Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2282 | Segunda-feira - 26 de Junho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Alto Bela Vista....4
Anchieta 6
Antônio Carlos 7
Apiuna....8
Arabutã 9
Arroio Trinta....11
Arvoredo 12
Aurora 13
Balneário Rincão 14
Bandeirante 15
Barra Bonita....16
Barra Velha....17
Benedito Novo 22
Biguaçu 23
Blumenau 82
Bom Retiro 93
Brusque....94
Caçador....95
Caibi 96
Camboriú....97
Campo Alegre 98
Campo Erê....103
Campos Novos 106
Canoinhas....107
Capinzal 143
Catanduvas....147
Caxambu do Sul....150
Celso Ramos 154
Chapadão do Lageado 155
Chapecó 156
Cocal do Sul....163
Concórdia 165
Cordilheira Alta 166
Coronel Freitas....167
Coronel Martins....168
Correia Pinto....169
Corupá 170
Descanso....171
Dionisio Cerqueira 174
Doutor Pedrinho....176
Ermo 178
Formosa do Sul 179
Forquilhinha....180
Fraiburgo....185
Galvão....188
Garopaba....189
Garuva 194
Gaspar 197
Governador Celso Ramos 203
Grão Pará 206
Guaraciaba 207
Guaramirim....208
Guarujá do Sul 210
Herval d'Oeste 211
Ibiam 212
Ilhota 220
Imbituba 221
Indaial....223
Iomerê 227
Iporã do Oeste....228
Ipuaçú....230
Ipumirim 235
Iraceminha 239
Iratí....241
Irineópolis 242
Itá 247
Itaiópolis 250
Itapema 251
Itapiranga....252
Itapoá 253
Ituporanga 256
Jaborá 258
Jaraguá do Sul 259
Joaçaba....262
Lages 272
Laguna 277
Lauro Muller 282
Lontras....283
Luis Alves 284
Luzerna 291
Macieira....292
Mafra 293
Maracajá 296
Maravilha....298
Marema....301
Massaranduba....308
Meleiro 309
Modelo 311
Mondaí 313
Monte Carlo 314
Monte Castelo 315
Morro da Fumaça 337
Morro Grande....340
Navegantes....341
Nova Trento 344
Novo Horizonte 359
Orleans 360
Palhoça 361
Palma Sola....362
Palmitos 363
Papanduva....369
Paraíso 370
Passos Maia 372
Penha....374
Petrolândia 473
Pinheiro Preto 474
Pomerode....475
Ponte Serrada 476
Porto Belo....477
Porto União....479
Pouso Redondo 481
Praia Grande....482
Presidente Castello Branco 483
Presidente Nereu....484
Princesa 485
Rio dos Cedros....488
Rio do Sul....487
Romelândia....489
Santa Cecilia 504
Santa Terezinha do Progresso 506
São Bento do Sul....509
São Bonifácio....512
São Carlos 513
São Domingos....518
São João Batista....519
São João do Oeste 523
São Joaquim 526
São José....531
São José do Cedro....535
São Lourenço do Oeste....537
São Miguel do Oeste....539
São Pedro de Alcântara....545
Schroeder....551
Seara 556
Serra Alta 558
Sombrio....590
Sul Brasil 592
Tangará....594
Tigrinhos 595
Tijucas 596
Timbó 598
Três Barras 600
Treze Tílias 602
Trombudo Central....604
Tunápolis....608
Turvo 620

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2282 | Segunda-feira - 26 de Junho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

União do Oeste 622
Urupema 625
Urussanga 626
Vargem 627
Vargem Bonita 628
Vidal Ramos 630
Videira 631
Vitor Meireles 638
Xanxerê 644
Xaxim 646

Associações

AMMVI 647

Consórcios

ARIS 648
CIMCATARINA 648
CIS/AMMVI 648
CITMAR 649
CVC 649
CONSAD 650

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

N°279/2017
PORTARIA N.º279/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Careira,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 01/90 de 31/10/90 e 02/91 de 16/04/91, mediante a edição da Lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais ocupantes das Carreiras do Magistério,
Considerando o disposto no Art. 14º, item I ao VI, e Art. 17º, Parágrafo 2º e 3º da lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, que prevê a progressão horizontal por curso de aperfeiçoamento ou formação continuada na área de atuação, exigindo comprovação de participação e duração de oitenta horas e avaliações;
Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. DEONILDE CLERIA PERRARO ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III, Classe Referencial 2, do quadro único de carreira e lotação no Departamento de Educação, Cultura e do Desporto, comprova através de certificado sua participação em cursos com duração de 32 (trinta e duas) horas de treinamento específico, e sob os títulos, FORMACAO CONTINUADA , realizado pela FREIAVI (Forum Regional de Educacao Infantil do Alto Vale do Itajai) promovido pela AMAVI no período de Fevereiro a Novembro de 2016 registro n 544 a fls.91. Comprova através de certificado sua participação em cursos com duração de 50 (cinquenta) horas de treinamento específico, e sob os títulos, Elaboração do Plano Municipal de Educacao- PME promovido pelo Departamento Municipal de Educacao Cultura e Desporto de Agronomica, no período de Fevereiro a Maio de 2015 registro n 505 a fls.82.

Ficha de Avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação, ainda Ficha de Auto Avaliação conforme Decreto 98/2010 de 17/11/2010
Considerando ainda, o requerimento da servidora já anteriormente protocolizado nesta municipalidade (18/04/2017), onde requer a vantagem,

RESOLVE:
1-) Fica em função da titulação, Avaliação e Ficha de Auto Avaliação apresentada, e nos termos de requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. DEONILDE CLERIA PERRARO ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III, Classe Referencial 2, do quadro de carreira do magistério, e lotação no Departamento de Educação, Cultura e do Desporto, alterado o nível funcional, passando para conforme abaixo:

Professor Nível III, Classe Referencial 3

2-) Outrossim, seja efetuado o assento em seus registros funcionais, bem como levado a arquivo o parecer jurídico, avaliações e cópia do certificado.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, promovendo seus efeitos a partir de 01/06/2017.
Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de junho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2430, DE 21 DE JUNHO DE 2017

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RELATIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017, PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção e para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento, destinados ao cumprimento das obrigações dispostas no item "6.1" do Edital de Chamamento n° 001/2017, os seguintes servidores.
a) Tania Catarina Nilson;
b) Vilmar José Zonta; e,
c) Flávio Ohlweiler.

Parágrafo único: Para presidir as Comissões fica nomeado o servidor Vilmar José Zonta, e para o cargo de secretária das Comissões fica nomeada a servidora Tania Catarina Nilson.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 21 de junho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 2431, DE 21 DE JUNHO DE 2017

NOMEIA GESTOR, RELATIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017, PARA FINS DE ACOMPANHAR ATOS DE AVALIAÇÃO, VIABILIDADE, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado como Gestor, destinado ao cumprimento das obrigações dispostas no item "6.2" do Edital de Chamamento n° 001/2017, e demais previstas na Lei 13.019/2014, o servidor RICARDO FRANCISCO PEREIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 21 de junho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 2432, DE 23 DE JUNHO DE 2017

"INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA"

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

DECRETA:
Art. 1° Fica instituída a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Alto Bela Vista, conforme a Lei n.º 670/2015 de 19 de Junho de 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2° São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I - Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Gerência Municipal de Educação;

II - Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III - Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Gerencia Municipal de Educação;

IV - Publicitar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3° Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para indicarem representantes que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I - Gerência Municipal de Educação: Jorge José Sagmeister;

II - Conselho Municipal de Educação: Jussara Rettore Rekshause;

III - Poder Legislativo Municipal: Claudia Petter Auler;

IV - Representante dos Conselhos Escolares das escolas: Tania Catarina Nilson;

V - Representante dos Diretores das Escolas: Gisele Bianqui Koller Castro;

VI - Representantes dos Professores: Danieli Gosenheimer Gonçalves;

VII - Representantes de Pais e Alunos: Simone Hubner;

VIII - Representante do Conselho do FUNDEB: Lourdes Rover Koller;

IX - Representante da Coordenadora Municipal da Assistência Social –Angelica Neumann

X - Representante da Gerência da Saúde – Ademar Amant;

XI - Representante da Escola Estadual do Município – Rosangela Freis Schwingel;

XII - Representante da APAE – Keith Iane Provin Abel;

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto 2.424 de 12 de junho de 2017 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 23 de junho de 2017
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 072, DE 19 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, MARCIA PAULINA FREISLEBEN BURGET, matrícula 526 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 20 HORAS, no período de 15 (quinze) dias, a contar de 19 de Junho de 2017, conforme atestado médico expedido pela Dr. João Manoel Lunardi Sperry CREME-SC 8297.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 19 de junho a 06 de Julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 19 de Junho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 073, DE 19 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE FG A SERVIDOR EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do Art 21, Inciso V da Lei Complementar 66/2014 em seu anexo IV";

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora ELSI INES KRÜGER, Matricula 186 FG no valor de R$ 301,42 (Trezentos e um reais, quarenta e dois centavos) pelo desempenho da função de confiança de Membro da comissão de pregão, conforme Anexo IV da Lei complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014,

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando os efeitos da portaria nº 071 de 14 de Junho de 2017.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista em 19 de Junho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 038/2017 – Pregão Presencial nº 021/2017
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 038/2017, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Registro de Preço visando a aquisição de materiais elétricos, para manutenção, conservação e substituição no sistema de iluminação pública do munícipio de Anchieta-SC, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
AGROVETERINÁRIA PRINCESA LTDA –EPP.
VALOR R$: 13.239,50
CENTRO OESTE COM E INST DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME.
VALOR R$: 29.615,00
J.R.M ELÉTRICA LTDA – ME.
VALOR R$: 11.824,50
Valor Total R$: 54.679,00

Anchieta, 22 de junho de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 233/2017

PORTARIA N. 233/2017
De, 22 de Junho de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 24 da Lei Complementar nº. 031/2011,

RESOLVE:
Alterar a Portaria nº 131/2017
Readaptar Servidora,

Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº 131/2017 de 08/03/2017 a qual readaptava a senhora Lúcia Anita Foresti Cocco, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para exercer atividades e funções inerentes ao cargo junto às turmas do Pré I Matutino e 3º ano vespertino, ambas com funcionamento junto ao Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental, exercendo a função de segunda professora, para a partir desta data exercer as funções e/ou atribuições no período matutino, ou seja, nas segundas e terças-feiras trabalhará na Biblioteca Pública Municipal e nas quartas, quintas e sextas-feiras trabalhará na Biblioteca do Centro Municipal de Educação CMEIF, e no período vespertino trabalhará como Segunda Professora em sala de aula onde necessário Segundo Professor, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental, sem exercer movimentos repetitivos e esforço físico, conforme atestados médicos, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 22 de Junho de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 078/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2017 (Registro de Preço); Tipo: Menor Preço Por Lote; Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa ou entidade especializada para desenvolver projeto de assessoria agro ecológica junto a escola municipal Dom Afonso Nieheus, compreendendo ações como o diagnóstico da realidade, planejamento de ações, sensibilização, coordenação e execução de atividades pedagógicas visando a implantação da gestão dos resíduos orgânicos e horta escolar junto a esta unidade educacional. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 07 de julho de 2017 as 14:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 23 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 321/2017

PORTARIA Nº 321/2017
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, ao servidor RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, a partir de 03 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de junho de 2017.

PORTARIA N 322/2017

PORTARIA Nº 322/2017
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora VALÉRIA PEREIRA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MEDICO PSIQUIATRA, a partir de 18 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 30/11/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de junho de 2017.

Apiuna

Prefeitura

AVISO PP 06/2017FMS

Fundo Municipal de Saúde de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 06/2017
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 10/07/2017 – Das 8 horas às 08 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura e fase de lances: 10/07/2017 – Às 09 horas
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

AVISO PP 81/2017

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço nº 81/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E OUTRAS DEMAIS SECRETARIAS
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 11/07/2017 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura: 11/07/2017 – Às 09 horas e 40 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

EXTRATO INEXIGIBILIDADE N° 80/2017

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Inexigibilidade nº 80/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO DE AUXILIARES DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJA - UNIDAVIÍ CNPJ: 85.784.023/0001-97
Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Fundamento: Art. 25, II, art. 13, VI da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

PORTARIA N°0276/2017

PORTARIA Nº 0276/2017
De 21 de junho de 2017

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE
NAIANDRA CLETILIN KOUDA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 121/2012 de 24/02/2012,
RESOLVE
Demitir em 19 de junho de 2017, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo n° 004/2016, NAIANDRA CLETILIN KOUDA, contrato 107026-3, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 44h, sem justa causa a pedido do empregado.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de junho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0277/2017

PORTARIA Nº 0277/2017
De 23 de junho de 2017

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE
ERIANE UMBERTO RIBEIRO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 121/2012 de 24/02/2012,
RESOLVE
Demitir em 22 de junho de 2017, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo n° 004/2016, ERIANE UMBERTO RIBEIRO, contrato 156019-1, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 44h, sem justa causa a pedido do empregado.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de junho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

LEI 192

LEI COMPLEMENTAR N° 192 DE 21 DE JUNHO DE 2017
REVOGA LEI COMPLEMENTAR Nº 188/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017 QUE ACRESCE INCISOS AO ARTIGO 3º, ALTERA REDAÇÃO DO §1º e §2º DO ARTIGO 3º, ACRESCE O §3º AO ARTIGO 3º, ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 4º, ALTERA REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 5º, ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 10º, ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 5º, 6º , 7º E 8º DO ARTIGO 10º; ACRESCE PARÁGRAFO AO ARTIGO 10º; ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 23, ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 31, ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 33, ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 33, REVOGA OS PARÁGRAFOS 2º, 3º E 4º DO ARTIGO 10, REVOGA O ARTIGO 38, TODOS DA LEI 853 DE 28 DE ABRIL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte lei.
Lei Complementar.

Art. 1º.Fica revogada a Lei Complementar nº 188/2017, de 25 de abril de 2017que acresce incisos ao artigo 3º, altera redação do §1º e §2º do artigo 3º, acresce o §3º ao artigo 3º, altera redação do artigo 4º, acresce parágrafo único ao artigo 4º, altera redação do inciso i do artigo 5º, altera redação do artigo 10º, altera redação do parágrafo 5º, 6º , 7º e 8º do artigo 10º; acresce parágrafo ao artigo 10º; altera redação do artigo 23, altera redação do parágrafo 1º do artigo 31, altera redação do artigo 33, altera a redação do parágrafo 2º do artigo 33, revoga os parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 10, revoga o artigo 38, todos da lei 853 de 28 de abril de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo de Arabutã – SC, 21 de Junho de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Publique-se.
Registre-se.

Gláucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

PORTARIA 250/2017

PORTARIA Nº 250/2017
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora ISOLDE SCHUCH RUPPENTHAL, inscrita no CPF sob nº. 025.677.959-79, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Tecnologias Agrícolas, na forma do disposto no artigo 115 da Lei Complementar nº 159/2014, licença por motivo de doença de seu marido, que foi submetido a procedimento cirúrgico, necessitando de acompanhamento no período que vai de 21 de junho a 05 de julho de 2017.

Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 21 de junho de 2017.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 23 de junho de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PORTARIA 251/2017

PORTARIA Nº 251/2017
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora DULCI DRIEMEIER, inscrita no CPF sob nº. 009.112.609-60, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, na forma do disposto no artigo 115 da Lei Complementar nº 159/2014, licença por motivo de doença de sua mãe, que foi submetido a procedimento cirúrgico, necessitando de acompanhamento no período que vai de 22 de junho a 01 de julho de 2017.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 23 de junho de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PORTARIA 252/2017

PORTARIA Nº. 252/2017, de 23 de junho de 2017.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014, etc...

RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR Sindicância, em vista dos fatos descritos na Comunicação Interna nº 06/2016, advinda do Setor de Recursos Humanos da data de 22/12/2016 e baseado no parecer jurídico datado de 27 de dezembro de 2016.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores ADRIANA URQUHART DUARTE, ocupante o cargo de Nutricionista, EMANUELE AREND ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e JOANA CARINE GOLDMEYER, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, todos de provimento efetivo, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos retro destacados, fixando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, para a conclusão dos trabalhos.

Arabutã - SC, 23 de junho de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 62.2017

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 068/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de MATERIAL GRÁFICO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital

Recebimento das Propostas: até 08h15 do dia 07/07/2017.
Abertura: às 08h30 do dia 07/07/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 23 de junho de 2017
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

PREGÃO 63.2017

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 069/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2017

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviço de mão de obra, visando o conserto do IVECO DAILY 55C17, Patrimônio nº 2653, conforme especificações constantes nos anexos "E" deste edita

Recebimento das Propostas: até 14h15 do dia 07/07/2017.
Abertura: às 14h30 do dia 07/07/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 23 de junho de 2017
HARRY VANDERLEI PETRY
Diretor de Agricultura, Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente.

Arroio Trinta

Prefeitura

ERRATA Nº 0001/2017 - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017 - REFORMA CRECHE
ERRATA Nº 0001 AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017

A Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, com sede na Rua XV de Novembro, n° 26, Centro, no Município de Arroio Trinta, inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, no uso das suas atribuições, vem a público RETIFICAR o Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017, tendo como objeto: Contratação de Empresa especializada visando a Execução de Obra, sob o Regime de Empreitada Global, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão-de-Obra, compreendendo: REFORMA (MELHORIA) DA CRECHE TIPO "B" FNDE COM FECHAMENTO DE ÁREAS ABERTAS MAIS PERGOLADO, TUDO DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, QUANTITATIVO E PLANILHA DE ORÇAMENTO, anexados ao Edital., conforme segue:

ONDE SE LÊ:

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2.1.3 – Retirar na íntegra o Edital, Projetos, Memorial Descritivo e Planilha de Orçamento, pelo valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), o qual deverá ser pago através de depósito bancário com identificação da empresa proponente.
2.1.4 – A conta para depósito é em nome do Município de Arroio Trinta, Banco do Brasil, Agência 5322-8, Conta Corrente nº 00016-7.
2.1.4.1 - O depósito deverá ser identificado e entregue no Setor de Licitações, para que seja providenciado as respectivas cópias.

LEIA-SE:

2.1.3 - O edital e seus anexos estão disponíveis no Setor de Licitações e no site do Município: www.arroiotrinta.sc.gov.br
Os interessados que desejarem retirar a cópia impressa do edital e seus anexos deverão fazê-lo junto
Departamento de Licitações mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta) reais.

2.1.4 – A conta para depósito é em nome do Município de Arroio Trinta, Banco do Brasil, Agência 5322-8, Conta Corrente nº 00016-7.
2.1.4.1 - O depósito deverá ser identificado e entregue no Setor de Licitações, para que seja providenciado as respectivas cópias.

Ficam mantidas as demais condições do Edital e seus Anexos integrantes.

Arroio Trinta (SC), 23 de junho de 2017.
CLAUDIO SPRÍCIGO
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

LICITAÇÃO 029/2017 ADITIVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
Processo de Licitação nº 029/2017
Modalidade: Pregão nº 023/2017

ALCEU ANTONIO SOMENSI, Prefeito Municipal em exercício de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que, Resolve promover o PRIMEIRO TERMO ADITIVO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2017, MODALIDADE PREGÃO Nº 023/2017,

Onde se lê:

Lote: 6				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
35	1.200,00	Un	3,16	Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco com 125 ml, siste
36	200,00	Un	7,90	Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco com 1000 ml, sistema fechado com frasco de polietileno.
37	1.000,00	Un	3,93	Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco com 1000 ml, sistema fechado com frasco de polietileno.
38	800,00	Un	4,60	Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco com 1000 ml, sistema fechado com frasco de polietileno.
39	1.200,00	Un	0,17	Água para injeção solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Ampolas de 10 ml
52	200,00	Un	2,66	Solução de glicose 5% frasco com 500 ml sistema fechado
53	200,00	Un	2,40	Solução glicofisiologica, frasco com 500 ml sistema fechado
54	200,00	Un	2,47	Solução de ringer com lactato, frasco com 500ml sistema fechado

Lê-se:

Lote: 6				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
35	1.200,00	Un	3,16	Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco com 125 ml, sistema fechado com frasco de polietileno.
36	200,00	Un	7,90	Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco com 1000 ml, sistema fechado com frasco de polietileno.
37	1.000,00	Un	3,93	Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco com 250 ml, sistema fechado com frasco de polietileno.
38	800,00	Un	4,60	Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco com 500 ml, sistema fechado com frasco de polietileno.
39	1.200,00	Un	0,17	Água para injeção solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Ampolas de 10 ml
52	200,00	Un	2,66	Solução de glicose 5% frasco com 500 ml sistema fechado
53	200,00	Un	2,40	Solução glicofisiologica, frasco com 500 ml sistema fechado
54	200,00	Un	2,47	Solução de ringer com lactato, frasco com 500ml sistema fechado

Permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais itens e subitens que não contrariarem os dispositivos ora alterados.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém negue desconhecimento, será publicado meios anteriormente publicados.

Arvoredo (SC), 23 de junho de 2017.
ALCEU ANTONIO SOMENSI
Prefeito Municipal em exercício

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 022/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 022/2017. Vencedor a empresa: ELTON DJONES QUIQUIO ITEM 1 com o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Aurora, 19 de Junho de 2017.
ALFONSO MARIA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/PMBR/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SEGUNDO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/PMBR/2017
Considerando a imperiosa necessidade de contratação pelo Município dos serviços estipulados na forma prevista pelo instrumento convocatório preambular e suas respectivas alterações;
Considerando que não acudiram interessados na competição em voga.
O Presidente da Comissão de Licitações, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que:
1. A Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/PMBR/2017, cujo objeto é a contratação de empresas do ramo pertinente para serviços de execução de 147,26m de capeamento asfáltico na Rua Laguna (Trecho entre as Ruas Paraná e Santa Catarina) - (Lote 01) e execução de 03 (três) lombadas físicas na Rodovia ICR-353 (Lote 02) no Município de Balneário Rincão/SC., com abertura programada para o dia 23/06/2017, às 14h00min horas, SERÁ REABERTA NO DIA 12/07/2017, 14h00min, até às 13h45min, serão recebidos os envelopes de habilitação e Propostas, e dado inicio ao certame, uma vez que para a licitação inicialmente programada, não houve apresentação de propostas, caracterizando-a deserta.
2. Esclarece-se, ainda, que ficam mantidas todas as condições e exigências estabelecidas no edital supracitado.

Balneário Rincão, 23 de Junho de 2017.
Rafael Motta Custódio
Presidente da Comissão de Licitações

TERMO DE RESCISÃO - KF

TERMO RESCISÃO ao Contrato Nº. 021/SAMAE/2017. OBJETO: Fica rescindido amigavelmente o Contrato N°. 021/SAMAE/2017 celebrado entre as partes acima qualificadas com base no artigo 79, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes, em face dos motivos elencados na justificativa técnica emitida pelo Departamento de Planejamento, bem como parecer jurídico, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Nº. 014/SAMAE/2014. ASSINATURA: 28/04/2017. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Rafael Motta Custodio - Diretor Presidente Interino e pela empresa a Sra. Isabel Buss

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2017 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2017
Objeto: Repasse financeiro referente ao rateio dos pagamentos dos precatórios trabalhistas n° 0010394-23.2014.5.12.0000 (reclamatória trabalhista n. 0000633-54.2013.5.12.0015) e precatório trabalhista n° 0010070-62.2016.5.12.0000 (reclamatória trabalhista n. 0000294-95.2013.5.12.0015).
Fundamento legal: Art 24 Inciso II da Lei 8666/93.
Contratado: Consórcio interestadual e intermunicipal de municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de segurança alimentar, atenção à sanidade agropecuária e desenvolvimento local - CONSAD (CNPJ: 07.242.972/0001-31)
Valor: R$ 5.015,15
Bandeirante, 21 de junho de 2017

CELSO BIEGELMEIER – Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2017 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2017
Objeto: Repasse de recursos financeiros a associação de pais e amigos dos surdos - APAS, objetivando a colaboração institucional para promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência auditiva e surdez, fazendo com que os mesmos se socializem na sua própria linguagem.
Fundamento legal: Inciso XX do Art. 24 da Lei 8.666/93, inciso VI do Art. 30 da Lei 13.019/2014 e Lei Municipal 1.180/2016.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS (CNPJ: 00.680.364/0001-60)
Valor: R$ 9.900,00
Bandeirante, 22 de junho de 2017
CELSO BIEGELMEIER – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/2017
Processo de origem: Pregão presencial nº 13/2017
Órgão registrador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE.
Objeto: Registro de preço, com validade de um ano, para aquisição de materiais de expediente, para uso junto a unidade básica de saúde do município de Bandeirante.
Detentoras da Ata:
DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA ME. Vencedora dos itens 1,3,6, 8,10,11,14,18,19,20,21,28,29,30,32,33,34,35,36,37,40,42,43,44,46,47,48,49,51,52,57,58,61,62,65,66,67,68,69,70,72,73, num total de R$ 3.256,61 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um reais).
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA ME. Vencedora dos itens 2,4,5,7,9,12,13,15,16,17,22,23,24,25,26,31,39,41,45,50,53,54,55,56,59,60,63,64,71, num total de R$ 1.669,10 (mil seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos).
ROBERTO LUIZ MALDANER 73666254934. Vencedora dos itens 27 e 38, num valor total de R$ 2.611,90 (dois mil seiscentos e onze reais e noventa centavos)
Valor TOTAL: R$ 7.537,61
Assinatura da ata de registro de preços: 23 de junho de 2017.
Validade da ata de registro de preços: 23 de junho de 2018.
O inteiro teor da ata pode ser solicitado pelo telefone (49) 3626 0012 ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Bandeirante, SC, em 23 de junho de 2017

Neuri Biazzi – Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO 10/2017 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE
CONTRATO N.10/2017
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 09/2017

Processo de Origem: Dispensa de Licitação nº. 02/2017
Contratante: FUNDO MUNIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE
Contratada: TANIA MARIA RECH BAPTISTA
OBJETO: OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL/VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, CONCEDIDO NA FORMA DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO.
De repactuação da vigência: fica aditivado o prazo contratual por mais um mês, de 18/06/2017 a 18/07/2017.
Valor total: R$ 350,00
Assinatura: 16 de junho de 2017

Bandeirante, SC, em 16 de junho de 2017
Janete Fátima Santin Degasperi – Gestora do FMAS

EXTRATO DE CONTRATO 66/2017 PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 66/2017

Processo licitatório nº 59/2017
Dispensa de Licitação: nº 18/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS – APAS
Objeto: Repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS, conforme objetivando a colaboração institucional para promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência auditiva e surdez, fazendo com que os mesmos se socializem na sua própria linguagem.
Assinatura: 22 de junho de 2017.
Vigência: 31/12/2017.

Bandeirante, SC, em 22 de junho de 2017

Celso Biegelmeier - PREFEITO MUNICIPAL

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº 201, DE 23 DE JUNHO DE 2017. "CONCEDE DIÁRIA, ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 201, de 23 de junho de 2017.

"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 2,0 (duas) diárias ao Senhor Luiz Antonio Zaccaron, Matricula nº 15402, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº039/2017 e Roteiro de Viagem nº019/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº038/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 23 de junho de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

37° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

37° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após análise pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme 12ª convocação através do Edital nº 31/2017, e itens 17.6, 17.7 e 17.8, do Edital nº. 002/2015, o seguinte:

1. DOS CANDIDATOS INABILITADOS

EDUCAÇÃO
Nível Superior
Professor de Educação Física
12º Julio Anderson Wilhelm (Não compareceu para comprovação dos documentos)

1.1 O candidato inabilitado pode apresenta recurso para a Comissão do Concurso, referente a este Edital, a ser protocolado no Setor de Protocolo do Município, sito a Av: Governador Celso Ramos, 200, centro, Barra Velha – SC, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a publicação deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 002/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

2.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

2.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 22 de junho de 2.017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

L E I N° 1592, DE 19 DE JUNHO DE 2017

LEI N° 1592, DE 19 DE JUNHO DE 2017
"Denomina de RUA ALTINO COUTO a Rua 1165 (código 130), localizada no Bairro Itajuba, neste Município"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que o Plenário aprovou, e o Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA ALTINO COUTO, a Rua 1165 (código 130), localizada no Bairro Itajuba, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 19 de junho de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1590, DE 19 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº 1590, DE 19 DE JUNHO DE 2017
INSTITUI A SEMANA DA FAMÍLIA NA ESCOLA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Barra Velha/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Barra Velha a instituir a "Semana da Família na Escola", que deve ocorrer, anualmente, na última semana do mês de abril, data comemorativa ao Dia Nacional da Família na Escola.

Art. 2º Os eventos comemorativos da "Semana da Família na Escola" devem constituir-se de atividades educativas, culturais, artísticas, palestras e debates, com o objetivo de aproximar as famílias das escolas.

Art. 3º Suprimido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER MARINO ZIMERMMAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1591, DE 19 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº 1591, DE 19 DE JUNHO DE 2017
INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS AGENTES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, como documento de identificação funcional dos Agentes de Proteção e Defesa Civil do Município de Barra Velha, a Carteira de Identidade Funcional, conforme o modelo constante no anexo desta Lei.

Art. 2º A Carteira de Identidade Funcional de que trata o artigo acima é documento individual intransferível, de fé pública em todo território nacional, e conterá os dados relativos à identificação e à situação funcional do portador Agente de Proteção e Defesa Civil do Município de Barra Velha.

Parágrafo único. A Carteira de Identidade Funcional, de porte obrigatório, somente será utilizada para identificação do portador no desempenho de suas atribuições funcionais.

Art. 3º Mediante requisição do interessado compete à Secretaria

de Administração e Finanças a expedição da Carteira de Identidade Funcional, que será fornecida após a assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 4º A Carteira de Identidade Funcional será confeccionada em papel filigranado ou fibra de garantia, impressão "off set" ou "laser", em formato retangular, nas dimensões 90x60 mm, em duas faces, obedecendo as demais características dos modelos, e conterão os seguintes dados:

I. No anverso: Estado de Santa Catarina; Município de Barra Velha; o indicativo da Diretoria de Proteção e Defesa Civil; foto 2,5x3 de frente, uniformizado; cargo; matricula; tipo sanguíneo; situação; nome e assinatura do titular.
II. No verso: As informações complementares, tais como: filiação; naturalidade e data de nascimento; data de admissão; número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Decreto; Número do RG e do CPF; data da expedição e a assinatura do prefeito. No rodapé "válida em todo território nacional", e referência a Lei instituidora da Carteira de Identidade Funcional; Bandeira do Município de Barra Velha e Brasão da Defesa Civil de Barra Velha.
§ 1º As grafias das letras dos vocábulos, no anverso e no verso, obedecem as formas constantes dos respectivos modelos.
§ 2º O Secretário da Secretaria de Administração e Finanças poderá, através de Portaria, baixar normas administrativas complementares em torno da expedição, devolução e controle dos documentos instituídos por essa Lei.

Art. 5º O Documento de Identidade Funcional fará prova de todos os dados nele contidos, mas não dispensa a apresentação de outros documentos pessoais quando exigidos por autoridade pública.

Art. 6º A exclusão ou qualquer forma de cessação do exercício de Agentes de Proteção e Defesa Civil, revoga, de pleno direito, a Carteira de Identidade Funcional expedida, obrigando-se o identificado a restituí-la, sob as penas da Lei.

Art. 7º Quando ocorrer extravio, perda ou roubo, o titular portador fica obrigado a comunicar imediatamente a ocorrência ao órgão ao qual está vinculado, paras que sejam tomadas as providências administrativas para confecção de 2º via.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Suprimido.

VALTER MARINO ZIMERMMAN
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I,
(Projeto de Lei Nº , De 28 de abril de 2017.

LEI Nº 1593 - DE 22 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 1593 - DE 22 DE JUNHO DE 2017.
Autoriza o município de Barra Velha a firmar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel ao Estado de Santa Catarina para edificação destinada as instalações do CRAS e dá outras providências.

VALTER MARINO ZIMMERMANN Prefeito Municipal de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara de Vereadores Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Município de Barra Velha, através de seu Poder Executivo, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de bem público integrante do acervo patrimonial do Município, tendo como favorecido o Estado de Santa Catarina.

Art. 2ºO imóvel objeto da cessão de uso mencionada no artigo 1°, selocalizano lugar Itinga, zona urbana desta cidade, com área total de 1.045,50 metros quadrados e se encontra registrado sob a matrícula n° 15.963, do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha.

§ 1°.A Cessão, a que se refere o artigo 1º, será de fração ideal consistente de uma área de 450,00 metros quadrados, parte da matrícula citada no caput deste artigo.

§2°.O município fica autorizado a desmembrar a área cedida na presente lei, da matrícula n° 15.963, do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha.

Art. 3º A Cessão de Uso tem por objetivo a construção, por parte do Estado, através de recursos do BNDES, de edificação destinada à instalação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Barra Velha.

Art. 4º As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem público municipal são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, o qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valter Marino Zimmermann
Prefeito Municipal

LEI Nº 1594, DE 22 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº 1594, DE 22 DE JUNHO DE 2017
"REGULAMENTA O PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, REVOGA a LEI MUNICIPAL Nº1415, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE INSTITUIU O PROGRAMA MUTIRÃO PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica regulamentado o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária, destinado a execução dos serviços de pavimentação e obras complementares de infraestrutura urbana.

Parágrafo Único. O Programa de Pavimentação descrito no caput deste artigo será realizado com a participação comunitária, representada pelos proprietários ou possuidores dos imóveis lindeiros às vias públicas municipais.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Lei considera-se:

I - poder permitente: o Município de Barra Velha, em cuja competência se encontra o serviço público objeto da permissão;

II - permissão pública: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos feita pelo poder permitente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco;

III - permissionária: pessoa jurídica, adjudicatária do objeto da permissão com a qual será celebrado o termo de contrato de permissão; e

IV - beneficiário: proprietário de terreno ou possuidor de qualquer título, beneficiado pela execução dos serviços efetuados através do regime de permissão.

V- aderente: beneficiário que manifesta por escrito na Assembleia e no Termo de adesão o seu desejo de participar do programa de pavimentação Comunitária, aceitando todos os seus encargos, sendo responsáveis pelo pagamento diretamente a permissionária.

VI - não-aderente: beneficiários que não manifesta o seu desejo de participar do programa de pavimentação Comunitária ou não participa da assembleia, sendo responsáveis pelo pagamento diretamente ao poder permitente.

Art. 3º Os beneficiários são os proprietários, possuidores ou por qualquer forma interessados na pavimentação, organizados através de comissão, entidades ou associações que os representem.

Parágrafo único: Os beneficiários poderão indicar um representante, delegando a ele os poderes de representação junto ao Município, nos assuntos relativos a obra de pavimentação comunitária.

Art. 4º Para iniciar uma pavimentação comunitária, os interessados solicitarão a presença de representante da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio – SEPLAN que após levantamento dos interessados e seu cadastramento, os reunirá em assembleia, devendo a mesma ser registrada por Ata, com a indicação dos seguintes dados:

a- Nome e assinatura dos beneficiários presentes e que sejam aderentes
b- data da assembleia;
c- trecho de rua a ser pavimentado;
d- empresa permissionária escolhida pelos beneficiários aderentes;
e- representante da rua;
f- quantidade de ausentes ou não aderentes;
g- eventuais dados que se entender necessário.

Art. 5º Somente será autorizada o início da negociação para a execução dos serviços nas ruas onde a adesão dos beneficiários, for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) dos proprietários, possuidores e ou por qualquer forma interessados, e após a aprovação do estudo de viabilidade pelo órgão competente da Administração Municipal.

§ 1°As obras e servidos a serem executados pela permissionária deverão ter o projeto básico previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio – SEPLAN.

§2º Os beneficiários que optarem por não aderir ao programa de pavimentação comunitária, deverão concorrer mediante o pagamento de contribuição de melhoria, observadas as disposições tributárias municipais aplicadas à espécie.

§ 3º Após a elaboração da Ata e do Termo de Adesão os documentos serão encaminhados à Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio – SEPLAN Urbano para o estudo de viabilidade mencionado no caput, deste artigo e caso aprovado à execução, os documentos, junto com a viabilidade, seguirão para o setor responsável pela elaboração do projeto.

§ 4° Após a elaboração do projeto e sua aprovação pela municipalidade, será efetuado o lançamento do edital de notificação dos beneficiários que não aderiram a pavimentação comunitária.

§ 5° Após o transcurso do prazo do edital de notificação, será dado autorização a empresa permissionária para início da obra.

§ 6° A remuneração da permissionária será realizada mediante as condições pactuadas entre esta e os beneficiários, firmado por contrato de adesão de acordo com a proposta vencedora do processo licitatório.

§ 7° A fiscalização da obra ou serviço será realizada pelo poder permitente através da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio – SEPLAN com a cooperação facultativa do representante da rua, devidamente escolhido na assembleia.

§ 8° Com a adesão de 100% (cem por cento) dos beneficiários ao Programa de Pavimentação Comunitária, será dispensada o lançamento do edital de notificação.

Art. 6° Os beneficiários que comprovarem renda familiar até dois salários mínimos, possuírem um único imóvel familiar, não possuírem veículo e estarem em dia com suas obrigações fiscais com o município, serão subsidiados pelo poder permitente, para adesão ao programa, de que trata esta lei.

Parágrafo Único. Para fazer jus ao benefício insculpido no caput do artigo, os beneficiários deverão comprovar a condição mediante relatório detalhado da Assistência Social que verificará in loco e instruirá o processo com:

a) Comprovante de renda de todos os membros da família e declaração de inexistência de renda daqueles que não possuírem;

b) Cópia de documento que comprove a posse ou propriedade do imóvel;

c) Certidão do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha dos proprietários do imóvel e declaração firmada pelos demais membros da entidade familiar, ou seu representante legal, certificando que não possuem qualquer imóvel;

d) Certidão Negativa Municipal em nome dos proprietários.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento às permissionárias referente às parcelas dos beneficiários que não aderirem ao programa, dos que receberem a isenção de que trata o artigo 6º, dos imóveis do município beneficiados pela obra e dos entroncamentos.

Art. 8º Fica autorizado aos beneficiários, aderirem ao programa municipal de pavimentação comunitária na forma desta lei, através da contratação junto à permissionária, da execução dos serviços de pavimentação e demais obras complementares de infraestrutura nas vias urbanas confrontantes às suas propriedades.

Art. 9º A adesão de que trata o artigo 8°, dar-se-á com a aprovação pelo Poder Executivo da solicitação formal dos interessados proprietários ou possuidores dos imóveis lindeiros à via urbana a ser pavimentada, observando-se para tanto o disposto no artigo 4º e 5°.

Art. 10 Para a execução das obras e serviços de que trata esta lei, após autorização do município, a permissionária firmará em audiência pública, contrato diretamente com os proprietários ou possuidores de imóveis lindeiros à via urbana a ser pavimentada, onde serão informados os valores exatos devidos pelos beneficiários e a forma de pagamento diretamente à empresa detentora da permissão pública, bem como constará expressamente que o Município não terá qualquer responsabilidade pela inadimplência dos beneficiários para com a contratada.

Art. 11 Fica o Município de Barra Velha autorizado a subsidiar o programa de que trata a presente Lei, através do fornecimento de

materiais e da execução de serviços preliminares de infraestrutura nas vias urbanas a serem pavimentadas, bem como na realização de projetos e levantamentos topográficos, com seus equipamentos e mão de obra próprios ou através da contratação de empresa especializada, nos seguintes termos:

I - Fornecimento de tubos para drenagem;

II - Fornecimento de motoniveladorapara preparação da base;

III - Fornecimento de retroescavadeira para colocação de tubos de drenagem;

IV - Fornecimento de Rolo Compressor para compactação da base preparada para pavimentação.

V – Elaboração de Projeto e Levantamento Topográfico.

VI – Aterro e nivelamento.

Parágrafo único: fica o Município autorizado a subsidiar a pavimentação nos entroncamentos, e nos terrenos de propriedade municipais, que estejam em vias contempladas com o programa da pavimentação comunitária.

Art. 12 Aos que aderirem ao Programa de Pavimentação Comunitária caberá o fornecimento de materiais e mão de obra para assentamento da pavimentação da pista, meio fio e caixas de coleta da água pluvial.

§ 1º Ao aderir ao Programa de Pavimentação Comunitária, o beneficiário se compromete no Termo de Adesão a providenciar a calçada em frente a seu imóvel no prazo máximo de 12 (doze) meses após a conclusão da obra, de acordo com os padrões municipais e cujo projeto será disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

§ 2º Não atendido ao disposto no § 1º deste artigo, ficará o Município autorizado a executar os serviços necessários à construção do respectivo passeio, às custas do proprietário ou possuidor do imóvel lindeiro, seja ele aderente ou não, lançando e cobrando integralmente a correspondente contribuição de melhoria, na forma disciplinada no Código Tributário Municipal.

§ 3º A possibilidade do município construir as suas expensas a calçada não afasta a responsabilidade do beneficiário e verificando que a calçada não se encontra adequada aos padrões adotados pelo Município, este procederá a notificação do proprietário para regularização, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa de 30 UFM's.

§ 4º Transcorrido o prazo, o Município de Barra Velha fará vistoria no local e constatando que não foi pavimentada a calçada, lavrará a multa, ficando autorizado a proceder a respectiva obra, devendo os custos serem inscritos em dívida ativa.

§ 5º Se após a aplicação da multa, se o proprietário realizar a pavimentação da calçada, nos padrões adotados pelo Município, a penalidade tornar-se-á sem efeito, a requerimento do proprietário.

Art. 13 As obras a serem realizadas nos termos desta lei serão executadas por empresas habilitadas junto ao órgão competente do Município, através de procedimento licitatório, na modalidade de credenciamento.

§ 1º Para a habilitação de que trata este artigo, não se dispensará das empresas interessadas:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal;

III – qualificação técnica;

IV – Comprovação de Acervo Técnico Mínimo;

IV – qualificação econômico-financeira.

§ 2º As empresas habilitadas deverão respeitar o preço máximo estabelecido pelo Município no edital de credenciamento.

§ 3º A cobrança dos serviços realizados pela permissionária somente poderá ser realizada junto aos beneficiários após sua execução;

Art. 14 O valor a ser pago pelo município para a empresa que executar os serviços será o valor do metro quadrado estabelecido no edital de credenciamento, multiplicado pela soma da área quadrada dos entroncamentos com a área quadrada dos beneficiados pela isenção do artigo 6° e a área quadrada dos imóveis dos beneficiários não aderentes.

§ 1° o cálculo da área quadrada dos imóveis beneficiados se dá pela multiplicação da testada, pela largura da rua, dividido por dois.

§ 2° eventualmente, se o município terceirizar os serviços descritos nas alíneas I a VI, do artigo 11, desta lei, o mesmo fará o pagamento diretamente a empresa contratada dos valores referentes aos subsídios municipais.

Art. 15. O Município efetuará o pagamento dos valores que sejam de sua responsabilidade para a empresa executora da pavimentação, mensalmente, após a realização da respectiva medição de serviços.

Art. 16. Fica autorizado o Município de Barra Velha a utilizar as lajotas e paralelepípedos retirados das principais avenidas e vias, em virtude da repavimentação e urbanização, no Programa de Pavimentação Comunitária.

§ 1º Quando forem utilizados lajotas e paralelepípedos, estes entram como contrapartida do município, juntamente com os bens descritos nos incisos I a VI, do Art. 11 desta Lei.

§ 2° Poderá o Município, ainda, participar, para cobrir a quota parte que lhe cabe, fornecendo o valor correspondente em material a ser utilizado na obra (areia, meio-fio, lajotas novas ou usadas).

Art. 17. O programa de pavimentação comunitária, não impede o Município de Barra Velha em manter sistema próprio de pavimentação de vias públicas, conferindo prioridade às principais vias e comunidades mais carentes.

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 19. Fica revogada a Lei Municipal n° 1.415, de 10 de dezembro de 2014.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto Municipal.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PP 009/2017 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 015/2017 - Pregão Presencial nº 009/2017 - FMS
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço global por ITEM para Aquisição de material odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município. Conforme especificações detalhadas do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 07/07/2017 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 07/07/2017 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 23 de junho de 2017. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

TP 001/2017 IPREVE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BARRA VELHA - IPREVE
Processo Administrativo nº 001/2017 Tomada de Preços nº 001/2017
A Presidente do Instituto de Previdência de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PRIVADA VINCULADA À UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES. Conforme especificações constantes no Termo de Referencia anexo ao Edital. Cadastro na Prefeitura: até 12/07/2017. Data/horário recebimento envelopes: 17/07/2017 até 08:30 horas. Data/horário abertura envelopes: 17/07/2017 às 08:45 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Site oficial do Município, site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 26 de junho de 2017. MOEMA RAMOS ALVIM GOUVEIA – Presidente

Benedito Novo

Prefeitura

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2017
PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2017.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AGUA MINERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS
EMPRESA FORNECEDORA: KESTRING GAS LTDA ME
DESCRIÇÃO DO ITEM E VALOR REGISTRADO:
ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 20L
9,50

AGUA MINERAL SEM GAS EM EMBALAGEM COM 1,5 LITROS, FARDO COM 6 UNIDADES
13,00

AGUA MINERAL SEM GAS EM EMBALAGEM C/500ML, FARDO COM 12 UND
12,40

AGUA MINERAL COM GAS EM EMBALAGEM C/500ML, FARDO COM 12 UND
13,80

AGUA MINERAL SEM GAS EM EMBALAGEM COM 200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES
22,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 21 de março de 2017 a 21 de março de 2018.
Benedito Novo (SC), 21 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 119/2017

DECRETO N° 119 /2017 DE: 20 DE JUNHO DE 2017.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO EMERGENCIAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (URBANA E RURAL) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu
, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município, baseado no art. 8º, inciso VI da Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e,

Considerando que existe procedimento licitatório Concorrência pública nº 239/2015 que abrange a área rural e urbana, contudo, que encontra-se suspenso em razão de determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme processo REP 16/00150907;

Considerando o que descreve a Resolução nº 414/2010 da ANEEL (Agencia Nacional de Energia Elétrica) em seu

"... Art. 21 Estabelece que a responsabilidade pela elaboração do projeto, implantação, expansão e manutenção de instalações de iluminação pública são do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços...".

Considerando que a Constituição Federal diz em seu

"... Art. 30 Compete aos Municípios: V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial..." de acordo com a interpretação IP (iluminação Pública) é serviço público de interesse local.

Considerando as propostas comerciais, que apresentam os preço dos materiais necessários para a contratação dos serviços através de caráter emergencial, para o atendimento das necessidades de manutenção do sistema de Iluminação Pública (IP) do Município de Biguaçu;

Considerando que o caráter emergencial será realizado na área de atuação das concessionárias locais de Energia Elétrica CELESC e Cerej (Rural), e que a quantidade de pontos de IP do município é de aproximadamente 10.000 pontos, sendo que na área abrangida pela CELESC já é de aproximadamente 7.000 pontos;

Considerando a quantidade de pontos de iluminação pública, e que para se fazer o atendimento de toda a área – urbana e rural – o custo estimado para mão de obra, incluindo os equipamentos básicos necessários à prestação dos serviços (exceto alguma especialidade) é de aproximadamente R$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais) mensal;

Considerando que além da manutenção mensal, é necessário substituir luminárias da área urbana por luminárias padronizadas, e as luminárias substituídas instalar em locais com pouco fluxo (Rural) onde já existe a rede pronta, e que, assim, se faz reaproveitamento destas luminárias substituídas e economizando valores expressivos, além de atender um número maior de pessoas;

Considerando que o sistema de iluminação abrange ruas, praças, avenidas, túneis e outros logradouros de domínio publico, de uso comum e de livre acesso, bem como e o fornecimento destinado à iluminação de monumentos e obras de arte localizadas em áreas publicas, excluído o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade; que a exploração dos serviços de iluminação publica é de competência da municipalidade, e o patrimônio é geralmente de sua propriedade. A exploração dos serviços de iluminação publica, que compreende a manutenção e ampliação do sistema, é de competência das Prefeituras Municipais, sendo que os recursos necessários são provenientes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - COSIP, instituída pela Emenda Constitucional no 39/2002, de 20 de dezembro 2002. Os valores cobrados são definidos por meio de lei municipal, e o valor é inserido nas faturas de energia elétrica, mediante assinatura de convenio para as Prefeituras Municipais;

Considerando que do ponto de vista de Segurança pública, a manutenção da iluminação pública deve ser realizada com frequência e qualidade para garantir a circulação dos transeuntes durante o período noturno com segurança;

Considerando que a segurança da população é dever do poder publicas e as ações ou omissões podem determinar os índices de violência das cidades;

Considerando que a parcela da população que mais se beneficia com uma iluminação publica eficiente são os estudantes e trabalhadores que retornam ou saem de suas casas no período noturno;

Considerando-se que o processo licitatório esbarra em entraves obstaculizados pelo próprio TCE/SC, apesar de terem sido seguidos na íntegra suas recomendações para elaboração do edital convocatório, necessitando de tempo para ser elaborado corretamente de acordo com as normas e legislações atuais pertinentes justamente para não ocorrer de novo os problemas atuais. Sendo que o contrato emergencial vigorará tão somente até as tramites legais do processo licitatório que encontra-se no Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Considerando que o Município deve atender a Resolução nº 414 de 09 de setembro de 2010 de Agencia Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme determina o artigo 21, que já foi abordado no inicio desta justificativa, esta administração temo dever de realizar a gestão do parque de iluminação publica abordando todos os serviços inclusive os materiais para que os serviços sejam realizados dentro das NORMATIVAS determinados pela ANEEL - Agencia Nacional de Energia Elétrica;

Considerando-se a necessidade urgente de contratação do serviço de manutenção e implementação de iluminação pública, até que o Município de BIGUAÇU/SC adéque sua situação e execute um novo processo licitatório de acordo com as normas e legislações pertinentes atuais contemplando esta área rural;

Considerando que, não se dispõe de tempo hábil para que se sigam todas as etapas e ritos normais de um novo processo licitatório para contratação de empresa para execução do serviço de manutenção, ampliação e demais serviços correlacionados;

Considerando que a Lei nº 12.608/2012 em seu art. 8º, inciso VI expõe que "compete aos Municípios declarar situação de emergência

e estado de calamidade pública;"

Considerando que a Lei nº 8.666/1993 em seu art. 24, inciso IV, expõe "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Diante das considerações acima expostas,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência pública, com o intuito de, com base no artigo 24, parágrafo IV, da Lei 8.666/93, realizar a contratação de serviços e/ou compras, com dispensa de licitação.

Art. 2º A presente situação fica exclusivamente e excepcionalmente vinculada para a execução dos serviços de manutenção e implementação emergencial da iluminação pública rural e urbana com fornecimento de materiais do Município de BIGUAÇU/SC, sendo contratada uma empresa especializada no ramo de acordo com os parâmetros legais, sendo que a escolha da empresa supracitada deve seguir os fatos explanados:

I - Seguir as considerações feitas acima, e realizar cotação de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas que atuem na região, para execução do serviço de manutenção e implantação emergencial da iluminação pública rural com fornecimento de materiais;

II - Das empresas cotadas, a que apresentar menor cotação de preço deverá ser a empresa contratada;

III - A empresa vencedora, deverá apresentar documentação para comprovação de conhecimento técnico, qualidade, capacidade e legalidade acerca do serviço a ser prestado.

Art. 3º Assim, o menor preço entre as empresas cotadas, aliada a comprovação de conhecimento, qualidade, capacidade e legalidade, faz com que o Município de BIGUAÇU/SC opte, com segurança, pela contratação emergencial para suprir a necessidade.

Art. 4º O contrato emergencial entre o Município de BIGUAÇU/SC e a empresa vencedora terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ter prorrogação máxima de 180 (cento e oitenta) dias, conforme os termos da lei, período durante o qual o Município de BIGUAÇU/SC irá aguardar decisão do TCE/SC referente ao processo licitatório Concorrência pública nº 239/2015 para contratação de empresa para execução do serviço em questão.

Parágrafo único: O Município de Biguaçu poderá rescindir previamente a vigência do contrato que se vinculará à este Decreto no momento finalizado o novo certame licitatório a qual se vinculou o processo TCE/SC, nº 16/00150907.

Art. 5º O Município de BIGUAÇU/SC dispôs de corpo técnico específico com conhecimento comprovado para auxiliar e elaborar o Projeto básico do citado processo licitatório Concorrência pública nº 239/2015, observando toda legislação pertinente com um horizonte de longo prazo, pois o Município tem um crescimento demográfico considerável, feito pela contratação de empresa para que realize estes serviços, assim deve-se utilizar este estudo já existente, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DL152-2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2017-PMB

OBJETO: Aquisição de material para pavimentação e manutenção e serviços realizados pela Secretaria de Obras.

EMPRESA CONTRATADA: Camboriú Ind. e Com. de Materiais de Construção Ltda EPP.

VALOR: R$ 240.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.01
PROJETO/ATIVIDADE: 2106
ELEMENTO DA DESPESA: 333903024000000

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a falta de interessados em participar das licitações PP48/2017 e 90/2017, sendo que a sua repetição ocasionaria prejuízo para a Administração Pública, optou-se por Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, V, da Lei 8666/93:

V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Biguaçu, 19 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniel César da Luz
Secretário de Administração

DL155/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2017 PMB

OBJETO: Aquisição de almoço, para os participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

EMPRESA CONTRATADA: Emerson Pereira de Araújo Guedes Restaurante-ME

VALOR: R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Dotação Orçamentária: 768 11/01 2065 333903941000000

FUNDAMENTO LEGAL: Devido à necessidade da aquisição de almoço, para os participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social, optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2017 não ultrapassarão o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).
O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2234/2017

PORTARIA nº 2234 de 14 de junho de 2017
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) SANDRA REGINA LISBOA, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7084-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu,14 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2235/2017

PORTARIA nº 2235 de 14 de junho de 2017
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) CRISTIANE DE OLIVEIRA, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II Ensino Fundamental, inscrito(a) na matrícula funcional nº 10789-6, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2236/2017

PORTARIA nº 2236 de 14 de junho de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao THIAGO ALEXANDRE PEREIRA, detentor do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7256-1, a partir de 30/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 30/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2237/2017

PORTARIA nº 2237 de 14 de junho de 2017
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) ANA LUCIA LIMA DA COSTA PIMENTA MONTEIRO, detentor do cargo de provimento efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7456-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2238/2017

PORTARIA nº 2238 de 14 de junho de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao EVERTON ROGERIO DA SILVA CORREA, detentor do cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16348-1, a partir de 08/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 08/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2239/2017

PORTARIA nº 2239 de 14 de junho de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) RICARDO JOSE DE SOUZA, detentor do cargo de provimento comissionado de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nível CC-5, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2240/2017

PORTARIA nº 2240 de 14 de junho de 2017
Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, RICARDO JOSE DE SOUZA, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE CULTURA, TURISMO E LAZER, nível CC-5, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer a contar de 06/06/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2241/2017

PORTARIA nº 2241 de 14 de junho de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) THIAGO DE CARVALHO BORBA, detentor do cargo de provimento comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, nível CC-5, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a partir de 05/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2242/2017

PORTARIA nº 2242 de 14 de junho de 2017
Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, THIAGO DE CARVALHO BORBA, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nível CC-5, na Secretaria Municipal de Educação a contar de 06/06/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2243/2017

PORTARIA Nº 2243/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIVANE BORDIGNON, ocupante do Cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Mem. 6304/2017 em anexo no período de 13/06/2017 a 04/09/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2244/2017

PORTARIA nº 2244 de 14 de junho de 2017
Designa o servidor Giovani Rafael Gasparetto, para substituir a servidora Mirella da Conceição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Giovani Rafael Gasparetto, inscrito na matrícula funcional nº 7955-1, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a Função de Pregoeiro, em substituição da titular Mirella da Conceição, inscrita na matrícula funcional nº10446-1, nos termos do art. 110 da Lei Complementar nº 53/2012, no período de 19/06/2017 a 08/07/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2245/2017

PORTARIA nº 2245 de 14 de junho de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) JUNIOR MORESCO, detentor do cargo de provimento comissionado de GERENTE DE CULTURA, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a partir de 12/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2246/2017

PORTARIA nº 2246 de 14 de junho de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 113/2017, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) MARIA LUCIA MACHADO, detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, inscrito(a) na matrícula funcional nº 2175-1 para exercer a Função de Confiança de Coordenador da Unidade Municipal de Cadastramento (INCRA), nos termos do art. 29, caput da Lei Complementar nº 113/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2247/2017

PORTARIA nº 2247 de 14 de junho de 2017
Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, JAQUELINE COELHO DE SIMAS, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR INFECTOLOGISTA, nível CC-5, na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 06/06/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2248/2017

PORTARIA nº 2248 de 14 de junho de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) FERNANDO DIAS LEAL, detentor do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE SETOR DE INFECTOLOGISTA nível CC-5, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/05/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2249/2017

PORTARIA nº 2249 de 14 de junho de 2017
Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FERNANDO DIAS LEAL, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, nível CC-3, na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01/06/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2250/2017

PORTARIA nº 2250 de 14 de junho de 2017.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do cargo comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificações;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Lazer,
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, ocupante do cargo comissionado de Assistente Técnico,
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANDREA FELIPE - ocupante do cargo comissionado de Superintendente da FAMABI,
ANNAMARIA BACH TREVISAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CHRISTIAN GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Participativa;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Transportes,
CLAUDIA BREHEM LUIZ, ocupante do cargo comissionado de Secretario de gerente de Centro de Convivência dos Idosos,
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do cargo comissionado de Assistente Operacional,
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
EDERSON LUIZ SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
EDUARDO LOPES JONKER, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GLEYSON NERES FURTADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
HYGOR MACHADO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
JAQUELINE SANTOS DE AVILA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JOÃO GUSTAVO ELIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,

JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do cargo comissionado de Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte,
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo comissionado de Secretario Municipal de Agricultura,
LUCAS SCHMITZ, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico da Saúde
LUIZ AUGUSTO VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIO GUSMÃO DE LIMA, ocupante do cargo comissionado de Assistente Técnico,
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
PAOLA REIS PACHECO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO GEAN CHAGAS, ocupante do cargo comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro,
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PEDRO MORALES TOLENTINO LEITE, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas,
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Trânsito,
SEDIEL FLORES, ocupante de cargo comissionado de Gerente de Recursos Humanos;
SILVIO SEVERINO, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO DE CARVALHO BORBA, ocupante do cargo comissionado de Assistente Técnico,
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
WANDERLEY DELLA GUSTINA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 2214/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2251/2017

PORTARIA nº 2251 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FERNANDO CAETANO CHEROBIN, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2252/2017

PORTARIA nº 2252 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LEANDRO DAMIÃO VIANA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2253/2017

PORTARIA nº 2253 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JEAN PIERRE SORIA PINNOW, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2254/2017

PORTARIA nº 2254 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GILMARA TEIXEIRA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2255/2017

PORTARIA nº 2255 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MAGDA APARECIDA SILVA FLORES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2256/2017

PORTARIA nº 2256 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELIANE BARCELOS PULCENA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 15/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2257/2017

PORTARIA nº 2257 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PAMELLA VALQUIRIA FERREIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2258/2017

PORTARIA nº 2258 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TAIS CRISTINA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2259/2017

PORTARIA nº 2259 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALESSANDRA SOARES MACHADO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2260/2017

PORTARIA nº 2260 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GISILENE XAVIER DA CUNHA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2261/2017

PORTARIA nº 2261 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JANAINA ALVANY MACHADO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2262/2017

PORTARIA nº 2262 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSANGELA PEREIRA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2263/2017

PORTARIA nº 2263 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FABIANE DE SENNE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2264/2017

PORTARIA nº 2264 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARILZA TRISTÃO DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2265/2017

PORTARIA nº 2265 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARILDA DA SILVA MARTINS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2266/2017

PORTARIA nº 2266 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DAIANA KARINA FERNANDES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2267/2017

PORTARIA nº 2267 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MAGALY IVONE DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2268/2017

PORTARIA nº 2268 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GISELE CABRAL, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 13/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2269/2017

PORTARIA nº 2269 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LIVIA REZENDE GIRARD, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2270/2017

PORTARIA nº 2270 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SARA DOROTI ZORAIDE MARTINS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2271/2017

PORTARIA nº 2271 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LIANE COSTA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2272/2017

PORTARIA nº 2272 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LICE ANA CHITOLINA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2273/2017

PORTARIA nº 2273 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARCIANA FREITAS MELO DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2274/2017

PORTARIA nº 2274 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIANE HOFFMANN DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2275/2017

PORTARIA nº 2275 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DENAIR PEREIRA SOTERO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2276/2017

PORTARIA nº 2276 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DAYANE QUINTINO MONTEIRO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2277/2017

PORTARIA nº 2277 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) IVONE CRISTINA DIAS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2278/2017

PORTARIA nº 2278 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VANESSA FELICIO GUEDES SOARES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2279/2017

PORTARIA nº 2279 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADRIANA ROSANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2280/2017

PORTARIA nº 2280 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RAFAELA SOARES GARCIA NICACIO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2281/2017

PORTARIA nº 2281 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCICLEIA LAURITA VITAL SAGAS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2282/2017

PORTARIA nº 2282 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JILIANA MULLER MACHADO DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2283/2017

PORTARIA nº 2283 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELIANDRA TURCATTO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2284/2017

PORTARIA nº 2284 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDREA ADRIANO BUCHELE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2285/2017

PORTARIA nº 2285 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RITA DE CASSIA MACHADO HOFFMANN, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2286/2017

PORTARIA nº 2286 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SILVANE JANINHA DA COSTA DE MATTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2287/2017

PORTARIA nº 2287 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TANIA CRISTINA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2288/2017

PORTARIA nº 2288 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSILDA DE MELO BORGES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2289/2017

PORTARIA nº 2289 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CLEONICE APARECIDA FERREIRA TERRES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2290/2017

PORTARIA nº 2290 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUIZA FERNANDA GARCIA DANIEL SAGAS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2291/2017

PORTARIA nº 2291 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SILVIA MANOELA SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2292/2017

PORTARIA nº 2292 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CLAUDIA ISMENIA DE ARRUDA MONICO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2293/2017

PORTARIA nº 2293 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ARLI JOSE SAGAS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2294/2017

PORTARIA nº 2294 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VALDIRENE VERA DE AMORIM HERING, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2295/2017

PORTARIA nº 2295 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TAYNARA DE SOUZA KIRCHNER, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 21/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2296/2017

PORTARIA nº 2296 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LILIAN FERNANDA FIAMONCINI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2297/2017

PORTARIA nº 2297 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ACIONE IRACI VIEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 06/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2298/2017

PORTARIA nº 2298 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SANDRA REGINA COSTA DA ROCHA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2299/2017

PORTARIA nº 2299 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PATRICIA TEODORO DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2300/2017

PORTARIA nº 2300 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FABIANA MARTINS CORREA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 04/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2301/2017

PORTARIA nº 2301 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LETICIA VALCILENE SAGAS MARTINS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2302/2017

PORTARIA nº 2302 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JUCIANI BINHOTI MARTINS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2303/2017

PORTARIA nº 2303 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LEA FERNANDES DE LIRA REIS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/06/2017 a 17/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2304/2017

PORTARIA nº 2304 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MAGALI RAMOS CURCIO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 26/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2305/2017

PORTARIA nº 2305 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALINE CRISTINA DA CUNHA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2306/2017

PORTARIA nº 2306 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES FERREIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 01/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2307/2017

PORTARIA nº 2307 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VANDERLEA LACI SAGAS DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2308/2017

PORTARIA nº 2308 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SABRINA SAGAS SOARES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 17/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2309/2017

PORTARIA nº 2309 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TAMIRIS VALDENETE DOS SANTOS LEITE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 05/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2310/2017

PORTARIA nº 2310 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA JULIETA DE SOUZA SOGADE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2311/2017

PORTARIA nº 2311 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) IVOLENE IVONE MACHADO SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 15/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2312/2017

PORTARIA nº 2312 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA PAULA ROCHA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2313/2017

PORTARIA nº 2313 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) REGINA LEITE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2314/2017

PORTARIA nº 2314 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JANAINA LUIZ, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2315/2017

PORTARIA nº 2315 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RAFAELA DOS SANTOS MEDEIROS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2316/2017

PORTARIA nº 2316 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIANA TEODORO DA SILVA COSTA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2317/2017

PORTARIA nº 2317 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VANEIA ANTUNES WALTER, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2318/2017

PORTARIA nº 2318 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BETH MICHELE DE SENA CAMPOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2319/2017

PORTARIA nº 2319 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FABIANA SELMA DE SOUZA ROCHA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2320/2017

PORTARIA nº 2320 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADRIANA CASTILHO PERES BUSNELLO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2321/2017

PORTARIA nº 2321 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VANESSA CATARINA AMORIM PEREIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2322/2017

PORTARIA nº 2322 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2323/2017

PORTARIA nº 2323 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NAYARA CRISTINA DA COSTA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2324/2017

PORTARIA nº 2324 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA PAULA DA SILVA ESPINDOLA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2325/2017

PORTARIA nº 2325 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ERICA GOULART, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2326/2017

PORTARIA nº 2326 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PAULO RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2327/2017
PORTARIA nº 2327 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NATALIA MARTINS DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2328/2017
PORTARIA nº 2328 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOSMARA PEREIRA COSTA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2329/2017
PORTARIA nº 2329 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELANE CRISTINA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2330/2017
PORTARIA nº 2330 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TEREZINHA CAMUZZATO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2331/2017
PORTARIA nº 2331 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) EVA CLEONICE CASSIANO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2332/2017

PORTARIA nº 2332 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) REJANE CHAVES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2333/2017

PORTARIA nº 2333 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARISE MARIA CARDOSO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2334/2017

PORTARIA nº 2334 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JULIANA HEINZ QUILIN DE LIMA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2335/2017

PORTARIA nº 2335 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELVIRA MANOELA THAINES DA CONCEIÇÃO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2336/2017

PORTARIA nº 2336 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MONICKE DA SILVA CUNHA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2337/2017

PORTARIA nº 2337 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FERNANDA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2338/2017

PORTARIA nº 2338 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA NATALY GALLIANI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2339/2017

PORTARIA nº 2339 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VALCIR CLER DA ROCHA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2340/2017

PORTARIA nº 2340 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SUZANA PEREIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2341/2017

PORTARIA nº 2341 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FABIANA REGINA DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2342/2017

PORTARIA nº 2342 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TANIA ELIZABETE MIGUEL PICHINATTI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2343/2017

PORTARIA nº 2343 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DEBORA BIF, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 04/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2344/2017

PORTARIA nº 2344 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOCIELE PAIXÃO DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2345/2017

PORTARIA nº 2345 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RONALDO PEREIRA LUZ, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2346/2017

PORTARIA nº 2346 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) IVONETE SALVADORA LEMOS GOMES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2347/2017

PORTARIA nº 2347 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PAOLA HERNANDES CUTY, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2348/2017

PORTARIA nº 2348 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADRIANA DE MIRANDA de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2349/2017

PORTARIA nº 2349 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDREA DE MACEDO de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2350/2017

PORTARIA nº 2350 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SUSAMAR DOS SANTOS CAVALHEIRO de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2351/2017

PORTARIA nº 2351 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JULIANA RODRIGUES DE ALENCAR de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2352/2017

PORTARIA nº 2352 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VANIA TEREZINHA JOENCK FAGUNDES de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2353/2017

PORTARIA nº 2353 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOSIANE FLORENTINO DA SILVA DE SOUZA de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2354/2017

PORTARIA nº 2354 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALDENISE CELIA MIRANDA SAGAS de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2355/2017

PORTARIA nº 2355 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARILENE GALLIANI DE SOUZA de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2356/2017

PORTARIA nº 2356 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARCELI ARDALIA ALPINO RODRIGUES de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2357/2017

PORTARIA nº 2357 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KATHIANA CRIS SILVA de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2358/2017

PORTARIA nº 2358 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RITCHELLY MORAES COELHO de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2359/2017

PORTARIA nº 2359 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ODINEIA DE JESUS de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2360/2017

PORTARIA nº 2360 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PATRICIA GONÇALVES BINHOTE de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2361/2017

PORTARIA nº 2361 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KARLA MARIA GHIDINI de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2362/2017

PORTARIA nº 2362 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARISTELA ALVES DE LIMA de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2363/2017

PORTARIA nº 2363 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SIMONE DOS SANTOS SILVA de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2364/2017

PORTARIA nº 2364 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALEXANDRA FRANCESCA FERRO de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2365/2017

PORTARIA nº 2365 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARILIA VENTURI FAISTEL de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2366/2017

PORTARIA nº 2366 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GEANE MARA DA CUNHA de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2367/2017

PORTARIA nº 2367 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SANDRA APARECIDA CHALCOWSKI CUNHA de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2368/2017

PORTARIA nº 2368 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PRISCILLA SOUZA DOS SANTOS LAMB de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2369/2017

PORTARIA nº 2369 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIA VANESSA DE CAMARGO de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2370/2017

PORTARIA nº 2370 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JEANE KELI SILVA de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2371/2017

PORTARIA nº 2371 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NATALIA CRISTINA DA SILVA de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2372/2017

PORTARIA nº 2372 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LETICIA CORDOVA TEODORO de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2372/2017

PORTARIA nº 2372 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LETICIA CORDOVA TEODORO de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2373/2017

PORTARIA nº 2373 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PRISCILA COSTA INDRIGO de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2373/2017

PORTARIA nº 2373 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PRISCILA COSTA INDRIGO de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2374/2017

PORTARIA nº 2374 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CRISTINA ROSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2374/2017

PORTARIA nº 2374 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CRISTINA ROSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2375/2017

PORTARIA nº 2375 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADRIANA RODRIGUES de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2375/2017

PORTARIA nº 2375 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADRIANA RODRIGUES de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2376/2017

PORTARIA nº 2376 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PRISCILA DA SILVA MARTINHO de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2376/2017

PORTARIA nº 2376 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PRISCILA DA SILVA MARTINHO de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2377/2017

PORTARIA nº 2377 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA IZABEL CASAROTTO de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2377/2017

PORTARIA nº 2377 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA IZABEL CASAROTTO de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2378/2017

PORTARIA nº 2378 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CLAUDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2378/2017

PORTARIA nº 2378 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CLAUDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2379/2017

PORTARIA nº 2379 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA JOSE DE ABREU de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2379/2017

PORTARIA nº 2379 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA JOSE DE ABREU de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2380/2017

PORTARIA nº 2380 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) HEWELINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA E SILVA de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2380/2017

PORTARIA nº 2380 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) HEWELINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA E SILVA de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2381/2017

PORTARIA nº 2381 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ENICE SOARES DA SILVA MARIANO de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2381/2017

PORTARIA nº 2381 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ENICE SOARES DA SILVA MARIANO de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2382/2017

PORTARIA nº 2382 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DAGMAR PEREIRA de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2383/2017

PORTARIA nº 2383 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GRACIARA TEREZINHA ROSA LUZ de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2384/2017

PORTARIA nº 2384 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DEBORAH DA SILVA SILVESTRE de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2385/2017

PORTARIA nº 2385 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JADAIR HERCILIA CARDOSO SILVA GOMES de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2386/2017

PORTARIA nº 2386 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSILDA ORILDA MIRANDA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2387/2017

PORTARIA nº 2387 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CARMEN FATIMA DE PRA KOLLN, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2388/2017

PORTARIA nº 2388 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FABIANA MARY TONELLI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2389/2017

PORTARIA nº 2389 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JESSICA MARIA HULLER, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2390/2017

PORTARIA nº 2390 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MIRIAN GESSICA GIMENEZ FALÇÃO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2391/2017

PORTARIA nº 2391 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TEREZINHA DA SILVA MORAIS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2392/2017

PORTARIA nº 2392 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LENIR TORQUATO JUSTEN, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2393/2017

PORTARIA nº 2393 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) THAIS LIANA FRAGA DE CASTRO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2394/2017

PORTARIA nº 2394 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DANIELA NADIZE DA COSTA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2395/2017

PORTARIA nº 2395 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALCIDES GARCIA NETO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2396/2017

PORTARIA nº 2396 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) EVELISE FURTADO KOERICH, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2397/2017

PORTARIA nº 2397 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JANICE ZAWASKI PAZETTO DAMASIO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2398/2017

PORTARIA nº 2398 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSANE QUEIROZ SCALABRIN, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2399/2017

PORTARIA nº 2399 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DEVANIR DE FATIMA CORREA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2400/2017

PORTARIA nº 2400 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CLAUDIA FREIBERGER MULLER CÓRIA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2401/2017

PORTARIA nº 2401 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SILVIA MARA DEODATO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2402/2017

PORTARIA nº 2402 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARTA ZIMMERMANN WEBER, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2403/2017

PORTARIA nº 2403 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NAPOLEÃO DO CARMO PORTELA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2404/2017

PORTARIA nº 2404 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADALGIZA TEREZINHA BRASIL, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2405/2017

PORTARIA nº 2405 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) IDINEIA CARLA BIOEU, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2406/2017

PORTARIA nº 2406 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) IVANILDE GALLAS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2407/2017

PORTARIA nº 2407 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JACSON ADRIANO BOESING, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2408/2017

PORTARIA nº 2408 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2409/2017

PORTARIA nº 2409 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BETANIA KEILA SERRANO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2410/2017

PORTARIA nº 2410 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALEXANDRA VITORINO DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2411/2017

PORTARIA nº 2411 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOICE CARLA PEREIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2412/2017

PORTARIA nº 2412 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RAFAELLA DE MIRANDA SIMAS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2413/2017

PORTARIA nº 2413 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2414/2017

PORTARIA nº 2414 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GUSTAVO ELPIDIO DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2415/2017

PORTARIA nº 2415 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GERALDO JOSE FERRARI JUNIOR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2416/2017

PORTARIA nº 2416 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RUBENS HOFFMANN MACHADO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2417/2017

PORTARIA nº 2417 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDERSON SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2418/2017

PORTARIA nº 2418 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DEBORA TEREZA GOES OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2419/2017

PORTARIA nº 2419 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARGARETH DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL - EJA, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2420/2017

PORTARIA nº 2420 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GERALDINO ORELLA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - EJA, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2421/2017

PORTARIA nº 2421 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA APARECIDA AZIM, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – ARTES, com jornada de 40 horas semanais, acrescidas de 04 aulas excedentes na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2422/2017

PORTARIA nº 2422 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA CLARA SILVA MATOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – MATEMÁTICA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2423/2017

PORTARIA nº 2423 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BRUNA ELYSA LOPES PEREIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2424/2017

PORTARIA nº 2424 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MAIRA CAROLINE DEFENDI OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – CIÊNCIAS, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2425/2017

PORTARIA nº 2425 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARCOS GONÇALVES JÚNIOR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada semanal conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/06/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2426/2017

PORTARIA nº 2426 de 14 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PAULA DANIELE TONIAL AGUIRRE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/06/2017 a com término de contrato indeterminado conforme determinação da Lei Federal nº 11.350/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
HERON FELÍCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2427/2017
PORTARIA Nº 2427 de 14 de junho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ELLEN ZENDRON BORGES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de BACHAREL EM TURISMO (TURISMÓLOGO) com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2428/2017
PORTARIA Nº 2428 de 14 de junho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, DANIELLA KARINE SOUZA LIMA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2429/2017
PORTARIA Nº 2429 de 14 de junho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, PRISCILA DE SOUZA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2430/2017
PORTARIA Nº 2430 de 14 de junho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, THAIS MARCIA KONS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2431/2017
PORTARIA Nº 2431 de 14 de junho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, DANIELA WEINGARTNER ROSA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2432/2017
PORTARIA nº 2432/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, EMANUELA CONCEPÇÃO MIOLA ARROYELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 23/06/2017 a 19/12/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2433/2017
PORTARIA Nº 2433 de 14 de junho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LARISSA SANTANA CUNHA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2434/2017
PORTARIA Nº 2434 de 14 de junho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, PRISCILA FLORENTINO SIQUEIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2435/2017
PORTARIA nº 2435 de 14 de junho de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), BRUNA SILVEIRA DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRA I, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/05/2017 a 31/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2017.

Biguaçu, 14 de junho de 2017.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2436/2017
PORTARIA Nº 2436/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA TEREZINHA SOARES NUNES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5365/2017 em anexo no período de 24/05/2017 a 22/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2437/2017
PORTARIA Nº 2437/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA CAROLINA SILVA DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5405/2017 em anexo no período de 25/05/2017 a 23/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2438/2017
PORTARIA Nº 2438/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA INES CORREA TERRA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5424/2017 em anexo no período de 26/05/2017 a 22/10/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2439/2017
PORTARIA Nº 2439/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JANILTON GENTIL DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5441/2017 em anexo no período de 23/05/2017 a 11/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2440/2017
PORTARIA Nº 2440/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA AMANDIA LUZ HERNANDES, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5322/2017 em anexo no período de 24/05/2017 a 22/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2441/2017
PORTARIA Nº 2441/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SILENE COSTA DE MIRANDA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5341/2017 em anexo no período de 25/05/2017 a 08/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2442/2017
PORTARIA Nº 2442/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JUCENIR LUCIA BENDER, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5384/2017 em anexo no período de 26/05/2017 a 30/07/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2443/2017
PORTARIA Nº 2443/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA OLIVEIRA BOTELHO, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5304/2017 em anexo no período de 15/05/2017 a 16/05/2017 e 22/05/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2444/2017
PORTARIA Nº 2444/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JACSON FEIL, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5309/2017 em anexo no período de 22/05/2017 a 05/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2445/2017
PORTARIA Nº 2445/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA DA GLORIA NOVI, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5278/2017 em anexo no período de 22/05/2017 a 05/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2446/2017
PORTARIA Nº 2446/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SONIA ZIMMERMANN, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5264/2017 em anexo no período de 22/05/2017 a 20/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2447/2017
PORTARIA Nº 2447/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SALETE NOGUEIRA, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5219/2017 em anexo no período de 18/05/2017 a 19/05/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2448/2017
PORTARIA Nº 2448/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VALDELICE MARIA DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5195/2017 em anexo no período de 17/05/2017 a 19/05/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2449/2017
PORTARIA Nº 2449/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BARBARA CRISTINA LEMOS, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5244/2017 em anexo no período de 23/05/2017 a 29/05/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2450/2017
PORTARIA Nº 2450/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5249/2017 em anexo no período de 17/05/2017 a 15/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2451/2017
PORTARIA Nº 2451/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), THIAGO DOS SANTOS GOULART, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA III (D - ONIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5234/2017 em anexo no período de 22/05/2017 a 19/07/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2452/2017
PORTARIA Nº 2452/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), REGIANE MARIA PEREIRA, ocupante do Cargo efetivo de ENFERMEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5511/2017 em anexo no período de 15/05/2017 a 17/05/2017, 24/05/2017 e 26/05/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2453/2017
PORTARIA Nº 2453/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SAMANTHA TAVARES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5496/2017 em anexo no período de 21/05/2017 a 22/05/2017, 24/05/2017 a 26/05/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2454/2017
PORTARIA Nº 2454/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CARLITO JOSE DE AQUINO, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL) – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5452/2017 em anexo no período de 26/05/2017 a 24/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2455/2017
PORTARIA Nº 2455/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA MARTINS DE CAMPOS, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5403/2017 em anexo no período de 25/05/2017 a 03/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2456/2017
PORTARIA Nº 2456/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JACSON FEIL, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5714/2017 em anexo no período de 05/06/2017 a 02/08/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2457/2017
PORTARIA Nº 2457/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GISELLY DE MELLO MARTINS, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5893/2017 em anexo no período de 06/06/2017 a 11/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2458/2017
PORTARIA Nº 2458/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SIRLEY MARIA PEREIRA, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5723/2017 em anexo no período de 15/05/2017 a 16/05/2017, 23/05/2017 e 29/05/2017

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2459/2017
PORTARIA Nº 2459/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREIA DALPASQUALE ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5702/2017 em anexo no período de 03/06/2017 a 09/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2460/2017
PORTARIA Nº 2460/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RODRIGO OLIVEIRA DO PRADO ocupante do Cargo efetivo de ESRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5783/2017 em anexo no período de 07/06/2017 a 06/07/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2461/2017
PORTARIA Nº 2461/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GISELLY DE MELLO MARTINS ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5993/2017 em anexo no período de 12/06/2017 a 14/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2462/2017
PORTARIA Nº 2462/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VERA LUCIA CIPRIANI ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5953/2017 em anexo no período de 10/06/2017 a 04/09/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2463/2017
PORTARIA Nº 2463/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREA GARCIA SOUZA ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5951/2017 em anexo no período de 10/06/2017 a 31/12/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2464/2017
PORTARIA Nº 2464/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIA NUNES ATRIB ocupante do Cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5952/2017 em anexo no período de 08/06/2017 a 17/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2465/2017

PORTARIA nº 2465 de 20 de junho de 2017
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) ANA PAULA MEDEIROS E SILVA VICENTE, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo Assistente Social, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8054-5, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2466/2017

PORTARIA Nº 2466/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BARBARA FAGANELLO COSTA ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5525/2017 em anexo no período de 30/05/2017 a 08/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2467/2017

PORTARIA Nº 2467/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA CARDOSO DA SILVA ZIMMERMANN, ocupante do Cargo efetivo de ENFERMEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 23/05/2017 a 06/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2468/2017

PORTARIA Nº 2468/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TERESINHA APARECIDA DALPRA FAGUNDES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 22/05/2017 a 26/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2469/2017

PORTARIA Nº 2469/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SIRLEN VILMA AURELIO, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01/06/2017 a 29/08/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2470/2017

PORTARIA Nº 2470/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ARLETE ANDRADE, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 25/05/2017 a 26/05/2017 e 30/05/2017 a 31/05/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2471/2017

PORTARIA Nº 2471/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANE DOS SANTOS ALEXANDRE, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em

Pessoa da Família, no período de 06/06/2017 a 09/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2472/2017
PORTARIA Nº 2472/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARINEUZA MARIA DOS SANTOS, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 10/06/2017 a 07/08/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2473/2017
PORTARIA Nº 2473/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LAURECI CATARINA FERREIRA BIFF ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5695/2017 em anexo no período de 05/06/2017 a 09/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2474/2017
PORTARIA Nº 2474/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5682/2017 em anexo no período de 05/06/2017 a 09/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2475/2017
PORTARIA Nº 2475/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SCHEILA PEREIRA SCHU ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5771/2017 em anexo no período de 07/06/2017 a 20/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2476/2017
PORTARIA Nº 2476/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FRANCIELY BIFF ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5364/2017 em anexo no período de 23/05/2017 a 06/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2477/2017
PORTARIA Nº 2477/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SAULO CESAR GALLIANI ocupante do Cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5845/2017 em anexo no período de 07/06/2017 a 21/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2478/2017
PORTARIA Nº 2478/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FRANCINE ANDERSEN ocupante

do Cargo temporário de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5189/2017 em anexo no período de 19/05/2017 a 24/05/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2479/2017
PORTARIA Nº 2479/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VERA TERESA CIDADE DE JESUS ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5536/2017 em anexo no período de 30/05/2017 a 03/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2480/2017
PORTARIA Nº 2480/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RAQUEL MAURINA CORREIA ocupante do Cargo temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5348/2017 em anexo no período de 15/05/2017 a 17/05/2017 e 23/05/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2481/2017
PORTARIA Nº 2481/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BRUNA MARIA FERREIRA ocupante do Cargo temporário de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5472/2017 em anexo no período de 03/05/2017 a 05/05/2017, 18/05/2017, 29/05/2017 a 02/06/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2482/2017
PORTARIA Nº 2482/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIA ANDREZA SEABRA ocupante do Cargo temporário de ENFERMEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4739/2017 em anexo no período de 08/05/2017 a 17/05/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2483/2017
PORTARIA Nº 2483/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIA ANDREZA SEABRA ocupante do Cargo temporário de ENFERMEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5158/2017 em anexo no período de 19/05/2017 a 23/05/2017.

Biguaçu, 20 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2485/2017
PORTARIA nº 2485 de 21 de junho de 2017.
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) Patrícia Elaine da Silva, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O(a) servidor(a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2486/2017
PORTARIA nº 2486 de 21 de junho de 2017
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares do (a) servidor (a) MARILDA MELO TEIXEIRA RIEKE, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7096-1.

Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 19/06/2017 a 18/06/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 19/06/2017.

Biguaçu, 21 de junho de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2487/2017
PORTARIA nº 2487 de 21 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUANA DE FATIMA ANACLETO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com jornada semanal de 30 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20/05/2017 a 31/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/05/2017.

Biguaçu, 21 de junho de 2017.
Dircilene Carmelita Maria da Luz
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 2488/2017
PORTARIA nº 2488 de 21 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BIANKA LUNARDELLI SIQUEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com jornada semanal de 30 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19/05/2017 a 31/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/05/2017.

Biguaçu, 21 de junho de 2017.
Dircilene Carmelita Maria da Luz
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 2489/2017
PORTARIA nº 2489 de 21 de junho de 2017.
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RONEI JOSE DE ANDRADE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 01/06/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2017.

Biguaçu, 21 de junho de 2017.
DANIEL CESAR DA LUZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2490/2017
PORTARIA nº 2490 de 21 de junho de 2017.
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSINEI JOSE CUNHA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 01/06/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2017.

Biguaçu, 21 de junho de 2017.
DANIEL CESAR DA LUZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2491/2017

PORTARIA nº 2491 de 21 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com jornada semanal de 30 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31/05/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/05/2017.

Biguaçu, 21 de junho de 2017.
Dircilene Carmelita Maria da Luz
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 2492/2017

PORTARIA nº 2492 de 21 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DIEGO BUSATO PIMENTEL, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com jornada semanal de 30 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31/05/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/05/2017.

Biguaçu, 21 de junho de 2017.
Dircilene Carmelita Maria da Luz
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 2493/2017

PORTARIA nº 2493 de 21 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SANDRA REGINA DOS SANTOS SCHUWARTZ, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com jornada semanal de 30 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2017.

Biguaçu, 21 de junho de 2017.
Dircilene Carmelita Maria da Luz
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 2494/2017

PORTARIA nº 2494/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, VALMIRLENY DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 20/06/2017 a 16/12/2017.

Biguaçu, 21 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2495/2017

PORTARIA nº 2495 de 21 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RAQUEL CORREA FRANÇA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para

desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/06/2017 a 03/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/06/2017.

Biguaçu, 21 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2496/2017

PORTARIA nº 2496 de 21 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CHARLENE SIMÃO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III - ARTES, com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/06/2017 a 22/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 22/06/2017.

Biguaçu, 21 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2497/2017

PORTARIA nº 2497 de 21 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA VITORIA DA CUNHA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/06/2017 a 22/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/06/2017.

Biguaçu, 21 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2498/2017

PORTARIA nº 2498 de 21 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MIRIAM GESSICA GIMENEZ FALÇÃO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – PORTUGUÊS, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/05/2017 a 10/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/05/2017.

Biguaçu, 21 de junho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2499/2017

PORTARIA nº 2499 de 21 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GUILHERME PETRUCCI ZENKER, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada semanal conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/06/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/06/2017.

Biguaçu, 21 de junho de 2017.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2500/2017

PORTARIA nº 2500 de 21 de junho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NILTON DUARTE SIQUEIRA FILHO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de COVEIRO, com jornada semanal de 40hs semanais, na Secretaria Municipal

de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 22/05/2017 a 01/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/05/2017.

Biguaçu, 21 de junho de 2017.
JOSE VALDEMAR SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 2501/2017
PORTARIA nº 2501 de 22 de junho de 2017

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) JACQUELINE GOIS DE JESUS, detentor do cargo de provimento temporário de ENFERMEIRO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/06/2017.

Biguaçu, 22 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2502/2017
PORTARIA Nº 2502/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) ROSANA APARECIDA ARAGÃO DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – 40HS – EDUCAÇÃO INFANTIL, da Secretaria Municipal de Educação do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 103/2017, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/06/2017.

Biguaçu, 22 de junho de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2503/2017
PORTARIA Nº 2503/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) VANIA REGINA COMICCHOLI MARTINS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – 30HS – EDUCAÇÃO INFANTIL, da Secretaria Municipal de Educação do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 102/2017, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/06/2017.

Biguaçu, 22 de junho de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2504/2017
PORTARIA Nº 2504/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) NINA ROSA ALBINO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, da Secretaria Municipal de Educação do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Invalidez, de acordo com o Decreto Municipal 100/2017, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 31/05/2017.

Biguaçu, 22 de junho de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2505/2017
PORTARIA Nº 2505/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) VALDIR JOSÉ GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, da Secretaria Municipal de Obras do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 097/2017, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/06/2017.

Biguaçu, 22 de junho de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2506/2017
PORTARIA nº 2506 de 22 de junho de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) PATRICIA TEODORO DOS SANTOS detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de

30hs semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/06/2017.

Biguaçu, 22 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2507/2017
PORTARIA nº 2507 de 22 de junho de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ALEXANDRA VITORINO DA SILVA detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 30hs semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/06/2017.

Biguaçu, 22 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2508/2017
PORTARIA nº 2508 de 22 de junho de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) JANAINA LUIZ detentor do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V SERVENTE, com jornada de 30hs semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/06/2017.

Biguaçu, 22 de junho de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2509/2017
PORTARIA nº 2509 de 22 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
GERAR VACÂNCIA, do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, na Secretaria Municipal de Assistente Social, ocupado pelo(a) servidor(a) ILONI BERSCH SCHERER, em virtude de seu óbito, com data de 13/06/2017, de acordo com a certidão de óbito em anexo.

Biguaçu, 22 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2510/2017
PORTARIA Nº 2510/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) AUGUSTA LIGIA ANDERSON, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL, da Secretaria Municipal de Educação do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 115/2017, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 18/06/2017.

Biguaçu, 22 de junho de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2511/2017
PORTARIA nº 2511 de 22 de junho de 2017

Designar Servidor para receber adiantamento, e dá outras providências.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a norma de controle interno constante do item 3.1.12, Anexo I do Decreto nº 91/2010 e alterações posteriores,

Considerando, as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado através da IN TC 14/2012;

Considerando, as normas de controle interno relacionadas a adiantamento e aprovada pelo Decreto nº 91/2010 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Claudemir Aires, detentor da matrícula nº 15100-4, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes, para receber adiantamento de recursos para realizar despesas miúdas e de pronto pagamento na forma estabelecida na Lei (Municipal) nº 988/1995 e nas normas de controle interno constantes do Anexo I item 3.1.12, do Decreto nº 91/2010 e alterações posteriores.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 22 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2511/2017
PORTARIA nº 2511 de 22 de junho de 2017

Designar Servidor para receber adiantamento, e dá outras providências.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a norma de controle interno constante do item 3.1.12, Anexo I do Decreto nº 91/2010 e alterações posteriores,

Considerando, as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado através da IN TC 14/2012;

Considerando, as normas de controle interno relacionadas a adiantamento e aprovada pelo Decreto nº 91/2010 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Claudemir Aires, detentor da matrícula nº 15100-4, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes, para receber adiantamento de recursos para realizar despesas miúdas e de pronto pagamento na forma estabelecida na Lei (Municipal) nº 988/1995 e nas normas de controle interno constantes do Anexo I item 3.1.12, do Decreto nº 91/2010 e alterações posteriores.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 23 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.344/2017

DECRETO Nº 11.344, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 – Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0012.2301 – Man. dos Diques de Contenção de Cheias
Modalidade 3.3.90 (282) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 – Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0012.2301 – Manut dos Diques de Contenção de Cheias
Modalidade 4.4.90 (283) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.345/2017

DECRETO Nº 11.345, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FAEMA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA,
por conta do superávit financeiro do exercício anterior,
no valor de R$ 35.765,56 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA
2502 – Fundo Mun. do Meio Ambiente e Rec. Bens Lesados
Atividade 25.02.18.541.0009.2221 – Man. Ativ. Fundo Meio Amb. e Rec. Bens Les.
Modalidade 4.4.90 (26) Aplicações Diretas R$ 35.765,56
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.347/2017

DECRETO Nº 11.347, DE 22 DE JUNHO DE 2017.
DELEGA COMPETÊNCIA À DIRETORA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA
Art. 1º Fica delegada competência à Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, MARILETE DE SOUZA, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período de 24 de julho de 2017 a 28 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.973/2017

PORTARIA Nº 20.973, DE 14 DE JUNHO DE 2017.
DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIS DA SILVA REIS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar n. 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando SEDEAD n. 124/2017, de 09/06/2017, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, rESOLVE:
DESIGNAR, a contar de 07 de junho de 2017, a servidora pública municipal THAIS DA SILVA REIS, matrícula nº 231502, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função de Secretário Escolar da EBM "Profº Rodolfo Hollenweger, concedendo-lhe a gratificação de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, equivalente a 30% (trinta por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.001/2017

PORTARIA Nº 21.001, DE 22 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE VILA ITOUPAVA – COMDEVI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no art. 3º caput, incisos I e II, parágrafo único e no inciso III, do art. 4º, da Lei Complementar nº 288, de 13 de setembro de 2000, e alterações posteriores, rESOLVE:
NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 288, de 13 de setembro de 2000 e no Decreto nº 6.973 de 10 de dezembro de 2001, os cidadãos abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava – COMDEVI,
juntamente com os demais membros:

RICARDO STODIECK, Secretário Municipal de Turismo e Lazer, representante titular nato e MILTON CARLOS BAHR, suplente;
EMERSON DOS SANTOS, representante suplente nato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;

PATRÍCIA LUEDERS e MARILETE DE SOUZA, representantes, titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

ALMIR DE SOUZA, representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC, em substituição a MORIS CLEBER KOHL, nomeado pela Portaria nº 20.732, de 17 de abril de 2017;

OSCAR RAUTENBERG e MARCO AURELIO GEORG, representantes, titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

LUISA HELENA SIQUEIRA BORDA e EDUARDO ROBERGE, representantes, titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer – SECTUR, em substituição a RICARDO STODIECK e LUISA HELENA SIQUEIRA BORDA, nomeados pela Portaria nº 19.543, de 29 de março de 2016;

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA e MÔNICA ELIS SCHON, representantes, titular e suplente, respectivamente, do Gabinete do Prefeito - GAPREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.002/2017

PORTARIA Nº 21.002, DE 22 DE JUNHO DE 2017.
DISPENSA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE VILA ITOUPAVA – COMDEVI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no art. 3º caput, incisos I e II, parágrafo único e no inciso III, do art. 4º, da Lei Complementar nº 288, de 13 de setembro de 2000, e considerando que a Secretaria Municipal de Gestão Financeira não faz mais parte do rol de membros que fazem a composição do COMDEVI, na forma da Lei Complementar nº 1.121, de 07 de junho de 2017, rESOLVE:
DISPENSAR, os membros RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL e JACKSON MARCEL FREIBERG da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava – COMDEVI, representantes da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, nomeados pela Portaria nº 20.732, de 17 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.003/2017

PORTARIA Nº 21.003, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ TÉCNICO DO MUNICÍPIO ENCARREGADO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL JUNTO AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo a solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEREFH, através do Memorando Nº 028/2017, de 16/06/2017, rESOLVE:
Art. 1º O Comitê Técnico do Município, constituído com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Trabalho Técnico Social (TTS) junto ao Programa Minha Casa, Minha Vida, pela Portaria nº 17.460, de 20 de dezembro de 2013, passa a ser composto pelos seguintes membros:
JADISON ALEXSANDER FERNANDES, servidor público municipal, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Habitação, símbolo CC-2, lotado na Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEREFH;

MARIA ZENEDE SANTOS SALAZAR, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEREFH;

ROXANA VEHRMEISTER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEREFH;

TAINÁ BARNI FERREIRA DE CARVALHO, servidora pública municipal, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Articulação Documental e Processos, símbolo CC-3 lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEREFH;

CARLOS MIGUEL RAMOS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEREFH;

MARA LIGIA DA VEIGA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEREFH.

Art. 2º O Comitê deverá encaminhar relatórios das atividades à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEREFH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO RUAS DE BLUMENAU.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 017, de 09 de dezembro de 2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 09 de junho até 05 de dezembro de 2017.

DATA: 09 de junho de 2017.

EXTRATO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2012

EXTRATO – 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 06-006, de 20 de março de 2012.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais) em decorrência da inclusão de novos pontos de limpeza para a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana (SEURB), pelo período de 02 (dois) meses, ou seja, de 12 de maio 2017 até 11 de julho de 2017 - ou até que seja homologada a nova licitação.

DATA: 07 de junho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 058/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº 058/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

BANCO BRADESCO S.A.

OBJETO: CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, PELO CREDENCIADO, SOB A GARANTIA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-31/2017.

PRAZO: 12 meses, contados do dia 08 de maio de 2017.

DATA: 23 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 084/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº 084/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMPARO AOS MENORES – ABAM.

OBJETO: Locação de um imóvel na Rua Araranguá, nº 648, bairro Garcia, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Ampliação do Tempo e Espaço Pedagógico da Criança e do Adolescente (CEMATEPCA).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-066/2017.

PREÇO: O valor da locação é de R$ 4.744,16 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) mensais, totalizando o valor contratual em R$ 56.929,92 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: O prazo de vigência desta locação é de 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia 01º (primeiro) de junho de 2017.

DATA: 02 de junho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 093/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº 093/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. MADIONIR ALVES DE MEDEIROS.

OBJETO: Este contrato outorga a Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, da edificação, tipo Box n.º 12, anexo a Feira Livre Municipal da PROEB, remunerada e por prazo certo, para atividade comercial de venda de alimentos de fabricação própria.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-06/2017.

PREÇO: O valor mensal da concessão do espaço arrematado (BOX 12) é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

PRAZO: A presente concessão administrativa de uso de bem público é outorgada pelo período de 07 (sete) meses, com início em 1º de junho até dia 31 de dezembro de 2017.

DATA: 06 de junho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 101/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº 101/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

ARTECH INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e atualização anual das licenças Genexus de propriedade do Município de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 045/2017.

PRAZO: O prazo de vigência de prestação dos serviços é de 12 (doze meses), a contar da data da assinatura do contrato.

PREÇO: Pelos serviços prestados será pago à CONTRATADA o valor total de R$ 43.082,45 (quarenta e três mil, oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

DATA: 08 de junho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 102/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº 102/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA BXT COMÉRCIO,

SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e atualização anual das licenças WorkWithPlus, SmartDevicesPlus e AuditPlus de propriedade do Município de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 046/2017.

PRAZO: O prazo de vigência de prestação dos serviços é de 12 (doze meses), a contar da data da assinatura do contrato.

PREÇO: Pelos serviços prestados será pago à CONTRATADA o valor total de R$ 8.499,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

DATA: 08 de junho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 107/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº 107/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC.

OBJETO: Prestação de serviços, assistência técnica na manutenção adaptativa e evolutiva e treinamento do software de Gestão Ambiental FAEMA.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 09-040/2017.

PREÇO: O valor total dos serviços ora contratados é de R$ 173.550,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO: O presente termo terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01º (primeiro) de maio.

DATA: 12 de junho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 111/2017

EXTRATO – CONTRATO N° 111/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 130 (cento e trinta), unidades de Sanitários Químicos para a 34ª Oktoberfest, a realizar-se entre os dias 04 a 22 de outubro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 044/2017.

PREÇO: O valor total do item 01 a ser pago a CONTRATADA é de R$ 159.349,25 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

DATA: 13 de junho de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

WEBERGRAFIC COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DA REVISTA "BLUMENAU EM CADERNOS", SENDO 04 EDIÇÕES PARA 2016 E 02 EDIÇÕES PARA 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 037/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de junho de 2017 até 1º de junho de 2018.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), totalizando R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

DATA: 12 de maio de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2016

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGÉLICAS DE BLUMENAU GARCIA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE CAPANEMA, Nº 63, BAIRRO GARCIA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.E.I.) PAULO TALLMANN.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-84/2016.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 2.272,20 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos) em decorrência do reajuste do valor da locação para
R$ 4.345,65 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mensais, a contar de 1º de abril de 2017, totalizando o valor do contrato em R$ 52.147,80 (cinqüenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

DATA: 22 de maio de 2017.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017 - ERRATA

EXTRATO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017 - ERRATA

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE CAÇA E TIRO DE BLUMENAU

OBJETO: Manutenção do Museu dos Clubes de Caça e Tiro de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14 e alterações; Decreto Municipal nº 11.235/17 e art. 1º, inciso XVI, da Lei Ordinária Municipal nº 8.352/2016 – Processo Administrativo ERP/GRP nº 03/2017.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR

PRAZO: Onde se lê "De 14/06/2017 a 30/05/2018", leia-se "12 (doze) meses, contados de 14 de junho de 2017".

VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

NÚMERO DE PARCELAS: 12 (doze)

VALOR DA PARCELA: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2017.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017 - ERRATA

EXTRATO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017 - ERRATA

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

BLUMENAU E VALE EUROPEU CONVENTION & VISITORS BUREAU

OBJETO: Cooperação técnica e financeira para atividades de captação, apoio e realização de eventos turísticos, de negócios e de lazer em Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14 e alterações; Decreto Municipal nº 11.235/17 e art. 1º, inciso XV, da Lei Ordinária Municipal nº 8.352/2016 – Processo Administrativo ERP/GRP nº 05/2017.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR

PRAZO: Onde se lê "de 14/06/2017 a 14/06/2018", leia-se "12 (doze) meses, contados de 14 de junho de 2017".

VALOR TOTAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

NÚMERO DE PARCELAS: 12 (doze).

VALOR DA PARCELA: 11 (onze) parcelas de R$ 11.000,00 (onze mil reais) e 01 (uma) parcela de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
OBJETO: Registro de preços para agendas escolares 2018, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 01 (um) ano - SEMED. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 06 de julho de 2017, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 06 de julho de 2017, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mail: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº. 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº. 10.520/02 e, subsidiariamente e nº. 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº. 123/2006 e alteração. Blumenau, 23/06/2017 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 004/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Convite nº. 004-17 - Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares, incluindo Memoriais Descritivos e Planilhas Quantitativas, referentes ao Centro de Convenções do Parque Vila Germânica, conforme especificações constantes neste edital – SECTUR.

Contratada: ENGEDER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME.
CNPJ: 21.813.114/0001-20.
Valor total de R$ 38.388,55 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-011/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº. 03-011-17 - Registro de Preços para serviços de roçada com roçadeiras mecânicas "tipo costal", com recolhimento, carga e transporte de resíduos para bota-fora DMT=10Km, pelo período de 01 ano – SEDECI.

Contratada: BETONSERV SERVIÇOS LTDA EPP.
CNPJ: 10.650.834/0001-04.
Valor global: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-010/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº. 03-010-17 - Registro de Preços para serviços de roçada com roçadeiras tipo costal, capina manual (faquinha), raspagem de sarjetas com transporte de resíduos para bota fora DMT=10Km e serviços de poda de arvores com transporte, pelo período de 01 ano – SEMUDES e FMAS.

Contratada: BETONSERV SERVIÇOS LTDA EPP.
CNPJ: 10.650.834/0001-04.
Valor global: R$ 31.217,20 (trinta e um mil duzentos e dezessete reais e vinte centavos).

PORTARIA SEDEAD Nº 31.526/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.526/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, rESOLVE:
CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo indicados:

Cadastro	Nome	Processo	Período	
			Início	Fim
20405-6	ROSITA PAGELKOPF	2017/396	12/06/2017	10/08/2017
22917-3	CHEILA NERIS CARDOSO GOMES	2017/399	07/06/2017	06/07/2017
20718-7	LURDES MENDES MOREIRA	2017/402	06/06/2017	05/07/2017
17153-0	MARLENE PHILLIPPI MASCHIO	2017/403	13/06/2017	27/06/2017
19399-2	HELLEN APARECIDA GANZERT ANUNZIATO CORREIA	2017/404	06/06/2017	19/06/2017
12223-8	SILVANA BATISTA MELLO	2017/406	09/06/2017	23/06/2017
14422-3	JOSEFA ELISETE LEITE DE MEDEIROS	2017/407	05/06/2017	19/06/2017
21514-7	DENISE GRIPA	2017/410	12/06/2017	25/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO CMI Nº 10/2017

RESOLUÇÃO CMI Nº 10/2017
APROVA A RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA INSTITUÇÃO DE LONGA PERMANENCIA - ILPI "CASA SANTA ANA", NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária em 23 de junho de 2017 e,

CONSIDERANDO:
- A Resolução CMI nº 001/2008 do Conselho Municipal do Idoso de Blumenau, que dispõe sobre o registro de Instituições Governamentais e Não-Governamentais de atendimento ao idoso na modalidade: Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI;

- O Relatório de Visita Técnica de Monitoramento realizada em 11 de maio de 2017;

- O Parecer Favorável da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação – CPNR em seu Relatório nº 04/17, datado de 20/06/2017, para Renovação da Inscrição da ILPI – Casa Santa Ana no CMI;

- A aprovação em Plenária Extraordinária do CMI, datada de 23 de junho de 2017, da referida Renovação conforme consta na Ata CMI nº05/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Renovação de Inscrição da ILPI – CASA SANTA ANA, CNPJ 00.059.954/0003-31, situada à Rua Grewsmuehl, 315 – Bairro Glória – Blumenau, SC, inscrita no Conselho Municipal do Idoso –CMI sob nº. 01/2009, com Renovação válida até 23 de junho de 2019.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 23 de junho de 2017.
André René Nader Rodrigues
Coordenador do Conselho Municipal do Idoso - CMI
2015 - 2017

RESOLUÇÃO CMI Nº 11/2017

RESOLUÇÃO CMI Nº11/2017
APROVA A RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA INSTITUÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI "LAR SANTA CLARA", NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI.
O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária em 23 de junho de 2017 e,
CONSIDERANDO:
- a Resolução CMI nº 001/2008 do Conselho Municipal do Idoso de Blumenau, que dispõe sobre o registro de Instituições Governamentais e Não-Governamentais de atendimento ao idoso na modalidade: Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI;

- o Relatório de Visita Técnica de Monitoramento realizada em 11 de maio de 2017;

- o Parecer Favorável da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação – CPNR em seu Relatório nº 04/17, datado de 20/06/2017, para Inscrição da ILPI – Lar Casa Santa Clara no CMI;

- a aprovação em Plenária Extraordinária do CMI, datada de 23 de junho de 2017, da referida Inscrição conforme consta na Ata CMI nº05/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Inscrição da ILPI – LAR SANTA CLARA, CNPJ nº.03.294.598/0001 -67, situada à Rua Benjamin Constant, 2296, bairro Vila Nova Blumenau SC, no Conselho Municipal do Idoso – CMI, sob nº 01/2015, com validade até 23 de junho de 2019.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 23 de junho de 2017.
André René Nader Rodrigues
Coordenador do Conselho Municipal do Idoso - CMI
2015 - 2017

PORTARIA Nº 6071/2017 - SAMAE

PORTARIA Nº 6071/17
DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:
D E T E R M I N A R

Abertura de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, através da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, contra o servidor público autárquico municipal R. P. S, cadastro 1327-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de mecânico, lotado na Diretoria de Operações, conforme Memorando Nº 27/2017 Sigla DT, de 21/06/2017 expedido pela seção de transportes.

Samae, 22 de junho de 2016.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 203/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 203/2017

Inexigibilidade de Licitação n°. 214/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigiu o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para o LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DO TEATRO CARLOS GOMES (TCG) PARA REALIZAÇÃO DO 30º FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO UNIVERSITÁRIO DE BLUMENAU - FITUB. Contratado: SOCIEDADE DRAMÁTICO MUSICAL CARLOS GOMES (CNPJ Nº 82.653.403/0001-02). Forma de Pagamento: Em até 10 (dias) após a realização do Evento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 106.960,00 (cento e seis mil novecentos e sessenta reais) / 01.29.12.364.0076.2029 (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura)/ 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)/ 3.3.90.39.10 (Locação de Imóveis).

Blumenau, 22 de junho de 2017.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 204/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 204/2017
Dispensa de Licitação n°. 256/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a Aquisição de lavadora de alta pressão (Lava jato) para uso da Divisão de Administração do Campus - DAC. Contratadas: COMÉRCIO DE MOTO SERRAS RODEIO LTDA-ME (CNPJ Nº 72.259.468/0001-06).. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do equipamento, desde que siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais)/ 01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração), 4.4.90.52. (Equipamentos e Material Permanente), 4.4.90.52.28 (Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial).

Blumenau, 22 de junho de 2017.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 205/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 205/2017
Inexigibilidade de Licitação n°. 214/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigiu o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para o LOCAÇÃO DO GRANDE AUDITÓRIO E DO SALÃO DE FESTAS DO TEATRO CARLOS GOMES (TCG) PARA REALIZAÇÃO DAS SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU INSTITUCIONAL DO 1º. (PRIMEIRO) SEMESTRE LETIVO DE 2017 DA FURB. Contratado: SOCIEDADE DRAMÁTICO MUSICAL CARLOS GOMES (CNPJ Nº 82.653.403/0001-02). Forma de Pagamento: Entrada de 30% (trinta por cento) e o restante dividido em 3 (três) parcelas de igual valor mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/ Rubrica: R$ 81.340,00 (oitenta e um mil trezentos e quarenta reais) / 01.28.12.364.0076.2028 (Coordenadoria de Comunicação e Marketing)/ 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)/ 3.3.90.39.10 (Locação de Imóveis).
Blumenau, 22 de junho de 2017.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 206/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 206/2017
Inexigibilidade de Licitação n°. 247/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFESSORA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULA NO CURSO EXTENSÃO DE PSICOLOGIA E PSICOTERAPIA EXISTENCIALISTA. Contratado: JULIANA CAROLINE ALVES SANTIAGO (CPF nº 045.107.919-17). Forma de Pagamento: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos ao mês correspondente as aulas ministradas, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 2.121,00 (dois mil cento e vinte e um reais)/ 01.27.12.364.0076.2027 (Instituto FURB)/ 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais)

Blumenau, 22 de junho de 2017.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 213/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 213/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
TICKET SERVIÇOS S/A
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição, por meio de cartões eletrônicos com chip, para os participantes do 30º. Festival Internacional de Teatro Universitário de Blumenau (FITUB).
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 193/2017 e Contrato nº 153/2017, firmado em 27 de junho de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Taxa de Administração (em percentual)	Preço Total do Item (em R$)
1	30617	150	Cartão	Vales refeição em forma de cartões eletrônicos com chip, destinados aos grupos e demais participantes do 30º. Festival Internacional de Teatro Universitário de Blumenau (FITUB), com recarga máxima de R$ 130,00 (cento e trinta reais).	19.500,00	0,00%	19.500,00
2		60	Cartão	Vales refeição em forma de cartões eletrônicos com chip, destinados às equipes do 30º. Festival Internacional de Teatro Universitário de Blumenau (FITUB), com recarga máxima de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).	10.800,00	0,00%	10.800,00
3		25	Cartão	Vales refeição em forma de cartões eletrônicos com chip, destinados aos convidados do 30º. Festival Internacional de Teatro Universitário de Blumenau (FITUB), com recarga máxima de R$ 300,00 (trezentos reais).	7.500,00	0,00%	7.500,00
Preço Global (em R$)					37.800,00		
Preço Global (em reais, por extenso)					Trinta e sete mil e oitocentos reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após o efetivo fornecimento dos vales (por meio dos cartões eletrônicos com chip), desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, com encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 27/06/2017

PORTARIA Nº 716/2017 - FAEMA

PORTARIA Nº 716
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO NO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICPAL, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ALEXANDRE BAUMGRATZ, Diretor de Recursos Naturais da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Decreto Municipal nº 10.104, de 11 de setembro de 2013 e com base no art. 27-A da Lei Complementar nº 507, de 17/03/2005, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/2013, rESOLVE:

DESIGNAR

o servidor público municipal EZEQUIEL DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, matrícula nº 108300, cedido para exercer funções na Fundação Municipal do Meio Ambiente, através da Portaria nº 31.463, de 01/06/2017, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Gabinete – FGC – 30 % (trinta por cento), a contar de 05 de junho de 2017.

Blumenau(SC), 22 de junho de 2017.
ALEXANDRE BAUMGRATZ
Presidente da FAEMA

Câmara Municipal

MD 2847

RESOLUÇÃO MD Nº 2.847
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 13 de junho de 2017, o servidor público Edinei Pinheiro, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Marcos da Rosa – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 DE junho DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente	
Almir Vieira Vice-Presidente	
José de Souza 1º Secretário	Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2848

RESOLUÇÃO MD Nº 2.848
NOMEIA RIVADAVIO MATOS DA SILVA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 14 de junho de 2017, Rivadavio Matos da Silva, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Marcos da Rosa – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 DE JUNHO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente	
Almir Vieira Vice-Presidente	
José de Souza 1º Secretário	Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2849

RESOLUÇÃO MD Nº 2.849
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 18 de junho de 2017, o servidor público Allison Diego do Nascimento, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Almir Vieira – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 16 DE junho DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente	
Almir Vieira Vice-Presidente	
José de Souza 1º Secretário	Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2850

RESOLUÇÃO MD Nº 2.850
NOMEIA ALLISON DIEGO DO NASCIMENTO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 19 de junho de 2017, Allison Diego do Nascimento, no cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Almir Vieira – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 19 DE JUNHO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2851

RESOLUÇÃO MD Nº 2.851
AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR EM REUNIÃO TÉCNICA.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Vereador Jovino Cardoso Neto, em reunião com o senador Dário Berger para tratar de assuntos de interesse do Município, em Brasília (DF), no dia 21 de junho de 2017.
Art. 2º Fica autorizado o pagamento das despesas de transporte aéreo de ida e volta e de uma diária "B", conforme tabela própria, ao Vereador participante.
Art. 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.
Art. 4º Após o retorno, o Vereador deverá apresentar ao Plenário, um relatório sobre a sua participação na reunião técnica.
Art. 5º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 19 DE JUNHO DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA Vice-Presidente	JOSÉ DE SOUZA 1º Secretário	MARCELO LANZARIN 2º Secretário

MD 2852

RESOLUÇÃO MD Nº 2.852
AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EM EVENTO TÉCNICO.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação da servidora pública Maria Eduarda Stein de Souza, no Curso de Excelência no Atendimento ao Público e Postura Profissional, na Escola do Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis (SC), nos dias 22 e 23 de junho de 2017.
Art. 2º Fica autorizado o pagamento das despesas de uma diária "A" e uma diária "B", conforme tabela própria, para a servidora pública participante.
Art. 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.
Art. 4º Após o retorno, a servidora pública deverá apresentar à Mesa Diretora, um relatório sobre a sua participação no evento técnico.
Art. 5º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 19 DE JUNHO DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA Vice-Presidente	JOSÉ DE SOUZA 1º Secretário	MARCELO LANZARIN 2º Secretário

MD 2853

RESOLUÇÃO MD Nº 2.853
NOMEIA ANDRESSA LUANA VARGAS EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 20 de junho de 2017, Andressa Luana Vargas, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Almir Vieira – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE JUNHO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		

Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

DECRETO 917
DECRETO LEGISLATIVO Nº 917

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Blumenau, referentes ao exercício financeiro de 2014.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 22 DE JUNHO DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

DECRETO 918
DECRETO LEGISLATIVO Nº 918
APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Blumenau, referentes ao exercício financeiro de 2015.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 22 DE JUNHO DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

Bom Retiro

Prefeitura

MINUTA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017 FMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2017 FMAS

O Presidente da Comissão de Seleção, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, faz publicar o presente extrato. Objeto: Contratação da ASSOCIAÇÃO NUCLEO DE APRENDIZAGEM E PRODUÇÃO "MARIA MARIANO" para desenvolvimento do Projeto "Atendimento e valorização das pessoas da Terceira Idade". Valor total: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Período de duração: até 31/12/2017. Fundamentação Legal: Art. 30, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, alterada pela 13.2014/2015. Na forma do § 2° do art. 32 da lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada pelo e-mail (licitacoespmbr@gamil.com).

Bom Retiro, 23 de junho de 2017.
Maria Madalena Silveira
Presidente Comissão de Seleção.

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 003-2017 - HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 003/2017-
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N. 003/2017

1. A Diretora, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 7.055/2013, considerando a relação final de classificados do Edital do Processo Seletivo n. 003/2017, publicado no diário oficial dos municípios, site e mural da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a relação dos candidatos classificados publicados na data de 22 de junho de 2017, no site da Prefeitura Municipal da Brusque.

3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo n. 003/2017, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 23 de junho de 2017.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 012-2017 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 012/2017, na modalidade de Pregão, para elaboração de projeto executivo da subestação de 500kva da ETA Central. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17 de julho de 2017, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA N° 1962-2017

PORTARIA Nº 1962/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria n° 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o afastamento em licença, por motivo de Auxílio Doença, concedida pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, do(a) servidor(a) JOSE EURICO FROTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Fundação Municipal de Esportes, em razão da apresentação de novo atestado médico para fins periciais, datado de 12/06/2017 de 15 dias, iniciando a prorrogação do benefício em 12/06/2017.
Art. 2 º - A prorrogação supracitada observará o disposto no art. 131 da Lei Complementar nº 147/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme segue:

Art. 131 - A licença concedida dentro de sessenta dias contados do término da anterior, por igual motivo, será considerada prorrogação desta.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de junho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

ATA DA FASE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº 42/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº04/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR – SC

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 42/2017
Tomada de Preço NºTP04/2017

Reuniram-se no dia 19/06/2017 às 14:10, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 7.129/2017, para deliberar e julgar a documentação de habilitação das empresas participantes da sessão de abertura da Tomada de Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE CERCA METÁLICA EM CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO B, SITO NA RUA ELOE HENRIQUE FORMIGHIERI, BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE, COM EXTENÇÃO DE 170,19M. Constatou-se a participação das seguintes empresas: OTTIMIZARE ENG. IND. COM. IMP. E EXP. LTDA – EIRELI E ENGEMO CONSTRUCOES LTDA EPP. Verificou-se que o horário de protocolo da empresa ENGEMO CONSTRUCOES LTDA EPP foi as 14h01min, porem, deve-se ao fato que não havia servidor atendendo no setor de protocolo próximo as 14 horas. Passou-se, então, à análise da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, as empresas apresentaram as seguintes manifestações: a empresa ENGEMO CONSTRUCOES LTDA EPP apontou que a empresa OTTIMIZARE ENG. IND. COM. IMP. E EXP. LTDA – EIRELI apresentou comprovante de deposito referente a caução com valor menor do que o estabelecido no edital, ainda questionou sobre o acervo apresentado pela concorrente. A comissão verificou que a empresa OTTIMIZARE ENG. IND. COM. IMP. E EXP. LTDA – EIRELI apresentou a certidão negativa de débito Municipal e Federal vencidas. A Comissão decidiu considerar o Acervo Técnico apresentado pela empresa OTTIMIZARE ENG. IND. COM. IMP. E EXP. LTDA – EIRELI como sendo valido, porem decide por inabilitar a mesma pelo descumprimento do item 2.1, alínea q, inciso II do edital. Fica assim habilitada a empresa ENGEMO CONSTRUCOES LTDA EPP por atender todos os requisitos do Edital e seus Anexos. A Comissão Especial de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caçador no dia (20 de junho de 2017), ficando aberto o prazo para recurso e entrega da documentação fiscal da empresa OTTIMIZARE ENG. IND. COM. IMP. E EXP. LTDA – EIRELI até (26 de junho de 2017). Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia (27 de junho de 2017), às 14h10min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas por correio eletrônico, para apresentarem suas contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

Carine Marcon

Walmir Rigo

Lucas Filipini Chaves

Ottimizare Eng. Ind. Com. Imp. E Exp. Ltda - EIRELI

Engemo Construcoes Ltda - EPP

Caibi

Prefeitura

DECRETO 107/2017

DECRETO Nº. 107/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2475/2016 de 13 de dezembro de 2016, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício de 2016 no valor de R$ 52.000,00 no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2017, conforme demonstrado abaixo:

Órgão - 05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade – 01 SETOR DE EDUCAÇÃO
123060009.2.020 PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(978) Fonte: 0300 – Superávit Recursos Ordinários .....R$ 52.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2016 da fonte 0300 Superávit Recursos Ordinários no valor de R$ 52.000,00.
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 22 de junho de 2017.
ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretario de Administração e Planejamento

DECRETO 108/2017

DECRETO Nº. 108/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal nº. 2475/2016, de 13 de dezembro de 2016, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 249.573,39 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2017, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 08 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
267820022.2.035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(980) Fonte: 0164 Transferências de Convênios – Estado Outros .....R$ 249.573,39

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 0164 Recursos de Transferências de Convênios – Estado Outros no valor de R$ 249.573,39 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos).
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 23 de junho de 2017.
ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

Camboriú

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 061/2017 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 061/2017 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 070/2017 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADAS NAS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, TAIS COMO LIMPEZA PÚBLICA, ROÇADAS, CAPINAS, SERVIÇOS DE PEDREIRO E CARPINTEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 23/06/2017
1ª Publicação.

RESULTADO PR 058/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA PARA OS ITENS 06 e 23"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 23 de Junho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017 FMS
Processo Licitatório nº 17/2017 FMS
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa AUTO CAR RINALDINHO MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ 05.786.906/0001-05, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 17/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

LOTE 01					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	400	HORA	Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos: - Renault Clio, 2013, MLS 9343 - Renault Kangoo, MMJ5893 - Fiat Uno Mille Fire Flex, 2011, MJA 0644 - Fiat Uno Mille Fire, 2007, MFY3948 - Fiat Palio, 2013, MLO 0991 - Fiat Palio Weekend, 2011, MIQ7905 - Chevrolet Spin, 2014, MLY8897 - VW Kombi, Ano 2011, MJA 0584 - VW Kombi, Ano 2011, MJO 3863	30,00	12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01				12.000,00	

LOTE 02					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	400	HORA	Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos: - Renault Master Ambulância MMB 9849 - Renault Master Passageiro MJR 5236 - Renault Master Ambulância QID 5348 - Peugeot Boxer Passageiro MFS 5790	55,00	12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02				12.000,00	

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

AUTO CAR RINALDINHO MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e três de junho de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a contratação de empresa para locação de até 25 (vinte e cinco) máquinas multifuncionais, com copiadora, scanner e impressora, a laser, digital, com capacidade de impressão de no mínimo 15 p.p.m (páginas por minuto), formato de papel A4, com alimentador automático de papel, servidor de impressão externo, para diversos setores da Administração, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa SUÇUARANA LOCAÇÕES E TURISMO LTDA - ME, CNPJ: 03.315.624-96, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 45/2017, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	25	Máquinas	Locação de 25 (vinte) máquinas multifuncionais, com copiadora, scanner e impressora, a laser, digital, com capacidade de impressão de no mínimo 15 p.p.m (páginas por minuto), formato de papel A4. Com alimentador automático de papel e deverão acompanhar servidor de impressão externo. A contratação é com franquia mensal de 2.000 cópias por máquina, sendo que se houver excedente será pago conforme valor unitário apresentado na proposta de preço. As máquinas deverão ser novas ou ter 01 (um) ano de uso e estar em perfeito estado de conservação. Incluso toner, cilindro, manutenção (assistência técnica e peças) e deslocamento (exceto quando comprovado mau uso).	0,027 (cópia)

PREVISÃO DE CÓPIAS PARA 12 meses = 1.038.400 = 0,027 (cópia)

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

SUÇUARANA LOCAÇÕES E TURISMO LTDA - ME
Representante legal

DECRETO Nº 10.561 DE 23 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 10.561 DE 23 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades de Assistência Social	
300000.00.955 -	Despesas Correntes	
330000.00.955 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.955 -	Aplicações Diretas	
339039.00.955 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
92.01 -	Manutenção das atividades Sociais	
08.244.0076.2.811 -	Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Família	
300000.00.440 -	Despesas Correntes	
330000.00.440 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.440 -	Aplicações Diretas	
339039.00.440 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 800,00
	Total	R$ 1.800,00

Art. 2º Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos Elementos de Despesa das seguintes Dotações do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades de Assistência Social	
400000.00.955 -	Despesas de Capital	
440000.00.955 -	Investimentos	
449000.00.955 -	Aplicações Diretas	
449052.00.955 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
92.01 -	Manutenção das atividades Sociais	
08.244.0076.2.811 -	Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Família	
300000.00.440 -	Despesas Correntes	
330000.00.440 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.440 -	Aplicações Diretas	

339030.00.440 -	Material de Consumo	R$ 800,00
	Total	R$ 1.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 23 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.562 DE 23 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 10.562 DE 23 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso III do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicação Direta	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicação Direta	
339036.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 23 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.627 DE 23 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.627 DE 23 DE JUNHO DE 2017
DENOMINA RUA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ZOELLNER.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de FRANCISCO ZOELLNER a rua sem denominação na localidade de Rio Represo no Município de Campo Alegre/SC., que possui extensão de 927,00 metros, iniciando na divisa com o Município de São Bento do Sul/SC., percorrendo tal extensão continuamente até o entroncamento da Estrada Rio Represo e Rodovia Municipal RM-130, estando identificada no Mapa/Croqui que acompanha a presente, fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.377 DE 23 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.377 DE 23 DE JUNHO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal, ROSA APARECIDA BAGNHUCK FRANCO, Matrícula Funcional nº 279, Registro no Sistema sob nº 315770, no Cargo Público Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o Caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 12 de fevereiro de 2016 á 11 de fevereiro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 20 de abril de 2017, sob nº 9443.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.378 DE 23 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.378 DE 23 DE JUNHO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal, CHRISTINA DE MEDEIROS, Matrícula Funcional nº 000801, Registro no Sistema sob nº 955467, no Cargo Público de Médico IV, exercendo a Função de Médico Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o Caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 04 de junho de 2016 á 03 de junho de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 29 de maio de 2017, sob nº 10299.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.379 DE 23 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.379 DE 23 DE JUNHO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública ZURITA MARIA PACHECO RÜCKL, Matrícula Funcional nº 282, Registro no Sistema sob nº 109790, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na

Secretaria Municipal de Administração, cedida ao Cartório da 30ª Zona Eleitoral de São Bento do Sul/SC.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o Caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2014 a 15 de abril de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 17 de abril de 2017 sob o nº 9307.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 79/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 79/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 996/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a ERMES POSSEBON ME, inscrita no CNPJ Nº 74.104.340/0001-07, conforme relação abaixo:

Item	QTD	UND	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	350	Hora	Serviços Elétricos.	25,00	8.750,00

VALOR TOTAL R$ 8.750,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 22 de junho de 2017.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	ERMES POSSEBON ME CNPJ Nº 74.104.340/0001-07	
LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI Fundo Mun. Assistência Social		LUIZ FERNANDO TONIAL Gabinete de Planejamento e Gestão
GELSO PALOSCHI Fundo Mun. Saúde		ÁVARO ULISSES VIGANÓ Sec. Mun. de Agricultura e Infraestrutura Rural
PAULA CRESTINE TONIAL Sec. Mun. Educação e Cultura		MAURIVAN FRIZZO Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento

Visto da Assessoria Jurídica do Município:
SILOMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OAB/SC – 31191-A
Assessora Jurídica

EXTRATO ATA RP 80/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 80/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 996/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 04.264.130/0001-92, conforme relação abaixo:

Item	QTD	UND	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	300	Hora	Serviços mecânicos para Veículos Leves à Diesel (automóveis e vans).	80,00	24.000,00

VALOR TOTAL R$ 24.000,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 22 de junho de 2017.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA – ME CNPJ Nº 04.264.130/0001-92	
LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI Fundo Mun. Assistência Social		LUIZ FERNANDO TONIAL Gabinete de Planejamento e Gestão
GELSO PALOSCHI Fundo Mun. Saúde		ÁVARO ULISSES VIGANÓ Sec. Mun. de Agricultura e Infraestrutura Rural
PAULA CRESTINE TONIAL Sec. Mun. Educação e Cultura		MAURIVAN FRIZZO Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

SILOMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OAB/SC – 31191-A
Assessora Jurídica

EXTRATO ATA RP 81/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 81/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 996/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a JOAO ANTONIO LAGO ME, inscrita no CNPJ Nº 82.738.238/0001-83, conforme relação abaixo:

Item	QTD	UND	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	250	Hora	Serviços de Torno	90,00	22.500,00

VALOR TOTAL R$ 22.500,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 22 de junho de 2017.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	JOAO ANTONIO LAGO ME CNPJ Nº 82.738.238/0001-83	
LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI Fundo Mun. Assistência Social		LUIZ FERNANDO TONIAL Gabinete de Planejamento e Gestão
GELSO PALOSCHI Fundo Mun. Saúde		ÁVARO ULISSES VIGANÓ Sec. Mun. de Agricultura e Infraestrutura Rural
PAULA CRESTINE TONIAL Sec. Mun. Educação e Cultura		MAURIVAN FRIZZO Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

SILOMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OAB/SC – 31191-A
Assessora Jurídica

EXTRATO ATA RP 82/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 82/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 996/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a VALMIR STEFFENS MEI, inscrita no CNPJ Nº 27.283.344/0001-01, conforme relação abaixo:

Item	QTD	UND	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	300	Hora	Serviços Mecânicos para Veículos Leves à Gasolina (automóveis e vans).	63,00	18.900,00
05	300	Hora	Serviço de chapeação e pintura	46,50	13.950,00

VALOR TOTAL R$ 32.850,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 22 de junho de 2017.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	VALMIR STEFFENS MEI CNPJ Nº 27.283.344/0001-01	
LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI Fundo Mun. Assistência Social		LUIZ FERNANDO TONIAL Gabinete de Planejamento e Gestão
GELSO PALOSCHI Fundo Mun. Saúde		ÁVARO ULISSES VIGANÓ Sec. Mun. de Agricultura e Infraestrutura Rural
PAULA CRESTINE TONIAL Sec. Mun. Educação e Cultura		MAURIVAN FRIZZO Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

SILOMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OAB/SC – 31191-A
Assessora Jurídica

HOMOLOGAÇÃO PL 996/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE
I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº996/2017, na modalidade Pregão de nº 35/2017 tendo como objeto a EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS/ELÉTRICOS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS (GASOLINA e DIESEL).

II - ADJUDICAR o objeto do certame à (s) licitante (s) identificada (s) no quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto acima citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
ERMES POSSEBOM - ME	1	3	350,00	25,0000	8.750,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	2	300,00	80,0000	24.000,0000
JOÃO ANTONIO LAGO	1	4	250,00	90,0000	22.500,0000
VALMIR STEFFENS MEI	1	1	300,00	63,0000	18.900,0000
VALMIR STEFFENS MEI	1	5	300,00	46,5000	13.950,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
ERMES POSSEBOM - ME	8.750,00
JOÃO ANTONIO LAGO	22.500,00
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	24.000,00
VALMIR STEFFENS MEI	32.850,00

III - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Quinta-Feira, 22 de junho de 2017.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 52/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1344/2017
PREGÃO PRESENCIAL - 52/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ-SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08 horas do dia 07 de julho de 2017, o Pregoeiro Oficial do Município estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1344/2017 na modalidade de Pregão Presencial nº 52/2017 – Ata de Registro de Preços, para a aquisição de forma parcelada, de peças e serviços de diagnósticos de injeção, para as Secretarias Municipais do Município de Campo Erê, conforme especificado nesse Edital, e, em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, situado à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê-SC, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30hs às 11:30hs e 13:15hs às 17:00hs, fone (49) 3655 3035, ou pelo e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 23 de junho de 2017 – ODILSON VICENTE DE LIMA – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES CAMPO ERÊ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representada por seu Presidente Sr. ADELIR ANTONIO BUSSOLARO, TORNA PÚBLICO, que realizou Dispensa de Licitação nº 005/2017, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, Art. 24, inciso II, em prol da empresa ESQUADRIA APPIO LTDA, CNPJ nº 05.783.804/0001-28, objetivando a contratação de empresa para realizar a substituição do toldo da entrada da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê. O valor a ser pago é de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). Campo Erê/SC, 21 de junho de 2017.

Campos Novos

Prefeitura

REPUBLICADO DECRETO Nº 7.771/17 DE 05/06/2017 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA RUAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS AFETADA POR DESASTRE NATURAL METEOROLÓGICO.
REPUBLICADO
DECRETO Nº 7.771 de 05/06/2017
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, AFETADA POR DESASTRE NATURAL METEOROLÓGICO.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito Municipal de Campos Novos - SC, no uso das atribuições legais previstas no Art. 100, Inciso XXIX da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:
- O relatório do Departamento de Defesa Civil do Município de Campos Novos que registra o evento adverso (desastre) de origem natural, meteorológica, tempestade, local, chuvas intensas, tipificada no COBRADE – Codificação Brasileira de Desastres: 1.3.2.1.4;
- O elevado volume das chuvas que ocorreram nos últimos dias e a previsão de continuidade do alto índice no volume de chuvas para os próximos dias;
- Os transbordamentos de pequenos riachos e bueiros, não permitindo a passagem de pessoas e veículos, por consequência deixando várias famílias isoladas;
- A considerável danificação das estradas municipais, especialmente no interior do Município, prejudicando o escoamento da produção de diversas pessoas e empresas do Município, causado prejuízos aos mesmos;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre meteorológico e caracterizada como "Situação de Emergência" no município de Campos Novos, especialmente com relação às estradas do interior do município.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e secretarias municipais para atuarem sob a coordenação Departamento de Defesa Civil e Proteção do Município, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Campos Novos - SC, 21 de junho de 2017.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

EXT CT142017
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CNO Nº 06/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14/2017

DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2017
OBJETO: prorroga-se por 60 (sessenta) dias a vigência do contrato cno nº 06/2017 referente a Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de geomembrana de P.E.A.D (Polietileno de Alta Densidade) de 1mm de espessura para impermebialização das lagoas de juncos da ETE do Bairro Aparecida e lagoa de armazenamento de sólidos.
CONTRATADA: Aviserra Soluções Ambientais
PRAZO: 22/06/2017 a 20/08/2017

Campos Novos – SC, 20 de junho de 2017.
ALEXANDRE KUNEN
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 162/2017

DECRETO Nº. 162/2017
Dispõe sobre o acesso a informações previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito de Canoinhas, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como pelas demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, com o fim de garantir o acesso a informações previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único - O direito de acesso à informação mencionado no caput deste artigo será garantido substancialmente por meio da divulgação de informações nos termos do art. 7º, sem prejuízo da possibilidade de solicitação a ser apresentada nos termos do art. 8º, ambos deste Decreto.

Art. 2º - Aplicam-se as disposições contidas neste Decreto, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único - A publicidade a que estão submetidas às entidades citadas no caput deste artigo refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º - Os procedimentos previstos neste Decreto destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública e com as seguintes diretrizes:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;
V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 4º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 5º - Compete aos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:
I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 6º - O acesso à informação de que trata este Decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com os órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, mesmo após a cessação do vínculo;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, inclusive as relativas a sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;
VII - informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicos, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

- 1º- Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da

parte sob sigilo.

- 2º - O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas, utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo, será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

- 3º- A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do disposto no art. 51 deste Decreto e na Lei Municipal nº 2.305, de 03 de julho de 1990.

- 4º - Caberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes das entidades descentralizadas adotar as medidas cabíveis na hipótese de as pessoas jurídicas de direito privado, com as quais se tenha celebrado qualquer tipo de ajuste, se recusarem injustificadamente a fornecer informações quando demandadas.

Art. 7º - O Executivo promoverá, independentemente de requerimentos, a divulgação, no sítio eletrônico da Prefeitura de Canoinhas http://www.pmc.sc.gov.br, através do portal "Transparência e Acesso à Informação", de informações de interesse coletivo ou geral, contendo, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional dos órgãos e entidades de sua Administração Direta e Indireta, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
VI - respostas as perguntas mais frequentes da sociedade.

- 1º - Caberá a todos os órgãos e entidades descentralizadas apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo que, na data da edição deste Decreto, ainda não se encontrem disponibilizadas no sitio eletrônico de Canoinhas.

- 2º - Os Secretários Municipais e dirigentes das entidades descentralizadas respondem pelo teor, integralidade e autenticidade das informações repassadas.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 8º - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, por meio dos setores de atendimento da Ouvidoria do Município e no sítio eletrônico http://www.pmc.sc.gov.br.

- 1º - O pedido de acesso à informação mencionado no caput deste artigo deverá conter:
I - nome completo do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
IV - endereço físico ou eletrônico e números de telefone do requerente.

- 2º - Caso o pedido de acesso à informação deixe de conter algum dos requisitos constantes do - 1º deste artigo, será concedido ao requerente o prazo de 15 (quinze) dias para complementação dos dados faltantes, sob pena de arquivamento da demanda.

- 3º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

- 4º- Na hipótese de atendimento não presencial em que haja solicitação de entrega de documento, caberá ao atendente obter a identificação do interessado nos termos do - 1º deste artigo, que deverá ser comprovada no ato do recebimento da informação solicitada.

- 5º - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados;
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

- 6º - Na hipótese do disposto no inciso III do - 5º deste artigo, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 9º - Caso a informação solicitada não se encontre acessível no sítio eletrônico http://www.pmc.sc.gov.br e não seja possível a concessão de seu acesso imediato, os setores de atendimento da Ouvidoria do Município deverão diligenciar, junto aos órgãos ou entidades descentralizadas para, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, alternativamente:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
III - comunicar que o fornecimento da informação pretendida não é de competência do Poder Executivo Municipal, indicando, se for de seu conhecimento, o órgão ou a entidade pertencente a outro ente ou esfera de poder competente para tal.

- 1º - O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, fato de que será cientificado o requerente.

- 1º-A - O prazo previsto no caput deste artigo somente começará a fluir se presentes todos os requisitos previstos no - 1º do art. 8º deste Decreto.

- 2º - Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade responsável poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

- 3º - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de interpor recurso, bem como sobre os prazos e condições para tal, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação, nos termos previstos neste Decreto.

- 4º - A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato.

- 5º - Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o

lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

- 6º - Os órgãos e entidades demandados pela via instituída no caput deste artigo ou por outro meio previsto neste Decreto para oferecer informação terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para a fornecerem ou justificarem a recusa.

Art. 10 - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal consultada, inclusive por meio digital, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único - Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput deste artigo todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 11 - Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, será oferecida a consulta de cópia, com certificação de que essa confere com o original.

Parágrafo único - Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de agente público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 12 - É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Seção II
Dos Recursos

Art. 13 - No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

- 1º - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior ao agente público que exarou a decisão impugnada, o qual deverá manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.

- 2º - Apresentada a manifestação prevista no - 1º ou transcorrido o prazo sem a sua apresentação, o recurso previsto neste artigo deverá ser julgado no prazo de 10 (dez) dias contados da manifestação apresentada ou do transcurso do prazo sem a sua apresentação, conforme o caso.

- 3º - Caso o acesso à informação tenha sido negado diretamente por decisão proferida por Secretário Municipal ou equivalente, ou por dirigente de entidade descentralizada, o recurso previsto neste artigo será dirigido à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observados os prazos previstos nos - - 1º e 2º deste artigo.

- 4º - Compete à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no caso de não apresentação da manifestação mencionada no - 3º deste artigo pela autoridade que exarou a decisão impugnada, oficiar o Conselho de Ética Pública para apuração de existência de fato ou ato lesivo de princípio ou ética pública.

Art. 14 - O interessado poderá apresentar pedido de reconsideração solicitando a desclassificação da informação classificada como sigilosa, mediante requerimento a ser dirigido à autoridade responsável pela apreciação.

Parágrafo único - Caso seja negado o pedido previsto no caput deste artigo, poderá o interessado, no prazo de 10 (dez) dias contados da decisão, recorrer à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, que terá o prazo de 10 (dez) dias para o julgamento do recurso.

Art. 16 - Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 17 - Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

- 1º - O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

- 2º - As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 18 - O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:
I - às informações relativas a investigações, auditorias, ou procedimentos assemelhados em andamento, bem como às atividades de inteligência e àquelas que possam comprometer a segurança de pessoas físicas, da sociedade e do Município;
II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional e segredo de justiça;
III - às hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público;
IV - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

Parágrafo único - A divulgação de informações de empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo Município que atuem em regime de concorrência ou no domínio econômico, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição e no art. 82 da Lei Orgânica do Município, estará submetida às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

Seção II
Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 19 - São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação, as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - colocar em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional, que, por qualquer razão, sejam de conhecimento de agentes públicos municipais;
II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais, que, por qualquer razão, sejam de conhecimento dos agentes

públicos municipais;
III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
IV – oferecer, ainda que indiretamente, elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
V - prejudicar ou causar risco a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico;
VI - por em risco a ordem pública, a segurança de instituições ou de autoridades municipais e seus familiares;
VII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 20 - A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, será classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

- 1º - Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput deste artigo, são os previstos no - 1º do art. 24 da Lei Federal nº 12.527/11, observado, ainda, o disposto nos - - 3º e 4º do referido dispositivo.

- 2º - As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

- 3º - Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, será observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado;
II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final, nos termos do disposto nos - - 1º, 3º e 4º do art. 24 da Lei Federal nº 12.527/11.

Seção III
Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 21 - É dever do Poder Público controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

- 1º - O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas pelas autoridades mencionadas no inciso I do art. 23 deste Decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

- 2º - O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

- 3º - Ato normativo específico disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 22 - A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público municipal, executar atividades de tratamento de informações sigilosas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação deste Decreto.

Seção IV
Dos Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação

Art. 23 - A classificação do sigilo das informações é de competência das seguintes autoridades:
I - nos graus de ultrassecreto e de secreto:
a) no âmbito da Administração Direta, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes, Secretários Municipais Adjuntos e equivalentes;
b) no âmbito da Administração Indireta, dos titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
II - no grau de reservado, das autoridades referidas no inciso I do caput deste artigo e das que exerçam função de direção, comando ou chefia, gerência de 1º nível e assessoria III, ou de hierarquia equivalente, de acordo com regulamentação específica de cada órgão ou entidade, observado o disposto neste Decreto.

- 1º - A competência de classificação do sigilo de informações poderá ser delegada:
I - nos graus de ultrassecreto e de secreto, para autoridades referidas no inciso II do caput deste artigo, vedada a subdelegação;
II - no grau de reservado, para qualquer agente público que as autoridades previstas no inciso II do caput deste artigo determinarem, vedada a subdelegação.

- 2º - A autoridade ou outro agente público que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá encaminhar a decisão de que trata o art. 24 deste Decreto à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no prazo de 10 (dez) dias.

- 3º - O agente público referido no - 1º deverá dar ciência do ato de classificação à autoridade delegante, no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo do disposto no - 2º deste artigo.

Art. 24 – A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação – TCI, conforme previsto no Anexo I deste Decreto, e conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - código de indexação de documento;
II - grau de sigilo;
III - categoria na qual se enquadra a informação;
IV - tipo de documento;
V - data da produção do documento;
VI - indicação do dispositivo legal que fundamenta a classificação;
VII - razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. - 3º do art. 20 deste Decreto;
VIII - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos nos - - 1º e 3º do art. 24 da Lei Federal nº 12.527/11;
IX - data da classificação; e
X - identificação da autoridade que classificou a informação.

- 1º - O TCI seguirá anexo à informação.

- 2º - As informações previstas no inciso VII do caput deste artigo deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

Art. 25 – Para fins deste Decreto, o código de indexação, mencionado no inciso I do art. 24, corresponde a um código alfanumérico que indexa documento com informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Art. 26 - O código de indexação deverá conter os seguintes elementos:
I – sigla do órgão classificador: para fins de identificação da origem da produção da informação classificada;
II – grau de sigilo: indicação do grau de sigilo da informação classificada, de acordo com suas iniciais - ultrassecreto (U), secreto (S) ou reservado (R);
III – categoria: indicação da categoria da informação classificada,

com dois dígitos, conforme consta no Anexo II deste Decreto;
IV – registro da data de produção da informação classificada, de acordo com a seguinte composição: dia (dois dígitos)/mês (dois dígitos)/ano (quatro dígitos);
V – registro da potencial data de desclassificação da informação classificada em qualquer grau de sigilo, efetuado no ato da classificação, de acordo com a seguinte composição: dia (dois dígitos)/mês (dois dígitos)/ano (quatro dígitos);
VI - indicação de ocorrência ou não, sim (S) ou não (N), de reclassificação da informação classificada, respectivamente, conforme as seguintes situações:
a) reclassificação da informação resultante de reavaliação;
b) primeiro registro da classificação;
VII - indicação da data de prorrogação da manutenção da classificação, exclusivamente, para informação classificada no grau de sigilo ultrassecreto, de acordo com a seguinte composição: dia (dois dígitos)/mês (dois dígitos)/ano (quatro dígitos).

Art. 27 - A classificação da informação, bem como a sua reavaliação pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, poderá ser feita mediante provocação ou de ofício, nos termos previstos neste Decreto.

- 1º - Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo, deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

- 2º - Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

Art. 28 – O Executivo publicará, anualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura de Canoinhas:
I - rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal manterão exemplar da publicação prevista no caput deste artigo para consulta pública em suas sedes, bem como extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

Art. 29 - O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades independente de existir prévio pedido de acesso à informação.

- 1º - O pedido de que trata o caput deste artigo será endereçado à autoridade classificadora do órgão ou dirigente de entidade descentralizada, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

- 2º - No caso de informações produzidas por autoridades ou agentes públicos no exterior, o pedido de desclassificação ou reavaliação será apreciado pela autoridade imediatamente superior que estiver em território brasileiro.

Art. 30 - Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação previsto no art. 29 deste Decreto, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da negativa, à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 31 - A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI.

Seção V
Das Informações Pessoais

Art. 32 - O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

- 1º - As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

- 2º - Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata o caput e o - 1º deste artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

- 3º - Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

- 4º - O consentimento referido no inciso II do - 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos;
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

- 5º - A restrição de acesso a informações pessoais de que trata este artigo não poderá ser invocada:
I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado;
II - quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

- 6º - Ato normativo disporá sobre os procedimentos para tratamento de informação pessoal.

Art. 33 - O titular do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese prevista no inciso II do - 5º do art. 32 deste Decreto, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado e que estejam sob sua guarda.

- 1º - Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o caput deste artigo, o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.

- 2º - A decisão de reconhecimento de que trata o caput deste

artigo será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

- 3º - Após a decisão de reconhecimento de que trata o - 2º deste artigo, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.

- 4º - Na hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá ao titular do órgão ou entidade responsável por seu arquivo que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo.

Art. 34 - O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo III deste Decreto e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único - O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:
I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do - 1º do art. 32 deste Decreto, por meio de procuração;
II - comprovação das hipóteses previstas no - 5º do art. 32 deste Decreto;
III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no art. 33 deste Decreto;
IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 35 - O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização e sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

- 1º - A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

- 2º - Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 36 - Sem prejuízo do disposto nos demais artigos desta Seção, é vedada a divulgação das seguintes informações de caráter pessoal:
I - número de documentos privados de identificação, como, por exemplo, RG, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Título de Eleitor, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, dentre outros;
II - valores referentes a descontos efetuados em folha relativos a pagamento de pensão alimentícia e empréstimo consignado;
III - informações relativas a crianças e adolescentes que o Município dispõe em virtude de prestação de serviços públicos e execução de programas sociais, salvo mediante prévia e expressa autorização dos pais ou responsáveis legais, respeitadas, em todo e qualquer caso, as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e outros diplomas normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis ao tema;
IV - outras informações classificadas como de caráter pessoal pelos órgãos e entidades da Administração municipal, por intermédio de ato emanado do Titular da Pasta, que deverá ser submetido à aprovação da Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 37 - Caso a informação solicitada possa ser disponibilizada em parte, os dados de caráter pessoal cuja divulgação se encontre vedada deverão ser ocultados dos documentos fornecidos.

Art. 38 - Aplica-se, no que couber, a Lei Federal n 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO V
DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 39 - As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:
I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo municipal, respectivos aditivos e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

- 1º - As informações de que trata o caput deste artigo e respectivos incisos serão divulgadas em sítio na internet da entidade privada, se houver, e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

- 2º - As informações de que trata este artigo deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 40 - Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 39 deste Decreto deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

Art. 41 - Compete aos Secretários municipais e equivalentes, bem como aos dirigentes das entidades descentralizadas, zelar pela adequação dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade às normas previstas neste Decreto.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 42 - Fica instituída a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, composta pelos titulares dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que a presidirá;
II - Procuradoria-Geral do Município;
III - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
V - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
VI - Secretaria Municipal de Educação;
VII - Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Cada membro indicará seu suplente que será designado por ato do Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 43 - Compete à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:
I - decidir, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sobre o tratamento e a classificação de informações sigilosas;
II - requisitar da autoridade que classificar informação como ultrassecreta e secreta, esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;
III - rever a classificação de informações ultrassecretas ou secretas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada,

observado o disposto no art. 6º e demais dispositivos deste Decreto;
IV - prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, sempre por prazo determinado e enquanto for necessário, para as hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 19 deste Decreto, observado o prazo previsto no - 1º do art. 24 da Lei Federal nº 12.527/11;
V - julgar recursos apresentados contra decisão proferida:
a) a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação; ou
VI - estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei Federal nº 12.527/11, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

- 1º - O prazo referido no inciso IV do caput deste artigo fica limitado a uma única renovação.

- 2º - A revisão de ofício a que se refere o inciso III deste artigo deverá ocorrer, no máximo, a cada 4 (quatro) anos, após a data de classificação da informação como ultrassecreta ou secreta.

- 3º - A não deliberação sobre a revisão pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações no prazo previsto no - 2º deste artigo implicará a desclassificação automática das informações.

Art. 44 - A Comissão Mista de Reavaliação de Informações se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

Parágrafo único - As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, três integrantes.

Art. 45 - Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, a que se refere o inciso IV do art. 43, deverão ser encaminhados à Comissão Mista de Reavaliação de Informações em até 01 (um) ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.

Parágrafo único - O requerimento de prorrogação do prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto deverá ser apreciado, impreterivelmente, em até 03 (três) sessões subsequentes à data de sua autuação, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações da Comissão.

Art. 46 - A Comissão Mista de Reavaliação de Informações deverá apreciar os recursos previstos no inciso V do art. 43, impreterivelmente, até a terceira reunião ordinária subsequente à data de sua autuação.

Art. 47 - A revisão de ofício da informação classificada no grau ultrassecreto ou secreto será apreciada em até 03 (três) sessões anteriores à data de sua desclassificação automática.

Art. 48 - As deliberações da Comissão Mista de Reavaliação de Informações serão tomadas:
I - por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e V do art. 43;
II - por maioria simples dos votos, nos demais casos.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá exercer, além do voto ordinário, o voto de qualidade para desempate.

Art. 49 - A Comissão Mista de Reavaliação de Informações aprovará, por maioria absoluta, regimento interno que disporá sobre sua organização e funcionamento.

Parágrafo único - O regimento interno deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 90 (noventa dias) após a instalação da Comissão.

Art. 50 - O tratamento de informação sigilosa resultante de tratados, acordos ou atos internacionais atenderá às normas e recomendações constantes desses instrumentos.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 51 - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade dos agentes públicos mencionados neste Decreto:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes públicos.

- 1º - Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão consideradas para fins do disposto na Lei Municipal nº 2.305, de 03 de julho de 1990, que contém o regime jurídico dos servidores públicos do município, das autarquias, das fundações do Quadro Geral de Pessoal do Município de Canoinhas, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios nela estabelecidos.

- 2º - Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 52 - A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto neste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante o Poder Público.

- 1º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

- 2º - A multa prevista no inciso II do caput deste artigo será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:
I - inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R$ 200.000,00

(duzentos mil reais), no caso de pessoa natural;
II - inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.

- 3º - A reabilitação referida no inciso V do caput deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao Poder Público dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

- 4º - A aplicação das sanções previstas nos incisos I a V do caput deste artigo é de competência exclusiva do titular do órgão ou dirigente da entidade descentralizada, facultada a defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

Art. 53 - Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades públicas municipais, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54 - Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal deverão proceder à avaliação das informações para fins de classificação como ultrassecretas, secretas e reservadas no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência deste Decreto.

- 1º - A restrição de acesso a informações, em razão da avaliação prevista no caput deste artigo, deverá observar os prazos e condições previstos neste Decreto.

- 2º - No âmbito da Administração Pública municipal, a avaliação prevista no caput deste artigo poderá ser revista, a qualquer tempo, pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observados os termos deste Decreto.

- 3º - Enquanto não transcorrido o prazo de avaliação previsto no caput deste artigo, a classificação da informação será feita mediante análise de cada caso concreto, observados os termos deste Decreto.

Art. 55 - As ordens judiciais e os requerimentos oriundos do Ministério Público e da Defensoria Pública não se submetem aos procedimentos previstos neste Decreto

Art. 56 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 21 de junho de 2017
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 163/2017

DECRETO Nº. 163/2017
Regulamenta procedimentos para a gestão do portal institucional "Transparência e Acesso à Informação", institui o Comitê Gestor Permanente do portal "Transparência e Acesso à Informação", e dá outras providências.

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito de Canoinhas, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
Considerando: o disposto no Capítulo IX da Lei Complementar nº 101/2000, no Decreto Federal nº 7.185/2010, nas Leis Federais n° 12.527/2011 e nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 162/2017;
Considerando: a necessidade sistemática de adequação do portal institucional "Transparência e Acesso à Informação" aos preceitos da "Tecnologia Assistiva";
Considerando: que o portal "Transparência e Acesso à Informação" trata-se de uma importante ferramenta de fomento ao controle social, rESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º - Todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Canoinhas devem encaminhar, por meio eletrônico, as cópias dos documentos elencados no art. 7º do Decreto Municipal nº 162/2017, para o e-mail a ser indicado.

- 1º - A nomenclatura dos arquivos com os documentos a serem encaminhados deverá ser padronizada, a fim de atender as necessidades de publicação no portal "Transparência e Acesso à Informação".

- 2º - A forma de padronização da nomenclatura será disponibilizada através de manual explicativo, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a ser publicado no portal "Transparência e Acesso à Informação" e encaminhado a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

- 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças ministrará treinamentos, em datas previamente agendadas, para divulgação e esclarecimentos acerca do novo formato de padronização de nomenclatura dos documentos.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Gestor Permanente do portal "Transparência e Acesso à Informação", também referido neste Decreto como "Comitê Gestor", que tem por objetivo aperfeiçoar as ferramentas digitais da transparência pública, em âmbito municipal.

- 1º - O Comitê Gestor será composto por 4 (quatro) representantes titulares, e respectivos suplentes, dos seguintes órgãos:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II - 1 (um) representante da Ouvidoria do Município;
III - 1 (um) representante da Assessoria de Comunicação Social do Município;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

- 2º - Os membros do Comitê Gestor previstos no - 1º deste artigo serão designados por Portaria do Prefeito.

- 3º - Regulamento disporá sobre o funcionamento do Comitê Gestor.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor, entre outras, as seguintes atribuições:
I - planejar a organização e arquitetura do portal "Transparência e Acesso à Informação";

II - desenvolver critérios de apresentação visual, acessibilidade, usabilidade e navegabilidade;
III - planejar metas que evitem o crescimento desordenado do portal e o transformem em um conjunto de informações que não sejam funcionais;
IV - avaliar a relevância da utilização de enquetes e de outros mecanismos de interação com o usuário nas diversas áreas abrangidas pelo portal;
V - planejar e adequar o portal "Transparência e Acesso à Informação" para fins de cumprimento das determinações previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando vigente.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
I - a coordenação dos trabalhos do Comitê Gestor;
II - a atualização dos conteúdos do portal "Transparência e Acesso à Informação";
III - a articulação entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
IV - fomentar ações no sentido de promover a integração das bases de dados existentes;
V - estimular a capacitação dos provedores de conteúdo sobre conceitos, padrões e ferramentas de trabalho adotadas no portal.

Art. 5º - Caberá à Assessoria de Comunicação Social do Município:
I - prestar suporte na modernização do portal "Transparência e Acesso à Informação";
II - prestar apoio direto na resolução de eventuais demandas relativas à disponibilização de informações no portal "Transparência e Acesso à Informação".

Art. 6º - Caberá à Ouvidoria do Município:
I - encaminhar as demandas mais frequentes e mais relevantes para fins de disponibilização das informações correspondentes no portal "Transparência e Acesso à Informação";
II - monitorar, através de pesquisa de satisfação, o nível de contentamento dos usuários do portal "Transparência e Acesso à Informação".

- 1º - Os critérios da pesquisa de satisfação mencionada no inciso II do caput deste artigo serão estabelecidos juntamente com o Comitê Gestor.

- 2º - A pesquisa de satisfação a que se refere o - 1º deste artigo deverá ser desenvolvida e implementada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 8º - Os trabalhos do Comitê não serão remunerados e desenvolver-se-ão a título de serviços relevantes, em horário normal de trabalho dos seus membros, sem prejuízo das suas atividades institucionais.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 21 de junho 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 607/2017

PORTARIA Nº. 607/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, rESOLVE:
AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizado TIAGO MORAES GHETTINO, que exerce o cargo de provimento em comissão de Assessor da Juventude, junto ao Gabinete do Prefeito, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Comunicação Interna nº 024/GP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 608/2017

PORTARIA Nº. 608/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 66, inciso VI, e Decreto Municipal nº 163/2017, rESOLVE:
NOMEAR COMITÊ GESTOR PERMANENTE DO PORTAL DE "TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO"

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem o Comitê Gestor Permanente do Portal "Transparência e Acesso à Informação", os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento:
Titular: Luis Gustavo Vieira de Britto;
Suplente: Caroline Ribeiro de Farias Mazzucco.

II - Representantes da Ouvidoria do Município:
Titular: Tiago Moraes Ghettino;
Suplente: Maria Josefa Guttervill Leite.

III – Representantes Assessoria de Comunicação Social do Município:
Titular: Priscila Noernberg Pilaty;
Suplente: Fernando Gonçalves.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Mauricio Juraszek;
Suplente: Ana Paula Vachinski.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento 21/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 06/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 6/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/17
HOMOLOGAÇÃO: 23/06/17
CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA BERNARDO OLSEN TRECHO II, COM EXTENSÃO TOTAL DE 270 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 319.439,55 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos)
DATA: 23/06/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 58/2017 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/17
HOMOLOGAÇÃO: 23/06/17
CONTRATADO: ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 80.361,20 (oitenta mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos)
DATA: 23/06/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/17
HOMOLOGAÇÃO: 23/06/17
CONTRATADO: I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.115,00 (onze mil cento e quinze reais)
DATA: 23/06/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/17
HOMOLOGAÇÃO: 23/06/17
CONTRATADO: SUPRIMOVEIS LTDA. EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.746,10 (sete mil setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos)
DATA: 23/06/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/17
HOMOLOGAÇÃO: 23/06/17
CONTRATADO: JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 25.035,50 (vinte e cinco mil e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos)
DATA: 23/06/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/17
HOMOLOGAÇÃO: 23/06/17
CONTRATADO: NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.220,00 (nove mil duzentos e vinte reais)
DATA: 23/06/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/17
HOMOLOGAÇÃO: 23/06/17
CONTRATADO: WP DO BRASIL LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.866,56 (treze mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos)
DATA: 23/06/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 73/2017 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/17
HOMOLOGAÇÃO: 23/06/17
CONTRATADO: MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 2428E, Nº 101, ANO 2.009, PLACA MHQ-1791, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)
DATA: 23/06/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº PMC 25/2016

TERMO DE ANULAÇÃO

Trata-se de ANULAÇÃO do Processo Licitatório n° PMC 189/2016, Tomada de Preços n° PMC 25/2016, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual impõe a Administração Pública o poder de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá -los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
O referido certame fora realizado no dia 03/02/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de concurso público para o provimento de cargos, na Prefeitura do Município de Canoinhas/SC, no qual restou vencedora a empresa NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME ☐ CNPJ nº 18.398.197/0001-24.
Contudo, foi verificado, a posteriori, que a habilitação da referida empresa, bem como sua contratação, foram eivados de vícios que os tornam ilegais, nos termos da Súmula acima, uma vez que a empresa sofreu penalidade aplicada por esta municipalidade, por meio do Processo Administrativo n° 09/2016, o qual aplicou a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que ainda perdura, pois sua publicação no Diário Oficial dos Municípios ocorreu dia 30/12/2016, findando-se em 30/06/2017.
Desta forma, na data da realização do certame, qual seja em 03/02/2017, a empresa encontrava-se suspensa de participar de licitações perante a Administração Pública Municipal, bem como impedida de com esta firmar contrato. Por esta razão o ato que declarou a empresa vencedora é um ato nulo, bem como assim o é a sua contratação.
Portanto, pelas razões acima expostas e, conforme orientação jurídica, fica ANULADO o Processo Licitatório nº 189/2016, Tomada de Preços PMC nº 25/2016 e, consequentemente os atos que sucederam a referida contratação, incluindo-se o Contrato PMC nº 20/2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RESOLUÇÃO 07/2017 CMDCA

RESOLUÇÃO 07/2017
Homologar as inscrições dos candidatos ao processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Canoinhas- Santa Catarina.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de sua presidente, Sra. Maria Luiza Milani, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.804/205 estão abertas as inscrições, para a eleição dos Conselheiros Tutelares Suplentes de Canoinhas.

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Eleição realizada em 22 de Junho de 2017;

CONSEIDERANDO a apreciação da documentação dos candidatos inscritos;

RESOLVE
Art.1º - Homologar as inscrições dos candidatos ao processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Canoinhas – Santa Catarina.

Número	Nome	Parecer
01	Rosangela Maria Fernandes	Homologada
02	Maria Madalena Kauva Lima - Mada	Homologada
03	Veridiana de Souza Trindade – Veri	Homologada
05	Vanderlei Lemos	Homologada

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 22 de Junho de 2017.
Maria Luiza Milani
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO N.º 11/2017 - CMDA

RESOLUÇÃO N.º 11/2017
DISPÕE SOBRE a aprovação da repactuação do assessuas trabalho

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o Decreto Municipal nº. 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social;
Considerando a apreciação do Plano de Repactuação do Assessuas Trabalho;
Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal da Assistência Social reunido Ordinariamente em 01 de junho de 2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Repactuação do Assessuas Trabalho.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 01 de junho de 2017.
Roseli Dobroshinskei
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 06/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **89/2017** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **319.439,55**

Licitação.....: **6/2017 - TP**

Modalidade....: **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**

Objeto.....: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA BERNARDO OLSEN TRECHO II, COM EXTENSÃO TOTAL DE 270 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Item.....: 1 - 411047945 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA BERNARDO OLSEN TRECHO II - COM 27 - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
12622	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA		1,000	0,0000	319.439,5500	319.439,55	Venceu	1 *****
17462	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA		1,000	0,0000	382.007,8200	382.007,82	Desclassif.	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - Presidente da Comissão
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SECRETÁRIA
DIOGO CARLOS SEIDEL - ..... - MEMBRO TITUTAR
LUÍS GUSTAVO VIEIRA DE BRITO - ..... - MEMBRO SUPLENTE
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - MEMBRO SUPLENTE
KARLA FATIMA BREY LACHMAN - ..... - MEMBRO SUPLENTE
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 58/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 79/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 147.344,36

Licitação.....: 58/2017 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.

Item.....: 1 - 8617 - CARGA DE TINTA PRETA CARTUCHO HP 21 PARA IMPRESSORA HP - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	300,000	0,0000	12,0000	3.600,00	Venceu	1 *****
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	300,000	0,0000	12,4000	3.720,00	Perdeu	2
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPRI	300,000	0,0000	12,8000	3.840,00	Perdeu	3
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	300,000	0,0000	20,4200	6.126,00	Perdeu	4
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	300,000	0,0000	21,0000	6.300,00	Perdeu	5
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 2 - 8618 - CARGA DE TINTA COLORIDA CARTUCHO HP 22 PARA IMPRESSORA HP - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	300,000	0,0000	17,0000	5.100,00	Venceu	1 *****
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	300,000	0,0000	25,6500	7.695,00	Perdeu	2
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	300,000	0,0000	26,4000	7.920,00	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	300,000	0,0000	26,5000	7.950,00	Desclassif.	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	300,000	0,0000	26,9000	8.070,00	Desclassif.	0

Item.....: 3 - 411048786 - CARGA DE TONER IMPRESSORA HP CE 283 A - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	MG PRINT	200,000	0,0000	24,0000	4.800,00	Venceu	1 *****
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	200,000	0,0000	24,5000	4.900,00	Perdeu	2
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	200,000	0,0000	53,0100	10.602,00	Perdeu	3
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	200,000	0,0000	53,9000	10.780,00	Desclassif.	0
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME	Bravo	200,000	0,0000	54,4000	10.880,00	Desclassif.	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 79/2017 **Processo Administrativo:** 147.344,36
Licitação.....: 58/2017 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 411048786 - CARGA DE TONER IMPRESSORA HP CE 283 A - Unidade: UN								
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	200,000	0,0000	54,5500	10.910,00	Desclassif.	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME	BYQUALITY	200,000	0,0000	55,0000	11.000,00	Desclassif.	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	200,000	0,0000	55,7000	11.140,00	Desclassif.	0
Item.....: 4 - 411048787 - CARGA DE TONER IMPRESSORA HP CE 278 A - Unidade: UN								
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	MG PRINT	200,000	0,0000	26,5000	5.300,00	Venceu	1 *****
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	200,000	0,0000	27,0000	5.400,00	Perdeu	2
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	200,000	0,0000	51,6800	10.336,00	Perdeu	3
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	200,000	0,0000	53,2000	10.640,00	Desclassif.	0
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME	Bravo	200,000	0,0000	53,5000	10.700,00	Desclassif.	0
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	200,000	0,0000	53,9000	10.780,00	Desclassif.	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME	BYQUALITY	200,000	0,0000	54,2000	10.840,00	Desclassif.	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	200,000	0,0000	54,3000	10.860,00	Desclassif.	0
Item.....: 5 - 956 - CARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851 ND - Unidade: UN								
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	100,000	0,0000	43,0000	4.300,00	Venceu	1 *****
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	MG PRINT	100,000	0,0000	44,5000	4.450,00	Perdeu	2
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME	Bravo	100,000	0,0000	48,0000	4.800,00	Perdeu	3
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	100,000	0,0000	49,4000	4.940,00	Perdeu	4
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	100,000	0,0000	65,0000	6.500,00	Perdeu	5
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	100,000	0,0000	69,0000	6.900,00	Perdeu	6
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	100,000	0,0000	79,6000	7.960,00	Perdeu	7
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **79/2017** **Processo Administrativo:** **147.344,36**
Licitação.....: **58/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 311043927 - CARGA DE TONER IMPRESSORA HP CE 285 A - Unidade: UN								
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	MG PRINT	300,000	0,0000	17,9000	5.370,00	Venceu	1 *****
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	300,000	0,0000	18,0000	5.400,00	Perdeu	2
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	300,000	0,0000	29,0000	8.700,00	Perdeu	3
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	300,000	0,0000	52,9000	15.870,00	Desclassif.	0
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	300,000	0,0000	53,2000	15.960,00	Desclassif.	0
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME	Bravo	300,000	0,0000	53,5000	16.050,00	Desclassif.	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME	BYQUALITY	300,000	0,0000	54,0000	16.200,00	Desclassif.	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	300,000	0,0000	54,3000	16.290,00	Desclassif.	0
Item.....: 7 - 311043928 - CARGA DE TINTA PRETA HP 60 PARA IMPRESSORA HP - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	300,000	0,0000	11,0000	3.300,00	Venceu	1 *****
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	300,000	0,0000	11,4000	3.420,00	Perdeu	2
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	300,000	0,0000	20,9000	6.270,00	Perdeu	3
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	300,000	0,0000	21,5000	6.450,00	Perdeu	4
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	300,000	0,0000	21,9500	6.585,00	Desclassif.	0
Item.....: 8 - 311043929 - CARGA DE TINTA COLORIDA HP 60 - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	300,000	0,0000	16,0000	4.800,00	Venceu	1 *****
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	300,000	0,0000	16,8000	5.040,00	Perdeu	2
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	300,000	0,0000	24,4600	7.338,00	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 79/2017 **Processo Administrativo:** 147.344,36

Licitação.....: 58/2017 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 311043929 - CARGA DE TINTA COLORIDA HP 60 - Unidade: UN								
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	300,000	0,0000	25,2000	7.560,00	Desclassif.	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	300,000	0,0000	25,7000	7.710,00	Desclassif.	0
Item.....: 9 - 27027 - CARGAS DE TONER PARA IMPRESSORA HP Q2612A - Unidade: UN								
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	MG PRINT	50,000	0,0000	36,9000	1.845,00	Venceu	1 *****
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	50,000	0,0000	37,0000	1.850,00	Perdeu	2
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	50,000	0,0000	50,9200	2.546,00	Perdeu	3
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	50,000	0,0000	52,0000	2.600,00	Desclassif.	0
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	50,000	0,0000	52,4500	2.622,50	Desclassif.	0
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME	Bravo	50,000	0,0000	52,5000	2.625,00	Desclassif.	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	50,000	0,0000	53,5500	2.677,50	Desclassif.	0
Item.....: 10 - 311043744 - CARGA DE TINTA COLORIDA HP 662 - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	300,000	0,0000	15,0000	4.500,00	Venceu	1 *****
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	300,000	0,0000	22,0800	6.624,00	Perdeu	2
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	300,000	0,0000	22,7000	6.810,00	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	300,000	0,0000	22,9000	6.870,00	Desclassif.	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	300,000	0,0000	23,2000	6.960,00	Desclassif.	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **79/2017** **Processo Administrativo:** **147.344,36**
Licitação.....: **58/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 311043743 - CARGA DE TINTA PRETA HP 662 - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	300,000	0,0000	13,0000	3.900,00	Venceu	1 *****
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	300,000	0,0000	20,9000	6.270,00	Perdeu	2
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	300,000	0,0000	21,5000	6.450,00	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	300,000	0,0000	21,9000	6.570,00	Desclassif.	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	300,000	0,0000	21,9890	6.596,70	Desclassif.	0
Item.....: 12 - 311043745 - CARGA DE TINTA PRETA CANON 30 - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	300,000	0,0000	12,0000	3.600,00	Venceu	1 *****
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	300,000	0,0000	12,5000	3.750,00	Perdeu	2
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	300,000	0,0000	18,3600	5.508,00	Perdeu	3
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	300,000	0,0000	19,3100	5.793,00	Perdeu	4
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 311043746 - CARGA DE TINTA COLORIDA CANON 30 - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	300,000	0,0000	11,5000	3.450,00	Venceu	1 *****
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	300,000	0,0000	12,0000	3.600,00	Perdeu	2
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	300,000	0,0000	21,5300	6.459,00	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **79/2017** **Processo Administrativo:** **147.344,36**

Licitação.....: **58/2017 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 311043746 - CARGA DE TINTA COLORIDA CANON 30 - Unidade: UN								
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	300,000	0,0000	22,6500	6.795,00	Desclassif.	0
Item.....: 14 - 411048788 - CARGA DE TINTA CANON 31 - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	300,000	0,0000	11,5000	3.450,00	Venceu	1 *****
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	300,000	0,0000	15,0000	4.500,00	Perdeu	2
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	300,000	0,0000	21,5300	6.459,00	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	300,000	0,0000	22,6500	6.795,00	Desclassif.	0
Item.....: 15 - 311043747 - CARGA DE TINTA CANON 40 - Unidade: UN								
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	300,000	0,0000	11,5000	3.450,00	Venceu	1 *****
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	300,000	0,0000	12,0000	3.600,00	Perdeu	2
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	300,000	0,0000	18,3600	5.508,00	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **79/2017** **Processo Administrativo:** **147.344,36**
Licitação.....: **58/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 311043748 - CARGA DE TINTA CANON 41 - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	300,000	0,0000	13,0000	3.900,00	Venceu	1 *****
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	300,000	0,0000	13,5000	4.050,00	Perdeu	2
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	300,000	0,0000	21,5300	6.459,00	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	300,000	0,0000	22,6500	6.795,00	Desclassif.	0
Item.....: 17 - 411048789 - CARGA DE TINTA CANON 140 - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	300,000	0,0000	13,4000	4.020,00	Venceu	1 *****
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	300,000	0,0000	13,5000	4.050,00	Perdeu	2
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	300,000	0,0000	18,3600	5.508,00	Perdeu	3
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	300,000	0,0000	19,3100	5.793,00	Perdeu	4
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 411048790 - CARGA DE TINTA CANON 141 - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	300,000	0,0000	15,9000	4.770,00	Venceu	1 *****
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	300,000	0,0000	21,5300	6.459,00	Perdeu	2
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **79/2017** **Processo Administrativo:** **147.344,36**
Licitação.....: **58/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 18 - 411048790 - CARGA DE TINTA CANON 141 - Unidade: UN								
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	300,000	0,0000	15,0000	4.500,00	Desclassif.	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	300,000	0,0000	22,6500	6.795,00	Desclassif.	0
Item.....: 19 - 311043930 - CARGA DE TINTA HP 122 - PRETO PARA IMPRESSORA HP - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	300,000	0,0000	12,0000	3.600,00	Venceu	1 *****
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	300,000	0,0000	12,9000	3.870,00	Perdeu	2
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	300,000	0,0000	21,8500	6.555,00	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	300,000	0,0000	22,5000	6.750,00	Desclassif.	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	300,000	0,0000	22,9500	6.885,00	Desclassif.	0
Item.....: 20 - 311043750 - CARGA DE TINTA HP 122 COLORIDO - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	300,000	0,0000	15,0000	4.500,00	Venceu	1 *****
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	300,000	0,0000	24,2200	7.266,00	Perdeu	2
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	300,000	0,0000	24,9000	7.470,00	Perdeu	3
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	300,000	0,0000	24,9000	7.470,00	Perdeu	4
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	300,000	0,0000	25,4500	7.635,00	Desclassif.	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **79/2017** **Processo Administrativo:** **147.344,36**
Licitação.....: **58/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 411048791 - CARGA PARA CARTUCHO HP 664 - PRETO - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	300,000	0,0000	13,0000	3.900,00	Venceu	1 *****
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	300,000	0,0000	24,4600	7.338,00	Perdeu	2
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	300,000	0,0000	24,9000	7.470,00	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	300,000	0,0000	25,2000	7.560,00	Desclassif.	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	300,000	0,0000	25,7000	7.710,00	Desclassif.	0
Item.....: 22 - 411048792 - CARGA PARA CARTUCHO HP 664 - COLORIDO - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	300,000	0,0000	15,0000	4.500,00	Venceu	1 *****
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	300,000	0,0000	26,8300	8.049,00	Perdeu	2
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	300,000	0,0000	27,6000	8.280,00	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	300,000	0,0000	28,0000	8.400,00	Desclassif.	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	300,000	0,0000	28,2000	8.460,00	Desclassif.	0
Item.....: 23 - 311043751 - CARGAS DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX 3124 - Unidade: UN								
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME	Bravo	100,000	0,0000	59,0000	5.900,00	Venceu	1 *****
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	100,000	0,0000	59,9000	5.990,00	Perdeu	2
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	100,000	0,0000	60,0000	6.000,00	Perdeu	3
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME	Premium	100,000	0,0000	71,9000	7.190,00	Perdeu	4
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	MG PRINT	100,000	0,0000	72,0000	7.200,00	Perdeu	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 79/2017 **Processo Administrativo:** 147.344,36
Licitação.....: 58/2017 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 23 - 311043751 - CARGAS DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX 3124 - Unidade: UN								
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	100,000	0,0000	73,8600	7.386,00	Perdeu	6
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	100,000	0,0000	77,7000	7.770,00	Perdeu	7
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	100,000	0,0000	77,7500	7.775,00	Perdeu	8
Item.....: 24 - 411048793 - CARGAS DE TONER PARA IMPRESSORA HP 7553A - Unidade: UN								
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	100,000	0,0000	61,0000	6.100,00	Venceu	1 *****
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	MG PRINT	100,000	0,0000	61,3000	6.130,00	Perdeu	2
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	100,000	0,0000	61,4000	6.140,00	Perdeu	3
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME	byquality	100,000	0,0000	61,9000	6.190,00	Perdeu	4
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	100,000	0,0000	62,7000	6.270,00	Perdeu	5
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME	Bravo	100,000	0,0000	64,9000	6.490,00	Perdeu	6
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	100,000	0,0000	65,9500	6.595,00	Perdeu	7
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	100,000	0,0000	66,0000	6.600,00	Perdeu	8
Item.....: 25 - 311043753 - CARGAS DE TONER PARA IMPRESSORA - SAMSUNG SCX 3405 - Unidade: UN								
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	MG PRINT	133,000	0,0000	54,5000	7.248,50	Venceu	1 *****
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	133,000	0,0000	55,0000	7.315,00	Perdeu	2
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	133,000	0,0000	82,8800	11.023,04	Perdeu	3
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	133,000	0,0000	85,3000	11.344,90	Desclassif.	0
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	133,000	0,0000	85,3000	11.344,90	Desclassif.	0
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME	Bravo	133,000	0,0000	86,0000	11.438,00	Desclassif.	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME	premium	133,000	0,0000	87,0000	11.571,00	Desclassif.	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	133,000	0,0000	87,2000	11.597,60	Desclassif.	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **79/2017** **Processo Administrativo:** **147.344,36**
Licitação.....: **58/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 26 - 311043754 - CARGAS DE TONER PARA IMPRESSORA - XEROX PHASER 3250 - Unidade: UN								
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME	premium	100,000	0,0000	92,2000	9.220,00	Venceu	1 *****
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	MG PRINT	100,000	0,0000	92,3000	9.230,00	Perdeu	2
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	100,000	0,0000	92,8500	9.285,00	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME	Bravo	100,000	0,0000	97,1300	9.713,00	Perdeu	4
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	100,000	0,0000	97,1300	9.713,00	Perdeu	5
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	100,000	0,0000	100,0000	10.000,00	Perdeu	6
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	100,000	0,0000	102,2000	10.220,00	Perdeu	7
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	100,000	0,0000	102,2500	10.225,00	Perdeu	8
Item.....: 27 - 411048794 - CARTUCHO COMPATIVEL EPSON 1401 - PRETO - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	INK JET	100,000	0,0000	14,0000	1.400,00	Venceu	1 *****
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	100,000	0,0000	22,1600	2.216,00	Perdeu	2
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	100,000	0,0000	22,8000	2.280,00	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME	generico	100,000	0,0000	23,0000	2.300,00	Desclassif.	0
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	MICRO JET	100,000	0,0000	23,0000	2.300,00	Desclassif.	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	100,000	0,0000	23,3000	2.330,00	Desclassif.	0
Item.....: 28 - 411048795 - CARTUCHO COMPATIVEL EPSON 1402 - AZUL - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	INK JET	100,000	0,0000	14,0000	1.400,00	Venceu	1 *****
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	100,000	0,0000	19,0000	1.900,00	Perdeu	2
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	MICRO JET	100,000	0,0000	19,3000	1.930,00	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **79/2017** **Processo Administrativo:** **147.344,36**

Licitação.....: **58/2017 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 411048795 - CARTUCHO COMPATIVEL EPSON 1402 - AZUL - Unidade: UN								
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	100,000	0,0000	19,5500	1.955,00	Desclassif.	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME	generico	100,000	0,0000	20,0000	2.000,00	Desclassif.	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	100,000	0,0000	20,0000	2.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 29 - 411048796 - CARTUCHO COMPATIVEL EPSON 1403 - VERMELHO - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	INK JET	100,000	0,0000	14,0000	1.400,00	Venceu	1 *****
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	100,000	0,0000	19,0000	1.900,00	Perdeu	2
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	MICRO JET	100,000	0,0000	19,3000	1.930,00	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	100,000	0,0000	19,5500	1.955,00	Desclassif.	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME	generico	100,000	0,0000	20,0000	2.000,00	Desclassif.	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	100,000	0,0000	20,0000	2.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 30 - 411048797 - CARTUCHO COMPATIVEL EPSON 1404 - AMARELO - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	INK JET	100,000	0,0000	14,0000	1.400,00	Venceu	1 *****
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	100,000	0,0000	19,0000	1.900,00	Perdeu	2
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	MICRO JET	100,000	0,0000	19,3000	1.930,00	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	100,000	0,0000	19,5500	1.955,00	Desclassif.	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME	generico	100,000	0,0000	20,0000	2.000,00	Desclassif.	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	100,000	0,0000	20,0000	2.000,00	Desclassif.	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **79/2017** **Processo Administrativo:** **147.344,36**
Licitação.....: **58/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 311043836 - CARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SHARP AL 2040 CS - Unidade: UN								
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME	Bravo	30,000	0,0000	156,9000	4.707,00	Venceu	1 *****
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	30,000	0,0000	157,0000	4.710,00	Perdeu	2
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	MG PRINT	30,000	0,0000	160,0000	4.800,00	Perdeu	3
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	30,000	0,0000	162,4500	4.873,50	Perdeu	4
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	30,000	0,0000	168,0000	5.040,00	Perdeu	5
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	30,000	0,0000	171,0000	5.130,00	Perdeu	6
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	CHINAMATE	30,000	0,0000	171,0000	5.130,00	Perdeu	7
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 411046625 - CARGA DE TINTA COLORIDA HP 56 MESMO NÍVEL DO ORIGINAL - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	50,000	0,0000	13,0000	650,00	Venceu	1 *****
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	50,000	0,0000	19,9500	997,50	Perdeu	2
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	50,000	0,0000	20,5000	1.025,00	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	50,000	0,0000	20,9000	1.045,00	Desclassif.	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	50,000	0,0000	21,0000	1.050,00	Desclassif.	0
Item.....: 33 - 31804 - CARGA DE TINTA COLORIDA HP 57 MESMO NÍVEL DO ORIGINAL - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	50,000	0,0000	15,0000	750,00	Venceu	1 *****
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	50,000	0,0000	21,5300	1.076,50	Perdeu	2
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	50,000	0,0000	22,0000	1.100,00	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **79/2017** **Processo Administrativo:** **147.344,36**

Licitação.....: **58/2017 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 33 - 31804 - CARGA DE TINTA COLORIDA HP 57 MESMO NÍVEL DO ORIGINAL - Unidade: UN								
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	50,000	0,0000	22,1500	1.107,50	Desclassif.	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	50,000	0,0000	22,6500	1.132,50	Desclassif.	0
Item.....: 34 - 411048788 - CARGA DE TINTA CANON 31 - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	50,000	0,0000	15,0000	750,00	Venceu	1 *****
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	50,000	0,0000	19,0000	950,00	Perdeu	2
9038	MAURO FONSECA	fonseca	50,000	0,0000	27,8600	1.393,00	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	50,000	0,0000	29,3000	1.465,00	Desclassif.	0
Item.....: 35 - 31819 - CARGA DE TINTA PRETA HP 56 MESMO NÍVEL DO ORIGINAL - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	50,000	0,0000	13,0000	650,00	Venceu	1 *****
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	50,000	0,0000	19,7100	985,50	Perdeu	2
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	50,000	0,0000	20,0000	1.000,00	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	50,000	0,0000	20,3000	1.015,00	Desclassif.	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	50,000	0,0000	20,7000	1.035,00	Desclassif.	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **79/2017** **Processo Administrativo:** **147.344,36**
Licitação.....: **58/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 36 - 411046623 - CARGA DE TINTA PRETA HP 57 MESMO NÍVEL DO ORIGINAL - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	50,000	0,0000	15,0000	750,00	Venceu	1 *****
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	50,000	0,0000	23,2700	1.163,50	Perdeu	2
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	50,000	0,0000	23,9500	1.197,50	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	50,000	0,0000	24,0000	1.200,00	Desclassif.	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	50,000	0,0000	24,4500	1.222,50	Desclassif.	0
Item.....: 37 - 411046624 - CARGA DE TINTA PRETA HP 58 MESMO NÍVEL DO ORIGINAL - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	50,000	0,0000	15,0000	750,00	Venceu	1 *****
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	50,000	0,0000	27,8600	1.393,00	Perdeu	2
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	50,000	0,0000	29,0000	1.450,00	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	50,000	0,0000	29,3000	1.465,00	Desclassif.	0
Item.....: 38 - 411048800 - CARGAS DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JETPRO MFP M127 FN - Unidade: UN								
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	MG PRINT	16,000	0,0000	29,5000	472,00	Venceu	1 *****
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	16,000	0,0000	30,0000	480,00	Perdeu	2
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	16,000	0,0000	52,0100	832,16	Perdeu	3
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	16,000	0,0000	52,9000	846,40	Desclassif.	0
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME	Bravo	16,000	0,0000	53,0000	848,00	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **79/2017** **Processo Administrativo:** **147.344,36**

Licitação.....: **58/2017 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 38 - 411048800 - CARGAS DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JETPRO MFP M127 FN - Unidade: UN								
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	16,000	0,0000	53,5500	856,80	Desclassif.	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME	byquality	16,000	0,0000	54,0000	864,00	Desclassif.	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	16,000	0,0000	54,7000	875,20	Desclassif.	0
Item.....: 39 - 411048798 - CARGAS DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX WORKCENTER 3025 - Unidade: UN								
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	15,000	0,0000	63,0000	945,00	Venceu	1 *****
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	MG PRINT	15,000	0,0000	63,9000	958,50	Perdeu	2
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	15,000	0,0000	65,5500	983,25	Perdeu	3
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	15,000	0,0000	67,5000	1.012,50	Perdeu	4
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME	Bravo	15,000	0,0000	68,0000	1.020,00	Perdeu	5
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	15,000	0,0000	69,0000	1.035,00	Perdeu	6
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	15,000	0,0000	69,0000	1.035,00	Perdeu	7
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 40 - 411048801 - CARGAS DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2020 - Unidade: UN								
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	13,000	0,0000	70,5000	916,50	Venceu	1 *****
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	MG PRINT	13,000	0,0000	70,8000	920,40	Perdeu	2
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	13,000	0,0000	71,0000	923,00	Perdeu	3
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	13,000	0,0000	73,3800	953,94	Perdeu	4
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME	Bravo	13,000	0,0000	75,9000	986,70	Perdeu	5
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	13,000	0,0000	77,2000	1.003,60	Perdeu	6
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	13,000	0,0000	77,2500	1.004,25	Perdeu	7
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **79/2017** **Processo Administrativo:** **147.344,36**
Licitação.....: **58/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 41 - 411048802 - CARGAS DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375 FP - Unidade: UN								
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	14,000	0,0000	91,9400	1.287,16	Venceu	1 *****
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	14,000	0,0000	91,9500	1.287,30	Perdeu	2
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	14,000	0,0000	92,4600	1.294,44	Perdeu	3
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	MG PRINT	14,000	0,0000	95,0000	1.330,00	Perdeu	4
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME	Bravo	14,000	0,0000	96,0000	1.344,00	Perdeu	5
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	14,000	0,0000	97,3000	1.362,20	Perdeu	6
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	14,000	0,0000	97,3300	1.362,62	Perdeu	7
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 42 - 411048803 - CARGAS DE TONER PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JETPROMFP M17 - Unidade: UN								
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	12,000	0,0000	60,8000	729,60	Venceu	1 *****
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	MG PRINT	12,000	0,0000	60,9000	730,80	Perdeu	2
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME	Bravo	12,000	0,0000	61,7000	740,40	Perdeu	3
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	12,000	0,0000	61,7900	741,48	Perdeu	4
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	12,000	0,0000	62,3800	748,56	Perdeu	5
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	12,000	0,0000	65,6000	787,20	Perdeu	6
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	CHINAMATE	12,000	0,0000	65,6700	788,04	Perdeu	7
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 43 - 411048804 - CARGAS DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4725 FN - Unidade: UN								
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	12,000	0,0000	68,5000	822,00	Venceu	1 *****
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	MG PRINT	12,000	0,0000	68,7000	824,40	Perdeu	2
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	12,000	0,0000	68,8700	826,44	Perdeu	3
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	12,000	0,0000	70,9000	850,80	Perdeu	4
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME	Bravo	12,000	0,0000	71,0000	852,00	Perdeu	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **79/2017** **Processo Administrativo:** **147.344,36**

Licitação.....: **58/2017 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 43 - 411048804 - CARGAS DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4725 FN - Unidade: UN								
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	12,000	0,0000	72,5000	870,00	Perdeu	6
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	12,000	0,0000	72,5000	870,00	Perdeu	7
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 44 - 411048805 - CARGAS PARA CARTUCHO HP PHOTO SMART D110 SERIES - PRETO - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	48,000	0,0000	13,0000	624,00	Venceu	1 *****
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	48,000	0,0000	20,9000	1.003,20	Perdeu	2
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	48,000	0,0000	22,0000	1.056,00	Perdeu	3
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	48,000	0,0000	22,0000	1.056,00	Perdeu	4
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		48,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP		48,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		48,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		48,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 45 - 411048806 - CARGAS PARA CARTUCHO HP PHOTO SMART D110 SERIES - COLORIDO - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	48,000	0,0000	15,9000	763,20	Venceu	1 *****
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	48,000	0,0000	16,0000	768,00	Perdeu	2
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	48,000	0,0000	24,4600	1.174,08	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		48,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP		48,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		48,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		48,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	48,000	0,0000	25,7000	1.233,60	Desclassif.	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **79/2017** **Processo Administrativo:** **147.344,36**
Licitação.....: **58/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 46 - 411048807 - CARGAS PARA CARTUCHO HP PHOTO SMART C4280 - PRETO - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	48,000	0,0000	13,0000	624,00	Venceu	1 *****
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	48,000	0,0000	20,4200	980,16	Perdeu	2
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	48,000	0,0000	21,0000	1.008,00	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		48,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP		48,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		48,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		48,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	48,000	0,0000	21,4500	1.029,60	Desclassif.	0
Item.....: 47 - 411048808 - CARGAS PARA CARTUCHO HP PHOTO SMART C4280 - COLORIDO - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	120,000	0,0000	17,0000	2.040,00	Venceu	1 *****
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	120,000	0,0000	23,2700	2.792,40	Perdeu	2
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	120,000	0,0000	24,0000	2.880,00	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	120,000	0,0000	24,4500	2.934,00	Desclassif.	0
Item.....: 48 - 411048809 - CARGAS PARA CARTUCHO HP DESKJET D2460 - PRETO - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	24,000	0,0000	13,0000	312,00	Venceu	1 *****
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	24,000	0,0000	20,4200	490,08	Perdeu	2
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	24,000	0,0000	21,0000	504,00	Perdeu	3
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	24,000	0,0000	21,0000	504,00	Perdeu	4
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **79/2017** **Processo Administrativo:** **147.344,36**

Licitação.....: **58/2017 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 48 - 411048809 - CARGAS PARA CARTUCHO HP DESKJET D2460 - PRETO - Unidade: UN								
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	ADSUPR	24,000	0,0000	21,4500	514,80	Desclassif.	0
Item.....: 49 - 411048810 - CARGAS PARA CARTUCHO HP DESKJET D2460 - COLORIDO - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	JET PRINT	24,000	0,0000	17,0000	408,00	Venceu	1 *****
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	24,000	0,0000	25,6500	615,60	Perdeu	2
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	24,000	0,0000	26,4000	633,60	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	24,000	0,0000	27,0000	648,00	Desclassif.	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	AD SUPR	24,000	0,0000	27,9500	670,80	Desclassif.	0
Item.....: 50 - 411048811 - CARGAS PARA CARTUCHO HP OFICCE JET 7500A WIDE FORMAT - PRETO - Unidade: UN								
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	24,000	0,0000	63,8000	1.531,20	Venceu	1 *****
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	24,000	0,0000	63,9000	1.533,60	Perdeu	2
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	24,000	0,0000	64,0200	1.536,48	Perdeu	3
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	AD SUPR	24,000	0,0000	67,3500	1.616,40	Perdeu	4
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	HP	24,000	0,0000	67,3900	1.617,36	Perdeu	5
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **79/2017** **Processo Administrativo:** **147.344,36**
Licitação.....: **58/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 51 - 411048812 - CARGAS PARA CARTUCHO HP OFICCE JET 7500A WIDE FORMAT - COLOR - Unidade: UN								
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	WP	24,000	0,0000	63,8000	1.531,20	Venceu	1 *****
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	24,000	0,0000	63,9000	1.533,60	Perdeu	2
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	24,000	0,0000	64,0200	1.536,48	Perdeu	3
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	AD SUPR	24,000	0,0000	67,3500	1.616,40	Perdeu	4
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	HP	24,000	0,0000	67,3900	1.617,36	Perdeu	5
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 52 - 411048813 - TINTA COMPATIVEL EPSON - BISNAGA COM 100 ML - PRETA/AMARELA/ - Unidade: UN								
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	EPSON	40,000	0,0000	20,0000	800,00	Venceu	1 *****
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	40,000	0,0000	26,9100	1.076,40	Perdeu	2
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	40,000	0,0000	27,7000	1.108,00	Perdeu	3
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP	OPC	40,000	0,0000	28,0000	1.120,00	Desclassif.	0
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	AD SUPR	40,000	0,0000	28,3000	1.132,00	Desclassif.	0
Item.....: 53 - 411048814 - CARGAS DE TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA C330/360/361 - PRETO - Unidade: UN								
11108	I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME	Bravo	5,000	0,0000	101,6000	508,00	Venceu	1 *****
9038	MAURO FONSECA	Fonseca	5,000	0,0000	101,6500	508,25	Perdeu	2
11753	SUPRIMOVEIS LTDA. EPP	Conection	5,000	0,0000	106,0000	530,00	Perdeu	3
16605	LAURINDA NAZAREHEIDEN	AD SUPR	5,000	0,0000	106,9500	534,75	Perdeu	4
10142	ALBACORA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	CHINAMATE	5,000	0,0000	107,0000	535,00	Perdeu	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **79/2017** **Processo Administrativo:** **147.344,36**
Licitação.....: **58/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.

Item.....: 53 - 411048814 - CARGAS DE TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA C330/360/361 - PRETO - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17485	WP DO BRASIL LTDA EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 73/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 102/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 2.380,00

Licitação.....: 73/2017 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 2428E, Nº 101, ANO 2.009, PLACA MHQ-1791, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 9400 - FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - Unidade: UN								
11325	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.	MARACHETTI	2,000	0,0000	1.124,7824	2.249,56	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 11770 - GRAMPO DO FEIXE DE MOLA - Unidade: UN								
11325	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.	MARACHETTI	4,000	0,0000	20,7197	82,88	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 411049048 - PINO DE CENTRO 1/2X7 - Unidade: UN								
11325	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.	MARACHETTI	2,000	0,0000	9,8665	19,73	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 43565 - PORCA 1/2 - Unidade: UN								
11325	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.	MARACHETTI	2,000	0,0000	0,8880	1,78	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **102/2017** **Processo Administrativo:** **2.380,00**
Licitação.....: **73/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 2428E, Nº 101, ANO 2.009, PLACA MHQ-1791, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 411049047 - PORCA DUPLA 3/4 GRAMPO DE MOLA - Unidade: UN								
11325	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.	MARACHETTI	8,000	0,0000	3,2559	26,05	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

ERRATA À PORTARIA 0732/2017
ERRATA Á PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios nº 2278, de 20 de junho de 2017, na portaria nº 0732/2017, que designa a senhora Marcia Teresinha Bonato para responder interinamente pela Superintendência Geral da Fundação Muncicipal de Esportes, onde se lê "Lei Complementar nº 079, de 14 de abril de 1994", leia-se " Lei Complementar nº 079, de14 de abril de 2004".

TICIANE PAULA H. DE L. DA GAMA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 0147/2017
PORTARIA Nº 0147, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, rESOLVE:
Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Cleciane da Silva, matrícula nº 307610/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0429/2017
PORTARIA Nº 0429, DE 13 DE MARÇO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, rESOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Claudionor de Abreu, matrícula nº 327352/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a titular Ana Paula Franceschi Savariz, responsável por programas e projetos da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de março a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0456/2017
PORTARIA Nº 0456, DE 13 DE MARÇO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, rESOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Adriana da Silva, matrícula nº 410195/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de março a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0459/2017
PORTARIA Nº 0459, DE 13 DE MARÇO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, rESOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Leticia Maria de Morais, matrícula nº 410199/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Fada Madrinha, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de março a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0476/2017
PORTARIA Nº 0476, DE 13 DE MARÇO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, rESOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Daiana Regina de Britto, matrícula nº 410206/01, para exercer as funções do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no ESF do Loteamento Parizotto.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de março a 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0490/2017
PORTARIA Nº 0490, DE 21 DE MARÇO DE 2017
Concede Progressão Funcional a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1022/2017, rESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Juvenil Florindo Dalves, matrícula nº 312797/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 21 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0503/2017
PORTARIA Nº 0503, DE 20 DE MARÇO DE 2017
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, rESOLVE:
Art. 1º Exonerar Tracy Mary Betinardi, conforme requerimento protocolado sob o nº 1046/2017, matrícula nº 407472/04, ocupante do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0518/2017
PORTARIA Nº 0518, DE 23 DE MAIO DE 2017
Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no - 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e convênio firmado entre a Prefeitura de Capinzal e a Gered - Joaçaba, rESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição do EJA – Ensino de Jovens e Adultos - Projeto para Imigrantes, com carga horária de vinte (20) horas semanais, a servidora Diana Regina Viganó, matrícula nº 322296/06, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0524/2017
PORTARIA Nº 0524, DE 24 DE MARÇO DE 2017
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, rESOLVE:
Art. 1º Exonerar Cristiani Salete da Silva Mota Muller, conforme requerimento protocolado sob o nº 1144/2017, matrícula nº 327530/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0535/2017

PORTARIA Nº 0535, DE 03 DE ABRIL DE 2017
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, rESOLVE:
Art. 1º Nomear Amarilia Aparecida Ribeiro Dambrós, matrícula nº 305693/08, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Rural (Vila União), nível CC – 1, conforme o anexo IV - H da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de abril de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Assistência Social, interina

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Amarilia Aparecida Ribeiro Dambrós

Aos 03 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Amarilia Aparecida Ribeiro Dambrós, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão Chefe do Departamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Rural (Vila União), nomeada pela portaria nº 0535, de 03 de abril de 2017.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 03 de abril de 2017

Empossado

Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESUMO DA SESSÃO ITINERANTE 20 DE JUNHO DE 2017

RESUMO DA
SESSÃO ITINERANTE
20 DE JUNHO DE 2017
NA ESCOLA BÁSICA ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO

● Aprovada a Ata nº 2.915, de 2017, referente à Sessão Plenária do dia 13/6/2017.
● Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
● Leitura do Parecer Final do Projeto de Lei nº 010/2017, que dispõe sobre o PPA 2018/2021.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
Ø Projeto de Lei nº 014, de 2017, que autoriza o Poder Executivo de Capinzal firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para execução de serviços de Bombeiros.
à O Projeto foi encaminhado as Comissões competentes para análise e Pareceres.
● Aprovado:
Ø Requerimento nº 011, de 2017, de autoria do Vereador Gilmar Junior da Silveira, solicitando à ADR – Agência de Desenvolvimento Regional de Joaçaba, a construção de muro de contenção/divisório, juntamente com as demais melhorias necessárias (calçada/colocação de britas, etc.) junto a Escola Básica Estadual São Cristóvão.
Ø Requerimento nº 012, de 2017, de autoria do Vereador Carlos Adriano Zocoli, solicitando à ADR, a pintura interna e externa da Escola Básica Estadual São Cristóvão.
Ø Requerimento nº 013, de 2017, de autoria do Vereador Gilmar Junior da Silveira, solicitando ao Hospital Nossa Senhora das Dores se possui serviço de pré-atendimento ou triagem dos pacientes no Setor de atendimento no Plantão.
● Expediente dos Vereadores: Indicações ao Poder Executivo: o Vereador Lucas Antônio Dorini solicitou um espaço ao redor do campo do São Cristóvão para uma pista aonde as pessoas possam praticar caminhadas. O Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou a construção de guarita próxima ao Pátio da Escola Estadual Básica São Cristóvão, no Bairro São Cristóvão. O Vereador Kelvis Borges solicitou reparos nas valas e que seja feito o desvio das águas pluviais que estão descendo do Loteamento São Roque e passando por dentro das residências que estão localizadas abaixo da via. O Vereador Carlos Adriano Zocoli solicitou as seguintes providências: pintura de solo no estacionamento do pátio da Escola Estadual Básica São Cristóvão, contemplando ônibus e demais veículos, com placa de orientação dos horários de maior movimento de ônibus: das 11h às 12h, e 16h30min às 17h30min; construção de uma calçada/passeio defronte à empresa Coelli Bebidas, do lado esquerdo de quem sobe, na Avenida Jose Leonardo Santos; construção de uma passarela próxima ao trevo da Vila Sete; construção de calçada/passeio público na Rua João Tonini, no Loteamento Colina; reforma da Guarita próxima ao trevo da Vila Sete; instalação de uma sinaleira na saída do Loteamento Colina, na Rua João Tonini; instalação de uma faixa elevada antes do trevo da Vila Sete, onde se encontra a faixa de pedestre e que seja analisada a situação da Rua Luiz Dorini com a entrada e saída da Rua Clementina Caldart, fazendo a possível implantação de um espelho. O Vereador Alcidir Afonso Coronetti solicitou sinalização de solo e a demarcação de 3 faixas na pista no entroncamento do Acesso Cidade Alta ao Loteamento Colina. Os Vereadores Rafael Edgar Tonial e Kelvis Borges solicitaram que seja providenciado um projeto para possível pavimentação asfáltica no trecho de calçamento existente na Rua Maximo Toaldo. Os Vereadores Renato Marcelo Markus e Bruno Michel Fávero solicitaram a ampliação física da Creche "Primeiros Passos", com o consequente aumento de vagas para crianças e a aquisição de roçadeira articulada tratorizada, para roçadas nas margens das estradas do Município. Pedido de Informação ao Poder Executivo: o Vereador Carlos Adriano Zocoli solicitou que seja informada a previsão da data de conclusão da reforma (a ser realizada) na quadra de areia ao lado da Guarnição dos Bombeiros, e quem ficará responsável na coordenação do uso da mesma.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para a Sessão Plenária no dia 27 de

junho de 2017, às 19 horas.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.

Câmara de Vereadores, 21 de junho de 2017.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2017 - PREGÃO Nº 0056/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2017
REGISTRO DE PREÇO 0006/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 06 de julho de 2017.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 22 de junho de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 22 de junho de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMC Nº 0001/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMC Nº 0001/2017
LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
LOCADOR: SHARUC – SOCIEDADE HÍPICA ATLÉTICA RECREATIVA UNIÃO CATANDUVENSE

OBJETO: O objeto deste contrato consiste na locação de uma área construída de 890,00 m² (oitocentos e noventa metros quadrados), parte integrante de uma área maior de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados) do prédio localizado à Rua Nereu Ramos, s/nº, Centro, em Catanduvas – SC, de propriedade do LOCADOR.

PRAZO DE VALIDADE: a partir de 1° de janeiro de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por outro período no interesse da Administração.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Catanduvas/SC, 21 de junho de 2017.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Dorival Ribeiro dos Santos

DECRETO Nº 2.275, DE 20 DE JUNHO DE 2017

DECRETO nº 2.275/2017, de 20 de junho de 2017.
"INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, DESIGNA COMISSÃO DE APURAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO, que o Ministério Público do Estado de Santa Catarina instaurou Procedimento Administrativo n. 09.2016.00010868-4 para apurar possíveis irregularidades na conduta de um motorista do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, que a atual administração assumiu em 1º de janeiro de 2017, e percebeu que a administração anterior não deu andamento ao procedimento, pelo exíguo tempo;

CONSIDERANDO, que existe necessidade de instauração de sindicância, pelo interesse da Administração Municipal em apurar os fatos, a sua veracidade, a autoria, bem como para aplicar as penalidades cabíveis, adotando assim as medidas administrativas cabíveis.

DECRETA:
Art. 1º Fica instaurada SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar os fatos, relatados junto ao Ministério Público, bem como o(s) responsável (is) pelos atos acima descritos.

Art. 2º Fica designada a seguinte Comissão, para conduzir os trabalhos.

Presidente: FRANCILLE DIAS DOS SANTOS Matrícula n. 215101
Secretária: DEBORA DE ANDRADE- Matrícula n. 805201
Membro: CARLOS AUGUSTO CZECH Matrícula n. 47701

Art. 3º Para a realização dos trabalhos deverá a Comissão acima nomeada utilizar-se de documentos existentes e o mais que entenderem necessárias.

Art. 4º A Comissão terá um prazo de dez (10) dias da publicação do presente Decreto, para iniciar os trabalhos, e o prazo de sessenta (60) dias para a sua conclusão, devendo apresentar relatório do apurado.

Art. 5º Pela participação na Comissão, os membros não serão remunerados, mas considerado serviço de relevância para o Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 20 de junho de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 20 de junho de 2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2.276, DE 21 DE JUNHO DE 2017

DECRETO N. 2.276/2017, de 21 de junho de 2017.
"APROVA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS , Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal , e art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 19/2002, regulamentado pelo Decreto nº 1.241, de 05 de fevereiro de 2004,

CONSIDERANDO, que na atual Administração Municipal os servidores abaixo nominados foram devidamente avaliados, considerados aptos e capazes para a permanência no cargo para o qual foram nomeados, considerados assim aprovados;

CONSIDERANDO, que os servidores públicos municipais foram nomeados há três anos e cumpriram o estágio probatório, em conformidade com o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 19, de 4 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO, que do início dessa gestão até os presentes dias, os servidores abaixo descritos se encontram exercendo normalmente as funções dos cargos para os quais foram nomeados, não constando da ficha funcional nenhuma informação apta a impossibilitar sua aprovação em estágio probatório,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam aprovados no Estágio Probatório os seguintes servidores públicos municipais:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

SERVIDOR(A)	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
DELSI DA COSTA VIEIRA	P/5914/14	10/02/2014	09/02/2014
JUCELIR APARECIDA BANDEIRA DO AMARAL	P/5910/14	10/02/2014	09/02/2014
LINETE FATIMA LAZARETTI	P/5837/13	10/09/2013	31/12/2016

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:

SERVIDOR(A)	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
PATRÍCIA DRI MORAIS	P/6068/14	14/02/2014	13/02/2017

III – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

SERVIDOR(A)	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
VITALINO SALVADOR LORENÇATTO	P/5831/13	04/09/2013	03/09/2016
MICHEL CRISTOFFER FAVERO	P/5857/13	22/10/2013	21/10/2016

Parágrafo único. Os servidores acima aprovados ficam automaticamente efetivados nos cargos para os quais foram nomeados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 21 de junho 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrado e publicado nesta secretaria em 21/06/2017.

LUCIMAR SPADER
Secretária de Administração e Finanças

LEI Nº 2.582/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº 2.582/2017, de 20 de junho de 2017.
"AUTORIZA RATIFICAR TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA – DEINFRA-SC, PARA A CESSÃO DE USO DE BEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar o termo de convênio firmado com o Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA-SC, referente a Cessão de Uso, de uma máquina motoniveladora marca/modelo COWDIN CM 165, prefixo MN 7171, patrimônio n. 14976.

Parágrafo Único. O bem descrito neste artigo será utilizado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no desenvolvimento das atividades daquela secretaria.

Art. 2°. A vigência da Cessão de Uso de que trata a presente Lei será de 18 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante solicitação do Município.

Art. 3º. Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na máquina motoniveladora, no que diz respeito a revisão, conserto e manutenção bem como com o uso (combustíveis, pneus, lubrificantes, etc.).

Art. 4º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 20 de junho de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 20/06/2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 011/2017 FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: CIMEC PRE FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI.
Contrato nº: 011/2017 FMS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE SANITÁRIA DA SEDE DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 23/06/2017.
Vigência: 30/10/2017.
Valor do Contrato: R$ 195.123,00 (cento e noventa e cinco mil cento e vinte e três reais).

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 020-2017 PCS - 001 ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2017 PCS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2017 PCS

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE, inscrita no CNPJ nº 72.307.960/0001-00, nesta Ata representada pelo seu Presidente, Sr. Anabel Gaio, portador do CPF n° 559.984.619-91, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2017 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de troféus, medalhar e prestação de serviços de arbitragem para o Departamento de Esportes do Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 051/2017 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 020/2017 PCS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor de Referencia em R$
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA MASCULINO LIVRE. É NECESSÁRIO EM CADA PARTIDA (ÁRBITRO PRINCIPAL, DOIS AUXILIARES E UM MESÁRIO). fICANDO A CARGO DA ARBITRAGEM A PUNIÇÃO DE ATLETAS, DIRIGENTES, TÉCNICOS, CLUBES E SEUS AFINS OBEDECENDO Ao CÓDIGO DISCIPLINAR MUNICIPAL DE PUNIÇÕES ESPORTIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.	Jogo	25,00	199,90
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE CINQUENTÕES DE FUTEBOL DE CAMPO. É NECESSÁRIO EM CADA PARTIDA (ÁRBITRO PRINCIPAL, DOIS AUXILIARES E UM MESÁRIO). fICANDO A CARGO DA ARBITRAGEM A PUNIÇÃO DE ATLETAS, DIRIGENTES, TÉCNICOS, CLUBES E SEUS AFINS OBEDECENDO Ao CÓDIGO DISCIPLINAR MUNICIPAL DE PUNIÇÕES ESPORTIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.	Jogo	25,00	149,90
12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUIÇO, CATEGORIAS MASCULINO LIVRE, FEMININO LIVRE E MASCULINO VETERANO. É NECESSÁRIO EM CADA PARTIDA (DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO). fICANDO A CARGO DA ARBITRAGEM A PUNIÇÃO DE ATLETAS, DIRIGENTES, TÉCNICOS, CLUBES E SEUS AFINS OBEDECENDO Ao CÓDIGO DISCIPLINAR MUNICIPAL DE PUNIÇÕES ESPORTIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.	Unid.	35,00	119,90
13	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, CATEGORIA MASCULINO LIVRE, FEMININO LIVRE, MASCULINO VETERANO. É NECESSÁRIO EM CADA PARTIDA (DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO). fICANDO A CARGO DA ARBITRAGEM A PUNIÇÃO DE ATLETAS, DIRIGENTES, TÉCNICOS, CLUBES E SEUS AFINS OBEDECENDO Ao CÓDIGO DISCIPLINAR MUNICIPAL DE PUNIÇÕES ESPORTIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.	Unid.	35,00	119,90

14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS REGIONAIS DE CATEGORIAS DE BASE NA MODALIDADE DE FUTSAL, CATEGORIA MASCULINO E FEMININO, É NECESSÁRIO EM CADA PARTIDA (DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO). fICANDO A CARGO DA ARBITRAGEM A PUNIÇÃO DE ATLETAS, DIRIGENTES, TÉCNICOS, CLUBES E SEUS AFINS OBEDECENDO Ao CÓDIGO DISCIPLINAR MUNICIPAL DE PUNIÇÕES ESPORTIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.	Unid.	50,00	79,90

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 020/2017 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 23 de junho de 2017.

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE Anabel Gaio	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 020-2017 PCS - 002 PIRÂMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDATERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 020-2017 PCS - 002 PIRÂMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2017 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2017 PCS

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa PIRÂMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.780.782/0001-94, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Nelson de Lara Ramos, portador do CPF n° 297.061.069-87, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2017 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de troféus, medalhar e prestação de serviços de arbitragem para o Departamento de Esportes do Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 051/2017 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 020/2017 PCS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor de Referencia em R$
02	TROFÉU CONFORME A CATÁLOGO OFICIAL, CÓDIGO 401311-AZFA, 78cm, 30, 7/8", Azul acetinado Satin Blue, base 15 cm, para o FESTIVAL MUNICIPAL DO ESPORTE, Para o CAMPEÃO GERAL com adesivo na base, CONFORME IMAGEM A SEGUIR:	Unid.	01,00	187,00

03	TROFÉU CONFORME A CATÁLOGO OFICIAL, CÓDIGO 401671-VMFA, 53cm, 20, 7/8", Vermelho acetinado Satin Red, base 15 cm, PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO LIVRE, FEMININO LIVRE E MASCULINO VETERANO E SUÍÇO MASCULINO LIVRE, FEMININO LIVRE E MASCULINO VETERANO, com adesivo na base., CONFORME IMAGEM A SEGUIR:	Unid.	12,00	176,00
06	TROFÉU CONFORME A CATÁLOGO OFICIAL, CÓDIGO 501340-PT-GL, 19cm, 7, 1/2", Preto Black, chuteira, PARA AS MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO LIVRE MASCULINO, FUTSAL MASCULINO LIVRE, FEMININO LIVRE, MASCULINO VETERANO E SUIÇO MASCULINO LIVRE, FEMININO LIVRE, MASCULINO VETERANO, Com adesivo na base, CONFORME IMAGEM A SEGUIR:	Unid.	07,00	66,00
07	TROFÉU CONFORME A CATÁLOGO OFICIAL, CÓDIGO 501340-PT-CH, 14cm, 5, 5/8", Preto Black, goleiro, PARA AS MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO LIVRE MASCULINO, FUTSAL MASCULINO LIVRE, FEMININO LIVRE, MASCULINO VETERANO E SUIÇO MASCULINO LIVRE, FEMININO LIVRE, MASCULINO VETERANO, com adesivo na base, CONFORME IMAGEM A SEGUIR:	Unid.	07,00	67,00
08	medalha CONFORME A CATÁLOGO OFICIAL, código 41000, com 44,5mm, com adesivo 25mm, Cores dourado, prata e bronze, Para a competição festival municipal do esporte, CONFORME IMAGEM A SEGUIR:	Unid.	1.200,00	3,12

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 020/2017 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 23 de junho de 2017.

PIRÂMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA Nelson de Lara Ramos	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 020-2017 PCS - 003 RENIR PAULO MANFRIN EPP

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2017 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2017 PCS

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa RENIR PAULO MANFRIN EPP, inscrita no CNPJ nº 00.249.261/0001-40, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Ércio Lindemann, portador do CPF n° 582.893.309-44, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2017 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de troféus, medalhar e prestação de serviços de arbitragem para o Departamento de Esportes do Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 051/2017 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 020/2017 PCS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor de Referencia em R$
01	TROFÉU CONFORME A CATÁLOGO OFICIAL, CÓDIGO 200441-VMFA, 129cm, 50, 7/8", Vermelho acetinado Satin Red, base 10 cm. Para o Campeonato municipal de FUTEBOL DE CAMPO masculino livre 1º E 2º lugares com adesivo na base, CONFORME IMAGEM A SEGUIR:	Unid.	02,00	535,20
04	TROFÉU CONFORME A CATÁLOGO OFICIAL, CÓDIGO 401611-DO, 61cm, 24", Dourado Gold, base 15 cm, Para os campeonatos municipais nas modalidades de BOCHA masculino e feminino, BOLÃO masculino e feminino E 48 masculino, com adesivo na base, CONFORME IMAGEM A SEGUIR:	Unid.	20,00	167,00
05	TROFÉU CONFORME A CATÁLOGO OFICIAL, CÓDIGO 501481-DO, 30cm, 11, 7/8", Dourado Gold, base 10 cm, Para os BRAÇO DE OURO nas modalidades de bolão masculino e feminino, 48 masculino, bochas melhorES trio, dupla, individual, Com adesivo na base, CONFORME IMAGEM A SEGUIR:	Unid.	17,00	67,00
09	medalha CONFORME A CATÁLOGO OFICIAL, código 55000, com 55mm, com adesivo 35mm, Cores dourado, prata e bronze, Para todos os campeoanto municipais realizados pelo departamento municipal de esportes, CONFORME IMAGEM A SEGUIR:	Unid.	300,00	5,60

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 020/2017 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 23 de junho de 2017.

RENIR PAULO MANFRIN EPP Ércio Lindemann	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 55/2017 - ABRIGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 37/2017
PROCESSO: 55/2017

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 37/2017, tipo MENOR PREÇO objetivando O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ABRIGOS DE PARADA DE ONIBUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 10/07/2017, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 26 de junho de 2017.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

P O R T A R I A N° 289/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 289/2017

CONSIDERANDO os efeitos da Portaria n. 280/2017 de 12/06/2017, que concedeu licença gestação a servidora MAIARA KLETTENBERG, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Enfermeira - 40 horas;
CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer descontinuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o resultado da Chamada Publica n° 01/2017 - SMS, realizada para contratação temporária de excepcional interesse publico, em caráter emergencial;
CONSIDERANDO o interesse público no atendimento a população na área da Saúde;
A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o inciso I, do art. 2º da Lei Complementar N° 040 de 15/05/2009;
RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário RENATA CRISTINE ALVES SERAFIM, para exercer as funções do Cargo de Enfermeira ACT - 40 horas, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 23 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 285/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 285/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC, Lei Complementar nº. 008, de 23.12.99 e conforme requerimento;

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a pedido Walmir Vieira Wolff Junior, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo - 40 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, nomeado pela portaria nº 210/2016 de 01.06.2016, nos termos do art. 30, inciso I da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita municipal

PORTARIA N° 290/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 290/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar n° 006, de 23.12.99, e conforme art.16 inciso I da Lei nº 0085 de 30.06.99.
RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 064/2017 de 08.02.2017, que admiti em caráter temporário a servidora, DANIELI WERNK RODE, professora ACT- 40 horas, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 34.237, DE 31 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº. 34.237, DE 31 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 31.792, de 03 de dezembro de 2015 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º. As alíneas "b", "d", "g", "h" e "i" do inciso I do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 31.792, de 03 de dezembro de 2015 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
b) Damiana Fernandes de Melo - Suplente;
d) Alexandra Bianca Fornazari - Gerente de Projetos e Eventos da Secretaria de Cultura - Suplente (membro nato);
g) Cleusiana Tamanho Anhaia - Titular;
h) Isabelle Teissa Volotao Silva - Suplente;
i) Katiuscia Winckler Migliavacca - Titular;"

Art. 2º. A alínea "a", do inciso X do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 31.792, de 03 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
X - .....:
a) Daniela da Silva - Titular;"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 31 de maio de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 34.238, DE 31 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº. 34.238, DE 31 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 25.005 de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a fixação de valores dos preços públicos de espaços no Aeroporto Municipal Serafin Enoss Bertaso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º. O caput do artigo 3º do Decreto nº. 25.005 de 08 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. Fica fixado em 5,0000 UFRM´s/m² (cinco Unidades Fiscais de Referência Municipal por metro quadrado) o preço público para os hangares individuais."

Art. 2º. O caput do artigo 5º do Decreto nº. 25.005 de 08 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º. Fica fixado em 6,0000 UFRM´s/m² (seis Unidades Fiscais de Referência Municipal por metro quadrado) o preço público para a utilização de espaço no hangar público."

Art. 3º. O caput do artigo 6º do Decreto nº. 25.005 de 08 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. Fica fixado em 15,0000 UFRM´s/m² (quinze Unidades Fiscais de Referência Municipal por metro quadrado) o preço público para a utilização de espaço destinado a lanchonete, localizado no saguão e na sala de embarque do Aeroporto."
Art. 4º. O caput do artigo 7º do Decreto nº. 25.005 de 08 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º. Fica fixado em 50,0000 UFRM´s (cinquenta Unidades Fiscais de Referência Municipal) o preço público para condomínio dos espaços destinados para hangar individual e público, box de locadoras de veículos, terminais de atendimento aos passageiros de companhias aéreas e lanchonete do saguão e sala de embarque do Aeroporto."

Art. 5º. Fica criado o artigo 7º-B do Decreto nº. 25.005 de 08 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:
"Art. 7º-B. Fica fixado em 1,3000 UFRM's/m2 (um vírgula trinta Unidades Fiscais de Referência Municipal por metro quadrado), o preço público para utilização de espaço de área não edificada.
Parágrafo único. O preço público descrito no presente artigo será para pagamento mensal."

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 31 de maio de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 34.258, DE 31 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº. 34.258, DE 31 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no usando da competência privativa que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e o disposto no inciso II do artigo 325 da Lei Complementar nº. 202, de 6 de janeiro de 2004,

DECRETA:
Art. 1°. Fica constituída, no âmbito do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento, com o objetivo de analisar os projetos de parcelamento de solo, regularização fundiária e projetos de habitação de interesse social.

Art. 2°. Ficam nomeados, para compor a presente comissão, os seguintes servidores públicos municipais:
I - FRANKLIN SILVEIRA DE BRUM JUNIOR – Secretário de Desenvolvimento Urbano;
II - LUCIANO GUOLO CHIARELOTTO - Diretor de Análise e Aprovação de Projetos;
III - SÉRGIO MOSELE GALLINA BERTASO - Diretor de Planejamento Urbano;
IV - VALDECIR DISNER - Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas;
V - KAREN BISSANI - Diretora de Regularização Fundiária;
VI - CRISTIANO IKERT - Gerente de Fiscalização de Obras Públicas;
VII - LUIS FERNANDO MAITO PRADO - Gerente de Elaboração de

Projetos;
VIII - TÂNIA MARA SALVADOR - Arquiteta;
IX - MARCK GEHLEN - Engenheiro Sanitarista;
X - JOEL ROHR - Engenheiro Civil.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 27153/2013; nº. 27475/2013 e nº. 27847/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 31 de maio de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 34.259, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº. 34.259, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 29.711, de 09 de outubro de 2014, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º. A alínea "a" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 29.711, de 09 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - .....:
a) Leandra Morescho Fávero - Titular

Art. 2º. A alínea "b" do inciso IV do artigo 1º do Decreto nº. 29.711, de 09 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
IV - .....:
b) Rosicler Moroni - APAE - Suplente."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 02 de junho de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 34.260, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº. 34.260, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 29.711, de 09 de outubro de 2014, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º. A alínea "a" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 29.711, de 09 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - .....:
a) Leandra Morescho Fávero - Titular

Art. 2º. A alínea "b" do inciso IV do artigo 1º do Decreto nº. 29.711, de 09 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
IV - .....:
b) Rosicler Moroni - APAE - Suplente."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 02 de junho de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 34.261, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº. 34.261, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 34.173, de 12 de maio de 2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º. O caput do artigo 1º do Decreto nº. 34.173, de 12 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, para a Gestão 2017/2019, compreendendo o período de 23 de maio de 2017 a 23 de maio de 2019, conforme segue:"

Art. 2º O artigo 3º do Decreto nº. 34.173, de 12 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de maio de 2017."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 02 de junho de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 34.262, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº. 34.262, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 32.052, de 01 de fevereiro de 2016 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º. As alíneas "g", "h", "y" e "z" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 31.222, de 22 de julho de 2015 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - .....:
g) Titular: ORIDES CAVALHEIRO - Secretaria Especial de Saúde Indigena;
h) Suplente: MARILENE ANTUNES - Secretaria Especial de Saúde Indigena;
y) Titular: OLIDES BORGHELOT - Associação de Moradores do Bairro Cristo Rei;
z) Suplente: VALDECIR FRANCISCO CORTINA - Associação de Moradores do Bairro Cristo Rei;"

Art. 2º. A alínea "b", do inciso V do artigo 1º do Decreto nº. 31.222, de 22 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....
V – .....:
b) Suplente: MARIZA DAMO - Agência de Desenvolvimento Regional – ADR Chapecó."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 02 de junho de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 34.263, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº. 34.263, DE 07 DE JUNHO DE 2017.
Declara emergência em saúde pública.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no - 4º do artigo 2º da Lei Federal nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no - 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e observando o disposto no artigo 3º do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população chapecoense;
CONSIDERANDO o Ofício GGP/SESAU 072/2017 da Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO que não existe em vigência Concurso Público ou Processo Seletivo para contratação de Agente Comunitário de Saúde,

DECRETA :
Art. 1º. Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho de unidades de saúde municipais.

Art. 2º. Ficam autorizadas as Secretarias de Coordenação de Governo e Gestão e de Saúde a efetuar a contratação de servidores públicos municipais para ocupar cargos de Agente Comunitário de Saúde, de forma temporária, prescindindo de processo seletivo e por prazo não superior de 06 (deis) meses, nos termos do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011.

Art. 3º. As contratações deverão obedecer ao disposto no Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e a Lei Complementar nº. 433/11.
Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de 06 de junho de 2017.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de junho de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 34.264, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº. 34.264, DE 08 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre autorização para a transferência do direito para a exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77, mais o que estabelece a alínea "a", do inciso XXXI e inciso XXXII, ambos do artigo 10, todos da Lei Orgânica do Município de Chapecó e ainda o que dispõe a Lei nº. 4.913, de 12 de dezembro de 2005 e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 392/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município,

DECRETA :
Art. 1º. Fica autorizada a transferência do direito de exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi, do ponto nº. 05, sito na Rua Clevelândia, entre as Avenidas Getúlio Dorneles Vargas e Nereu Ramos, do Senhor VALDIR HOFF para o Senhor GABRIEL DAL BERTO, portadora do CPF nº. 106.199.459-74.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 08 de junho de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 34.265, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº. 34.265, DE 08 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre autorização para a transferência do direito para a exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77, mais o que estabelece a alínea "a", do inciso XXXI e inciso XXXII, ambos do artigo 10, todos da Lei Orgânica do Município de Chapecó e ainda o que dispõe a Lei nº. 4.913, de 12 de dezembro de 2005 e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 392/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município,

DECRETA :
Art. 1º. Fica autorizada a transferência do direito de exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi, do ponto nº. 02, sito na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, entre as Ruas Marechal Bormann e Marechal Deodoro da Fonseca, do Senhor RAFAEL PAVAN para a Senhora ROSLEI ROLIN DE MOURA, portadora do CPF nº. 817.747.459-68.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 08 de junho de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 34.267, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº. 34.267, DE 08 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 31.499, de 04 de setembro de 2015, que nomeia os membros que constituem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica Municipal de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º. O item 1 da alínea "e" e os itens 1 e 2 da alínea "d" do

inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 31.499, de 04 de setembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - .....
e) .....
1. Titular - Guilherme Augusto Gonzaga dos Santos - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer/SEJEL;
d) Representantes da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade:
1. Titular - Elton Pereira Lanzarin;
2. Suplente - Vanessa Ferranti."

Art. 2º. Os itens 1 e 2 da alínea "i" do inciso IV do artigo 1º do Decreto nº. 31.499, de 04 de setembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
IV - .....
i) .....:
1. Titular - João Francisco Teixeira - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina/CREA/SC;
2. Suplente - Marli Teresinha Bau - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina/CREA/SC;"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 08 de junho de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

EDITAL SEDUC Nº 015/2017

EDITAL SEDUC Nº 015/2017
Convoca candidatos interessados para inscrição e respectiva escolha de vagas visando à contratação de pessoal em caráter temporário para o Magistério Público Municipal no ano letivo de 2017 e apresenta correspondente Quadro de Vagas mediante Chamada Pública, conforme Edital SEDUC Nº 001/2017.

SANDRA MARIA GALERA, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público n. 002/2016, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS: ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do Edital SEDUC N° 001/2017, mediante apresentação na Secretaria de Educação do Município (SEDUC), situada na Rua Jonas Rauen, nº 53 E, Centro, Chapecó/SC, munidos da documentação estabelecida em item 5 do instrumento editalício mencionado (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório de: Cédula de Identidade e CPF; Comprovante da habilitação; Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério computado até 20 de dezembro de 2016, observado o disposto em subitem 3.1 do Edital SEDUC 001/2017 quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência), conforme Cronograma a seguir:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
27/06/2017	13:30h	Ensino Religioso

2. DO QUADRO DE VAGAS:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	UNIDADE ESCOLAR	PRAZO CONTRATAÇÃO
Ensino Religioso	30	MAT/VESP	EBM JACOB GISI/ EBM GUIDO MANTELLI	28/06 a 20/12/2017

2.1. A vaga apresentada na referida Chamada Pública motiva-se pelo disposto em art. 2º, inciso II da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014.

Município de Chapecó, 26 de junho de 2017.
SANDRA MARIA GALERA
Secretária de Educação

LEI Nº. 7.010, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº. 7.010, DE 08 DE JUNHO DE 2017.
Denomina via pública no Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º A extensão da Rua Antonio Luiz Antonini, abrange as quadras 4644 e 4791, no Loteamento Reserva dos Pinhais 2, Bairro Quedas do Palmital, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 08 de junho de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.011, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº. 7.011, DE 08 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº. 6.677, de 18 de dezembro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o - 3º do artigo 5º da Lei nº. 6.677, de 18 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:
"Art. 5° .....:
- 3º O recebimento das notas que comprovam os gastos efetuados serão recebidas no período de maio a novembro de cada ano."

Art. 2º. O inciso VI do artigo 6º da Lei nº. 6.677, de 18 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. .....
VI - Para habitação de caráter popular, no meio rural, continua de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Chapecó, o serviço de terraplanagem, bem como a construção de uma "fossa" limitada a 6m³ (seis metros cúbicos) de pedra, mediante assistência técnica."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 08 de junho de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

RESUMO DE DECRETOS - 26/06/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

RESUMO DE DECRETOS

NÚMERO	DATA DO ATO	ASSUNTO
34240	31/05/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal ROSANE MARIA SMANIOTTO DIAS
34241	31/05/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal INÊS MARIA MABONI
34242	31/05/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor público municipal ANTONIO TELES
34243	31/05/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal IVANI SALETE DA LUZ ALNOCH
34244	31/05/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal DENISE ZEISER
34245	31/05/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal SANDRA MARIA GROSSI DE ARRUDA
34246	31/05/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal MARIA GORETE ALMEIDA MULLER
34247	31/05/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal JANETE FILIPPI CHIELA SANTIN
34248	31/05/2017	Concede Aposentadoria voluntária por Idade, à servidora pública municipal CARMEN LUCIA OLIVEIRA DA SILVA
34249	31/05/2017	Concede Aposentadoria voluntária por Idade, à servidora pública municipal ROSANGELA MARIA DE CAMPOS
34250	31/05/2017	Concede Aposentadoria voluntária por Idade, ao servidor público municipal GENTIL PÉRTILE
34251	31/05/2017	Concede Aposentadoria voluntária por Idade, ao servidor público municipal ANTONIO LUIZ RIVA
34252	31/05/2017	Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente, a servidor público municipal ROGÉRIO KLOS
34253	31/05/2017	Concede Pensão por Morte pelo falecimento do servidor público municipal inativo DORVALINO ANTONIO DE OLIVEIRA, a sua esposa NOEMI COSTA DE OLIVEIRA
34254	31/05/2017	Cessa os efeitos do Decreto nº. 32.820, de 30 de junho de 2016, que concedeu Pensão por Morte pelo falecimento do servidor público municipal inativo Senhor OTACÍLIO DA SILVA, a sua esposa MARIA HELENA DA SILVA, tendo em vista o falecimento da pensionista
34255	31/05/2017	Cessa os efeitos do Decreto nº. 18.390, de 23 de junho de 2016, que concedeu aposentadoria compulsória, ao servidor público municipal JOSÉ TRINDADE TEIXEIRA, tendo em vista o seu falecimento
34256	31/05/2017	Cessa os efeitos do Decreto nº. 8.434, de 11 de abril de 2000, que concedeu aposentadoria por idade ao servidor público municipal RICIERI MARISSONA FILHO, tendo em vista o seu falecimento
34257	31/05/2017	Exoneração, a pedido, de EDUARDO SBERSSE
34268	08/06/2017	Exoneração, a pedido, de ANTONIO MARTINS DE QUADROS
34269	08/06/2017	Exoneração, a pedido, de GILSON CLAUDIO ROCHA
34270	08/06/2017	Exoneração, a pedido, de NELSON PAULO PEREIRA DA SILVA
34271	08/06/2017	Exoneração, a pedido, de MICHELI MARQUES
34272	08/06/2017	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 34.034, de 28 de abril de 2017, que nomeou ROBSON JONATHAN BITTENCOURT, para ocupar o cargo de Engenheiro Civil, em virtude da não posse dentro do prazo legal
34273	08/06/2017	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 34.036, de 28 de abril de 2017, que nomeou ALINE LOPES GELAIN, para ocupar o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, em virtude da não posse dentro do prazo legal
34274	08/06/2017	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 34.054, de 03 de maio de 2017, que nomeou ROSEMARY CASANOVA LIEDTKE, para ocupar o cargo de Agente do PAIF - Pedagogia, em virtude da não posse dentro do prazo legal
34275	08/06/2017	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 34.120, de 08 de maio de 2017, que nomeou TIAGO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, em virtude da não posse dentro do prazo legal
34276	08/06/2017	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 34.121, de 08 de maio de 2017, que nomeou BERNARDO COLDEBELLA, para ocupar o cargo de Monitor Social, em virtude da não posse dentro do prazo legal

34277	08/06/2017	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 34.123, de 08 de maio de 2017, que nomeou RUBIANA DO NASCIMENTO SOUZA, para ocupar o cargo de Monitor Social, em virtude da não posse dentro do prazo legal
34278	08/06/2017	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 34.125, de 08 de maio de 2017, que nomeou FERNANDO WENER TROMBETTA KIENEM, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal
34279	08/06/2017	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 34.126, de 08 de maio de 2017, que nomeou DANIEL CRISTIANO KRISTIUK, para ocupar o cargo de Pedreiro, em virtude da não posse dentro do prazo legal
34280	08/06/2017	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 34.129, de 08 de maio de 2017, que nomeou WESLEN DE CARVALHO LEANDRO, para ocupar o cargo de Tecnólogo em Agrimensura, em virtude da não posse dentro do prazo legal
34281	08/06/2017	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 34.130, de 08 de maio de 2017, que nomeou NATACHA BARROS SIQUEIRA, para ocupar o cargo de Fonoaudiólogo, em virtude da não posse dentro do prazo legal
34282	08/06/2017	Concede Licença Especial à servidora pública municipal MARA CRISTINA GABIATTI GROLLI
34283	08/06/2017	Concede afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal DEISE IMARA SCHILKE PALUDO, à Câmara dos Deputados
34284	08/06/2017	Concede ampliação de carga horária temporária à servidora pública municipal ILSE MAY NOTHEN DE OLIVEIRA
34285	08/06/2017	Concede ampliação de carga horária temporária à servidora pública municipal ANA PAULA AZEVEDO DE MEDEIROS
34286	08/06/2017	Concede ampliação de carga horária temporária à servidora pública municipal LUANA KARINE NUNES
34287	08/06/2017	Concede ampliação de carga horária temporária à servidora pública municipal NATALIA MACEDO GAIDA
34288	08/06/2017	Concede ampliação de carga horária temporária à servidora pública municipal MAYSA ROCCO STAINSACK
34289	08/06/2017	Concede ampliação de carga horária temporária ao servidor público municipal MARCOS ALBERTO TITÃO
34290	08/06/2017	Concede ampliação de carga horária temporária ao servidor público municipal AMARILDO VEDANA
34291	08/06/2017	Revoga, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao servidor público municipal MARCELO FAGUNDES
34292	08/06/2017	Concede Licença Especial à servidora pública municipal FATIMA TEREZINHA ALBERTI BALDISSERA
34293	08/06/2017	Concede, a pedido, redução de carga horária, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal BRUNA CONTE
34294	08/06/2017	Concede, a pedido, redução de carga horária com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal FERNANDA MOSCHETTA GARIM
34295	08/06/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de DALIANE SGARBOSSA
34296	08/06/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de CLEIDE TERESINHA GARCIA CAMERA
34297	08/06/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de MICHELI MARQUES
34298	08/06/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de MARLISE VIEIRA
34299	08/06/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de BELENICE APARECIDA MACHADO
34300	08/06/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de CARLOS EDUARDO CARVALHO ZAMIN
34301	08/06/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de BEN-HUR AUGUSTO CAVAZZOTTO
34302	12/06/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de DHIONATA GUISSO
34303	12/06/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de DANIEL CARLOS DMITRUK ORTIZ
34304	12/06/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de VANESSA FERRANTI
34305	12/06/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de IVANETE MACHADO
34306	12/06/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de AMANDA FENILLI MENDES
34307	12/06/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de MARIANA CRISTINA DA SILVA
34308	12/06/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal JOVANE BOTTIN
34309	12/06/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal ANA CRISTINA DA SILVA FRANCO
34310	12/06/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal TANIA ROSA
34311	12/06/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade ao servidor público municipal AMILCAR SOTTILLI LANGOSKI
34312	12/06/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal LURDES FERNANDES
34313	12/06/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal LUIZ CARLOS MASCHIO
34314	12/06/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal ANA PAULA RISTOW DA LUZ
34315	12/06/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal ANDREIA ROQUE DE LIMA
34316	12/06/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal CARLA ROSANE CORTES GARCIA
34317	12/06/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal SOLANGE PARIZOTTO
34318	12/06/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal FABIANA RAMPANELLI
34319	12/06/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal JANDIRA SIMONETTI

34320	12/06/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal OLGA CRISTINA FARINA DOS SANTOS
34321	12/06/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal SILVIA CRISTINA FARINA DOS SANTOS
34322	12/06/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal ANELI TEREZINHA DALLA GIACOMASSA ZANCHET
34323	12/06/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal ILIANE MARIA BARBOZA LONGUINOTTI
34324	12/06/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal ILIANE MARIA BARBOZA LONGUINOTTI
34325	12/06/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal MARICLER WENGENOWICZ
34326	12/06/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal MARIJANE DAL PRA AGNE
34327	12/06/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal NARA MARIA VALIATI
34328	12/06/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal ROSICLER MORONI
34329	12/06/2017	Fica concedido, no período de 11 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017, Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal CRISTIAN REGINA SACHETO
34330	12/06/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal DIVONEI SALETE DA SILVA BRUNETO
34331	12/06/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal LUSIANE APARECIDA SANT ANA
34332	12/06/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal DENISE CLAUDIA MARMITH DE SORDI

Câmara Municipal

PORTARIA 87/17

Portaria Nº 87/17
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, rESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor DAVI ZEPPE para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, com vencimento R$ 3.297,15 (Três mil, duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos) e conceder a gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme artigo 4º da Lei Complementar nº 499/12 de 18 de dezembro de 2012.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de junho de 2017.

Gabinete do Presidente, em 22 de junho de 2017

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

COMUNICADO 3ª ETAPA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

COMUNICADO

Comunicamos que a 3ª etapa do processo seletivo para vaga reserva de Agente Comunitário de Saúde, que consta do edital 01/2017, acontecerá dia 28/06/2017 às 13h30min, local: Centro de Pastoral (SALAS DE CATEQUESE) ao lado da Igreja católica Matriz, centro de Cocal do Sul.
Das instruções especiais:
1. Todos os candidatos (as) devem estar no local citado acima pontualmente até às 13h30min, horário de Brasília.

2. O candidato (a) terá que ter em mãos carteira de identidade com foto/carteira de trabalho ou carteira de habilitação, para identificação. No caso de perda, roubo ou extravio dos mesmos, ter em mãos o boletim de ocorrência.

3. O resultado final será divulgado na data de 03/07/2017 no site da prefeitura municipal de Cocal do Sul: www.cocaldosul.sc.gov.br

Cocal do Sul, 23 de junho de 2017.

SINARA CRIPPA MILANEZ
SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/PMCS/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: J.M. ESPORTES LTDA - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de material esportivo e brinquedos, para uso no município de Cocal do Sul.
Assinatura: 02/05/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 3.692,75 (três mil e seiscentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/PMCS/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de material de copa e cozinha, para uso no município de Cocal do Sul.
Assinatura: 20/06/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 20.767,10 (vinte mil e setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

LEI N. 1.354

LEI N. 1.354, de 21 de junho de 2017.
CONCEDE REPOSIÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL AOS PROFESSORES, ABONO SALARIAL AOS PROFESSORES, REPOSIÇÃO SALARIAL E GANHO REAL AOS DEMAIS SERVIDORES, ABONO SALARIAL AOS DEMAIS SERVIDORES, ABONO DE FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO DE SOBRE AVISO, CESTA BÁSICA, BOLSA GRADUAÇÃO E BOLSA PÓS GRADUAÇÃO, ABONO INCENTIVO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica concedido aos professores, reposição salarial conforme piso salarial nacional, num percentual de 7,64%(sete vírgula sessenta e quatro por cento), a partir de 1º de junho de 2017.
Parágrafo único. No período de janeiro a maio de 2017, o percentual de 7,64%(sete vírgula sessenta e quatro por cento) será concedido em forma de abono salarial e será pago da seguinte forma:
a) Valor do abono salarial referente a folha de pagamento de janeiro será pago na folha de pagamento de julho;
b) Valor do abano salarial referente a folha de pagamento de fevereiro será pago na folha de pagamento de agosto;
c) Valor do abono salarial referente a folha de pagamento de março será pago na folha de pagamento de setembro;
d) Valor do abono salarial referente a folha de pagamento de abril será pago na folha de pagamento de outubro.
e) Valor do abono salarial referente a folha de pagamento de maio será pago na folha de pagamento de junho.

Art. 2º Fica concedido aos demais servidores públicos municipais da administração direta, autarquias e fundações do Município, exceto os professores, um reajuste salarial de 5,00% (cinco por cento), referente a 100%(cem por cento) do índice apurado pelo INPC(Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período de 01 de maio de 2016 a 30 de abril de 2017, no percentual de 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento) e um ganho real de 1,01% (um vírgula zero um por cento), a partir de 1º de junho de 2017.
Parágrafo único. Na folha de pagamento do mês de maio, o percentual de 5,00%(cinco por cento) será concedido em forma de abono salarial e será pago na folha de pagamento do mês de junho.
Art. 3º Fica concedido abono de férias, no valor de R$ 150,00(cento e cinqüenta reais), a todos os servidores por ocasião da concessão de férias.
§ 1º O abono previsto neste artigo tem caráter temporário, não se incorporado à remuneração dos servidores e terá efeitos a partir de 1º de maio de 2017;
§ 2º No caso de rescisão de contrato de trabalho, o abono será pago no ato da rescisão.

Art. 4º Fica concedido gratificação de R$ 302,00 (trezentos e dois reais) aos motoristas que realizarem horas de sobre aviso, junto ao Conselho Tutelar do Município de Cocal do Sul.
Art. 5º Fica concedido cesta básica aos servidores públicos municipais ativos, que trabalham 40 horas semanais, cujo salário base inicial seja de até R$ 1.203,93(um mil duzentos e três reais e noventa e três centavos).
Parágrafo único. Esta concessão será conforme a Lei Municipal n. 1.206, de 18 de junho de 2014.
Art. 6º Fica concedido bolsa graduação no percentual de 35%(trinta e cinco por cento) e 25%(vinte e cinco por cento) para bolsa pós graduação, do valor referente a mensalidade do curso, somente aos servidores Municipais efetivos.
Parágrafo único. Fica condicionado o pagamento desta bolsa, à apresentação mensal do boleto pago referente a mensalidade do curso e somente terá direito a partir do mês em que for feito o requerimento.

Art. 7º Fica concedido abono incentivo, a cada ano trabalhado, ao servidor que tiver até 04(quatro) faltas justificadas por Atestado Médico e nenhuma injustificada, exceto em caso de acidente de trabalho, no valor de R$ 160,00(cento e sessenta reais).
Parágrafo único. O pagamento deste abono será no mês de abril de cada ano.
Art. 8º As disposições da presente lei são extensivas, no que couberem, aos demais Poderes e aos Agentes Políticos do Município.
Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

RESOLUÇÃO 064/17 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 064
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação ano 2017 para o cofinanciamento de recursos federais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária no dia 16 de junho de 2017, no uso da competência e das atribuições que lhe são conferidas, como acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos Serviços, Programas e Projetos aprovados da Rede Socioassistencial do Município.

Considerando que o Plano de Ação ano 2017 se constitui como instrumento primordial para o cofinanciamento de recursos por parte do governo federal contribuindo para a efetivação da política de assistência social no município.

Resolve:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação ano 2017 para o cofinanciamento de recursos federais.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 16 de junho de 2017.
SAMIR ROBERTO ISSA
Presidente
CMAS

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017 – PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor Rudimar Vitto, Diretor de Trânsito, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 22 de junho de 2017, para conserto da viatura MHJ 3854, utilizada no policiamento do trânsito. Requisição 196/2017 - Recursos Convênio 055/2016 - Rádio Patrulha, a favor da seguinte empresa: MECÂNICA NAZARÉ EIRELI -EPP, no valor total de R$ 6.018,83 (seis mil e dezoito reais com oitenta e três centavos).

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 508/2017
DECRETO Nº 508/2017, DE 22 JUNHO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde da Servidor Municipal, Sr. OLIVIO BATISTA DE MATTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 22 de Junho de 2017.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 509/2017
DECRETO Nº509/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017

"ALTERA O DECRETO N ° 420/2016, SOBRE A
COMISSÃO COORDENADORA PARA O
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO O PLANO
DE "EDUCAÇÃO"

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo o disposto no Art. 70;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Coordenadora para monitoramento e avaliação do Plano de Educação os membros:
Secretaria Municipal de Educação

a) Titular: Maike Elize Techio
b) Suplente: Adriana Inês Lanzarin

Conselho Municipal de Educação

a) Titular:Patricia Marchi
b) Suplente:Aline de Almeida Kalles

Câmara Municipal de Vereadores

a)Titular: Sidônia Salete Cecon Merísio
b)Suplente: Jair Borsoi

Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino

a)Titular: Vanessa Bós
b)Suplente: Monia Cristina Breassini

Representantes dos Gestores Municipais

a) Titular: Daiane Favero
b) Suplente: Patricia Briancini

Art. 2º As demais disposições permanecem inalterados do decreto n° 420/2016 e em pleno vigor.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decerto N° 334/2017.
Cordilheira Alta, SC, 23 de junho de 2017.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 510/2017
DECRETO Nº510/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017

"ALTERA O DECRETO N ° 419/2016, SOBRE A
EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO O PLANO DE EDUCAÇÃO"

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo o disposto no Art. 70;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano de Educação os membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
a) Titular: Maike Elize Techio
b) Suplente: Adriana Inês Lanzarin

Art. 2º As demais disposições permanecem inalterados do decreto n° 419/2016 e em pleno vigor.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de junho de 2017.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2017

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 18/2017
Empresa com preços registrados: Catarinense Comércio de Alimentos LTDA-ME
CNPJ: 26.556.616/0001-37
Item: 1
Total: R$ 65.008,00 (sessenta e cinco mil e oito reais).

Coronel Freitas (SC), 23 de junho de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 37/2017

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº37/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 37/2017 AO CONTRATO Nº08/2017
Contratado: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
Objeto: Cláusula Primeira. A CONTRATADA passará a disponibilizar em relação ao 'Programa de Gestão Tributária – Integrador Municipal (REDESIM)' unicamente o sistema de tecnologia da informação e comunicação denominado 'Gestão do Cadastro Integrado Municipal – GCIM', solução desenvolvida pelo CIGA, que mantém inalteradas as funções básicas dos serviços já estabelecidos
Valor: R$ 4.642,50 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: 31/12/2017.

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº 049/2017
PORTARIA Nº. 049, DE 09 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 113 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;
Considerando o disposto no Artigo 113, §4º da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014 para a concessão de licença prêmio;

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 30 (trinta) dias, com gozo a partir do dia 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2017.

Nome Cargo Referências
Marcos Antonio Marmentini Professor 2009/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 09 de Junho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1176/2017

DECRETO Nº 1176/2017
DE 22 DE JUNHO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), a saber:
08.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
1.003 – Pavimentação no Município de Correia Pinto
121 4.4.90.00.00.1024 – Aplicações Diretas R$ 250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação, na fonte de recurso 1024 - Transferência de Convênios – União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria do Município de
Correia Pinto, em 22 de junho de 2017

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1177/2017

DECRETO Nº 1177/2017
DE 22 DE JUNHO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação, no montante de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), a saber:
10.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
65 3.1.90.00.00.1019 – Aplicações Diretas R$ 700.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;
10.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
64 3.1.90.00.00.1018 – Aplicações Diretas R$ 700.000,00 TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria do Município de
Correia Pinto, em 22 de junho de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

II ERRATA - PROCESSO 29/2017 PMCP

II ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N° 29/2017
PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital do Pregão Presencial - Processo n.º 29/2017 PMCP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIOS-FIOS, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL, conforme segue: onde se lê "Abertura dos envelopes: 26/06/2017 às 09:00 horas", passa a ser lido "Abertura dos envelopes: 07/07/2017 às 09:00 horas", e onde se lê: "Menor preço por Lote", passa a ser lido: "Menor preço por Item". O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br
Correia Pinto/SC, 23 de junho de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 037/17
OBJETO: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do Termo de Referência do Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 26/06/2017 às 14h00min do dia 06/07/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 06/07/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 26 de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Descanso

Prefeitura

DECRETO 1870 ALTERA O DECRETO 1818/2017, QUE LOTA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO NOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
DECRETO Nº 1870/2017, de 23 de junho de 2017.

ALTERA O DECRETO 1818/2017, QUE LOTA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO NOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 86, inciso IX c/c XXIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o veículo Fiat/Uno Mille Fire Flex 5P/66CV (Conv. CIDASC), placas MFJ-7125, ano fabricação e modelo 2008, pelo veículo GM CORSA HATCH MAXX 1.4, FLEX, placas MHH 9334, ano de fabricação e modelo 2009, mantendo-se o mesmo número de controle de abastecimento.
Art. 2º Ficam igualmente autorizadas a Divisão de Material e Patrimônio e o Departamento de Contabilidade e Controle Interno a proceder aos tramites legais para efetuar a devida lotação do veículo, inclusive os registros de despesas de manutenção com os lançamentos contábeis exigidos na legislação atinente.
Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso - SC, 23 de junho de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Simone Pavan
Assessor Técnico – Adm. RH/DP

DECRETO 1871DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS
DECRETO Nº 1871/2017, de 23 de junho de 2017.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Municipal nº 904, de 26.11.2009, artigo 86, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7º do Decreto Federal no 7.257, de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pelo inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

A ocorrência de enxurradas, provocadas por chuvas intensas e localizadas, no período de 20 de maio de 2017 a 08 de junho de 2017 atingindo maior parte do município e vendaval na madrugada do dia 08 de junho de 2017, atingindo regiões localizadas, conforme Mapa das áreas afetadas, e demais documentos anexos a este Decreto;
Como consequência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Informações do Desastre – FIDE, anexo a este Decreto, gerando situação de desabastecimento, desabrigamento, bem como, de precariedade das estradas municipais em decorrência das chuvas, gerando elevado número de atendimentos e a necessidade de atender de forma emergencial aos demais, bem como, recuperar a malha viária do interior do Município;
A recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou os efeitos do desastre, em acordo com a Instrução Normativa nº 01/12 do Ministério da Integração Nacional - MI, de 24.08.2012 e Parecer Técnico n. 01/2017 do Conselho Municipal de Defesa Civil;
Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e a ausência de condições técnicas da Defesa Civil local, frente ao desastre.
O cumprimento dos requisitos estabelecidos na IN/MI nº 02/2016 para a decretação de situação de emergência em conformidade com o relatório da defesa civil;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado a existência de Situação Anormal, provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência a área do

Município afetada por tempestade local/convectiva – chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4).
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, e demais anexos a este Decreto.
Art. 2°. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.
Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva do COMDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente:
I – Adentrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – Usar da propriedade inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se, caso necessário, que se dê início ao processo de desapropriação, por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§2º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de construção das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Fica desde já autorizada a tomada de medidas de urgência para execução de obras de recuperação da malha viária municipal, visando a melhoria imediata das condições de tráfego para o transporte público e privado, a possibilitar a prestação dos serviços mínimos e escoamento da produção;
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 1867/2017, de 09 de junho de 2017.

Descanso/SC, 23 de junho de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Simone Pavan
Assessor Técnico – Adm. RH/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO

Conselho de Defesa Civil – CONDEC do Município de Descanso

PARECER TÉCNICO Nº: 001

Interessado: Município de Descanso
Assunto: Decretação e reconhecimento de situação de emergência

Desastre: Chuvas intensas nº 1.3.2.1.4 do COBRADE (conforme IN/MI nº 1/2012)

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os eventos ocorridos relatados se refere às chuvas intensas no município e região a mais de 20 dias iniciando no dia 19 de Maio de 2017, com grandes volumes de precipitações pluviométricas e o vendaval ocorrido na madrugada do dia 08 de junho de 2017 iniciando às 05:00 hs, agravando a situação, caracterizando os eventos como Chuvas intensas nº 1.3.2.1.4 conforme classificação COBRADE, os danos causados pelas chuvas intensas somam perdas significativas na produção agrícola nas diversas culturas da safrinha, como milho para silagem, soja e feijão, produção leiteira, danos em praticamente 100% das estradas rurais e algumas pontes e pontilhões, já o evento do vendaval provocou danos em 35 casas e 01 prédio público, verificados em campo pela defesa civil municipal.

DA DESCRIÇÃO DOS DANOS MATERIAIS

Descrição dos danos causados, conforme verificado em campo.

Infraestrutura ou	Tipo	de	Nº	Nº destruídos	Breve descrição do dano
imóvel afetado	dano		danificados		
Casas e prédios Públicos	Destelhamento		36 imóveis	0	Provocada por Vendaval no
					Loteamento Antônio Rech, Centro, Itajubá, Linha Campinas e Linha Pratinha
Perdas Produção	Queda na				Perda da produção provocada por Chuvas intensas
	Produção				Avaliada em de R$ 5 MI
Estradas Rurais	Valas profundas, buracos, bueiros obstruídos, etc.		1.096.000.00 m² de vias danificadas	-	Provocada por chuvas intensas, excesso de chuvas, saturação do solo e drenagem insuficiente.

DA ANÁLISE

Través da verificação em campo da real situação que se encontram os afetados, verificou-se que o impacto social e econômico tem grande reflexo em prejuízos tanto na produção agrícola, estradas vicinais rurais intrafegáveis devido a extensas valas e buracos, além dos sistemas de drenagem comprometidos em função das Chuvas Intensas, verificou-se prejuízos em 25 casas unifamiliares e 01 prédio público com destelhamento de cobertura em razão do vendaval do dia 08 de Junho de 2017.
Em função das Chuvas intensas, os danos causados com perdas de produção, em uma avaliação preliminar, superam os valores de R$ 5 Milhões. Para recuperação de estradas vicinais para atender a logística de tráfego de caminhões para escoar a produção agrícola e produção leiteira, bem como rota de ônibus escolar, com recuperação de drenagem e base de pista de rodagem, valia-se a necessidade de aproximadamente R$ 370.000,00 para os 1.096.000,00 m² de estradas rurais.
Para atender aos 26 imóveis atingidos no evento do vendaval, totalizando 64 pessoas, será necessário 123 unidades de telhas de fibrocimento 6 mm, 75 unidades de cumeeira fibrocimento de 6 mm, 6 kg de prego telheiro para telha de 6 mm, 95 unidades de telhas de fibrocimento 4 mm, 18 unidades de cumeeira fibrocimento de 4 mm, 4 kg de prego telheiro para telha de 4 mm. Atendendo assim aos danos materiais causados pelo evento.
Nos dois eventos supracitados, não teve danos ambientas graves, nem danos humanos, apenas danos materiais e econômicos.

DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na IN/MI nº 02/2016 para a decretação de situação de emergência foram cumpridos.

Desta forma, sugere-se a decretação de situação de emergência, e posterior remessa da documentação ao Secretário Estadual de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência declarada no município, caso haja necessidade de ajuda complementar por parte do Governo Estadual ou a concessão de algum direito ou benefício que tenham como um dos critérios, o reconhecimento estadual.

É o parecer.

Descanso SC, 08 de Junho de 2017.

ÉLCIO JEZIUR
COORDENADOR MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL DE DESCANSO

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 02-2017 HOSPITAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 02-2017
Contratante..: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP
Valor ..... : 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2017 Término: 16/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição para recarga de cilindro de oxigênio medicinal, a
ser utilizado no atendimento de pacientes no Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira/SC.
Dionísio Cerqueira, 23 de Junho de 2017

CONTRATO 27-2017 - PP 24-2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 027-2017 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME
Valor ..... : 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/06/2017 Término: 22/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA HOSPEDAGEM DE ACOMPANHANTES E PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO EM CURITIBA E CAMPO LARGO - PR
Dionísio Cerqueira, 23 de Junho de 2017

CONTRATOS 18 E 19, PP 06-2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 018-2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: SEMEX DO BRASIL COM. DE IMP. E EXP. LTDA.
Valor ..... : 83.005,00 (oitenta e três mil e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 04/04/2017 Término: 03/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS AUXILIARES PARA SUBSIDIO DA BOVINOCULTURA LEITEIRA NO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
Dionísio Cerqueira, 23 de Junho de 2017

Contrato Nº..: 019-2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Valor ..... : 22.292,50 (vinte e dois mil duzentos e noventa e dois reais
e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/04/2017 Término: 03/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS AUXILIARES PARA SUBSIDIO DA BOVINOCULTURA LEITEIRA NO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
Dionísio Cerqueira, 23 de Junho de 2017

DECRETO Nº 5688/2017

DECRETO Nº 5688/2017

PROÍBE O FORNECIMENTO DE CÓPIAS DE PRONTUÁRIOS DE PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, CUJOS PEDIDOS ESTIVEREM EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO PRESENTE DECRETO

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente proibido o fornecimento de cópias de prontuários de pacientes do HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, cujos pedidos estiverem em desacordo com as seguintes exigências:

- requerimento assinado de próprio punho por parte do paciente, ou a rogo deste, se analfabeto for, mas em ambos os casos na presença do responsável, acompanhado de copia de documento de identidade e CPF;

- mediante procuração com poder específicos do paciente com a firma reconhecida em cartório, por verdadeira;

- em quaisquer casos o Hospital terá o prazo de cinco a dez dias para atendimento da solicitação;

- em se tratando de prontuário de pessoa falecida devera ser apresentado o atestado de óbito bem como autorização do representante legal.

Parágrafo primeiro – não se incluem nas vedações acima, as requisições judiciais ou oriundas dos Ministérios Públicos (Federal/Estadual) ou, ainda, da Polícia Civil quando se destinarem a instruir processos ou investigações.

Art. 2º. O descumprimento do contido no presente Decreto, poderá ensejar apurações mediante sindicância ou processo administrativo a fim de identificar o responsável, as consequências do seu ato, e eventuais penalidades.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE JUNHO DE 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

NORMÉLIO PERCIO
Secretário Municipal

EXTRATO PREGÃO 29/2017 - PMDC

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 29/2017, Edital de Pregão Nº 29/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO -ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 06/07/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

PP 24-2017 - HOMOLOGAÇÃO FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/17
HOMOLOGAÇÃO: 13/06/17
CONTRATADO: HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA HOSPEDAGEM DE ACOMPANHANTES E PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO EM CURITIBA E CAMPO LARGO PR
VALOR
DA DESPESA: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
DATA:
23/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES
- Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2-2017 FMAS - HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/17
HOMOLOGAÇÃO: 11/05/17
CONTRATADO: R.C.GOES - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AO ABRIGO BEIJA FLOR, E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA USO DO CREAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
DATA: 23/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6-2017 - PREFEITURA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/17
HOMOLOGAÇÃO: 04/04/17
CONTRATADO: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS AUXILIARES PARA SUBSIDIO DA BOVINOCULTURA LEITEIRA NO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 22.292,50 (vinte e dois mil duzentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos)
DATA: 23/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/17
HOMOLOGAÇÃO: 04/04/17
CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COM. DE IMP. E EXP. LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS AUXILIARES PARA SUBSIDIO DA BOVINOCULTURA LEITEIRA NO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 83.005,00 (oitenta e três mil e cinco reais)
DATA: 23/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da Décima Nona Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, do Primeiro Período Ordinário, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura do Município. Em vinte de junho de dois mil e dezessete (20/06/2017), com início às 19:30 hs, reuniu-se a Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade de seus Vereadores, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; Vice-presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva; e 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, no pequeno expediente, o Presidente registrou a prévia entrega de cópia da Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária realizada no dia 13/06/2017 aos Senhores Vereadores, disponibilizado na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, passando-se para assinaturas. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Ofício recebido da Agência de Desenvolvimento Regional de Timbó, convocando o Presidente deste Poder Legislativo para participar da 2ª reunião do Conselho de Desenvolvimento Regional a realizar-se no próximo dia 27 de junho, às 14h, no auditório da ADR; b) Ofício recebido do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina convidando os Vereadores desta Casa Legislativa para participarem do evento TCE em debate, no próximo dia 22 de junho, das 15h às 17h, no auditório do TCE/SC na cidade de Florianópolis; c) Convite recebido da AMMVI aos Vereadores deste Poder Legislativo para participarem da agenda do Senhor Governador João Raimundo Colombo, no dia 22 de junho, às 14:30h, no auditório da AMMVI em Blumenau; d) Convite recebido do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí juntamente com as Prefeituras de Doutor Pedrinho e Benedito Novo, para o lançamento do Programa de Licenciamento Ambiental que será realizado na Câmara de Vereadores de Benedito Novo, no dia 21 de junho, às 19:30h; e) Convite recebido do Instituto de Estudos Municipais sobre curso para aperfeiçoar o uso das ferramentas de mídias sociais; f) Projeto de Lei nº 02/2017, de iniciativa dos parlamentares, que institui no Município de Doutor Pedrinho o programa mês "Junho Branco" e a Semana Municipal de Combate às Drogas e Entorpecentes, e dá outras providências; g) Projeto de Lei nº 03/2017, de iniciativa dos parlamentares, que institui a semana municipal de sensibilização à criança, ao adolescente e à família, no Município de Doutor Pedrinho, e dá outras providências. Ainda, no expediente, o Senhor Presidente comunica aos Vereadores que a Senhora Lúcia Fátima Kisner Moser pediu seu desligamento da Comissão Municipal de Agricultura, e como exige-se na composição da Comissão dois membros do Poder Legislativo se faz necessário a indicação de um Vereador para compor a representação do Poder Legislativo na Comissão de Agricultura na condição de suplente, pois o atual Presidente da Câmara que estava como suplente passará a condição de titular, donde o Vereador Valmir Farias coloca-se à disposição para compor a representação da Câmara; Desta forma, será feito ofício ao Poder Executivo informando da nova representação do Poder Legislativo, com os Vereadores Tony Tadeu Nones e Valmir Farias, respectivamente como titular e suplente, junto a Comissão Municipal de Agricultura. Além disso, o Senhor Presidente esclarece aos colegas Vereadores que os Projetos de Lei nº 02 e 03 foram sugestões encontradas no site www.leismunicipais.com.br, sendo Projetos de Lei já aprovados em diversas cidades; Deste modo, convida todos os Vereadores à assumirem a autoria das Proposições, ocorrendo o autógrafo dos Projetos pela totalidade dos Vereadores; Após, o Senhor Presidente registra que o Projeto de Lei nº 02/2017, que institui no Município de Doutor Pedrinho o programa mês "Junho Branco" e a Semana Municipal de Combate às Drogas e Entorpecentes, e dá outras providências, tem em sua exposição de motivos as justificativas que corroboram a necessidade de sua apreciação imediata, considerando-se que a semana municipal de debates inclui o dia 26 de junho que é considerado pela Organização das Nações Unidas – ONU como o Dia Mundial de Combate às Drogas; Portanto, a proposição, por seus objetivos, exige apreciação pronta sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia; Para isso, propõe a adoção do regime de urgência especial estabelecido pelo artigo 151 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores; Aberta a discussão, não se registrou manifestação, motivo pelo qual a proposta de adoção do Regime de Urgência Especial para o Projeto de Lei nº 02/2017 foi colocada em votação, tendo aprovação unânime dos Vereadores; Deste modo, o Senhor Presidente delibera que seja encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para seu exame e apreciação no âmbito daquela Comissão Permanente; Pela ordem, o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho, Presidente da Comissão responsável, convida os demais membros, os Vereadores Américo Nones e Joel Mazzi, para que se reúnam para deliberação a respeito do Projeto; Com isso, o Senhor Presidente suspende a Sessão por cinco minutos para a apreciação da Comissão; Retornando a Sessão, o Senhor Presidente comunica que a proposição passa a figurar na "Ordem do Dia" desta mesma Sessão, conforme preconiza o parágrafo segundo do artigo 152 do Regimento Interno. Seguindo-se ao grande expediente em tema livre, não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Com a proposição relativa ao Projeto de Lei nº 02/2017 pautada extraordinariamente para "Ordem do Dia", o Senhor Presidente solicita a apresentação do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, donde seu Presidente, Vereador Jackson Rodrigo de Castilho, procede a leitura do Parecer, sendo este favorável a tramitação e apreciação; Passando-se a discussão do Projeto de Lei nº 02/2017 não se registrou manifestação dos Vereadores; Prosseguindo, o Senhor Presidente coloca o Projeto de Lei nº 02/2017 em Primeira Votação, ficando aprovado pela totalidade dos Senhores Vereadores; Em questão de ordem, o Vereador Luizinho Pereira da Silva solicita, por tratar-se de uma proposição em regime de urgência especial, a dispensa de segunda votação; O Senhor Presidente põe em votação a dispensa de segunda votação do Projeto de Lei, sendo aprovada pela totalidade dos Vereadores; Assim, o Senhor Presidente informa que o Projeto de Lei nº 02/2017 está aprovado com dispensa de segunda votação e será encaminhado ao Poder Executivo para as providências cabíveis. Encerrada a Ordem do dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Luizinho Pereira da Silva parabeniza a Secretária de Esportes do Município e à todos os envolvidos pelo excelente campeonato de futebol que fora realizado no Município, aproveitando também para parabenizar em especial a Equipe JMC pelas vitórias nas duas categorias que participava; b) o Vereador Merquides Martins parabeniza também a organização do campeonato municipal de futebol e a Equipe JMC pela vitória; O Senhor Presidente parabeniza todos os envolvidos na organização e a todas as equipes que participaram do Campeonato de futebol, bem como à todos os que prestigiaram o Campeonato. Concluída a "Palavra Livre", o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima

Sessão Ordinária que se realizará no dia 27 de junho do ano corrente, às 19:30 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 027, DE 23 DE JUNHO DE 2017

DECRETO N.º 027, de 23 de Junho de 2017.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 412/16, de 07/12/2016 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a saber:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (6) - Aplicações Diretas R$ 100.000,00 3.3.90.00.00.00.00.00.0093 (7) - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0023 (16) - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2º. As suplementações de que tratam o Art.1°, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios), da fonte 0093 (Atenção Básica) e da fonte 0023 (Convênio n° 2016TR1265 – Agência de Desenvolvimento Regional de Araranguá - Processo n° SDR22 00002434/2016).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 23 de junho de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
CONTRATADO: ELETRICA CAVALLI LTDA - EPP
VALOR: R$ 41.070,00 (quarenta e um mil e setenta reais)
Vigência: Início: 23/06/2017 Término: 22/06/2018
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 43/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2017

Formosa do Sul, 23 de Junho de 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 002/2017-- ATA REG. PREÇOS N.º 6 E 9/2017

TERMO ADITIVO N.º 02
ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6 E 9/2017

Processo n.º 16/2017
Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 05/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E FILTROS
O preço registrado para o item abaixo especificado, vencido pela empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS KARINE LTDA - EPP, passa a vigorar nos termos da Cláusula Segunda, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro preconizado nos itens 1 e 3 das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 E 9/2017.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valore registrado para os itens 1 e 3, vencido pela empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS KARINE LTDA - EPP, registrado nas Atas de Registro de Preços em referência.

CLÁSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS

ITEM	DESC. PRODUTO	VALOR REGISTRADO NA LICITAÇÃO	NOVO VALOR REGISTRADO
1	Gasolina Comum	3,73	3,59
3	Óleo Diesel S-10	3,08	2,89

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços acima citada.
Formosa do Sul, 22 de junho de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/PMF/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 28/2017 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 22/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para aquisição de materiais de construção para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 09/03/2018
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/PMF/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 31/2017 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 23/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para a aquisição de materiais diversos para sinalização horizontal e vertical viária nas ruas e logradouros públicos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 17/03/2018
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/PMF/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 32/2017 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 24/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para a aquisição de material gráfico para atendimento as diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 20/03/2018
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/PMF/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/PMF/2017
(Referente Pregão Presencial nº. 74/PMF/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. CARLOS VANDERLEI ROCHA - ME, CNPJ/MF n.º 03.300.801/0001-60 estabelecida na Rodovia Antonio Valmor Canela, Forquilhinha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antonio Rocha Filho, brasileiro, CI 1.215.835, CPF 501.408.769-87;

2. CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ/MF n.º 18.550.393/0001-72 estabelecida na Rua Alameda Ascendino Moraes de Sa, Araranguá/SC, neste ato representada pelo Sr. Sergio José Carminatti, brasileiro, CI 1.324.778, CPF 458.244.019-34;

3. MECANICA BIAVA LTDA ME, CNPJ/MF n.º 13.017.190/0001-00, estabelecida na Rodovia Antonio Valmor Canela, 1123, Forquilhinha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jean Carlo Biava, brasileiro, CI 2.800.004, CPF 754.421.409-53;

4. COMÉRCIO DE PEÇAS SANTA ANA LTDA ME, CNPJ/MF n.º 11.389.998/0001-84, estabelecida na Rodovia Antonio Valmor Canela, Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Silva, brasileiro, CI 3.326.367, CPF 960.666.529-15;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 74/PMF/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição, manutenção e serviços de mão de obra da frota de caminhões e ônibus do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do município, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.5. Os serviços executados e peças de reposição terão garantia de 06 (seis) meses.
Para Os serviços: (Lote 53 e 54)
1.6 Os serviços, quando solicitados pelo município, deverão ser executados por profissional especializado, nas instalações da empresa contratada.
1.7 Os serviços deverão ser executados dentro do perímetro do Município de Forquilhinha/SC, efetuando os serviços e devolvendo o veículo na sede desta municipalidade.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo engenheiro fiscal do departamento técnico da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos e/ou execução dos serviços determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e/ou execução dos serviços.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto e/ou execução dos serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 74/PMF/2017, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. Eduardo Wesller será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele

a competência de fiscalizar os produtos e serviços, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro
1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 22 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA DIMAS KAMMER Prefeito Municipal
CARLOS VANDERLEI ROCHA - ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Antonio Rocha Filho CPF: 501.408.769-87 CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Sergio José Carminatti CPF: 458.244.019-34 MECANICA BIAVA LTDA ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Jean Carlo Biava CPF: 754.421.409-53 COMÉRCIO DE PEÇAS SANTA ANA LTDA ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Rodrigo Silva CPF: 960.666.529-15 EDUARDO WESLLER Mecânico do Município de Forquilhinha Gestor/Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/PMF/2016 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/PMF/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 172/2016 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 69/2016 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para aquisição de gêneros de alimentação para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 14/12/2017
3ª Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/PMF/2017;

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 89/PMF/2017;
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de pastas e bolsas para os profissionais da Rede Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 12 de julho de 2017 às 08:30 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 23 de junho de 2017.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº. 110 DE 14 DE JUNHO 2017.

DECRETO Nº. 110 DE 14 DE JUNHO 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Municipal nº 2.225 de 29 de dezembro de 2016;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2017, no valor de R$ 28.914,00 (vinte e oito mil, novecentos e quatorze reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 04 – Secretaria de Administração
2.011 – Manutenção e Assistência Financeira de Convênios e Entidades
252 – 3390.00.03.00 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00

Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura
2.032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
254 – 3390.00.06.89 – Aplicações Diretas .....R$ 18.914,00
TOTAL .....R$ 28.914,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2016, conforme saldo das contas 30.887-0 e 98.767-0, respectivamente, ambas do Banco do Brasil S/A.
TOTAL .....R$ 28.914,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 14 de junho de 2017.
DIMAS KAMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de junho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO FMS 36/2017

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 36/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – CLÍNICA MÉDICA DE MEDEIROS LTDA ME

OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades.

VALOR – Valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, distribuído entre os credenciados.
VIGÊNCIA – 31/12/2017

DOTAÇÃO – 1701.2050 fonte de recurso 3390.696; 1701.2063 fonte de recurso 3390.741

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 08/2017

DATA DA ASSINATURA – 31 de maio de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 2015 E IPTU 2016

PUBLICAÇÃO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 2015 E IPTU 2016

A Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha-SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento, da presente constituição de crédito tributário, pelo lançamento da Contribuição de Melhoria, referente ao exercício fiscal de 2015, e do IPTU referente ao exercício fiscal 2016.
Em acordo com a lei Municipal 494/98 art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em inscrição em dívida ativa e posterior protesto em cartório e /ou execução fiscal.

Nº NOTIF.	DT GERAÇÃO	VALOR NOTIF.	NOME DO CONTRIBUINTE	OBJETO DE NOTIFICAÇÃO	TRIBUTO
33315	12/06/2017	2.157,97	ALINE DE OLIVEIRA	IMÓVEL: 11221 - 01.04.004.0075.001	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
33316	12/06/2017	853,03	ADÃO CARLOS FELISBERTO	IMÓVEL: 11104 – 01.04.063.0211.001	IPTU
33317	12/06/2017	502,61	ADÃO CARLOS FELISBERTO	IMÓVEL: 10920 - 01.04.044.0067.001	IPTU
33318	12/06/2017	461,00	LUCAS FENILLI FELISBERTO	IMÓVEL: 11102 - 01.04.063.0117.001	IPTU
33320	12/06/2017	330,50	SALETE LIMA GOMES	IMÓVEL: 3644 - 01.06.082.0103.001	IPTU

Forquilhinha/SC, 22 de Junho de 2017.

Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004-2017-FME

Aviso de Dispensa de Documento - Pregão Presencial nº 0004/2017 –FME
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
REGISTRO DE PREÇOS 0004/2017
A Fundação Municipal de Esportes e Laser, torna público que DISPENSA a apresentação do Item 6.2.2, alínea "g" da sessão Regularização Fiscal e Trabalhista: "Alvará Sanitário emitido pelo Município/Estado de sua sede, válido e vigente", tendo em vista que o referido documento restringiria a participação das empresas interessadas. Vale salientar que a dispensa do documento não impacta na elaboração das propostas pelos licitantes, diante disto, a data de ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" permanece para o dia 03.07.2017 e deverão ser feitos no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, até as 09:00 horas. O Credenciamento deverá ser feito junto ao Setor de Licitações até as 09:15 horas do mesmo dia, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, ambos localizados na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, CEP 89580-000, Fraiburgo(SC). ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 23 de junho de 2017.
João Batista Dalanhol – Fundação Municipal de Esportes e Laser

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065_2017 - PMF

Aviso do Pregão Presencial nº 0065/2017– PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Pregão presencial tem por objeto a contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de 97 (noventa e sete) veículos, entre eles, automóveis, caminhões, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, motocicletas e máquinas de diversas marcas e modelos da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgãos Participantes (FMS, FME e SANEFRAI), dos quais 87 (oitenta e sete) com cobertura contra terceiros e com assistência 24 (vinte e quatro) horas, e 10 (dez) com cobertura total, durante o período de 1º de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, julgamento:menor preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 10.07.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 23 de junho de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 163-2017

DECRETO Nº 163, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei 2348 de 01 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2017 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações:

12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
23.695.0025.2.053 – Incentivo a Eventos, Feiras e Exposições Turísticas		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (198)	R$	30.000,00
TOTAL	R$	30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41721010200 – Cota Parte do F.P.M.	R$	30.000,00

TOTAL	R$	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 23 DE JUNHO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 164-2017

DECRETO Nº 164, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Municipal nº 2299, de 01 de julho de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 215, de 16 de outubro de 2015, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

[...]

XII – Representantes da Associação Hayashi-Ha Vital – Fraiburgo de Karatê-Dô:

Titular: Maicon Sbardella
Suplente: Luiz Antônio Laudelino Coelho

[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 23 DE JUNHO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRASecretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17452017

PORTARIA Nº. 1745, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 107/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROBERTO BOGO JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 099.523.639-90, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de junho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17462017

PORTARIA Nº. 1746, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora ROSMARI DE FÁTIMA GRAEFF, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 422.403.799-87, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 23 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TP 0009_2017 PROPOSTA

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2017 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO – PAL 0122/2017

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às catorze horas e quinze minutos, reuniram-se no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através dos Decretos nº 119 de 28 de abril de 2017, composta pelos seguintes membros: PRESIDENTE – Elma Neli dos Santos Furtado, SECRETÁRIA – Sônia Menegon, MEMBRO – Rodrigo Lara, MEMBRO – Enelice Lídia Gerlach, e MEMBRO – Guilherme Trombetta, cuja finalidade é:

–"Contratação de empresa do ramo para reforma da cobertura e do piso poliesportivo do Ginásio Jardim América, localizado na Rua Emílio Vescovi, lote 001 da Quadra 314, Bairro Jardim América, para uso dos alunos que frequentam a Escola Municipal de Educação Básica José de Anchieta, com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL)"

Na sessão anterior foram habilitadas as seguintes proponentes:

– POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA – EPP – enquadrada como Empresa de Pequeno Porte.
– FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
– CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA ME – enquadrada como Empresa de Pequeno Porte.
– JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA – enquadrada como Empresa de Pequeno Porte.
– MITRA CONSTRUTORA LTDA ME – enquadrada como Microempresa.
– REGER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – enquadrada como Empresa de Pequeno Porte.
– FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP – enquadrada como Empresa de Pequeno Porte.

Aberta a reunião, a Presidente da Comissão passou a abertura do ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO da proponente habilitada, sendo todas as folhas da proposta de preço vistadas pela Comissão. A proponente apresentou sua proposta no seguinte valor total:

LOTE 01:

– REGER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 119.874,44 (cento e dezenove mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
– FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP – R$ 127.796,76 (cento e vinte e sete mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)
– POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA – EPP – R$ 123.835,60 (cento e vinte e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
– MITRA CONSTRUTORA LTDA ME – R$ 139.281,10 (cento e trinta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e dez centavos)
– JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA – R$ 143.588,76 (cento e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)
– CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA ME – R$ 143.588,76 (cento e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)

LOTE 02:

– CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA ME – R$ 112.236,60 (cento e doze mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)
– FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA – R$ 129.499,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais)
– JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA – R$ 140.952,00 (cento e quarenta mil novecentos e cinquenta e dois reais)
– MITRA CONSTRUTORA LTDA ME – R$ 169.222,52 (cento e sessenta e nove mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Menor preço
Lote 01: REGER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 119.874,44 (cento e dezenove mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
Lote 02: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA ME – R$ 112.236,60 (cento e doze mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

Fica SUSPENSA a sessão para análise, tendo em vista, o questionamento do representante da empresa FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA o Sr. Vânio Knoth, quanto ao acervo da empresa que apresentou o menor preço para o lote 02 (CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA ME) em virtude do acervo da mesma, segundo ele não ser compatível com o piso licitado.

Fica designado o dia 27 de junho de 2017 às 09:30 para continuidade da sessão.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes.

Elma Neli dos Santos Furtado Presidente da CPL	Rodrigo de Lara Membro da CPL
Sônia Menegon Secretária da CPL	Enelice Lídia Gerlach Membro da CPL
Guilherme Trombetta Membro da CLP	Vânio Knoth FUTURA COMERCIAL IMP. LTDA

Fábio Moresco
MITRA CONSTRUTORA LTDA ME

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 046/2017
EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2017
CONCORRENCIA/CONCESSÃO 003/2017
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará realizando Processo Licitatório 046/2017, MODALIDADE DE CONCORRENCIA/CONCESSÃO 003/2017, até às 09h:00min. No dia 26 de julho de 2017, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONCESSÃO DE USO DOS SEGUINTES BENS PUBLICOS: EQUIPAMENTO: BALANÇA; MARCA: RINNER LTDA; MODELO:RG104; SERIE: 7992 CONFORME LEI MUNICIPAL 872/2017. EQUIPAMENTO: PLANTADEIRA 15 LINHAS; MARCA: MAX NULTISEED; MODELO: 2215; PATRIMONIO: 4995 CONFORME LEI MUNICIPAL 871/2017 DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE GALVÃO, conforme descrito no Edital disponível no site deste município. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 e subsidiariamente a Lei 10.520/2002, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br.
Galvão - SC, 23 de junho de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE035/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 035/2017

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços para aquisição parcelada de combustível de acordo com as necessidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 06/07/2017. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 06/07/2017, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 23 de Junho de 2017.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através do da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, em conformidade com o disposto no inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Processo nº. 080/2017; DL n°. 020/2017; Contratada: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA; CNPJ: 09.008.659/0001-69; Objeto: Contratação de empresa para realizar o serviço emergencial de manutenção da rede de iluminação Pública do município de Garopaba; Valor: R$ 263.833,73; Data da Homologação: 12/06/2016.

DECRETO Nº 104/2017

DECRETO N.º 104, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, a execução de serviços provenientes de convênios ou programas, firmados ou a que o Município aderir, propostos pela União, Estados ou Municípios, com fundamento no inciso IX do art. 207 da Lei nº. 1000/2005;

CONSIDERANDO, que as atividades da Secretaria Municipal de Saúde são serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO, a importância da área de Urgência e Emergência enquanto componente da assistência à saúde;

CONSIDERANDO o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição de vagas;

CONSIDERANDO a inviabilidade de realização de Concurso Público para o preenchimento emergencial de um pequeno número de vagas, especialmente em razão do tempo necessário para a realização de estudos, contratação de entidade responsável e lançamento de editais, para a realização do referido certame.

CONSIDERANDO que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de processo seletivo para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento dos serviços a população.

PAULO SÉRGIO DE ARÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso da atribuição que lhe confere o art.49, inciso IV da Lei nº 309 de 30/03/1990 – Lei Orgânica do Município, e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art.1º Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo abaixo relacionado, até o dia 10 de agosto de 2017 ou a contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 (publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC edição nº 2280 de 22/06/2017 paginas nº 145 a 167) a ser realizado pela municipalidade, cuja organização ficará a cargo da Comissão designada por meio da Portaria nº 486, de 03 de maio de 2017(publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC edição nº 2246 de 04/05/2017 pagina nº 313), aplicando-se aquele que primeiro ocorrer:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	DATA FIM	CONTRATO
6200	EDNEY DA SILVA BERNARDINO	10/08/2017	354/2015

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 105/2017

DECRETO N.º 105, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

DISCIPLINA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba, considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

Considerando que é obrigação do Município planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à administração, fiscalização e arrecadação dos tributos de sua competência;

Considerando a necessidade de incremento da arrecadação de tributos atrasados ou inscritos em dívida ativa, com fundamento no inciso III do art. 207 da Lei nº. 1000/2005;

Considerando que estão sendo realizadas convocações para o Concurso Público nº. 001/2015 e que os serviços públicos encontram-se prejudicados pelo elevado índice de perda de prazo, desistências e solicitações de prorrogações de prazo para entrega de documentos obrigatórios ao processo de admissão, com fundamento no inciso VII do art. 207 da Lei nº. 1000/2005;

Considerando a necessidade de suprir as demandas crescentes de conservação e manutenção de vias e espaços públicos;

Considerando, que conforme previsto na Lei Municipal nº. 1000/2005 e alterações, "artigo 207. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: (...) IX – Executar serviços provenientes de convênios ou programas, firmados ou a que o Município aderir, propostos pela União, Estados ou Municípios; III - (...) realização de campanha de incremento da arrecadação de tributos; IV - admissão de professor substituto; VIII – Substituir servidores em férias, em licença prêmio, licença para tratamento de saúde e licença maternidade.

Considerando a necessidade de contratação para substituir servidores em férias, em licença prêmio, licença para tratamento de saúde entre outros tipos de afastamentos;

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, com fulcro, em especial, no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 13, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município de Garopaba, e nos termos da Lei

Complementar nº. 1.000/2005, TORNA PÚBLICO a abertura das instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, para admissão de pessoal em caráter temporário (ACT) no quadro de pessoal do Município de Garopaba, de cargos em caráter temporário nos quadros da Administração Municipal, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos;

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto disciplina o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017, que objetiva a contração por tempo determinado de servidores, para atuarem na Administração Municipal.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e coordenado por Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter temporário, em contrato temporário por tempo determinado, por prazo a ser estipulado conforme a legislação vigente e interesse público.

Art. 4º. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

Art. 5º. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 727/2017.

PORTARIA N.º 727, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº. 20001050.1.00010/17-0, nos assentos funcionais da servidora MARIA DE ABREU SOUSA, detentora da matrícula funcional nº. 0099 e do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE SAÚDE e dá outras providÊncias.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1°. Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do (a) servidor(a) MARIA DE ABREU SOUSA, detentor(a) da matrícula nº 0099 e do cargo de provimento efetivo de Atendente de Saúde, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o protocolo nº 20001050.1.00010/17-0, quanto ao período de 02/01/1987 a 31/03/1992, correspondente a 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 728/2017.

PORTARIA N.º 728, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata MARA SILVA, CPF n.º 059.363.169-20, aprovada e classificada como 6ª colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de executar tarefas de auxiliares de escritório e secretárias, envolvendo registros e controles, preenchimento de fichas, conferência, lançamentos, cálculos e levantamentos em diversas áreas.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 730/2017.
PORTARIA N.º 730, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata MARIA CRISTINA DE ABREU, CPF n.º 058.048.619-21, aprovada e classificada como 16º colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HORAS.

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas de currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/06/2017, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 732/2017.
PORTARIA N.º 732, DE 23 DE JUNHO 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata ELIZABETE PEREIRA, CPF n.º 613.396.959-87, aprovada e classificada como 9ª colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de executar funções de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da Prefeitura Municipal, ou serviços de copa, cozinha, bar e serviços gerais de apoio administrativo.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/06/2017, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 734/2017.
PORTARIA N.º 734, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 01/06/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora DILCÉIA DE ABREU LUIZ MOREIRA, Matrícula Funcional n.° 5549, concedidas através da Portaria n.º 543/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/06/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 738/2017.
PORTARIA N.º 738, DE 23 DE JUNHO 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata JÓICI ESTÁCIO JORDÃO MIRANDA, CPF n.º 040.859.199-46, aprovada e classificada como 7ª colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PSICÓLOGO.

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições para desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada e de grande complexidade, envolvendo atividades relativas à área.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/06/2017, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DISTRATO 004/2017
DISTRATO Nº 004/2017

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 032/2017, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro, a Sra. VANUSA MARQUES WIELGOSZ, brasileira, casada, professora, RG n° 2.224.208-2, CPF: 763.332.219-53, residente e domiciliada na Estrada Rioa da Onça, 525, Centro, Garuva-SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 069/2017, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSORA, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 12/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 069/2017.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 19 de Maio de 2017.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DISTRATO 005/2017
DISTRATO Nº 005/2017

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 032/2017, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro, a Sra. ESTELA JUÇARA LUTKE, brasileira, casada, professora, RG n° 2/R 2.847.310, CPF: 811.987.449-87, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, 30 – Centro, Garuva/SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 052/2017, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSORA, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 22/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 052/2017.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 19 de Junho de 2017.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DISTRATO 006/2017
DISTRATO Nº 006/2017

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 032/2017, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro, a Sra. ARIANA JEGUER DA SILVA MARTINS, brasileira, solteira, técnico em enfermagem, RG n° 5.319.027-0, CPF: 065.211.089-48, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 573, Centro, Garuva/SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 005/2016, cujo objeto era a prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 29/01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 005/2016.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 19 de Junho de 2017.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Distratado	
Isabela Aragão Pereira Cpf: 020.647.959-01	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

LEI N° 1987

LEI Nº 1987, DE 22 DE JUNHO DE 2017

"ALTORIZA O PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO, DO MUNICÍPIO DE GARUVA – SC, DESTINADO A REGULAMENTAR, ARTICULAR, INTEGRAR E COORDENAR RECURSOS TECNOLÓGICOS, HUMANOS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS E CONTROLE DE VETORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei, parte integrante da Política Municipal de Saneamento Básico, Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Garuva, destinado a regulamentar, articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a execução dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e controle de vetores no Município de Garuva, em conformidade com os princípios e as diretrizes expressas na Lei Federal nº 11.445/2007, no Decreto Federal º 7.217/2010, na Lei Estadual nº 13.517/2005.
§ 1º – O poder Executivo Municipal de Garuva e demais prestadores dos serviços de saneamento básico ficam obrigados ao cumprimento do Plano de Saneamento Básico, nos termos do art. 19, da Lei Federal nº 11.445/2007.
§ 2º – O poder Executivo Municipal deverá desenvolver ações para o monitoramento, implementação e avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas no Plano instituído por esta Lei, através de gestores do Plano.
Art. 2º – O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será revisto no prazo máximo de 4 (quatro) anos, ou quando se fizer necessário, sempre antecedendo à elaboração do Plano Plurianual.
Parágrafo Único – O Poder Executivo municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.
Art. 3º – A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com a prestadora dos serviços públicos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:
I – Das Políticas Federal e Estadual de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente.
II – Dos Planos Federal e Estadual de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.
§ 1º – A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá contemplar as diretrizes dos planos das microbacias hidrográficas em que estiver inserido.
§ 2º – O Poder Executivo municipal, na realização do estabelecimento neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica ao Estado de Santa Catarina.
Art.4º – As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.
Parágrafo Único – No caso de descumprimento do estabelecido no caput, a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art. 19, § 6º da Lei Federal nº 11.445/2007.
Art.5º – Fica instituído o Sistema Municipal de Informação e Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:
I – Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II – Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
III – Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.
§ 1º – As informações do SIMISA são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.
§ 2º – O Município poderá solicitar cooperação técnica à União para organizar o sistema local de informação em saneamento básico.
Art. 6º – São instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico:
I – Sistema Municipal Integrado de Saneamento Básico;
II – Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico;
III – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUNSAB;
V – Conselho Municipal de Saneamento Básico;
VI – Normas e padrões para a adequada prestação dos serviços;
VII – Atuação reguladora e fiscalizadora dos serviços, inclusive com a aplicação das sanções previstas em Lei;
VIII – Incentivos e financiamentos aos mecanismos destinados a atingir os princípios, diretrizes e objetivos para o saneamento básico;
IX – Avaliação sistemática dos serviços prestados, com emissão do relatório sobre a Situação de Salubridade Ambiental no Município;
X – Ação integrada de políticas setoriais articuladas com o saneamento básico.

Art. 7º – Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 097/2017
PORTARIA Nº. 97 de 21 de junho de 2017

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 1955/2017;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
Art. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, do servidor JAIME LINO KOMINKIEWICZ.

PARAGRAFO ÚNICO - O servidor fica enquadrado na Carreira Operacional II, Classe II, referência "A".

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir de 1º de Julho de 2017.

Art. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 21 de junho de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.523, DE 13 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 7.523, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA VILMAR FLORÊNCIO ROSA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 07 de junho 2017, o servidor VILMAR FLORÊNCIO ROSA, inscrito no CPF sob o nº 468.245.109-04, para o exercício de cargo em comissão de Diretor da Associação de Moradores, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref. 55, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de junho de 2017.

Gaspar, 13 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.524, DE 13 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 7.524, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA LUZIA JUNGES.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Berçarista, da servidora MARIA LUZIA JUNGES, inscrita no CPF sob o nº 665.962.899-15, lotada com 40 horas semanais no CDI Tia Maria Elisa, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 028/1996, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de junho de 2017.

Gaspar, 13 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.525, DE 13 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 7.525, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
EXONERA A SERVIDORA DEBORA DE AMORIM SCHIESTL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 01º de junho de 2017, a servidora DEBORA DE AMORIM SCHIESTL, inscrita no CPF sob o nº 070.463.609-36, do cargo efetivo de Pedagoga, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 6.493/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de junho de 2017.

Gaspar, 13 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.531, DE 21 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 7.531, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
DISPENSA A SERVIDORA SABRINA TEREZINHA BAILER ALLEGRI DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica dispensada, a partir de 19 de junho de 2017, a servidora efetiva SABRINA TEREZINHA BAILER ALLEGRI, inscrita no CPF sob o nº 054.618.069-88, do exercício da função de confiança de Diretora de Centro de Educação Infantil com até 200 alunos - CDI Deputado Francisco Mastella, Nível II, designada pelo Decreto nº 6.799, de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de junho de 2017.

Gaspar, 21 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.532, DE 21 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 7.532, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
DISPENSA A SERVIDORA LUCIMARA COSTA CUSTODIO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica dispensada, a partir de 19 de junho de 2017, a servidora efetiva LUCIMARA COSTA CUSTODIO, inscrita no CPF sob o nº 816.670949-04, do exercício da função de confiança de Diretora de Centro de Educação Infantil com até 200 alunos - CDI Deputado Francisco Mastella, Nível II, designada pelo Decreto nº 7.315, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de junho de 2017.

Gaspar, 21 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.534, DE 21 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 7.534, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a partir de 19 de junho de 2017, nos termos do artigo 28 e seguintes da Lei Complementar nº 69, de 22 de dezembro de 2015, a servidora efetiva ELIANE REGINA ISENSEE DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 641.818.479-34, para exercício de função de confiança de Nível I, Diretor de Centro de Educação Infantil com mais de 200 alunos - CDI Vovó Benta, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora Rosmari Elza Nunes Zandonai, inscrita no CPF sob o nº 027.033.959-06, que usufrui de Licença Maternidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de junho de 2017.

Gaspar, 21 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.535, DE 23 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 7.535, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.773, de 22 de junho de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na Câmara Municipal de Gaspar:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Gaspar	
Unidade: 01 Câmara Municipal de Gaspar	
Função: 01 Legislativa	
Sub-Função: 031 Ação Legislativa	
Programa: 0003 Aquisição/Construção da Sede Própria	
Projeto: 1003 Aquisição/Construção de Imóvel - Sede Própria	
Despesa: 11	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.000.000,00

Art. 2º Por conta da anulação do art. 1º fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil:

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil	
Unidade:19 Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0024 Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1093 Obras de Infraestrutura do anel viário com Construção da Nova Ponte sobre o Rio Itajaí Açú em Gaspar, Ligação entre as rodovias SC 470 e BR 470	
Despesa: 172	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00Aplicações Diretas	R$ 300.000,00

Art. 3º Por conta da anulação do art. 1º fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Despesa: 53	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00Aplicações Diretas	R$ 700.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

LEI Nº 3.773, DE 22 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº 3.773, DE 22 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A ANULAR E SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular a seguinte dotação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Câmara de Vereadores de Gaspar:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Gaspar	
Unidade: 01 Câmara Municipal de Gaspar	
Função: 01 Legislativa	
Sub-Função: 031 Ação Legislativa	
Programa: 0003 Aquisição/Construção da Sede Própria	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1003 Aquisição/Construção de Imóvel - Sede Própria	
Despesa: 11	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.000.000,00

Art. 2º Por conta do recurso anulado no artigo anterior, fica o Município de Gaspar autorizado a efetivar as seguintes suplementações:

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil	
Unidade:19 Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil	

Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0024 Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1093 Obras de Infraestrutura do anel viário com Construção da Nova Ponte sobre o Rio Itajaí Açú em Gaspar, Ligação entre as rodovias SC 470 e BR 470	
Despesa: 172	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00Aplicações Diretas	R$ 300.000,00
Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Destino: 2 – Atividade	
Ação: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Despesa: 53	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00Aplicações Diretas	R$ 700.000,00

Art. 3º Os valores das despesas previstas para o ano de 2017, constantes na Lei nº 3.744, de 24 de novembro de 2016, com suas modificações, deverão levar em conta as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 22 de junho de 2017.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 5.209, DE 10 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 5.209, DE 10 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei nº 1.347, de 24 de abril de 1992,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais dos Processos Seletivos nº 015/2015, 011/2016 e nº 01/2017, da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

COLABORADOR	ADMISSÃO	CARGO
ANA LIDIA SCHMITZ	10/05/2017	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ANA MARIA SCHAFER	10/05/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
CARLA AMARO	10/05/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
MARIA VALFRIDA ZUCHI	10/05/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
REGIANE GONÇALVES DE SOUZA	02/05/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
JOCELIA PAMPLONA SCHMIDT	03/05/2017	Professor Suporte - 4
JOEL DA SILVA FONSECA	03/05/2017	ZELADOR
LETICIA NARCISO FELIZARDO	17/05/2017	PROFESSOR DOC III-8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de maio de 2017.

Gaspar, 10 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.214, DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 5.214, DE 15 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei nº 1.347, de 24 de abril de 1992,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais dos Processos Seletivos nº 013/2015, e nº 02/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

COLABORADOR	ADMISSÃO	CARGO
ANGELA MARIA SIMÃO BORGES	11/05/2017	TEC. ENFERMAGEM
CARMEM LUIZA DE S. S. SILVA	09/05/2017	TEC. ENFERMAGEM
FABIA TERESINHA FABENY	09/05/2017	TEC. ENFERMAGEM
GRAZIELLY CRISTINY Z. REBELO	09/05/2017	TEC. ENFERMAGEM
JULIANE DEL CASTANHEL	09/05/2017	TEC. ENFERMAGEM
MARA LUCIA XAVIER DA COSTA SANTOS	11/05/2017	TEC. ENFERMAGEM
MARLEI MACHADO ZAVALHIA	09/05/2017	TEC. ENFERMAGEM
MAURO MANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR	09/05/2017	TEC. ENFERMAGEM
PRISCILA DUTRA DA AVIZ	11/05/2017	TEC. ENFERMAGEM
RINALDO FAGUNDES PENEDO	18/05/2017	TEC. ENFERMAGEM
ROSANGELA APARECIDA CAMARGO	18/05/2017	TEC. ENFERMAGEM
VERONICA XAVIER DA COSTA	09/05/2017	TEC. ENFERMAGEM
EDNEI ALEXANDRE DE BORBA	08/05/2017	MOTORISTA AMBULÂNCIA
SOFIA ELIANE DOS SANTOS	24/05/2017	EMFERMEIRO (A)
THAIS ADRIANE MAROCCO	11/05/2017	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE
VICTOR CHESTER BRASIL PINTO	10/05/2017	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de maio de 2017.

Gaspar, 15 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.235, DE 07 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 5.235, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

REVOGA A PORTARIA Nº 5.140, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR ALESSANDRO MORAES CORREA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 5.140, de 09 de fevereiro de 2017, que colocou à disposição na Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e lazer, o servidor ALESSANDRO MORAES CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agentes de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devendo o mesmo retornar à Secretaria de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de junho de 2017.

Gaspar, 07 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.236, DE 07 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 5.236, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

COLOCA À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA RUTE DE ANDRADE CARDOSO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º A servidora RUTE DE ANDRADE CARDOSO, inscrita no CPF sob o nº 817.126.509-04, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fica à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01º de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de junho de 2017.

Gaspar, 07 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.237, DE 07 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 5.237, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR JORGE LUIZ RITTER.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor JORGE LUIZ RITTER, inscrito no CPF sob o nº 941.317.919-00, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, fica à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01º de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de junho de 2017.

Gaspar, 07 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.238, DE 07 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 5.238, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR AGUINALDO DE JESUS DOMINGUES.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor AGUINALDO DE JESUS DOMINGUES, inscrito no CPF sob o nº 902.527.309-25, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, fica à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01º de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de junho de 2017.

Gaspar, 07 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.239, DE 07 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 5.239, DE 07 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA FERNANDA MORAES RAMOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 106 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora FERNANDA MORAES RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 01/06/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de junho de 2017.

Gaspar, 07 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

CONTRATO CM - 011/2017

CONTRATO CM - 011/2017

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e JCM COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 011/2017, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Constitui objeto do presente contrato a aquisição, através de compra, de 24 (vinte e quatro) conjuntos de cadeira tipo diretor longarina de 3 (três) lugares com um barramento, tubo no mínimo de 50x30, pintura epoxi preta, desmontável, assento/encosto com espuma injetada de 50 mm de espessura. Apoia braço, corsa intercalados na cor preta, tecito PP na cor preta J. Serrano, medida do assento mínimo 48x45 (largura x profundidade) e do encosto com vinco compensado de 15mm. Com buchas e parafusos especiais para fixação em concreto, observados os termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017, a proposta apresentada pela CONTRATADA no referido procedimento e a Ata do Pregão Presencial datada de 07/06/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Cláusula 2ª – Cada conjunto de cadeiras é adquirido pelo preço unitário de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), de modo que o valor total do contrato é R$ 10.752,00 (dez mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Cláusula 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato.

Cláusula 4ª – O preço ajustado engloba a entrega do objeto, bem como sua instalação, pela contratada.

Cláusula 5ª – A duração do contrato estende-se até 31/12/2017.

E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Gaspar (SC), em 8 de junho de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente

JCM COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME
Cícero Camargo Vieira

CONTRATO CM - 012/2017

CONTRATO CM - 012/2017

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e EKOMOB COMÉRCIO EIRELI - EPP, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 012/2017, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Constitui objeto do presente contrato a aquisição, através de compra, de: a) 4 (quatro) armários para escritório, altos, semiabertos, fabricados em MDF laminado, na cor bege clara ou "casca de ovo", tendo 2 (duas) portas com chave na parte de baixo e as partes superiores abertas para guarda de livros e pastas AZ, tamanho mínimo: altura 150cm, x 80cm x 35cm, cor bege, placas de MDF de 15mm, detalhe da borda em cor preta ou em PVC/borracha preta, no valor unitário de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), resultando num valor subtotal de R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais); b) 4 (quatro) armários para escritório, altos, fechados, fabricados em MDF laminado, na cor bege clara ou "casca de ovo", com 2 (duas) portas com chave e abertura central; parte interna com 4 (quatro) divisões horizontais; fabricado com placas de MDF de 15mm; bordas em PVC/borracha preta, tamanho mínimo: altura: 150cm, x 80cm x 35cm, no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), resultando num valor subtotal de R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais); c) 4 (quatro) mesas para escritório modelo simples fabricada em MDF laminado na cor bege ou "casca de ovo", altura: 75cm, largura: 70cm, comprimento: 150cm, com 3 (três gavetas), placas de MDF de 15mm, bordas em PVC/borracha preta, estrutura em aço carbono com pintura epóxi em cor preta, com chave na primeira gaveta, no valor unitário de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais), resultando num subtotal de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais); d) 18 (dezoito) conjuntos de cadeira tipo diretor longarina de 2 (dois) lugares com um barramento, tubo no mínimo de 50x30, pintura epóxi preta, desmontável, assento/enconsto com espuma injetada no mínimo de 50mm de espessura, apoia braço, corsa intercalados na cor preta, tecido PP na cor preta J. Serrano, medida do assento mínimo de 48x45 (largura x profundidade) e do enconsto mínimo de 45 x 45, lâmina de 4 intercalando o assento de encosto com vinco compensado de 15mm, com buchas e parafusos especiais para fixação em concreto, no valor unitário de R$ 317,90 (trezentos e dezessete reais e noventa centavos), resultando num subtotal de R$ 5.722,20 (cinto mil setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Cláusula 2ª – Os objetos elencados na cláusula anterior estão vinculados aos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017, a proposta apresentada pela CONTRATADA no referido procedimento e a Ata do Pregão Presencial datada de 07/06/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Cláusula 3ª – O valor total do contrato é R$ 8.662.20 (oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Cláusula 4ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato.

Cláusula 5ª – O preço ajustado engloba a entrega dos objetos, bem como suas instalações, pela contratada.

Cláusula 6ª – A duração do contrato estende-se até 31/12/2017.

E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Gaspar (SC), em 9 de junho de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente

EKOMOB COMÉRCIO EIRELI – EPP
Ricardo Moraes

CONTRATO CM - 013/2017

CONTRATO CM - 013/2017

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e OSMAR ORLANDI JUNIOR-ME, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 013/2017, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Constitui objeto do presente contrato a aquisição, através de compra, de 9 (nove) conjuntos cadeira tipo diretor, tubo de no mínimo 50x30, pintura epóxi preta, assento/enconsto com espuma injetada de no mínimo de 50mm de espessura. Apoia braços na cor preta, tecido PP na cor preta tipo J. Serrano, medida do assento mínimo de 48 x 45 (largura x profundidade) e do encosto mínimo de 45 x 45, lâmina de 4 intercalando o assento ao enconsto com vinco compesando de 15 mm, observados os termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017, a proposta apresentada pela CONTRATADA no referido procedimento e a Ata do Pregão Presencial datada de 07/06/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Cláusula 2ª – Cada conjunto é adquirido pelo preço unitário de R$ 169,50 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), de modo que o valor total do contrato é R$ 1.525,50 (mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Cláusula 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, observado o cumprimento integral das

disposições contidas neste Contrato.
Cláusula 4ª – O preço ajustado engloba a entrega do objeto, bem como sua instalação, pela contratada.
Cláusula 5ª – A duração do contrato estende-se até 31/12/2017.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.
Gaspar (SC), em 12 de junho de 2017.
CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente
OSMAR ORLANDI JUNIOR-ME
Osmar Orlandi Junior

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PORTARIA DO SAMAE Nº 27/2017
PORTARIA Nº 027/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91, e Lei 1085/2016.
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para o funcionário OSNILTO ANTONIO DIAS, matricula nº73 , no período de 03 de abril de 2017 à 02 de maio de 2017.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 30 de março de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA DO SAMAE Nº 28/2017
PORTARIA Nº 028/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91, Lei 1085/2016,

RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para o funcionário FERNANDA ROZETE SAGAS, matricula nº59 , no período de 03 de abril de 2017 à 02 de maio de 2017.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 30 de março de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA DO SAMAE Nº 29/2017
PORTARIA Nº 029/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91, Lei 1085/2016,

RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para o funcionário ANGILBERTO ROBERTO AMON, matricula nº76 , no período de 03 de abril de 2017 à 02 de maio de 2017.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 30 de março de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA DO SAMAE Nº 30/2017
PORTARIA Nº 030/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91, Lei 1085/2016.
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para o funcionário RONALDO LENIR MARTINS, matricula nº 65, no período aquisitivo de 30/12/2015 à 29/12/2016, sendo o período de gozo de férias de 11/04/2017 à 30/04/2017 = 20 dias e abono pecuniário de 10 (dez) dias.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 05 de abril de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA DO SAMAE Nº 33/2017
PORTARIA Nº 033/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91, Lei 1085/2016.
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para o funcionário OSNILTO ANTONIO DIAS, matricula nº73 , no período de 02 de maio de 2017 à 31 de maio de 2017.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 02 de maio de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA DO SAMAE Nº 34/2017
PORTARIA Nº 034/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91, Lei 1085/2016.
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para o funcionário DELMI JOÃO OCKER, matricula nº 61, no período de 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 02 de maio de 2017.
NEDISON NILTON MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA DO SAMAE Nº 35/2017
PORTARIA Nº 035/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91, Lei 639/99.
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para o funcionário PAULO RODOLFO BINHOTTI, matricula nº 226, no período aquisitivo de 11 de MAIO de 201 à 30 de MAIO de 2017, sendo que 10 (dez) dias é de abono pecuniário.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 02 de maio de 2017.
NEDISON NILTON MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA DO SAMAE Nº 36/2017
PORTARIA Nº 036/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91, Lei 1085/2016.
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para o funcionário ALTAIR JOÃO CONRADO, matricula nº 75, no período de 01 de maio de 2017 a 01 de junho de 2017.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 04 de maio de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA DO SAMAE Nº 37/2017
PORTARIA Nº 037/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91, Lei 1085/2016.
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para o funcionário KLEBER KAIR, matricula nº 162, no período aquisitivo de 11 de MAIO de 201 à 30 de MAIO de 2017, sendo que 10 (dez) dias é de abono pecuniário.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 05 de maio de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA DO SAMAE Nº 38/2017
PORTARIA Nº 038/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91, Lei 1085/2016.

RESOLVE:

Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para o funcionário AVANIR ROSA ALVES SAGAS, matricula nº 107, no período aquisitivo de 11 de MAIO de 201 à 30 de MAIO de 2017, sendo que 10 (dez) dias é de abono pecuniário.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 05 de maio de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA DO SAMAE Nº 41/2017
PORTARIA Nº 041/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e Lei 639/99,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Escriturário, o Sr.: Renato Miranda Soares, por motivo do Término do Contrato nº 011/2015 e Termo Aditivo 001/2016.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de Junho de 2017.
Nedison Nildo Martins
Diretor Geral do Samae

PORTARIA DO SAMAE Nº 42/2017
PORTARIA Nº 042/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91, Lei 639/99.

RESOLVE:

Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para o funcionário ELSON RODOLFO BINHOTTI, matricula nº 235, no período aquisitivo de 01 de JUNHO de 2017 à 30 de JUNHO de 2017.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de JUNHO de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA DO SAMAE Nº 43/2017
PORTARIA Nº 43/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e 1085/2016
RESOLVE:
Conceder Licença Maternidade, de direito adquirido para a funcionária Efetiva do SAMAE LARISSA LUCIANA SILVEIRA MIRANDA,

matricula nº 77, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando dia 01 de Junho de 2017 a 01 de Dezembro de 2017.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de Junho de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIA 304/2017 CONF. CONSELHO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N. 304/2017, DE 16 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a convocação ordinária da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, em conjunto com o(a) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar ordinariamente a 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.
Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Salão Paroquial, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Centro, no Município de Grão-Pará, no dia 07 de julho de 2017, das 14:00 horas às 17:00 horas, .
Art. 3º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".
Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
16 de junho de 2017.
MARCIO BORBA BLÁSIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em, 16 de junho de 2017.
ELIZETE ORBEN MACIESKI BLASIUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº03 PROCESSO 83.2017 CREDENCIAMENTO SERVIÇOS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.DOCX

PROCESSO N° 83/2017 - INEXIGIBILIDADE N° 06/2017
CREDENCIAMENTO N° 02/2017
Ata Nº03 da reunião de abertura da documentação
A comissão de Licitação nomeada pela Portaria n° 089/2017, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, SC, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, no dia 23/06/2017 a partir das 16h00min para fazer a avaliação da documentação e proposta referente ao credenciamento de empresas para CREDENCIAMENTO para EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO: ABERTURA E LIMPEZA DE ACUDES, EXTRAÇÃO DE CASCALHO PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABERTURA DE ESTRADAS, EXTRAÇÃO DE CASCALHO E DEMAIS TRABALHOS QUE PODEM SER REALIZADOS PELO EQUIPAMENTO NO MUNICIPIO DE GUARACIABA PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS NO ANO DE 2017, destinadas ao atendimento dos munícipes de Guaraciaba, SC, conforme demanda da Secretaria de Obras e Secretaria da Agricultura e autorização das mesmas, para o ano de 2017.
Atendendo a requerimento verbal da empresa ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA EPP - CNPJ 10.327.089/0001-59 com sede na Rua Willy Barth XXIII Nº3757, Centro da cidade de São Miguel do Oeste/SC a qual juntou documento que demonstra a caracterização do mesmo (equipamento), "já apresentado na documentação da mesma" e demonstrando que o equipamento apresentado apresenta as características solicitadas no edital e diante disto a comissão resolve habilitar a empresa ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA EPP, porém a comissão solicita aos Secretários de Obras e Agricultura para que façam vistoria do equipamento especialmente no item "caçamba 0,80m³" pois a comissão têm dúvidas na interpretação do folheto da máquina apresentado.
Como o processo de credenciamento fica em aberto, as demais proponentes que tenham interesse em credenciar-se para prestar os serviços, objeto do presente credenciamento, poderão protocolar a documentação no setor de compras e licitações, a qual será avaliada pela comissão, que determinará o atendimento das exigências do presente edital até 30/11/2017.
Publique-se.
ALDO JUSTINI SALVI – PRESIDENTE

TALITA GUERINI – MEMBRO

ELIZETE SANDRA BENACHIO LUDWIG – MEMBRO/SUPLENTE

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 71.17 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CAMISETA ESCOLAR.DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº71/2017.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 89/17, Edital de Pregão Presencial Nº 71/17, Objeto: Aquisição de camisetas escolar (uniforme) para alunos da rede municipal de ensino; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 06/07/17; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 06/07/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 23 de junho de 2017.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

4ª AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 FMS

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 17/2017 - FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

4ª Avaliação das amostras entregues pelas empresas

Item	Produto	4.º Classificado	
106	FIO PARA SUTURA DE NYLON 4-0, NÃO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, FORMANDO MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COM 45 CM, NA COR PRETO OU INCOLOR, NÃO REUTILIZÁVEL, COM AGULHA CIRÚRGICA EM AÇO INOX TAMANHO 1,85 X 3/8 TRIANGULAR, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT, COM REGISTRO NA ANVISA E/OU MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ALTERMED	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

Guaramirim, 23 de junho de 2017

Fernanda de Resende Rien Machado
Pregoeira
Portaria n.º 207/2017

AVISO CONTINUIDADE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 FMS

Prefeitura Municipal de Guaramirim
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 – FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

Diante da conclusão das análises de amostra pela equipe técnica, fica designado o dia 29 de junho de 2017 no horário das 09h (nove horas), no setor de Licitações da Prefeitura de Guaramirim - sito a Rua 28 de Agosto, 2042, Centro, Guaramirim (SC), para conclusão do certame e inclusive para manifestação de intenção de recursos, se assim os licitantes desejarem.

Fernanda de Resende Rien Machado
Pregoeira
Portaria 207/2017

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017 FMAS

Dispensa de Licitação: 14/2017 FMAS
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA A REALIZAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: A Prefeitura Municipal de Guaramirim, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Guaramirim, inscrito no CNPJ sob o no 13.884.310/0001-68, com paço municipal na Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222.
Contratada: PRATICAS ASSESSORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.038.574/0001-38, com sede a Rua 406ª, N.º 623, bairro Morretes, em Itapema, estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

GUARAMIRIM (SC), 23/06/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 18/2017 – FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 18/2017 – FMS

Dispensa de Licitação nº: 37/2017 – FMS
Contrato de Locação n°: 18/2017 - FMS
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 28 DE AGOSTO, N° 2271, BAIRRO CENTRO, PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Locador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, através do seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, situada na Rua Henrique Friedemann, nº 155, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Locatário: ADISONIR SARDAGNA, inscrito no CPF sob nº 418.205.849-68, residente e domiciliado na Rua 28 de Agosto, n° 2271, bairro Centro, Guaramirim (SC).

Valor: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Data da Assinatura: 22/06/2017 Vigência: 21/06/2018

GUARAMIRIM (SC), 23/06/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 54/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 54/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 32/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: GLOBAL ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S EIRELI
OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de Projeto de lei Complementar para reformulação do Sistema Tributário do Município e Consultoria Tributária e Recursos Humanos para o município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 56.250,00
VIGENCIA: 31/12/2017
Guarujá do Sul, SC, 23 de junho de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 933/2017

PORTARIA Nº 933/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora MARISA LORENZONI (Matr. 3736), nascida aos 15/05/1973, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/A, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 6/B, anexo XI, a partir de 22 de junho de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 934/2017

PORTARIA Nº 934/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 692/2017, da Servidora ELISANGELA REGINA PINHO (Matr. 3191), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de junho de 2015 e 22 de junho de 2016, para serem gozadas a partir de 23 de junho de 2017 a 22 de junho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 23 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 019 - TEPEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2017
SRP Nº 009/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 011/2017, Processo Licitatório 026/2017, SRP 009/2017 RESOLVE: registrar os preços da empresa, TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que é parte integrante este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO para possíveis aquisições futuras, com pedidos parcelados de, conforme segue, conforme proposta vencedora e NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA E EM SEU ANEXO I, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20 unid.	ALFACE AMERICANA OU LISA.	IN NATURA	R$ 1,95	R$ 39,00
2	05 kg	ALHO	IN NATURA	R$ 27,95	R$ 139,75
3	40 kg	BALAS SORTIDAS DE CONSISTÊNCIA MACIA EMBALAGEM COM 1 KG	BIG ZITOS	R$ 9,30	R$ 372,00
4	80 kg	BANANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRES DE PERFURAÇÕES, COLORAÇÃO E MACHUCADOS. PENCA COM NO MÍNIMO 10 BANANAS. PESO APROXIMADO DE UNIDADE 150G	IN NATURA	R$ 3,80	R$ 304,00
5	13 galões	GARRAFÕES DE ÁGUA SEM GÁS, 20 LITROS	PURIS	R$ 12,40	R$ 161,20
6	20 pcts	BISCOITO DOCE SORTIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GR	PRODASA	R$ 5,10	R$ 102,00
7	10 pcts	BISCOITO SALGADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GR.	PRODASA	R$ 4,40	R$ 44,00
8	20 kg	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, NOVA EM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	IN NATURA	R$ 2,09	R$ 41,80
9	50 cx	CHÁ DIVERSOS SABORES CAIXA COM MÍNIMO 25 SACHES.	LEÃO	R$ 4,25	R$ 212,50
10	5 latas	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G	BONARE	R$ 3,20	R$ 16,00
11	04 cx	LEITE INTEGRAL. EMBALAGEM COM 1LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	TIROL	R$ 33,52	R$ 134,08
12	90 kg	MAÇÃ GALA. PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORME. NÃO APRESENTAR MACHUCADURAS E BOLORES. APRESENTAR CASCA LISA ACENTUADA E BRILHANTE, PESO M. 140 G.	IN NATURA	R$ 6,00	R$ 540,00
13	85 kg	MAMÃO FORMOSA, PRODUTO FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO, CONSISTÊNCIA FIRME. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	IN NATURA	R$ 4,45	R$ 378,25
14	200 kg	MELANCIA FRESCA, COM GRAU MÁXIMO, UNIDADE.	IN NATURA	R$ 1,20	R$ 240,00
15	09 Lt	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM DE 900 ML.	COAMO	R$ 4,25	R$ 38,25
16	20emb.	PIPOCA (MILHO) EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GR	SINHA	R$ 2,67	R$ 53,40

17	80 un	REFRIGERANTES 2,5 LITROS SABORES A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ANTARTICA	R$ 5,70	R$ 456,00
18	10 un	REPOLHO BRANCO.	IN NATURA	R$ 3,00	R$ 30,00
19	03 pcts	SAL REFINADO 1KG	CRISSAL	R$ 1,50	R$ 4,50
20	03 pcts	SAL GROSSO 1 KG	DIANA	R$ 2,90	R$ 8,70
21	65 pcts	SUCO COM NO MÍNIMO 400 G SABORES DIVERSOS.	APTI	R$ 3,15	R$ 204,75
22	25 kg	TOMATE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	R$ 3,29	R$ 82,25
23	02 emb.	VINAGRE TINTO COLONIAL, 500 ML.	NONO MORO	R$ 4,20	R$ 8,40
24	130 kg	CARNE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB PRÉVIA INSPEÇÃO, PROCEDENTE DE QUARTO TRASEIRO, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, CONGELADA, APARADA E APRESENTADA NO CORTE LAGARTO.	SALTO VELOSO	R$ 16,30	R$ 2. 119,00
25	10 kg	CARNE BOVINA, MOÍDA, RESFRIADA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA E CARTILAGEM E APENEROSES), A CARNE DEVERÁ SER MOÍDA NO DIA DA ENTREGA E RESFRIADA ANTES DA MESMA. SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/01 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LIQUIDO MÁXIMO DE 2 KG POR EMBALAGEM. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE.	SALTO VELOSO	R$ 15,74	R$ 157,40
26	80 kg	CARNE SUÍNA (PERNIL, COSTELA E PALETA), ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS).	SALTO VELOSO	R$ 11,32	R$ 905,60
27	20 pct.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 500G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA (TIPO 8 COB.), COM NO MÁXIMO DE 15% DE GRÃO P.V.A (PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTO DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. (MELITA).	MELITTA	R$ 9,99	R$ 199,80
TOTAL					R$ 6.992,63

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva ata.

a) - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 22, do Decreto Federal n. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, que poderá substituir o contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Reduzido	Detalhamento		Comp. do Detalhamento
98	339000000000000	MANUT. DO FUNDO MUN. DO IDOSO	33903007000000
04	339000000000000	MANUT. PROGRAMA SOCIAIS/ESTADO	33903007000000

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado por decreto municipal, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da conferencia por parte da comissão, de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado mediante apresentação das certidões negativas de Débito aseguir relacionadas: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União e INSS, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, CNDT e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

08.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.7. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para fornecer os itens que foi vencedor. A empresa fica obrigada a substituir itens com defeito ou que não atendam as exigências do município, ou que estivem em desacordo com as a marca ou amostras apresentadas, sem custos adicionais para o município, devendo fazê-lo no prazo de até 24 horas. Para cada dia de atraso no fornecimento da mercadoria, e também no caso de troca de produtos entregues em desacordo com o edital/amostras poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada

e a empresa sofrerá as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços. Os itens solicitados na AF-Autorização de Fornecimento, devem ser fornecidos, sempre no período da manhã, das 07:30 até 11:00 horas. Fora deste horário os itens não serão recebidos, devendo o fornecedor retornar no dia seguinte. Não será dado o aceite na nota até a conferencia de cada item fornecido. Lembrando que itens em desacordo com o edital ou com as amostras enseja na aplicação de multas previstas no edital e respectiva Ata, em especial o constante no item 8.4 desta ata.

8.8.A Administração não efetuara pagamento de itens não autorizados pela administração municipal e em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão n. 001/2017 sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4 Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 026/2017, Pregão Presencial 011/2017, SRP 009/2017 será exercida pela Secretaria de Assistência Social do Município de Ibiam.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 013/2017 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 013/2017.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer além do estabelecido no item 11.7 deste edital, as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não

caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues com atraso, e decorridos 5 (cinco) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
g) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado. Os preços poderão ser revisados caso o fornecedor elabore um requerimento solicitando o aumento dos preços e comprovando com apresentação de notas fiscais de compra do produto(no mínimo uma anterior e outra posterior ao aumento).

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 026/2017; Edital do Pregão n. 011/2017, SRP 009/2017 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Centro Administrativo de Ibiam, 02 de maio de 21017

IVANIR ZANIN Prefeito Municipal CONTRATANTE	TEPEL COM DE PRODUTOS LTDA - ME CNPJ:07.930.192/0001-84 CONTRATADA

Rosinei Ceron CPF:004.918.899-25	Carmelita Chiesa Tragancin CPF:490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

DECRETO Nº 3010/2017 - RETIFICADO

DECRETO Nº 3010, DE 10 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CONVENIO CONSTRUÇAO UBS N.11250.7610001/13-001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0591/2016:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 81.600,00(oitenta e um mil e seiscentos reais), no orçamento de 2017 da Fundo Municipal de Saude, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Muicipal de Saude
Função:	10	Saude
Sub-Função:	301	Atenção Basica
Programa:	1001	Saude Com Qualidade
Projeto/Atividade:	1014	Ampliaçao da Rede Física de Saude
Modalidade de Aplicação:	44900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1133	Superávit Exercício Anterior-UBS
Valor:		81.600,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação referente convenio proposta 25000219009201427.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 10 DE MARÇO DE 2017.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3035/2017

DECRETO Nº 3035, DE 24 DE MAIO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0591/2016:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 6.705,31 (Seis mil, setecentos e cinco reais e trinta e um centavos), no orçamento de 2017 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0206	Secretaria Municipal de Educação
Função:	12	Educação
Sub-Função:	365	Educação Infantil
Programa:	1201	Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade:	2030	Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação:	33900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1332	Superávit Exercício Anterior – Transf. De Convênios – União /Educação
Valor:		6.705,31
Cod		127

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro consolidado apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 24 DE MAIO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3037/2017

DECRETO Nº 3037, DE 07 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0591/2016:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), no orçamento de 2017 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0204	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20	Agricultura
Sub-Função:	601	Promoção da Produção Vegetal
Programa:	2001	Assistência ao Produtor Rural
Projeto/Atividade:	1001	Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas

Modalidade de Aplicação:	44900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1300	Superávit Exercício Anterior - Próprios
Valor:		3.800,00
Cod		126

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro consolidado apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 07 DE JUNHO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3038/2017

DECRETO Nº 3038, DE 07 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CONVENIO TR 818/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0591/2016:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do Convênio Estadual TR 818/2017 no valor de R$ 56.808,90 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e oito reais e noventa centavos), no orçamento de 2017 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0205	Sec. Mun.Infra-Estrutura, Obras e Transportes
Função:	15	Urbanismo
Sub-Função:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	1501	Serviços de Utilidade Pública
Projeto/Atividade:	1003	Pavimentação de Ruas e Passeios
Modalidade de Aplicação:	44900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1164	Transferências de Convênios Estados/Outros
Valor:		56.808,90
Red:	128	

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação referente Convênio Estadual TR 818/2017.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 07 DE JUNHO DE 2017.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 008 - 2017 FMS - SRP - OXIGÊNIO

PROCESSO N°. 116/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2017 – FMS REGISTRO DE PREÇO Fundo Municipal de Saúde	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E UBS DO MUNICÍPIO, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 07/07/17 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07/07/17 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e N°. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 26 de junho de 2017.

PORTARIA 164/2017
PORTARIA Nº 164/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) Alyne Cristina Debrassi Silva, no cargo de SECRETÁRIA DE TURISMO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 19 de junho de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 19 de junho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 165/2017
PORTARIA Nº 165/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR,o(a) Sr(a) Frederico Carlos Molin de Almeida, no cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SANITÁRIA AMBIENTAL, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 200 horas mês, a partir de 21 de junho de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 22 de junho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 166/2017
PORTARIA Nº 166/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

ADMITIR,

Os servidores abaixo, nos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	DATA DE DEMISSÃO
Gentil de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	19/06/2017
João Cemar Andrino Luiz	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2017
Luiza Aparecida de Paula	Técnico de Enfermagem	16/06/2017
Mariane Marlize Miglioli	Auxiliar de Serviços Gerais	19/06/2017
Valmir da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	20/06/2017

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 22 de junho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO ATA Nº 43/2017 DO PP Nº 06/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2017 DO PP 06/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA A CASA LAR
EMPRESA: JOSÉ CANDIDO ESPINDOLA ME
VALOR TOTAL: R$ 21.961,40
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 02/06/2017 à 02/06/2018.
Imbituba, 02 de junho de 2017.
EDNA DOS SANTOS SOUZA DEMÉTRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

EXTRATO ATA Nº 44/2017 DO PP Nº 06/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2017 DO PP 06/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA A CASA LAR
EMPRESA: LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA ME
VALOR TOTAL: R$ 14.831,70
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 02/06/2017 à 02/06/2018.
Imbituba, 02 de junho de 2017.
EDNA DOS SANTOS SOUZA DEMÉTRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

EXTRATO ATA Nº 45/2017 DO PP Nº 06/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2017 DO PP 06/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA A CASA LAR
EMPRESA: NAFI COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 8.860,30
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 02/06/2017 à 02/06/2018.
Imbituba, 02 de junho de 2017.
EDNA DOS SANTOS SOUZA DEMÉTRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 11/2017 (SEASTH)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 11/2017, na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, de nº 11/2017, pois o processo foi caracterizado como deserto.
Imbituba, 26 de Junho de 2017.
Debora Borges Catarina
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 40.2017 DISPENSA 10.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI/ SEDUCE
PROCESSO Nº 40/2017
DISPENSA Nº 10/2017
Objeto: Locação de imóvel não residencial medindo no total 91,30m2, situado à Rua: Hercílio Nunes, n° 537, Bairro Vila Nova Alvorada, para atender as atividades escolares da Escola Básica José Vanderlei Mayer, turmas do Ensino Fundamental II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE
Contratada: Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição
Valor Total: R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).
Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 23 de junho de 2017.
Filipe Dias Antônio
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA PMI/SEAD Nº 506/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 506, de 22 de junho de 2017.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. SIRLÉIA ESTÉR ZEFERINO DE BRUM, Assistente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 578.436.279-87, admitida em 02 de maio de 1986, matrícula nº 525, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2012 a 2017	04.12.2017 a 03.03.2018	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 507/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 507, de 22 de junho de 2017.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. DANIEL HENRIQUE DE SÁ, Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 578.341.649-53, admitido em 08 de junho de 1998, matrícula nº 107, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2008 a 2013	21.10.2019 a 20.12.2019	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 508/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 508, de 22 de junho de 2017.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. JOÃO CARLOS ROCHA, Motorista, inscrito no CPF sob o n.º 416.438.369-00, admitido em 14 de maio de 1998, matrícula nº 221, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2003 a 2008	21.10.2019 a 20.12.2019	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 509/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 509, de 23 de junho de 2017.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ELAINE CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 069.056.279-92, admitida em 13 de abril de 2012, contrato nº 6218, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	16.06.2017 a 13.09.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 580/17

. DECRETO Nº 580/17
. De 23 de junho de 2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR / ALINE FARIAS

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seus artigos 107, 109, 112, 113 e 115 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 61/2017,

DECRETA,

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o disposto nos artigos: 94, Inciso III e IX do Estatuto do Servidor, em face da servidora Aline Farias, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem II.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão do Processo Administrativo, objeto do artigo 1º, os servidores abaixo:

- Patrícia Nickhorn e Silva – Presidente
- Bruna Bruzamarello - Membro
- Alexandre Ricardo Tamanini - Membro

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "d" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 581/17

. DECRETO Nº 581/17
. De 23 de junho de 2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR / EDSON CALSON

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seus artigos 107, 109, 112, 113 e 115 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 60/2017,

DECRETA,

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o disposto nos artigos: 94, Inciso III e IX do Estatuto do Servidor, em face do servidor Edson Calson, ocupante do cargo de Técnico Enfermagem.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão do Processo Administrativo, objeto do artigo 1º, os servidores abaixo:

- Patrícia Nickhorn e Silva – Presidente
- Bruna Bruzamarello - Membro
- Márcio Bogo - Membro

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "d" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

EDITAL N° 03/2017 - PAVIMENTAÇÃO - SISTEMA MUTIRÃO DA RUA DEPUTADO ALDO PEREIRA DE ANDRADE

Indaial, 22 de junho de 2017

EDITAL Nº 03/2017

O Prefeito de Indaial, Andre Luiz Moser, torna público de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Municipal 079/2007, Leis Municipais 4580/2011 e 4841/2013 e Decreto Municipal nº 2475/2012 orçamento contendo custos da pavimentação Asfáltica - Sistema Mutirão – da da Rua Deputado Aldo Pereira de Andrade, Bairro Benedito, no total de 9.361,51 metros quadrados de pavimentação asfáltica e 1.866,13 metros lineares de meio-fio de concreto – 936,15 metros lineares de extensão, importando a obra em R$ 1.464.085,42 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), iniciando no embocamento com a Rodovia Augusto Hasse, em ambos os lados até a propriedade de Jardim Europa Incorporadora Imobliária Ltda , pelo lado direito e de João Julio Neto, pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1 – C olocação de placa informativa para sinalização da obra;
1.2 – Demolição, limpeza e transporte de entulho;
1.3 – Terraplenagem;
1.4 – Drenagem pluvial;
1.4.1 – Escavação, descarte e remoção de materiais;
1.4.2 – Fornecimento e assentamento de tubos de concreto;
1.4.3 – Reaterro de vala, carga e descarga;
1.4.4 – Colocação de caixa coletora.

2. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
2.1 – Pavimentação Asfáltica Tráfego Leve;
2.1.1 – Regularização e compactação do subleito;
2.1.2 – Base de brita graduada e = 15cm;
2.1.3 – Imprimação impermeabilizante com CM 30;
2.1.4 – Pintura de ligação com RR 2C;
2.1.5 – Capa de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e = 5cm.

3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:
3.1 – Meio-fio concreto moldado in loco (10x20x20cm);
3.2 – Recuperação de passeios, acessos e muretas.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1 – C olocação de placa informativa para sinalização da obra;	m2	2,50	442,38	1.105,95
1.2 - Demolição, limpeza e transporte de entulho	m3	191,77	25,20	4.831,07
1.3 – Terraplenagem;	m3	2.795,04	50,32	140.647,77
1.4 – Drenagem pluvial	m2	9.361,51	40,28	376.934,88
2. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
2.1 – Pavimentação Asfáltica 2.1.1 – Regularização e compactação do subleito; 2.1.2 – Base de brita graduada e = 15cm; 2.1.3 – Imprimação impermeabilizante com CM 30; 2.1.4 – Pintura de ligação com RR 2C; 2.1.5 – Capa de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e = 5cm;	m²	9.361,51	78,50	734.878,54
3 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
3.1 – Meio-fio concreto moldado In Loco (10x20x20cm);	ml	1.866,13	39,50	77.974,34
3.2 - Recuperação de passeios,acessos e muretas	m2	3.744,60	34,10	127.713,00
TOTAL ITENS 1, 2 e 3 R$				1.464.085,42
2. CUSTOS DA OBRA				
2.1 Participações dos moradores				653.447,28
2.2 – Participações do Poder Público				
2.2.1 – Embocamento/Testadas/Área Verde				10.440,39
2.2.2 - Infraestrutura e melhorias				636.833,45
TOTAL ITEM 02 = R$				1.464.085,42
DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS				
		ÁREA	TESTADA	
PROPRIETÁRIOS		(m²)	(m)	TOTAL
		ÍTEM 01	ÍTEM 02	R$
Lado Direito				
Município de Indaial- embocamento		30,86	0,00	2.422,51
UZ3 Industria Têxtil Ltda		1.276.20	255,24	112.816,08
Jardim Europa Incorporadora Imobiliária Ltda		3.415,75	683,15	301.952,30
Lado Esquerdo				
Município de Indaial- embocamento		30,86	0,00	2.422,51
Ronaldo Jung		260,00	52,00	22.984,00
Almir Bauler		90,90	18,18	8.035,56
Marlene Fey		79,30	15,86	7.010,12

Ismael Maas		75,00	15,00	6.630,00
Ingrid Gebhard		75,00	15,00	6.630,00
Waltraut Odorizzi		75,00	15,00	6.630,00
Waltraut Odorizzi		75,00	15,00	6.030,00
Alicio Vieira		97,50	19,50	8.619,00
Gabriella Emprendimentos Imobiliários Ltda		60,00	12,00	5.304,00
Vanderlei Gebhardt/Udemar Gebhardt		67,35	13,47	5.953,74
Josafá Freitas de Souza		75,00	15,00	6.630,00
Ermelina Hahn		55,60	11,12	4.915,04
Gilmar Roeder		60,00	12,00	5.304,00
Gilmar Roeder		75,00	15,00	6.630,00
Jocelei Vieira		69,70	13,94	6.161,48
Ema Tomasi Baptista/Rosi Batista		80,00	16,00	7.072,00
Nelson Baptista		124,15	24,83	10.974,86
Diocese de Blumenau		140,00	28,00	12.376,00
Acácio Kretzer		250,00	50,00	22.100,00
Mafalda de Brito		67,00	13,40	5.922,80
Adelaide Beltramini		66,20	13,24	5.852,08
Renato Luis		67,80	13,56	5.993,52
Aldori Apolinário		67,05	13,41	5.927,22
Haroldo von Zeschau		66,45	13,29	5.874,18
Carlos Kammer		67,00	13,40	5.922,80
Leila Merlin Kreutzeld		67,15	13,43	5.936,06
Jaime Hmmers		88,85	17,77	7.854,34
Waldir Jose Amorim		65,00	13,00	5.746,00
Domingos Pavanello		75,00	15,00	6.630,00
Manoel de Oliveira de Souza		60,00	12,00	5.304,00
João Rebello		92,50	18,50	8.177,00
Gretter Construtora, Incorporadora e Administradora Ltda		75,00	15,00	6.630,00
Celcelene Imp. Exp. e Comercio de Ferragens Ltda		151,40	30,28	13.383,76
Ilani Hiwes Boeng		75,00	15,00	6.630,00
Anilton dos Santos		75,00	15,00	6.630,00
Orivaldo Kunzer		75,00	15,00	6.630,00
Ary Gustavo Brignolli Wolff		75,00	15,00	6.630,00
Hanz Egom Kunzer		75,00	15,00	6.630,00
Neri Correia		74,60	14,92	6.594,64
Valdeci Alves		89,65	17,93	7.925,06
Ari Kunzer		100,00	20,00	8.840,00
Arnito Apolinário		162,85	32,57	14.395,94
Hilário Lach		75,00	15,00	6.630,00
Celso Traebert		75,00	15,00	6.630,00
Carlos Kunzer		75,00	15,00	6.630,00
Hilário Lach		75,00	15,00	6.630,00
Município de Indaial		90,70	18,14	8.017,88
Judite Jung Freitas de Souza		75,00	15,00	6.630,00
Zaira Magrini		75,00	15,00	6.630,00
Irineu Petri		60,00	12,00	5.304,00
Diego Zeferino de Lima		60,00	12,00	5.304,00
Dilma dos Santos Fiebes		60,00	12,00	5.304,00
Marlise Beltramine		60,00	12,00	5.304,00
Edinei Fontana		60,00	12,00	5.304,00
João Julio Neto		25,00	5,00	2.210,00
TOTAL		9.361,51	1.866,13	827.251,97

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

MODALIDADE DE PAGAMENTO

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.
2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013..
3. O não pagamento implicará:

3.1 – MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).
3.2 – JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013
3.3 – CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

Iomerê

Prefeitura

ERRATA AO EDITAL PP Nº 32/2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0046/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2017

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ faz saber a todos os interessados que houve alteração no Edital de Licitação nº 0032/2017 referente à locação de estrutura.

1. Do objeto:

1.3 – Fica acrescido no item 7, a empresa participante deverá apresentar a seguinte licença:

Banheiros químicos: atender as normas referentes à Licença de Operação Expedida pela FATMA – Lei 6389/81, bem como apresentar, no ato da prestação do serviço, termo de responsabilidade dos motoristas para o transporte dos efluentes, Resolução 420 de 10/02/04 da ANTT e suas alterações;

2. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Iomerê, 23 de junho de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

ERRATA AO LEILÃO Nº 02/2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0044/2017
EDITAL DO LEILÃO Nº 0002/2017

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ faz saber a todos os interessados que houve alteração no Edital de Leilão nº 0002/2017 referente à venda de espaços.

Considerando Recomendação do Ministério Público do estado de Santa Catarina, expedida nos autos do Inquérito Civil nº. 06.2017.00003701-0:

1) Ficam alteradas as disposições do Edital de Leilão nº. 002/2017, referentemente à preferencia na disputa dos espaços de nº. 02, 04, 06, 07, 09, 11, do Anexo I, ficando, desta forma, a disputa LIVRE para todos os interessados, em relação a todos os lotes.

2) Ficam mantidas as demais disposições do Edital, inclusive quanto à data da realização do leilão.

3) As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Iomerê, 23 de junho de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2017

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 020/2017
Processo Licitatório 083/2017
Pregão Presencial 035/2017

O Municipio de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, através do Fundo Municipal de Saude, neste Ato representado pela Gestora do Fundo Sra. Claudete Garcia dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 035/2017, homologadas aos 23 dias do mês de junho de 2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, COM LINHAS E HORÁRIOS DIVERSIFICADOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, conforme especificações constantes a seguir:
As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:
Fornecedor: REUNIDAS TURISMO S.A. – 04.176.082/0001-80

Item	Produto	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit.	Valor Total
1	PASSAGENS DE ONIBUS - IPORA DO OESTE A FLORIANOPOLIS - SAIDA ENTRE 15:00HR AS 19:30HR	Unidade	60	R$243,78	R$14.626,80
2	PASSAGENS DE ONIBUS - FLORIANOPOLIS A IPORA DO OESTE - SAIDA ENTRE 21:00HR AS 00:30HR	SERV	80	R$246,89	R$19.751,20
3	PASSAGENS DE ONIBUS - SMO A FLORIANOPOLIS - SAIDA ENTRE 17:30HR AS 19:30HR	SERV	80	R$183,17	R$14.653,60
4	PASSAGENS DE ONIBUS - FLORIANOPOLIS A SMO - SAIDA ENTRE 19:00HR AS 21:30HR	SERV	80	R$183,17	R$14.653,60
5	PASSAGENS DE ONIBUS - SMO A LAGES - SAIDA ENTRE 17:15:00HR AS 19:30HR	SERV	20	R$145,45	R$2.909,00
6	PASSAGENS DE ONIBUS - LAGES A SMO - SAIDA ENTRE 23:00HR AS 01:30HR	SERV	20	R$147,60	R$2.952,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de 12 (dose) meses contados da data de sua publicação.
As demais clausulas estão descritas na presente Ata.

Município de Iporã do Oeste (SC), em 23 de junho de 2017.

Claudete Garcia dos Santos
Contratante

Gestora FMS Reunidas Turismo S.A – Antonio Carlos Gaio
Contratado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Iporã do Oeste - SC, Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000:

CONVOCA:
A população das comunidades, vereadores, entidades de classe, sindicatos, conselhos municipais, e a população em geral a participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Apresentação e Discussão das Metas e Prioridades para elaboração do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, nos seguintes locais, datas e horários:

• Sede da Comunidade de Linha Quilombo
Dia: 26 de junho de 2017 (segunda-feira)
Horário: 13h30min

• Sede da Comunidade de Linha Monte Maria
Dia: 27 de junho de 2017 (terça-feira)
Horário: 13h30min

• Sede da Comunidade de Linha Jacutinga
Dia: 27 de junho de 2017 (terça-feira)
Horário: 19h30min

• Sede da Comunidade de Linha Faic
Dia: 28 de junho de 2017 (quarta-feira)
Horário: 19h30min

• Sede da Comunidade de São Luiz
Dia: 29 de junho de 2017 (quinta-feira)
Horário: 13h30min

• Sede da Comunidade de Linha Taipa Alta
Dia: 30 de junho de 2017 (sexta-feira)
Horário: 19h30min

• Sede da Comunidade de Linha Laranjeiras
Dia: 1º de julho de 2017 (sábado)
Horário: 13h30min
Iporã do Oeste – SC, 19 de junho de 2017
LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE- S/C
ATO AVISO LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 089/2017 – Pregão Presencial Nº 040/2017.

O Município de Iporã do Oeste – SC, torna publico a realização de processo licitatório, modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATORIA E CONTRA TERCEIROS PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
CREDENCIAMENTO e entrega dos envelopes: Até as 08:00hr do dia 07 de julho de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: As 09:00hr do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações vigentes.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Santo Antonio, 100, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15hrs, ou ainda pelo site www.ipora.sc.gov.br.
INFORMAÇÕES pelo email: licitacao@ipora.sc.gov.br ou fone (0**49) 36341210.

Iporã do Oeste – SC, 23 de junho de 2017.

Lucio Mallmann - Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

CONTRATO PREF N.º 41/2017

CONTRATO PREF N.º 41 DE 19 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO EPP, CNPJ sob o n.º 79.847.687/0001-55.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º19/2017, Pregão Presencial Pref n.º 12/2017 e Ata de Registro de Preços n.º16 de 07 de abril de 2017.
OBJETO:Tem por objeto o presente contrato, a aquisição tubos de concreto tamanhos diversos para uso da Prefeitura e departamentos, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
Considerando a necessidade de aquisição de tubos de concreto 80x 100com malha, relacionados no item 4 do edital, para a realização de obra de tubulação no Loteamento Sudatti, onde a quantidade necessária é a maio do estabelecido no edital de licitação.
Considerando a possibilidade de aumento de meta em 25% (vinte e cinco por cento) ao inicialmente estabelecido no edital e ata de registro de preços, onde a quantidade original do item perfazia o montante de 75 unidades, passando agora a perfazer a quantidade de 93 unidades neste item 04, aumentando-se desta forma em 18 unidade o item 04;
Considerando que os demais itens vencidos pela empresa não sofrem alteração a Ata de registro d preços PREF 16/2017;
Considerando a plena concordância das partes mediante a assinatura deste contrato.
VALOR: de até R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: de 19 de junho de 2017 e perdurará até a data de 18 de junho de 2018.

DECRETO Nº 163/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

DECRETO Nº 163/2017
DE 14 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica, e
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados temporariamente, através de edital de teste seletivo 001/2017, os servidores abaixo relacionados, iniciando em 14/06/2017 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

SERVIDOR	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Alessandra Mateus Missel	Agente de copa e limpeza	40h
Carlos Teles da Silva	Agente Comunitário de Saúde – Sede da Reserva Indígena	40h
Ezequiel Cunico	Motorista – Corpo de Bombeiros São Domingos	40h
Maicon Bevilaqua	Motorista – Corpo de Bombeiros São Domingos	40h
Rosalvo Soccol	Motorista – Secretária da Educação	40h
Simone de Oliveira de Jesus	Agente Comunitário de Saúde – Aldeia Cerrano/ Cerro Doce	40h

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 14 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 164/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

DECRETO Nº 164/2017
DE 19 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica, e
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados temporariamente, através de edital de teste seletivo 001/2017, os servidores abaixo relacionados, iniciando em 19/06/2017 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

SERVIDOR	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Juliana da Luz	Agente comunitária da saúde – Baixo Samburá	40h
Marcio Henrique Möllmann	Motorista – Secretária da Educação'	40h
Nelci Aparecida Franchini	Auxiliar de serviços gerais	40h
Roni Tronco	Monitor Social	20h

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 19 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 166/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

DECRETO Nº 166/2017
DE 20 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica, e
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados temporariamente, através de edital de teste seletivo 001/2017, os servidores abaixo relacionados, iniciando em 20/06/2017 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

SERVIDOR	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
CLAUDECIR DA SILVA ANTUNES	AGENTE DE COPA E LIMPEZA	40h

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 20 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 167/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

DECRETO Nº 167/2017
DE 21 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica, e
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados temporariamente, através de edital de teste seletivo 001/2017, os servidores abaixo relacionados, iniciando em 21/06/2017 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

SERVIDOR	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
GESSICA RADAVELLI	FARMACÊUTICA	20h
JOCELI DE LOUDES ANES DE OLIVEIRA ESTEVES	MONITOR SOCIAL: ARTESANATO	20h
LUCAS GADIEL GONÇALVES DE ALMEIDA	MONITOR SOCIAL: MÚSICA	20h
ROSELI DA SILVA TEDESCO	PROFESSORA	40h

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 21 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 168/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

DECRETO Nº 168/2017
DE 22 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica, e
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados temporariamente, através de edital de teste seletivo 001/2017, os servidores abaixo relacionados, iniciando em 22/06/2017 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

SERVIDOR	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
CRISTIANI BELINO	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE – SEDE	40h
FRANCIELI DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE – PINHALZINHO	40h
SAIMON RENHKA CAMARGO	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE – ÁGUA BRANCA	40h
SALAIR DOS ANJOS	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE – FAZENDA SÃO JOSÉ/BARRO PRETO	40h

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 22 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 169/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

DECRETO Nº 169/2017
DE 23 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica, e
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam contratados temporariamente, através de edital de teste seletivo 001/2017, os servidores abaixo relacionados, iniciando em 23/06/2017 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

SERVIDOR	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
LAVINIA GUISSO	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE - CERRANO/ CERRO DOCE	40h

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 23 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 170/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 170/2017
DE 23 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Art. 5º da Lei 840 de 05 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária para o exercício de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programação de despesa:
06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.2.047 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0100 – Ordinários
Despesa: 70 – R$ 30.000,00

Para Programação de despesa:
06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.2.047 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0100 – Ordinários
Despesa: 74 – R$ 30.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 108/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA.

PORTARIA Nº 108/2017
DE 19 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, principalmente as contidas na Lei Complementar n° 028 de 18 de abril de 2011;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder Licença Prêmio a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica no quadro a seguir:

N O M E	C A R G O	REFERÊNCIA	G O Z O
Cleonir Maria Tonello	Professor II-20h	19/04/2014 à 18/04/2017	19/06/2017 à 18/07/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 19 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

QUINTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDADOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

QUINTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDADOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 04 de julho de 2017, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos classificados no supramencionado processo seletivo:

SERVIDOR	C.H	FUNÇÃO
Jessica Goncalves dos Santos	40 h/s	Agente Comunitário de Saúde 40hs - Olaria

O candidato supra relacionados deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo, conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeita de Ipuaçu - SC, em 23 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 43, PP 26-MATERIAL ESPORTIVO/PM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO 43/2017

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017, do PROCESSO Nº 43/2017, homologado aos 22 de junho de 2017, cujo objeto é: aquisição de material esportivo destinado as atividades da CME, e demais órgãos da administração publica., para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.43.8117
de 23 de junho de 2017

FORNECEDOR: ESPORTE ESPETACULAR COM. ARTIGOS ESPORT. LTDA, situada na RUA DOMINGOS MACHADO DE LIMA,533 SALA 02, MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 07.184.414/0001-67 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 254.921.450, representado pelo Senhor ROBERTO SUNTTI
CPF:623.360.709-44.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	Bola de handebol H2L, tamanho feminino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PVC. Bola aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB). Circunferência: 54 - 56 cm Peso: 325 - 400 g Câmara Airbility Miolo Slip System Removível e Lubrificado	UN	20,00	PENALTY	64,00	1.280,00
Valor Total Registrado					1.280,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.43.8924
de 23 de junho de 2017

FORNECEDOR: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, situada na RUA SILVINO CIARINI Nº 530 A, MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 11.499.653/0001-83 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 256.024.600, representado pelo Senhor KLEBER LUIZ LIBANO, CPF:848.629.399-53.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	Bola Oficial de Futebol de Campo,termotec. Material: Em PVC, Circunferência: 68 - 70 cm, Peso Aproximado: 410-450g, 8 gomos, Câmara Airbility, Miolo Slip System removível e lubrificado, Construção Termotech .	UN	80,00	PENALTY S11 R2	90,90	7.272,00
10	Bola de basquete Shoot, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com borracha. Possui como diferencial rebaixo nos seus frisos para melhor ajustar-se à mão, com design inovador. Circunferência: 75 - 78 cm Peso: 600 - 650 g Câmara Airbility Miolo Removível.	UN	20,00	PENALTY SCHOT	46,50	930,00
Valor Total Registrado					8.202,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.43.9537
de 23 de junho de 2017

FORNECEDOR: JOSÉ PAULO BITENCOURT ME, situada na RUA ARAUJO FIGUEREDO - Nº 77, LOJA 06, BAIRRO: CENTRO, CEP: 88.010-520, Município de FLORIANÓPOLIS-SC, representado pelo Senhor JOSÉ PAULO BITENCOURT CPF:246.232.299-04.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Bola Oficial de Futsal, Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%. Possui camada NeoGel, deixando a bola mais macia e elástica, exigindo menos força do atleta para obter a mesma velocidade. - Confeccionada com PU Ultra 100% ULTRA. Acabamento e base de poliuretano (PU) importado e revestimento externo metalizado. - Tecnologia Termotec: os gomos são termofundidos, fazendo com que a bola tenha 0% de absorção de água, não alterando o seu peso mesmo em campos molhados. Além de maior precisão, velocidade, durabilidade e menor deformação. - Câmara Airbility, para maior retenção de ar. - Miolo Slip System, removível e lubrificado. - Circunferência: 61-64cm. - Peso: 410-440g. - Produto nacional.	UN	50,00	PENALTY MAX 1000	143,00	7.150,00
3	Bola Oficial de Futsal, Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%. Possui camada NeoGel, deixando a bola mais macia e elástica, - Confeccionada com PU Ultra 100% ULTRA. Acabamento e base de poliuretano (PU) importado e revestimento externo metalizado. - Tecnologia Termotec: os gomos são termofundidos, fazendo com que a bola tenha 0% de absorção de água, não alterando o seu peso mesmo em campos molhados. Além de maior precisão, velocidade, durabilidade e menor deformação. - Câmara Airbility, para maior retenção de ar. - Miolo Slip System, removível e lubrificado. - Circunferência: 55-59 cm. - Peso: 350- 380g. - Produto nacional.	UN	25,00	PENALTY MAX 200	95,00	2.375,00
6	Bola Oficial de Vôlei, matrizada, com 16 gomos, confeccionada com microfibra. Bola oficial aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB). Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g.	UN	25,00	PENALTY 7.0	169,00	4.225,00
9	Bola de handebol H1L, tamanho infantil, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PVC. Bola aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB). Circunferência: 49 - 51 cm Peso: 230 - 270 g Câmara Airbility Miolo Slip System Removível e Lubrificado	UN	20,00	PENALTY H1L	63,00	1.260,00
Valor Total Registrado					15.010,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.43.9897
de 23 de junho de 2017

FORNECEDOR: TOTAL SPORTS LTDA-ME, situada na RUA XV DE NOVEMBRO Nº 546, CEP: 89.560-000, MUNICÍPIO DE VIDEIRA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 13.248.252/0001-86 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 256.328.293,, representado pelo Senhor ANDERSON CORDIRO PIROLLI, CPF: 044.949.089-08.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	BOLA DE FUTSAL TERMOTEC. - Confeccionada com PU Ultra 100% ULTRA. Acabamento e base de poliuretano (PU) importado e revestimento externo metalizado. - Tecnologia Termotec: os gomos são termofundidos, fazendo com que a bola tenha 0% de absorção de água, não alterando o seu peso mesmo em campos molhados. Além de maior precisão, velocidade, durabilidade e menor deformação. - Câmara Airbility, para maior retenção de ar. - Miolo Slip System, removível e lubrificado. - Circunferência: 61-64cm. - Peso: 410-440g. - Produto nacional.	UN	25,00	PENALTY MAX 500	127,00	3.175,00
4	confeccionada com PU Ultra 100%. Possui camada NeoGel, deixando a bola mais macia e elástica, exigindo menos força do atleta para obter a mesma velocidade. - Confeccionada com PU Ultra 100% ULTRA. Acabamento e base de poliuretano (PU) importado e revestimento externo metalizado. - Tecnologia Termotec: os gomos são termofundidos, fazendo com que a bola tenha 0% de absorção de água, não alterando o seu peso mesmo em campos molhados. Além de maior precisão, velocidade, durabilidade e menor deformação. - Câmara Airbility, para maior retenção de ar. - Miolo Slip System, removível e lubrificado. - Circunferência: 50-55cm - Peso: 300-350 g. - Produto nacional.	UN	25,00	PENALTY MAX 100	90,00	2.250,00
Valor Total Registrado					5.425,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.43.10079
de 23 de junho de 2017

FORNECEDOR: ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA-ME, situada na RUA OTAVIO MOREIRA DE ANDRADE Nº 106, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SC, inscrita no CNPJ sob n. 22.528.813/0001-91 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n.º 257.658.297, representado pelo Senhor JAQUIEL LUCHESI,CPF: 028.898.369-67.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	Bola de handebol H3L, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PVC. Bola aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB). Circunferência: 58 - 60 cm Peso: 425 - 475 g Câmara Airbility Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	UN	20,00	PENALTY H3L	70,00	1.400,00
Valor Total Registrado					1.400,00	

As atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

MINUTA DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017,PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2017/PM

Erro! Não é possível abrir a origem de dados.MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2017

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados a retificação efetuada no edital sobredito, a saber: Fica alterado o item 2.5 do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação: Item 2.5- Tendo em vista que os lotes 02, 04,

05 e 07, são constituídos por itens perecíveis e que compõe a merenda escolar, as empresas que participarem do certame deverão, além das demais exigências constantes do edital, em especial do anexo III, para os pedidos efetuados até as 16:00 horas, efetuar a entrega dos bens até ás 08:00 horas do primeiro dia útil seguinte ao pedido, junto aos locais em que for determinada a entrega, sob pena de aplicação das disposições dos itens 10.3 e 10.4 do edital. Em função da alteração não prejudicar a confecção das propostas, mantém-se a mesma data de abertura, no mesmo horário e local para entrega e abertura dos envelopes do certame sobredito. O local e horário para retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e Município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-3401, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico a ser enviado por fax através do número sobredito ou e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br.

Ipumirim - SC, 23 de junho de 2017
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2017,PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017/PM

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017.

Laudecir Francio, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de retificação do Processo Licitatório nº 46/2017, fica alterado o item 2.5, do edital acima transcrito, a saber :

R E T I F I C A

1- Fica alterado o item 2.5 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1- Item 2.5- Tendo em vista que os lotes 02, 04, 05 e 07, são constituídos por itens perecíveis e que compõe a merenda escolar, as empresas que participarem do certame deverão, além das demais exigências constantes do edital, em especial do anexo III, para os pedidos efetuados até as 16:00 horas, efetuar a entrega dos bens até ás 08:00 horas do primeiro dia útil seguinte ao pedido, junto aos locais em que for determinada a entrega, sob pena de aplicação das disposições dos itens 10.3 e 10.4 do edital.

2- Em função da alteração não prejudicar a confecção das propostas, mantém-se a mesma data de abertura, no mesmo horário e local para entrega e abertura dos envelopes do certame sobredito.

3- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

4 - Revogadas as disposições em contrário, comunica-se as empresas interessadas em participar do certame licitatório.

Ipumirim, 23 de junho de 2017
Laudecir Francio
Presidente da Comissão de Licitações

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 067/2017

Decreto n° 67/2017, de 12 de Junho de 2017.
Decreta Ponto Facultativo em todo o território do município de Iraceminha e dá outras providências

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990, e tendo em vista o feriado de Corpus Christi,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todo território do Município de Iraceminha, no dia 16 de Junho de 2017, Sexta-feira, em virtude do feriado de Corpus Christi comemorado na Quinta-Feira dia 15/06/2017.
Paragrafo Único: Excluem-se do presente decreto a Patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes (DMER) que terá expediente normal no dia 16/06/2017 em virtude das chuvas ocorridas nos últimos dias.
Art. 2º - O expediente nas repartições públicas municipais voltará ao normal a partir da Segunda feira, dia 19 de Junho de 2017, a partir das 07:30 horas.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 12 de junho de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO 068/2017

DECRETO N° 068/2017, de 23 de Junho de 2017.

Nomeia os membros do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico – CODEI do Município de Iraceminha e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal Complementar nº 074/2017.
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho de desenvolvimento Socioeconômico do município de Iraceminha (SC) CODEI, conforme segue:

I) Cinco representantes do Município:

Titular: Vandenir Pasqualotto
Titular: Mauricio Roversi
Titular: Alex Junior Piton
Titular: Gilmar Pasqualotto
Titular: Léo Hendges

II) Três representantes da Associação Empresarial:

Titular: Fransoê Anhalt
Titular: Anderson Sebben
Titular: Nilson Rauber

III) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: José Antônio Kunz
IV) Um representante dos Clubes de Serviços:
Titular: Leandro Brandão
V) Três suplentes indicados pelo Prefeito Municipal
Suplente: Felipe Markendorf
Suplente: Marcionei Ghisleri
Suplente: Sandra Zanella
Art. 2° - O exercício do mandato dos membros nomeados no artigo anterior é considerado de relevante interesse público, de forma que não caberá remuneração de nenhuma espécie nem gerará vinculo empregatício.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 23 de Junho de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

RETIFICAÇÃO AO EDITAL PP030/2017 - AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADM. Nº: 52/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, a ser utilizada na manutenção das atividades do Departamento de Infraestrutura, Obras e Transportes do Município.

Comunicamos aos interessados as seguintes alterações realizadas no Edital de Pregão Presencial n. 30/2017, decorrente do Processo Licitatório n. 52/2017:

1. Fica Alterada a descrição do objeto no item 1 do ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO:

REDAÇÃO ORIGINAL:
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA (ZERO HORA), ANO/MODELO MÍNIMO 2016/2017, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20.000KG E MÁXIMO DE 21.000KG (em razão da capacidade máxima de transporte dos caminhões da municipalidade), CONTENDO AS SEGUINTES CARATERÍSTICAS MÍNIMAS:
MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM POTENCIA MÍNIMA DE 120HP (ISO14396); TIER III (NORMAS DE NÍVEIS DE EMISSÃO DE POLUENTES) COM CONTROLE AUTOMÁTICO PARA MINIMIZAR O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL;
SISTEMA HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 35000 KPA E DE NO MÍNIMO 420 LITROS/MINUTO DE FLUXO NAS DUAS BOMBAS HIDRÁULICAS.
FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 135 kN (ISO); FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO MÍNIMO DE 100 kN (ISO); BRAÇO DE ALCANCE MÍNIMO DE 2,8 METROS E LANÇA MÍNIMO DE 5,7 METROS. SAPATA TRIPLA DE NO MÍNIMO 600MM; LARGURA DE TRANSPORTE MÁXIMO DE 2,8 METROS (em razão da capacidade máxima de transporte dos caminhões da municipalidade); CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,0 M³; CAPACIDADE DO TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 400 LITROS.
CABINE COM ESTRUTURA CONTRA QUEDA DE OBJETOS; SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA SATÉLITE (TELEMETRIA); CABINE COM ASSENTO SUSPENSÃO DE VÁRIOS AJUSTES, COM ENCOSTO RECLINÁVEL.

PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA (ZERO HORA), ANO/MODELO MÍNIMO 2016/2017, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20.000KG E MÁXIMO DE 21.000KG (em razão da capacidade máxima de transporte dos caminhões da municipalidade), CONTENDO AS SEGUINTES CARATERÍSTICAS MÍNIMAS:
MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM POTENCIA MÍNIMA DE 120HP (ISO14396); TIER III (NORMAS DE NÍVEIS DE EMISSÃO DE POLUENTES) COM CONTROLE AUTOMÁTICO PARA MINIMIZAR O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL;
SISTEMA HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 35000 KPA E DE NO MÍNIMO 420 LITROS/MINUTO DE FLUXO NAS DUAS BOMBAS HIDRÁULICAS.
FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 135 kN (ISO); FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO MÍNIMO DE 100 kN (ISO); BRAÇO DE ALCANCE MÍNIMO DE 2,8 METROS E LANÇA MÍNIMO DE 5,7 METROS. SAPATA TRIPLA DE NO MÍNIMO 600MM; LARGURA DE TRANSPORTE MÁXIMO DE 2,9 METROS (em razão da capacidade máxima de transporte dos caminhões da municipalidade); CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,0 M³; CAPACIDADE DO TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 400 LITROS.
CABINE COM ESTRUTURA CONTRA QUEDA DE OBJETOS; SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA SATÉLITE (TELEMETRIA OU VIA TELEFONE); CABINE COM ASSENTO SUSPENSÃO DE VÁRIOS AJUSTES, COM ENCOSTO RECLINÁVEL.

2. Para que os interessados em participar do presente processo licitatório, possam fazê-lo com igualdade de condições, interpretando corretamente os itens especificados na presente, e para que ninguém alegue o desconhecimento, vimos através do presente, informar que a abertura das propostas referente ao processo licitatório foi adiada para o dia 06 de Junho de 2017 às 08:30 horas.

Maiores informações poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Dona Paulina, Nº 780, nos dias úteis, das Segundas às Sextas, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3665 3200 ou pelo e-mail: compras@iraceminha.sc.gov.br

IRACEMINHA, SC, 26 DE JUNHO DE 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Iratí

Prefeitura

ERRATA 1 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO GARAGEM COBERTA PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE DA SEDE

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Adm. Nº 046/2017
Processo Licitatório nº 046/2017
Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
Tipo: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL
Objeto: EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE GARAGEM COBERTA DO PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE DA SEDE
Entrega dos Envelopes: às 08:30 horas do dia 06/07/2017
Abertura dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 06/07/2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010º ou pelo site: www.irati.sc.gov.br.
ALTERAÇÃO NO PROJETO TÉCNICO INICIAL, COM RELAÇÃO À LOCALIZAÇÃO DA OBRA, EM VIRTUDE DO TERRENO E ÁREA DISPONÍVEL.

Irati – SC, 23 de junho de 2017.

MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati

Irineópolis

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2017

LEI COMPLEMENTAR N.º 115/2017.

"AMPLIA VAGA NO QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI COMPLEMENTAR N º 057/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º - Fica ampliada no Anexo VI, da Lei Complementar n.º 057/2012 - Quadro de Funções Gratificadas 1 (uma) vaga para a Função de "Responsável pela Direção dos Serviços Contábeis".

Art. 2º - Com a aprovação da ampliação prevista no artigo 1º da presente Lei, o Anexo VI da LC 057/2012 – QUADRO I - FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2012
QUADRO I

I. QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Denominação	Número de Vagas	Valor
Direção	5	400,00
Chefia I	10	400,00
Chefia II	5	200,00
Assessoramento	2	400,00
Responsável pela Direção Técnica do Corpo Clínico da Secretaria Municipal da Saúde (Unidade Sanitária central e Postos de Saúde)	01	1.000,00
Responsável pela Direção Técnica do Corpo Clínico do Hospital Municipal Bom Jesus	01	1.000,00
Responsável pela Direção dos Serviços Contábeis	02	1.188,54

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis – SC, em 19 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2017

LEI COMPLEMENTAR N.º 116/2017.

"FIXA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE CONTROLADOR INTERNO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores apresentou aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º - O salário base dos Servidores Efetivos, ocupantes dos cargos de Controlador Interno e Auxiliar Administrativo, cargos criados através de Resolução específica, e cuja tabela de remuneração passará a fazer arte integrante da Lei Complementar nº 59/2013, serão os seguintes:

Denominação do Cargo	Vagas	Salário Inicial
Controlador Interno	01	R$ 2.500,00
Auxiliar Administrativo	01	R$ 1.200,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3 º - Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irineópolis – SC, 23 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 1.933/2017

LEI N.º 1.933/2017 de 22 de Junho de 2017.

"Autoriza o Executivo Municipal a promover o Prêmio Municipal "Produtor Vencedor 2017", e dá outras providências".

JULIANO POZZI PERREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o Prêmio de reconhecimento e incentivo aos Produtores Rurais, denominado "Produtor Vencedor 2017", com os seguintes objetivos:

I. Reconhecer, difundir e incentivar o desenvolvimento da atividade rural, como instrumento de transformação socioeconômica;
II. Estimular a Responsabilidade Social Rural, como forma de buscar uma gestão que se defina pela relação ética e transparente dos produtores com todos os públicos com os quais se relaciona;
III. Fortalecer o processo de organização dos Agricultores, dos negócios e de seus empreendimentos;
IV. Consolidar uma relação entre os produtores, empregadores e poder público, criar um elo, e fazer que todos entendam e valorizem o homem do campo.

Art. 2° O Prêmio "Produtor Vencedor 2017", se destina a todos os produtores rurais.

Art. 3° Para se habilitar aos sorteios do Prêmio "Produtor Vencedor 2017", o produtor rural receberá um adesivo, com o competente número de participação, que lhe será entregue no ato de sua

inscrição para fazer parte do desfile, a ser realizado durante a 4º Festa do Trator do Município de Irineópolis (SC).

§1 º Serão considerados para os sorteios, os números devidamente habilitados pela Secretaria Municipal da Agricultura e entregues aos interessados para adesivarem seus tratores e máquinas que participarão do desfile.
§2 º Não participará do sorteio o produtor rural que desfilar, sem o adesivo o qual deverá estar colocado em local de nítida e fácil visualização.
§3 º Igualmente, não participará do sorteio, o trator ou equipamento que mesmo adesivado não desfilar, conforme fiscalização do Município.

Art. 4° Poderão habilitar-se a inscrição e concorrer aos Prêmios "Produtor Vencedor 2017", os Produtores (as) Rurais que se habilitarem, obedecendo aos requisitos, na seguinte sequência:
I. Ser produtor rural;
II. Possuir inscrição de produtor rural;
III. Ter emitido, no mínimo, uma nota fiscal de produtor rural no ano anterior;
IV. Ter realizado a sua inscrição junto a Secretaria Municipal da Agricultura;
V. Participar do Desfile, com máquina ou trator devidamente identificado.

Art. 5º As inscrições serão realizadas, em data previamente definida e divulgada à população.
Art. 6 º Serão premiados os números, em sorteio manual, considerados somente aqueles devidamente habilitados.
Art. 7º Os sorteios serão realizados durante a 4ª Festa do Trator, com posterior entrega dos prêmios aos ganhadores.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de premiação, aos sorteados, os seguintes valores em espécie:

I. Aos Produtores Rurais devidamente habilitados:
a) 1 prêmio de R$ 5.000,00
b) 1 prêmio de R$ 3.000,00
c) 1 prêmio de R$ 2.000,00
d) 20 prêmios de R$ 1.000,00
e) 20 prêmios de R$ 500,00.

II. Às Associações de Produtores Rurais legalmente constituídas no Município de Irineópolis há mais de 1 (um) ano:
a) 1º Prêmio - R$ 10.000,00
b) 2º Prêmio - R$ 7.000,00
c) 3º Prêmio - R$ 3.000,00

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento do exercício de 2017:
ÓRGÃO ..... – 0200 PODER EXECUTIVO
UNIDADE ..... – 02 GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE ..... – 2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito
DOTAÇÃO ..... – 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicação Direta.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 1.934/2017

LEI Nº 1.934/2017.
DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE COLETA DE ENTULHO, EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O serviço de retirada de entulhos na cidade de Irineópolis, têm por finalidade manter o Município limpo, mediante coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

Art. 2º. É proibido dispor, expor, depositar ou descarregar em vias, passeios, canteiros, praças, jardins e quaisquer áreas e logradouros públicos e demais bens de uso comum do povo, de:

I. entulho, terra e sobras de materiais de construção;
II. restos de limpeza e de poda de jardins e árvores;
III. móveis, colchões, utensílios, sobras de mudanças e outros similares;
IV. sucatas de veículos, restos de carros e peças de lataria e similares.

Art. 3º. - Cabe ao particular (pessoa física ou jurídica), a remoção dos entulhos, podendo fazê-lo de conformidade com esta Lei.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura disponibilizará, de forma direta ou terceirizada, caçambas para promover o serviço de coleta de entulhos mediante prévio cadastro, junto ao Departamento de Urbanismo e Obras do Município, nos termos desta Lei.

§ 1º. Todo munícipe, sempre que precisar e houver disponibilidade do equipamento, tem o direito a uma caçamba de forma gratuita, sendo a mesma retirada em até 48 (quarenta e oito) horas após sua colocação na área solicitada. NR
*Nova redação dada pela Emenda Modificativa nº 1 da Câmara de Vereadores.

§ 2º. As caçambas poderão ser disponibilizadas em áreas da sede (centro e bairros) e no Distrito de Poço Preto, obedecendo a ordem de cadastro dos pedidos.
§ 3º. Se não houver caçambas disponíveis, o solicitante deverá aguardar a disponibilidade, porém, sem depositar os entulhos nos lugares proibidos por esta Lei.

Art. 5º. Poderão ser colocadas caçambas na via pública quando não houver espaço no interior da obra ou seu interior for inacessível, nesta hipótese a maior dimensão horizontal da caçamba deverá ficar paralela à guia a uma distância de 0,30 m da mesma.

Art. 6º - 0 depósito em caçambas de entulhos, terras, agregados e qualquer material dever ser executado de forma a não provocar derramamentos na via pública e poluição local, devendo ser respeitadas as seguintes exigências:
I. as caçambas deverão ter carga rasa, limitada à borda da caçamba, sem qualquer coroamento;
II. durante a carga e descarga deverão ser adotadas precauções, de modo a não gerar riscos a pessoas e veículos em trânsito pelo local.

Parágrafo único. A remoção de todo material remanescente da carga, bem como a varrição ou lavagem do local deverá ser providenciada imediatamente após a conclusão dos serviços, pelo

proprietário ou executor da obra.

Art. 7º. Detectado o acúmulo na frente das obras, canteiros centrais ou passeios, será o responsável notificado a retirá-lo no prazo de 24 horas, sob pena de fazê-lo a Prefeitura, sendo aplicada ao infrator multa de 04 (quatro) UFRMs por caçamba de lixo, a ser lançada pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 8º - As multas previstas no artigo anterior deverão ser recolhidas aos cofres municipais dentro de 15 (quinze) dias decorridos a contar da data de sua notificação, sob pena de cobrança administrativa com instrução de protesto extrajudicial por falta de pagamento, encaminhamento da dívida para inscrição junto aos órgãos de proteção ao crédito e/ou execução fiscal judicial dos valores devidos, sem prévia notificação.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito meramente devolutivo.

Art. 9º. – Aos infratores a que pertencerem os componentes do entulho será aplicada as sanções previstas nesta Lei, sem prejuízo da obrigação de limpar o local e da reparação dos danos eventualmente causados aos logradouros públicos ou a terceiros.

Art. 10. A competência para a fiscalização das disposições desta Lei, bem como para a imposição das penalidades dela decorrentes, caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura conjuntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Tributação.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, LIMPEZA URBANA, além do auferido por meio das multas e taxas a que faz referência.

Art. 12. Como forma de dar conhecimento e promover a conscientização da população, a Prefeitura Municipal fará a divulgação desta Lei, anteriormente a sua vigência, através de campanha publicitária nas rádios locais, jornais e entrega de folders informativos nas propriedades residenciais e comerciais do perímetro urbano do Município.

Art. 13. A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 22 de Junho de 2017.
JULIANO POZZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 222/2017

PORTARIA Nº 222/2017.
EXONERA SERVIDORA EFETIVA POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º- Exonerar por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora MARIA SALETE GELINSKI COLAÇO do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II (44 h/sem), vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 113/1991, de 25/02/1991.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 223/2017

PORTARIA N º. 223/2017.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR até a data de 22/12/2017, os efeitos da Portaria 062/2016 de 11/03/2016, com redação dada pelas Portarias nº 101/2016, 132/2016 e 016/2017, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora EDI KOTZLER MORLÓ, nascida em 06/07/1974, portadora do CPF nº 899.083.259-49, RG nº 3.321.453-0 SSP/SC, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem) em substituição a servidoras efetivas em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 224/2017

PORTARIA N º. 224/2017.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR até a data de 15/12/2017, os efeitos da Portaria 182/2016 de 15/08/2016, com redação dada pela Portaria nº 019/2017, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora SUZETE APARECIDA ALVES, nascida em 14/01/1979, portadora do CPF n º 044.469.969-40, RG. n º 3.991.708 SESP/SC, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem) em substituição a servidora efetiva Terezinha Fátima Melniski Zielinski, afastada em Auxílio Doença.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2017
PORTARIA N º. 225/2017.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR até a data de 22/12/2017, os efeitos da Portaria 188/2016 de 22/08/2016, com redação dada pela Portaria nº 018/2017, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora NEUSA KONIG nascida em 22/10/1974, portadora do CPF nº 018.750.399-02 RG nº 6.895.418 SESPD/SC, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem) em substituição a servidora efetiva NOELI RINCÃO ROSINSKI, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 226/2017
PORTARIA N º. 226/2017.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR até a data de 22/12/2017, os efeitos da Portaria 010/2017 de 02/01/2017, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora THAÍS WEBER BODECKE MENDES, nascida em 19/03/1994, portadora do CPF nº 090.249.799-51, RG nº 6.227.756 SESPD/SC, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem) visando o atendimento temporário e excepcional na área de Educação Infantil, em virtude de não mais existirem classificados em Concurso Público.
.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 227/2017
PORTARIA N º. 227/2017.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR até a data de 22/12/2017, os efeitos da Portaria 011/2017 de 02/01/2017, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora FLAVIA NOGARA CUSTÓDIO DOS SANTOS, nascida em 05/01/1994, portadora do CPF nº 089.657.669-82, RG nº 5.731.440 SESPD/SC, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), com atuação na localidade de Rio Vermelho, em virtude de não mais existirem classificados em Concurso Público.
.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 228/2017
PORTARIA N º. 228/2017.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR até a data de 17/10/2017, os efeitos da Portaria 147/2017 de 18/04/2017, com redação dada pelas Portarias nº 174/2016 e 180/2017, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora MARINA APARECIDA KOTOWSKI GONÇALVES, nascida em 18/10/1989, portadora do CPF nº 066.744.989-20, RG nº 4.917.434 SSP/SC, para exercer as atividades de Professora de Ciências (40h/sem) em substituição a professora Vanessa Poliana Weiwanko, em gozo de Licença Maternidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos a 13/06/2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 229/2017

PORTARIA N º. 229/2017.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 15/12/2017, os efeitos da Portaria 180/2017 de 02/05/2017, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora TATIANA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS, nascida em 14/07/1991, portadora do CPF nº 089.095.259-08, RG nº 6.227.521 SESP/SC, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem) em substituição a servidora efetiva Marizete Pchebela, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 230/2017

PORTARIA Nº. 230/2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições dos art. 169, 170 e 171 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997,

RESOLVE :

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância Administrativa nº 002/2017 e designar os servidores JOSÉ OSNIR CARDOSO, código 014, ocupante do cargo efetivo de Administrador, em exercício do cargo comissionado de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal da Saúde; ROSANA DONDA RUCKL código nº 192, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e MARCIA HELENA CRISTOFOLINI AZAMBUJA, código 1080, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, todos do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, respectivamente, presidente e membros da Comissão, com a incumbência de apurar responsabilidades quanto aos fatos descritos a seguir, cuja denuncia, constitui a base inicial para a instauração da presente Sindicância:

I. Que o servidor IRINEU SAMPAIO, ocupante do cargo efetivo de Motorista junto a Secretaria Municipal da Saúde, apresentou atestado médico datado de 07/06/2017, com evidente rasura;

II. Que o atestado pode ter sido rasurado pelo próprio servidor, com a finalidade de alteração na quantidade de dias de afastamento;

III. Que a situação apresentada, obriga o Poder Executivo Municipal a determinar a averiguação dos fatos através do procedimento de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar a veracidade e a responsabilidade sobre os fatos descritos, como também da possível infração cometida pelo servidor, vindo a ferir preceitos dispostos em Lei.

Art. 2º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar aos servidores envolvidos.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 23 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO PL 038/2017

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezessete às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 004 de 06 de janeiro de 2017, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para recebimento do parecer jurídico que lido e analisado deixa claro a evasão do principio da economicidade do processo licitatório, e também o recebimento do recurso da empresa OESTE DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA EPP protocolado tempestivamente sob numero 603 de 20 de junho de 2017, qual chegou antes mesmo do comunicado por escrito desta comissão; Lido e analisado o recurso o pregoeiro e equipe de apoio deliberaram em não dar provimento devido à disparidade dos valores ofertados entre este e o processo licitatório 029/2017, e encaminha-lo a autoridade superior para decisão com a sugestão de revogação deste processo. O senhor Pregoeiro intima os Participante da decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br .

Delso Minski Silviane Carla Mertins
Pregoeiro Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

LEI 2509

LEI Nº 2509, DE 20 DE JUNHO DE 2017

"AUTORIZA RECEBER BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA POR DOAÇÃO e dá outras providências".

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizada a receber por doação da ENGIE BRASIL ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.474.103/0001-19, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 5064, bairro Agronômica, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, o imóvel abaixo descrito:

I – Parte "A" do lote rural nº 58, constante da Matrícula nº 4.521, do CRI da comarca de Itá – SC, com área de 206.668,00 m² (duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e oito metros quadrados) nas condições físicas e operacionais em que se encontra e com as instalações de acesso e mirante.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.470, de 05 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Itá, em 20 de junho de 2017.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2510

LEI Nº 2510, DE 20 DE JUNHO DE 2017

"Ratifica o Primeiro Termo Aditivo à segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari e dá outras providências".

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Primeiro Termo Aditivo à segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Concórdia Lambari, firmado entre os municípios consorciados em 10 de maio de 2017.

Art. 2º. O Primeiro Termo Aditivo de que trata o art. 1º desta Lei tem como objetivo:

I - criação do quadro de empregados do Consórcio Lambari, visando atender o Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI;

II – definir as funções dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;

III – estabelecer o salário dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;

IV – estabelecer o processo de contratação dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;

V – estabelecer a data base e índice anual de revisão dos salários dos empregados do Consórcio Lambari.

Art. 3º - A ratificação de que trata este artigo é sem reservas, nos termos do anexo único da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Itá, em 20 de junho de 2017.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MARCAS APROVADAS MERENDA SEGUNDO SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO
NUTRICIONISTA SCHEILA PIEROZAN – CRN10 0794
AVALIAÇÃO DESCRITIVA E SENSORIAL

GÊNERO	MARCAS APROVADAS	MARCAS REPROVADAS
Achocolatado em Pó	Apti	Daju (contém soro de leite) Gostozzo (contém soro de leite)
Achocolatado em Pó Diet	Não foi apresentada amostra	
Açúcar Cristal	Daju, Estrela, Cedro	
Alimento à Base de Soja (Leite)	Batavo	
Alimento à Base de Soja (Iogurte)	Batavo	Tirol (é à base de leite de vaca e não de soja)
Amido de Milho	Apti, Boniella, Daju, Gostozzo, Soley	
Arroz Parboilizado	Daju, Fazenda, Safra	
Arroz Branco	Amandy, Chinês, Fazenda	
Bebida Láctea	Tirol	Piá (não apresenta consistência adequada, gosto estranho em determinados sabores, baixíssima aceitação), Sollate (não apresenta consistência adequada, aparência de talhado)
Biscoito Rosquinha de Leite	Casaredo	
Biscoito Rosquinha de Coco	Casaredo	
Biscoito Rosquinha de Chocolate	Casaredo	
Biscoito Rosquinha de Milho	Não foi apresentada amostra	
Bolacha Doce	Isabela, Orquídea	
Bolacha Salgada	Isabela, Liane	Ninfa (gramagem 370g)
Café	Amigo, Ouro, Pelé	
Canela em Rama	Apti, Incas	
Carne Bovina - Ísca	Afrib, Efapi, Varpi, Abatedouro São Clemente	
Carne Bovina Moída	Afrib, Efapi, Sol Alimentos, Varpi, Abatedouro São Clemente	
Carne Frango Coxa Sobrec	Aurora, Gui Bom, Danieli	
Carne Frango Inteiro	Sadia	
Carne Frango Peito	Friaves	
Carne Suína - Ísca	Afrib, Bisol, Varpi, Abatedouro São Clemente	
Canjica	Daju, Yoki, Incas	Amandy (falta descrição do produto)
Cereal Matinal	Jota Jota	
Colorífico	Boniella, Incas, Soley	Daju (falta lista de ingredientes)
Cravo da Índia	Apti, Incas	
Doce de Frutas	Susin	
Doce de Leite	Incotril	Daju (contém adoçante: fenilalanina)
Ervilha Conserva	Predilecta	Quero (contém estabilizante)
Extrato de Tomate	Bonare, Fugini, Predilecta	
Farinha de Trigo	Sananduva	Amandy (massa não apresenta crescimento adequado e consistência do produto final é extremamente endurecida)
Feijão Preto	Boniella, Bringuentti, Azulão	Daju (tipo 2) Amandy (menos de 98% dos grãos íntegros e inteiros)
Fermento Biológico Seco	Bruggemann, Fleischmann, Apti	
Fermento em Pó	Fleischmann, Royal	Trisanti (no teste físico as massas apresentaram crescimento/ rendimento muito abaixo do normal)
Fubá de Milho	Libardoni, Dalla	Amandy (grande quantidade de caruncho e cheiro forte)
Gelatina	Apti	Gostozzo (produto final não adquire consistência adequada quando elaborado segundo o modo de preparo)
Leite em Pó	Aurora	Lactozzo (contém aromatizante, maltodextrina, soro de leite em pó, leite em pó integral), Tirol (embalagem contém 350g e não 400g, além de apresentar sabor mais adocicado do que o normal, tornando-se enjoativo)
Leite de Cabra em Pó	Não foi apresentada amostra	
Leite sem Lactose	Aurora	Ninho (em pó), Piá (semi-desnatado)
Lentilha	-	Corsetti (tipo 2, classe misturada), Caldo Bom (classe misturada)
Macarrão Boca de Leão	Não foi apresentada amostra	
Macarrão Cabelo de Anjo	Isabela, Orquídea, Parati, Rosane	
Macarrão Caramujinho	Isabela, Rosane	
Macarrão Espaguete	Nordeste	
Macarrão Parafuso	Isabela, Ninfa, Orquídea, Rosane, Nordeste, Flor de Lis	Ogliari (turva a água de cozimento, produto final mal cozido e quebrado)
Macarrão Letrinha	Isabela, Germani	
Margarina	Soya	Prime (após aberta e dentro do prazo de validade forma grande acúmulo de gordura e altera a consistência), Coamo (não apresenta data de fabricação e prazo de validade)
Milho Conserva	Fugini, Predilecta, Quero	
Milho Pipoca	Boniella, Carol, Kanty	
Mortadela	Aurora	

Óleo de Soja	Concórdia, Soya, Coamo	
Orégano	Apti, Incas	
Pão p Cachorro Quente	Big Pão, Santa Terezinha	
Polvilho Azedo	Boniella, Kanty, Pinduca	Prata (falta descrição do produto)
Polvilho Doce	Boniella, Kanty, Pinduca	
Preparado Líquido Refresco	Maguary	Promix (em pó), Flavor Tec (não apresenta lista de ingredientes, modo de preparo, data da fabricação e validade)
Queijo Mussarela Fatiado	Maltauro's	
Sagú	Daju, Lages, Pinduca, Prata	
Sal	Apolo, 5 Estrelas, Soley	
Salsicha	Seara, Aurora	Nobre (contém miúdos de suíno)
Toucinho Defumado	Sol Alimentos	
Vinagre	Gostozzo, Koller	

PARECER JURÍDICO PL 038/2017

PARECER JURÍDICO

Assunto: Legalidade na homologação de itens do Processo Licitatório nº 038/2017, Edital de Pregão Presencial nº 024/2017.

Breve Relato:

Apresenta-se para parecer requerimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio a respeito da legalidade na homologação de itens do Processo Licitatório nº 038/2017, Edital de Pregão Presencial nº 024/2017, tendo em vista a discrepância de preços praticados neste Procedimento Licitatório em contraposição dos preços apresentados em fase de lances no Processo Licitatório nº 029/2017.

Aspectos Jurídicos:

Debruçando-se sobre os autos licitatórios percebe-se grande disparidade de valores entre os preços praticados no Processo Licitatório nº 029/2017 e no presente.

Diante disso, em atenção ao princípio da economia processual e, considerando que este já é o segundo Processo lançado visando aquisição dos mesmos itens, esta Assessoria Jurídica sugere o envio de correspondência a empresa vencedora, para que a mesma se manifeste a respeito de possível redução de sua proposta.

Caso a empresa vencedora entenda por manter a proposta apresentada, esta assessoria se manifesta no sentido de que seja lançado novo procedimento licitatório para aquisição dos itens almejados.

É o parecer. SMJ.

Itá-SC, 19 de Junho de 2017.

ANA CARLA PORN LOPES DA SILVA
Advogada OAB/SC 33.366

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PR 03/2017

Resultado do Pregão Presencial Nº 03/2017. Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo com 5 lugares, 4 portas, 0 km, na cor branca, ano de fabricação 2017 modelo 2017, motor bicombustível (gasolina e etanol) potência mínima 100cv, equipado com computador de bordo, direção hidráulica, airbags (passageiro e motorista), ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, desembaçador do vidro traseiro, chave canivete com telecomando, som, freios ABS, pneus mínimo aro 14 de uso misto (estrada e asfalto), capacidade do porta malas mínimo 460 litros (sedan) apoio de cabeça traseiro, tapetes de borracha, película protetora solar, capa de banco impermeável, barra de proteção nas portas, cambio com no mínimo 5 marchas a frente e uma ré, protetor de cárter e garantia de no mínimo 01 (um) ano. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiopolis. Contratada: S & W Máquinas e Equipamentos Ltda - EPP. Valor R$ 52.999,00 (Cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais). Itaiópolis, 23/06/2017. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

PROCESSO 035/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – 04.017.2017 ATA REGISTRO DE PREÇOS 017/2017
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 035/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – 04.017.2017
ATA REGISTRO DE PREÇOS 017/2017

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de café e açúcar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.018.2017.

EMPRESAS:

COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

L&E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinqüenta reais)

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 22 de junho de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA DE ITAPEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.036.2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.036.2017.
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.036.2017
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para fornecimento de medalhas e troféus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.036.2017.
Entrega dos envelopes: Até as 14:00(catorze) horas do dia 07(sete) de julho de 2017.
Abertura do Pregão: 07(sete) de julho de 2017, às 14:01 (quatorze horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– modalidades – pregão – pasta 04.036.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 23 de junho de 2017.
João Luis Emmel
Secretário de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO 049/2016 CREDENCIAMENTO 002/2016
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO 049/2016
CREDENCIAMENTO 002/2016

BASE LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares, nas especialidades da tabela SIA/SUS.

DO PRAZO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EMPRESAS:
CIP – CENTRO INTEGRADO DE PATOLOGIA LTDA MAURICIO AUGUSTO KUSTER DE PAULA & CIA LTDA – LABORATÓRIO PHILADELPHIA
Itapema, 23 de junho de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA O MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 13:30 h do dia 06/07/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 23 de Junho de 2017.

Lauro Schlickmann
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E PARA ROÇADA ENTORNO DAS CAIXAS DE ÁGUA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por lote
Recebimento das Propostas: até as 08:15 h do dia 06/07/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 23 de Junho de 2017.

Lauro Schlickmann
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO N° 104, DE 23 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 104, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

APROVA O PROJETO DEFINITIVO DO "LOTEAMENTO DONA LÍDIA" SITUADO NO MUNICÍPIO ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 51, de 16 de agosto de 2012 e alterações;

Decreta:
Art. 1º - Fica com o presente Decreto, aprovado o projeto definitivo do "LOTEAMENTO DONA LÍDIA", situado no município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, de propriedade de VILSON SABINO DA SILVA, portador do CPF sob o nº 347.139.809-00, e sua esposa MELANIA ANTÔNIA LERNER DA SILVA, portadora do CPF sob o nº 347.142.009-68, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados no município de Itapiranga,SC, constituído de: PARTE DO CHÁCARA URBANA Nº 2, com área de 15.446,15m² (quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis vírgula quinze decímetros metros quadrados), confrontando: ao NORTE, em 67,70 metros, com parte da chácara nº 2 e em 60,20 m com a parte da chácara nº 2, pela estrada geral Linha Baú; ao SUDOESTE, em 109,76 metros, com a parcela "A" terras da mesma chácara nº 2 (Rua Arco Iris); ao LESTE, em 138,30 metros, com a chácara nº 01; e ao OESTE, em 159,70 metros, com a chácara nº 03 (lotes do Bairro Porto Novo), que é objeto da matrícula nº 12.366, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Itapiranga,SC.

Art. 2° - O projeto do Loteamento é composto de 02 (duas) quadras, contendo:
I - 15 (quinze) lotes urbanos livres/vendáveis, perfazendo a área de: 6.526,34m²;
II - Área de circulação, composta por 3 (três) ruas, perfazendo a área de: 2.531,04m²;
III - 1 (um) lote destinado a formação de Área verde, com área de: 5.765,28m²;
IV - 1 (um) lote destinado a equipamentos urbanos, com área de: 623,49m²;

Art. 3° - Deverá o proprietário transferir para o Município, no ato do registro do loteamento, no Registro de Imóveis da Comarca, sem qualquer ônus para este, as áreas referidas nos itens II, III e IV, art. 2º do presente decreto, sendo área institucional e vias de circulação, respectivamente.

Art. 4º - Caberá ao proprietário a responsabilidade de realizar as obras de infraestrutura em conformidade com o projeto aprovado pelo protocolo nº 1.061/15, no prazo de 6 (seis) meses não podendo ser superior a 2 (dois) anos.

Art. 5º - Para aprovação definitiva do loteamento, os proprietários deverão atender a legislação ambiental pertinente e apresentar as respectivas licenças expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC., 23 de junho de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretaria de Administração.

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 37/2017

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de junho de 2017, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, RODRIGO FERNANDES DE SOUZA e CAMILA MACIEL DE MIRANDA nomeados pelo (a) Decreto nº 3140/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 37/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER À DEMANDA NO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO DO MUNICÍPIO ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	ARILSON JOSE ALVES

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora portanto, a empresa citada abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/ Lotes	Valor Total
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	1, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10	R$ 87.608,40

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.
Itapoá, 23 de junho de 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
RODRIGO FERNANDES DE SOUZA Membro	CAMILA MACIEL DE MIRANDA Membro

Licitantes:

L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP ARILSON JOSE ALVES	

DECRETO MUNICIPAL Nº 3239/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3239/2017, DE 05 de JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 6°, inciso I da Lei Municipal n° 683/2016 – LOA 2017
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) conforme segue:
Suplementação:
16 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN. DE ITAPOÁ
16.001 Dpto de Previdência
0009.0272.0014.2136 Manutenção do IPESI
34490 aplicações diretas (429) FR 030300 ..... R$ 56.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 56.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de junho de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da fazenda

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3252/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3252/2017, DE 20 de JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 6°, inciso I da Lei Municipal n° 683/2016 – LOA 2017
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$ 127.988,57(cento e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) conforme segue:
Suplementação:
13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2094 Transporte Esc. Municipal
33390 Aplicações Diretas (206) FR 010100 ..... R$ 127.988,57

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 127.988,57

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 20 de junho de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO MUNICIPAL Nº 3253/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3253/2017, DE 20 de JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação dentro da mesma funcional programática.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 6°, inciso I da Lei Municipal n° 683/2016 – LOA 2017
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação dentro da mesma funcional programática, perfazendo o montante de R$ 99.990,00(novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa) conforme segue:
Anulação:
11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Depto Obras
0012.0361.0021.2094 Aquisição e Manut de Veiculos,Maquin e Equipamentos
34490 Aplicações Diretas (174) FR 010000 ..... R$ 99.990,00
Suplementação:
11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Depto Obras
0015.0451.0009.2077 Aquisição e Manut de Veiculos,Maquin e Equipamentos
33390 Aplicações Diretas (173) FR 010000 ..... R$ 99.990,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 99.990,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 20 de junho de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda
[assinado digitalmente]
Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO MUNICIPAL Nº 3254/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3254/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
Altera a composição da Comissão para Revisão da Planta Genérica de Valores, e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a Planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município, tendo como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizando como Base de Cálculo para o lançamento: Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis de direitos reais a eles relativos (ITBI) e Contribuição de Melhoria, conforme disposto no Código Tributário do Município;
Considerando que os valores fixados devem ser condizentes com a real situação econômica diante da nova realidade do mercado imobiliário do Município que sofreu alterações ao longo desses anos, no qual a última revisão da Planta Genérica foi efetuada no ano de 2002;
DECRETA:
Art. 1° Fica alterada a composição da Comissão e Avaliação e Revisão da Planta Genérica de valores dos imóveis existentes no Município, para apuração do valor venal, que servirá de base de cálculo para lançamento do IPTU, composta pelos seguintes membros:
§ 1º 03 (três) representantes das entidades ligadas ao Mercado Imobiliário e Engenharia Civil:
I – 02 (dois) representantes da Associação de Corretores de Imóveis de Itapoá (ACITA):
a) Jerry Luís Sperandio;

b) Paulo Rodolfo Mertens.
II – 01 (um) representante do Centro de Engenheiros e Arquitetos de Itapoá (CEAI):
a) André Fonseca Zapelini.
§ 2º 04 (quatro) representantes dos órgãos competentes da Administração Municipal:
I – 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda:
a) Carlito Joaquim Custódio Júnior.
II – 01 (um) representante do Órgão Tributário:
a) Luciano Pelissari.
III – 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Urbanismo:
a) Rafael Vida Almeida.
IV – 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município:
a) Leandro Machado da Silva.
Art. 2° Fica designado como Presidente da Comissão o representante do Órgão Tributário.
Art. 3° Os membros da Comissão deverão apresentar relatório no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 4º Poderá o Presidente da Comissão, visando cumprir o prazo estipulado no Art. 3º, bem como reunir condições de trabalho aos membros desta Comissão, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante simples solicitação ao Secretário da respectiva pasta.
Parágrafo Único. A Comissão se auto regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal n° 2484/2015.
Itapoá (SC), 21 de junho de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PREGÃO Nº47/2017- MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017
PROCESSO Nº 67/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 14h:30 min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 15h00min do dia 07de julho de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de Material Didático e de Expediente para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 23 de julho de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

IGHOR ZAKALUK
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata NOA BRYKCZYNSKII para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
- Certidão de Nascimento dos Filhos ;
- Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
- Certificado do Curso de Técnico de Enfermagem;
- Registro no COREN/SC;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
- Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº: _____;
- Atestado de Vacinação das Crianças menores de 05 anos.
Itapoá, 23 de Junho de 2017.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 080 de 22 de junho de 2017.
DECRETO N° 080 de 22 de junho de 2017.

"Institui e Nomeia Membros para compor o Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT do Município de Ituporanga".

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de acordo com a Lei n° 2.168 de 10 de maio de 2007, que Cria o Núcleo Gestor de Planejamento Territorial - NGPT do Município de Ituporanga.

DECRETA

Art. 1°. Fica instituído e nomeados os membros para comporem o Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT, no Município de Ituporanga, por um período de 04 (quatro) anos podendo ser reconduzidos por igual período uma única vez.
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL
a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – 13º ADR
Titular – Alexandre Schaffer
Suplente – Rory Klay Sant'ana

b) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI
Titular – Claudinei Kurtz
Suplente – José Alcione S. Broering
II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
a) Poder Executivo;
Titulares – José Carlos Wiese Antonio José Tenfen
Luiz Carlos Hessmann
Artur Alexandre Korb
Vilmar Schwambach
Flaris Gonzaga Melo
Adelar José dos Santos
Acassio Clasen.
Suplentes – Carlos Eduardo Plenz
Vilmar Menegaz
Juvenal Capistrano
Antonio Dilson Mees
Claudinei Plfeger
Guilherme Francisco Capistrano
Inês Regina Sebold Machado
Antonio Cesar Grahl.

b) Poder Legislativo;
Titular – Ivan Roberto França
Suplente – Diogo Sens

III – REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES
a) Associação dos Moradores do Loteamento Girassol
Titular – Danilo Leonardo Goedert
Suplente – Erico Jungklaus

b) Clube da Cebola
Titular – Altair Evaristo Mees
Suplente – José Azildo Capistrano

c) Associação dos Moradores do Bairro da Gruta
Titular – José Silveira
Suplente – Amaury Herbst
d) Associação Desportiva Amigos da Gabiroba – ADAGA
Titular – Valmir Rosa Correia
Suplente – Luís Carlos Suzzena
IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS
a) Câmara dos Dirigentes Logistas – CDL
Titular – Dagoberto Schmitt
Suplente – Lucio Francisco Thomazelli

b) Associação Comercial Industrial e Agrícola de Ituporanga - ACEI
Titular – José Ricardo Clasen
Suplentes – Claudia Fernanda Willemann Waltrich
V – ENTIDADES REPRESENTANTES DE TRABALHADORES – SINDICATOS
a) Sindicato Rural de Ituporanga.
Titular – Arny Mohr
Suplente – Pedro Adriano Damann
b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ituporanga
Titular – Sebastião Rosa
Suplente – Andréia Schmitz Fuck
VI – REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS E DE PESQUISAS
a) Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alta Vale do Itajaí - UNIDAVI
Titular – Jaison Rosa
Suplente – Luciana Hoffmann
VII – REPRESENTANTES DE ONG's (ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
a) ONG. Mãe D'Água;
Titular – Edson Xavier de Almeida
Suplente – José Lino Becker

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Fica revogado o Decreto n° 073, de 02 de junho de 2017, e as demais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 22 de junho de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARTUR ALEXANDRE KORB
Secretário de Planejamento

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017/ FEX DEVIDO AS COMPETIÇÕES DO CAMPEONATO DA INTEGRAÇÃO E MOLEQUE BOM DE BOLA, A SECRETARIA DE ESPORTE, ATRAVÉS DA FEXPONACE SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ARBITRAGEM

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2017

Processo: 39/2017

Objeto: DEVIDO AS COMPETIÇÕES DO CAMPEONATO DA INTEGRAÇÃO E MOLEQUE BOM DE BOLA, A SECRETARIA DE ESPORTE, ATRAVÉS DA FEXPONACE SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ARBITRAGEM. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 06 de julho de 2017 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 06 de julho 2017 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 26 de junho de 2017

Luciania Franz Eifler

Presidente da Fexponace

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA Nº 068/2017

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 068, de 23 de junho de 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias de 30 (trinta) dias a servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo e de gozo em anexo, parte integrante desta portaria, sendo:
- Roseli Fiametti

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/06/2017.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 12/2017-FMS

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 12/2017-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO II

O Município de Jaraguá do Sul, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Concorrência acima, que em função da ausência da publicação legal do Comunicado de Alteração no Jornal de Circulação Local – OCP no dia 14/06/2017, está reabrindo os prazos legais para a entrega e abertura dos Envelopes, conforme segue:
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 27 de Julho de 2017, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal. ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. As demais informações permaneceram inalteradas. O Edital Versão III será disponibilizado no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, a partir do dia 27/06/2017.

Jaraguá do Sul (SC), 23 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

JONAS GERMANO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017-FMS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 11.334/2017, comunica aos participantes do Pregão Presencial nº 008/2017, que segue em anexo as MANIFESTAÇÕES JURÍDICAS e DECISÕES ADMINISTRATIVAS dos RECURSOS protocolados pelas empresas BRUTHAN COMERCIAL LTDA e PLANETA COMERCIAL LTDA, exaradas pelo Secretário de Administração e do Gestor do Fundo Municipal de Saúde (Anexo).

Desta forma, e diante das Decisões Administrativas, dos Pareceres da Procuradoria Jurídica do Município e perante a Súmula 473 do STF, os itens 40 e 41 não serão adjudicados, restando os mesmos cancelados do Pregão Presencial nº 008/2017, devendo ser revistas as suas especificações, a fim de ampliar a competitividade e serem licitados em edital posterior.
Jaraguá do Sul (SC), 22 de junho de 2017.

Rosinei Ap. Gretter Dias
Pregoeira - Decreto nº 11.334/2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017
Processos: 002/2017-FROHAB e 004/2017-FMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/CHEFIA DE GABINETE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA DE URBANISMO
FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL – FROHAB
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos, pintura, manta geotêxtil, tela soldável e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009 e LC 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 08:30 hs do dia 07 de julho de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTAS - às 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise e classificação das Propostas apresentadas.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 08:30 hs do dia 13 de julho de 2017, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 3.228.660,99 (três milhões duzentos e vinte e oito mil seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br
Jaraguá do Sul (SC), 09 de junho de 2017.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

LUÍS FERNANDO ALMEIDA MARIA SANTIN CAMELLO
Coordenador do Frohab Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 051/2017/SEMSA

PORTARIANº 051/2017/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas;

RESOLVE :

Art.1º RETIFICAR a data de Dispensa do servidor MAURICIO DE ANDRADE ORTIZ e, consequentemente, a data de efeitos da publicação constante na Portaria Nº 050/2017/Semsa, de 26/06/2017 para 25/06/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2017.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 073/2017/COGEM

PORTARIANº 073/2017/Cogem
Designa Defensor Dativo no Processo
Administrativo Disciplinar Nº 025/2016.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015 e suas alterações;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 441/2017, de 02/05/2017;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 029/2017/3ª CPAD, de 21/02/2017, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a partir de 26/06/2017, "ad hoc" a servidora pública municipal MARIANA CONCEIÇÃO VASCONCELOS, matrícula 8958-3, servidora pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Recepcionista, em Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 025/2016, instaurado pela Portaria Nº 1187/2016, de 19/12/2016, a que responde o servidor público municipal Jorge Eduardo Oppermann, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir a acusada a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2017.

EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 074/2017/COGEM

PORTARIANº 074/2017/Cogem
Designa Defensor Dativo no Processo
Administrativo Disciplinar Nº 022/2016.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015 e suas alterações;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 1026/2015, de 13/08/2015;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 028/2017/3ª CPAD, de 21/02/2017, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a partir de 26/06/2017, "ad hoc" a servidora pública municipal MORGANA VICENTIN FELIPPI, matrícula 9238-0, servidora pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, em Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 022/2016, instaurado pela Portaria Nº 1118/2016, de 06/12/2016, a que responde o servidor público municipal Josinei Cardozo, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir a acusada a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2017.

EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 635/2017

PORTARIANº 635/2017
Retifica Dispositivo da Portaria Nº 601/2017, de 06/06/2017, que Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º O artigo 1º, da Portaria Nº 601/2017, de 06/06/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, em virtude da aposentadoria por invalidez da servidora pública municipal MARIA DO CARMO, concedida através da Portaria Nº 307/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/06/2017."

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 636/2017

PORTARIANº 636/2017
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 043/2017/Controle Social, de 22/06/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR JEFERSON PEROTTI FERRARI, como conselheiro suplente, em substituição a Leandro Brogin Moreli, para representar as Entidades de Organizações Não Governamentais com serviços e programas de atendimento, na qualidade de Representante da Sociedade Civil, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 338/2017, de 30/03/2017, no que se refere a designação de Leandro Brogin Moreli.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 31/03/2018.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 637/2017

PORTARIANº 637/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 092/2017, de 19/06/2017, da Diretoria de Proteção e Defesa Civil;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 22/06/2017, a servidora pública municipal JOSIANE TROCATTI, matrícula 7278, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito, na Diretoria de Proteção e Defesa Civil.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 638/2017

PORTARIANº 638/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 408/2017/Semed, de 14/06/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 22/06/2017, a servidora pública municipal MARILU SCHIESSL, matrícula 8725, para compor a COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E AUXILIARES DE TURMA PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL, constituída pela Portaria Nº 237/2017, de 23/02/2017, em substituição a Fernanda Maria Santana do Bomfim.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 639/2017

PORTARIANº 639/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO os termos do Processo PMJS 21174/2017;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 01/07/2017, a Portaria Nº 122/2017, de 09/02/2017, que concedeu licença para desempenho de mandato classista junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sul e Região, à servidora pública municipal JULIE ALEXANDRA MARCCHETTI POGLIA, matrícula 9602, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Em consequência, fica referida servidora reconduzida às suas funções.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.150 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO N° 5.150 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO-GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.835 de 15 de dezembro de 2008,

DECRETA:
Art 1º Fica atualizada a representação do Órgão Governamental junto ao Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de que trata a Lei nº 3.835 de 15 de dezembro de 2008, fica assim constituído:

Representante da Secretaria de Assistência Social:
JUCELINO JORGE FERRAZ – titular
IVONE ZANATA – suplente

Representante da Secretaria de Infraestrutura:
LUCI HEBERLE – titular
ANDRESSA CIMADON – suplente

Representante da Secretaria de Gestão Financeira:
ELIANE ZARDO – titular
VALKIRIA TREVISAN - suplente

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável:
HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI – titular
MARIA OLÍVIA BELOTTO - suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 20 de junho de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

16/2017 PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017/PMJ
PROVENIENTE DO PL 42/2017/PMJ– DL 04/2017/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL
OBJETO: a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de assistência técnica e extensão rural no Município de Joaçaba, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho 2017 - PAT, que desde já integra este instrumento.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pago em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, a vencer a primeira em 22 de junho de 2017
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017, com início contado a partir da data da assinatura do mesmo.
DOTAÇÃO:
2.044 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
207 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 –Aplicações diretas
FISCAL: VILSON SARTORI
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2017

Joaçaba – SC, 22 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

28/2013 FMS TA 05

CONTRATO Nº 28/2013/FMS – TA 05

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa REALMAC MAQ. E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.231.890/0001-00, estabelecida na AV. LICINIO CORDOVA, 411 D, Bairro SÃO CRISTOVAO, no Município de CHAPECO/SC, representada neste ato pelo Sr. ANTELMO JOSÉ CAZALLI, portador da Carteira de Identidade nº 1.614.029 e CPF nº 492.136.959-34, residente e domiciliado na cidade de CHAPECÓ/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 28/2013/FMS, firmado em 26/06/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 26/2013/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 23/2013/FMS, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços "outsourcing" de impressão e fotocópias, com cessão de equipamentos (multifuncionais e impressoras monocromáticas a laser) novos, conforme especificações do Anexo I do Edital, destinados à manutenção das atividades dos diversos setores e programas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 26/06/2016, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução do objeto da contratação passa a totalizar 60 (sessenta) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor unitário da cópia fica reajustado em 3,34%, relativos à variação do INPC/IBGE no período de junho/2016 a maio/2017, passando para 0,07 (sete centavos de real), a partir de 01 de julho de 2017.

Diante da prorrogação do prazo e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), considerando a quantidade mensal estimada de 50.000 (cinquenta mil) cópias.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Joaçaba (SC), 19 de junho de 2017.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

REALMAC – MAQ. E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.
ANTELMO JOSÉ CAZALLI

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº48/2017/PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº48/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017/PMJ

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de materiais esportivos para atender a demanda da Diretoria Municipal de Esportes. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 17/06/2017. Processamento do Pregão: às 14h do dia 17/06/2017, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 23 de junho de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ANA PAULA ABE GURGACZ

DECRETO N° 5.152 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO N° 5.152 DE 23 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.045 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 23.090,04 (vinte e três mil noventa reais e quatro centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior proveniente de recursos do convênio com o Estado de SC nº 2016TR001011 para manutenção, conservação e melhorias em vias urbanas e rurais:

ÓRGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Atividade: 1.025 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0064 – 282
Valor: R$ 23.090,04

Art. 2° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, proveniente dos recursos ordinários do município:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 06: Assessoria de Eventos
Proj./Atividade: 2.132 Comemoração do Centenário do Município
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000
Valor: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 23 de junho de 2017
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.153 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO N° 5.153 DE 23 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.045 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, PELO ARTIGO 20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 5.936,36 (cinco mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do excesso de arrecadação de recursos oriundos do convênio com o Estado de SC nº 2016TR001011 para manutenção, conservação e melhorias em vias urbanas e rurais:

ÓRGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Atividade: 1.025 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – 281
Valor: R$ 5.936,36

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 23 de junho de 2017
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.154 23 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO N° 5.154 23 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.045 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, PELO ARTIGO 16 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação abaixo identificada, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita:

ÓRGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Atividade: 1.025 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0039 – 260
Valor: R$ 68.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

ÓRGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Atividade: 1.025 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0039 – 160
Valor: R$ 68.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 23 de junho de 2017
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO Nº 5.151 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 5.151 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

INSTITUÍ COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE AQUISIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, QUE ESPECIFICA.
O Prefeito do Município de Joaçaba-SC, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º Fica instituída Comissão Especial para Avaliação e Recebimento de máquinas, veículos e equipamentos de aquisições promovidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, assim constituída:

· EQUIPE TÉCNICA:
VILSON SARTORI - Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura;
VANDERLEI JAIR ETGES - Diretor de Manutenção e Oficina;
VALDECIR VALENTIN DAROLD - Chefe de Obras e Infraestrutura Rural.

· SETOR JURÍDICO:
MAIKEL PATRZYKOT
VANIA BRANDALIZE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 22 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.155 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 5.155 DE 23 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.045 DE 25/11/2016 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais), destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(40) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0619
Valor: R$ 250.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BASICA
(43) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0620
Valor: R$ 16.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 23 DE JUNHO DE 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 13-2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017/PMJ
PROVENIENTE DO PL 34/2017/PMJ–INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2017/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: DKS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
OBJETO: realização, pela CONTRATADA, de serviços de representação artística para apresentação da dupla "Osvaldir e Carlos Magrão" nas comemorações do centésimo aniversário do Município de Joaçaba – SC.

Valor Total Contratado: O valor global ora contratado é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que serão pagos pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias anteriores à data designada para prestação do serviço.

FISCAL DO CONTRATO: DUSTAVO DEON

DOTAÇÃO:

2.132 – COMEMORAÇÃO DO CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO
34 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas

VIGÊNCIA: 04(quatro) meses, contados da assinatura do mesmo.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:13/06/2017.

Joaçaba – SC, 09 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH

EXTRATO CONTRATO 14/2017/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017/PMJ
PROVENIENTE DO PL 35/2017/PMJ–INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2017/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: MARCOS E BELUTTI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME.
OBJETO: a realização, pela CONTRATADA, de serviços de representação artística para apresentação da dupla "Marcos e Belluti" nas comemorações do centésimo aniversário do Município de Joaçaba – SC.

Valor Total Contratado: O valor global ora contratado é de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), que serão pagos pela CONTRATANTE,em até 10 (dez) dias anteriores à data designada para prestação do serviço

FISCAL DO CONTRATO: GUSTAVO DEON

DOTAÇÃO:

2.132 – COMEMORAÇÃO DO CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO
34 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas

VIGÊNCIA: 04(quatro) meses, contados da assinatura do mesmo.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:13/06/2017.

Joaçaba – SC, 09 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH

EXTRATO PP 29/2017/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº48/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017/PMJ

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de medalhas e troféus destinados às premiações dos eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Diretoria Municipal de Esportes. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 18/06/2017. Processamento do Pregão: às 14h do dia 18/06/2017, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 23 de junho de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ANA PAULA ABE GURGACZ

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 27 - PAV. RUA AUGUSTO ARBUGERI

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 27-2017

DETERMINO à empresa PEDREIRA CALDART LTDA, inscrita no CNPJ 79.386.850/0001-20, a paralisação da execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação em concreto armado da Rua Augusto Arbugeri, bairro Monte Belo, no Município de Joaçaba - SC, objeto do Contrato nº 334/2016/PMJ, oriundo do Processo de Licitação nº 71/2016 - PMJ – Edital TP nº 19/2016 - PMJ, cuja ordem de serviço inicial foi recebida em 04/11/2016.
Faz-se necessária a paralisação haja que se faz necessária em virtude de alterações a serem aprovadas pelo BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE (fiscalizador) da operação de crédito conforme parecer da fiscal da obra.
A paralisação começará a contar de 29/06/2017 e perdurará pelo período de 90 (noventa) dias, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Joaçaba, SC, 22 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Secretário de Infraestrutura
Vilson Sartori

PEDREIRA CALDART LTDA
Alirio Antônio Caldart

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 28 - GINÁSIO SANTA TEREZA

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 28/2017

DETERMINO à empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, a paralisação dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de ginásio de esportes no Bairro Santa Tereza, neste Município, objeto do Contrato nº 177/2014/PMJ, oriundo do Processo de Licitação nº 39/2014 - PMJ – Edital CC nº 3/2014 - PMJ, cuja ordem de serviço inicial foi recebida em 27/06/2014.
Faz-se necessária a paralisação haja vista a necessidade de alteração de projeto (principalmente visando atender a Norma de Acessibilidade NB9050), análise das adequações (acréscimos e supressões) encaminhado para aprovação pela mandatária do convênio Caixa Econômica Federal.
A paralisação começará a contar de 01/07/2017 e perdurará pelo período de 90 (noventa) dias, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Joaçaba, SC, 23 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Vilson Sartori – Secretário

ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATADA
Simar José da Rosa

PORTARIA N.º 1.171

PORTARIA Nº 1.171 DE 19 DE JUNHO DE 2017

"EXONERA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr. (a) CLAUMIR BORGES DA SILVA, Assistente de Operações de Serviços Urbanos, nível CC-4, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de junho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

HOMOLOGAÇÃO PL 42/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2017 - DL Processo Administrativo: 43/2017 Processo de Licitação: 42/2017 Data do Processo: 08/06/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2017
b) Licitação Nr.: 4/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/06/2017
e) Data da Adjudicação: 22/06/2017 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação Contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, para a execução de serviços de assistência técnica e extensão rural no Município de Joaçaba, SC, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho 2017 - PAT

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL (2634)						
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME PLANO ANUAL DE TRABALHO ANO DE 2017 (PAT)	SERV	1	-	24.000,00	24.000,00
					Total do Fornecedor:	**24.000,00**
					Total Geral:	**24.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.044.3.3.90.00.00.00.00.00 (207)

Joaçaba, 22 de Junho de 2017.

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2017 - DL Processo Administrativo: 43/2017 Processo de Licitação: 42/2017 Data do Processo: 08/06/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2017
b) Licitação Nr.: 4/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/06/2017
e) Data da Adjudicação: 22/06/2017 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação Contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, para a execução de serviços de assistência técnica e extensão rural no Município de Joaçaba, SC, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho 2017 - PAT

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL (2634)						
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME PLANO ANUAL DE TRABALHO ANO DE 2017 (PAT)	SERV	1	-	24.000,00	24.000,00
					Total do Fornecedor:	**24.000,00**
					Total Geral:	**24.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.044.3.3.90.00.00.00.00.00 (207)

Joaçaba, 22 de Junho de 2017.

_____
RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2017 - DL Processo Administrativo: 43/2017 Processo de Licitação: 42/2017 Data do Processo: 08/06/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2017
b) Licitação Nr.: 4/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/06/2017
e) Data da Adjudicação: 22/06/2017 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação Contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, para a execução de serviços de assistência técnica e extensão rural no Município de Joaçaba, SC, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho 2017 - PAT

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL (2634)						
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME PLANO ANUAL DE TRABALHO ANO DE 2017 (PAT)	SERV	1	-	24.000,00	24.000,00
					Total do Fornecedor:	**24.000,00**
					Total Geral:	**24.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.044.3.3.90.00.00.00.00.00 (207)

Joaçaba, 22 de Junho de 2017.

_____
RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2017 - DL Processo Administrativo: 43/2017 Processo de Licitação: 42/2017 Data do Processo: 08/06/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2017
b) Licitação Nr.: 4/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/06/2017
e) Data da Adjudicação: 22/06/2017 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação Contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, para a execução de serviços de assistência técnica e extensão rural no Município de Joaçaba, SC, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho 2017 - PAT

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL (2634)						
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME PLANO ANUAL DE TRABALHO ANO DE 2017 (PAT)	SERV	1	-	24.000,00	24.000,00
					Total do Fornecedor:	**24.000,00**
					Total Geral:	**24.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.044.3.3.90.00.00.00.00.00 (207)

Joaçaba, 22 de Junho de 2017.

_____
RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL 0035/2017 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0043/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2017
PROTOCOLO JHL 1539/2017
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0035/2017 – Licitação 0043/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 9h00min do dia 07/07/2017 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 07/07/2017 às 9h10min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 26/06/2017 a 07/07/2017.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 26 de junho de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Lages

Prefeitura

DISPENSA 37/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 37/2017 PML
RETIFICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ÁLVARO XAVIER DA SILVA GOMES inscrita no CPF sob nº 025.017.719-66, estabelecida na Rua Lorival Bet, nº 87, bairro Promorar, Lages/SC – 88514-165. CONTRATADA: ÁLVARO XAVIER DA SILVA GOMES inscrita no CPF sob nº 025.017.719-66, estabelecida na Rua Lorival Bet, nº 87, bairro Promorar, Lages/SC – 88514-165.
Resolvem o credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 20 (vinte) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) por semana. Com um total final de 640,00 (seiscentos e quarenta horas, com custo final de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Lages, 06 de junho de 2017.
Gilberto Ronconi
Superintendente da Fundação Cultural de Lages
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Gilberto Ronconi, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.
Lages, 06 de junho de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°37/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 37/2017 PML
RETIFICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA inscrita no CPF sob nº 031.508.969-59, estabelecida na Rua Servidão Claudio Medina, nº 836, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC – 88508-185.
Resolvem o credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida (modalidade Técnica vocal) e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 15 (quinze) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) por semana.
Com um total final de 480,00 (quatrocentos e oitenta horas, com custo final de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Gilberto Ronconi
Superintendente da Fundação Cultural de Lages
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Gilberto Ronconi, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°37/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 37/2017 PML
RETIFICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SEBASTIÃO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR inscrito no CPF sob nº 024.819.439-96, estabelecida na Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 344, bairro Guaruja, Lages/SC – 88521-310.
Resolvem o credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida (modalidade violão) e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 15 (quinze) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Com um total final de 480hs (quatrocentos e oitenta horas, com custo final de R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Lages, 06 de junho de 2017.
Gilberto Ronconi
Superintendente da Fundação Cultural de Lages
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Gilberto Ronconi, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.
Lages, 06 de junho de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°37/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 37/2017 PML
RETIFICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: RAFAEL MACHADO inscrito no CPF sob nº 039.479.069-35, estabelecida na Rua Casemiro de Abreu, nº 51, bairro, sagrado Coração de Jesus, Lages/SC – 88508-150.
Resolvem o credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola

de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida (modalidade violão) e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 15 (quinze) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Com um total final de 480hs (quatrocentos e oitenta horas, com custo final de R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Lages, 06 de junho de 2017.
Gilberto Ronconi
Superintendente da Fundação Cultural de Lages
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Gilberto Ronconi, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.
Publique-se.
Lages, 06 de junho de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°37/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 37/2017 PML
RETIFICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: MARIA EDUARDA DA SILVA RAFAELI, inscrito no CPF sob nº 102.141.169-80, estabelecida na Rua Bento Antunes, nº 18,bairro, Guaruja, Lages/SC – 885521-270.
Resolvem o credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida (modalidade violão) e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 15 (quinze) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).
Com um total final de 4804hs (quatrocentos e oitenta horas, com custo final de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Lages, 06 de junho de 2017.
Gilberto Ronconi
Superintendente da Fundação Cultural de Lages
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Gilberto Ronconi, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.
Publique-se.
Lages, 06 de junho de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°37/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 37/2017 PML
RETIFICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: TAINARA WARKEN MUNIZ inscrito no CPF sob nº 031.253.020-050, estabelecida na Rua João José Godinho, nº 1690, bairro Frei Rogerio, Lages/SC – 88508-420.
Resolvem o credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida (modalidade violão) e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 15 (quinze) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Com um total final de 480hs (quatrocentos e oitenta horas, com custo final de R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Lages, 06 de junho de 2017.
Gilberto Ronconi
Superintendente da Fundação Cultural de Lages
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Gilberto Ronconi, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Lages, 06 de junho de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°37/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 37/2017 PML
RETIFICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ANDRÉ WILSON SILVA MEDEIROS inscrita no CPF sob nº 059.038.919-00, estabelecida na Rua Vinoco Camargo, nº 681, bairro Varzea Lages/SC – 88526-320.
Resolvem o credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida (modalidade violão) e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 40 (quarenta) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais) por semana.
Com um total final de 1.280hs (mil e duzentos e oitenta horas, com custo final de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Gilberto Ronconi
Superintendente da Fundação Cultural de Lages
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Gilberto Ronconi, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige
Lages, 06 de junho de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°37/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 37/2017 PML
RETIFICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: THIAGO DE PAULA inscrito no CPF sob nº 073.222.179-00, estabelecida na Rua Antonio Calda, nº 2230, bairro Santa Catarina Lages/SC – 88512-530.
Resolvem o credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida (modalidade violão) e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 15 (quinze) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Com um total final de 480hs (quatrocentos e oitenta horas, com custo final de R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Lages, 06 de junho de 2017.
Gilberto Ronconi
Superintendente da Fundação Cultural de Lages
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Gilberto Ronconi, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Lages, 06 de junho de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°37/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 37/2017 PML
RETIFICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: BIANCA DEL PIZZOL DA SILVA inscrito no CPF sob nº 011.836.959-85, estabelecida A Av. Marechal Castelo Branco, nº 1927, bairro Ferrovia, Lages/SC, CEP 88526-600.
Resolvem o credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida (modalidade violão) e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 12 (doze) horas semanal, ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), semanal.
Com um total final de 384hs (trezentos e oitenta e quatro horas, com custo final de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Lages, 06 de junho de 2017.
Gilberto Ronconi
Superintendente da Fundação Cultural de Lages
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Gilberto Ronconi, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.
Publique-se.
Lages, 06 de junho de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°37/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 37/2017 PML
RETIFICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: MARILIA DOS SANTOS inscrito no CPF sob nº 062.397.439-84, estabelecida na Rua Visconde de Maua Apto 07, Lages/SC – 88504-110.
Resolvem o credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida (modalidade violão) e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 12 (doze) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)
Com um total final de 384hs (trezentos e oitenta e quatro horas, com custo final de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Lages, 06 de junho de 2017.
Gilberto Ronconi
Superintendente da Fundação Cultural de Lages
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Gilberto Ronconi, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.
Publique-se.
Lages, 06 de junho de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°37/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 37/2017 PML
RETIFICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ARETA SILVA CAMPOS inscrito no CPF sob nº 062.197.689-06, estabelecida na Rua Lauro Myuller, nº 40, bairro, Centro, Lages/SC – CEP 88501-130.
Resolvem o credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida (modalidade violão) e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 35 (trinta e cinco) horas semanal, ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos) semanal.
Com um total final de 1.120hs (mil e cento e vinte horas, com custo final de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Lages, 06 de junho de 2017.
Gilberto Ronconi
Superintendente da Fundação Cultural de Lages

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Gilberto Ronconi, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.
Publique-se.
Lages, 06 de junho de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°37/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 37/2017 PML
RETIFICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: DIANE CAROLINE ARAUJO DE SOUZA inscrito no CPF sob nº 097.983.429-50, estabelecida na Rua Celson Osmundo da Silva, nº 30, bairro Araucaria, Lages/SC – CEP 88512-665
Resolvem o credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida (modalidade violão) e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 15 (quinze) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).
Com um total final de 480hs (quatrocentos e oitenta horas, com custo final de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Lages, 06 de junho de 2017.
Gilberto Ronconi
Superintendente da Fundação Cultural de Lages
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Gilberto Ronconi, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.
Publique-se.
Lages, 06 de junho de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°37/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 37/2017 PML
RETIFICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: DANIELI DE SOUZA PORTO inscrito no CPF sob nº 036.520.699-96, estabelecida a Rua Raimundo de Brito, nº 136, bairro, Bom Jesus, Lages/SC, CEP 88503-420.
Resolvem o preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida (modalidade violão) e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 15 (quinze) horas semanal, ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), semanal.
Com um total final de 480hs (quatrocentos e oitenta horas, com custo final de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
O credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
Lages, 06 de junho de 2017.
Gilberto Ronconi
Superintendente da Fundação Cultural de Lages
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Gilberto Ronconi, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.
Publique-se.
Lages, 06 de junho de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°37/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 37/2017 PML
RETIFICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: HELOIZA HELENA RODRIGUES, inscrito no CPF sob nº 102.141.169-80, estabelecida na Praça João Costa, nº 60, centro, Lages/SC – 88502-175.
Resolvem o credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida (modalidade violão) e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 15 (quinze) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).
Com um total final de 4804hs (quatrocentos e oitenta horas, com custo final de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Lages, 06 de junho de 2017.
Gilberto Ronconi
Superintendente da Fundação Cultural de Lages
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Gilberto Ronconi, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.
Publique-se.
Lages, 06 de junho de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°37/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 37/2017 PML
RETIFICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: AMAURI FELISBERTO inscrito no CPF sob nº 820.589.209-10, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 141, Bairro Centro, Lages/SC, CEP 88500-000.
Resolvem o credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.

O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida (modalidade violão) e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 30 (trinta) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais) semanal.
Com um total final de 960hs (novecentos e sessenta horas, com custo final de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Lages, 06 de junho de 2017.
Gilberto Ronconi
Superintendente da Fundação Cultural de Lages
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Gilberto Ronconi, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.
Publique-se.
Lages, 06 de junho de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 28/2017 PML SANDRA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
PROCESSO Nº 48/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Instalação de Grades de Janela e Grades Pantográficas em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência do Edital Correla.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 30 dias da solicitação;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O valor Registrado é de R$ 15.952,04 (quinze mil novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), sendo:
ESQUADRIAS METÁLICAS PIRADE – CNPJ 01.494.267/0001-45 – AVENIDA SANTA CATARINA CONTE LAGES/SC CEP 88.512-103.
Lages, 11 de abril de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 112/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 112/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/8ª DPR, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: M. MOBILE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.764.033/0001-85, estabelecida na Rua Dona Francisca, nº 4840, Bairro São Pedro, em Rio Negrinho/SC CEP 89.295-000.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 77/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 30/2017, aberto em 01/06/2017 e homologado em 02/06/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Mobiliário Planejado e Artefatos de Marcenaria para Instalação na nova sede da 8ª DRP/CIRETRAN, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato, até 31/12/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).
Lages, 02 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PP 06/2017 FMAS, PP 16/2017 SMS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 06/2017 FMAS
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de materiais, para cabeamento estruturado na nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Tipo: Pelo Menor Preço Global
Abertura: 10/07/2017 às 16:00
Valor Estimado: R$ 79.492,45 (Setenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Modalidade: Pregão Presencial 16/2017 SMS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Enfermagem para as unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde.
Tipo: Pelo Menor Preço Por Item
Abertura: 17/07/2017 às 13:30
Valor Estimado: R$ 517.050,72 (Quinhentos e dezessete mil, cinquenta reais e setenta e dois centavos).

Os Editais serão disponibilizados no site www.lages.sc.gov.br, sem ônus, ou no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00.
Lages, 24 de junho de 2017.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.879/2017

DECRETO Nº 4.879/2017, de 22 de maio de 2017.

Altera a composição da Comissão de Análise de Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO o memorando nº. 032/2017 e 429/2017, da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico e Social solicitando a delimitação de competência da Comissão tão somente para emissão de pareceres acerca do EIV, bem como alterações em sua composição;
CONSIDERANDO o Ofício 005/2017 da Fundação Lagunense de Meio Ambiente declinando competência para análise e emissão dos pareceres técnicos do EIV;
CONSIDERANDO o memorando nº. 006/2017 da Secretaria de Pesca e Agricultura destacando a necessidade de alteração do Decreto nº. 4.800/2016 para incluir a servidora Marluci da Silva Oliveira, para o fim de habilita-la a emissão de parecer técnico sobre os EIV submetido a Prefeitura Municipal de Laguna;
CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de análises e pareceres técnicos existentes para avaliação dos EIV submetidos a área de planejamento urbano.
DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º e 2º do Decreto nº. 4.800/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica criada a Comissão de Análise e Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança, constituída pelos seguintes servidores efetivos:
I – Flávio Luiz Alípio – Arquiteto e Urbanista
II – Francine Medeiros Stapassoli Remor – Arquiteta e Urbanista
II – Humberto da Silva Costa – Engenheiro Agrimensor
III – Marluci da Silva Oliveira – Engenheira Agrônoma
Art. 2º Caberá a comissão a análise de Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança referente aos processos de aprovação de projeto que tramitam junto ao Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.880/2017

DECRETO Nº 4.880/2017, de 23 de maio de 2017.
Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e na Lei nº. 894, de 16 de outubro de 2002 que constitui o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA e,
CONSIDERANDO o artigo 5º do Regimento Interno do CONDEMA, que dispõe sobre a publicidade e homologação do resultado da Eleição Biênio 2017/2019 e Proclamação dos Eleitos;
CONSIDERANDO as alterações dos membros representantes dos órgãos, entidades e instituições que compõem o CONDEMA;
DECRETA:
Art. 1º A diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente para o biênio 2017/2019 será composta pelo seguintes membros:
I – Presidente: Carla de Souza Silveira Coelho
II – Vice-presidente: Alex da Silva de Bem
III – Secretaria-executiva: Rosane da Silva Coelho.
Art. 2º A composição do
I – Da Secretaria de Turismo, Lazer e Comunicação: SECOM
Titular: Antônio Cláudio Quirino Ramos
Suplente: Antonio Augusto Paquilin dos Passos
II – Da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social: SEPLAN
Titular: Claudione Fernandes de Medeiros
Suplente: Mayara Santana Amboni
III – Da Secretaria de Saúde:
Titular: Alex da Silva de Bem
Suplente: Gabrielle Siqueira da Cunha
IV – Da Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura:
Titular: Valtoir Duarte
Suplente: Marluci da Silva Oliveira
V – Da Secretaria de Educação
Titular: Ana Durante Rebelo Silva
Suplente: Edna Soares Severino
VI – Da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FLAMA
Titular: Karla Neves da Silva
Suplente: Patrick Paulino de Souza
VII – Da Polícia Militar Ambiental:1° Batalhão
Titular: Major Marcelo Wagner Schlischting
Suplente: Soldado Daniela de Oliveira André
VIII – Da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de SC: EPAGRI
Titular: Jefferson Oliveira
Suplente: Elizabeth Lemos Remor
IX – Da União das Associações de Pescadores da Ilha- UAPI
Titular: Arcenio Dutra
Suplente: Maria Aparecida dos Santos Ramos
X – Da Câmara de Vereadores de Laguna
Titular: Osmar Vieira
Suplente: Rodrigo Luz de Moraes
XI – Da Universidade do Estado de SC – UDESC - CERES - SUL
Titular: Micheli Cristina Thomas
Suplente: David Valença Dantas
XII – Da Associação de Moradores do Mar Grosso - AMMAR
Titular: Helder Remor de Souza
Suplente: Edurado Santos Duarte
XIII – Do Instituto Ambiental Boto Flipper
Titular: Arnaldo D'Amaral P. Granja Russo
Suplente: José Antônio da Silva Santos
XIV – Da Associação Empresarial de Laguna - ACIL
Titular: Ana Luiza Folchini
Suplente: Tiago Bastos Mioli
XV – Da Associação De Surf e Tow-in do Farol de Santa Marta - ASTFSM
Titular: Reinaldo Langer Jaeger
Suplente: Danilo Rebelo
XVI – Do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
Titular: Ana Paula Cittadin
Suplente: Vladimir Fernando Stello
XVII– Da Associação da Comunidade Pesqueira da Travessa Pedro Rosa - ACPTPR
Titular: Michelle Francisco Estevão
Suplente: Alberto Loristan da Silva
XVIII – Da Capitania dos Portos de Laguna

Titular: Gilson Rosa Teixeira
Suplente: Ermis José Vieira
XIX – Da OAB – Subseção Laguna:
Titular: Carla de Souza Silveira Coelho
Suplente: Marlúcia Aparecida Miranda
XX– Da Associação dos Maricultores da Lagoa do Camacho - AMALAC
Titular: Alexandre Cesa e Silva
Suplente: Rosilda Fidelis
XXI – Da Colônia de Pescadores Z-14
Titular: Andresa Vicente de Souza
Suplente: Antônio Manoel de Souza
XXII – Da ONG RASGAMAR
Titular: Carolina Gomez da Silva
Suplente: Maria de Fátima do Nascimento
XXIII – Loja Maçônica Tordesilhas n° 53
Titular: Hilson Carlos Kuerten Costa
Suplente: Ângelo Martins
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 346/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº. 346-2017, de 19 de junho de 2017
"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2015, REDEFINE AS FUNÇÕES ESPECIAIS DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 22, da Lei Complementar nº. 330/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 22. São funções especiais de confiança (identificação, atividades e quantidade), aquelas identificadas no Anexo IX desta Lei, as quais deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores efetivos, de nível superior ou com nível de especialização na área de saúde, com capacidade, competência e habilitação compatíveis com a complexidade das funções a serem exercidas.
§1º Pelo desempenho das atividades especiais, o servidor fará jus a uma gratificação, correspondente a:
I – 50% de seus vencimentos, para as funções especiais de confiança de médico auditor e médico autorizador;
II – 100% de seus vencimentos, para as funções especiais de confiança de auditor de saúde e analista de controle e avaliação.
§2º Para a designação das funções previstas no §1º, o servidor deverá comprovar uma carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas de capacitações e treinamentos em pelo menos uma das áreas de auditoria, controle, gestão e planejamento do Sistema Único de Saúde.
§3º Para efeitos de ocupação da função especial de auditor de saúde, considerar-se-ão aptos a ocupação das funções especiais de confiança, desde que respeitada a carga horária mínima, os servidores que possuírem cursos nas áreas de contabilidade pública, gestão pública, direito público e controle da Administração Pública.
§4º O serviço de controle e avaliação ficará subordinado ao Secretário de Saúde e corresponderá, além de outras previstas em Lei, as atividades de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde.
Art. 2º O Anexo IX da Lei Complementar nº. 330/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO IX
FUNÇÕES ESPECIAIS DE CONFIANÇA
IDENTIFICAÇÃO - ATIVIDADES - QUANTIDADE

FUNÇÃO: Médico Auditor
Descrição das Atividades: análise de todas as contas hospitalares e ambulatoriais do SUS, avaliando dados epidemiológicos do Município; acompanha os credenciamentos e vistorias de novos serviços avaliando as condições técnicas e operacionais para o cumprimento de metas e outras atividades; acompanha os processos administrativos, emitindo relatório final; analisa e emite relatórios que subsidiem o Gestor na tomada de decisões; emite relatórios de acompanhamento da produção de serviços contratados ou conveniados.
Quantidade: 01

FUNÇÃO: Médico Autorizador
Descrição das Atividades: autoriza os procedimentos hospitalares solicitados ao SUS e procedimentos ambulatoriais que necessitem de autorização; avalia e examina os usuários sempre que houver necessidade; avalia as solicitações de procedimentos conforme protocolos municipais, estaduais e federais entre outras atividades; emite relatórios que subsidiem o Gestor na tomada de decisões.
Quantidade: 01

FUNÇÃO: Auditor de Saúde.
Descrição das Atribuições: Desempenhar as atividades de Auditoria Técnica, Contábil, Financeira e Patrimonial; Implementar a auditoria sobre a produção de serviços de saúde, públicos e privados, sob sua gestão, em cooperação com as ações de controle, avaliação e regulação; Auditar a aplicação dos recursos federal ou estadual repassados ao Município, bem como o cumprimento da contrapartida para a área da saúde; Auditar o sistema municipal de saúde; Participar de medidas de cooperação técnica entre os órgãos que compõem o Sistema Nacional de Auditoria; Acompanhar a realização de ações e serviços previstos quando da realização de auditorias; Auditar procedimentos técnicos, científicos, contábeis, financeiros e patrimoniais praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Sistema Único de Saúde por meio da realização de auditorias analíticas, operativas, de gestão e especiais; Prestar informações ao Ministério Público e conselhos de profissionais de saúde, através do envio de processos de auditoria nos quais sejam detectadas distorções passíveis de medidas específicas daqueles órgãos; Encaminhar resultados das auditorias aos gestores da Secretaria e aos prestadores e, no caso de sugestão de medidas de correção, acompanhar o seu cumprimento; Orientar as unidades de saúde no sentido de dirimir dúvidas e harmonizar procedimentos; Investigar distorções constatadas por outros setores, propondo medidas corretivas; Elaborar normas e rotinas necessárias a realização das atividades pertinentes aos serviços; Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes às ações de auditoria no Sistema Único de Saúde; Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.
Quantidade: 01

FUNÇÃO: Analista de Controle e Avaliação
Descrição das Atribuições: Monitorar e avaliar as ações e serviços de saúde a partir dos parâmetros nacionais de necessidade, gerando relatórios analíticos para subsidiar intervenções; Processar dados de produção ambulatorial no Sistema SIA(Sistema de Informação Ambulatorial) e hospitalar nos Sistemas SIHD (Sistema de Internação Hospitalar descentralizado) e CIHA (Comunicação de Internação Hospitalar e Ambulatorial) gerando relatórios e arquivos de crédito para pagamento aos prestadores de serviços; Manter atualizado os bancos de dados nacionais de produção ambulatorial e hospitalar; Monitorar as Autorizações de Internação Hospitalar – AIH e Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade/Custo – APAC; Monitorar a referência a ser realizada em outros municípios de acordo com a Programação Pactuada Integrada – PPI; Acompanhar, controlar e avaliar a programação, a produção e o faturamento dos estabelecimentos de saúde, hospitalar e ambulatorial; Implantar sistema municipal de avaliação da qualidade dos serviços prestados e satisfação do usuário do SUS; Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convênios; Coordenar

e supervisionar o processo de cadastramento dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), independente da complexidade do serviço; Analisar e emitir parecer sobre as solicitações de credenciamento dos serviços de saúde em concordância com a PPI e os parâmetros nacionais de necessidades; Elaborar Ficha de Programação Orçamentária – FPO das unidades de saúde a credenciadas; Implantar e implementar o Cartão Nacional de Saúde; Acompanhar portarias ministeriais com o objetivo de manter atualizadas as normatizações do Ministério da Saúde; Acompanhar a prestação de contas Cirurgias Eletivas ao Estado; monitorar e executar solicitação de pagamento das cirurgias eletivas(Mutirão); Auxiliar no processo de realização dos relatórios de Gestão – SARGSUS ,SISPACTO – Sistema de Pactuação (Diretrizes, Indicadores e Metas) e Plano Municipal de Saúde ; Propiciar ao gestor do SUS informações necessárias ao exercício de um controle efetivo, e contribuir para o planejamento e aperfeiçoamento das ações de saúde.
Quantidade: 02
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2017

Dispõe sobre a composição das comissões permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária extraordinária, realizada dia 06 de Junho de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, e

CONSIDERANDO a NOB/SUAS nos arts. 84 e 119 em que determina que os Conselhos de Assistência Social são órgãos que normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°4.834/2017 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal da Assistência Social.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS.

RESOLVE:
Art. 1º Compor a Comissão de Financiamento, Normas e Regulamentação, que passa a ser integrada pelos seguintes conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

I – Adriana Soares Duarte, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
II – Enivaldo Torres Ramos, representante do Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS
III – Gustavo Ramos Sant'Anna, representante da Procuradoria Geral da PML
IV – Marcelle da Silva Santana Santos, representante do Asilo Santa Isabel

Art. 2° Compor a Comissão de Politica de Assistência Social, Inscrição e Monitoramento da Rede socioassistencial, que passa a ser integrada pelos seguintes conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

I – Álvaro Fermiano de Souza, representante da Secretaria de Assistência Social
II – Carlos Felipe Schmidt, representante da Secretaria de Educação
III – Márcia de Souza Rodrigues, representante da Fundação Hermon
IV – Natacha Eulipia, representante da Fundação Irmã Vera

Art. 3° Compor a Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda, que passa a ser integrada pelos seguintes conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

I – Denise Farias Mendes, representante da Secretaria de Educação
II – Maria da Graça Damiani José, representante dos Usuários do SUAS
III – Maria Ivone da Rosa Kieling Pereira, representante da Secretaria de Saúde

Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Laguna, 06 de Junho de 2017.
Enivaldo Torres Ramos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação Financeira, do exercício 2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária extraordinária, realizada dia 12 de Junho de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, e

CONSIDERANDO a NOB/SUAS nos arts. 84 e 119 em que determina que os Conselhos de Assistência Social são órgãos que normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

CONSIDERANDO a não elaboração de Planos de Trabalho referentes aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, uma vez que tal serviço conta com recursos específicos para sua realização e, com a devida adequação de RH dos equipamentos,

CONSIDERANDO que, dentro da realidade local e territoriedade, este serviço torna-se estratégico nas ações desenvolvidas pelos CRAS, com prioridade ao Programa PAIF.

CONSIDERANDO que a não execução do Serviço, pode significar o aumento de risco e da vulnerabilidade social das comunidades territorialmente atendidas por seu CRAS de referência, prejudicando não só os mais vulneráveis, mas toda a sociedade, dadas as dimensões que podem atingir a não execução do supra citado Serviço.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Financeira da Anual exercício 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2° Recomenda a elaboração do Plano de Trabalho do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o exercício 2017.
Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Laguna, 12 de Junho de 2017.
Enivaldo Torres Ramos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2017

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária extraordinária, realizada dia 12 de Junho de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, e

CONSIDERANDO a NOB/SUAS nos arts. 84 e 119 em que determina que os Conselhos de Assistência Social são órgãos que normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 23 de 15 de dezembro de 2016 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – NOB/SUAS 2012 que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, estados, Distrito Federal e municípios, realizar em conjunto com os conselhos de assistência social as conferências de assistência social;

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n° 2, de 12 de dezembro de 2016, do CNAS e do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, que dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providencias.

RESOLVE:
Art. 1º Compor a Comissão de Organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, integrada pelos seguintes conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

I – Adriana Soares Duarte, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
II – Elizabeth Guterro Flor, representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social
III – Gustavo Ramos Sant'Anna, representante da Procuradoria Geral da PML
IV – Marcelle da Silva Santana Santos, representante do Asilo Santa Isabel

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 12 de Junho de 2017.
Enivaldo Torres Ramos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMDI Nº 01/2017

Convoca o Fórum para a eleição dos Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, representantes de entidades das organizações da sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o Biênio 2017/2019, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.842 de 4 de julho de 1994 – Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e criou o Conselho Nacional do Idoso, pela Lei n°10.741 de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e pelo Decreto Municipal nº 3.113, de 28 de julho de 2011, que regulamenta o Conselho Municipal de Direitos do Idoso -CMDI, e

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CMDI;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o lançamento do Edital que convoca a Assembleia de escolha dos representantes da Sociedade Civil no CMDI biênio 2017/2019.

Art. 2° Instituir a Comissão Eleitoral da Assembleia de escolha da Sociedade Civil no CMDI biênio 2017/2019, que fica composta por três conselheiros: Valmir Telles Santana, Miriam Rodrigues e Marcelle da Silva Santana Santos.
Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Laguna, 22 de Junho de 2017.
Valmir Telles Santana
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDI – LAGUNA

EDITAL N°01/2017

ESTABELECE A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS – BIENIO 2017/2019

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.842 de 4 de julho de 1994 – Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e criou o Conselho Nacional do Idoso, pela Lei n°10.741 de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e pelo Decreto Municipal nº 3.113, de 28 de julho de 2011, que regulamenta o Conselho Municipal de Direitos do Idoso -CMDI, pelo presente edital, aprovado conforme Resolução n°01/2017, convoca todas as entidades não-governamentais, que direta ou indiretamente visem a defesa, proteção e promoção dos direitos do idoso com atuação no município, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas e outras, para a Assembleia de escolha dos representantes da Sociedade Civil, a ser realizada no dia 15 de Agosto do ano de 2017, com início às 14 horas e término às 17 horas na Fundação Lagunense de Cultura, localizada na Av. Colombo Machado Salles, s/n Memorial Tordesilhas– Centro – Laguna – Santa Catarina.

Da Plenária

Art.1° A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando as organizações civis devidamente organizadas.
Art. 2° A Plenária será presidida por um dos membros da Comissão Eleitoral CMDI, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das Habilitações

Art.3° As habilitações das entidades não-governamentais para participação de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a composição do CMDI deverão ser realizada no dia 15 de Agosto de 2017, das 14h00 às 15h00, perante a Comissão Eleitoral do Conselho do Idoso, em formulário próprio, na Fundação Lagunense de Cultura.

Da Votação

Art.4° As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.
Art.5° Poderão votar no Fórum específico os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.
Art.6° O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.
Art.7° A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora.
Art.8° Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.
Art.9° A listagem dos representantes candidatos será afixada no local de votação.

Da Apuração

Art.10° A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.
Art. 11° Serão nulas as cédulas que:
I – contiverem rasuras;
II – não corresponderem ao modelo da cédula "Oficial";
III – não estiverem rubricadas pelo Presidente e Secretário.
Art.12° Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria o maior tempo de fundação, apurando pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.
Art. 13° Serão considerados escolhidos:
I – como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação.
II – como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.
Art. 14° Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

Das Vagas

Art. 15° As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, serão em número de 6 (seis), cabendo a cada titular, um suplente, todos os escolhidos dentre a sociedade civil organizada conforme a Lei Municipal n°3.113, de 28 de julho de 2011.

Da Posse

Art. 16° Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha, serão nomeados e empossados na primeira reunião ordinária do CMDI.

Das Disposições Finais

Art.17° A inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil implicará na aceitação por parte das organizações da Sociedade Civil, por meio de seus representantes, do pleno conhecimento desta regulamentação.
Art. 18° A competência da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha cessará com a nomeação dos eleitos.
Art. 19° os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão eleitoral deste processo.

Laguna/SC, 22 de Junho de 2017
Valmir Telles Santana
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 102/2017

DECRETO Nº 102/2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE LAURO MÜLLER/SC.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 1.943/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação os membros representantes das entidades:

» Secretaria Municipal de Saúde
Mariel Leopoldino Elias
Liliane Antunes

» Secretaria Municipal de Assistência Social
Ronaldo da Silva
Cibele Citadin

» Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes
Clemar Pacheco
MarileneNascimento

» Comissão Municipal dos Esportes
Samir Righetto
Daniel dos Santos Prestes

» Lions Clube
Valdirlei Zanelatto
Alfonso Nuernberg

» Rotary Clube
Luiz Antonio Justi
Mauricio Doneda Jung

» Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
José Eloi Martins
Seldirene M. C. da Rosa

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 23 DE JUNHO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

SUSPENSÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 040/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: SUSPENSÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 040/FMS/2017
Objeto: Credenciamento para serviços de exames laboratoriais, face a alteração de gestão do CNES para o município para atendimentos das demandas do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2017.
Motivo: Suspensão definida pela comissão de licitação conforme solicitação do setor financeiro por divergências orçamentárias.
Lauro Muller, 23 de Junho de 2017.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Lontras

Prefeitura

EDITAL 70/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO 70/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E IMPLEMENTO AGRÍCOLA (COLHEITADEIRA DE GRÃOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES E PEQUENOS PRODUTORES. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 min do dia 06/07/2017; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 06/07/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 23 de Junho de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL 73/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO 73/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES NOVOS, CAÇAMBA BASCULANTE, PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 min do dia 07/07/2017; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 07/07/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 23 de Junho de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL 82/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 82/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DO BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA 47ª FESTA DO COLONO NO DIA 22/07/2017 E DA FESTA DIA 25/07/2017 NO CENTRO DE EVENTOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I. Entrega dos Envelopes: até às 8 horas e 30 min do dia 05/07/2017; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 05/07/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 23 de Junho de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL Nº 81/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO 81/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE NOVA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I. Entrega dos Envelopes: até às 14 horas e 30 min do dia 07/07/2017; Abertura dos Envelopes: 14 horas e 45 min do dia 07/07/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 23 de Junho de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

ERRATA EDITAL 80/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO N.° 80/2017
Na publicação do dia 22/06/2017, referente Concorrência para Concessão nº80/2017, onde se lê: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE PERMITIR A EXPLORAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO, PARA VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E STANDS PARA EXPOSITORES PARA A 47ª FESTA DO COLONO", leia-se "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE PERMITIR A EXPLORAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO, PARA VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA A 47ª FESTA DO COLONO". Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 23 de junho de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 26 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre a convocação ordinária da 5ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LONTRAS, em conjunto com o(a) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar ordinariamente a 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.
Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á na Sede da Associação dos Idosos, atrás do Ginásio Municipal, no Município de Lontras, no dia 13 de junho de 2017, das 8horas ás 16horas.
Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".
Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da 5ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito(a) Municipal

MARIA APARECIDA CRISTOVAM DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Luis Alves

Prefeitura

DECRETO 51/2017

DECRETO N.° 51/2017
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 - Lei Municipal n.° 1.660/2016;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 30.497,00 (trinta mil, quatrocentos e noventa e sete reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 08 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
23.695.0024.2.016 – Apoio a Realização de Eventos Turísticos
(88) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.00000) – Aplicações Diretas R$ 30.497,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Exercício de 2016, de recursos ordinários, na importância de R$ 30.497,00 (trinta mil, quatrocentos e noventa e sete reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de junho de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 20/2017 - CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 020/2017
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2016 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal nº 62/2014.
DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 22 de junho de 2017.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 020/2017
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Zeladora

Nº Inscrição	Candidato
296109	Rosana Golemba Brito

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2017
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral;
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Local e data: _____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2016) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2016) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do 17.8 do Edital nº 001/2016.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Relação de exames médicos

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;
5. Raio-X de toráx com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador, atendente de educação infantil, professor de educação infantil e professor de séries iniciais);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Laudo Otorrinolaringológico com vídeo-laringoscopia (para o cargo de atendente de educação infantil, professor de séries iniciais e professor;
10. Audiometria;
11. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
12. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 39/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Contratada: SONA ENGENHARIA LTDA – ME.
CNPJ: 05.608.175/0001-08
Valor: R$: 203.827,52
Vigência: 90 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO.
Licitação: nº 39/2017 (Tomada de Preços nº 06/2017)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA LOCALIDADE DO BAIRRO DOM BOSCO, SITO A AVENIDA MARIA MARANGONI, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME PROJETOS. CONTRATO DE REPASSE CAIXA ECONOMICA FEDERAL N° 819658/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA/PROCESSO N° 2622.1023983-65/2015.

Luiz Alves, 23 de junho de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE DESERÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 07/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

NOTA DE DESERÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017
LICITAÇÃO DIFERENCIADA - MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: PERMISSÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM RESTAURANTE DO TIPO BUFFET PARA, JANTAR E ALMOÇO NO ESPAÇO DO PAVILHÃO DA XXVIII FESTA NACIONAL DA CACHAÇA – FENACA 2017.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2017, pelo não comparecimento de interessados, o processo torna-se DESERTO.
Luiz Alves, 23 de junho de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

LEI 1675/2017

LEI N.° 1.675/2017
Autoriza a filiação do Município de Luiz Alves à Confederação Nacional dos Municípios e o pagamento de contribuição financeira mensal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Luiz Alves à Confederação Nacional de Municípios – CNM, portadora do CNPJ n.º 00.703.157/0001-83, com sede na Rua SGAN, n.º 601, Asa Norte, Brasília/DF.
Parágrafo único. Em razão da filiação mencionada no caput deste artigo, fica autorizado o pagamento das contribuições mensais fixadas pela Assembleia Geral da entidade e publicadas conforme Resolução de seu Presidente.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessárias.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 2 de janeiro de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de junho de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luisalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

LEI 1676/2017

LEI N.° 1.676/2017

Altera a Lei Municipal n.º 1.025/2002 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos IV, V e VI e alterada a redação do parágrafo único do artigo 1º, bem como acrescido o parágrafo único ao artigo 2º, ambos da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
(...)
IV - quando não existirem candidatos em número suficiente para preenchimento de vagas oferecidas em concurso público ou, ainda, na hipótese de não haver candidatos interessados no provimento dos respectivos cargos para os quais tenham sido aprovados em concurso público válido, desde que esgotada integralmente a respectiva lista de classificação dos aprovados;
V - admissão de profissionais para cumprimento de convênios e/ou para atender programas celebrados com o Governo Federal ou outros entes da Federação, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes;
VI - substituir servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional:
a) afastamento por auxílio doença, licença maternidade à gestante e à adotante;
b) remanejamento ou readaptação;
c) aposentadoria, exoneração ou demissão;
d) nomeação para ocupar cargo comissionado.
Parágrafo único. A Contratação de que trata este artigo dar-se-á pelo prazo de até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período quando for necessário.
Art. 2º (...)

Parágrafo único. A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito à indenização equivalente à metade dos vencimentos restantes relativo ao período da contratação do servidor temporário.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos ao dia 1º de junho de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de junho de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luisalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

LEI 1677/2017

LEI N.° 1.677/2017
Autoriza o pagamento de despesas relativas aos brindes para a formatura dos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através do Fundo Municipal da Assistência Social, a pagar as despesas no valor de R$ 6.381,00 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais), relativas aos brindes para a formatura dos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, conforme o quadro descritivo:

Descrição do produto	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Leão mascote	13	37,00	481,00
Camisetas	200	16,00	3.200,00
Bicicletas	10	270,00	2.700,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de junho de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luisalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 09h45min horas do dia 07/07/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 10h00min horas do dia 07/07/2017.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.

Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600 / 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 23 de junho de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017.

Objeto: PERMISSÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM RESTAURANTE DO TIPO BUFFET PARA, JANTAR E ALMOÇO NO ESPAÇO DO PAVILHÃO DA XXVIII FESTA NACIONAL DA CACHAÇA – FENACA 2017.
Tipo: MAIOR OFERTA.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Entrega da Documentação e Proposta: Até às 09h45min horas do dia 11/07/2017.
Abertura: às 10h00min horas do dia 11/07/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Retirada do Edital: In loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min horas às 17h00min horas ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.

Luiz Alves, 23 de junho de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

PL 053/2017 - PP 033/2017 - REFEIÇÕES EM MARMITEX - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 053/2017 - PML
Pregão Presencial nº 033/2017 - PML
O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa para o fornecimento parcelado de refeições prontas acondicionadas em embalagens tipo marmitex tamanho grande, conforme definido no Termo de Cooperação Nº 2017/TN911 e demais especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 06 de julho de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 06 de julho de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO_ PROCESSO LICITATÓRIO N° 0007/2017 FMS
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2017

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2017

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, representado pela Sra. Rosemari Santos de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0007/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0006/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que até 09h00min, do dia 06 de julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3588, de 03 de janeiro de 2017, estará recebendo propostas para a contratação de empresa especializada para entrega de peças e mão de obra qualificada para o conserto do veículo Ford Transit, placas MIF 2337, ano/modelo 2010, conforme relação de peças e serviços descritos no Anexo I do Edital.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 06/06/2017, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0006/2017, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min a das 13h00min. as 17h00min.

Macieira – SC, 23 de junho de 2017.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO TOMADA DE PREÇO N° 003/2017.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇO N° 003/2017.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À INABILITAÇÃO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação na Rua Dom Pedro II e Rua Vitor Konder, conforme Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal nº 1.030.313-57/2016 SIAFI 830463, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC. Último prazo para protocolo dos recursos é dia 03/07/2017, até às 17:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00, Fone: (47) 3642-4009/3641-4009.

Mafra, 23 de junho de 2017
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 09.465.889/0001-57
EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA
Nota Fiscal nº. 676 R$ 32.401,18
Nota Fiscal nº. 682 R$ 32.401,18
Nota Fiscal nº. 711 R$ 91.525,02
VALOR TOTAL: R$ 156.327,38
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo serviço de desmonte de rocha por explosivo, incluindo transporte, perfuração, carregamento de explosivos e detonação, dentro do Município de Mafra, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, não podendo sofrer descontinuidade.
Mafra (SC), 26 de junho de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 04.435.876/0001-11
BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
Nota Fiscal nº. 14763 R$ 2.600,00
Nota Fiscal nº. 14759 R$ 2.406,00
Nota Fiscal nº. 14828 R$ 920,00
Nota Fiscal nº. 14661 R$ 3.990,00
Nota Fiscal nº. 14734 R$ 407,20
Valor Total: R$ 10.323,20
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. A empresa em epígrafe está realizando o interrompimento do serviço prestado em virtude da falta de pagamento, todavia o mesmo é um serviço de caráter indispensável, uma vez que a empresa contratada é responsável pelo fornecimento de materiais de construção para as atividades das Secretarias Municipais, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.
Mafra (SC), 26 de junho de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017 (NOVA DATA DE ABERTURA)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido destinado às ambulâncias do Pronto Atendimento e pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 11/07/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 23 de junho de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: SW CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
CNPJ Nº 10.485.947/0001-93
Valor Registrado: R$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).
Objeto: contratação de empresa especializada para locação de máquinas Motoniveladoras, destinadas ao patrolamento das estradas do interior, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Origem: Processo nº 175/2017, Pregão Presencial - RP nº 050/2017.
Data de Assinatura: 13 de junho de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 13 de junho de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Gráfica Guaramirim Ltda-me
CNPJ Nº 78.218.187/0001-91
Valor Registrado: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Objeto: aquisição de material gráfico e impressos destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra.
Origem: Processo nº 150/2017, Pregão Presencial - RP nº 042/2017.
Data de Assinatura: 22 de junho de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 22 de junho de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Bellos Eventos Ltda EPP
CNPJ Nº 11.061.917/0001-12
Valor Registrado: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).
Objeto: aquisição de material gráfico e impressos destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra.
Origem: Processo nº 150/2017, Pregão Presencial - RP nº 042/2017.
Data de Assinatura: 22 de junho de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 22 de junho de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 17.430.560/0001-89
Valor Registrado: R$ 31.864,00 (onze mil e seiscentos reais).
Objeto: aquisição de material gráfico e impressos destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra.
Origem: Processo nº 150/2017, Pregão Presencial - RP nº 042/2017.
Data de Assinatura: 22 de junho de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 22 de junho de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: M.M BASSO E CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 22.950.767/0001-14
Valor Registrado: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Objeto: visando contratação de empresa especializada para manutenção do CFTV com ampliação do sistema de câmeras existente, incluindo mão de obra para instalação, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra.
Origem: Processo nº 213/2017, Pregão Presencial - RP nº 061/2017.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 23 de junho de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: WILLNER SPECIALE EIRELI - ME
CNPJ Nº 23.172.388/0001-03
Valor Registrado: R$ 141.530,50 (cento e quarenta e um mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados às reuniões, eventos e treinamentos para a Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 201/2017, Pregão Presencial - RP nº 057/2017.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 23 de junho de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 045/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 045/2017
Contrato nº: 045/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: MB Med Clínica e Gestão em Saúde LTDA
CNPJ: 17.653.610/0001-97
Objeto: Contratação emergência de empresam prestadora de serviços Médicos Hospitalares, pelo período de 60 (sessenta) dias, que
tem por objetivo o custeio de despesas decorrentes da

manutenção dos serviços médicos hospitalares e equipe de apoio técnico nas várias áreas atuando no Pronto Atendimento Geral com fins de atendimento aos pacientes do SUS nos casos de urgências e emergências referidas, compreendendo plantões presenciais e sobreavisos para apoio técnico prestados diretamente por profissionais do estabelecimento e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestação de serviços, através da Secretaria
Municipal de Saúde.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 303/2017- Dispensa por Justificativa nº 016/2017.
Valor: R$ 557.828,18 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos
e vinte e oito reais, e dezoito centavos).
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal
Data Assinatura: 07 de junho de 2017.
Prazo: O presente contrato vigorará num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07/06/2017, com possibilidade de prorrogação,
desde que devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, não
excedendo o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de contratação.
Dotação Orçamentária:
247 - 2 . 16002 . 10 . 302 . 16 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra

Maracajá

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Extrato de Termo Aditivo
4° Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2015
Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Camilo & Ghisi Ltda
Objeto: Aditiva Prazo ao Contrato 35/2015
Cláusula Segunda - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 9 (nove) meses, a vigência de execução dos serviços e vigência do contrato, ficando a execução dos serviços até 27/02/2018 e a vigência do contrato até 27/03/2018.
Maracajá/SC, 09 de Junho de 2017.
Município de Maracajá
Arlindo Rocha - Contratante

Camilo & Ghisi Ltda
Leandro Camilo - Contratada

Marluci Freitas Bitencourt
Testemunha

Diomar de Souza Machado Júnior
Testemunha

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Extrato de Termo Aditivo
8° Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2015
Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Camilo & Ghisi Ltda
Objeto: Aditiva Prazo ao Contrato 54/2015
Cláusula Segunda - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 9 (nove) meses, a vigência de execução dos serviços e vigência do contrato, ficando a execução dos serviços até 19/02/2018 e a vigência do contrato até 19/03/2018.
Maracajá/SC, 09 de Junho de 2017.

Município de Maracajá
Arlindo Rocha - Contratante

Camilo & Ghisi Ltda
Leandro Camilo - Contratada

Marluci Freitas Bitencourt
Testemunha

Diomar de Souza Machado Júnior
Testemunha

DECRETO 64/2017

DECRETO Nº 64 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

PRORROGA O PRAZO DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJÁ, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 54 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgância do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 21 (vinte e um) dias, o prazo do Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, ativos, da Prefeitura Municipal de Maracajá, instituído pelo Decreto Municipal nº 54 de 05 de Junho de 2017.

Art. 2º O período de recadastramento definido no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 54/2017, passa a ser de 06 de junho de 2017 à 14 de julho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2017.

	Arlindo Rocha Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 22 de Junho de 2017.

	Marluci Freitas Bitencourt Secretária de Administração

LEI 1094/2017

LEI Nº 1094 DE 22 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA O PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS NO ANO DE 2016 EM VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Maracajá/SC, autorizado a efetuar à Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, ou a outro órgão competente do Estado, o pagamento de multas e seus acréscimos legais, por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, aplicadas, no ano de 2016, em veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Maracajá e do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá.

Art. 2º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, podendo o Prefeito Municipal suplementá-la, caso necessário, observando-se para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 22 de Junho de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

LEI 1095/2017

LEI Nº 1095 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI Nº 1089 DE 24 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, da Lei n° 1089, de 24 de Maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, 01 (um) veículo 0/KM (zero quilômetro), com a seguinte configuração: tipo SUV (Veículo Utilitário Esportivo), de propriedade do Município de Maracajá, através dos recursos financeiros próprios do Município, no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Parágrafo único - [...].
"
Parágrafo único - Ficam inalterados os demais artigos da Lei nº 1089/2017.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 22 de Junho de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 447/2017

DECRETO Nº 447, DE 23 DE JUNHO DE 2017

Aprova loteamento denominado "DONA CAROLINA" e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o Loteamento denominado "DONA CAROLINA", de propriedade de Lema Empreendimentos Imobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.537.872/0001-60, com sede na Rua Prefeito Albino Cerutti Cella, nº 247, Sala 103, Edifício Leopoldo, Centro, no Município de Maravilha/SC.

Art. 2º O imóvel onde será implantado o Loteamento "DONA CAROLINA" é o seguinte: Parte do Lote Colonial Rural nº (20), da Linha Humaitá, situada neste Município e Comarca de Maravilha, com área total de "Vinte e cinco mil metros quadrados" (25.000,00 m²), sem edificações, com as confrontações constantes da Matrícula nº 22.893, da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca.

Art. 3º Com a implantação do Loteamento "DONA CAROLINA", o imóvel objeto da Matrícula nº 22.893, da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca, com a área de 25.000,00 m², será fracionado e transformado em quadras, lotes urbanos e vias públicas, da seguinte forma:

A área de (25.000,00 m²) que constitui o Loteamento denominado "DONA CAROLINA", será composta de 6 (seis) quadras, estas divididas em 39 (trinta e nove) Lotes Urbanos, assim constituídos:

	Quadras	Quantidade de Lotes	Área em m²	Total em m²
	1	8	3.862,96	
	2	8	3.788,65	
	3	4	1.507,18	
	4	5	3.512,88	
	5	10	3.640,00	
	6	4	1.520,40	
Total	6	39	17.832,07	17.832,07
	Área das vias de circulação 7.167,93			
	Total da área (área de matrícula 22.893) 25.000,00			

Art. 4º As vias públicas do Loteamento "DONA CAROLINA", terão as seguintes denominações, larguras e direcionamento:

Prolongadas: Rua Bertholdo Lösch, com 14,00 e 16,00 metros de largura.
Rua Herberto Getulio Schmidt, com 14,00 e 16,00 metros de largura.

Projetadas: Rua Luiz Roversi, com 16,00 metros de largura.

Direcionamento das Vias de Circulação:
• Noroeste - Sudeste: Rua Luiz Roversi
• Nordeste - Sudoeste: Rua Bertholdo Lösch e Rua Herberto Getulio Schmidt.

Art. 5º Caberá ao Poder Público Municipal a área de "Nove mil, novecentos e quarenta e nove metros e quarenta e um centímetros quadrados" (9.949,41 m²), correspondente a 39,797640% da área loteada, que passarão ao domínio do Município, por ocasião do registro do Loteamento, sendo:

Áreas destinadas ao Poder Público Municipal:

ÁREAS	TOTAIS / m²	TOTAIS %
Área das vias de circulação	7.167,93	28.671720
Área Verde	1.888,88	7,555520
-Lote Urbano nº 1, Quadra nº 4		
Área Institucional (Equipamento Público)	892,60	3,570400
-Lote Urbano nº 1, Quadra nº 2		
Totais	9.949,41	39,797640%
Percentual Total da Área Loteada = 52,41807%		

Art. 6º A área loteada destina-se a Zona Predominantemente Residencial, devendo ser, nas edificações, observadas as restrições do Poder

Público Municipal.

Art. 7º Fica caucionado conforme Termo de Compromisso e Caução, nos termos da Lei Municipal nº 1.344, de 22 de novembro de 1988, os lotes urbanos de nºs abaixo especificados, todos do Loteamento "DONA CAROLINA", em garantia da execução das obras de infraestrutura, firmado em 5 de junho de 2017, e Cronograma Físico Financeiro apresentado.

Nº DO LOTE	Nº DA QUADRA	ÁREA DO LOTE	VALOR DO LOTE	
1	1	508,21 m²	R$ 91.477,80	
7	1	593,62 m²	R$ 106.851,60	
8	1	619,00 m²	R$ 111.420,00	
2	2	348,40 m²	R$ 62.712,00	
3	2	410,47 m²	R$ 73.884,60	
4	2	416,15 m²	R$ 74.907,00	
7	2	450,00 m²	R$ 81.000,00	
8	2	431,70 m²	R$ 77.706,00	
1	3	364,10 m²	R$ 65.538,00	
2	3	352,95 m²	R$ 63.531,00	
2	4	420,00 m²	R$ 75.600,00	
3	4	420,00 m²	R$ 75.600,00	
1	5	364,00 m²	R$ 65.520,00	
4	5	364,00 m²	R$ 65.520,00	
5	5	364,00 m²	R$ 65.520,00	
6	5	364,00 m²	R$ 65.520,00	
9	5	390,00 m²	R$ 70.200,00	
10	5	338,00 m²	R$ 60.840,00	
3	6	378,00 m²	R$ 68.040,00	
4	6	378,00 m²	R$ 68.040,00	
TOTAL DE LOTES		ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL	
20		8.274,60 m²	R$ 1.489.428,00	

§ 1º A caução terá validade até maio de 2018.

§ 2º Em caso de não execução dos equipamentos urbanos previstos na Cláusula 6ª do Termo de Compromisso e Caução, dentro do prazo estabelecido, os lotes urbanos mencionados no caput do presente artigo passarão a integrar o Patrimônio Público do Município de Maravilha.

Art. 8º Este Decreto foi elaborado nos termos dos memoriais descritivos e plantas, devidamente assinadas por profissionais especializados e aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 23 de junho de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 448/2017

DECRETO N. 448, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSIMAR MALDANER, Prefeita de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 77, VI, da Lei Orgânica do Município de Maravilha,

DECRETA:
Art.1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para constituir a Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo, para apuração de irregularidades e atraso de entrega de equipamento, conforme Autorização de Fornecimento n.7.401/2016 e Processo Licitatório n. 082/2016.

DIANE DE JESUS
MARILIA DESSBESELL
JULIA GABRIELA SCHWERZ

Art. 2º Compete a Comissão Municipal de Acompanhamento Instrução de Processo Administrativo:

I – Instrução do processo, juntando aos Autos, diligências, pareceres técnicos, notificações, realizar oitiva de testemunhas, enfim, todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos.
II – Encaminhar os Autos do Processo Administrativo após o contraditório e ampla defesa e parecer jurídico, para decisão final.

Art.3º Fica designado a Senhora Diane de Jesus, como Presidente da Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, em 23 de junho de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha

CLEITON BORGARO
Sec. De Planejamento, Administração e Fazenda

Marema

Prefeitura

DECRETO Nº 096 /2017
DECRETO Nº 096 /2017
De 17/05/2017
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2016, DO MUNICIPIO DE MAREMA, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.108/2016 de 17 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretado a utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2016 do:
- MUNICIPIO DE MAREMA, na ordem de recursos com valor R$ 17.900,00 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS REAIS),
- MUNICIPIO DE MAREMA, na ordem de recursos com valor R$ 108,100,00 (CENTO E OITO MIL E CEM REAIS),
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA, na ordem de recursos com valor R$ 83.096,43 (OITENTA E TRES MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS).
Art. 2º - Com os Recursos Advindos dos Art. 1º deste Decreto, ficam Suplementada as seguintes dotações orçamentárias, dentro do Orçamento Vigente do Fundo municipal de Assistência Social de Marema
SUPERAVIT

Código	Secretaria/departamento		
3104	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
funcional	Proj./ativ.	descrição	
04.122.401	1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
Modalidade	Fonte	Dotação	
44.90.000	03.00	Reduzido 108	17.900,00

SUPERAVIT

Código	Secretaria/departamento		
3104	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
funcional	Proj./ativ.	descrição	
04.122.402	2.020	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Modalidade	Fonte	Dotação	
44.90.000	03.00	Reduzido 105	108.100,00

SUPERAVIT

Código	Secretaria/departamento		
1301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
funcional	Proj./ativ.	descrição	
10.302.1001	2.029	MANUTENÇÃO MAC.AMBULAT. HOSP. E LIM.IT. FINANC.	
Modalidade	Fonte	Dotação	
33.90.000	03.00	Reduzido 37	83.096,43

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 4.° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de MAIO de 2017.
ADILSOM BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO Nº 097 /2017

DECRETO Nº 097 /2017
De 17/05/2017
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.108/2016 de 17 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretada a utilização do Provável Excesso de arrecadação referente CONVENIO DE REPASSE – SDR Nº 2017TR000730, PROCESSO Nº ADR 05. 00001316/2017, MUNICIPIO DE MAREMA, no comparativo do valor da arrecadação, conforme planilha em anexo, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Art. 2°- Com os Recursos Advindos do Art. 1º, deste Decreto, fica Suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema:
Reduzido 107 – ESTADUAL

Código	Secretaria/departamento			
0314	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
122.401.1163	1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90000	11.63			100.000,00

Art. 03°- Revogadas as disposições em contrário
Art. 04° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2017
ADILSOM BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidor Designado

DECRETO 099/2017

DECRETO 099/2017
De 23/05/2017

CRIA E NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REVISÃO/ELABORAÇÃO DO PLANO DE REMUNERAÇÃO E CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de MAREMA, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Educação de MAREMA, em 17 de JUNHO de 2015;

CONSIDERANDO a meta 17 do referido Plano que tem a seguinte redação: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano;

CONSIDERANDO os princípios administrativos, em especial da legalidade e eficiência do serviço público.

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada e nomeada a comissão responsável pela revisão/elaboração do plano de remuneração e carreira do magistério, composta pelos seguintes membros:

1) CLEUZA TOMÉ FOPPA
2) SALETE TOMÉ GASPARI
3) ALDIVA ZANETTI ROMANINI
4) FABRICIA ANTUNES PAZ
5) EDEMIR TOMÉ
6) ELIAMARA BALBINOT

Art. 2º - Fica nomeado como Coordenador da Comissão SALETE TOMÉ GASPARI

Art. 3º - A Comissão poderá contar com colaboradores eventuais na revisão/elaboração do plano.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Aos integrantes da Comissão não serão atribuídas remunerações, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando quaisquer disposições em contrário.

MAREMA, SC, 23 de maio de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal de Marema

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO N. 101A/2017

Decreto n. 101A/2017
De 05/06/2017
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL BEATRIZ BETTU NOSSAL EXCERCENDO O CARGO DE ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO – CC-09 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 56, II da Lei Municipal n. 307/95 de 10/08/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos. CONSIDERANDO decreto 018/2017.
DECRETA

Art. 1º - A exoneração da Servidora Pública Municipal BEATRIZ BETTU na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – CC-09, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO N. 102/2017

Decreto n. 102/2017
De 05/06/2017
EXONERA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VITORINO PAGANI EXERCENDO O CARGO DE DIRETOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 56, II da Lei Municipal n. 307/95 de 10/08/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos. CONSIDERANDO decreto 027/2017.
DECRETA

Art. 1º - A exoneração do Servidor Público Municipal VITORINO PAGANI da função de DIRETOR CC-02, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO N. 103/2017

Decreto n. 103/2017
De 05/06/2017
EXONERA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JOAO CARLOS TAGLIAN EXERCENDO O CARGO DE SECRETARIO DA SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 56, II da Lei Municipal n. 307/95 de 10/08/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos. CONSIDERANDO decreto 070/2017.
DECRETA

Art. 1º - A exoneração do Servidor Público Municipal JOAO CARLOS TAGLIAN da função de SECRETARIO DA SAÚDE, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO N. 104/2017

Decreto n. 104/2017
De 05/06/2017

ESTABELECE HORÁRIO DE ATENDIMENTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - O horário de atendimento ao público, junto a Prefeitura Municipal e respectivos Departamentos, a partir do dia 05 de junho de 2017, passará a ser das 07h30min às 11h30min, da 13h às 17h de segunda feira a sexta feira.

§ 1º – As aulas escolares terão o horário definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o calendário escolar e de maneira que não venha prejudicar o andamento normal da Secretaria.

§ 2º - O horário do Transporte Escolar obedecerá ao cronograma aprovado pelo Departamento de Educação, conforme o roteiro pré-estabelecido.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, mantem seu atendimento das 07h30min às 11h30min, da 13h00min às 17h00min, de segunda feira a sexta feira.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura, a partir do dia 03 de janeiro de 2017, terá o atendimento das 07h30min às 11h30min, da 13h às 17h, de segunda feira a sexta feira.

Art. 2º - Fica a cargo do Setor de RH em conjunto com cada Secretaria, através de comunicação interna a regulamentação e ajuste de horários dos servidores municipais para o cumprimento da jornada de trabalho e atendimento de emergência e urgência, serviços de atendimento da forma de plantões ou escala de trabalho.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de junho de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO N. 105/2017

DECRETO n. 105/2017
De 05/06/2017
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 027/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n. 022/2017, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA

Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Administrativo Licitatório n.027/2017 na Modalidade de Pregão Presencial n. 022/2017, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto da presente licitação consiste em contratação de emissora de radio para divulgação de atos administrativos, contratação de serviços de assessoria de imprensa.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto do item 01 ao proponente vencedor SOCIEDADE RADIO CONTINENTAL LTDA no valor total de R$ 42.960,00 (Reais); o objeto do item 02 ao proponente vencedor AGENCIA DE PUBLICIDADE DIFERENÇA LTDA no valor total de R$ 20.280,00 (Reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

CHANQUERLI FERNANDO CHEROBIM
Presidente da Comissão de Licitação.

DECRETO N. 106/2017

DECRETO n. 106/2017
De 05/06/2017
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 028/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n. 023/2017, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA

Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Administrativo Licitatório n.028/2017 na Modalidade de Pregão Presencial n. 023/2017, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto da presente licitação consiste serviço de Mão-de-Obra e peças utilizado para retifica de motor e bomba injetora do Trator de Esteira Komatsu D-41 A.

Art. 2º. Fica adjudicado ao proponente vencedor MECANICA DENDENA LTDA ME o objeto do item único, a um custo de R$ 13.000,00 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

CHANQUERLI FERNANDO CHEROBIM
Presidente da Comissão de Licitação.

DECRETO N. 107/2017

DECRETO n. 107/2017
De 05/06/2017
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 030/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n. 024/2017, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA

Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Administrativo Licitatório n.030/2017 na Modalidade de Pregão Presencial n. 024/2017, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto da presente licitação consiste em Serviços de Perfuração e Detonação de Rochas, com fornecimento de materiais, mão de obra e desmonte de rocha com uso de escavadeira hidráulica com rompedor acoplado.

Art. 2º. Fica adjudicado ao proponente vencedor KNAPP & CIA LTDA o objeto do item 01 e 02, a um custo total de R$ 205.100,00 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

CHANQUERLI FERNANDO CHEROBIM
Presidente da Comissão de Licitação.

DECRETO N. 108/2017

DECRETO n. 108/2017
De 05/06/2017
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 031/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n. 025/2017, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA

Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Administrativo Licitatório n.031/2017 na Modalidade de Pregão Presencial n. 025/2017, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto da presente licitação consiste em aquisição de Aquisição de um veículo tipo VAN/MINIBUS

Art. 2º. Fica adjudicado ao proponente vencedor J.C.B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP o objeto do item único, a um custo de R$ 148.900,00 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

CHANQUERLI FERNANDO CHEROBIM
Presidente da Comissão de Licitação.

DECRETO N° 109/2017

DECRETO n° 109/2017
De 06/06/2017
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO AUXÍLIO POR MORTE, PREVISTO NO ART. 4° DA LEI 971/2012, C/C ART. 21 DA LEI 1099/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis N° 971/2012 E 1099/2016,

CONSIDERANDO a previsão de concessão de benefícios eventuais, dentre eles aquele referente a morte, que integra organicamente as garantias do SUAS, o qual é prestado às famílias em virtude do evento;

CONSIDERANDO que a definição do valor do benefício cabe ao município com previsão nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o benefício eventual será concedido em conformidade com a Lei Municipal 971/2012 de 14/05/2012, respeitando os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o auxílio por morte deve atender prioritariamente as despesas de urna funerária, velório e sepultamento; necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; ressarcimento, no caso da ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

DECRETA

Art. 1º. - Fica definido o valor do benefício eventual AUXÍLIO POR MORTE no montante máximo de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Parágrafo único – Os critérios para concessão do benefício é regulado pelo Conselho de Assistência Social do Município, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

CHANQUERLI FERNANDO CHEROBIM
Secretário de Administração

DECRETO Nº 100/2017.

DECRETO Nº 100/2017.
De 23/05/2017

Contrata Advogado em caráter emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Marema - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 970, de 09 de maio de 2012 e suas alterações, Lei Complementar nº 036/2014 e posteriores alterações e:

a) Considerando que, a Lei Orgânica Municipal prevê como auxiliares diretos do Prefeito a Procuradoria Geral do Município;
b) Considerando que a Constituição federal prevê no Art. 133, "O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei";
c) Considerando que, de acordo com a Lei Municipal nº 036/2014, a estrutura administrativa Municipal é composta pelos cargos de Assessor Jurídico, vaga ocupada pela Advogada inscrita na OAB/SC nº 32583 Suelen Maria Lunardi e o cargo de Advogado, ocupado pelo advogado inscrito na OAB/SC nº 8422 Edemir Tomé;
d) Considerando que a Advogada Assessora Jurídica encontra-se afastada do cargo em razão de gozo de Licença maternidade, esta iniciada em 04/05/2017, com término previsto para 31/08/2017. Referida advogada requereu prorrogação da Licença maternidade a qual será de 1º/09/2017 até 30/10/20117, conforme previsão da Lei Municipal nº 970/2012;
e) Considerando que o advogado ocupante do cargo efetivo de advogado encontra-se em Licença Médica e, pelo grau de gravidade da enfermidade seu retorno muito provavelmente se estenderá;
f) Considerando que o Município de Marema/SC encontra-se desprovido de profissional da área jurídica para prover assessoramento ao Ente Público Municipal;
g) Considerando o disposto na Constituição Federal quanto à contratação em vista do excepcional caráter de interesse público, regra prevista no inciso IX do art. 37;
h) Considerando, pois, a ocorrência do caso fortuito, com a marca da inevitabilidade decorrente da imprevisibilidade;

i) Considerando a urgência e necessidade da Administração contratar profissional para atuar na assessoria jurídica do município, mormente como Procurador do Ente;
j) Considerando que a demanda de serviços não comporta o tempo demandado para o retorno dos profissionais ocupantes dos cargos e, por absoluta imprevisibilidade encontram-se afastados;
k) Considerando a Dispensa de Licitação com base na Lei nº 8.666/93, Art. 24, IV,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado em caráter emergencial o Sr. LUÍS ANTONIO CIPRIANI, CPF Nº 525.820.009-49, inscrito nos quadros da OAB/SC sob n° 35.698, para exercer a função de ADVOGADO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração de R$ 3.800,00 a partir de 23 de maio de 2017, até 23 de junho de 2017, quando encerra este contrato.

Art. 2º O servidor ora contratado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Maio de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

CHANQUERLI FERNANDO CHEROBIM
Secretário de Administração

DECRETO Nº101B/2017

DECRETO nº101B/2017
De 01/06/2017
NOMEIA FERNANDA BUSSOLARO HAEFLIGER PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE ADMINISTRAÇAO III CC-10 – CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE LIVRE NOMEAÇAO E EXONERAÇAO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°036/2014 DE 19/02/2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II e CONSIDERANDO o cargo

de livre nomeação e exoneração

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de FERNANDA BUSSOLARO HAEFLIGER na função de Assessora de Administração III CC-10 – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto ao Departamento Municipal de Saúde, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 036/2014 de 19/02/2014, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de junho de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO Nº110/2017

DECRETO nº110/2017
De 06/06/2017
NOMEIA JAQUELINI MORO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA DA SAUDE – CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE LIVRE NOMEAÇAO E EXONERAÇAO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°0044/2017 DE 14/03/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II e CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de JAQUELINI MORO na função de Secretaria Municipal da Saúde – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto ao Departamento Municipal de Saúde, constante na Lei Complementar Municipal n. 044/2017 de 14/03/2017, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de junho de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 32.2017 PP 22.2017 (FMS) - CONTRATAÇÃO DE LAVANDERIA PARA HOSPITAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 07/07/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 07/07/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 23 de junho de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92.2016 PP 68.2016 - MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO FROTA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA INERENTE A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL (EXCETO RETÍFICA DE MOTOR), INCLUSO FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 06/07/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 06/07/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 26 de junho de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA N°226-2017
PORTARIA n.º 226/2017

TRATA DO RETORNO DA LICENÇA SAÚDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações e em conformidade com Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

RETORNAR
Art. 1.º Da Licença saúde, a servidora MARGARIDA ZEFERINO GOMES ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.
Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25/06/2017.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
Meleiro, 23 de Junho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°227-2017
PORTARIA n.º 227/2017

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011e Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002 e suas alterações, e edital do processo seletivo 001/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora LELIANI PERUCHI SCARPARI, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo, em virtude do retorno de licença saúde da servidora MARGARIDA ZEFERINO GOMES.
Parágrafo único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de Junho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°228-2017
PORTARIA n.º 228/2017

TRATA DA NOMEAÇÃO DE MOTORISTA

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º O Senhor ROMILDO DAL PONT, para ocupar o cargo de motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado em Concurso Público – Edital n.º 001/2015, homologado em 29 de Janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de Junho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°229-2017
PORTARIA n.º 229/2017

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR

Art. 1.º A portaria n° 220/2017, que concede licença saúde ao servidor VANOIR MACHADO BERTI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento para beneficio junto a Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24/06/2017.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de Junho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°230-2017
PORTARIA n.º 230/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DO SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações, e Processo Seletivo n.º 001/2016 - Saúde, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor MARCOS ANDRÉ FERNANDES, para ocupar o cargo de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Processo Seletivo n° 001/2016 – Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de Junho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0128/2017

DECRETO Nº 0128/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.296/2017 e ainda,
Considerando em especial o Processo Seletivo nº 001/2016 homologado pelo Decreto Municipal nº 0298/2016 de 23.12.2016,
Considerando a necessidade de atendimento aos alunos no Jardim de Infância Cantinho Alegre, no Departamento Municipal de Educação,
Considerando o afastamento da Servidora titular do cargo, Roseli Maria Adriano Dembinski, em Licença para Tratamento de Saúde no período conforme Portaria nº 093/2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento Municipal de Educação, a Sra. ROSANE SANTINA PINHEIRO, portadora do CPF nº 039.568.289-41, RG nº 4.911.633-9, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS ACT - Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, com atribuição de exercício no Jardim de Infância Cantinho Alegre, com carga horária de 40 horas semanais, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante na justificativa elaborada pelo Departamento Municipal de Educação e disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 021/2017, anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 23.06.2017 a 10.08.2017, percebendo os vencimentos previstos em Lei Municipal, sendo Nível 13, Referência "A" da Tabela de Isonomia Salarial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 23 de junho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 021/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: ROSANE SANTINA PINHEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 039.568.289-41, RG nº 4.911.633-9, residente na Rua XV de novembro, 773, Centro – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS.

LOCAL DE TRABALHO: atribuição de exercício no Jardim de Infância Cantinho Alegre e lotação no Departamento Municipal de Educação do município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de atendimento na rede municipal de ensino, considerando o afastamento do cargo por motivo de doença da servidora Roseli Maria Adriano Dembinski, conforme fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Educação. A contratação possui embasamento Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 2.296/2017, Portaria nº 093/2017 e em especial Processo Seletivo nº 001/2017.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 23 de junho de 2017. Término: 10 de agosto de 2017. Poderá ser prorrogado ou encerrado considerando o resultado da perícia médica do INSS para a licença da Servidora Roseli Maria Adriano Dembinski.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.173,88 (Um mil, cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos). Vencimento previsto em Lei Municipal – Nível 13, Referência "A" da Tabela de Isonomia Salarial.

JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Educação.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, em especial considerando o resultado da perícia médica, se houver retorno da servidora titular do INSS, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 23 de junho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER — ROSANE SANTINA PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício — Contratada

Testemunhas:
1. _____
2. _____

PORTARIA Nº 092/2017

PORTARIA Nº 092/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE REPOUSO REMUNERADO POR MOTIVO DE ABORTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TATIANE LINDEMANN FERREIRA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o disposto no § 4º do Art. 211 da Lei Municipal nº 1.513/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Modelo/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Repouso Remunerado por Motivo de aborto não criminoso à Servidora TATIANE LINDEMANN FERREIRA, matrícula nº 2236-5, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde Pública ESF, conforme requerido, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de 05 de junho de 2017, de acordo com atestado médico apresentado.

Parágrafo Único: A licença de repouso remunerado de que trata o Art. 1º desta Portaria, é pelo período de 05.06.2017 a 04.07.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 23 de junho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 093/2017

PORTARIA Nº 093/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI MARIA ADRIANO DEMBINSKI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico emitido em 12.06.2017, atestando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por 60 (sessenta dias),

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal ROSELI MARIA ADRIANO DEMBINSKI, matrícula nº 2053-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, lotada no Departamento Municipal de Educação, por motivo de doença.

Parágrafo Único: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é no período de 12.06.2017 a 10.08.2017, podendo ser encerrada ou prorrogada de acordo com decisão da perícia médica do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 12 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 23 de junho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 094/2017

PORTARIA Nº 094/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEUCIR VASIAK, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 2.296/2017, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal CLEUCIR VASIAK, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Externos, conforme Decreto de nomeação nº 196/1995 de 03.07.1995, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 07/2010 a 07/2015, a ser usufruída no período de 26.06.2017 a 25.07.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 23 de junho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 037/2017 - PMM

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº 037/2017, com REABERTURA DE PRAZO, tendo em vista a ocorrência de alterações substanciais no edital, conforme segue:
OBJETO: Contratação de prestadora de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, notebooks, impressoras a jato de tinta e laser, scaners e correlatos), composto por intervenções necessárias ao bom funcionamento de softwares e hardwares, mediante os serviços de reparo e substituição de peças, configuração de sistemas e impressoras, conexões de rede e internet, formatações, instalação de programas e atualizações diversas, para o exercício de 2017 e subsequentes, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
ERRATA DO ITEM 8.1.4.3 – Comum a todos os participantes: Onde se Lê: Item a) Certificado ou comprovante de que o responsável técnico possui graduação (nível superior) em qualquer área de tecnologia da informação ou similar. Leia-se: a) – Certificado ou comprovante de que o responsável técnico possui graduação mínima em nível técnico/tecnólogo (com carga horária mínima de 1.100 horas/aula) em qualquer área de tecnologia da informação ou similar.
ERRATA DO ITEM 8.1.5 – Para comprovação de habilitação dos profissionais Pessoas Físicas interessados no certame: Onde se Lê: Item d) Certificado ou comprovante de que o responsável técnico possui graduação (nível superior) em qualquer área de tecnologia da informação ou similar. Leia-se: d) Certificado ou comprovante de que o responsável técnico possui graduação mínima em nível técnico/tecnólogo (com carga horária mínima de 1.100 horas/aula) em qualquer área de tecnologia da informação ou similar.
ERRATA DO ANEXO I – Onde se Lê: Item 2 - Preço Máximo Unitário 1.200,00; Leia-se: Item 2 – Preço Máximo Unitário R$ 1.400,00; Onde se Lê: Item 3 – Preço Máximo Unitário 900,00; Leia-se: Item 3 – Preço Máximo Unitário R$ 1.337,50.
Tendo em vista que as alterações ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não formularam proposta em razão das condições de contratação anteriormente fixadas comunicamos NOVA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS que será até as 08h00min do dia 06 de Julho de 2017, e a SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS será às 08h15min do dia 06 de Julho de 2017.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

MONDAI (SC), 23 de Junho de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO Nº 013/2017 - FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2017. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de veículos automotores do tipo pick up e de passeio destinados à manutenção das atividades da vigilância em saúde do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 06 de julho de 2017. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 14h15min do dia 06 de julho de 2017. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.
MONDAI (SC), 23 de junho de 2017. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA 430/2017 REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 430/2017

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o servidor JOÃO CARLOS FLESCH, RG 1078858/SESP SC, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "425 SECRETÁRIO MUNICIPAL" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A presente nomeação encontra respaldo legal no art. 58, parágrafo único da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pelo prefeito os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde o referido servidor nomeado executará atividade de Secretário Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 22 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 22 de junho de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

LILIANE MARIA LAEUFER
Responsável pelo Expediente

PORTARIA 433/2017

PORTARIA Nº 433/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, Estado do Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
1º. Ficam nomeados para compor o Fórum Municipal de Educação – PME de Monte Carlo – SC, conforme os Decretos Municipais nº 53/2017, de 25 de maio de 2017, e n.º 070/2017, de 22 de junho de 2017, os seguintes membros:

1 – Secretaria Municipal de Educação: Marlei Vedovatto.
2 – Representante Coordenador de Ensino Fundamental: Rita de Cassia Vicente Flesch, titular. Adriana Aparecida Machado, suplente.
3 – Representando a Gerência Regional de Educação – GERED: Patricia Tomazoni Pelentir.
4 – Representante Coordenador de Ensino Infantil: Patricia Luciana Proencio, titular. Roseli Aparecida da Silva Dias, suplente.
5 – Representando o Magistério da Rede Municipal: Kelly Ângela Pieri, titular. Lucia Rita Becker, suplente.
6 – Representante do Ensino Superior – Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC: Juliana Brogliato Albuquerque, titular. Diego Godler, suplente.
7 – Representando a Gerência Regional de Ensino – GERED: Adriana de Fátima Rayzer da Cruz, titular. Luiz Carlos Turcatto, suplente.
8 – Câmara de Vereadores de Monte Carlo: Adair Luiz Gonçalves, titular. Thaís Camile Frozza, suplente.
9 – Presidente do Conselho Municipal de Educação: Neuza Maria Sganderla.
10 – Representante da Associação dos Pais e Professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino: Raquel Aparecida Ruas, titular. Jandira Aparecida de Lara, suplente.
11 – Representante da Rede Estadual de Ensino: Ernani Wrubleski, titular. Aldair Laeufer Crema, suplente.
12 – Representante dos Alunos do Ensino Médio: Francini da Silva, titular. Tais Varela, suplente.
13 – Representante da Associação dos Amigos dos Excepcionais: Noeli Izabel Alberti, titular. Ires Alberton Becker, suplente.
14 – Representante da Secretaria do Bem Estar Social: Vera Morais, titular. Maristela Aparecida Viater, suplente.
15 – Representante da Secretaria Municipal da Saúde: Samira Scarabotto, titular. Maria Roseli Gonçalves, suplente.
16 – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Edir Salete de Souza, titular. Franciele Guete, suplente.
17 – Representante do Conselho Tutelar: Luana Rubia Rosa, titular. Marina de Freitas, suplente.
18 – Representante do Conselho da Alimentação Escolar – CAE: Ilcemar Scapinello Menegatt, titular. Carmen Lucia Tormen França, suplente.
19 – Representante do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB: Sandra Aparecida Cordeiro, titular. Celia de Fátima Gomes, suplente.
20 – Representando as Associações de Bairros: Luiz Idacir dos Santos, titular. Maria Ivone Scuzziatto, suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 22 de junho de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

CONVOCACAO PROVAS PRATICAS PROCESSO SELETIVO 001/2017

ATO 009/PS/001/2017
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS
CARGOS: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOTORISTA
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos dos cargos de: Agente de Serviços Públicos e Motorista, presentes na prova escrita, para comparecerem no mesmo dia (25 de junho de 2017), para a realização das Provas Práticas, no seguinte local e horário conforme segue:

0.1. Período Vespertino:

Cargo	Local	Horários
Agente de Serviços Públicos	Centro de Eventos Ivo Moreira Rua Perimetral Lauro Grein, s/n - Centro Monte Castelo - SC	Abertura do portão de acesso: 12h45min Fechamento do portão de acesso: 13h00min.
Motorista		

MONTE CASTELO (SC), 22 de junho de 2017.
Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

JULGAMENTO RECURSOS PROCESSO SELETIVO 001/2017

ATO 007/PS/001/2017
DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público a o que segue:

Nº Inscrição: 626618 - Maiara Kessin Geraldi
Cargo: Odontólogo
Alegação: A inscrição foi indeferida por falta de pagamento, ocorreu um erro no pagamento agendado no banco.
Solicito um novo boleto para pagamento para que possa ser deferida a inscrição para a realização da prova com cargo de odontólogo.
Ter a inscrição deferida para poder participar do processo seletivo.
Decisão: Até a data de vencimento do boleto referente ao Processo Seletivo, não foi detectado o pagamento da candidata recorrente, ou seja, não houve o crédito na conta vinculada do município de Monte Castelo.
Agendamentos não são considerados pagamentos, conforme regra o item 4.16 do edital:
3.16. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
INDEFERIDO – Situação mantida.

Nº Inscrição: 620938 - Marcia Cristina Bortolan Nunes Da Rocha
Cargo: Agente de Serviços Públicos
A candidata acima citada, teve sua inscrição considerada indeferida por ausência de pagamento de taxa de inscrição, no ato de homologação das inscrições nº 005/2017.
Decisão: O fato ocorreu devido a candidata ter anulado a inscrição que efetivamente pagou. Considerando que o pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo foi paga, fica deferida e homologada a inscrição da candidata, que passa a contar da homologação definitiva dos inscritos de acordo com o anexo I deste ato.
MONTE CASTELO (SC), 22 de junho de 2017.
Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal
ANEXO I
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Agente Comunitário de Saúde Área 002 (Centro)				
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	620764	25/12/1985	Adriana Lourenco	Deferida/Homologada
2	623574	14/02/1997	Ana Claudia Torquato	Deferida/Homologada
3	621401	29/06/1984	Andrea Ribeiro Do Nascimento	Deferida/Homologada
4	622163	25/09/1992	Brenda Luana Lisboa Greschuk	Deferida/Homologada
5	625614	30/06/1995	Daiane Carvalho De Lima	Deferida/Homologada
6	627267	03/10/1995	Erislei Firmo De Camargo	Deferida/Homologada
7	621958	21/12/1979	Jociane Meister Bandeira	Deferida/Homologada
8	621748	25/04/1982	Josimeri Veiga Thibes	Deferida/Homologada
9	625191	29/03/1991	Kamilla Rosa	Deferida/Homologada
10	625895	09/07/1996	Maria Eduarda Rodrigues Paiano	Deferida/Homologada
11	626023	05/05/1969	Raquel Ferreira Vengue	Deferida/Homologada
12	623079	16/08/1988	Raquel Menegazzo	Deferida/Homologada
13	626325	29/06/1993	Stefany Regina Staidel	Deferida/Homologada
Agente Comunitário de Saúde Área 003 (Residência Fuck)				
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	621610	03/02/1999	Andrea Alves Do Prado	Deferida/Homologada
2	622036	20/12/1986	Debora Cristian Koehler Teixeira	Deferida/Homologada
3	626968	26/05/2000	Emilly Roskamp	Deferida/Homologada
4	622186	27/03/1981	Joce Mari Koaski	Deferida/Homologada
5	627593	25/08/1997	Laiane Regina De Lima	Deferida/Homologada
6	622285	03/08/1974	Marisa Perdona	Deferida/Homologada
7	622818	08/08/1987	Marlene Margotti	Deferida/Homologada
8	626781	16/08/1971	Rosane Aparecida Alves Simoes De Lima	Deferida/Homologada
9	621254	21/04/1996	Silvia Mroskowski	Deferida/Homologada
10	622630	19/07/1975	Simone Aparecida Ressel Sora	Deferida/Homologada
11	621999	30/07/1992	Sirlene Fuck	Deferida/Homologada
Agente Comunitário de Saúde Área 004 (Rodeio Grande)				
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	620910	14/08/1975	Beatriz Veiga	Deferida/Homologada
2	621770	31/08/1998	Juliane Gregorio Da Maia	Deferida/Homologada
3	621991	27/06/1977	Juliane Veiga	Deferida/Homologada
4	625549	23/07/1985	Maria Lindacir Dos Santos	Deferida/Homologada
5	620922	29/07/1969	Vera Regina Veiga	Deferida/Homologada
Agente de Combate a Endemias				
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	622136	08/06/1973	Amauri Batista Dos Santos	Deferida/Homologada
2	621817	31/08/1993	Camila Francine Wengue	Deferida/Homologada
3	627494	11/10/1987	Clemir Aparecida Vengue	Deferida/Homologada
4	621016	22/11/1992	Daiane Cristina Fagundes	Deferida/Homologada
5	620750	08/07/1997	Daniele De Castro	Deferida/Homologada
6	620936	24/04/1999	Davi Torquato	Deferida/Homologada
7	627499	04/02/1990	Diegson Prestes	Deferida/Homologada
8	620877	13/10/1993	Erivelton Firmo De Camargo	Deferida/Homologada
9	623565	02/02/1981	Fabiana Levandowski Selinke	Deferida/Homologada
10	626929	31/12/1991	Jardel Dos Santos Folmer	Deferida/Homologada
11	624535	27/04/1996	Jean Aparecido Duffecky	Deferida/Homologada
12	625611	13/09/1988	Jenifer Rosa De Camargo	Deferida/Homologada

13	621598	24/08/1992	Joao Ramires Carvalho	Deferida/Homologada
14	621410	12/08/1997	Luana Lech	Deferida/Homologada
15	620996	12/03/1996	Lucas Yago Brankievicz	Deferida/Homologada
16	627160	16/05/1997	Luis Lemos De Jesus	Deferida/Homologada
17	625662	04/01/1995	Luiz Felipe Gula	Deferida/Homologada
18	623561	06/02/1996	Maiara Vieira	Deferida/Homologada
19	621059	17/11/1997	Miriane Keyle De Castro	Deferida/Homologada
20	627143	25/04/1992	Paola Rodrigues	Deferida/Homologada
21	627319	03/10/1997	Patrik Maruan Rodrigues Franca	Deferida/Homologada
22	620942	18/03/1998	Renan Barankievicz	Deferida/Homologada
23	624451	06/05/1975	Roseli Grein	Deferida/Homologada
24	625117	13/02/1998	Rulian Cesar Folmer	Deferida/Homologada
25	623287	26/05/1998	Silvio Hostert	Deferida/Homologada
Agente de Serviços Públicos				
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	625782	08/12/1978	Adriana Simoes Alves De Carvalho	Deferida/Homologada
2	625312	22/11/1976	Aldinei Meneghelli	Deferida/Homologada
3	620778	22/10/1997	Alessandro Kotelak	Deferida/Homologada
4	624475	11/08/1987	Alexandro Alves Grosskopf	Deferida/Homologada
5	627342	09/11/1978	Ana Maria Simoes	Deferida/Homologada
6	624304	13/06/1956	Antonia Krindges	Deferida/Homologada
7	624662	29/09/1988	Camila Aparecida Lisboa	Deferida/Homologada
8	621575	15/10/1980	Carmelita Frederico	Deferida/Homologada
9	621712	06/08/1986	Claudete Alves De Lima	Deferida/Homologada
10	621952	02/04/1983	Claudia Sempkovski	Deferida/Homologada
11	621237	06/10/1989	Claudiane Alves De Lima	Deferida/Homologada
12	624239	11/05/1998	Daiane Fuck	Deferida/Homologada
13	624750	17/02/1983	Daniele De Fatima Bussi	Deferida/Homologada
14	626888	25/08/1983	Daniele Simoes D Oliveira Malinoski	Deferida/Homologada
15	625461	18/06/1982	Ekla Alves Martins	Deferida/Homologada
16	627640	19/02/1984	Elaine Weiss Cardoso Franca	Deferida/Homologada
17	627911	04/01/1983	Elton Siqueira	Deferida/Homologada
18	622145	13/03/1977	Fernando Rodrigues Da Veiga	Deferida/Homologada
19	621246	27/05/1959	Francisco Carvalho	Deferida/Homologada
20	622052	15/12/1988	Gabriel Drozda	Deferida/Homologada
21	621218	30/01/1961	Gerson Brandenburg	Deferida/Homologada
22	621646	18/12/1970	Gilcelia Muller	Deferida/Homologada
23	622530	07/12/1966	Ivani Zadorosny	Deferida/Homologada
24	624544	25/07/1996	Jamila Wengue	Deferida/Homologada
25	620943	12/03/1985	Jamir Rodriges	Deferida/Homologada
26	627435	16/08/1997	Jaqueline Honorio Bueno	Deferida/Homologada
27	622978	03/06/1982	Joao Iran Ribeiro	Deferida/Homologada
28	622234	23/12/1951	Jose Lucas	Deferida/Homologada
29	625606	29/04/1984	Josiane Aparecida Krajeski	Deferida/Homologada
30	622685	04/04/1966	Josimeri Maister	Deferida/Homologada
31	623256	23/06/1981	Jucemara Aparecida Duffeck	Deferida/Homologada
32	622225	10/12/1981	Jucineia Alves Dos Santos	Deferida/Homologada
33	626765	21/03/1987	Karina Ribeiro De Moraes	Deferida/Homologada
34	626860	29/07/1991	Luana Marli Rosa	Deferida/Homologada
35	622166	04/08/1974	Luciana Goncalves	Deferida/Homologada
36	620831	30/01/1979	Marcia Aparecida Alves	Deferida/Homologada
37	620938	05/10/1981	Marcia Cristina Bortolan Nunes Da Rocha	Deferida/Homologada

38	627192	25/09/1986	Marcia Lemos De Jesus	Deferida/Homologada
39	621510	28/10/1981	Marcio Kaczmarek	Deferida/Homologada
40	626294	24/09/1967	Margarida De Jesus Ferreira De Souza Vengue	Deferida/Homologada
41	622635	26/09/1976	Maria Aparecida Cordeiro	Deferida/Homologada
42	622987	31/08/1976	Maria Aparecida De Bastos	Deferida/Homologada
43	621936	08/10/1967	Maria Hilda De Moura Bueno	Deferida/Homologada
44	623471	13/11/1966	Maria Luiza Alves Kuchnier	Deferida/Homologada
45	621572	12/09/1988	Maria Luiza G N Ribeiro	Deferida/Homologada
46	625608	01/12/1998	Marieli Aparecida Torquato	Deferida/Homologada
47	623073	22/12/1973	Marilda Barankievicz Fernandes	Deferida/Homologada
48	626745	19/03/1987	Marines Machado	Deferida/Homologada
49	621177	13/04/1980	Marisete Lucas	Deferida/Homologada
50	621165	21/09/1983	Maristela Rodrigues Martins De Souza	Deferida/Homologada
51	627264	10/08/1982	Marli Da Silva	Deferida/Homologada
52	627334	10/04/1971	Maurilio Jose Silveira	Deferida/Homologada
53	624561	04/01/1999	Mayara Bueno De Oliveira	Deferida/Homologada
54	626834	19/06/1978	Mirian Koehler	Deferida/Homologada
55	624508	19/04/1992	Miriani De Lima Fernandes	Deferida/Homologada
56	624469	15/12/1974	Paulo Carvalho	Deferida/Homologada
57	622003	12/01/1998	Roberta Aparecida Kraieski	Deferida/Homologada
58	626646	07/10/1969	Rosi Padilha	Deferida/Homologada
59	626650	25/11/1979	Sandro De Lima	Deferida/Homologada
60	623461	29/08/1960	Sebastiao Rodrigues Da Silva	Deferida/Homologada
61	621340	30/11/1979	Soeli De Moura Bueno	Deferida/Homologada
62	623520	12/11/1980	Solange Aparecida Martins De Souza De Bairros	Deferida/Homologada
63	623527	20/09/1971	Sueli Aparecida Alves Do Prado	Deferida/Homologada
64	625141	28/12/1967	Teresinha De Jesus De Souza Rocha	Deferida/Homologada
65	622198	16/07/1967	Vilmar Rodrigues Da Silva	Deferida/Homologada
66	625574	19/08/1958	Vilmar Rodrigues Ribeiro	Deferida/Homologada
Artesão				
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	624586	13/05/1977	Elenise De Fatima Grein Furtado	Deferida/Homologada
2	625848	04/03/1981	Eliane Ap Carvalho	Deferida/Homologada
3	620878	06/12/1977	Karina Woelner Hass Ribeiro	Deferida/Homologada
4	620978	10/07/1991	Magda Sabrina Paulista Ribovski	Deferida/Homologada
5	622820	07/04/1969	Odimara Herbst Pires	Deferida/Homologada
6	621010	12/08/1997	Tainara Goncalves Ribeiro	Deferida/Homologada
Assistente Social				
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	624545	06/07/1994	Angelica Costa Domingues	Deferida/Homologada
2	621691	06/12/1980	Ivana Maria R. Machado	Deferida/Homologada
3	620981	11/03/1995	Juliane Ribeiro	Deferida/Homologada
4	621400	29/02/1972	Suzana Aparecida Da Silva Jientara	Deferida/Homologada
Enfermeiro				
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	624081	19/09/1981	Aliciane Saviski	Deferida/Homologada
2	622022	28/01/1986	Cristiane Schablesky	Deferida/Homologada
3	622438	25/10/1965	Edite Kmiecik	Deferida/Homologada
4	620984	07/07/1992	Jessica Grosskopf	Deferida/Homologada

5	621975	16/01/1983	Jirlei Pereira Da Costa	Deferida/Homologada
6	627681	04/09/1972	Jose Wilson Levandovski	Deferida/Homologada
7	620787	22/04/1988	Juliana Carina Marquetti	Deferida/Homologada
8	624108	17/04/1981	Maria Greschuk	Deferida/Homologada
9	624606	30/05/1985	Simoni Schumacher	Deferida/Homologada
10	622724	05/11/1982	Taise Mariana Frederico	Deferida/Homologada
Engenheiro Civil				
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	622832	21/05/1980	Alexandre Gustavo Fuck	Deferida/Homologada
2	620973	18/06/1994	Andressa Marko	Deferida/Homologada
3	625579	04/12/1980	Dair Kaczmarek	Deferida/Homologada
4	625379	29/11/1981	Dirlene Guesser Fernandes	Deferida/Homologada
5	627380	13/09/1994	Everton Follador	Deferida/Homologada
6	622429	28/05/1980	Francisco Rossetto Silva	Deferida/Homologada
7	621597	13/07/1994	Gabriel Pedro Pereira	Deferida/Homologada
8	626969	27/09/1990	Giulliano Chagas	Deferida/Homologada
9	625615	29/03/1993	Guilherme Lucas Krull	Deferida/Homologada
10	624172	08/07/1990	Harrisson Luis Curiki	Deferida/Homologada
11	625307	20/10/1990	Henrique Desie Fonzar	Deferida/Homologada
12	622491	12/10/1991	Jair Folmer	Deferida/Homologada
13	623713	23/10/1993	Janaina Sauer	Deferida/Homologada
14	627059	10/11/1991	Jayme Medeiros Vieira	Deferida/Homologada
15	627949	22/04/1983	Jose De Melo Junior	Deferida/Homologada
16	621217	10/03/1991	Juliana Da Costa Vargas	Deferida/Homologada
17	624792	05/10/1992	Marina Humenhuk Markiv	Deferida/Homologada
18	627591	04/06/1992	Rene Ferens	Deferida/Homologada
19	627689	04/02/1996	Samanta Lisczkovski	Deferida/Homologada
20	626477	13/02/1992	Talciele Partika	Deferida/Homologada
21	625495	14/07/1995	Thiago Niles	Deferida/Homologada
22	625506	16/05/1992	Vanessa Dancoski	Deferida/Homologada
Fisioterapeuta				
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	623789	02/06/1982	Daniele Lisboa	Deferida/Homologada
2	628041	08/07/1994	Isabel Dos Santos Silveira Souza	Deferida/Homologada
3	621082	21/05/1990	Josiane Aparecida Rodrigues	Deferida/Homologada
Mãe Social				
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	627289	28/07/1967	Maria Aparecida Franca	Deferida/Homologada
2	621703	11/04/1966	Maria Aparecida Savicki	Deferida/Homologada
3	621926	11/07/1973	Perpeta Trindade Ribeiro De Lima	Deferida/Homologada
4	624258	11/08/1984	Silvana Selenka Fernandes	Deferida/Homologada
5	625586	14/08/1972	Solange Alves Do Nascimento	Deferida/Homologada
6	623523	15/05/1987	Tatiane De Souza Rocha	Deferida/Homologada
Médico Clínico Geral				
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	626467	29/03/1994	Debora Ianskoski	Deferida/Homologada
2	626382	26/07/1979	Elisandro da Silva Oliveira	Deferida/Homologada
3	622049	08/04/1991	Gabriela Furtado	Deferida/Homologada

4	626824	15/12/1989	Mariana De Souza Pereira Paes	Deferida/Homologada
5	626825	09/08/1979	Neudy Juliano Quadros	Deferida/Homologada
6	627036	09/07/1980	Raphael Inacio De Abreu Ferreira	Deferida/Homologada
Médico Ginecologista/Obstetra				
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	626283	31/05/1990	Andreia De Deus Bueno	Deferida/Homologada
Médico Pediatra (20h)				
Não há candidatos neste cargo				
Médico Psiquiatra (20h)				
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	624942	12/11/1974	Cleber Christovam Bearare	Deferida/Homologada
Motorista				
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	621159	13/02/1961	Ademildes Oracz	Deferida/Homologada
2	625635	26/02/1985	Ademir Eufrazio Pape	Deferida/Homologada
3	627438	19/05/1976	Adilson Vicente De Lima	Deferida/Homologada
4	621164	26/05/1991	Alan Henrique Patruni	Deferida/Homologada
5	624335	04/08/1990	Alexandro Bueno De Oliveira	Deferida/Homologada
6	626827	30/06/1987	Anderson Rocha Dornelas	Deferida/Homologada
7	622696	09/06/1992	Antonio Marcos Alves Do Prado	Deferida/Homologada
8	621929	06/05/1975	Arildo Cordeiro	Deferida/Homologada
9	621240	10/11/1984	Claudinei Carvalho	Deferida/Homologada
10	624640	22/04/1983	Cleberson De Jesus Pereira	Deferida/Homologada
11	627363	23/07/1990	Cleiton Ribeiro Do Nascimento	Deferida/Homologada
12	626679	16/06/1962	Darci De Bairros	Deferida/Homologada
13	624288	23/12/1988	Diozefer Strack	Deferida/Homologada
14	621153	10/08/1968	Dorocil Lisboa	Deferida/Homologada
15	627231	31/10/1977	Emanuel De Lima	Deferida/Homologada
16	622764	26/08/1982	Everson Luis Moreira	Deferida/Homologada
17	622586	27/06/1983	Everton Ramos Da Silva	Deferida/Homologada
18	627588	23/10/1983	Everton Tibes	Deferida/Homologada
19	621349	20/12/1986	Fernando Meister	Deferida/Homologada
20	622260	04/09/1976	Francisco Roberto Fernandes	Deferida/Homologada
21	623869	02/01/1990	Graziele Aparecida Goncalves Do Nascimento	Deferida/Homologada
22	622733	13/02/1976	Jairo Lourenco De Lima	Deferida/Homologada
23	621742	03/06/1976	Joao Alexandro Thibes	Deferida/Homologada
24	622138	20/09/1957	Joao Carlos Entini	Deferida/Homologada
25	624592	21/05/1984	Joao Paulo Rodrigues	Deferida/Homologada
26	626874	07/12/1986	Jociel Ferreira	Deferida/Homologada
27	621276	03/06/1985	Jonas Amorim Dos Santos	Deferida/Homologada
28	628018	28/02/1971	Leandro Klipp	Deferida/Homologada
29	621384	04/08/1991	Leon Lucachinski	Deferida/Homologada
30	626419	29/05/1960	Leoveraldo Luiz Ribas	Deferida/Homologada
31	626407	21/11/1994	Luciano Lopes Santa Anna Junior	Deferida/Homologada
32	626417	15/07/1984	Luis Andre De Souza Rocha	Deferida/Homologada
33	620939	26/06/1984	Luiz Fernando Dos Santos Bicca	Deferida/Homologada
34	627284	19/07/1976	Marcio Alves Padilha	Deferida/Homologada
35	622038	25/05/1973	Marcos Brito De Moraes	Deferida/Homologada

36	622419	09/09/1993	Muryllo Godoi Rosa	Deferida/Homologada
37	625382	30/06/1962	Osni De Castro	Deferida/Homologada
38	621738	09/05/1972	Pedro Silveira	Deferida/Homologada
39	625481	25/10/1990	Rene Edivan Keliszek	Deferida/Homologada
40	627431	09/05/1974	Valdecir Vengue	Deferida/Homologada
41	621439	15/01/1986	Valdemir Becker	Deferida/Homologada
42	625594	28/05/1981	Valderi Szemczak	Deferida/Homologada
43	625591	19/03/1979	Vanderlei Rodrigues Dos Santos	Deferida/Homologada
44	620907	13/07/1977	Volnei Greim Citra	Deferida/Homologada
Nutricionista				
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	622916	19/03/1994	Andimara Neudorf	Deferida/Homologada
2	627685	28/06/1994	Andrela Liriane Barao	Deferida/Homologada
3	623835	09/11/1991	Edieiny Maier	Deferida/Homologada
4	628001	13/12/1992	Heloisa Holtz	Deferida/Homologada
5	626830	26/09/1993	Josimara Bueno De Oliveira	Deferida/Homologada
6	621291	07/01/1997	Larissa Bueno De Siqueira	Deferida/Homologada
7	621097	08/02/1992	Marciana Schadek	Deferida/Homologada
Odontólogo				
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	626584	01/07/1993	Ana Paula Woehl Sumocoski	Deferida/Homologada
2	626340	05/04/1989	Cassia Mariana Ribeiro	Deferida/Homologada
3	621821	21/04/1994	Débora Scharf	Deferida/Homologada
4	621244	17/08/1995	Fernanda Regina Meister	Deferida/Homologada
5	621169	22/06/1994	Karoline Kiem	Deferida/Homologada
6	625322	20/10/1997	Mayara Becker	Deferida/Homologada
7	626219	12/03/1992	Renata Opalinski Braga	Deferida/Homologada
8	621835	14/11/1994	Vanessa Lisboa	Deferida/Homologada
Oficial de Serviços Admnistrativos "A"				
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	620768	17/02/1984	Adelia Jientara Bazi	Deferida/Homologada
2	627300	22/09/1999	Alan Machado	Deferida/Homologada
3	622266	22/12/1988	Alexandro De Oliveira Melo	Deferida/Homologada
4	628014	13/10/1993	Aline Caroline Ribovski	Deferida/Homologada
5	625174	04/01/1991	Allyson Luan Duffeck Dos Santos	Deferida/Homologada
6	621017	02/03/1988	Andre Gochinski	Deferida/Homologada
7	622244	17/05/1992	Andrieli Belarmino	Deferida/Homologada
8	620916	18/12/1998	Bianca Eichinger Ribeiro	Deferida/Homologada
9	626683	21/02/1976	Carla Barth Kuchnier	Deferida/Homologada
10	621785	27/07/1999	Cesar Augusto Roskamp	Deferida/Homologada
11	622096	28/09/1990	Claudia Reis De Medeiros	Deferida/Homologada
12	621202	31/01/1980	Cletson Pavoski	Deferida/Homologada
13	625416	07/10/1996	Daniel Grezczuk	Deferida/Homologada
14	621004	06/02/1995	Diovani Viliczinski Smangozevski	Deferida/Homologada
15	620971	05/10/1990	Eliane Santos	Deferida/Homologada
16	623484	26/11/1993	Elisson Rodrigues Da Silva	Deferida/Homologada
17	622973	31/07/1992	Franciele Fernandes	Deferida/Homologada
18	621723	01/10/1986	Francielli Correa	Deferida/Homologada
19	625636	05/07/1993	Gabriel Pondeleki	Deferida/Homologada

20	625423	02/05/1981	Gislaine Dos Santos Da Costa	Deferida/Homologada
21	621079	14/08/1983	Gizeli Meister	Deferida/Homologada
22	622479	26/04/1996	Gustavo Zadorosny De Tolledo	Deferida/Homologada
23	627572	08/06/1985	Hedi Francisca Medeiros De Souza	Deferida/Homologada
24	621023	03/03/1993	Jaqueline Smenticovski	Deferida/Homologada
25	626886	07/10/1999	Joao Carlos Dos Santos	Deferida/Homologada
26	621811	13/12/1996	Jose Niepsui	Deferida/Homologada
27	627341	17/10/1998	Jucelena Lopes Santana	Deferida/Homologada
28	626229	30/01/1989	Juliana Belarmino	Deferida/Homologada
29	625628	01/01/1983	Juliane Firmoi De Camargo Pape	Deferida/Homologada
30	628000	03/05/1997	Junior Kotelak	Deferida/Homologada
31	627878	20/05/1998	Larissa Jientara	Deferida/Homologada
32	622226	11/09/1981	Liane Oliveira Paulista	Deferida/Homologada
33	627631	17/06/1994	Lincoln Patrick Ferreira Das Chagas	Deferida/Homologada
34	626861	23/07/1994	Luan De Mello Goncalves	Deferida/Homologada
35	627891	09/05/1996	Lucas De Melo	Deferida/Homologada
36	626317	05/11/1995	Lucas Edenilson Becker Vengue	Deferida/Homologada
37	627129	04/12/1997	Lucas Inacio Dos Santos	Deferida/Homologada
38	620983	12/01/2000	Luis Felipe Lourenco	Deferida/Homologada
39	621372	22/10/1998	Luiz Andrei Rodrigues	Deferida/Homologada
40	621627	30/05/1998	Mairon Andre Teixeira	Deferida/Homologada
41	621442	07/06/1990	Marcia Aparecida Carvalho	Deferida/Homologada
42	626626	17/08/1975	Marcos Eschiavon	Deferida/Homologada
43	626320	13/03/1990	Mariana Paula Scheuer Fedorgchyn	Deferida/Homologada
44	622291	14/08/1971	Marilia Do Nascimento	Deferida/Homologada
45	627887	13/02/1994	Marilia Dranka	Deferida/Homologada
46	626386	14/02/1999	Matheus Jastrombek	Deferida/Homologada
47	621053	18/05/1996	Murilo Santa Anna	Deferida/Homologada
48	621228	05/05/1984	Pauline Fernandes Ribas	Deferida/Homologada
49	622280	15/09/1996	Paulo Drosda	Deferida/Homologada
50	624096	02/08/1984	Paulo Sérgio Greim	Deferida/Homologada
51	625551	22/05/1990	Priscila Daiane Ribeiro Wolff	Deferida/Homologada
52	622578	20/04/1991	Priscilla Rodrigues Pereira	Deferida/Homologada
53	621396	20/08/1994	Sabrina Goncalves Fernandes	Deferida/Homologada
54	621387	16/04/1987	Silvia Mara Torquato	Deferida/Homologada
55	624242	21/08/1987	Simone Carvalho	Deferida/Homologada
56	623345	15/03/1985	Tatiane Kaczmareck Da Silva Meireles	Deferida/Homologada
57	624511	20/10/1988	Tatiara Schons	Deferida/Homologada
58	620995	03/11/1996	Thalita Jessaminie Carvalho	Deferida/Homologada
59	627660	19/12/1986	Tivianne Nayzer	Deferida/Homologada
60	621913	15/08/1990	Tomaz Espedito Dewreck	Deferida/Homologada
61	623753	27/01/1997	Vinicio Brejinski	Deferida/Homologada
62	623745	13/01/1995	Wilian Jientara	Deferida/Homologada
63	621669	15/04/1994	Willian Kuesters	Deferida/Homologada
64	626836	05/08/1997	Willian Matheus Fernandes Xavier	Deferida/Homologada
65	627365	17/01/1996	Yuri Mondoio	Deferida/Homologada
Oficial de Serviços Admnistrativos "C"				
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	620850	16/11/1993	Adelson Fernandes	Deferida/Homologada
2	627629	28/08/1999	Andressa Rodrigues De Bastos	Deferida/Homologada
3	627274	12/04/1995	Antonio Henrique Alves Da Silva	Deferida/Homologada
4	621925	23/08/1998	Camila Getelina	Deferida/Homologada

5	620882	19/09/1991	Camilla Carneiro	Deferida/Homologada
6	623737	08/04/1999	Debora Roscamp	Deferida/Homologada
7	622573	09/02/1998	Fabio Augusto Vieira Simoes	Deferida/Homologada
8	621717	16/12/1997	Henrique Antonio Bandeira	Deferida/Homologada
9	626766	18/01/1990	Jociliane David	Deferida/Homologada
10	626227	31/08/1992	Junior Rodrigues	Deferida/Homologada
11	621732	29/06/1997	Larissa Koehler	Deferida/Homologada
12	626549	12/01/1995	Lucas Rangel Firmo De Camargo	Deferida/Homologada
13	625988	04/08/1997	Munike Carvalho	Deferida/Homologada
14	623169	25/09/1996	Natali Aparecida Alves Ribeiro	Deferida/Homologada
15	623558	07/09/1989	Pauline Meister	Deferida/Homologada
Psicólogo				
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	623860	21/02/1994	Andrieli Worm	Deferida/Homologada
2	621300	20/01/1992	Franciele Rodrigues Da Silva	Deferida/Homologada
3	620931	03/12/1991	Gabriele Lisboa	Deferida/Homologada
4	621271	05/05/1994	Jessica Da Silva Melo	Deferida/Homologada
5	624859	06/09/1994	Julia Caroline Cordeiro Da Silva	Deferida/Homologada
6	623923	30/04/1991	Lais Caroline Fuck Sonaglio	Deferida/Homologada
7	621438	16/06/1993	Marcia Aparecida Berdnaski	Deferida/Homologada
8	625652	01/07/1978	Rinaldo Monteiro Hoepers	Deferida/Homologada
9	625450	18/12/1989	Vinicio Tiago Medeiros	Deferida/Homologada
Recepcionista				
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	620880	19/05/1998	Adieli Ferreira Vengue	Deferida/Homologada
2	622633	24/06/1999	Alessandra Aparecida Gula	Deferida/Homologada
3	621986	25/03/1998	Aline Fernandes	Deferida/Homologada
4	620762	08/07/1994	Aline Justino De Souza	Deferida/Homologada
5	626128	23/03/1995	Ana Claudia Lisboa	Deferida/Homologada
6	627682	03/05/1997	Ana Paula De Paula	Deferida/Homologada
7	621591	05/06/1995	Andressa Glowacki	Deferida/Homologada
8	627793	12/04/1998	Carolaine Mroskovski	Deferida/Homologada
9	621167	25/10/1977	Cleide De Fatima Alves Cunha	Deferida/Homologada
10	621260	15/04/1993	Cleivane Duffecky	Deferida/Homologada
11	626922	25/06/1975	Elaine Paulista	Deferida/Homologada
12	625371	07/03/1998	Eliezer Gustavo Moura Bueno	Deferida/Homologada
13	627548	15/04/1982	Elisabete Ribeiro De Lima	Deferida/Homologada
14	622935	16/07/1999	Gabriel Becker	Deferida/Homologada
15	624132	18/08/1994	Geisa Camila Vieira	Deferida/Homologada
16	622020	13/04/1995	Glacieli De Moura Bueno	Deferida/Homologada
17	621339	16/03/1999	Izac Sandi De Lima	Deferida/Homologada
18	627594	13/09/1994	Jessica Ribeiro	Deferida/Homologada
19	620954	29/11/1999	Larissa Correa	Deferida/Homologada
20	620837	16/08/1999	Leandro Simao	Deferida/Homologada
21	621044	28/02/1995	Luisa Carla Ribeiro	Deferida/Homologada
22	623691	24/08/1995	Maelly Renata Moura Bueno	Deferida/Homologada
23	622201	20/07/1997	Marcos Roberto De Souza	Deferida/Homologada
24	621789	07/08/1977	Margarete Duffeck	Deferida/Homologada
25	626148	02/03/1998	Maria Eduarda Nunes	Deferida/Homologada
26	622262	11/06/1991	Maria Ivani Furtado	Deferida/Homologada

27	623885	18/02/1997	Mariane Cunha Ramos	Deferida/Homologada
28	625061	30/07/1999	Milena Fernandes	Deferida/Homologada
29	627456	12/07/1999	Milene Rodrigues	Deferida/Homologada
30	626531	26/05/1999	Paloma Ribeiro De Lima	Deferida/Homologada
31	625425	22/09/1995	Paola Endler Magrin	Deferida/Homologada
32	620887	23/11/1971	Roseli Dos Santos Lima Zippel	Deferida/Homologada
33	621322	19/09/1993	Rosiclea Eufrazio Pape	Deferida/Homologada
34	623795	29/07/1998	Sirlei Aparecida Tibes De Paula	Deferida/Homologada
35	627475	17/09/1987	Susane Marchinack	Deferida/Homologada
36	621168	08/02/1997	Tamires Aparecida Correa	Deferida/Homologada
37	627331	14/10/1996	Tania Paula Pankio Mondoio	Deferida/Homologada
38	620927	25/09/1999	Viviane Veiga Do Prado	Deferida/Homologada
Técnico em Enfermagem				
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	626956	04/05/1967	Angela Maria Morvan	Deferida/Homologada
2	620812	20/08/1996	Rauquiele Vengue Lopes De Oliveira	Deferida/Homologada
3	623672	22/12/1986	Rosa Patricia Pires De Lima Meister	Deferida/Homologada
4	624458	09/09/1967	Terezinha Aparecida Zapora De Oliveira	Deferida/Homologada
5	624447	30/08/1993	Uesler Torquato De Oliveira	Deferida/Homologada
Vigilante				
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	621301	24/04/1959	Argemiro Alves Dos Santos	Deferida/Homologada
2	625565	10/02/1974	Brasilio Barreto Breginski	Deferida/Homologada
3	626391	23/07/1967	Clare Cirilo Dombrovski	Deferida/Homologada
4	623518	18/10/1973	Dilmar Rodrigues Da Silva	Deferida/Homologada
5	621583	07/12/1992	Douglas Koaski	Deferida/Homologada
6	625387	23/12/1955	Emilio Prestes De Souza	Deferida/Homologada
7	621760	29/03/1953	Joao Alcides Goncalves Fernandes	Deferida/Homologada
8	626636	03/06/1972	Luiz Miguel Veiga	Deferida/Homologada
9	621448	18/04/1996	Maicon Cristiano Carvalho	Deferida/Homologada
10	627675	09/06/1994	Roberson Rodrigues	Deferida/Homologada
11	625645	22/07/1997	Roberto Carlos Lisboa Filho	Deferida/Homologada
12	626682	15/06/1985	Ronaldo De Jesus Prestes De Medeiros	Deferida/Homologada
13	622023	22/01/9974	Samuel Bueno Da Silva	Deferida/Homologada
14	627384	06/11/1979	Silmar Rodrigues De Lima	Deferida/Homologada
15	627397	29/11/1972	Valdecir Martins Dos Santos	Deferida/Homologada
16	622658	23/01/1990	Valdomiro Schmitt Da Rosa	Deferida/Homologada
17	624014	09/09/1983	Vanderlei Alves Da Silveira	Deferida/Homologada
18	624731	29/01/1975	Vanderlei De Souza Rocha	Deferida/Homologada
19	623272	14/01/1999	Welinton Tibes	Deferida/Homologada
20	621285	25/08/1985	Wilson Tribeck	Deferida/Homologada

LOCAL DAS PROVAS PROCESSO SELETIVO 001/2017

ATO 008/PS/001/2017
DIVULGA LOCAL DA PROVA ESCRITA E ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos com inscrição homologada e listados no ensalamento do Anexo I deste ato, para comparecerem no dia 25 de junho de 2017, para a realização da Prova Escrita Objetiva, no seguinte local e horários:

0.1 Local da Prova Escrita:
Escola de Educação Básica Valentin Gonçalves Ribeiro
Rua XV de Novembro, nº 815 – Centro
Monte Castelo - SC

1.2. Horários:

Evento	Horários
	MATUTINO
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	9h15min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	9h50min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	9h52min
Início da resolução da prova.	10h00min
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	10h30min
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	12h00min

2. Os candidatos devem comparecer com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o fechamento dos portões de acesso, portando documento oficial com foto, caneta esferográfica de tubo transparente preferencialmente de tinta preta, ou azul.

MONTE CASTELO (SC), 22 de junho de 2017.
Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal
ANEXO I – ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

	Agente Comunitário de Saúde Área 002 (Centro)						
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Local de Prova	Período	Fechamento Portão	Sala
1	620764	25/12/1985	Adriana Lourenco	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
2	623574	14/02/1997	Ana Claudia Torquato	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
3	621401	29/06/1984	Andrea Ribeiro Do Nascimento	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
4	622163	25/09/1992	Brenda Luana Lisboa Greschuk	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
5	625614	30/06/1995	Daiane Carvalho De Lima	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
6	627267	03/10/1995	Erislei Firmo De Camargo	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
7	621958	21/12/1979	Jociane Meister Bandeira	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
8	621748	25/04/1982	Josimeri Veiga Thibes	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
9	625191	29/03/1991	Kamilla Rosa	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
10	625895	09/07/1996	Maria Eduarda Rodrigues Paiano	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
11	626023	05/05/1969	Raquel Ferreira Vengue	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
12	623079	16/08/1988	Raquel Menegazzo	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
13	626325	29/06/1993	Stefany Regina Staidel	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
	Agente Comunitário de Saúde Área 003 (Residência Fuck)						
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Local de Prova	Período	Fechamento Portão	Sala
1	621610	03/02/1999	Andrea Alves Do Prado	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
2	622036	20/12/1986	Debora Cristian Koehler Teixeira	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
3	626968	26/05/2000	Emilly Roskamp	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
4	622186	27/03/1981	Joce Mari Koaski	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
5	627593	25/08/1997	Laiane Regina De Lima	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
6	622285	03/08/1974	Marisa Perdona	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
7	622818	08/08/1987	Marlene Margotti	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
8	626781	16/08/1971	Rosane Aparecida Alves Simoes De Lima	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
9	621254	21/04/1996	Silvia Mroskowski	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
10	622630	19/07/1975	Simone Aparecida Ressel Sora	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1

11	621999	30/07/1992	Sirlene Fuck	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
	Agente Comunitário de Saúde Área 004 (Rodeio Grande)						
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Local de Prova	Período	Fechamento Portão	Sala
1	620910	14/08/1975	Beatriz Veiga	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
2	621770	31/08/1998	Juliane Gregorio Da Maia	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
3	621991	27/06/1977	Juliane Veiga	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
4	625549	23/07/1985	Maria Lindacir Dos Santos	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
5	620922	29/07/1969	Vera Regina Veiga	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
	Agente de Combate a Endemias						
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Local de Prova	Período	Fechamento Portão	Sala
1	622136	08/06/1973	Amauri Batista Dos Santos	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
2	621817	31/08/1993	Camila Francine Wengue	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
3	627494	11/10/1987	Clemir Aparecida Vengue	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
4	621016	22/11/1992	Daiane Cristina Fagundes	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
5	620750	08/07/1997	Daniele De Castro	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
6	620936	24/04/1999	Davi Torquato	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
7	627499	04/02/1990	Diegson Prestes	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
8	620877	13/10/1993	Erivelton Firmo De Camargo	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
9	623565	02/02/1981	Fabiana Levandowski Selinke	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
10	626929	31/12/1991	Jardel Dos Santos Folmer	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
11	624535	27/04/1996	Jean Aparecido Duffecky	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
12	625611	13/09/1988	Jenifer Rosa De Camargo	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
13	621598	24/08/1992	Joao Ramires Carvalho	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
14	621410	12/08/1997	Luana Lech	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
15	620996	12/03/1996	Lucas Yago Brankievicz	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
16	627160	16/05/1997	Luis Lemos De Jesus	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
17	625662	04/01/1995	Luiz Felipe Gula	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
18	623561	06/02/1996	Maiara Vieira	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
19	621059	17/11/1997	Miriane Keyle De Castro	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
20	627143	25/04/1992	Paola Rodrigues	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
21	627319	03/10/1997	Patrik Maruan Rodrigues Franca	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
22	620942	18/03/1998	Renan Barankievicz	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
23	624451	06/05/1975	Roseli Grein	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
24	625117	13/02/1998	Rulian Cesar Folmer	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
25	623287	26/05/1998	Silvio Hostert	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
	Agente de Serviços Públicos						
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Local de Prova	Período	Fechamento Portão	Sala
1	625782	08/12/1978	Adriana Simoes Alves De Carvalho	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
2	625312	22/11/1976	Aldinei Meneghelli	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
3	620778	22/10/1997	Alessandro Kotelak	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
4	624475	11/08/1987	Alexandro Alves Grosskopf	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
5	627342	09/11/1978	Ana Maria Simoes	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
6	624304	13/06/1956	Antonia Krindges	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
7	624662	29/09/1988	Camila Aparecida Lisboa	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3

8	621575	15/10/1980	Carmelita Frederico	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
9	621712	06/08/1986	Claudete Alves De Lima	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
10	621952	02/04/1983	Claudia Sempkovski	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
11	621237	06/10/1989	Claudiane Alves De Lima	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
12	624239	11/05/1998	Daiane Fuck	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
13	624750	17/02/1983	Daniele De Fatima Bussi	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
14	626888	25/08/1983	Daniele Simoes D Oliveira Malinoski	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
15	625461	18/06/1982	Ekla Alves Martins	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
16	627640	19/02/1984	Elaine Weiss Cardoso Franca	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
17	627911	04/01/1983	Elton Siqueira	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
18	622145	13/03/1977	Fernando Rodrigues Da Veiga	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
19	621246	27/05/1959	Francisco Carvalho	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
20	622052	15/12/1988	Gabriel Drozda	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
21	621218	30/01/1961	Gerson Brandenburg	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
22	621646	18/12/1970	Gilcelia Muller	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
23	622530	07/12/1966	Ivani Zadorosny	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
24	624544	25/07/1996	Jamila Wengue	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
25	620943	12/03/1985	Jamir Rodriges	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
26	627435	16/08/1997	Jaqueline Honorio Bueno	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
27	622978	03/06/1982	Joao Iran Ribeiro	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
28	622234	23/12/1951	Jose Lucas	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
29	625606	29/04/1984	Josiane Aparecida Krajeski	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
30	622685	04/04/1966	Josimeri Maister	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
31	623256	23/06/1981	Jucemara Aparecida Duffeck	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
32	622225	10/12/1981	Jucineia Alves Dos Santos	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
33	626765	21/03/1987	Karina Ribeiro De Moraes	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 3
34	626860	29/07/1991	Luana Marli Rosa	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
35	622166	04/08/1974	Luciana Goncalves	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
36	620831	30/01/1979	Marcia Aparecida Alves	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
37	620938	05/10/1981	Marcia Cristina Bortolan Nunes Da Rocha	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
38	627192	25/09/1986	Marcia Lemos De Jesus	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
39	621510	28/10/1981	Marcio Kaczmarek	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
40	626294	24/09/1967	Margarida De Jesus Ferreira De Souza Vengue	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
41	622635	26/09/1976	Maria Aparecida Cordeiro	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
42	622987	31/08/1976	Maria Aparecida De Bastos	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
43	621936	08/10/1967	Maria Hilda De Moura Bueno	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
44	623471	13/11/1966	Maria Luiza Alves Kuchnier	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
45	621572	12/09/1988	Maria Luiza G N Ribeiro	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
46	625608	01/12/1998	Marieli Aparecida Torquato	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
47	623073	22/12/1973	Marilda Barankievicz Fernandes	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
48	626745	19/03/1987	Marines Machado	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
49	621177	13/04/1980	Marisete Lucas	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
50	621165	21/09/1983	Maristela Rodrigues Martins De Souza	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
51	627264	10/08/1982	Marli Da Silva	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
52	627334	10/04/1971	Maurilio Jose Silveira	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4

53	624561	04/01/1999	Mayara Bueno De Oliveira	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
54	626834	19/06/1978	Mirian Koehler	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
55	624508	19/04/1992	Miriani De Lima Fernandes	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
56	624469	15/12/1974	Paulo Carvalho	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
57	622003	12/01/1998	Roberta Aparecida Kraieski	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
58	626646	07/10/1969	Rosi Padilha	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
59	626650	25/11/1979	Sandro De Lima	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
60	623461	29/08/1960	Sebastiao Rodrigues Da Silva	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
61	621340	30/11/1979	Soeli De Moura Bueno	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
62	623520	12/11/1980	Solange Aparecida Martins De Souza De Bairros	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
63	623527	20/09/1971	Sueli Aparecida Alves Do Prado	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
64	625141	28/12/1967	Teresinha De Jesus De Souza Rocha	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
65	622198	16/07/1967	Vilmar Rodrigues Da Silva	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
66	625574	19/08/1958	Vilmar Rodrigues Ribeiro	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 4
	Artesão						
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Local de Prova	Período	Fechamento Portão	Sala
1	624586	13/05/1977	Elenise De Fatima Grein Furtado	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
2	625848	04/03/1981	Eliane Ap Carvalho	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
3	620878	06/12/1977	Karina Woelner Hass Ribeiro	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
4	620978	10/07/1991	Magda Sabrina Paulista Ribovski	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
5	622820	07/04/1969	Odimara Herbst Pires	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
6	621010	12/08/1997	Tainara Goncalves Ribeiro	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
	Assistente Social						
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Local de Prova	Período	Fechamento Portão	Sala
1	624545	06/07/1994	Angelica Costa Domingues	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
2	621691	06/12/1980	Ivana Maria R. Machado	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
3	620981	11/03/1995	Juliane Ribeiro	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
4	621400	29/02/1972	Suzana Aparecida Da Silva Jientara	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 1
	Enfermeiro						
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Local de Prova	Período	Fechamento Portão	Sala
1	624081	19/09/1981	Aliciane Saviski	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
2	622022	28/01/1986	Cristiane Schablesky	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
3	622438	25/10/1965	Edite Kmiecik	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
4	620984	07/07/1992	Jessica Grosskopf	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
5	621975	16/01/1983	Jirlei Pereira Da Costa	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
6	627681	04/09/1972	Jose Wilson Levandovski	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
7	620787	22/04/1988	Juliana Carina Marquetti	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
8	624108	17/04/1981	Maria Greschuk	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12

9	624606	30/05/1985	Simoni Schumacher	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
10	622724	05/11/1982	Taise Mariana Frederico	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
	Engenheiro Civil						
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Local de Prova	Período	Fechamento Portão	Sala
1	622832	21/05/1980	Alexandre Gustavo Fuck	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
2	620973	18/06/1994	Andressa Marko	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
3	625579	04/12/1980	Dair Kaczmarek	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
4	625379	29/11/1981	Dirlene Guesser Fernandes	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
5	627380	13/09/1994	Everton Follador	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
6	622429	28/05/1980	Francisco Rossetto Silva	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
7	621597	13/07/1994	Gabriel Pedro Pereira	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
8	626969	27/09/1990	Giulliano Chagas	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
9	625615	29/03/1993	Guilherme Lucas Krull	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
10	624172	08/07/1990	Harrisson Luis Curiki	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
11	625307	20/10/1990	Henrique Desie Fonzar	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
12	622491	12/10/1991	Jair Folmer	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
13	623713	23/10/1993	Janaina Sauer	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
14	627059	10/11/1991	Jayme Medeiros Vieira	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
15	627949	22/04/1983	Jose De Melo Junior	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
16	621217	10/03/1991	Juliana Da Costa Vargas	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
17	624792	05/10/1992	Marina Humenhuk Markiv	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
18	627591	04/06/1992	Rene Ferens	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
19	627689	04/02/1996	Samanta Lisczkovski	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
20	626477	13/02/1992	Talciele Partika	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
21	625495	14/07/1995	Thiago Niles	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
22	625506	16/05/1992	Vanessa Dancoski	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 12
	Fisioterapeuta						
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Local de Prova	Período	Fechamento Portão	Sala
1	623789	02/06/1982	Daniele Lisboa	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
2	628041	08/07/1994	Isabel Dos Santos Silveira Souza	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
3	621082	21/05/1990	Josiane Aparecida Rodrigues	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
	Mãe Social						
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Local de Prova	Período	Fechamento Portão	Sala
1	627289	28/07/1967	Maria Aparecida Franca	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9

2	621703	11/04/1966	Maria Aparecida Savicki	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
3	621926	11/07/1973	Perpeta Trindade Ribeiro De Lima	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
4	624258	11/08/1984	Silvana Selenka Fernandes	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
5	625586	14/08/1972	Solange Alves Do Nascimento	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
6	623523	15/05/1987	Tatiane De Souza Rocha	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
	Médico Clínico Geral						
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Local de Prova	Período	Fechamento Portão	Sala
1	626467	29/03/1994	Debora Ianskoski	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
2	626382	26/07/1979	Elisandro da Silva Oliveira	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
3	622049	08/04/1991	Gabriela Furtado	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
4	626824	15/12/1989	Mariana De Souza Pereira Paes	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
5	626825	09/08/1979	Neudy Juliano Quadros	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
6	627036	09/07/1980	Raphael Inacio De Abreu Ferreira	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
	Médico Ginecologista/Obstetra						
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Local de Prova	Período	Fechamento Portão	Sala
1	626283	31/05/1990	Andreia De Deus Bueno	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
	Médico Psiquiatra (20h)						
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Local de Prova	Período	Fechamento Portão	Sala
1	624942	12/11/1974	Cleber Christovam Bearare	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9

	Motorista						
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Local de Prova	Período	Fechamento Portão	Sala
1	621159	13/02/1961	Ademildes Oracz	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
2	625635	26/02/1985	Ademir Eufrazio Pape	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
3	627438	19/05/1976	Adilson Vicente De Lima	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
4	621164	26/05/1991	Alan Henrique Patruni	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
5	624335	04/08/1990	Alexandro Bueno De Oliveira	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
6	626827	30/06/1987	Anderson Rocha Dornelas	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
7	622696	09/06/1992	Antonio Marcos Alves Do Prado	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
8	621929	06/05/1975	Arildo Cordeiro	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
9	621240	10/11/1984	Claudinei Carvalho	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
10	624640	22/04/1983	Cleberson De Jesus Pereira	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
11	627363	23/07/1990	Cleiton Ribeiro Do Nascimento	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
12	626679	16/06/1962	Darci De Bairros	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
13	624288	23/12/1988	Diozefer Strack	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
14	621153	10/08/1968	Dorocil Lisboa	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
15	627231	31/10/1977	Emanuel De Lima	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
16	622764	26/08/1982	Everson Luis Moreira	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
17	622586	27/06/1983	Everton Ramos Da Silva	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
18	627588	23/10/1983	Everton Tibes	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
19	621349	20/12/1986	Fernando Meister	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5

20	622260	04/09/1976	Francisco Roberto Fernandes	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
21	623869	02/01/1990	Graziele Aparecida Goncalves Do Nascimento	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
22	622733	13/02/1976	Jairo Lourenco De Lima	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
23	621742	03/06/1976	Joao Alexandro Thibes	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
24	622138	20/09/1957	Joao Carlos Entini	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
25	624592	21/05/1984	Joao Paulo Rodrigues	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
26	626874	07/12/1986	Jociel Ferreira	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
27	621276	03/06/1985	Jonas Amorim Dos Santos	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
28	628018	28/02/1971	Leandro Klipp	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
29	621384	04/08/1991	Leon Lucachinski	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
30	626419	29/05/1960	Leoveraldo Luiz Ribas	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
31	626407	21/11/1994	Luciano Lopes Santa Anna Junior	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
32	626417	15/07/1984	Luis Andre De Souza Rocha	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 5
33	620939	26/06/1984	Luiz Fernando Dos Santos Bicca	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
34	627284	19/07/1976	Marcio Alves Padilha	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
35	622038	25/05/1973	Marcos Brito De Moraes	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
36	622419	09/09/1993	Muryllo Godoi Rosa	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
37	625382	30/06/1962	Osni De Castro	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
38	621738	09/05/1972	Pedro Silveira	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
39	625481	25/10/1990	Rene Edivan Keliszek	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
40	627431	09/05/1974	Valdecir Vengue	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
41	621439	15/01/1986	Valdemir Becker	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
42	625594	28/05/1981	Valderi Szemczak	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
43	625591	19/03/1979	Vanderlei Rodrigues Dos Santos	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
44	620907	13/07/1977	Volnei Greim Citra	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
	Nutricionista						
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Local de Prova	Período	Fechamento Portão	Sala
1	622916	19/03/1994	Andimara Neudorf	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
2	627685	28/06/1994	Andrela Liriane Barao	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
3	623835	09/11/1991	Edieiny Maier	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
4	628001	13/12/1992	Heloisa Holtz	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
5	626830	26/09/1993	Josimara Bueno De Oliveira	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
6	621291	07/01/1997	Larissa Bueno De Siqueira	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
7	621097	08/02/1992	Marciana Schadek	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
	Odontólogo						
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Local de Prova	Período	Fechamento Portão	Sala
1	626584	01/07/1993	Ana Paula Woehl Sumocoski	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
2	626340	05/04/1989	Cassia Mariana Ribeiro	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
3	621821	21/04/1994	Débora Scharf	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
4	621244	17/08/1995	Fernanda Regina Meister	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
5	621169	22/06/1994	Karoline Kiem	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2

6	625322	20/10/1997	Mayara Becker	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
7	626219	12/03/1992	Renata Opalinski Braga	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
8	621835	14/11/1994	Vanessa Lisboa	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 2
	Oficial de Serviços Admnistrativos "A"						
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Local de Prova	Período	Fechamento Portão	Sala
1	620768	17/02/1984	Adelia Jientara Bazi	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
2	627300	22/09/1999	Alan Machado	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
3	622266	22/12/1988	Alexandro De Oliveira Melo	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
4	628014	13/10/1993	Aline Caroline Ribovski	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
5	625174	04/01/1991	Allyson Luan Duffeck Dos Santos	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
6	621017	02/03/1988	Andre Gochinski	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
7	622244	17/05/1992	Andrieli Belarmino	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
8	620916	18/12/1998	Bianca Eichinger Ribeiro	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
9	626683	21/02/1976	Carla Barth Kuchnier	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
10	621785	27/07/1999	Cesar Augusto Roskamp	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
11	622096	28/09/1990	Claudia Reis De Medeiros	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
12	621202	31/01/1980	Cletson Pavoski	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
13	625416	07/10/1996	Daniel Grezczuk	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
14	621004	06/02/1995	Diovani Viliczinski Smango-zevski	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
15	620971	05/10/1990	Eliane Santos	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
16	623484	26/11/1993	Elisson Rodrigues Da Silva	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
17	622973	31/07/1992	Franciele Fernandes	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
18	621723	01/10/1986	Francielli Correa	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
19	625636	05/07/1993	Gabriel Pondeleki	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
20	625423	02/05/1981	Gislaine Dos Santos Da Costa	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
21	621079	14/08/1983	Gizeli Meister	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
22	622479	26/04/1996	Gustavo Zadorosny De Tolledo	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
23	627572	08/06/1985	Hedi Francisca Medeiros De Souza	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
24	621023	03/03/1993	Jaqueline Smenticovski	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
25	626886	07/10/1999	Joao Carlos Dos Santos	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
26	621811	13/12/1996	Jose Niepsui	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
27	627341	17/10/1998	Jucelena Lopes Santana	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
28	626229	30/01/1989	Juliana Belarmino	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
29	625628	01/01/1983	Juliane Firmoi De Camargo Pape	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
30	628000	03/05/1997	Junior Kotelak	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
31	627878	20/05/1998	Larissa Jientara	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
32	622226	11/09/1981	Liane Oliveira Paulista	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 7
33	627631	17/06/1994	Lincoln Patrick Ferreira Das Chagas	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
34	626861	23/07/1994	Luan De Mello Goncalves	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
35	627891	09/05/1996	Lucas De Melo	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
36	626317	05/11/1995	Lucas Edenilson Becker Vengue	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
37	627129	04/12/1997	Lucas Inacio Dos Santos	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
38	620983	12/01/2000	Luis Felipe Lourenco	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
39	621372	22/10/1998	Luiz Andrei Rodrigues	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8

40	621627	30/05/1998	Mairon Andre Teixeira	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
41	621442	07/06/1990	Marcia Aparecida Carvalho	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
42	626626	17/08/1975	Marcos Eschiavon	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
43	626320	13/03/1990	Mariana Paula Scheuer Fedor-gchyn	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
44	622291	14/08/1971	Marilia Do Nascimento	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
45	627887	13/02/1994	Marilia Dranka	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
46	626386	14/02/1999	Matheus Jastrombek	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
47	621053	18/05/1996	Murilo Santa Anna	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
48	621228	05/05/1984	Pauline Fernandes Ribas	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
49	622280	15/09/1996	Paulo Drosda	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
50	624096	02/08/1984	Paulo Sérgio Greim	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
51	625551	22/05/1990	Priscila Daiane Ribeiro Wolff	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
52	622578	20/04/1991	Priscilla Rodrigues Pereira	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
53	621396	20/08/1994	Sabrina Goncalves Fernandes	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
54	621387	16/04/1987	Silvia Mara Torquato	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
55	624242	21/08/1987	Simone Carvalho	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
56	623345	15/03/1985	Tatiane Kaczmareck Da Silva Meireles	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
57	624511	20/10/1988	Tatiara Schons	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
58	620995	03/11/1996	Thalita Jessaminie Carvalho	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
59	627660	19/12/1986	Tivianne Nayzer	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
60	621913	15/08/1990	Tomaz Espedito Dewreck	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
61	623753	27/01/1997	Vinicio Brejinski	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
62	623745	13/01/1995	Wilian Jientara	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
63	621669	15/04/1994	Willian Kuesters	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
64	626836	05/08/1997	Willian Matheus Fernandes Xavier	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
65	627365	17/01/1996	Yuri Mondoio	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 8
	Oficial de Serviços Admnistrativos "C"						
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Local de Prova	Período	Fechamento Portão	Sala
1	620850	16/11/1993	Adelson Fernandes	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
2	627629	28/08/1999	Andressa Rodrigues De Bastos	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
3	627274	12/04/1995	Antonio Henrique Alves Da Silva	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
4	621925	23/08/1998	Camila Getelina	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
5	620882	19/09/1991	Camilla Carneiro	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
6	623737	08/04/1999	Debora Roscamp	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
7	622573	09/02/1998	Fabio Augusto Vieira Simoes	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
8	621717	16/12/1997	Henrique Antonio Bandeira	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
9	626766	18/01/1990	Jociliane David	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
10	626227	31/08/1992	Junior Rodrigues	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
11	621732	29/06/1997	Larissa Koehler	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
12	626549	12/01/1995	Lucas Rangel Firmo De Camargo	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
13	625988	04/08/1997	Munike Carvalho	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
14	623169	25/09/1996	Natali Aparecida Alves Ribeiro	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9
15	623558	07/09/1989	Pauline Meister	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 9

	Psicólogo						
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Local de Prova	Período	Fechamento Portão	Sala
1	623860	21/02/1994	Andrieli Worm	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
2	621300	20/01/1992	Franciele Rodrigues Da Silva	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
3	620931	03/12/1991	Gabriele Lisboa	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
4	621271	05/05/1994	Jessica Da Silva Melo	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
5	624859	06/09/1994	Julia Caroline Cordeiro Da Silva	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
6	623923	30/04/1991	Lais Caroline Fuck Sonaglio	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
7	621438	16/06/1993	Marcia Aparecida Berdnaski	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
8	625652	01/07/1978	Rinaldo Monteiro Hoepers	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
9	625450	18/12/1989	Vinicio Tiago Medeiros	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11

	Recepcionista						
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Local de Prova	Período	Fechamento Portão	Sala
1	620880	19/05/1998	Adieli Ferreira Vengue	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
2	622633	24/06/1999	Alessandra Aparecida Gula	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
3	621986	25/03/1998	Aline Fernandes	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
4	620762	08/07/1994	Aline Justino De Souza	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
5	626128	23/03/1995	Ana Claudia Lisboa	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
6	627682	03/05/1997	Ana Paula De Paula	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
7	621591	05/06/1995	Andressa Glowacki	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
8	627793	12/04/1998	Carolaine Mroskovski	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
9	621167	25/10/1977	Cleide De Fatima Alves Cunha	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
10	621260	15/04/1993	Cleivane Duffecky	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
11	626922	25/06/1975	Elaine Paulista	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
12	625371	07/03/1998	Eliezer Gustavo Moura Bueno	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
13	627548	15/04/1982	Elisabete Ribeiro De Lima	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
14	622935	16/07/1999	Gabriel Becker	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
15	624132	18/08/1994	Geisa Camila Vieira	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
16	622020	13/04/1995	Glacieli De Moura Bueno	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
17	621339	16/03/1999	Izac Sandi De Lima	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
18	627594	13/09/1994	Jessica Ribeiro	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
19	620954	29/11/1999	Larissa Correa	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
20	620837	16/08/1999	Leandro Simao	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10

21	621044	28/02/1995	Luisa Carla Ribeiro	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
22	623691	24/08/1995	Maelly Renata Moura Bueno	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
23	622201	20/07/1997	Marcos Roberto De Souza	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
24	621789	07/08/1977	Margarete Duffeck	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
25	626148	02/03/1998	Maria Eduarda Nunes	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
26	622262	11/06/1991	Maria Ivani Furtado	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
27	623885	18/02/1997	Mariane Cunha Ramos	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
28	625061	30/07/1999	Milena Fernandes	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
29	627456	12/07/1999	Milene Rodrigues	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
30	626531	26/05/1999	Paloma Ribeiro De Lima	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
31	625425	22/09/1995	Paola Endler Magrin	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
32	620887	23/11/1971	Roseli Dos Santos Lima Zippel	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 10
33	621322	19/09/1993	Rosiclea Eufrazio Pape	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
34	623795	29/07/1998	Sirlei Aparecida Tibes De Paula	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
35	627475	17/09/1987	Susane Marchinack	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
36	621168	08/02/1997	Tamires Aparecida Correa	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
37	627331	14/10/1996	Tania Paula Pankio Mondoio	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
38	620927	25/09/1999	Viviane Veiga Do Prado	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
	Técnico em Enfermagem						
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Local de Prova	Período	Fechamento Portão	Sala
1	626956	04/05/1967	Angela Maria Morvan	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
2	620812	20/08/1996	Rauquiele Vengue Lopes De Oliveira	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
3	623672	22/12/1986	Rosa Patricia Pires De Lima Meister	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
4	624458	09/09/1967	Terezinha Aparecida Zapora De Oliveira	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
5	624447	30/08/1993	Uesler Torquato De Oliveira	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 11
	Vigilante						
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Local de Prova	Período	Fechamento Portão	Sala
1	621301	24/04/1959	Argemiro Alves Dos Santos	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
2	625565	10/02/1974	Brasilio Barreto Breginski	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
3	626391	23/07/1967	Clare Cirilo Dombrovski	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
4	623518	18/10/1973	Dilmar Rodrigues Da Silva	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
5	621583	07/12/1992	Douglas Koaski	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
6	625387	23/12/1955	Emilio Prestes De Souza	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
7	621760	29/03/1953	Joao Alcides Goncalves Fernandes	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
8	626636	03/06/1972	Luiz Miguel Veiga	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6

9	621448	18/04/1996	Maicon Cristiano Carvalho	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
10	627675	09/06/1994	Roberson Rodrigues	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
11	625645	22/07/1997	Roberto Carlos Lisboa Filho	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
12	626682	15/06/1985	Ronaldo De Jesus Prestes De Medeiros	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
13	622023	22/01/9974	Samuel Bueno Da Silva	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
14	627384	06/11/1979	Silmar Rodrigues De Lima	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
15	627397	29/11/1972	Valdecir Martins Dos Santos	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
16	622658	23/01/1990	Valdomiro Schmitt Da Rosa	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
17	624014	09/09/1983	Vanderlei Alves Da Silveira	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
18	624731	29/01/1975	Vanderlei De Souza Rocha	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
19	623272	14/01/1999	Welinton Tibes	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6
20	621285	25/08/1985	Wilson Tribeck	EEB Valentin Gonçalves Ribeiro	Matutino	25/06/2017 09:50	Sala 6

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 074/2017

DECRETO Nº 074/2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2017."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.748/2016, de 12 de Dezembro de 2016,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 239.342,00 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais):

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e do Desenvolvimento Social		
07.01 – Fundo Municipal de Saúde		
07.01.10.301.0011.2.037-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 239.342,00		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e do Desenvolvimento Social
07.01 – Fundo Municipal de Saúde
07.01.10.301.0011.2.037-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 71.800,00
07.01.10.301.0011.2.037-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Cons. Públicos
Valor de R$ 30.000,00
07.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 137.542,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2017 - Lei Municipal nº. 1.742/2016 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 1.748/2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de Abril de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

DECRETO Nº 077/2017

DECRETO Nº 077/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2017."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.748/2016, de 12 de Dezembro de 2016,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e do Desenvolvimento Social		
07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social		
07.02.08.244.0012.2.093-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 25.000,00		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e do Desenvolvimento Social
07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.02.08.244.0012.2.093-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 5.000,00
07.02.08.244.0012.2.093-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 20.000,00
Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2017 - Lei Municipal nº. 1.742/2016 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 1.748/2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 25 de Abril de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

DECRETO Nº 078/2017

DECRETO Nº 078/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2017."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.748/2016, de 12 de Dezembro de 2016,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

05 – Secretaria do Sistema de Educação, Esportes, Cultura e Turismo		
05.01 – Secretaria do Sistema de Educação, Esportes, Cultura e Turismo		
05.01.13.392.0007.2.094-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 25.000,00		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria do Sistema de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
05.01 – Secretaria do Sistema de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
05.01.13.392.0007.2.094-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 25.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2017 - Lei Municipal nº. 1.742/2016 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 1.748/2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 28 de Abril de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

DECRETO Nº 079/2017

DECRETO Nº 079/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2017."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.748/2016, de 12 de Dezembro de 2016,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 20.908,94 (vinte mil, novecentos e oito reais e noventa e quatro reais):

04 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura		
04.01 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura		
04.01.15.452.0009.1.017-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 20.908,94		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

- Superávit Financeiro (189) Valor de R$ 20.908,94

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2017 - Lei Municipal nº. 1.742/2016 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 1.748/2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 02 de Maio de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

DECRETO Nº 084/2017

DECRETO Nº 084/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2017."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.764/2017, de 09 de Maio de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 18.762,84 (dezoito mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos):

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e do Desenvolvimento Social		
07.01 – Fundo Municipal de Saúde		
07.01.10.302.0011.2.068-3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos Valor de R$ 18.762,84		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e do Desenvolvimento Social
07.01 – Fundo Municipal de Saúde
07.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 18.762,84

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2017 - Lei Municipal nº. 1.742/2016 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 1.748/2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 15 de Maio de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2017

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA. EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ASFALTO NAS RUAS SILVIA CAPELETTE DE COSTA E DONATO ALBERTO TALFEMBACK. A EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A,- VENCEU O ITEM 1: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA SILVIA CAPELETTE DE COSTA NO VALOR DE R$ 238.193,28. E O ITEM 2: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA DONATO ALBERTO TALFEMBACK NO VALOR R$: 84.444,60 HOMOLOGADA EM 07/06/2017. DALVANIA CARDOSO – SECRETÁRIA DO SISTEMA ECONOMICO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2017

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA. EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA. A EMPRESA Novo Solo Maquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda,-VENCEU O ITEM 2: ROÇADEIRA PARA ACOPLAR AO TRATOR NO VALOR DE R$ 45.380,00. HOMOLOGADA EM 19/06/2017. DALVANIA CARDOSO – SECRETÁRIA DO SISTEMA ECONOMICO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2017

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA. EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA. A EMPRESA Cooperativa Regional Auriverde,VENCEU O ITEM 1: PULVERIZADOR PARA ACOPLAMENTO AO 3° PONTO DO TRATOR NO VALOR DE R$ 9.000,00 E O ITEM 3: COLHEDORA DE FORRAGEM NO VALOR DE R$ 37.240,00. HOMOLOGADA EM 19/06/2017. DALVANIA CARDOSO – SECRETÁRIA DO SISTEMA ECONOMICO.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGAO PRESENCIAL 16-2017 - PMMG

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 16/2017, cujo objetivo o registro de preços para a possível e futura aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos visando a manutenção da frota municipal de veículos e equipamentos do município de Morro Grande. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 11/07/2017, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0015/3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 94/2017 PMN

PREFEITURA DE NAVEGANTES - PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2017 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial para aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km 7 (sete) lugares, ano e modelo 2017, para atender as necessidades das atividades relacionadas ao atendimento dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 06/07/2017 até às 13h50. Abertura/envelopes: 06/07/2017 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. DONIZETE JOSÉ DA SILVA – Prefeito em exercício

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PREGÃO 42/2017 PMN

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS SEGUNDA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 - PMN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, CONVOCA SEGUNDA CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS 3º COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 - PMN, CONFORME SEGUE:

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONVOCA AS EMPRESAS: L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP CLASSIFICADA NO ITEM 40, no prazo estipulado em edital.

ITENS	3º COLOCADO
40	L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP

EXTRATO DE ATA Nº 22/2017 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2017 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 22/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 22/2017 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TODAS AS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 22/2017 PMN
Fornecedor: BMI PROSTER EIRELI - EPP
Valor: R$ 95.264,00
Fornecedor: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA - EPP
Valor: R$ 22.340,00
Fornecedor: COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
Valor: R$ 12.460,00
Fornecedor: JP DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Valor: R$ 4.564,00
Fornecedor: L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
Valor: R$ 242.640,00
Fornecedor: LUIZ MINIOLI NETTO
Valor: R$ 61.548,00
Fornecedor: MAYCON WILL - ME
Valor: R$ 85.150,00
Fornecedor: PKB PRODRUTOS QUIMICOS LTDA - EPP
Valor: R$ 33.700,00
Fornecedor: RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME
Valor: R$ 18,450,00
Fornecedor: TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Valor: R$ 31.450,00
Fornecedor: VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE
Valor: R$ 57.945,00
Vigência: 22/06/2017 a 22/06/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 22 de junho de 2017.

LAUDO II DAS AMOSTRAS 42/2017 PMN

RELATÓRIO DE AMOSTRAS – PROCESSO 42/2017

LAUDO DE AVALIAÇÃO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços visando aquisição de materiais de limpeza para atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Navegantes-SC

CONVOCAÇÃO DE 2ª CHAMADA

Participante 2562 – VENCOLI BRASIL Distribuidora Ltda-ME
Ítens 27, 29 – REPROVADO (Não apresentou amostras e/ou catálogos)

Participante 2862 – Tecnoal Comercial Distribuidora Ltda-EPP
Ítem 45 – APROVADO

Participante 12936 – L & E Comércio Varejista Ltda-EPP
Ítens 3, 19, 29 e 44 – APROVADO

Participante 9710 – Comercial Storinny Ltda-EPP
Itens 6 e 28 – REPROVADO (Não apresentou amostras e/ou catálogos)

Participante 10831 – PJ Serviços e Comércio EIRELI-ME
Itens 4 – APROVADO

Participante 12899 – Limpexcel Produtos de Limpeza Ltda
Ítem 40 – REPROVADO (Não apresentou amostras e/ou catálogos)

Navegantes-SC, 12 de junho de 2017

Sebastião Alves da Silva
Secretário de Obras

PORTARIA 1858/2017 NOMEIA

PORTARIA N º 1858 DE 19 DE JUNHO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 177/2013,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de GERENTE DE ARTES CÊNICAS E MÚSICA (CULTURA) a senhora LUANA CRISTINA FONSECA, com a data de 14/06/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA - RECURSO 18/2017 PMN -- MINISTER

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 PMN

Aos 21 dias de junho de 2017, às 14h, reuniu-se a comissão do pregão, designados pela Portaria número 1.116 de 23 de março de 2017, com intuito de analisar e julgar o recurso de contra classificação do primeiro colocado do Pregão Presencial nº 18/2017, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS RELACIONADOS NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO NO ANO 2017, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Protocolado pela empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ: 05.913.862/0001-29.

PRELIMINARMENTE

O Presidente e a Comissão, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 05/06/2017.
Em síntese, manifesta-se a empresa MINISTER, através de recurso, arguindo ser ilegal a classificação da empresa JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI no processo licitatório pelos motivos a seguir expostos:
Segundo a recorrente, a empresa vencedora do certame não atendeu as exigências previstas no item 5.1.8 do edital.
Menciona a empresa que a recorrida deveria apresentar o vínculo do responsável técnico com a empresa através de documentos comprobatórios, conforme menciona o item supracitado. Em virtude disto, requer que seja reformada a decisão que declarou habilitada a empresa JOVIL SEGURANÇA PRIVADA.

DECISÃO

Diante do que foi apresentado é importante salientar que, a Comissão de Licitação ao analisar os recursos e as impugnações aos recursos poderá proceder à reconsideração de seus atos, se assim julgar pertinente, ou a remessa à autoridade superior competente caso mantenha sua decisão inicial, conforme dispõe o Art. 109, §4º, da Lei 8.666/93.
Visto esta prerrogativa, a comissão analisando a questão, verificou que:
É pertinente o apontamento da empresa Minister referente a falta de apresentação de documento comprobatório do vínculo através do registro da Carteira de Trabalho ou através de contrato de prestação de serviço.
É importante ressaltar que ao participar do processo licitatório, sem ter feito anterior impugnação para alterar cláusula que supostamente o prejudicaria ou no seu entendimento estivesse irregular, o licitante concorda com seus termos devendo por sua vez apresentar os documentos no edital solicitado.

É um dos princípios básicos da licitação, a vinculação ao instrumento convocatório, art 3º da lei 8666/93, o que não foi respeitado pelo licitante, conforme segue:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A empresa recorrida não cumpriu com exigências previstas no edital, conforme segue:

5.1.8 Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários ou um profissional contratado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela CRA (Conselho Regional de Administração) e com autorização para execução dos serviços devidamente registrado e atualizado;

Ou seja, comprovação do vínculo com a empresa pode acontecer de 2 diferentes formas, ou através de vínculo empregatício, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada ou através de contrato de prestação de serviços.
O posicionamento do Tribunal de Contas da União deixa claro a possibilidade da comprovação do vínculo através destas duas formas citadas, como se pode observar:
"abstenha de exigir comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante, uma vez que extrapola as exigências de qualificação técnico-profissional, definidas no art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, e passe a admitir a comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas nos Acórdãos nºs 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008- Plenário (item 1.5.2, TC-021.108/2008-1)
"...o profissional esteja em condições de desempenhar seus trabalhos de forma efetiva no momento da execução contratual. Sendo assim, o contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum se revela suficiente para a Administração Pública" (Acórdão n.º 1898/2011-Plenário, TC-011.782/2011-0, rel. Min. Raimundo Carreiro, 20.07.2011.)
O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu súmula orientando as formas de comprovação do vínculo profissional:
SÚMULA No 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
Como se pode observar, o licitante deve comprovar o vínculo do profissional com a empresa participante do certame, e mostra-se claro no edital que esse vínculo deve ser comprovado através de um destes documentos.

Importante citar que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório é um dos princípios que norteiam o processo licitatório,

do qual, todos estão estritamente vinculados às exigências do edital, devendo ser cumpridos todos os seus itens.
Vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de principio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O principio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Conforme se pode observar, ao descumprir as exigências editalícias, o licitante deverá ser inabilitado/desclassificado, pois desrespeitou o instrumento convocatório, que é aquele que rege todo o processo licitatório.

Se verificado pelo licitante e entendido como excesso de formalidade ou desnecessárias tais exigências, é possibilitado tempo hábil para impugnação ao edital, conforme previsto no item: 8.1 e 8.1.1:

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

É válido citar que foram respeitados todos os princípios basilares dos processos licitatórios, dentre eles, frisa-se o Princípio da Publicidade, que garantiu ao licitante o direito de impugnação supracitado.
Também é importante mencionar que, se houvesse dúvidas em relação às informações do edital, é garantido ao licitante o pedido de esclarecimentos conforme item 19.14, conforme segue:

19.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio n° 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Ao voltar a decisão de classificação da empresa Jovil, e inabilitá-la, visto a falta de apresentação do documento exigido no item 5.1.8, o pregoeiro e a equipe de apoio respeitam o Princípio supracitado, visto que o edital fez tal exigência.
Importante frisar que o presente recurso foi publicado e disposto prazo legal para apresentação das contrarrazões da empresa recorrida, o que não aconteceu.
Pelo exposto, o recurso apresentado merece provimento, sendo DESCLASSIFICADA a JOVIL SEGURANÇA DE VIGILÂNCIA LTDA, e após publicado a presente resposta será agendada sessão pública para abertura do envelope da empresa 2ª colocada.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 21 de junho de 2017.

Pregoeira Titular: Carla Claudino

Equipe de Apoio: Josezite dos Santos

Josiane Bonetti

Daniel Seibert Rocha

Vera Lúcia Luçolli da Costa

Nova Trento

Prefeitura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DE NOVA TRENTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001, DE 21 DE JUNHO DE 2017

1. Objetivo:
Definir a documentação necessária ao licenciamento e estabelecer critérios para apresentação dos planos, programas e projetos ambientais para licença ambiental de Terraplanagem de acordo com leis ambientais vigentes.

2. Definições:
Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:
- Terraplenagem: conjunto de operações de escavação, carga, transporte, descarga, compactação e acabamento executados a fim de alterar as características topográficas do terreno em seu estado natural para outra conformação topográfica desejada. Para efeito desta IN, a terraplenagem é dividida em Pequena Simplificada, Pequena e Grande.
- Talude: inclinação natural na superfície de um terreno ou na inclinação artificial na lateral de um aterro.
- Encosta: trecho inclinado de uma elevação natural ou talude natural, pode apresentar trechos com taludes artificiais.
- Lençol freático: superfície de água subterrânea que delimita a zona de saturação do solo (SUGUIO, 1998).
- Água subterrânea: toda água que ocorre abaixo da superfície da terra por atuação da infiltração e percolação, podendo ser confinada ou não (SUGUIO, 1998; GUERRA, 2011).
- Pequena terraplanagem simplificada: REQUISITOS: (1) imóveis com área total até 1.000 m² (2) movimentação de terra até 1.000m³ (3) desnível natural menor que 1,0 metro – devem ser atendidos os 3 (três) requisitos simultaneamente.
- Pequena terraplanagem: REQUISITOS: (1) área de intervenção até 1.000 m² (2) movimentação de terra até 3.000 m³ (3) desnível natural menor que 3,0 metros – devem ser atendidos os 3 (três) requisitos simultaneamente.
- Grande terraplanagem: casos não enquadráveis como "Pequena terraplanagem simplificada" ou "Pequena terraplanagem".

Tipo de terraplanagem	Condição 01: Área total	Condição 2: Movimentação de Terra	Condição 3: Desnível Natural
Pequena simplificada	Imóveis até 1.000 m²	Menor que 1.000 m³	Menor que 1,0 m
Pequena	Intervenção até 1.000 m²	Menor que 3.000 m³	Menor que 3,0 m
Grande	Demais casos		

3. Etapas do Processo de Licenciamento Ambiental:
O procedimento de licenciamento ambiental, atribuído a toda e qualquer atividade potencialmente causadora de degradação ambiental, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, obedecerá às seguintes etapas:
a. Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade.
b. Emissão da taxa de análise ambiental emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Trento.
c. Análise pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
d. Solicitação de esclarecimentos e complementações pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
e. Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico.
f. Encaminhamento do parecer técnico para o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nova Trento para análise e avaliação e aprovação da licença com assinatura do presidente do conselho.
g. Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade quando do seu deferimento.
h. Publicação pelo interessado, da concessão de licença no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na (s) comunidade (s) em que se insere o empreendimento, conforme modelo no anexo 3.

4. Instruções Gerais:
a. Não será aceito protocolo de documentação incompleta. Todos os documentos devem ser entregues em protocolo único.
b. A documentação deve ser apresentada na sequência das listagens e termos de referência da presente Instrução Normativa na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
c. A inclinação do talude de aterro deve ser de até 50% (1:2) e do talude de corte deve ser de até 67% (1:1,5) (FIDEM, 2003) ou o definido em projeto geotécnico.
d. Qualquer construção deve estar a no mínimo três metros de distância da borda do talude e/ou aterro (FIDEM, 2003) ou o definido em projeto geotécnico.

e. Em casos de proximidade de encostas a ocupação deverá estar a uma distância, no mínimo, igual à altura da elevação (IPT, 2007) ou o definido em projeto geotécnico.
f. Construir um sistema de carreamento de solo e de limpeza de pneus durante a obra (LC 29/96);
g. Considerando a vulnerabilidade dos taludes após serem executados ou em locais onde ocorreu decapeamento do solo, exige-se a aplicação de técnicas para conter possíveis erosões, dentre elas, hidro-semeadura e etc.
h. Construir drenagem definitiva após a obra.
i. É vedada a comercialização do material excedente de cortes (Portaria DNPM 441/09).
j. É vedado a deposição do material excedente em terrenos de terceiros exceto em áreas públicas mediante certidão de doação expedida pelo órgão público ou em aterros de construção civil legalizados.
k. É vedado o aterro sobre a camada de solo orgânico, a qual deve ser retirada e reservada para posterior uso ou ser disposto em local adequado.
l. O material de aterro deve ser proveniente de jazida legalizada ou de obras licenciadas, conforme Portaria DNPM 441/09.
m. Para o uso de resíduos de construção civil no aterro deve-se apresentar detalhamento no projeto.
n. Para regularização de obras de pequena ou grande Terraplenagem executada sem autorização, apresentar no mínimo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de regularização e relatório técnico indicando as fases faltantes.
o. Para grande Terraplenagem não vinculada a licenciamento ambiental, apresentar relatório anual com registro fotográfico das obras já executadas e a compilação dos controles de transporte dos materiais informando a data de transporte, volume transportado, identificação do transportador, origem e destino.
p. No máximo 30 dias após encerramento das obras, relatório de encerramento com a comprovação da implantação de todas as medidas mitigadoras.
q. O empreendedor, pessoa física ou jurídica, deve fixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua execução, conforme modelo em anexo 3.

5. Documentos necessários para o licenciamento de Pequena Terraplanagem Simplificada ou Pequena Terraplanagem: (Caso a atividade possua processo de licenciamento ambiental, o empreendedor está dispensado de apresentar as documentações em comum)
a. Requerimento conforme modelo em anexo 1.
b. Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida, conforme modelo em anexo 2.
c. Comprovante de quitação de taxa ambiental de análise do processo.
d. Cópia da última alteração do contrato social da empresa.
e. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado (máximo 90 dias) se pessoa jurídica ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) se pessoa física.
f. Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (máximo 90 dias).
g. Cópia do (s) carnê (s) de IPTU ou extrato (s) contento a (s) inscrição (ões) imobiliária (s) do (s) terreno (s) do empreendimento.
h. Duas (2) vias do termo de responsabilidade assinado pelo proprietário, com firma reconhecida, conforme modelo em anexo 4.
i. Em casos em que o terreno for utilizado para suporte de fundações, pavimentos ou estruturas de contenção (NBR 5681:1980), apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da terraplanagem.
j. Alvará de construção, quando finalidade para construção.
k. No caso de projetos, apresentar uma via em meio digital e outra via em meio físico (papel), devidamente assinado pelo proprietário e responsável técnico.
l. Se houver necessidade de supressão de vegetação:
I. Cumprir o pré-disposto pelas Instruções Normativas nº 23 e nº 24 da FATMA, de acordo com a localização do empreendimento.
m. Cópia da certidão de aforamento ou cessão de uso pedida pela Gerência Regional do Patrimônio da União, quando couber (áreas de Patrimônio da União);
n. Anuências de faixa de domínio, quando couber (rodovias, ferrovias, gasodutos, rede elétrica de alta tensão, etc.).
o. Comprovação da origem do aterro e/ou do destino do material excedente de corte (Portaria DNPM 441/09).
p. Comprovante de publicação do pedido de licença no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na (s) comunidade (s) em que se insere o empreendimento, conforme modelo no anexo 3.
q. O prazo máximo para execução do projeto de licenciamento será de 180 dias contados a partir do deferimento da licença.

6. Documentos necessários para o licenciamento de Grande Terraplanagem: (caso a atividade possua processo de licenciamento ambiental, o empreendedor está dispensado de apresentar as documentações em comum).
a. Requerimento conforme modelo em anexo 1.
b. Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida, conforme modelo em anexo 2.
c. Comprovante de quitação de taxa ambiental de análise do processo.
d. Cópia da última alteração do contrato social da empresa.
e. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado (máximo 90 dias) se pessoa jurídica ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) se pessoa física.
f. Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (máximo 90 dias).
g. Cópia do (s) carnê (s) de IPTU ou extrato (s) contento a (s) inscrição (ões) imobiliária (s) do (s) terreno (s) do empreendimento.
h. Duas (2) vias do termo de responsabilidade assinado pelo proprietário, com firma reconhecida, conforme modelo em anexo 4.
i. Em casos em que o terreno for utilizado para suporte de fundações, pavimentos ou estruturas de contenção (NBR 5681:1980), apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da terraplanagem.
j. Alvará de construção, quando finalidade para construção.
k. No caso de projetos, apresentar uma via em meio digital e outra via em meio físico (papel), devidamente assinado pelo proprietário e responsável técnico.
l. Se houver necessidade de supressão de vegetação:
I. Cumprir o pré-disposto pelas Instruções Normativas nº 23 e nº 24 da FATMA, de acordo com a localização do empreendimento.
m. Cópia da certidão de aforamento ou cessão de uso pedida pela Gerência Regional do Patrimônio da União, quando couber (áreas de Patrimônio da União);

n. Anuências de faixa de domínio, quando couber (rodovias, ferrovias, gasodutos, rede elétrica de alta tensão, etc.).
o. Comprovação da origem do aterro e/ou do destino do material excedente de corte (Portaria DNPM 441/09).
p. Projeto da terraplanagem incluindo taludes, encostas, cortes e aterros, contendo ao menos um perfil longitudinal e um transversal representativo da área, indicação dos volumes de corte e/ou aterro e área de terraplanagem;
q. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e execução das obras de terraplenagem;
r. Levantamento planialtimétrico em escala adequada, em meio impresso e digital (formato *.dwg e *.shp) seguindo as recomendações da NBR 13.133/94, georreferenciado em UTM, DATUM SIRGAS 2000, com curvas equidistantes de um em um metro, contendo a projeção do empreendimento, área útil, áreas com restrição ambiental (Lei 12.651/12, Lei Complementar 312/10, entre outras aplicáveis), uso atual do solo, fragmentos florestais, elaborado por profissional competente e legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Entende-se como escala adequada aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados.
s. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do levantamento planialtimétrico;
t. Projeto do sistema de contenção do solo exposto, onde conste valas e caixas de decantação
u. Projeto da drenagem pluvial, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
v. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e execução das obras de drenagem;
w. Projeto de contenção do solo, quando couber;
x. Memorial descritivo da terraplanagem, devidamente assinado, contendo no mínimo:
I. Finalidade da terraplanagem e/ou descrição do uso posterior;
II. Registro fotográfico;
III. Cronograma das obras de terraplanagem, incluindo etapas de supressão de vegetação, sistema de contenção do solo exposto e revegetação;
IV. Volume de corte e/ou aterro;
y. Para obras com movimentação de terra acima de 30.000 m³ ou sujeitas a apresentar projeto geotécnico, apresentar Plano de Controle Ambiental com ART, contendo no mínimo:
I. Matriz de impactos ambientais;
II. Medidas mitigadoras;
III. Identificação e localização do empreendimento;
IV. Assinatura do responsável pela aplicação do plano;
V. Descrever qual o método de registro dos controles.
z. Para obra localizada em encostas com declividade superior a 30% (16º) (Lei Complementar 29/96) ou áreas com possibilidade de subsidência, risco de deslizamento, de erosão ou de qualquer suscetibilidade geotécnica (art. 245, Lei Estadual 14.675/09), apresentar projeto geotécnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), obedecendo as Normas da ABNT NBR 8044:1983 e da NBR 11682:2009, contendo:
I. Estudo de retro análise (investigação das causas) nos casos de deslizamento já ocorridos;
II. Execução de sondagens geotécnicas do solo;
III. Medição da profundidade do lençol freático (água subterrânea);
IV. Definição do perfil geotécnico (perfil de solo com informações geotécnicas);
V. Cálculo do fator de segurança (fs);
VI. Definição dos parâmetros geotécnicos do solo, material de aterro e/ou rocha, sendo os mínimos necessários: ângulo de atrito interno, coesão, densidade natural e composição granulométrica (diâmetro dos grãos minerais);
VII. Definição de pelo menos duas alternativas técnicas distintas e tecnicamente viáveis para contenção do (s) talude (s);
VIII. Elaboração de um plano de manutenção do talude ("manual do usuário"), com duas vias, uma entregue obrigatoriamente para o (s) proprietário (s) do imóvel (is) e outra para esta Secretaria. No plano devem ser recomendados vistorias periódicas, verificação da estabilidade do talude, limpeza e manutenção da drenagem, manutenção das estruturas de contenção do talude e manutenção da vegetação;
IX. Plano de manutenção do talude deve exigir o monitoramento semestral para taludes e encostas com fator de segurança desconhecido ou menor igual a 1,5. O monitoramento anual para taludes e encostas com fator de segurança maior que 1,5. Em um período mínimo de 5 anos.
aa. Para obra localizada em área sujeita a alagamento e/ou inundação (Lei 14.675/09), apresentar laudo hidrológico (descreve corpos hídricos superficiais) com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo no mínimo:
I. Cotas de inundação;
II. Cálculo do tempo de retorno (TR) para eventos de chuvas intensas;
III. Medidas mitigatórias;
bb. Para obra que contemple estrutura em subsolo e/ou atinja lençol freático, apresentar laudo hidrogeológico (descrevendo o lençol freático) com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo no mínimo:
I. Sondagens geotécnicas;
II. Profundidade do lençol freático;
III. Definição do perfil geotécnico (perfil de solo com informações geotécnicas);
IV. Medidas mitigatórias, no caso de interferência no nível do lençol freático;
V. Projeto detalhado do tipo de proteção das paredes da escavação;
cc. Para obra que contemple estrutura em subsolo e atinja os limites vizinhos, apresentar laudo garantindo a estabilidade das edificações vizinhas, de engenharia ou geotecnia, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo no mínimo:
I. Registro fotográfico das edificações vizinhas;
II. Ofício com autorização por escrito dos vizinhos, assinada e registrada em cartório, caso seja necessário executar quaisquer ancoragens ou qualquer estrutura de subsolo dentro dos limites de suas propriedades;
dd. Comprovante de publicação do pedido de licença no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na (s) comunidade (s) em que se insere o empreendimento, conforme modelo no anexo 3.
ee. O prazo máximo para execução do projeto de terraplanagem será de 180 dias contados a partir do deferimento da licença.

7. Documentos necessários para renovação de Pequena Terraplanagem ou Pequena Terraplanagem Simplificada: (deve ser requerida 30

dias antes do vencimento da autorização anterior. Os ofícios e pareceres técnicos devem ser atendidos integralmente dentro dos prazos estipulados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Caso contrário o processo estará sujeito ao indeferimento).
a. Cópia da autorização anterior;
b. Fundamentação do motivo da renovação;
c. Relatório fotográfico das obras já executadas.
d. Somente será possível a renovação da autorização se a obra já estiver iniciada;

8. Documentos necessários para renovação de Grande Terraplanagem: (deve ser requerida 30 dias antes do vencimento da autorização anterior. Os ofícios e pareceres técnicos devem ser atendidos integralmente dentro dos prazos estipulados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Caso contrário o processo estará sujeito ao indeferimento. Se houver qualquer modificação no projeto original, deverá ser solicitado parecer para novo projeto de terraplanagem).
a. Cópia do alvará anterior;
b. Novo cronograma das obras de terraplanagem
c. Fundamentação do motivo da renovação;
d. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de execução das obras de acordo com o cronograma atualizado;
e. Relatório técnico com registro fotográfico das obras já executadas, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
f. Documentos comprovando o transporte dos materiais;

9. Referências Bibliográficas
ABNT NBR 5681:1980. Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações.
ABNT NBR 8044:1983. Projeto Geotécnico.
ABNT NBR 11682:2009. Estabilidade de Taludes.
ABNT NBR 9061:1985. Segurança de Escavação à Céu Aberto.
BRASIL. Ministério das Cidades / Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT. Mapeamento de Riscos em Encostas e Margem de Rios. Brasília, 2007.
BRASIL. Portaria DNPM n° 441, de 11 de dezembro de 2009.
ESTADO DE SANTA CATARINA. Lei 14.675, de 13 de abril de 2009.
FIDEM – Fundação de Desenvolvimento Municipal (Pernambuco). Morros Manual de Ocupação. Pernambuco, 2003. P. 146-186.
GUERRA, Antônio Teixeira (1924-1968) e Guerra, Antônio José Teixeira. 2011. Novo dicionáriogeológico-geomorfológico. Rio de Janeiro.
HARRIS, Frank. Ground engineering equipment and methods. London, Granada, 1983. 281 p.
ROUSSELET, Edison da S. & FALCÃO, César. A segurança na obra. Rio de Janeiro,
SICCMRJ/SENAI/CBIC, 1986.
SUGUIO, Kenitiro. 1998. Dicionário de geologia sedimentar e áreas afins. Rio de Janeiro.

10. Modelo de Requerimento (Anexo 1)
À Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

O (A) requerente abaixo identificado (a) solicita à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento a análise dos documentos, projetos e estudos ambientais, anexos, com vistas a ( ) obtenção, ( ) renovação da Licença Ambiental para o empreendimento/atividade abaixo qualificado:

Dados Pessoais do (a) Requerente							
RAZÃO SOCIAL/NOME:							
CNPJ/CPF:							
Endereço do (a) Requerente							
CEP:		LOGRADOURO:					
COMPLEMENTO:				BAIR-RO:			
MUNICÍPIO:		UF:		DDD:		TELEFONE:	
Dados do Empreendimento							
RAZÃO SOCIAL/NOME:							
CNPJ/CPF:							
Endereço do Empreendimento							
CEP:		LOGRADOURO:					
COMPLEMENTO:				BAIRRO:			
MUNICÍPIO:		UF:	SC	TELEFONE:			
Dados de confirmação das coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.							
LOCALIZAÇÃO:	Latitude(S):	g:	m:	s:	Longitude(W):	G:	m:	s:
COORDENADAS UTM x:			COORDENADAS UTM y:				

Assinatura						
Nestes termos, pede deferimento.						
Local e data	,		de		de	
NOME/ASSINATURA DO (A) REQUERENTE:	.....					

11. Modelo de Procuração (Anexo 2)

Pelo presente instrumento particular de procuração, o (a) outorgante abaixo qualificado (a), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o (a) outorgado (a) abaixo qualificado (a) para representá-lo (a) junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento no processo de ( ) obtenção ( ) renovação da Licença Ambiental do empreendimento/atividade abaixo qualificado.					
Dados do (a) outorgante					
RAZÃO SOCIAL/NOME:		NACIONALIDADE:			
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:		CARGO:		
EMPRESA:		CNPJ/CPF:			
Endereço do (a) outorgante					
CEP:	LOGRADOURO:				
COMPLEMENTO:		BAIRRO:			
MUNICÍPIO:		UF:			
Dados do (a) outorgado (a)					
RAZÃO SOCIAL/NOME:		NACIONALIDADE:			
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:		CARGO:		
RG:		CNPJ/CPF:			
Endereço do (a) outorgado (a)					
CEP:	LOGRADOURO:				
COMPLEMENTO:		BAIRRO:			
MUNICÍPIO:		UF:			
Dados da Área do Empreendimento/Atividade					
EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:					
CEP:	LOGRADOURO:				
BAIRRO:		MUNICÍPIO:			
UF:	SANTA CATARINA				
Assinaturas					
Local e data	,	de		de	
..... Outorgante		..... Outorgado (a)			

12. Modelo para Publicação do Pedido/Concessão e Letreiro para Licenças Ambientais (Anexo 3)
O pedido da Licença Ambiental e concessão da Licença Ambiental deve ser encaminhado pelo interessado, para publicação em Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na (s) comunidade (s) em que se insere o empreendimento, com formato mínimo de 9,6 cm de largura x 7,0 cm de altura, conforme modelo abaixo. (Resolução CONAMA nº. 006/1986).

Deve o interessado fixar e local visível e de destaque no local do canteiro de obras e/ou local a ser desenvolvida a atividade licenciada pelo processo de licenciamento ambiental placa com as informações referentes a licença concedida. Com formato mínimo de 1,2 m de largura x 1,0 m de altura, conforme modelo abaixo.

13. Modelo termo de responsabilidade (anexo 4)

Pelo presente instrumento o Sr(a) (nome do empreendedor(a) declara que a atividade de terraplanagem realizada no imóvel localizado (endereço do imóvel) no município de Nova Trento/SC, objeto do requerimento da Licença Ambiental está de acordo com as normas ambientais vigentes aplicáveis ao empreendimento, e respaldada nos estudos técnicos apresentados a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, os (as) quais foram elaborados pelo(a) Sr(a). (nome do profissional), (titulação do profissional), profissional legalmente habilitado e devidamente credenciado no respectivo Conselho de Classe, (nome do conselho), (número de registro), com a apresentação

do registro de ART nº (número), e que adotará todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo disponível à fiscalização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente os documentos relativos ao cumprimento das condicionantes que serão estabelecidos na referida Licença. Declara ainda, que independentemente da existência de culpa, indenizará ou reparará os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados pela sua atividade, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis à espécie.

..... Outorgante	..... Outorgado(a)

Nova Trento, (dia) de (mês) de (ano).

LEI COMPLEMENTAR Nº 654/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 654, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Altera o Piso Salarial Municipal para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, de Nível Médio – Modalidade Normal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, II, III e V, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Piso Salarial Municipal para os profissionais do magistério público da educação básica, passando de R$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), jornada de 40 horas semanais, para a formação de nível médio, na modalidade normal, previsto no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e por força do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
Art. 2º Esta Lei atende o disposto na alínea "c" do inciso III, do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e as disposições da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.738/2008, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 21 de junho de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração Finanças

PORTARIA N° 272/2017

PORTARIA Nº 272/ 2017

Admissão e Contrato

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado 004/2016 de 21/12/2016, convocada conforme Decreto nº 064/2017, MARIA EDUARDA CAPANEMA MARIANO, matricula nº 7452, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Creche Municipal Espraiado Bairro Espraiado na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 04 de abril de 2017 a 17 de junho de 2017, em substituição a titular Claudete Maria Tosta Costa afastada conforme Portaria 084/2017 "C".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de abril de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 148/2017

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MARIA EDUARDA CAPANEMA MARIANO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Antônio Demonti nº 162, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 113.303.539-60, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Creche Municipal Espraiado na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.103,20 (hum mil cento e três reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 04 de abril de 2017 a 17 de junho de 2017, em substituição a titular Claudete Maria Tosta Costa afastada conforme Portaria 084/2017 "C".

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de abril de 2017.

Luiz Carlos Orsi	Maria Eduarda Capanema Mariano
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de abril de 2017.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 06/2017

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA - NT
SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO COMDEMA No 06, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA - NT, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.806 / 2001, alterada através da Lei Municipal 2.619/2016, considerando a proposta aprovada em Plenário na 5º Reunião Ordinária, realizada em 15 de Março de 2017.
Considerando a necessidade

RESOLVE:
Art. 1º Criar a IN 01 – Instrução Normativa para Terraplanagem, conforme aprovação em Ata de n° 07 do COMDEMA, do dia 21 de Junho de 2017.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 21 de Junho de 2017.
VALENTIM CAMILO CASETT
Presidente do Conselho de Meio Ambiente – COMDEMA-NT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 64/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2017

No dia 23 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2017, Processo Licitatório nº. 64/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O objeto deste pregão é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem e desmontagem de equipamentos diversos (PAVILHÃO, CAMARIM, PALCO, TABLADO, BOX, PIRÂMIDES, FECHAMENTO/GRADES DE PROTEÇÃO), para a XXV Incanto Trentino, que será realizada nos dias 03 a 06 de Agosto de 2017, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10165	BELLOS EVENTOS LTDA - EPP	
9920	C. M. PONCIANO - EPP	
10885	J. LUCCA - ME	
10434	LEGO FEIRAS LTDA - ME	
10645	MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10
10485	SQUARE PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BELLOS EVENTOS LTDA - EPP	11.061.917/0001-12	ABEL STOEBERL	799.192.009-72
C. M. PONCIANO - EPP	13.192.336/0001-45	MANOEL JOÃO FCO. FILHO	388.355.419-72
J. LUCCA - ME	23.963.585/0001-40	ANDERSON BRAZ	029.847.749-14
LEGO FEIRAS LTDA - ME	05.645.469/0001-00	JOSÉ LUIZ DE QUEVEDO	312.160.309-44
MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP	21.508.406/0001-50	EDUARDO LAERCIO MOREIRA	066.577.239-46
SQUARE PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	16.646.567/0001-70	RODRIGO DA SILVA VANDERLINDE	951.653.639-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O objeto deste pregão é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem e desmontagem de equipamentos diversos (PAVILHÃO, CAMARIM, PALCO, TABLADO, BOX, PIRÂMIDES, FECHAMENTO/GRADES DE PROTEÇÃO), para a XXV Incanto Trentino, que será realizada nos dias 03 a 06 de Agosto de 2017, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10645 - MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PAVILHÃO	M2		6.400,000	4,7344	30.300,00
2	TENDAS MODELO PIRÂMIDE 10MX10M	M2		32,000	282,3934	9.036,59

Fornecedor: 10645 - MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	TENDAS MODELO PIRAMIDE 5MX5M	M2		24,000	117,6640	2.823,94
4	TAPUME - ALTURA MÍNIMA 2M	Mt.		180,000	16,9436	3.049,85
5	GRADE DE PROTEÇÃO - ALTURA MÍNIMA 1,2M	Mt.		200,000	12,2371	2.447,42
6	PALCO 12MX8X1,20M SEM COBERTURA	Lc.		4,000	753,0499	3.012,20
7	PAVILHÃO	M2		6.400,000	4,7344	30.300,00
8	TABLADO DE MADEIRA P/DANÇA	M2		320,000	17,0938	5.470,00
9	CAMARIM	M2		20,000	37,5000	750,00
10	STANDS BASICOS - 3MX3M	Lc.		30,000	332,0000	9.960,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,23 de Junho de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

BELLOS EVENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 11.061.917/0001-12	_____
C. M. PONCIANO - EPP	CNPJ: 13.192.336/0001-45	_____
J. LUCCA - ME	CNPJ: 23.963.585/0001-40	_____
LEGO FEIRAS LTDA - ME	CNPJ: 05.645.469/0001-00	_____
MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP	CNPJ: 21.508.406/0001-50	_____
SQUARE PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	CNPJ: 16.646.567/0001-70	_____

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PL Nº 033/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL 018/2017 RP

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 018/2017 – SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (P/Artesanto, Pintura, Decoupage, Biscuit, Patwork e Costura) PARA OS CURSOS OFERTADOS ATRAVÉS DO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos. Que na data de sua realização: Dia 23/06/2017 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes a saber: REBELATTO & CRUZ LTDA-ME (2739), SILVA & GOBI LTDA-ME (3012), sendo que a empresa REBELATTO & CRUZ LTDA-ME (2739) foi vencedora dos itens 25,2627,28,29,30 e 31, com valor total de R$ 1.578,10 (Um mil quinhentos e setenta oito reais e dez centavos). A empresa SILVA & GOBI LTDA-ME (3012), foi vencedora dos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21 ,24 e 32, com valor total de R$ 4.968,50 (Quatro mil novecentos e cinquenta oito reais e cinquenta centavos). Os itens 13,22 e 23 foram DESERTOS. A empresa SILVA & GOBI LTDA-ME (3012), teve sua habilitação suspensa até a apresentação na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, conforme ART. 43, §1º, DA LC Nº 123/2006, dando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da mesma. O pregoeiro designou como nova data para sessão para o dia 03/07/2017 às 14:00 hrs, a fim de anunciar a decisão de habilitação da empresa SILVA & GOBI LTDA-ME (3012), condicionada a não prorrogação do prazo pela empresa. Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se a rigor habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedoras do Pregão Presencial Nº 018/2017, condicionando a Habilitação da empresa SILVA & GOBI LTDA-ME (3012) quando da regularização da documentação.

Novo Horizonte/SC, em 23 de junho de 2.017.

SILVANI ZILLIO MOSCHEM
Pregoeira

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 026/17 - PR Nº 012/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 23/06/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E PARA MANUTENÇÃO DO CRAS E NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO CRAS QUANDO DA PARTICIPAÇÃO DAS OFICINAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;
CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 149,10 (Cento e quarenta nove reais e dez centavos).
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 404,76 (Quatrocentos e quatro reais e setenta seis centavos).
CONTRATADO: NOAL & TREVISOL LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 174,36 (Cento e trinta quatro reais e trinta seis centavos).
CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 160,70 (Cento e sessenta reais e setenta centavos).
CONTRATADO: SCS COMÉRCIO LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 57,25 (Cinquenta e sete reais e vinte cinco centavos).
TOTAL GERAL: R$ 946,17 (Novecentos e quarenta sete reais e dezessete centavos).
DATA: 23/06/2017 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 63/2017 PREFEITURA

PROCESSO Nº 63/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E AFINS), PARA USO NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 10/07/2017 às 08h30min. Abertura das Propostas: dia 10/07/2017, às 09h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 23 de Junho de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 64/2017 PREFEITURA

PROCESSO Nº 64/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL PARA ABRILHANTAR OS ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 07/07/2017 às 14h00min. Abertura das Propostas: dia 07/07/2017, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 23 de Junho de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 65/2017 PREFEITURA

PROCESSO Nº 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA EXECUÇÃO MANUTENÇÃO/REPAROS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 07/07/2017 às 09h00min. Abertura das Propostas: dia 07/07/2017, às 09h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 23 de Junho de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO CC 075 - 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE SUSPENSÃO

COMUNICADO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 075/2016.

A Comissão Permanente de Licitação comunica que, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (REP – 16/00346801), está SUSPENSO, por prazo indeterminado, o processo licitatório Concorrência Pública n° 075/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para gestão, operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Palhoça, conforme os anexos.

Palhoça, 23 de Junho de 2017.
Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.188, DE 12 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 2.188, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

PLANTÃO DE FARMÁCIAS. Estabelece o sistema de plantão de farmácias, de acordo com a Lei Municipal nº 041, de 07 de maio de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei Municipal nº 041, de 07 de maio de 1993, resolve

DECRETAR:

Art. 1º As redes de farmácias estabelecidas nos bairros Centro e Ponte do Imaruim efetuarão plantão mensal, incluindo, domingos e feriados, cumprindo todas as determinações da Lei Municipal nº 041, de 07 de maio de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 070, de 23 de junho de 1993.

§ 1º Por plantão, entende-se o funcionamento do estabelecimento em regime de 24:00 horas, que se inicia no primeiro dia de cada mês com término no último dia, incluindo domingos e feriados.

§ 2º Por rede de farmácia, entende-se os estabelecimentos organizados em rede comercial, possuindo filiais e/ou lojas de idêntico nome fantasia em outros Municípios, na região ou no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º As farmácias, quando em plantão, deverão fixar à porta uma placa com identificação.

Parágrafo Único. Caberá também as farmácias realizarem a divulgação, em esfera municipal, sobre o seu plantão 24 horas durante todo o mês de sua escala.

Art. 3º As escalas de plantão obedecerão à ordem estabelecida na planilha constante ao Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º O estabelecimento que violar a escala de plantão, deixando de abrir as portas no período designado, ficará sujeito às penalidades aplicáveis ao caso.

Art. 5º Caberá ao PROCON Municipal à devida fiscalização, por ato próprio, o cumprimento do disposto neste Decreto.

§ 1º No caso de denúncia comprovada, ou em decorrência de fiscalização própria, o PROCON poderá aplicar as sanções administrativas previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

§ 2º A fiscalização se efetuará por agentes fiscais, oficialmente designados, vinculados ao PROCON Municipal, devidamente credenciados mediante Cédula de Identificação Fiscal.

Art. 6º Em caso de encerramento das atividades de uma das farmácias constante na escala do Anexo Único, ficará responsável pelo cumprimento do plantão a próxima da escala.

Art. 7º As farmácias elencadas no Anexo Único desse Decreto terão o prazo de 30 dias impreterivelmente, a contar da data da publicação, para se adequarem as novas normativas que institui o sistema de plantão em forma de rodízio.

Art. 8º Será excluída da escala de plantão do Anexo Único, a rede de farmácias CLAMED - Companhia Latino Americana de Medicamentos, que é proprietária das marcas Farmácia Preço Popular e Farmácia e Drogaria Catarinense, visto que esta rede disponibilizará uma Farmácia 24 Horas, de forma contínua e permanente.

Art. 9º A escala de plantão do Anexo Único tem prazo de validade indeterminado, por este motivo, após o plantão da última farmácia o rodízio inicia-se novamente.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 2.146, de 03 de abril de 2017 e demais disposições contrárias.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 12 de junho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FARMÁCIA 24 HORAS

FARMÁCIA E DROGARIA CATARINENSE - Av. Aniceto Zacchi, 730 – Ponte do Imaruim.

ESCALA DE PLANTÃO

A escala de plantão 24 horas inicia-se após 30 dias da publicação desse Decreto e terá a seguinte ordem:

1ª - FARMÁCIAS SÃO JOÃO - Rua Vereador Osvaldo de Oliveira, 4007 – Centro.
2ª - FARMÁCIA PANVEL - Av. Barão do Rio Branco, 509 – Centro.
3ª - DROGARIA NISSEI – Rua Tenente Francisco Lehmkhul,308 – Centro.
4ª - FARMÁCIA PAGUE MENOS- Av. Barão do Rio Branco, 116 – Centro.
5ª - SESI – Av. Barão do Rio Branco, 483 – Centro.
6ª - RAIA DROGASIL S/A – Av. Barão do Rio Branco,400, Centro.

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 110/2017
CONTRATO: 110/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: POTENTI – SOLUÇÕES EM ELETRO ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 130 HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EQUIPADA DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA NR-10 SEGURANÇA E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE E DA NR-12 SEGURANÇA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E DA NR-35 SEGURANÇA EM TRABALHOS EM ALTURA

VALOR TOTAL: 21.775,00

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 23/06/2017

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Palmitos

Prefeitura

1º ADENDO MODIFICADOR PROCESSO 47/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
1º ADENDO

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Independência, nº 100, centro, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÕES no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2017 – MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no site do município. Palmitos, 23 de junho de 2017. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Decreto 041/2017

DECRETO Nº 041/2017. De 18 de maio de 2017.	DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o sistema de cadastramento das organizações da sociedade civil do Município de Palmitos, para fins de obtenção de reconhecimento como entidade credenciada, quando as atividades destas forem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Art. 2º - Serão consideradas aptas e credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Palmitos:
I - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/99, e cópia da Lei Federal quando houver;
II - cópia do cartão do CNPJ atualizado, demonstrando que a organização da sociedade civil possua, no mínimo, um ano de existência e cadastro ativo;
III - Certidão Negativa de Débitos Federais;
IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
V - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
VI - Certificado de Regularidade do FGTS;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011);
VIII - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
IX - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

DECRETO Nº 041/2017.
De 18 de maio de 2017.

X - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
XI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
XII – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
XIII - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
XIV – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XV – demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;
XVI – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XVII - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
XVIII - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
XIX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

Art. 3º - A experiência prévia solicitada no inciso XIV, do art. 2º, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
I – instrumento de parceria ou outro equivalente, firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

DECRETO Nº 041/2017.
De 18 de maio de 2017.

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – currículo de profissional ou equipe responsável;
VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; e
VIII – atestados de capacidade técnica, emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas

ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Art. 4º - A solicitação do Credenciamento poderá ser realizada a qualquer tempo.

Art. 5º - A Organização que não apresentar toda a documentação, será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, expedir em até 5 (cinco) dias do protocolo, o comprovante do Credenciamento da Entidade na forma deste Decreto, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento. Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, deverá ter parecer prévio de aprovação do órgão gestor da respectiva política no Município.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 18 de maio de 2017.
Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Decreto nº 042/2017

DECRETO Nº 042/2017. De 19 de maio de 2017.	AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Municipal nº. 3.939, de 15 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 15.811,52 (quinze mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), destinados a reforçar as dotações orçamentárias constante no Orçamento Vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 2032 – Manutenção das atividades da atenção básica em saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00 (5) R$ 15.811,52
TOTAL R$ 15.811,52

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 15.811,52 (quinze mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), de que trata o art. 1º deste decreto, utiliza-se de recursos de excesso de arrecadação, conforme discriminação a seguir:

*Excesso de arrecadação, fonte de recursos 41 - Recursos MAC - APAE R$ 15.811,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 19 de maio de 2017.

DAIR JOCELY ENGE
Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº 045/2017

DECRETO Nº. 045/2017 De 23 de maio de 2017.	"INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE PALMITOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Dair Jocely Enge Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto Instituída Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Palmitos/SC, conforme a Lei n.º 3.856/2015 de 24 de junho de 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2° São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
IV – Publicizar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3° Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para indicarem representante que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marlene Maron Back
Suplente: Priscila Signori

II – Conselho Municipal de Educação:
Titular: Oberdan Henrique Fiorese
Suplente: Márcia Vanessa Muller Schena

III – Representante dos Conselhos Escolares das escolas:
DECRETO Nº. 045/2017
De 23 de maio de 2017.

Titular: Soeli Midtelstedt Hoppe;
Suplente: Elenir Carmem Dessordi;

IV – Representante dos Diretores das Escolas:
Titular: Nailê Locatelli Fantin;
Suplente: Solange Fátima Alievi

V – Representantes dos Professores:
Titular: Izabel Reckziegel Habeck
Suplente: Arli Silvana Orsolin

VI – Representante do Conselho do FUNDEB:
Titular: Simone Cristina Roversi;
Suplente: Chirlei Steffens Pedó.

Parágrafo único. As entidades, órgãos e instituições citadas neste artigo, serão convocados por ofício a indicar os respectivos nomes dos representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, que serão nomeados por Portaria Municipal.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam as disposições em contrário em especial o Decreto nº 068/2016, de 21 de julho de 2016.

Município de Palmitos/SC, em 23 de maio de 2017.
Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Decreto nº 046/2017

DECRETO Nº 046/2017. De 30 de Maio de 2017.	DESIGNA E HOMOLOGA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei nº 3.314/2009 de 04 de setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto, designados e homologados os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

Um representante da Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social
- Simone Helena Bortolanza

Um representante da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos
- Cesar André Schlosser

Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
- Fernando Bittencourt

Um representante do Setor de Promoção Social
- Leda Maria Matte Perin

Um representante do Poder Legislativo
- Cristiano André Hoppe

Um representante do Corpo de Bombeiros Militar
- Clerio André Roversi

Um representante da Polícia Militar
- 1º Sargento Gilson José Guerini

Um representante do Escritório local da Celesc
- Fábio André Kläsener

Um representante do Escritório local da Casan
- Cleber Cecon

Um representante da Câmara Junior
- Sidinei Endler
DECRETO Nº 046/2017.
De 30 de Maio de 2017.

Um representante do Lions Club;
- Caciano Sartori

Um representante do Rotary Clube;
- Anestor Bierende

Um representante do Rotaract Clube
- Danrlei Alba Alberti

Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Itamar Fraporti

Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais
- Luiz Antônio Cavalleri

Um representante dos Engenheiros Civil/Arquiteto e Urbanismo
- Juliano Pedro Scandolara

Art. 2º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam.

Art. 3º Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 077/2013, datado de 22 de julho de 2013.

Município de Palmitos/SC, em 30 de Maio de 2017.

DAIR JOCELY ENGE
Registrado e Publicado em local de costume.

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº 047/2017

DECRETO Nº 047/2017. De 01 de Junho de 2017.	APROVA DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1°. Fica pelo presente Decreto, aprovado o desmembramento do imóvel denominado de Lote urbano Nº 490, com área de 1.098,00m², Rua Anita Garibaldi, SNº, Centro da cidade de Palmitos-SC, registrado na Matricula n° 6.289 no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Palmitos, SC, através do requerimento formulado pelos seus proprietários, Sr. JOSE ROQUE ECCHER, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF sob N° 923.994.289-00 e Cédula de Identidade N° 12/C-3.290.986 – SSP/SC, solteiro, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ludwig Hass, Nº 1020, cidade de Riqueza/SC. O desmembramento do imóvel constituirá o imóvel a seguir descritos:

Lote Urbano 490 A - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.003.141,99m e E 285.644,23m; deste, segue confrontando, a leste, com o lote urbano nº 488 de Lirio Sgarbi ou quem de direito, com o azimute 172°37'25" e distância de 38,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.003.104,30m e E 285.649,11m; deste, segue confrontando, ao sul, com a Rua Anita Garibaldi, com o azimute 266°34'25" e distância de 15,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.003.103,40m e E 285.634,14m; deste, segue confrontando, a oeste, com o lote urbano nº 490-B de José Roque Eccher, com o azimute 353°26'40" e distância de 36,70 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.003.139,83m e E 285.629,96m; deste, segue confrontando, ao norte, com parte do lote urbano nº 493 de Melânia Benvenutti ou quem de direito, com o azimute 81°22'49" e distância de 14,50 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área de 549,00 m² e perímetro 104,20 m foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2°. Após o desmembramento disposto no artigo 1°, Lote urbano Nº 490, passa a ter as seguintes características e confrontações:

Lote Urbano 490 B - Uma casa de madeira beneficiada, paredes simples, coberta com telhas Brasilit, um pavimento, com 88,00 m², inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.003.139,83m e E 285.629,96m; deste, segue confrontando, a leste, com o lote urbano nº 490-A, com o azimute 173°26'40" e
DECRETO Nº 047/2017.
De 01 de Junho de 2017.
distância de 36,70 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.003.103,40m e E 285.634,14m; deste, segue confrontando, ao sul, com a Rua Anita Garibaldi, com o azimute 266°34'25" e distância de 15,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.003.102,50m e E 285.619,17m; deste, segue confrontando, ao oeste, com o lote urbano nº 492 de Darci Mella ou quem de direito, com o azimute 352°31'06" e distância 35,30 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.003.137,49m e E 285.614,57m; deste, segue confrontando, ao norte, com parte do lote urbano nº 494 de Hilário Sgarbi ou quem de direito, com o azimute 81°22'49" e distância de 11,50 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.003.139,22m e E 285.625,96m; deste, segue confrontando, ao norte, com parte do lote urbano nº 493 de Melania Benvenutti ou quem de direito, com o azimute 81°22'49" e distância de 4,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área de 549,00 m² e perímetro 102,50 m foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 3°. É parte integrante do presente Decreto os seguintes documentos:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 6098510-0;
b) mapa e memorial descritivo firmado pelo Técnico em Agrimensura Mauricio David Lucca, CREA/SC 31551-4;
c) Parecer Técnico n° 034/2017, do Departamento Municipal de Obras e Engenharia;
d) Parecer Jurídico; e
e) cópia da Matrícula nº 6289, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos.

Art. 4°. Conforme Lei Federal n° 6.766. de 19 de dezembro de 1979, artigo 18, este Decreto possui validade para submetê-lo ao Registro Imobiliário em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 01 de Junho de 2017.

DAIR JOCELY ENGE
Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº 048/2017

DECRETO No 048 / 2017.
De 02 de Junho de 2017.
Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade local/Convectiva - Chuvas Intensas (1.3.2.1.4), e dá outras providencias.
O Senhor Dair Jocely Enge, Prefeito do Município de Palmitos, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 60, VI da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que em decorrência das Chuvas Intensas e concentradas, nos dias 14 a 31 de Maio, atingindo todo o município provocando enxurradas, alagamentos e inundações, interrupção de estradas e acessos. As perdas mais significativas puderam ser observadas nas cultura de soja, milho e feijão safrinha, também na atividade de bovinocultura de leite (pastagens), onde neste período a

precipitação chegou a um acumulo de 250mm.
II- Que em decorrência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este decreto; e
V – Que o parecer do Conselho municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado Tempestade local/Convectiva - Chuvas Intensas (1.3.2.1.4).

DECRETO No 048 / 2017.
De 02 de Junho de 2017.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento
DECRETO No 048 / 2017.
De 02 de Junho de 2017.
e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 02 de Junho de 2017.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº043/2017

DECRETO Nº. 043/2017. De 19 de maio de 2017	ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Municipal nº. 3.939, de 15 de dezembro de 2016.

Considerando o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quanto a verificação ao final de cada bimestre, do cumprimento das metas, e promoção nos trinta dias subseqüentes da limitação de empenho e movimentação financeira, segundo a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando a Lei Municipal nº 3938, de 15 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, artigo 36 que trata dos critérios e formas de limitação de empenho; e,

Considerando o não cumprimento da meta de arrecadação no segundo bimestre de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. – Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica bloqueado o valor correspondente a R$ 89.753,84 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) do saldo atualizado das dotações correspondentes às despesas de custeio e investimentos, excetuadas as despesas com pessoal e encargos patronais e pagamento dos serviços de dívidas, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como dos Fundos Especiais, nas seguintes fontes de recursos:

RECURSO	VALOR A LIMITAR R$
00	35.251,75
12	54.502,09
GERAL	89.753,84

Parágrafo único – O valor definido poderá ser revisto, a critério do Setor de Finanças e contabilidade, se houver alteração no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o Exercício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 19 de maio de 2017.
DAIR JOCELY ENGE

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decretos nº 044/2017

DECRETO Nº. 044/2017. De 23 de maio de 2017.	"INSTITUI E NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE PALMITOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto Instituída e nomeada a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Palmitos/SC, conforme a Lei n.º 3.856/2015 de 24 de junho de 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
II – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;
III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;
VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;
VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);
IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3° Nomear, para compor a Equipe Técnica que constará no presente decreto, os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Marlene Maron Back
b) Cácia Maria Batista da Silva
DECRETO Nº. 044/2017.
De 23 de maio de 2017.

II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
a) Aline Carina Pottker;
b) Vanessa Bondan Vaccarin

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam as disposições em contrário em especial o Decreto nº 067/2016, de 21 de julho de 2016.

Município de Palmitos/SC, em 23 de maio de 2017.
Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

lei 3948/2017

LEI Nº. 3.948/2017. De 30 de maio de 2017.	AUTORIZA REALIZAR O PAGAMENTO DE VALORES ORIGINADOS DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Palmitos, através do Fundo Municipal de Saúde a realizar o pagamento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, no importe de R$ 16.847,04 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) mensais, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2017.
Art. 2º A beneficiária do recurso descrito no artigo anterior será a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITOS - SC, inscrita no CNPJ sob nº 80.629.165/0001-66, a qual executou serviços ambulatoriais para acompanhamento de pessoas com deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista que necessitam de estimulação neuro-sensorial, conforme relatórios de "BPA Individualizado".

Art. 3º Os demais repasses, a partir do mês de abril de 2017 (inclusive), serão efetivados com amparo no Convênio nº 01/2017, pactuado nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º Esta autorização se faz necessária, na medida em que no período retro, não obstante a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITOS - SC ter prestado os serviços, não havia ato legal permitindo a contraprestação pecuniária mensal, em razão da redação do art. 83, § 2º, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 30 de maio de 2017.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Papanduva

Prefeitura

CANCELA TP 03/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
Tomada de Preço 003/2017

Diante das irregularidades insanáveis em relação ao procedimento adotado, apontadas pelo parecer jurídico, cancela-se a presente licitação.

Papanduva/SC, 23 de junho de 2017.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Paraíso

Prefeitura

CT 35-2017
MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERIODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017".
DO VALOR TOTAL: R$ 7.526,35 (Sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).
A CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: ADELINO KOSMANN .
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data da assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, Resolução FNDE/ CD n.º 4/2015.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 22 de Junho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

CT 36-2017
MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERIODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017".
DO VALOR TOTAL: R$ 5.683,17 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezessete centavos).
A CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: AVELINO SANDERS
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data da assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, Resolução FNDE/ CD n.º 4/2015.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 22 de Junho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

CT 37-2017
MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERIODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017".
DO VALOR TOTAL: R$ 570,95(Quinhentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).
A CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: IVO JOÃO SCHMIDT
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data da assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, Resolução FNDE/ CD n.º 4/2015.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 22 de Junho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

CT 38-2017
MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERIODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017".
DO VALOR TOTAL: R$ 3.272,55 (Três mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
A CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: MARIA DE LOURDES KLEIN
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data da assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, Resolução FNDE/ CD n.º 4/2015.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 22 de Junho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

CT 39-2017
MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERIODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017".
DO VALOR TOTAL: R$ 14.282,25 (Quatorze mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
A CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: ROMEO KRILOV
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data da assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, Resolução FNDE/ CD n.º 4/2015.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 22 de Junho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

CT 40-2017

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERIODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017".
DO VALOR TOTAL: R$ 2.085,50 (Dois mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
A CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: VALTER ANTONIO BALLICO
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data da assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, Resolução FNDE/ CD n.º 4/2015.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 22 de Junho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

DL 11-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017
O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDOR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017.
DO VALOR TOTAL: R$ $ 33.420,77 (Trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e sete centavos)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: Grupo Informal de Agricultores de Paraíso: Adelino Kosmann, Srº Avelino Sanders, Srº Ivo João Schmidt, Srª Maria Lourdes Klein, Srº Romeo Krilov e o Srº Valter Antonio Ballico.
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será da data de sua assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, Resolução FNDE/ CD n.º 4/2015.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 22 de Junho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeitura Municipal de Paraíso/SC.

PR 08/2017FMS

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 07 de Julho de 2017, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ASSISTENCIA TÉCNICA E SUPORTE AOS COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS (HARDWARE E SOFTWARE) E SISTEMA DE BACKUP E CONTROLE DE ACESSOS E GERENCIAMENTO DE REDE PARA FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE. Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 23 de Junho de 2017.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 066/2017

DECRETO Nº 066/2017, de 08 de junho de 2017.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "I" do art. 5º, da Lei Municipal nº. 778, de 03 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), os quais serão destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
10.301.1001	1.005	Aquisição de Veículos Saúde
Modalidade	Fonte	Dotação
4.4.90.00.00	01.0163	150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos financeiros da fonte de recursos – 01.0163 – Transferências de Convênios – Estado/Saúde.

Art. 3°. O presente Decreto terá vigência da data de sua publicação. Registre-se e publique-se
Passos Maia SC, 08 de junho de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo

DECRETO N. 067/2017

DECRETO Nº 067/2017, de 08 de junho de 2017.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "I" do art. 5º, da Lei Municipal nº. 778, de 03 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48,52 (quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), os quais serão destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

07.01	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico		
Funcional	Proj./ativ.	Descrição	
20.606.2001	2.030	Manut. Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	
Modalidade	Fonte	Código despesa	Dotação
3.3.90.00.00	01.0164	137	48,52
TOTAL		48,52	

Art. 2º - Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos financeiros da fonte de recursos – 01.0164 – Transferências de Convênios Estado/Outros – Excesso de Arrecadação, Convênio n. 2017TR006534, Realização da VI Feira do Bezerro de Passos Maia/SC.

Art. 3°. O presente Decreto terá vigência da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia – SC, 08 de junho de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

Edson Salvadego
Secretário Executivo

Penha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2017-PMP

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP, estabelecida à rua Carlos Baretta n° 343, Bairro América, na cidade de Farroupilha, Estado de Rio Grande do Sul, telefone para contato (54) 3290-4615, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.276.894/0001-11, representada, neste ato pela Sra. Marina Amorin Silveira, CPF sob o n°_332.862.868-18, Cargo/Função representante legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 05/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização e material de copa e cozinha, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os materiais/produtos com os valores dos itens registrados encontram-se anexos ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70°INPM - em gel. Produto indicado para limpeza e desinfecção de superfícies. Anti-séptico, quando na desinfecção das mãos. Composição: álcool etílico e água. Teor Alcoólico (°INPM): 70,0 a 72,0°. Aspecto: em gel, límpido, incolor, isento de partículas visíveis a olho nú. Odor: característico de álcool. Embalagem:contendo 500 gramas de peso líquido. A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.Validademínima de 12 meses a partir da data da entrega. Apresentar registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021399) Marca Benfort	2400	UN	R$ 4,12	R$ 9.888,00
21	LUSTRA MÓVEIS - Produto indicado para a limpeza de móveis em geral. Produzido com essência, composto de cera, parafina, silicone, solvente, alifático. Embalagem: contendo 200ml de peso líquido. A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.Validademínima de 12 meses a partir da data da entrega. Apresentar registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021421) Marca Worker	200	UN	R$ 1,98	R$ 396,00
	TOTAL				10.284,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, e nos locais e horários informados pela Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8.0. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8. caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a

seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 21 de junho de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	ALPHA HIG. E LIMP. LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	MARINA AMORIN SILVEIRA
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2017-PMP

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ZELI ODETE DA SILVA - ME, estabelecida à Rodovia BR 280 Km 21 n° 10.750, Areias Pequenas, telefone para contato (47) 3455-0009 / 3023-1199, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.232.159/0001-60, representada, neste ato pelo Sr. Edenir de Aquino Rodrigues, CPF sob o n°_891.623.079-91, Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 005/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização e material de copa e cozinha, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os materiais/produtos com os valores dos itens registrados encontram-se anexos ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - Para desinfecção de banheiros,piso,ralos,e paredes. Princípio ativo: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, mínimo de teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%. Embalagem: contendo 5 litros de peso líquido.A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.Validademínima de 12 meses a partir da data da entrega. Apresentar registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021398)	1100	UN	R$ 3,95	R$ 4.345,00
3	AMACIANTE PARA ROUPAS - Amaciante de roupas usado como finalizador do processo de lavagem de roupas. Composição:tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: cloreto de dialquildimetil amônio ou correspondente. Estado Físico: líquido viscoso. Fragrâncias variadas. Embalagem: contendo 5 litros de peso líquido.A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. (01-01-021400) Marca Bella Dona	300	UN	R$ 6,90	R$ 2.070,00

7	CERA LÍQUIDA - Para aplicação em pisos cerâmicos e madeira. Incolor, com essência. Embalagem: contendo 750 ml de peso líquido. Embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.Validademínima de 12 meses. Apresentar registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021404) Marca Bella Dona	20	UN	R$ 3,50	R$ 70,00
8	DESINFETANTE BACTERICIDA - Desinfetante para uso geral.Indicado para limpeza e desinfecção de pisos e aparelhos sanitários. Com ação Bactericida.Princípio ativo:cloreto de alquildimetilbenzil amônio 3% ou princípio ativo correspondente. Embalagem: contendo 5 litros de peso líquido. A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.Validademínima de 12 meses a partir da data da entrega. Apresentar registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021408) Marca Bella Dona	1400	UN	R$ 4,90	R$ 6.860,00
10	DETERGENTE LAVA LOUÇAS - Produto indicado para a lavagem de louças, talheres, copos e utensílios de cozinha em geral. Características: aspecto líquido viscoso transparente. Odor: neutro. De fácil aplicação e dissolução, facilmente removido pelo enxágue, altadetergência e excelente poder de remoção de sujidades. Contendo: alquil benzeno sulfonato de sódio ou princípio ativo correspondente. Embalagem: contendo 500ml de peso líquido, em frasco plástico transparente com bico dosador. A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.Validademínima de 12 meses a partir da data da entrega. Apresentar registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021410) Marca Bella Dona	5000	UN	R$ 0,90	R$ 4.500,00
34	SABONETE LÍQUIDO - Produto indicado para a lavagem das mãos. Com fragrâncias diversas. Perolado e cremoso (líquido viscoso). Embalagem: contendo 5 litros de peso líquido. A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.Validademínima de 12 meses a partir da data da entrega. Apresentar registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021434) Marca Bella Dona	150	UN	R$ 9,00	R$ 1.350,00
	TOTAL				R$ 19.195,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, e nos locais e horários informados pela Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação

obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo

das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de junho de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	ZELI ODETE DA SILVA - ME
PREFEITO MUNICIPAL	EDENIR DE AQUINO RODRIGUES
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DA 1ª CONFERÊNCIA DO CONCIDADE

ATA DA 1ª CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2017-

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Penha, situada na Avenida Prefeito Eugênio Krause, número noventa e quatro, centro, na cidade de Penha/SC, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 1ª Conferência, deste Conselho, onde inicialmente o Prefeito Municipal Senhor Aquiles, abriu a reunião agradecendo a presença de todos os presentes e fez algumas observações em relação à legislação do CONCIDADE, em especial em duas questões: 1ª Questão - Em relação ao artigo 5º, onde está escrito que deverá ter paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil, sendo que no momento não há igualdade. 2ª Questão – A alínea "C" do Parágrafo Segundo, da Lei 2821/2016, constando como um representante de entidades ambientalistas com atuação no Município, onde no momento não temos entidades ambientalistas em atividade no Município de Penha, sendo que na última reunião foi conversado em modificar à alínea para darmos possibilidade da UNIVALI Campus Penha, participar do Conselho, mas para não cometermos o mesmo erro do passado, o momento é de regularizar a questão e futuramente em conferência, incluirmos a entidade. Também a alínea "E" do mesmo parágrafo, em que consta como um representante da atividade pesqueira com atuação no Município, mas que os membros que representam a entidade, fazem parte da atividade de maricultura, desta forma, também em futura Conferência levaremos a questão para regularizarmos às atividades para que possam participar do Conselho. Desta forma, no momento às entidades referente ás alíneas "C" e "E" seriam retiradas da Legislação, para que tivesse à igualdade, ou a paridade como constava na Lei n° 2201/08, que deu origem à criação do CONCIDADE, onde a quantidade de membros conselheiros eram 20 (vinte), sendo 10 (dez) para o Poder Público e 10 (dez) para a Sociedade Civil. Sendo assim, ficaríamos com 18 (dezoito) membros, sendo 8 (oito) do Poder Público e 10 (dez) da Sociedade Civil. Neste momento, entramos em discussão do assunto: O Senhor Gilberto, falou a todos os presentes que encaminhou ofício para a participação da UNIVALI como entidade participativa do Conselho. E questionou sobre o fato de quando foi diminuído o conselho de 20 membros para 18 membros, foi para que houvesse quórum, pela constante falta de membros que ocorria. Perguntou ainda quando a entidade poderia fazer parte do Conselho. Respondendo o Senhor Janilto, explicou que no momento devemos fixar o Conselho em 18 membros, sendo 8 (oito) do Poder Público e 10 (dez) da Sociedade Civil e quando fizermos outra Conferência poderemos regularizar às alíneas "C" e "E". Ainda falou que para a Lei ter legitimidade devemos aproveitar esta Conferência e regularizá-la. O Senhor Costabile, acha importante que o Conselho tenha uma proporção maior de membros da sociedade civil, como por exemplo 60% a 40% do poder público. Conforme deliberação que leu em material. O Senhor Aquiles, apresentou às deliberações que devemos votar no momento, que serão: - A retirada da palavra paridade do artigo 1º da lei 2821/2016, - À regularização das alíneas "C" e "E" do parágrafo II da mesma Lei, - Deliberação da eleição dos novos membros conselheiros do CONCIDADE. Também

falou sobre o Dr. Valdemir, que pediu para não fazer mais parte deste Conselho, sendo um guerreiro atuante desde o início dos trabalhos deste Conselho, sempre respeitoso, um grande servidor público, pedi que ele continuasse, quero fazer este registro que o Doutor Valdemir não merecia sair deste Conselho chateado. O Senhor Maurílio, leu todos os requerimentos da Sociedade Civil enviados a este Conselho, pelas entidades que se disponibilizaram a concorrer aos cargos para participarem como membros conselheiros deste Conselho. Após às eleições serem concluídas, o Senhor Aquiles, presidente do CONCIDADE chamou os indicados titulares e suplentes para compor a mesa e por fim foram empossados como membros conselheiros do Conselho Municipal da Cidade de Penha. Segue anexo listagem de membros e suas respectivas entidades. Neste momento o presidente passou os trabalhos ao seu representante legal, Senhor Diego, que deu prosseguimento aos trabalhos. Onde primeiramente parabenizou a todos os membros empossados, sobre os trabalhos, falou que para deixar o Conselho mais democrático, que devemos manter à questão dos 60% da Sociedade Civil e 40% do Poder Público. Iniciando a votação, falou ainda da necessidade de regularizarmos à legislação nas alíneas "C" e "E" do parágrafo II, do artigo 1º Lei 2821/2016, ficando desta forma: - Alínea c), 01 (um) representante das entidades ambientalistas e ou instituições de ensino, pesquisa e extensão com atuação na área do meio ambiente com atuação no Município; colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade, Alínea e) 01 (um) representante da atividade pesqueira, agricultura e ou aquicultura com atuação no Município; colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade. Após passou para a alteração do artigo 1ºda Lei 2821/2016, retirando a palavra "paridade", em discussão, foi aprovada em unanimidade. Passando para a representatividade do Conselho e sua quantidade de membros, o Dr. Janilto, questionou que não adianta termos muitos participantes no Conselho e não ter quórum. O Senhor André falou que respeita a sua opinião, mas que o histórico de participação dos membros enquanto participou foi muito bom, que o mesmo não faltou em nenhuma reunião. Ainda o Senhor Costabile, é favorável que fique 60% da Sociedade Civil e 40% do Poder Público. O Senhor Diego, concorda, pelo fato deste ano termos a revisão do Plano Diretor. Em votação: Para permanecer como está na legislação no formato atual. Aprovado, com os votos contrários dos Senhores Márcio Picolli e André Roberto Pereira. Ainda o Presidente, em acordo com todos os membros marcou reunião ordinária para o dia 09/05/2017, ás 19:00 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Penha. Após, foi feita a eleição para secretário do CONCIDADE, e por unanimidade foi declarado e empossado Secretário deste Conselho o Senhor Maurílio. O Senhor Diego, ainda abriu a palavra aos presentes, onde o Senhor Sérgio Melo, falou da importância da composição do Conselho. Que não é fácil fazer a composição dos Conselhos, pois são muitos, como Conseg, Conselho de Turismo, e outros, e por este motivo ocorrem a falta de quórum. Mais sai do local, aliviado e satisfeito, pois tudo foi feito corretamente, as pessoas que foram empossadas são de total responsabilidade. Neste ano teremos a revisão do Plano Diretor e será muito importante a participação da população nas audiências públicas, para opinarem, para que no futuro não tenhamos remendas no Plano Diretor. O Senhor Everaldo Lourival Francisco, perguntou: - Em quanto tempo serão feitas as alterações para que às outras entidades entrem (Univali, Maricultores, etc)? Respondido pelo Dr. Janilto que será em nova Conferência Pública.
Finalizando, o Senhor Diego, agradeceu a presença de todos, pediu comprometimento, iniciativa e sobre alguma dúvida em relação ao CONCIDADE, estará à disposição, e que tenhamos sorte nesta caminhada. Assim, declarou a reunião encerrada. Eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Aquiles José Schneider da Costa
Presidente
Maurílio Pedro Leite
Secretário

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONCIDADE-09-05

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2017-

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Penha, situada na Avenida Prefeito Eugênio Krause, número noventa e quatro, centro, na cidade de Penha/SC, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 1ª reunião ordinária, deste Conselho, onde inicialmente este Secretário, abriu a reunião agradecendo a presença de todos os presentes, em seguida leu a ata da 6ª Reunião Ordinária, deste Conselho, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida passou a palavra ao Presidente do CONCIDADE, Prefeito Municipal Aquiles José Schneider da Costa, onde agradeceu aos presentes, falou sobre o importante trabalho da revisão do Plano Diretor Municipal que será feito neste ano. Que sabe da grande importância e responsabilidade do CONCIDADE. Falou ainda, sobre o contrato problemático da conseção da água e esgoto no Município de Penha. Em seguida passou a este secretário, que inicialmente leu quais são as entidades da sociedade civil que fazem parte do Conselho, e seus membros, perguntando se os mesmos concordam em continuarem em fazerem parte do Conselho pelos próximos quatro anos, sendo respondido que sim, por todos os membros presentes. Após leu o projeto de Lei Complementar n°004/2017, de autoria do executivo, que altera dispositivo da Lei Complementar n°03 de oito de outubro de 2007, alterando o Inciso X do artigo 24, passando ter nova redação, também à justificativa para tal alteração, estando anexos a esta ata. Ainda fez a leitura dos requerimentos protocolados, para que os membros possam saber dos assuntos pautados para futuras reuniões. Sendo eles: - Requerimento n°0037.0000611/17 de Praia Vermelha Participações Ltda., - Requerimento 0081/2017 de Rogga Empreendimentos, Requerimento n°0037.0000460/17 de Cynthia de Azevedo Mazzuia, Requerimento n°611/2016 de Baltt Empreiteira, Transportes e Terraplanagem Ltda., Requerimento n°612/2016 de Baltt Empreiteira, Transportes e Terraplanagem Ltda., Requerimento n°089/de 2017 de Pedro Paulo dos Santos, ainda foi conversado sobre um requerimento da AMAPG, Associação dos Moradores e Amigos da Praia Grande, que protocolaram referente à criação de uma Unidade de Conservação na Ponta da Vigia. Todos estes requerimentos serão enviados á SEPLAN, para parecer dos assuntos para apresentação na próxima reunião. Ainda, a Doutora Cristina, lembrou a todos os membros, deste Conselho, que semana que vem, dias 13/14 e 15 de março ocorrerá à etapa estadual da Conferência das Cidades, sendo apresentado os delegados que representarão o Município de Penha. Por último, foi iniciada a eleição para o secretário deste Conselho, onde este secretário deixou seu nome à disposição, e sendo assim, por unanimidade, os membros concordaram com a permanência deste secretário. Finalizando, passou a palavra ao Presidente do Conselho, Senhor Aquiles. Que iniciou falando, sobre o contrato de Concessão de Águas e Esgoto, onde a atual administração identificou diversos problemas, como: a questão da indenização das áreas tubuladas e ou que serão utilizadas, às licenças ambientais, que são um ponto de interrogação referente ao valor das mesmas, também sobre o investimento da empresa que só iniciará

em 2020. Falou que este é um problema crítico e que todos devem estar preocupados, e devem chamar às pessoas que assinaram este contrato displicente. Falou que em outras oportunidades sempre deixou claro sua posição contrária sobre este contrato. O próprio Ministério Público está investigando o mesmo. Estive fazendo uma proposta, aliás, um bom acordo é melhor que uma briga, exemplo: a Recicle. Os pontos que levamos à Concessionária são: Desonerar o Município dos licenciamentos ambientais e em relação às desapropriações e antecipar o tratamento de esgoto, para que em 2020 já tenha uma boa parcela do tratamento já feito. Que entre a Praia da Fortaleza ao Cascalho e Praia de São Miguel tenhamos 100% da praia limpa. Também que à empresa Águas de Penha venha a absorver a divida com a CASAN. Hoje recebi o ofício da empresa Águas de Penha que inicialmente concordaram com a proposta. O Senhor Costábile, parabenizou o Prefeito Aquiles, por estar trabalhando e jogando bem com a Concessionária. Disse ainda que nosso vizinho, Balneário Piçarras, está sendo contemplado com o projeto da CASAN, que o Banco Japonês, teria intenção de utilizar o investimento aqui em Penha, lamentavelmente perdemos este recurso. O Senhor David, perguntou se hoje daria de voltar este contrato com a CASAN, respondido pelo Senhor Aquiles, que não. O Presidente, falou ainda das questões da administração pública, onde o Município está economizando, que tinham uma meta de economizar 2.500.000,00 em seis meses, sendo que em dois meses já passamos desta meta. Falou ainda de diversos assuntos relacionados ao Município e suas intenções futuras. Por Finalizando agradeceu a presença de todos, e que possa ter o apoio de todos os membros para fazer o melhor possível pela nossa Cidade e declarou a reunião encerrada. Eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Aquiles José Schneider da Costa
Presidente
Maurílio Pedro Leite
Secretário

ATA DA 2ª CONFERÊNCIA DO CONCIDADE - 13-06

ATA DA 2ª CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2017-

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Penha, situada na Avenida Prefeito Eugênio Krause, número noventa e quatro, centro, na cidade de Penha/SC, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 2ª Conferência, deste Conselho, onde inicialmente o Presidente Senhor Diego, abriu a conferência agradecendo a presença de todos já passando ao tema único da mesma sobre o início dos trabalhos da revisão do Plano Diretor, onde deu ciência aos presentes que devemos criar um grupo para à inicialização dos trabalhos, em seguida foi aberta à palavra aos presentes onde houveram diversas idéias de trabalho, onde os participantes presentes falaram sobre a importância de termos uma empresa responsável pelos trabalhos da revisão e que em conjunto com o Conselho o processo teria um maior sucesso na sistemática dos trabalhos a serem efetuados. O Senhor Everaldo, Secretário do Planejamento, falou sobre fazermos oficinas com trabalhos contínuos em períodos significativos, também teremos uma empresa que fará os trabalhos de revisão juntamente com o Conselho, para isso devemos fazer todo o processo de licitação. Em seguida o Senhor Diego, perguntou aos membros sobre quem poderia fazer parte do grupo de trabalho, e colocou o nome do Senhor Everaldo (Bodo) para presidente deste grupo, sendo aceito por unanimidade pelos presentes, após foi criado o grupo de trabalho com os membros do Conselho: Sr. Gilberto, Sr. Angelo, Sr. Everaldo (Bodo), Dra. Cristina, Sra. Sr. Márcio, Sr. Marcos, Sr. Fabiano, Sra. Ana Paula, Sr. Gabriel e Sr. Nicélio, também no momento, se colocaram à disposição para ajudarem nos trabalhos os presentes: Sr. Davi, Sra. Margarete, Sr. Valésio, Sra. Janete, Sr. Oldivar, Sr. Leandro Lugli e Sr. Vereador Everaldo (Italiano). Após diversas discussões sobre o assunto, foi criada uma equipe que será responsável pelo termo de referência para a licitação de empresa que será responsável pelos trabalhos da revisão do Plano Diretor, sendo convidado pelo presidente o Sr. Leandro, Secretário da Fazenda, para ser o presidente desta equipe de trabalho, o mesmo aceitou o convite e solicitou alguns membros para participarem desta equipe, ficando assim definidos os membros: Sr. Leandro, Dra. Cristina, Sr. Márcio e Sr. Gabriel. Ainda o Senhor Diego, falou que para próxima reunião irá elaborar a agenda das reuniões ordinárias que faltam, neste ano. Apresentou também, aos membros do Conselho, a data e temas da 3ª Conferência do Concidade, que será realizada em 11/07/2017, a partir das 19:00 horas, neste mesmo local. Ainda foi marcada reunião ordinária, em concordância com os membros presentes para o dia 21/06/2017 às 19:00 horas, neste local. Obs.Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à conferência, estão gravados em CD anexo a esta ata.

Finalizando, o Senhor Diego, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada esta Conferência. E, Eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Diego Luis Matiello
Presidente
Maurílio Pedro Leite
Secretário

ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONCIDADE-09-05

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2017-

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas, nas dependências da Câmara de vereadores de Penha S.C., situada à Avenida Prefeito Eugênio Krause, nº94, bairro Centro, na cidade de Penha/SC, reuniu-se os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha, juntamente com membros de entidades, associações e munícipes, para discutirem e apresentarem os assuntos sobre a 2ª Reunião ordinária, deste Conselho. Dando abertura a mesma, o Senhor Diego, presidente deste Conselho, agradeceu a presença de

todos e passou para este secretário para fazer a leitura das atas anteriores, referentes à Primeira Conferencia e Primeira Reunião Extraordinária, sendo aprovadas por unanimidade. Em continuação o Secretário, passou a palavra ao Senhor Diego, que falou sobre a questão de modificar a postura do Conselho, onde todos os membros conselheiros terão que anteriormente à reunião já saberem os assuntos da pauta onde enviaremos para cada membro pauta, documentação de requerimentos e o que for necessário para o bom desempenho da reunião. Ainda, em relação à revisão do Plano Diretor, leu o artigo 40 do Estatuto das Cidades e o artigo Terceiro consta que deverá ser revisado o Plano Diretor por pelo menos em 10 em 10 anos, não sendo citada data obrigatória. Neste momento foi aberta a palavra aos membros e participantes, em relação à Revisão do Plano Diretor. Sendo discutido o assunto, tendo diversos argumentos e propostas para o início dos trabalhos. Todos estes argumentos estão gravados em cd anexo a esta ata. Em especial houve um entendimento entre os membros que esta revisão deverá ser feita por empresa especializada no assunto para que os objetivos sejam alcançados. O Doutor Janilto, falou que a própria legislação estabelece que se faça em primeiro ato a marcação de conferencia pública para iniciar os trabalhos da revisão do Plano Diretor. Também disse que obrigatoriamente deverá ser feita licitação para contratação de empresa, que se possível podemos buscar a participação em patrocínio em empresas, como em Navegantes que está tendo patrocínio da empresa Portonave na revisão do Plano Diretor. O Doutor Ricardo disse que temos hoje algum recurso no FUNDURB que poderia ser utilizado para esta revisão. Por fim, foi marcada a Conferência para o início dos trabalhos da revisão do Plano Diretor que será em 13/06/2017, às 19h00min horas nas dependências da Câmara de Vereadores de Penha, com a seguinte pauta: - Abertura dos trabalhos da Revisão do Plano Diretor, Código de Obras e Código de Posturas, - Modificação e alteração na redação do artigo 5 da Lei 2821/2016, - Alteração na legislação do CONCIDADE. Após, este Secretário argumentou sobre o Requerimento número 611/2016 de 11/08/2016 e 674/2013 de 20/09/2013, sobre o mesmo assunto, onde a empresa Baltt pede a renovação da Licença Municipal de extração de retirada de material areia e argila na jazida situada no Bairro Santa Lídia, que anteriormente já citada em ata o mesmo foi aprovado, que alguns membros deste Conselho que se fazem presentes estiveram no local ano passado e nada de anormal constataram. Também, ano passado, foi feita a tabela de pontuação do FUNDURB, referente aos impactos causados. Este secretário pede para que o requerimento seja enviado para a Secretaria de Planejamento para darmos ponto final ao caso, fazendo a certidão para a renovação da licença e geração da tabela de valores da pontuação do FUNDURB, já que a maior prejudicada no momento é a empresa e que também temos mais requerimentos a debater, sem contar a revisão do Plano Diretor. Também pela empresa já está atuando no local desde 2004, possuindo licença da Fatma e DNPM e já possuindo esta mesma Licença Municipal, embora vencida no momento. Por isto estão pedindo a renovação. Neste momento o Senhor Diego, pede que todos os membros que estiveram nesta reunião, em que este requerimento foi aprovado, fiquem de pé e se os mesmos concordam com os argumentos do secretário, sendo acordado por todos os presentes. Sendo assim, o Presidente colocou o assunto em votação retificando a ata e ratificando a votação a favor da aprovação do requerimento. Sendo aprovada por unanimidade. Finalizando o Senhor Diego marcou reunião extraordinária para o dia 17/05/2017, para dar continuidade aos temas hoje debatidos.
Agradeceu a presença de todos e finalizou a conferencia. Vencida a pauta da noite e não havendo mais nada a tratar e a relatar, eu, Maurílio Pedro Leite, secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Diego Matiello
Presidente
Maurílio Pedro Leite
Secretário

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONCIDADE-17-05

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2017-

Aos DEZESSETE dias do mês de MAIO do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Penha situada na Avenida Prefeito Eugênio Krause, número noventa e quatro, centro, na cidade de Penha/SC, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e munícipes, para participarem da 2ª reunião Extraordinária, deste Conselho, onde inicialmente o Senhor Presidente, deu início à mesma, cumprimentando todos os presentes e em seguida passou a este Secretário para a leitura da ata anterior, referente à 2ª Reunião Ordinária, sendo aprovada com a ressalva do Doutor Janilto, referente ao que falou sobre o patrocínio da Portonave, onde não foi como o constado na mesma. Voltando ao Presidente, deu prosseguimento, passando ao assunto da retificação e ratificação do requerimento número 611/2016 de 11/08/2016, onde a empresa Baltt pede a renovação da Licença Municipal de extração de retirada de material areia e argila na jazida situada no Bairro Santa Lídia. O senhor engenheiro Everaldo, falou que o requerimento em questão não havia sido aprovado, que em reunião no ano passado foi feita a deliberação do caso, mas que por faltarem medidas mitigadoras sobre impactos relacionados com as vias onde os caminhões da empresa trafegam, por isso, foi pedido que a empresa apresentasse no RIV essa medida, para futura aprovação, se fosse o caso. Também falou que não foi calculado o valor da tabela do FUNDURB. Ainda o Sub Tenente Wancarlos, questionou que na ocasião tinha alertado sobre a falta de um plano de emergência, caso ocorra o rompimento das lagoas. O senhor Diego, para esclarecimento aos membros, leu os artigos 258 a 262 do Plano Diretor, de como proceder para a apresentação do Relatório de Impacto de Vizinhança. Também pediu a este secretário que para a próxima reunião apresentasse à ata referente ao assunto da empresa Baltt, para maiores esclarecimentos. Passando a seguir para o assunto do requerimento 00370000460/2017 de Cynthia de Azevedo Mazzuia, que pede alteração de zoneamento para que no local requerido possa ter a liberação para viabilidade de construção com números de pavimentos livre. Primeiramente, alguns membros que foram visitar o local para averiguar a situação, deram seus pareceres, onde ficou constatado que a preservação visual do morro foi à maior preocupação que os idealizadores do Plano Diretor tiveram na ocasião. Após o Presidente, colocou em discussão, onde tivemos alguns argumentos e em seguida colocado o assunto em votação, sendo aprovado por unanimidade para que o requerimento seguisse os trâmites legais, e futura alteração, se for o caso. Após, o Senhor Diego, passou para o próximo tema que é o Projeto de Lei Complementar número 007/2017, com mensagem explicativa do executivo. Em seguida, passou a palavra ao Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Aquiles, que apresentou os fatos e argumentos, explicando o porquê é tão importante a aprovação desta Lei. Em seguida o Procurador Municipal Senhor Janilto, defendeu a aprovação da mesma. O Presidente levou o assunto para discussão e para votação, sendo aprovado por unanimidade. Após, leu o Regimento Interno

do Concidade, no artigo 16, onde fala sobre a votação, esclarecendo o procedimento para a mesma. Em seguida, passou para o próximo assunto, em relação ao requerimento 612/2016 da empresa Indústria e Comércio de Pedras Vale do Itajaí Ltda. (Baltt.), que requer certidão de viabilidade e licença para a extração mineral de saibro, argila e gnaisse em diversas áreas. O presidente passou a palavra ao geólogo da empresa requerente que fez uma breve explanação, passando em seguida ao proprietário da empresa requerente que fez um desabafo por estar necessitando da licença e que não consegue obtê-la. O presidente falou este requerimento deverá ser devolvido para a SEPLAN, para que tenha um novo parecer, em relação ao Zoneamento. Finalizando o assunto, o presidente, abriu a palavra aos membros conselheiros titulares e finalizando falou que os assuntos que faltaram serão prorrogados para próxima reunião. Também em consenso, foi marcada reunião extraordinária para o próximo dia 24/05/2017, neste mesmo local e horário. O presidente agradeceu a presença de todos e deu a reunião por encerrada. E, eu, Maurílio Pedro Leite, secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.
Obs. Todos os fatos ocorridos nesta reunião estão gravados em cd anexo a esta ata.

Diego Luis Matiello
Presidente
Maurílio Pedro Leite
Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2017-PMP

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa BMI PROSPER EIRELI - EPP, estabelecida à rodovia José Carlos Daux n° 8600, Sala 05, Bloco 1, Bairro Santo Antônio de Lisboa, telefone para contato (48) 3039-4345, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.012.375/0001-86, representada, neste ato pelo Sr. Paulo Henrique Venancio, CPF sob o n° 073.354.679-00, Representante, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 005/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização e material de copa e cozinha, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os materiais/produtos com os valores dos itens registrados encontram-se anexos ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
29	PAPEL HIGIÊNICO. Rolo contendo 300 metros de papel higiênico.Composição: 100% celulose virgem. Cor branca. Embalagem:fardo com 8 unidades. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021429) Marca NC PAPÉIS	900	FDO	R$ 26,46	R$ 23.814,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, e nos locais e horários informados pela Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de junho de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	BMI PROSPER EIRELI – EPP
PREFEITO MUNICIPAL	PAULO HENRIQUE VENANCIO
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017-PMP

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa CLEIBY DAROSSI ME, estabelecida à Avenida Eugênio Krause n° 535, Sala 02, Bairro Centro, telefone para contato (47) 3398-0658, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.499.225/0001-83, representada, neste ato pelo Sr. Cleiby Darossi, CPF sob o n°_024.835.419-17, Sócio Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 5/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização e material de copa e cozinha, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os materiais/produtos com os valores dos itens registrados encontram-se anexos ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
11	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO - Dispenser compatível com rolo de papel higiênico de 300m, em plástico resistente na cor branca. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021411) Marca Bellplus	50	UN	R$ 14,90	R$ 745,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, e nos locais e horários informados pela Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto

contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para

dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de junho de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	CLEIBY DAROSSI ME
PREFEITO MUNICIPAL	CLEIBY DAROSSI
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2017-PMP

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP, estabelecida à Rua Otavio Quinholi, n°180, Sala 1, Bairro Perequê, telefone para contato (47) 3369-6010, na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 73.977.480/0001-19, representada, neste ato pelo Sr. Valter Placido dos Santos Junior, CPF sob o n°_612.664.269-49, Sócio, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 005/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização e material de copa e cozinha, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os materiais/produtos com os valores dos itens registrados encontram-se anexos ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL
31	RODO DE BORRACHA - Rodo com base medindo no mínimo 50 cm, em plástico, lâmina dupla de borracha resistente.Cabocom gancho de suporte medindo aproximadamente 1,2 metros. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021431) Marca Maringát	400	UN	R$ 7,47	R$ 2.988,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, e nos locais e horários informados pela Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos

de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de junho de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP
PREFEITO MUNICIPAL	VALTER PLÁCIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2017-PMP

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, estabelecida à Rua Monsenhor Gercino n°_1286, Bairro Itaum, telefone para contato (47) 3427-0974, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.712.308/0001-13, representada, neste ato pelo Sr. Neilon Paulo Gili, CPF sob o n° 006.123.359-50, Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 5/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização e material de copa e cozinha, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os materiais/produtos com os valores dos itens registrados encontram-se anexos ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
25	MEXEDOR DE PLÁSTICO - Mexedor plástico para copo de 180 ml, confeccionado em plástico resistente e incolor, com aproximadamente 11cm de comprimento. embalagem:pacote com 100 unidades. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021425) Marca Strawplast	40	PCT	R$ 2,38	R$ 95,20
40	VASSOURA- cerdas de nylon - Vassoura com base plástica de 40 cm, com cerdas de nylon. Cabo com gancho de suporte medindo aproximadamente 1,20m. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021440) Marca Perovinha	450	UN	R$ 3,99	R$ 1.795,50
	TOTAL				R$ 1.890,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, e nos locais e horários informados pela Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.0. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de junho de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	COMERCIALIZZA DIST. PROD. LIMP. LTDA ME
PREFEITO MUNICIPAL	NEILON PAULO GILI
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017-PMP

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa JP DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- EPP, estabelecida à Rua Treze de Maio n°_400, Bairro Czerniewicz, telefone para contato (47) 3370-6869, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.785.417/0001-20, representada, neste

ato pelo Sr. Juliano dos Santos, CPF sob o n°_849.371.309-00, Sócio-Gerente, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 005/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização e material de copa e cozinha, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os materiais/produtos com os valores dos itens registrados encontram-se anexos ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL
16	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Esponja para limpeza de utensílios de cozinha e afins.Composição: aço carbono. UEmbalagem: pacote com 8 unidades cada. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021416) Marca Açolux	600	UN	R$ 0,82	R$ 492,00
17	ESPONJA LAVA LOUÇA - Dupla face (fibra abrasiva verde e espuma amarela). Formato retangular, medindo 110x75x23mm. Compostapor espuma em poliuretano com ação bactericida. Fibra sintética com material abrasivo. Embalagem: esponja embalada separadamente em plástico transparente. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021417) Marca British	1000	UN	R$ 0,48	R$ 480,00
27	PANO DE CHÃO - Pano para uso em limpeza de chão. Composição: 100% algodão. Alvejado,branco, medindo aproximadamente 80cm x60cm. Deve apresentar resistência e durabilidade. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021427) Marca AGP	1500	UN	R$ 2,72	R$ 4.080,00
28	PANO DE PRATO / LOUÇA - Pano para secar utensílios de cozinha em geral. Composição: 100% algodão.Alvejado, branco,com bainha, medindo aproximadamente 70cm x50cm. Deve apresentar resistência e durabilidade. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021428) Marca AGP	2000	UN	R$ 1,85	R$ 3.700,00
42	VASSOURA SANITÁRIA - Para limpeza de vaso sanitário. Com suporte, produzida em plástico resistente. Na cor branca ou cinza. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021442) Marca I Mania	150	UN	R$ 3,22	R$ 483,00
	TOTAL				R$ 9.235,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, e nos locais e horários informados pela Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo

das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de junho de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	JP DE LIMA COM. PROD. LIMP. LTDA- EPP
PREFEITO MUNICIPAL	VALTER PLÁCIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2017-PMP

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, estabelecida à Rua Edgar Linhares, nº. 770, Bairro Nova Esperança, telefones para contato (47) 3360-8485 - 3366-6413, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.915.456/0001-68, representada, neste ato pelo Sr. Arilson José Alves, CPF sob o nº. 294.019.099-20, Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 05/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização e material de copa e cozinha, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os materiais/produtos com os valores dos itens registrados encontram-se anexos ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL
4	BALDE PLÁSTICO - Balde plástico para uso em limpeza em geral, capacidade para 20 litros, com alça, em plástico reforçado central.Cores diversas. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021401) Marca Arqplast	300	UN	R$ 4,96	R$ 1.488,00
13	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO - Dispenserprovido derefil permanente (recarregável). Produzido em plástico resistente na cor branca. Capacidade para no mínimo 500ml. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021413) Marca Bellplus	50	UN	R$ 13,99	R$ 699,50
14	ESCOVA DE MÃO - Para limpeza em geral. Produzido com cerdas de nylon ou polipropileno e suporte plástico para encaixe das mãos, largura aproximada de 15cm. APRESENTAR AMOSTRA. (01-01-021414) Marca Canda	400	UN	R$ 2,23	R$ 892,00
18	FÓSFORO - Fósforo de segurança longo. Medindo aproximadamente 9,5cm de comprimento. Embalagem: caixa contendo 200 palitos de fósforo. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021418) Marca Gaboardi	175	UN	R$ 1,75	R$ 306,25
22	LUVA EM LÁTEX (PAR) - Luvacomposta por látex natural, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante. Tamanhos P, M e G. Embalagem:individual de cada par de luvas. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021422) Marca Volk	800	PAR	R$ 1,55	R$ 1.240,00
26	PÁ PARA RECOLHER LIXO - Produzida em plástico resistente, com cabo de aproximadamente de 1m de comprimento também em plástico resistente. APRESENTAR AMOSTRA. (01-01-021426) Marca Canada	300	UN	R$ 3,12	R$ 936,00
39	TOUCA DESCARTÁVEL - Produto Indicado para evitar a queda de cabelos em ambientes onde há necessidade de alta limpeza.Touca produzida a partir de polipropileno/ tecido não tecido (TNT). Sanfonada e com elástico. Cor Branca. Tamanho aproximado: 45cm x 52cm. Descartáveis. Embalagem: pacote com 100 unidades cada. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021439) Marca Talge	250	PCT	R$ 5,61	R$ 1.402,50
	TOTAL				R$ 6.964,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, e nos locais e horários informados pela Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do

fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de junho de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	L & E COMÉRCIO ATACAD. LTDA EPP
PREFEITO MUNICIPAL	ARILSON JOSÉ ALVES
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2017-PMP

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, estabelecida à Rua Hervino Hannemann, n°_535, Sala 03, Bairro Avaí, telefone para contato (47) 3370-7271, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.483.630/0001-03, representada, neste ato pelo Sr. Antonio Geraldo Klein, CPF sob o n°_248.809.579-68, Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 005/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização e material de copa e cozinha, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os materiais/produtos com os valores dos itens registrados encontram-se anexos ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL
5	BOBINA DE SACO PLÁSTICO - Para armazenamento de alimentos. Com capacidade para 3kg. Produzida em polietileno, medindo 28x42cm. Bobina contendo500 unidades de saco plástico. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021402) Marca Megamil	150	UN	R$ 8,45	R$ 1.267,50
6	BOBINA DE SACO PLÁSTICO - Para armazenamento de alimentos. Com capacidade para 5kg. Produzida em polietileno, medindo 28x42cm. Bobina contendo 500 unidades de saco plástico. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021403) Marca Megamil	150	UN	R$ 11,10	R$ 1.665,00
	TOTAL				2.932,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, e nos locais e horários informados pela Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como

motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de junho de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	LIMPEXCEL PROD. LIMPEZA LTDA - EPP
PREFEITO MUNICIPAL	ANTONIO GERALDO KLEIN
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2017-PMP

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA ME, estabelecida à Rua Arthur Tambosi n°106, CIC, telefone para contato (41) 3095-1887, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.972.018/0001-13, representada, neste ato pela Sra. Meriele Cristina Dalabona, CPF sob o nº 046.352.379-23, Sócia Gerente, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 5/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização e material de copa e cozinha, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os materiais/produtos com os valores dos itens registrados encontram-se anexos ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL
20	LIMPA FORNO MULTIUSO - Produto indicado para a limpeza profunda de fornos, fogões e similares. Com ação desengordurante. Não deve conter soda caustica. Embalagem: contendo aproximadamente 250g de peso líquido. A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Apresentar registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021420) Marca Forcazul	UN	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, e nos locais e horários informados pela Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja

inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de junho de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA ME
PREFEITO MUNICIPAL	MERIELE CRISTINA DALABONA
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2017-PMP

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP, estabelecida à Rua João Adolfo Muller, n° 53, Sala 2, Bairro Costa e Silva, telefone para contato (47) 3029-0294, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.220.022/0001-43, representada, neste ato pelo Sr. Silvio Crispim, CPF sob o n° 557.597.269-00, Procurador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 005/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização e material de copa e cozinha, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os materiais/produtos com os valores dos itens registrados encontram-se anexos ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
9	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS - Descrição: À base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. Embalagem: contendo 500ml de peso líquido.A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.Validademínima de 12 meses a partir da data da entrega. Apresentar registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021409) Marca Multiveg	200	UN	R$ 17,98	R$ 3.596,00

32	SABÃO EM BARRA - Sabão multiuso, para limpeza e lavagem em geral. Sólido, em barra, contendo 200g cada unidade. Composição:tensoativo, coadjuvante, emoliente, branqueador óptico, sequestrante, espessante, dispusante, preservaste, corante mascarante e água. Embalagem: pacote plástico transparente. Cada pacote deverá conter 5 barras de 200g, total de 1kg de peso líquido. A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.Validademínima de 12 meses a partir da data da entrega. Apresentar registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021432) Marca Zavaski	400	PCT	R$ 5,50	R$ 2.200,00
35	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO - Produto indicado para higienização das mãos. Bacteriostático. Para uso emhospitais, consultório dentário e indústrias alimentícias. Líquido translúcido, sem fragrância e sem corante. Composição: Aqua, Mist., Methylisothiazolinone sol. 15%, Polyquaternium-7, CocamideaDea, CitricAcid, SodiumChloride, Triclosan 0,5%. Embalagem: contendo 5 litros de peso líquido. A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.Validademínima de 12 meses a partir da data da entrega. Apresentar registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021435) Marca Equilíbrio	150	UN	R$ 34,12	R$ 5.118,00
	TOTAL				R$ 10.914,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, e nos locais e horários informados pela Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como

motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as

medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de junho de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP
SILVIO CRISPIM
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2017-PMP

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA , estabelecida à na Rua Blumenau, n° 2020, Barra do Rio, telefone para contato (47) 3348-9400, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.414.789/0001-43, representada, neste ato pela Sra. Monica Amorim Silveira, CPF sob o n°_332.309.228-75, Sócia Proprietária, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 005/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização e material de copa e cozinha, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os materiais/produtos com os valores dos itens registrados encontram-se anexos ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL
30	PAPEL TOALHA - BOBINA - Bobina de papel toalha, produzida com 100% celulose virgem de alta qualidade. Formatoem bobina, medindo 20cm x 200m (largura x comprimento), gramatura mínima de 22g. Compatível com "dispenser para papel toalha auto-corte". APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021430) Marca Delicato	BOB	1.500	R$ 6,80	R$ 10.200,00
33	SABÃO EM PÓ - Produto indicado para alavagem de roupas e similares. Composição: tensoativo aniônico, dispersante, sequestrante, coadjuvante, alcalinizantes,branqueante ótico, agente antirredepositante, enzimas, corante, fragrâncias ealvejante e carga. Embalagem:contendo 1kg de peso líquido. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021433) Marca Class	KG	800	R$ 3,60	R$ 2.880,00
	TOTAL				R$ 13.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, e nos locais e horários informados pela Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades

competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7.. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
PREFEITO MUNICIPAL MONICA AMORIM SILVEIRA
Contratante Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2017-PMP

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa SATELITE COMERCIAL EIRELI, estabelecida à Rua Mato Grosso, n° 5200, Bairro Ferraria, telefone para contato (41) 3392-7052 / 3649-3073, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.629.072/0001-67, representada, neste ato pelo Sr. Bruno Castro Vilha, CPF sob o n°_067.892.479-12, Sócio Proprietário, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 5/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização e material de copa e cozinha, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os materiais/produtos com os valores dos itens registrados encontram-se anexos ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
15	ESPONJA DE AÇO INOX - Esponja para limpeza de panelas e afins, de longa duração, baixa ferrugem. Composição 100% aço inox. Embalagem: esponja embalada separadamente em plástico transparente. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021415) Marca Reluz	400	UN	R$ 1,27	R$ 508,00
19	GUARDANAPO DE PAPEL - Nacor branca, folha dupla, medida 21 x 22 cm gofrado, 100 % fibra celulósica. Embalagem: pacote com 50 folhas. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021419) Marca VIPP	500	UN	R$ 1,03	R$ 515,00
41	VASSOURA DE MILHO - Vassoura tipo três costuras. Produzida com palha de primeira linha, com amarração de arame. Cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20m. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021441) Marca Colono	400	UN	R$ 10,40	R$ 4.160,00

	TOTAL				R$ 5.183,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, e nos locais e horários informados pela Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente

das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de junho de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	SATELITE COMERCIAL EIRELI
PREFEITO MUNICIPAL	BRUNO CASTRO VILHA
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/3027-PMP

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa PJ SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI ME, estabelecida à Rua Arnaldo Passos, nº 248, Bairro centro, telefone para contato (47) 3348-1471, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.060.647/0001-50, representada, neste ato pela Sra. Izabel Cristina Meurer de Souza, CPF sob o nº 572.768.209-63, Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 05/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização e material de copa e cozinha, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os materiais/produtos com os valores dos itens registrados encontram-se anexos ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
43	MICRÔMETRO - Especial para embalagens plásticas . Sensibilidade mínima 0,001 mm , máxima 35 mm , drive lever , lentes especiais pra películas de plástico. Aplicação: Medição de filme plástico, filme de polietileno, sacos de plástico, filme de embalagem, etc. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021443) Marca Mutitoyo	1	UN	R$ 392,50	R$ 392,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, e nos locais e horários informados pela Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de junho de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	PJ SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI ME
PREFEITO MUNICIPAL	IZABEL CRISTINA MEURER DE SOUZA
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2017-PMP

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa R S RICARDO - ME, estabelecida à Rua Universitária n° 900, Sala 11, Bairro Engenho Velho, telefone para contato (51) 3664-3618, na cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.320.366/0001-90, representada, neste ato pelo(a) Sr(a). Isis do Rocio Gomes Honesko, CPF sob o n° 435.149.289-91, Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 005/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0.Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização e material de copa e cozinha, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os materiais/produtos com os valores dos itens registrados encontram-se anexos ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL
36	SACO PARA LIXO - 15 litros - Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. Saco preto, com no mínimo 0,04 mm de espessura, capacidade para 15 litros. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio.Deverão apresentar facilidade de separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). Embalagem:pacote com 100 unidades. A embalagem deverá estar lacrada e deverá ser informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021436) Marca Qualipax	PCT	500	R$ 5,65	R$ 2.825,00
37	SACO PARA LIXO - 50 litros - Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. Descrição do objeto: reforçado, dimensões planas mínimas: 60 cm de largura x 80 cm de altura, com variação nas medidas de 1 cm, cor preta.Espessura de 0,05milímetros, peso de 70 gramas a 90 gramas por unidade. Variação de ate 8% na espessura e no peso. Composição 98% polietileno e 2% pigmentos.Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverão apresentar facilidade de separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deverá estar lacrada e deverá ser informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021437) Marca Qualipax	PCT	500	R$ 11,40	R$ 5.700,00

38	SACO PARA LIXO - 100 litros - Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. Descrição do objeto: reforçado, dimensões planas mínimas: 75 cm de largura x 105 cm de altura, com variação nas medidas de 1 cm, cor preta.Espessura de 0,07 milímetros, peso de 90 gramas a 100 gramas por unidade. Variação de ate 8% na espessura e no peso. Composição 98% polietileno e 2% pigmentos.Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverão apresentar facilidade de separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). Embalagem:pacote com 100 unidades. A embalagem deverá estar lacrada e deverá ser informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021438) Marca Qualipax	PCT	500	R$ 24,00	R$ 12.000,00
	TOTAL				R$ 20.525,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, e nos locais e horários informados pela Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta

neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de junho de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	R.S. RICARDO ME
PREFEITO MUNICIPAL	ISIS DO ROCIO GOMES HONESKO
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS - CARTA CONVITE 02/2017-PMP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comunicamos as empresas participantes do Processo Licitatório nº. 20/2017-PMP, Convite para obras e Serviços de Engenharia nº. 02/2017-PMP, que após a apreciação do recurso apresentado pela pessoa física Cláudio Eduardo Bestetti Filho, contra a inabilitação das empresas Magnus Engenharia LTDA e Saneville Engenharia e Consultoria LTDA EPP, esta comissão decidiu por habilitar as empresas citadas acima, e requereu Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, que opinou em sua decisão: "Diante de tudo o que fora exposto, o recurso não deve ser reconhecido, haja vista que os demais licitantes não descumpriram o item 12.1.1, letras 'h' e 'i' do Edital, devendo ser mantido o parecer do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que aceitou a impugnação ao recurso e manteve a habilitação das empresas Magnus Engenharia LTDA e Saneville Engenharia e Consultoria LTDA EPP". Sendo assim, esta Comissão acata o Parecer da Procuradoria Jurídica, confirmando a habilitação das empresas Magnus Engenharia LTDA e Saneville Engenharia e Consultoria LTDA EPP, e decide marcar a abertura dos Envelopes de Propostas de Preços para o dia 29 de junho de 2017, às 13h30, no Paço Municipal, nos termos da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Penha, 29 de maio de 2017.

Comissão Permanente de Licitação
Maurílio Pedro Leite
Presidente

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 - FMS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, solicitação nº 273/2017 da Secretaria de Saúde.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: 11/07/2017 - HORÁRIO: até às 13h30

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: : 11/07/2017 - HORÁRIO: 14h00

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: Maurílio Pedro Leite – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47) 3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento: das 12h00 às 18h00.

Penha/SC, 23 de junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2874/2017 DENOMINA RUA NO MUNICÍPIO – RUA MARINÊS MARKOSKI.
LEI Nº 2874/2017

DENOMINA RUA NO MUNICÍPIO – RUA MARINÊS MARKOSKI.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de Rua Marinês Markoski a Rua "B" na localidade Praia Vermelha em Armação, que parte da Rua "A", paralela a Rua Karl Georg, medindo 120,00 metros de extensão e 10,00 metros de largura..

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 21 de junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 471/2017
PORTARIA N.º 471/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JULIANA JACINTO DE LIMA para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil Simone Aparecida Reis de Souza, recebendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 472/2017
PORTARIA N.º 472/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. TATIANE GADOTTI, com efeito a partir de 13/06/2017 a 22/12/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 404 ao Contrato nº 50/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 473/2017
PORTARIA N.º 473/2017
O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. EDESIO DE ARAUJO, para exercer a função de Professor III Educação Física, no período de 12/06/2017 a 25/11/2017, de acordo com o Contrato nº 56/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 474/2017
PORTARIA N.º 474/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato nº 275/2017 PMP, onde era contratada a Sra. RENATA TEREZINHA DA SILVA, na função de Professora, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 475/2017

PORTARIA N.º 475/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, VI, IX e XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores, abaixo nominados, para dirigir o veículo Onix 1.0 joi completo, placa QIL 8791, conforme Compra Direta nº 78/2017-FMAS, Contrato nº 8/2017-FMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social:

-LUCIMAR TIBUSKI – CNH nº 03132372741 – VALIDADE 06/01/19

-KETILLYN CRISTINA KOHLER – CNH nº 06035317215 – VALIDADE 24/11/18

-TAMARA FERNANDA BERTÓGLIO – CNH nº 06098422705 – VALIDADE 30/12/18

-SÉRGIO DE MELLO – CNH nº 02217860990 – VALIDADE 03/01/18

-LUCIANO STOEBERL – CNH nº 01060965647 – VALIDADE 25/01/20

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 476/2017

PORTARIA N.º 476/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. FLAMARION DIAS, para exercer a função de Professor III Educação Física, no período de 08/06/2017 a 22/12/2017, de acordo com o Contrato nº 55/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 08/06/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 477/2017

PORTARIA N.º 477/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a funcionária efetiva JUSSARA LEMOS POLETTO, matrícula 3164, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para responder por atribuição específica – responsável pelo acolhimento de pacientes na Secretaria de Saúde e visitas domiciliares, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 478/2017

PORTARIA N.º 478/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. MURILO DOS SANTOS, para exercer a função de Professor não habilitado na disciplina de Educação Física, no período de 19/06/2017 a 22/12/2017, de acordo com o Contrato nº 405/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 479/2017

PORTARIA N.º 479/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JUCIANE ISABEL DE SOUZA para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE GRUPO ESCOLAR, do Grupo Escolar Municipal Raquel Figueredo de Assis, recebendo uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o seu

respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 480/2017

PORTARIA N.º 480/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato nº 249/2017 PMP, onde era contratada a Sra. GISELI GEORGETE BORGES, na função de Professor III, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 481/2017

PORTARIA N.º 481/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. FERNANDA CRISTINA VIEIRA para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MÁQUINAS I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 482/2017

PORTARIA Nº 482/2017
O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JOSE ROBERTO DARUGNA JUNIOR para compor a COMISSÃO DE SINDICANCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO, para averiguar quem foi o fiscal que assinou e conferiu o HABITE-SE nº 0910 da Secretaria de Planejamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 14 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 483/2017

PORTARIA N.º 483/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato nº 398/2017 PMP, onde era contratada a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS LEITE, na função de Professora III, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 456/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 484/2017
PORTARIA N.º 484/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato nº 140/2017 PMP, onde era contratado Sr. RODRIGO MEDEIROS, na função de Professora III, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 485/2017
PORTARIA N.º 485/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LISMARI PSCHEIDT, aprovada em Concurso Público, Edital nº 01/2015, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO SOCIAL CRAS, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 486/2017
PORTARIA N.º 486/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. PATRÍCIA ISABEL DOS SANTOS, aprovada em Concurso Público, Edital nº 01/2015, para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 487/2017
PORTARIA N.º 487/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. MARLENE BALTAZAR DA SILVA, aprovada em Concurso Público, Edital nº 01/2015, para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL CREAS, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 488/2017
PORTARIA N.º 488/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. GABRIEL SANTOS PINTO, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE COMPRAS I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 489/2017
PORTARIA N.º 489/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARIA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA, aprovada em Concurso Público, Edital nº 01/2013, para ocupar o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, BAIRRO PRAIA DA ARMAÇÃO, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 490/2017
PORTARIA N.º 490/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. DANIELA LUIZA RICHLIN, aprovada em Concurso Público, Edital nº 01/2015, para ocupar o cargo de NUTRICIONISTA, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 491/2017
PORTARIA N.º 491/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. ADRIANA MARIA MEDEIROS, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 406/2017 ao Contrato nº 157/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 492/2017
PORTARIA N.º 492/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. ADRIANA RIBEIRO DE CAMPOS, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 407/2017 ao Contrato nº 293/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 493/2017
PORTARIA N.º 493/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. ALESSANDRA CORRÊA, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 408/2017 ao Contrato nº 236/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 494/2017
PORTARIA N.º 494/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. ALEXSANDRA DE OLIVEIRA MATOS, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 409/2017 ao Contrato nº 208/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 495/2017
PORTARIA N.º 495/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. ALINE CRISTINA DOMECIANO ROPELATTO, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 3º Termo Aditivo nº 410/2017 ao Contrato nº 134/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 496/2017
PORTARIA N.º 496/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. ANDREA EVELISE DEBATIN, com efeito a partir de 30/06/2017 a 22/12/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 411/2017 ao Contrato nº 302/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 497/2017
PORTARIA N.º 497/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. ANDREA VANESSA DA SILVA, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 412/2017 ao Contrato nº 322/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 498/2017
PORTARIA N.º 498/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. ANDRESA ADELAIDE CORREA DOS SANTOS, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 413/2017 ao Contrato nº 367/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 499/2017
PORTARIA N.º 499/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. ANDRESSA DO NASCIMENTO, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 414/2017 ao Contrato nº 333/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 500/2017
PORTARIA N.º 500/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. ARIANE VIEGAS LUIZA, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 415/2017 ao Contrato nº 307/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 501/2017
PORTARIA N.º 501/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. CAMILA CAROLL BENTO, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 416/2017 ao Contrato nº 229/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 502/2017
PORTARIA N.º 502/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. CARMEN LUCIA DOS SANTOS, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 417/2017 ao Contrato nº 148/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 503/2017
PORTARIA N.º 503/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. CATARINA APARECIDA FLORIANO, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 418/2017 ao Contrato nº 214/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 504/2017
PORTARIA N.º 504/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. CHANAISA MONTEIRO, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 419/2017 ao Contrato nº 271/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 505/2017
PORTARIA N.º 505/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. CIBELE MARIA DE CARVALHO, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 420/2017 ao Contrato nº 368/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 506/2017
PORTARIA N.º 506/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. CISILANE DA SILVA FISCHER, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 421/2017 ao Contrato nº 338/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 507/2017
PORTARIA N.º 507/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. CLAUDIA REGINA DE SOUZA VIEIRA, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 422/2017 ao Contrato nº 185/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 508/2017
PORTARIA N.º 508/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. DAIANE REIS, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017,

de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 423/2017 ao Contrato nº 145/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 509/2017
PORTARIA N.º 509/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. DANIELLE MEURER CARDOSO, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 424/2017 ao Contrato nº 327/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 510/2017
PORTARIA N.º 510/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. DEOCONDINA MARIA RAISER, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 425/2017 ao Contrato nº 149/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 511/2017
PORTARIA N.º 511/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. DULCENEIA DOS SANTOS ALVES, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 426/2017 ao Contrato nº 311/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 512/2017
PORTARIA N.º 512/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. DULCINÉIA PEREIRA DUTRA, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 427/2017 ao Contrato nº 133/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 513/2017
PORTARIA N.º 513/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. EDIANI BENTO, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 428/2017 ao Contrato nº 161/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 514/2017
PORTARIA N.º 514/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. EDNEIA DE SOUZA, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 429/2017 ao Contrato nº 207/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 515/2017
PORTARIA N.º 515/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. ELIANE DOS SANTOS CELESTINO, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 430/2017 ao Contrato nº 366/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 516/2017
PORTARIA N.º 516/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. ELIANE SANTOS NUNES, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 431/2017 ao Contrato nº 299/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 517/2017
PORTARIA N.º 517/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. ELIZABETE AGUIAR NEGHERBON, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 432/2017 ao Contrato nº 265/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 518/2017
PORTARIA N.º 518/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. ERICA HELENA DE SOUZA, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 433/2017 ao Contrato nº 220/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 519/2017
PORTARIA N.º 519/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. FABIOLA ANLI DA SILVA ASSIS, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 434/2017 ao Contrato nº 193/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 520/2017
PORTARIA N.º 520/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. HALINE FERREIRA BEBER, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 435/2017 ao Contrato nº 274/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 521/2017
PORTARIA N.º 521/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. IVETE TARNOWSKI, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 436/2017 ao Contrato nº 219/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 522/2017
PORTARIA N.º 522/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. JANAINA FERNANDA VIEIRA DIAS, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 437/2017 ao Contrato nº 160/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 523/2017
PORTARIA N.º 523/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) do Sr. JEFERSON ADRIANO ODELI, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 438/2017 ao Contrato nº 230/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 524/2017
PORTARIA N.º 524/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. JULIANA MENDES, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 439/2017 ao Contrato nº 273/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 525/2017
PORTARIA N.º 525/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. KEILA RAQUEL BRITTES DE OLIVEIRA, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 440/2017 ao Contrato nº 221/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 526/2017
PORTARIA N.º 526/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. LAIZA CARDOSO, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 441/2017 ao Contrato nº 142/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 527/2017
PORTARIA N.º 527/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. LEADAR LENZI CRISTOFOLINI, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 442/2017 ao Contrato nº 254/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da

Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 528/2017
PORTARIA N.º 528/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. LEILA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 443/2017 ao Contrato nº 243/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 529/2017
PORTARIA N.º 529/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. LETICIA IVANI JORGE, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 444/2017 ao Contrato nº 155/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 530/2017
PORTARIA N.º 530/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. LUANA CRISTINA FONSECA, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 445/2017 ao Contrato nº 283/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 531/2017
PORTARIA N.º 531/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. MARI ISABEL DOS PASSOS DA ROSA, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 446/2017 ao Contrato nº 158/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 532/2017
PORTARIA N.º 532/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. MARI ISABEL DOS PASSOS DA ROSA, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 447/2017 ao Contrato nº 159/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 533/2017
PORTARIA N.º 533/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. MARIA CRISTINA DA SILVA RAGNOLLI, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 448/2017 ao Contrato nº 272/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 534/2017
PORTARIA N.º 534/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS LEITE, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 449/2017 ao Contrato nº 246/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 535/2017
PORTARIA N.º 535/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. MARIA MARLISE DE AZEVEDO DAS NEVES, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 450/2017 ao Contrato nº 151/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 536/2017
PORTARIA N.º 536/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. MARIANA CRISTINA BENTO, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 451/2017 ao Contrato nº 188/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 537/2017
PORTARIA N.º 537/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. MARINA DANIELA DE SOUZA TASCA, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 452/2017 ao Contrato nº 81/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 538/2017
PORTARIA N.º 538/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. MARLI PIRES DOS SANTOS, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 453/2017 ao Contrato nº 247/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 539/2017
PORTARIA N.º 539/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. MARLUCI TERESINHA GOMES DE SOUZA, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 454/2017 ao Contrato nº 297/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 540/2017
PORTARIA N.º 540/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. MONICA MARIA DOS SANTOS, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 455/2017 ao Contrato nº 300/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 541/2017
PORTARIA N.º 541/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. MYRCEA HELOISA WAGNER, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 456/2017 ao Contrato nº 120/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 542/2017
PORTARIA N.º 542/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. PATRICIA NUNES PEREIRA ANTONIO, com efeito a partir de

30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 457/2017 ao Contrato nº 203/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 543/2017
PORTARIA N.º 543/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. PAULA DOS SANTOS CARVALHO, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 458/2017 ao Contrato nº 147/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 544/2017
PORTARIA N.º 544/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. PILLAR FLORES DA LUZ, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 459/2017 ao Contrato nº 228/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 545/2017
PORTARIA N.º 545/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. ROSANA ANTONIA DA SILVA, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 460/2017 ao Contrato nº 192/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 546/2017
PORTARIA N.º 546/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. ROSANE DA SILVA, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 461/2017 ao Contrato nº 121/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 547/2017
PORTARIA N.º 547/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. ROSICLEIA DOS SANTOS FELICIO, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 462/2017 ao Contrato nº 215/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 548/2017
PORTARIA N.º 548/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. ROSIMERI DOS SANTOS SANTANA, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 463/2017 ao Contrato nº 287/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 549/2017
PORTARIA N.º 549/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. ROSIMERI RAMOS GODOY, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 464/2017 ao Contrato nº 226/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 550/2017
PORTARIA N.º 550/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. SIMONE DE PAULA MARTINS, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 465/2017 ao Contrato nº 277/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 551/2017
PORTARIA N.º 551/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. SOLANGE CRISTINA DIOGO MOREIRA, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 466/2017 ao Contrato nº 245/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 552/2017
PORTARIA N.º 552/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. TANISE DOS SANTOS MEDEIROS, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 467/2017 ao Contrato nº 316/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 553/2017
PORTARIA N.º 553/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. TATIANI MARIA SILVA, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 468/2017 ao Contrato nº 206/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 554/2017
PORTARIA N.º 554/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. THALITA NAIR PEREIRA, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 469/2017 ao Contrato nº 268/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 555/2017
PORTARIA N.º 555/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. VALQUIRIA ALBINO, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 470/2017 ao Contrato nº 143/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 556/2017
PORTARIA N.º 556/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. VANIA LUCIA VICENTE, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 471/2017 ao Contrato nº 187/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 557/2017
PORTARIA N.º 557/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. VERA LUCIA DE SOUZA SINESTRI, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 472/2017 ao Contrato nº 190/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 558/2017
PORTARIA N.º 558/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. VERIDIANA SANTANA DE OLIVEIRA, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 473/2017 ao Contrato nº 255/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 559/2017
PORTARIA N.º 559/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. MAYARA REGINA DA SILVA CRUZ, com efeito a partir de 30/06/2017 a 07/12/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 474/2017 ao Contrato nº 255/2017 PMP e Art. 10, inc. II, "b" da Constituição Federal de 88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 560/2017
PORTARIA N.º 560/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a pedido a carga horária de 40 horas para 20 horas semanais, da Sra. CHIRLANE TAISSE GOMES, conforme o 1º Termo Aditivo nº 475/2017 ao Contrato nº 146/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 561/2016
PORTARIA N.º 561/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. CHIRLANE TAISSE GOMES, com efeito a partir de 30/06/2017 a 02/10/2017, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 476/2017 ao Contrato nº 146/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 562/2017
PORTARIA N.º 562/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. ELIZANE MARISE CALDEIRA DA SILVA, com efeito a partir de 19/06/2017 a 19/07/2017, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 477/2017 ao Contrato nº 315/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 563/2017
PORTARIA N.º 563/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 73 da Lei Complementar nº 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 018/2010, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária da Professora ANGELA CRISTINA WOLF ALVES de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/07/2017 a 02/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 564/2017
PORTARIA N.º 564/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 73 da Lei Complementar nº 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 018/2010, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária da Professora CATIA MARIA LEITE de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/07/2017 a 02/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 565/2017
PORTARIA N.º 565/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 73 da Lei Complementar nº 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 018/2010, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária da Professora ELISANE ZILMAR ARAGÃO CUSTÓDIO de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/07/2017 a 02/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 566/2017
PORTARIA N.º 566/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 73 da Lei Complementar nº 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 018/2010, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária da Professora JANE MARIA LEITE TEODORO de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/07/2017 a 02/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 567/2017
PORTARIA N.º 567/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 73 da Lei Complementar nº 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 018/2010, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária da Professora JUCELIA APARECIDA AGOSTINHO BENTO de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/07/2017 a 02/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 568/2017
PORTARIA N.º 568/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 73 da Lei Complementar nº 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 018/2010, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária da Professora MARIA APARECIDA DOS SANTOS LACAVA de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/07/2017 a 02/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 569/2017
PORTARIA N.º 569/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 73 da Lei Complementar nº 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 018/2010, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária da Professora MARIA APARECIDA MELCHIORETTO SEDREZ de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/07/2017 a 02/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 570/2017
PORTARIA N.º 570/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 73 da Lei Complementar nº 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 018/2010, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária da Professora MARIA ELIETE DA COSTA CELESTINO de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/07/2017 a 02/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil

e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 571/2017
PORTARIA N.º 571/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 73 da Lei Complementar nº 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 018/2010, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária da Professora MONICA BASSANI PINTO de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/07/2017 a 02/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 572/2017
PORTARIA N.º 572/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 73 da Lei Complementar nº 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 018/2010, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária da Professora ROSELI HELENA ADRIANO GONÇALVES de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/07/2017 a 02/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 573/2017
PORTARIA N.º 573/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 73 da Lei Complementar nº 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 018/2010, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária da Professora SUELEN APARECIDA DE PAULA de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/07/2017 a 02/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 574/2017
PORTARIA N.º 574/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. ADRIANA MARIA MEDEIROS, conforme o 3º Termo Aditivo nº 478/2017 ao Contrato nº 1572017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 575/2017
PORTARIA N.º 575/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. ANDREA VANESSA DA SILVA, conforme o 3º Termo Aditivo nº 479/2017 ao Contrato nº 322/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 576/2017
PORTARIA N.º 576/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. BARBARA BRENDA PEREIRA, conforme o 2º Termo Aditivo nº 480/2017 ao Contrato nº 378/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 577/2017
PORTARIA N.º 577/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. DEOCONDINA MARIA RAISER, conforme o 3º Termo Aditivo nº 481/2017 ao Contrato nº 149/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 578/2017
PORTARIA N.º 578/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. ELIANE SANTOS NUNES, conforme o 3º Termo Aditivo nº 482/2017 ao Contrato nº 299/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 579/2017
PORTARIA N.º 579/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 73 da Lei Complementar nº 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 018/2010, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária da Professora ROSELI HANCK DOS SANTOS de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/07/2017 a 02/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 580/2017
PORTARIA N.º 580/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 73 da Lei Complementar nº 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 018/2010, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária da Professora RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/07/2017 a 02/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 581/2017
PORTARIA N.º 581/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. SALETE HANCK VIEIRA, conforme o 3º Termo Aditivo nº 483/2017 ao Contrato nº 35/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 582/2017
PORTARIA N.º 582/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. ANDREIA LUCIA SANTANA, conforme o 2º Termo Aditivo nº 484/2017 ao Contrato nº 326/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 583/2017
PORTARIA N.º 583/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. RITA DE CÁSSIA DA LUZ CORRÊA, conforme o 2º Termo Aditivo nº 485/2017 ao Contrato nº 350/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 584/2017
PORTARIA N.º 584/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. ALINE CRISTINA DOMECIANO ROPELATTO, conforme o 4º Termo Aditivo nº 486/2017 ao Contrato nº 134/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 585/2017
PORTARIA N.º 585/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JUSLEY ROSA

DE FREITAS, para exercer a função de Professor III – Educação Infantil, no período de 20/06/2017 a 22/12/2017, de acordo com o Contrato nº 487/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 586/2017

PORTARIA N.º 586/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato nº 281/2017, onde era contratada a Sra. FRANCIELE RAQUEL HICKMANN, na função de Professora I, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 587/2017

PORTARIA N.º 587/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "c", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portania nº 218/2017 (para apuração na execução do objeto em Ata de Registro de Preço nº 38/2016) composta pelos servidores LUIZ EDUARDO BUENO, MAURILIO PEDRO LEITE e ADRIANA BERNARDES CUNHA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 588/2017

PORTARIA N.º 588/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "c", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portania nº 228/2017 (para apuração de fatos verificados no Departamento de Recursos Humanos no Memorando nº011/2017) composta pelos servidores LUIZ EDUARDO BUENO, MAURILIO PEDRO LEITE e ADRIANA BERNARDES CUNHA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 589/2017

PORTARIA N.º 589/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "c", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portania nº 229/2017 (para apuração de fatos na execução do Contrato de Concessão nº 111/2015) composta pelos servidores LUIZ EDUARDO BUENO, MAURILIO PEDRO LEITE e ADRIANA BERNARDES CUNHA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 590/2017
PORTARIA N.º 590/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. SANDRA VENTURI, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA DE ESTOQUE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 591/2017
PORTARIA N.º 591/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato nº 283/2017, onde era contratada a Sra. LUANA CRISTINA FONSECA, na função de Professora I, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 592/2017
PORTARIA N.º 592/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ALINE JANETE VICENTE, para exercer a função de Professor Não Habilitado, no período de 21/06/2017 a 22/12/2017, de acordo com o Contrato nº 488/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 593/2017
PORTARIA N.º 593/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SHARLENE MARIA KRUGER, para exercer a função de Professor Não Habilitado, no período de 21/06/2017 a 22/12/2017, de acordo com o Contrato nº 489/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 594/2017
PORTARIA N.º 594/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANELIZE AGOSTINHO, para exercer a função de Professor Não Habilitado, no período de 21/06/2017 a 22/12/2017, de acordo com o Contrato nº 490/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 595/2017

PORTARIA N.º 595/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. DILANDRE DE FÁTIMA LANÇANA, para exercer a função de Enfermeira, no período de 21/06/2017 a 21/09/2017, de acordo com o Contrato nº 57/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 596/2017

PORTARIA N.º 596/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. ELIZABETE AGUIAR NEGHERBON, para exercer a função de Professora I, no período de 22/06/2017 a 22/12/2017, de acordo com o Contrato nº 491/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 597/2017

PORTARIA Nº 597/2017
O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "c" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JOSE ROBERTO DARUGNA JUNIOR para compor a COMISSÃO DE SINDICANCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração dos fatos referente ao acidente de trânsito envolvendo o servidor público WENILTON CARLOS JORGE, conforme consta no Boletim de Ocorrência nº 02000-2017-05659, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 22 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 598/2017

PORTARIA Nº 598/2017
O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "c" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores JULIANA BUENO PERCIANI, JOSE ROBERTO DARUGNA JUNIOR E VALDINÉIA BORTOLATO GERMANO para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração e aplicação das medidas cabíveis com relação a ex professora ACT SCARLET LOUISE POTT, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 22 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 599/2017

PORTARIA Nº 599/2017
O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "c" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JOSE ROBERTO DARUGNA JUNIOR para compor a COMISSÃO DE SINDICANCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração dos fatos e plena regularidade quanto aos pagamentos e a forma nas quais os serviços foram prestados pela empresa GUARATUBA TRANSPORTES EIRELI– ME, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2016-PMP, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2016-PMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016-PMP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 22 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 600/2017

PORTARIA N.º 600/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. FABIANO BASTOS GARCIA TEIXEIRA, aprovado em Concurso Público, Edital nº 01/2015, para ocupar o cargo de ADVOGADO CREAS, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - PMP HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - PMP
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais publica a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 01/2017, destinado a formação de cadastro de reserva de servente merendeira, conforme segue:

N° INSC	CLASSIFICA-ÇÃO	CANDIDATO (A)	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVI-ÇO	NOTA TOTAL	DATA DE NAS-CIMENTO	RECURSO
6	1	JUSSARA MARIA BORBA VIEIRA	1	9	10	11/07/1961	
66	2	NILZA MARISA DOS SANTOS	1	8	9	31/01/1956	
3	3	RITA MARTINHA PEDROSO	1	8	9	19/03/1964	
175	4	ROSELANE MARIA ANACLETO PAULA	1	8	9	03/06/1969	
176	5	VALDILENE APARECIDA STOLFA	1	8	9	23/06/1974	
145	6	SILVINHA MAXIMIANO	1	8	9	04/05/1980	
34	7	JOSIANE DE SOUZA	1	8	9	12/06/1987	
134	8	AMARA MARIA FERREIRA	1	7	8	24/07/1958	
135	9	MARCIA MARCOS	1	7	8	03/03/1964	
22	10	ANA CLAUDIA COSTA MOURA	1	7	8	31/05/1970	
100	11	MARISA IANKOSKI DE LIMA	1	7	8	17/02/1975	
18	12	MICHELI APARECIDA DE LIMA	1	7	8	14/02/1987	
157	13	MARIA DA GLORIA SEVERINO DA COSTA	1	6	7	03/01/1958	
178	14	LEONOR JULIA DA SILVA COELHO	1	6	7	03/07/1959	
24	15	MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA	1	6	7	10/11/1960	
7	16	SELMA NATÁLIA FERREIRA HENKEL	1	6	7	22/08/1974	
124	17	TEREZINHA DE BORBA	1	5	6	05/10/1962	
177	18	LUCINEIA ROSA FERREIRA	1	5	6	11/02/1970	
56	19	MARIA DAS DORES DE PAULA OLIVEIRA DE ALMEIDA	1	5	6	09/06/1975	
37	20	CLEIDE MARIA SEVERINO	1	5	6	22/08/1978	
162	21	MILENY ROMAIS	1	5	6	10/11/1982	
81	22	LAUDENOR FOLTCZ	1	4	5	13/09/1956	
85	23	AIDE DE OLIVEIRA	1	4	5	31/07/1958	
59	24	LUCIA ARLETE FOLTCZ	1	4	5	13/12/1959	
14	25	EDITE ADAMEK	1	4	5	04/02/1962	INDEFERI-DO
65	26	MARISA CORREIA DA CONCEIÇÃO	1	4	5	05/11/1962	
126	27	SONIA SUELI FROEHLHICH	1	4	5	13/05/1963	
78	28	MARIA ROSA VIEIRA TONIOLLO	1	4	5	25/04/1964	
23	29	MARIA DE FATIMA NICOLAU	1	4	5	01/09/1964	
86	30	MARIA INÊS PEREIRA DE OLIVEIRA KRANKEL	1	4	5	20/12/1964	
172	31	ROSANGELA ROSANA DA SILVA PEREIRA	1	4	5	06/04/1965	
35	32	SUELI BORBA DOS SANTOS	1	4	5	06/02/1966	
52	33	LINDOMAR NASCIMENTO SEVERINO	1	4	5	24/03/1966	
76	34	VANDA MARIA MACHADO	1	4	5	24/03/1967	
105	35	MARCIA NATALINA ODELI	1	4	5	11/08/1967	
169	36	ROSELI JOSE FRANCISCO DE BORBA	1	4	5	24/08/1967	
146	37	ANGELICA AMELIA GALDINO VELOSO	1	4	5	17/12/1967	
96	38	ELISABETE APARECIDA CUNHA DE OLIVEIRA	1	4	5	22/06/1968	
137	39	MARIA EURIDES VIEIRA LIMA DA SILVA	1	4	5	16/04/1969	

4	40	ADRIANA PONTIOLLI	1	4	5	23/03/1970	
95	41	MARLIZE MARLENE KOHLS	1	4	5	05/05/1970	
94	42	MARIA NOELI PONTES	1	4	5	09/07/1971	
10	43	LUCILENE MATEUS	1	4	5	02/11/1971	
31	44	SILVIA CACILHA DA SILVA	1	4	5	26/11/1971	
174	45	SIRLENE APARECIDA VIEIRA	1	4	5	24/10/1973	
141	46	ANA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA	1	4	5	26/03/1974	
161	47	ROSANGELA JACINTO DA CUNHA	1	4	5	13/01/1975	
132	48	EVA APARECIDA DE SOUZA	1	4	5	28/02/1976	
9	49	ESMERALDA DOS SANTOS	1	4	5	10/07/1976	
168	50	PATRICIA BATISTA	1	4	5	30/11/1976	
88	51	TATIANE CORREA TOME	1	4	5	26/11/1980	
173	52	SHIRLEI CRISTINA REBELO	1	4	5	29/10/1981	
143	53	ROSANA DE SOUZA	1	4	5	12/08/1982	
62	54	KATIANE VIRGINIA MILITÃO	1	4	5	10/03/1984	
48	55	ELIANA CRISTINA SANTOS DE FREITAS	1	4	5	20/12/1984	
5	56	SUELEN GARCIA SOARES	1	4	5	23/05/1986	
104	57	JANDIRA APARECIDA SCHAEFER	1	4	5	26/05/1989	
19	58	SUZANE APARECIDA SETTI PEREIRA DA SILVA	1	4	5	12/08/1989	
8	59	ANA PAULA MILITÃO	1	4	5	05/11/1992	
123	60	EUNICE DA COSTA DE SOUZA	1	4	5	11/03/1968	
17	61	CAMILA GARCIA SOARES	1	3	4	24/06/1988	
97	62	CINTIA MENDES FARIAS	1	3	4	13/07/1986	
133	63	GISELE SILVINO DUARTE TAVARES	1	3	4	04/04/1985	
154	64	KEILA KARINE PAULINA	1	3	4	12/12/1993	
110	65	MARINEIDE DE JESUS SOUSA	1	3	4	11/06/1963	
127	66	PATRICIA PERES GONÇALVES	1	3	4	29/03/1985	
147	67	TAIS MARTENTAL FELICIANO	1	3	4	24/12/1991	
90	68	PAULINA DE OLIVEIRA STEFFENS	1	2	3	25/04/1958	
116	69	APARECIDA MARIA FORSTER	1	2	3	08/10/1965	
1	70	ARLETE MARIA RODRIGUES	1	2	3	04/11/1965	
12	71	VANDERLEIA DE BORBA	1	2	3	02/07/1968	
38	72	JUCELIA PACIFICO DE SANT'ANA	1	2	3	12/01/1969	
163	73	SANDRA MARIA ANDRE DA COSTA	1	2	3	24/02/1970	
128	74	MARILIA CARVALHO MARTINI	1	2	3	24/03/1971	
13	75	NATÁLIA REGINA NORI	1	2	3	25/12/1971	
164	76	MARINETE DA SILVA D'AVILA	1	2	3	26/11/1978	
87	77	SABRINA PEREIRA DE SOUZA	1	2	3	30/09/1980	
148	78	DEIZE CONCEIÇÃO FERREIRA	1	2	3	20/11/1985	
82	79	CLENIR DAMACENO	1	2	3	23/04/1986	
101	80	MARICLER PEREIRA CABRAL	1	2	3	13/01/1988	
69	81	ALINE LYDIAN CARDOSO	1	2	3	03/07/1988	
26	82	FABIANA APARECIDA DA SILVA	1	2	3	04/01/1989	
15	83	KARINA SANDRA TOMAZ	1	2	3	27/10/1989	
121	84	PRICILA TEREZINHA THIBES	1	2	3	14/11/1990	
111	85	ANA PAULA BORGES	1	2	3	13/03/1991	
112	86	BIANCA ELIZABETE DE GOES	1	2	3	18/10/1993	
28	87	ESTHEFANNY KAROLINI CORREA DE SOUZA	1	2	3	06/10/1994	
158	88	JHESSICA HAINOCZ FLORIDO	1	2	3	01/04/1995	
39	89	MINERVINA DOS SANTOS TAVARES	1	1	2	07/09/1950	

40	90	IVONETE CARDOSO DA SILVA	1	1	2	09/10/1959	
44	91	NEUSA MACHADO	1	1	2	16/08/1961	
165	92	IVONETE PEREIRA DOS PASSOS	1	1	2	12/03/1962	
21	93	CLAUDIA MEDEIROS SCHMIDT	1	1	2	24/11/1965	
155	94	SANTINA APARECIDA ARAUJO	1	1	2	22/04/1968	
130	95	CLEUNICE CASTRO DA SILVA	1	1	2	02/05/1968	
98	96	WANDERLEIA JOAQUINA DE SOUZA ARAUJO	1	1	2	18/12/1968	
33	97	MARLI RIBEIRO	1	1	2	03/06/1970	
57	98	SILVANA MACIEL	1	1	2	21/01/1973	
167	99	ROBERTA BATISTA	1	1	2	06/03/1975	
63	100	SILVIA DA ROSA SCHUERTZ	1	1	2	18/10/1975	
79	101	CELIA DA SILVA	1	1	2	21/06/1976	
72	102	JOICE MARIA ALVES DA SILVA	1	1	2	05/03/1982	
160	103	PATRICIA REGINA ZICK	1	1	2	16/11/1982	
16	104	ALESSANDRA BATISTA SILVEIRA	1	1	2	08/03/1983	
47	105	JULIANA SUZENA DA SILVA	1	1	2	05/06/1986	
41	106	CRISTIANE DE BARROS	1	1	2	29/06/1987	
99	107	ADRIANA REGINA CEREGATTI	1	1	2	31/12/1988	
170	108	ASAPH HENRIQUE MERELES DA ROCHA	1	1	2	28/09/1990	
49	109	JESSICA JACINTO	1	1	2	09/07/1993	
29	110	ALAIDE MARIA DE SOUZA	1	0	1	23/07/1958	
67	111	ORACI SCHAEFER SCHMOLLER	1	0	1	26/02/1961	
51	112	NELSI GENECI GLUGE	1	0	1	20/03/1961	
27	113	MARIA DE FATIMA PINHEIRO DO NASCIMENTO	1	0	1	31/01/1962	
36	114	ROSALBA FLORES E FLORES	1	0	1	24/04/1962	
75	115	DAURA ANA INGRACIA DA SILVA	1	0	1	03/03/1963	
109	116	CELIDALVA DE JESUS SOUSA	1	0	1	05/06/1964	
70	117	MARCIA ALVES DA SILVA	1	0	1	21/12/1965	
140	118	ROSA MARIA GRUNER	1	0	1	25/05/1966	
54	119	STELLA REGINA SATO	1	0	1	21/04/1967	
150	120	RUTE VICENTE	1	0	1	07/08/1967	
152	121	CLEUSA BISCOLA	1	0	1	06/08/1968	
119	122	VALDIRENE MARIA DE SANTANA PEREIRA	1	0	1	17/12/1968	
42	123	ROSEMEIRE DE OLIVEIRA SOUSA	1	0	1	30/01/1969	
61	124	SANDRA REGINA GORGISK DE SOUZA	1	0	1	28/02/1969	
2	125	SUELI DA APARECIDA ROSA	1	0	1	14/07/1969	INDEFERI-DO
43	126	ANA PAULA DOS SANTOS MORAES	1	0	1	18/08/1969	
60	127	ELCEMIRA PERSCH	1	0	1	23/12/1969	
73	128	ELIANE CARDOSO	1	0	1	13/12/1970	
92	129	SONIA MARIA DOS SANTOS	1	0	1	16/07/1972	
83	130	CLEUZA MELLO BRANDÃO	1	0	1	15/11/1973	
80	131	TANIA REGINA DOS SANTOS	1	0	1	08/03/1974	
138	132	ELINEIA ALMERINDA FRANCISCO	1	0	1	08/01/1976	
156	133	ROSA MARIA DOS SANTOS INOCENCIO	1	0	1	30/09/1976	
166	134	ADRIANA BERNARDINO	1	0	1	23/11/1976	
118	135	ELAINE GRACIELA DA SILVA ARAUJO	1	0	1	11/02/1977	
25	136	EDUARDO BOHR	1	0	1	11/03/1977	
53	137	ANGELITA DA SILVA GONÇALVES	1	0	1	18/04/1977	
45	138	MARIA DE LOURDES CAMARGO	1	0	1	15/07/1977	

89	139	CRISTIANE DANYNERE BRITO RUAS	1	0	1	01/05/1978	
84	140	SANDRA HANCK	1	0	1	11/08/1978	
131	141	SIMONE APARECIDA DA SILVA NUNES	1	0	1	07/10/1978	
74	142	CRISTIANE CELISTA	1	0	1	13/03/1979	
71	143	NEIDE LAURA DE OLIVEIRA	1	0	1	24/04/1980	
136	144	CLARICE BISCOLA COELHO	1	0	1	12/01/1981	
11	145	LUCINÉIA VICENTE CAETANO	1	0	1	27/03/1981	INDEFERI-DO
93	146	FERNANDA LUISA MAIA DA SILVA	1	0	1	02/10/1981	
32	147	ELAINE CRISTINA MAFEI TOMAZ	1	0	1	21/11/1981	
171	148	MARINALVA DE MORAIS	1	0	1	07/03/1982	
139	149	VERA LUCIA DE SOUZA	1	0	1	05/05/1982	
58	150	ANGELITA MILANI	1	0	1	29/08/1982	
103	151	DANIELE FERNANDA WRUBLESKI	1	0	1	12/01/1983	
117	152	REGINA RIBEIRO SILVA	1	0	1	24/02/1983	
20	153	DEBORA RODRIGUES	1	0	1	21/03/1984	
122	154	DATIANE THIBES	1	0	1	29/09/1984	
55	155	LIDIANE ASTROGILDA SAGAS APARICIO	1	0	1	18/06/1985	
120	156	VIVIANE ANDRESSA DAVID	1	0	1	18/08/1985	
68	157	RAQUEL DA SILVA BORBA	1	0	1	30/10/1986	
77	158	BRUNA TONIOLLO	1	0	1	28/01/1987	
113	159	DAISE CRISTINA TRINDADE DOS SANTOS	1	0	1	13/05/1988	
46	160	MARIANE CELISTA	1	0	1	29/11/1990	
50	161	GABRIELA DUARTE VICENTE	1	0	1	04/02/1991	
151	162	TANE MARIA NUNES ALVES	1	0	1	27/02/1991	
107	163	ANA PAULA SENA	1	0	1	01/05/1992	
30	164	EDILENE SILVA SANTOS	1	0	1	21/07/1992	
153	165	ELISA ROSA JORGE	1	0	1	05/12/1992	
106	166	EDICLEIA SCHWALBE MOREIRA	1	0	1	18/04/1993	
64	167	FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS AQUINO	1	0	1	06/12/1993	
102	168	DAIANE PEREIRA CABRAL	1	0	1	17/06/1994	
108	169	CLAUDIA MAYARA TAVARES DE ARAUJO	1	0	1	06/07/1994	
142	170	MICHELE LUIZA BERNARDI PADILHA	1	0	1	19/09/1995	
125	171	MONIQUE CLEIN DOS SANTOS	1	0	1	31/05/1996	
159	172	CLEIDEONARA DA CRUZ	1	0	1	29/07/1996	
91	173	BRUNA DA LUZ DE MORAES	1	0	1	29/03/1997	
149	174	JULIENDY DA SILVA ELIAS	1	0	1	25/09/1997	
129	175	JESSICA DE SOUZA	1	0	1	09/05/1998	
114	176	ADRIELY SOUZA DIAS	1	0	1	21/10/1998	
115	177	JEFFERSON SOUZA DE JESUS	1	0	1	19/01/1999	
144	178	JENIFER SANTANA	1	0	1	08/04/2010	

Penha/SC, 14 de Junho de 2017.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - PMP RESULTADO COM A CLASSIFICAÇÃO FINAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - PMP
RESULTADO COM A CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais publica o Resultado com a Classificação Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 01/2017, destinado a formação de cadastro de reserva de servente merendeira, conforme segue:

N° INSC	CLASSIFICA-ÇÃO	CANDIDATO (A)	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVI-ÇO	NOTA TOTAL	DATA DE NAS-CIMENTO	RECURSO
6	1	JUSSARA MARIA BORBA VIEIRA	1	9	10	11/07/1961	
66	2	NILZA MARISA DOS SANTOS	1	8	9	31/01/1956	
3	3	RITA MARTINHA PEDROSO	1	8	9	19/03/1964	
175	4	ROSELANE MARIA ANACLETO PAULA	1	8	9	03/06/1969	
176	5	VALDILENE APARECIDA STOLFA	1	8	9	23/06/1974	
145	6	SILVINHA MAXIMIANO	1	8	9	04/05/1980	
34	7	JOSIANE DE SOUZA	1	8	9	12/06/1987	
134	8	AMARA MARIA FERREIRA	1	7	8	24/07/1958	
135	9	MARCIA MARCOS	1	7	8	03/03/1964	
22	10	ANA CLAUDIA COSTA MOURA	1	7	8	31/05/1970	
100	11	MARISA IANKOSKI DE LIMA	1	7	8	17/02/1975	
18	12	MICHELI APARECIDA DE LIMA	1	7	8	14/02/1987	
157	13	MARIA DA GLORIA SEVERINO DA COSTA	1	6	7	03/01/1958	
178	14	LEONOR JULIA DA SILVA COELHO	1	6	7	03/07/1959	
24	15	MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA	1	6	7	10/11/1960	
7	16	SELMA NATÁLIA FERREIRA HENKEL	1	6	7	22/08/1974	
124	17	TEREZINHA DE BORBA	1	5	6	05/10/1962	
177	18	LUCINEIA ROSA FERREIRA	1	5	6	11/02/1970	
56	19	MARIA DAS DORES DE PAULA OLIVEIRA DE ALMEIDA	1	5	6	09/06/1975	
37	20	CLEIDE MARIA SEVERINO	1	5	6	22/08/1978	
162	21	MILENY ROMAIS	1	5	6	10/11/1982	
81	22	LAUDENOR FOLTCZ	1	4	5	13/09/1956	
85	23	AIDE DE OLIVEIRA	1	4	5	31/07/1958	
59	24	LUCIA ARLETE FOLTCZ	1	4	5	13/12/1959	
14	25	EDITE ADAMEK	1	4	5	04/02/1962	INDEFERI-DO
65	26	MARISA CORREIA DA CONCEIÇÃO	1	4	5	05/11/1962	
126	27	SONIA SUELI FROEHLHICH	1	4	5	13/05/1963	
78	28	MARIA ROSA VIEIRA TONIOLLO	1	4	5	25/04/1964	
23	29	MARIA DE FATIMA NICOLAU	1	4	5	01/09/1964	
86	30	MARIA INÊS PEREIRA DE OLIVEIRA KRANKEL	1	4	5	20/12/1964	
172	31	ROSANGELA ROSANA DA SILVA PEREIRA	1	4	5	06/04/1965	
35	32	SUELI BORBA DOS SANTOS	1	4	5	06/02/1966	
52	33	LINDOMAR NASCIMENTO SEVERINO	1	4	5	24/03/1966	
76	34	VANDA MARIA MACHADO	1	4	5	24/03/1967	
105	35	MARCIA NATALINA ODELI	1	4	5	11/08/1967	
169	36	ROSELI JOSE FRANCISCO DE BORBA	1	4	5	24/08/1967	
146	37	ANGELICA AMELIA GALDINO VELOSO	1	4	5	17/12/1967	
96	38	ELISABETE APARECIDA CUNHA DE OLIVEIRA	1	4	5	22/06/1968	
137	39	MARIA EURIDES VIEIRA LIMA DA SILVA	1	4	5	16/04/1969	

4	40	ADRIANA PONTIOLLI	1	4	5	23/03/1970	
95	41	MARLIZE MARLENE KOHLS	1	4	5	05/05/1970	
94	42	MARIA NOELI PONTES	1	4	5	09/07/1971	
10	43	LUCILENE MATEUS	1	4	5	02/11/1971	
31	44	SILVIA CACILHA DA SILVA	1	4	5	26/11/1971	
174	45	SIRLENE APARECIDA VIEIRA	1	4	5	24/10/1973	
141	46	ANA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA	1	4	5	26/03/1974	
161	47	ROSANGELA JACINTO DA CUNHA	1	4	5	13/01/1975	
132	48	EVA APARECIDA DE SOUZA	1	4	5	28/02/1976	
9	49	ESMERALDA DOS SANTOS	1	4	5	10/07/1976	
168	50	PATRICIA BATISTA	1	4	5	30/11/1976	
88	51	TATIANE CORREA TOME	1	4	5	26/11/1980	
173	52	SHIRLEI CRISTINA REBELO	1	4	5	29/10/1981	
143	53	ROSANA DE SOUZA	1	4	5	12/08/1982	
62	54	KATIANE VIRGINIA MILITÃO	1	4	5	10/03/1984	
48	55	ELIANA CRISTINA SANTOS DE FREITAS	1	4	5	20/12/1984	
5	56	SUELEN GARCIA SOARES	1	4	5	23/05/1986	
104	57	JANDIRA APARECIDA SCHAEFER	1	4	5	26/05/1989	
19	58	SUZANE APARECIDA SETTI PEREIRA DA SILVA	1	4	5	12/08/1989	
8	59	ANA PAULA MILITÃO	1	4	5	05/11/1992	
123	60	EUNICE DA COSTA DE SOUZA	1	4	5	11/03/1968	
17	61	CAMILA GARCIA SOARES	1	3	4	24/06/1988	
97	62	CINTIA MENDES FARIAS	1	3	4	13/07/1986	
133	63	GISELE SILVINO DUARTE TAVARES	1	3	4	04/04/1985	
154	64	KEILA KARINE PAULINA	1	3	4	12/12/1993	
110	65	MARINEIDE DE JESUS SOUSA	1	3	4	11/06/1963	
127	66	PATRICIA PERES GONÇALVES	1	3	4	29/03/1985	
147	67	TAIS MARTENTAL FELICIANO	1	3	4	24/12/1991	
90	68	PAULINA DE OLIVEIRA STEFFENS	1	2	3	25/04/1958	
116	69	APARECIDA MARIA FORSTER	1	2	3	08/10/1965	
1	70	ARLETE MARIA RODRIGUES	1	2	3	04/11/1965	
12	71	VANDERLEIA DE BORBA	1	2	3	02/07/1968	
38	72	JUCELIA PACIFICO DE SANT'ANA	1	2	3	12/01/1969	
163	73	SANDRA MARIA ANDRE DA COSTA	1	2	3	24/02/1970	
128	74	MARILIA CARVALHO MARTINI	1	2	3	24/03/1971	
13	75	NATÁLIA REGINA NORI	1	2	3	25/12/1971	
164	76	MARINETE DA SILVA D'AVILA	1	2	3	26/11/1978	
87	77	SABRINA PEREIRA DE SOUZA	1	2	3	30/09/1980	
148	78	DEIZE CONCEIÇÃO FERREIRA	1	2	3	20/11/1985	
82	79	CLENIR DAMACENO	1	2	3	23/04/1986	
101	80	MARICLER PEREIRA CABRAL	1	2	3	13/01/1988	
69	81	ALINE LYDIAN CARDOSO	1	2	3	03/07/1988	
26	82	FABIANA APARECIDA DA SILVA	1	2	3	04/01/1989	
15	83	KARINA SANDRA TOMAZ	1	2	3	27/10/1989	
121	84	PRICILA TEREZINHA THIBES	1	2	3	14/11/1990	
111	85	ANA PAULA BORGES	1	2	3	13/03/1991	
112	86	BIANCA ELIZABETE DE GOES	1	2	3	18/10/1993	
28	87	ESTHEFANNY KAROLINI CORREA DE SOUZA	1	2	3	06/10/1994	
158	88	JHESSICA HAINOCZ FLORIDO	1	2	3	01/04/1995	
39	89	MINERVINA DOS SANTOS TAVARES	1	1	2	07/09/1950	

40	90	IVONETE CARDOSO DA SILVA	1	1	2	09/10/1959	
44	91	NEUSA MACHADO	1	1	2	16/08/1961	
165	92	IVONETE PEREIRA DOS PASSOS	1	1	2	12/03/1962	
21	93	CLAUDIA MEDEIROS SCHMIDT	1	1	2	24/11/1965	
155	94	SANTINA APARECIDA ARAUJO	1	1	2	22/04/1968	
130	95	CLEUNICE CASTRO DA SILVA	1	1	2	02/05/1968	
98	96	WANDERLEIA JOAQUINA DE SOUZA ARAUJO	1	1	2	18/12/1968	
33	97	MARLI RIBEIRO	1	1	2	03/06/1970	
57	98	SILVANA MACIEL	1	1	2	21/01/1973	
167	99	ROBERTA BATISTA	1	1	2	06/03/1975	
63	100	SILVIA DA ROSA SCHUERTZ	1	1	2	18/10/1975	
79	101	CELIA DA SILVA	1	1	2	21/06/1976	
72	102	JOICE MARIA ALVES DA SILVA	1	1	2	05/03/1982	
160	103	PATRICIA REGINA ZICK	1	1	2	16/11/1982	
16	104	ALESSANDRA BATISTA SILVEIRA	1	1	2	08/03/1983	
47	105	JULIANA SUZENA DA SILVA	1	1	2	05/06/1986	
41	106	CRISTIANE DE BARROS	1	1	2	29/06/1987	
99	107	ADRIANA REGINA CEREGATTI	1	1	2	31/12/1988	
170	108	ASAPH HENRIQUE MERELES DA ROCHA	1	1	2	28/09/1990	
49	109	JESSICA JACINTO	1	1	2	09/07/1993	
29	110	ALAIDE MARIA DE SOUZA	1	0	1	23/07/1958	
67	111	ORACI SCHAEFER SCHMOLLER	1	0	1	26/02/1961	
51	112	NELSI GENECI GLUGE	1	0	1	20/03/1961	
27	113	MARIA DE FATIMA PINHEIRO DO NASCIMENTO	1	0	1	31/01/1962	
36	114	ROSALBA FLORES E FLORES	1	0	1	24/04/1962	
75	115	DAURA ANA INGRACIA DA SILVA	1	0	1	03/03/1963	
109	116	CELIDALVA DE JESUS SOUSA	1	0	1	05/06/1964	
70	117	MARCIA ALVES DA SILVA	1	0	1	21/12/1965	
140	118	ROSA MARIA GRUNER	1	0	1	25/05/1966	
54	119	STELLA REGINA SATO	1	0	1	21/04/1967	
150	120	RUTE VICENTE	1	0	1	07/08/1967	
152	121	CLEUSA BISCOLA	1	0	1	06/08/1968	
119	122	VALDIRENE MARIA DE SANTANA PEREIRA	1	0	1	17/12/1968	
42	123	ROSEMEIRE DE OLIVEIRA SOUSA	1	0	1	30/01/1969	
61	124	SANDRA REGINA GORGISK DE SOUZA	1	0	1	28/02/1969	
2	125	SUELI DA APARECIDA ROSA	1	0	1	14/07/1969	INDEFERI-DO
43	126	ANA PAULA DOS SANTOS MORAES	1	0	1	18/08/1969	
60	127	ELCEMIRA PERSCH	1	0	1	23/12/1969	
73	128	ELIANE CARDOSO	1	0	1	13/12/1970	
92	129	SONIA MARIA DOS SANTOS	1	0	1	16/07/1972	
83	130	CLEUZA MELLO BRANDÃO	1	0	1	15/11/1973	
80	131	TANIA REGINA DOS SANTOS	1	0	1	08/03/1974	
138	132	ELINEIA ALMERINDA FRANCISCO	1	0	1	08/01/1976	
156	133	ROSA MARIA DOS SANTOS INOCENCIO	1	0	1	30/09/1976	
166	134	ADRIANA BERNARDINO	1	0	1	23/11/1976	
118	135	ELAINE GRACIELA DA SILVA ARAUJO	1	0	1	11/02/1977	
25	136	EDUARDO BOHR	1	0	1	11/03/1977	
53	137	ANGELITA DA SILVA GONÇALVES	1	0	1	18/04/1977	
45	138	MARIA DE LOURDES CAMARGO	1	0	1	15/07/1977	

89	139	CRISTIANE DANYNERE BRITO RUAS	1	0	1	01/05/1978	
84	140	SANDRA HANCK	1	0	1	11/08/1978	
131	141	SIMONE APARECIDA DA SILVA NUNES	1	0	1	07/10/1978	
74	142	CRISTIANE CELISTA	1	0	1	13/03/1979	
71	143	NEIDE LAURA DE OLIVEIRA	1	0	1	24/04/1980	
136	144	CLARICE BISCOLA COELHO	1	0	1	12/01/1981	
11	145	LUCINÉIA VICENTE CAETANO	1	0	1	27/03/1981	INDEFERI-DO
93	146	FERNANDA LUISA MAIA DA SILVA	1	0	1	02/10/1981	
32	147	ELAINE CRISTINA MAFEI TOMAZ	1	0	1	21/11/1981	
171	148	MARINALVA DE MORAIS	1	0	1	07/03/1982	
139	149	VERA LUCIA DE SOUZA	1	0	1	05/05/1982	
58	150	ANGELITA MILANI	1	0	1	29/08/1982	
103	151	DANIELE FERNANDA WRUBLESKI	1	0	1	12/01/1983	
117	152	REGINA RIBEIRO SILVA	1	0	1	24/02/1983	
20	153	DEBORA RODRIGUES	1	0	1	21/03/1984	
122	154	DATIANE THIBES	1	0	1	29/09/1984	
55	155	LIDIANE ASTROGILDA SAGAS APARICIO	1	0	1	18/06/1985	
120	156	VIVIANE ANDRESSA DAVID	1	0	1	18/08/1985	
68	157	RAQUEL DA SILVA BORBA	1	0	1	30/10/1986	
77	158	BRUNA TONIOLLO	1	0	1	28/01/1987	
113	159	DAISE CRISTINA TRINDADE DOS SANTOS	1	0	1	13/05/1988	
46	160	MARIANE CELISTA	1	0	1	29/11/1990	
50	161	GABRIELA DUARTE VICENTE	1	0	1	04/02/1991	
151	162	TANE MARIA NUNES ALVES	1	0	1	27/02/1991	
107	163	ANA PAULA SENA	1	0	1	01/05/1992	
30	164	EDILENE SILVA SANTOS	1	0	1	21/07/1992	
153	165	ELISA ROSA JORGE	1	0	1	05/12/1992	
106	166	EDICLEIA SCHWALBE MOREIRA	1	0	1	18/04/1993	
64	167	FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS AQUINO	1	0	1	06/12/1993	
102	168	DAIANE PEREIRA CABRAL	1	0	1	17/06/1994	
108	169	CLAUDIA MAYARA TAVARES DE ARAUJO	1	0	1	06/07/1994	
142	170	MICHELE LUIZA BERNARDI PADILHA	1	0	1	19/09/1995	
125	171	MONIQUE CLEIN DOS SANTOS	1	0	1	31/05/1996	
159	172	CLEIDEONARA DA CRUZ	1	0	1	29/07/1996	
91	173	BRUNA DA LUZ DE MORAES	1	0	1	29/03/1997	
149	174	JULIENDY DA SILVA ELIAS	1	0	1	25/09/1997	
129	175	JESSICA DE SOUZA	1	0	1	09/05/1998	
114	176	ADRIELY SOUZA DIAS	1	0	1	21/10/1998	
115	177	JEFFERSON SOUZA DE JESUS	1	0	1	19/01/1999	
144	178	JENIFER SANTANA	1	0	1	08/04/2010	

Penha/SC, 14 de Junho de 2017.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 08 2017 - PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresa ALVES AUTO CENTER E REBOQUE LTDA ME, inscrita no CNPJ: 95.813.077/0001-97, valor R$ 168.696,00. Data: 23/06/2017. Valor Total: R$ 168.696,00. Petrolândia, 26 de junho de 2017. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA 270
PORTARIA Nº 270, DE 23 DE junho DE 2017.
EXONERA, Danielli possera DA FUNÇÃO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR Regente para Educação infantil e ensino fundamental - ÁREA I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 08 de junho de 2017, Danielli possera, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 081.849.649-51, da função em caráter temporário de PROFESSOR Regente para Educação infantil e ensino fundamental - ÁREA I, nomeada pela portaria 173 de 20 de março de 2017, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 23 de junho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002 / 2017 - TERMO DE ANULAÇÃO / LICITAÇÃO DESERTA - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE DE LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ANULAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002 / 2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE PISCINA COM AQUECIMENTO TÉRMICO, TRATAMENTO DE ÁGUA, ESCADAS DE ACESSO PARA A PRÁTICA DE HIDROGINÁSTICA PELOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DE POMERODE/SC, INCENTIVANDO O LAZER, A CULTURA E ESTÍMULO À INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS IDOSOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Atendendo aos interesses da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL, DECLARO DESERTA a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 002 / 2017, com base no DESPACHO emitido em sessão pública do dia 06/06/2017 pela Comissão Permanente de Licitações, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, conforme Ata de folhas 40 dos autos, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

Pomerode / SC, 07 de Junho de 2017.
ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003 / 2017 - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003 / 2017

Processo Administrativo n.º 004 / 2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE PISCINA COM AQUECIMENTO TÉRMICO, TRATAMENTO DE ÁGUA, ESCADAS DE ACESSO PARA A PRÁTICA DE HIDROGINÁSTICA PELOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DE POMERODE/SC, INCENTIVANDO O LAZER, A CULTURA E ESTÍMULO À INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS IDOSOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 15h00min. do dia 07/07/2017.
Local: Setor de protocolos do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 15h00min.do dia 07/07/2017.
Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 23 de Junho de 2017.
ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer - FUNPEEL

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 41/2017
AVISO DE REVOGAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando as impugnações referentes ao edital do processo supra citado com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA P13, GÁS INDUSTRIAL P45 E AGUA MINERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, decide REVOGAR o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93. Ponte Serrada, SC, 26 de junho de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1596, DE 23 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 1596, DE 23 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18, inciso II da Lei Municipal nº 2.467/2016.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 41 e parágrafo único do artigo 114, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Vice Prefeito
Funcional Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.006 – Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Administração
Funcional Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00
Órgão: 06 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Planejamento Urbano
Funcional Programática: 15.451.0003
Atividade: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 25.000,00
Órgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0017
Atividade: 2.023 – Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.01 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 30.000,00
Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0010
Atividade: 2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 68.000,00
Órgão: 12 – Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Turismo
Funcional Programática: 23.695.0025
Atividade: 2.063 – Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 22.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso provenientes das anulações das dotações abaixo elencada na importância de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais):

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Vice Prefeito
Funcional Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.006 – Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Administração
Funcional Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00
Órgão: 06 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Planejamento Urbano
Funcional Programática: 15.451.0003
Atividade: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 25.000,00
Órgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0017
Atividade: 2.023 – Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.01 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 30.000,00
Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0010
Atividade: 2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 68.000,00
Órgão: 12 – Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Turismo
Funcional Programática: 23.695.0025
Atividade: 2.063 – Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 22.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 23 dias do mês de junho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 132/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2017

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir passagens estaduais e interestaduais para os usuários da Assistência Social.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, o fornecimento passagens estaduais e interestaduais para os usuários da Assistência Social.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42, em razão que esta é a detentora da concessão rodoviária das linhas ora contratadas.
Do Preço: O valor total estimado a ser pago será de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0209 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Atividade 2026 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 115

Complemento 33903301 – Passagens para o país

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 23 de junho de 2017.
MIGUEL CHOKAILO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 046/2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2017 - FAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 010/2017 – FAS.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 006/2017 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data limite para recebimento dos envelopes passa a ser dia 19 de julho de 2017 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 23 de junho de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO Nº 582/2017

DECRETO Nº 582/2017

EMENTA: "Homologa Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 828570/2016/MCidades/Caixa, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Porto União"

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Homologado Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 828570/2016/MCidades/Caixa, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Porto União.
Art. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2017.

Porto União - SC, em 21 de junho de 2017.

Luiz Alberto Pasqualin	Christian Agenor Martins
Presidente	Vice - Presidente
Sandro Luciano Calikoski	Neilor Grabovski
1º Secretário	2º Secretário

PORTARIA Nº 32/2017

PORTARIA Nº 32/2017

EMENTA: "Dispõe sobre exoneração"

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX e Artigo 33, Inciso XII do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° - EXONERA o Senhor Diego Novitski Divardin do Cargo Comissionado de Assessor Informática, Símbolo ATP-3, do Quadro Funcional da Câmara de Vereadores de Porto União.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 21 de junho de 2017.

Luiz Alberto Pasqualin	Christian Agenor Martins
Presidente	Vice - Presidente
Sandro Luciano Calikoski	Neilor Grabovski
1º Secretário	2º Secretário

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 028 2017 - PREGÃO PRESENCIAL 19 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 – MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fica aberto até as 09:00 horas do dia 06/07/2017, licitação que tem por objeto Serviços de Assessoria técnica na área fazendária e treinamento (Repasse do Know-how), em especial, na fiscalização de tributos, objetivando o combate à sonegação, não declaração de tributos e outras formas de evasão de receitas municipais. Revisão da legislação tributária, inclusive a elaboração. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, pelo fone (47) 3545-1133 ou pelo e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 23 de Junho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONVÊNIO N.º 03/2017 - SAÚDE

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUN ICIPAL DE SAÚDE	
EXTRATO DE CONVÊNIO	
Convênio Nº.:	03/2017
Participantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA-SC.
Objeto ..... :	TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS P/ MANUT. DA ENTIDADE.
Valor ..... :	180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Vigência ..... :	01.07.2017 até 31.12.2017
Fundamento Legal ....:	Art. 116 da Lei 8.666/93 e IN TC n.º 14/2012
Origem dos Recursos :	Fundo Mun. da Saúde
PRAIA GRANDE/SC, 05 de junho de 2017.	
HENRIQUE MATOS MACIEL	
Prefeito Municipal	

CONVÊNIO N.º 04/2017 - PMPG

Estado de Santa Catarina	
PREFEITURA MUNICIPAL	
EXTRATO DE CONVÊNIO	
Convênio Nº.:	04/2017
Participantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE E O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR.
Objeto ..... :	AUXÍLIO FINANCIERO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO RESTRITO DA POLÍCIA MILITAR.
Valor ..... :	7.750,00 (sete mil e setecentos e cinqüenta reais).
Vigência ..... :	08/06/2017 até 07/06/2019
Fundamento Legal ....:	Lei Municipal n.º 2.501/17; Lei complementar n.º 381/17; Decreto n.º 307/03; Decreto n.º 1.158/08 e Portaria n.º 2400/GERE/DIGA/GAB/SSP de 17/12/10
Origem dos Recursos :	Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE/SC, 08 de junho de 2017.	
HENRIQUE MATOS MACIEL	
Prefeito Municipal	

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2017 - PMPG

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Praia Grande
Aviso de Licitação
Processo Licitatório N.º 64/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES- MSD, CONJUNTOS SANITÁRIOS EQUIPADOS COM TANQUE SÉPTICO, FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOUROS, DE ACORDO COM PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM ANEXOS.
Entrega dos Envelopes: até às 13:30 horas do dia 11/07/2017.
Abertura dos Envelopes: 13:45 horas do dia 11/07/2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Irineu Bornhausen, 320, centro, nos dias úteis, de segunda à sexta, das 13:00h às 19:00h ou pelo telefone 048 3532-0132.
Praia Grande-SC, 23 de junho de 2017.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017
CARTA CONVITE N° 03/2017

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h15min (oito horas e quinze minutos), do dia 05 (cinco) de julho de 2017, no Setor de Licitações, as propostas para CARTA CONVITE, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a ampliação e reforma do Centro Comunitário de Linha Divisa, localizado no interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, (ampliação de banheiros, incluindo para portadores de necessidades especiais e a reforma da cozinha), visando o melhor atendimento aos usuários, e respeitando as orientações do Memorial Descritivo que consta no Anexo II deste Edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 26 DE JUNHO DE 2017.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 36/2017
DECRETO Nº 36/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

RENOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa o seguinte:
DECRETO:
Art. 1.º - Fica assim constituído o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S.:

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
Amilton Petry
Cláudia Aparecida da Silva

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS:
Marcia Aparecida Pedroso;
Jaques U. Greuel;

III - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:
Vanessa Fronza de Matos;
Cássia Fernanda b. de Melo;
Enelice G. Bunn;
Luciano Tomio;

IV- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS, INDICADOS DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS:

ASSOCIAÇÃO SÍTIO SÃO JOSÉ:
Maurílio Batista;
Eudegar José Back;

CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA APARECIDA:
Silvia Maria Brand;
Maria Ângela Rezini Comandoli;

APP DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOAO TOLENTINO JUNIOR:
Tatiane Cristina de Melo Burg;
Luciana Pavanello Frare;

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO:
Marcus Garcia;
Marli Hamm;

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 130/2014, de 03 de novembro de 2014.

Presidente Nereu, 23 de junho de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

PORTARIA N°. 127 DE 23.06.2017

PORTARIA N°. 127, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA PARCEIRA A SER CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

O Prefeito Municipal de Princesa, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto Municipal n. 91, de 17 de abril de 2017.
Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a análise, seleção e julgamento de Projeto para a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão de Seleção e Julgamento para possível parceria a ser celebrada, para o exercício de 2017, com a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, Estado de Santa Catarina, incumbidos de analisar a proposta com a finalidade de um possível acordo de cooperação entre o município de Princesa e a entidade Proponente:
I - Membros da Comissão:
a) Neila Hammes - Presidente;
b) Elisangela Giehl Graff - Secretária;
c) Maira Cristina Klain Geller - membro.
Parágrafo único. A Presidente e a Secretária da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.
Art. 3º As funções de Membro da Comissão serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA/SC, em 23 de junho de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N°. 003/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO n. 03/2017.
Autoriza a liberação de ultrassom obstétrica para gestantes que participam do Grupo de Gestantes da Atenção Básica e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei nº 573 de 29 de outubro de 2010, alterações posteriores e no Decreto nº 105, de 20 de Abril de 2017faz saber a todos os habitantes deste Município que aprovou a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica aprovado a liberação de uma ultrassom obstétrica a cada trimestre de gestação para a gestante que participar de todos os encontros do Curso de Gestantes oferecido pelo Município de Princesa.
§1º Serão aceitas 2 (duas) faltas no decorrer do Curso de Gestante, mediante apresentação de atestado médico ou justificativa plausível.
§ 2º A gestante que não participar dos grupos terá direito a 1 (uma) ultrassom obstétrica no decorrer da gestação.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta resolução ficam a cargo do Fundo Municipal de Princesa.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Princesa, 23 de Junho de 2017.

NoeliRockembach	Clédina de Oliveira
Presidente do CMS	Secretária Municipal de Saúde

Demais Membros:

RESOLUÇÃO N°. 004/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO n. 04/2017.

Aprova o kit de emergência da Unidade de Saúde de Princesa e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei nº 573 de 29 de outubro de 2010, alterações posteriores e no Decreto nº 105, DE 20 DE ABRIL DE 2017faz saber a todos os habitantes deste Município que aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o kit de emergência da Unidade de Saúde de Princesa.
Parágrafo Único. O Kit de emergência está descrito no Anexo I, integrante desta resolução.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta resolução ficam a cargo do Fundo Municipal de Princesa.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Princesa, 23 de Junho de 2017.

NoeliRockembach	Clédina de Oliveira
Presidente do CMS	Secretária Municipal de Saúde

Demais Membros:

Anexo I

Medicamentos que compõem o Kit de emergência da Unidade Básica de Saúde de Princesa:
a) Isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual;
b) Solução Ringer com Lactato (cloreto de sódio 6 mg/ml, cloreto de potássio 0,3 mg/ml, cloreto de cálcio 0,2 mg/ml e lactato de sódio 3,1 mg/ml); frasco ou bolsa de plástico transparente com 500 ml e 1000mL;
c) Água para injeção 20 ml;
d) Ipratrópio, brometo de 0,250 mg/ml 20 ml Solução para inalação;
e) Fenoterol, bromidrato 5 mg/ml 20 ml Solução para inalação;
f) Diazepan 10mg/2ml 2ml injetável;
g) Diclofenaco sódico 75mg/3ml Injetável;
h) Dipirona sódica 500 mg/ml 2 ml Solução Injetável;
i) Epinefrina 1 mg/ml 1 ml Solução Injetável;
j) Etilefrina, cloridrato 10 mg/ml 1 ml Solução Injetável;
k) Butilbrometo de Escopolamina 4 mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml 5 ml EV Solução Injetável;
l) Furosemida 10 mg/ml 2 ml Solução Injetável;
m) Glicose 50% 10 ml;
n) HaloperidolDecanoato 70,52 mg/ml injetável;
o) Hidrocortisona, succinato 500 mg + Diluente 4 ml Solução Injetável;
p) Cloridrato de Tramadol 100mg;
q) Insulina NPH 10 ml;
r) Insulina Regular 10 ml;
s) Lidocaína, cloridrato 2% 30g Geléia;
t) Lidocaína, cloridrato 2% 20 ml Solução Injetável (Sem vasoconstritor);
u) Soro fisiológico (cloreto de sódio 0,9% frasco ou bolsa de plástico transparente com 100 ml, 250 ml, 500 ml e 1000mL;
v) Soro glico-fisiológico (solução injetável de glicose a 5% +solução de cloreto de sódio a 0,9%) frasco ou bolsa de plástico transparente com 100 ml, 250 ml, 500 ml e 1000 ml;
w) Soro Glicosado (solução de glicose 5%) frasco ou bolsa de plástico transparente com 100 ml, 250 ml, 500 ml e 1000 ml;

Carlos Abel Tarqui Espinoza	Maria Beatriz Trindade Moreira
Médico	Médica

Adriane GirelliBerwanger
Enfermeira

RESOLUÇÃO N°. 005/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO n. 05/2017.

Aprova SISPACTO 2017 do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei nº 573 de 29 de outubro de 2010,alterações posteriores e no Decreto nº 105, de 20 de Abril de 2017faz saber a todos os habitantes deste Município que aprovou a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica aprovado o SISPACTO 2017 do Município de Princesa/SC.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Princesa, 23 de Junho de 2017.

NoeliRockembach	Clédina de Oliveira
Presidente do CMS	Secretária Municipal de Saúde

Demais Membros:

Rio do Sul

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/17

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/17.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Adelaide Lichtenfels	Xxx.564.829-xx	111374

Rio do Sul, 23 de Junho de 2017

LEONICE WITTE
Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N. 816/DGP

PORTARIA Nº. 816/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Ceder para a Fundação Municipal de Desportos, na data de 24/06/2017, o servidor Sebastião do Amaral, matrícula n. 214301, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, para efetuar o transporte dos atletas desta municipalidade, modalidade Xadrez, para Blumenau-SC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2017

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 69/2017
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ITENS ESPECIAIS, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 04/07/2017 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 04/07/2017 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 22 de junho de 2017.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI ALFREDO JOÃO BERRI
Prefeito Municipal Secretário de Educação

Romelândia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62
Processo Licitatório Nº. 633/2017
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 14/2017
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 29/05/17

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

EMPRESA	CNPJ
REUNIDAS TURISMO S.A.	04.176.082/0001-80

doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 633/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 14/2017, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE MUNICIPES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA, PARA O ANO DE 2017, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	FORNECEDOR
1	50,0	SV	Passagem de Ônibus de São Miguel do Oeste/SC a Florianopolis/SC	183,17	REUNIDAS TURISMO S.A.
2	50,0	SV	Passagem de ônibus de Florianópolis/SC a São Miguel do Oeste/SC	183,17	REUNIDAS TURISMO S.A.
3	20,0	SV	Passagem de ônibus de São Miguel do Oeste/SC a Lages/SC	145,45	REUNIDAS TURISMO S.A.
4	20,0	SV	Passagem de ônibus de Lages/SC a São Miguel do Oeste/SC	147,60	REUNIDAS TURISMO S.A.
5	50,0	SV	Passagem de ônibus de São Miguel do Oeste/SC a Chapecó/SC	39,69	REUNIDAS TURISMO S.A.
6	50,0	SV	Passagem de ônibus de Chapecó/SC a São Miguel do Oeste/SC	43,82	REUNIDAS TURISMO S.A.
7	50,0	SV	Passagem de ônibus Chapecó/SC a Joinville/SC	180,24	REUNIDAS TURISMO S.A.
8	8,0	SV	Passagem de ônibus de Joinville/SC a Chapecó/SC	181,19	REUNIDAS TURISMO S.A.

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do presente Processo Licitatório.
V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.
VI - O prazo Maximo para a entrega dos produtos será de 05 dias contados após a emissão da autorização de compra.
VII - Todos os itens deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;
B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos,

consoante a legislação vigente;
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.
II - Fica como responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos o Secretário Municipal solicitante dos produtos
III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento do objeto será efetuado ate o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.
II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO
A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:
I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:
A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;
II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Romelândia – SC, 29/05/17.

VALDIR BUGS		REUNIDAS TURISMO S.A.
CPF: 304.788.399-87		CONTRATADA
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63
Processo Licitatório Nº. 1031/2017
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 23/2017

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2017, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

EMPRESA	CNPJ
MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA-ME	13.356.626/0001-87

doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1031/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 23/2017, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a Prestação de serviços de acolhimento institucional de idosos e pessoas em situação de Vulnerabilidade Social do Município de Romelândia - SC., conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	FORNECEDOR
1	12	SV	Prestação de serviços de acolhimento institucional de idosos e pessoas em situação de Vulnerabilidade Social do Município de Romelândia - SC.	1.448,00	MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA-ME

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do presente Processo Licitatório.
V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.
VI - O prazo Maximo para a entrega dos produtos será de 05 dias contados após a emissão da autorização de compra.
VII - Todos os itens deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;
B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.
II - Fica como responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos o Secretário Municipal solicitante dos produtos
III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento do objeto será efetuado ate o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.
II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO
A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:
I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:
A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Romelândia – SC, 01/06/17.

VALDIR BUGS		MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA-ME
CPF: 304.788.399-87		CLEBERSON LUIS DAL AGNOL
CONTRATANTE		CONTRATADA

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64
Processo Licitatório Nº. 1117/2017
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 27/2017
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 12/06/17

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2017, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

EMPRESA	CNPJ
ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS	09.194.360/0001-46

doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1117/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 27/2017, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA AS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO, FUTSAL E VOLEIBOL, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	FORNECEDOR
1	30,0	SV	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA UMA PARTIDA COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, SENDO DIVIDIDO EM DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS CADA TEMPO. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER COMPOSTA, PARA CADA PARTIDA, POR UM ÁRBITRO E DOIS ASSISTENTES. LOCOMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	360,00	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
2	40,0	SV	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO, PARA UMA PARTIDA COM A DURAÇÃO DE 50 MINUTOS, SENDO DIVIDIDO EM DOIS TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA TEMPO. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER COMPOSTA, PARA CADA PARTIDA, POR DOIS ÁRBITROS. LOCOMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	195,00	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
3	30,0	SV	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO, PARA UMA PARTIDA COM DURAÇÃO DE 50 MINUTOS, SENDO DIVIDIDO EM DOIS TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA TEMPO. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER COMPOSTA, PARA CADA PARTIDA, POR UM ÁRBITRO E DOIS ASSISTENTES. LOCOMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	200,00	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
4	30,0	SV	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL, A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER COMPOSTA, PARA CADA PARTIDA, POR DOIS ÁRBITROS E UM ASSISTENTE. LOCOMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	180,00	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do presente Processo Licitatório.
V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - O prazo Maximo para a entrega dos produtos será de 05 dias contados após a emissão da autorização de compra.
VII - Todos os itens deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;
B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.
II - Fica como responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos o Secretário Municipal solicitante dos produtos
III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento do objeto será efetuado ate o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.
II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO
A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:
I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:
A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;
II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Romelândia – SC, 12/06/17.

VALDIR BUGS		ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
CPF: 304.788.399-87		
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66
Processo Licitatório Nº. 1114/2017
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 26/2017
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 08/06/17

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2017, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

EMPRESA	CNPJ
A.R PNEUS LTDA.	09.243.567/0001-63

doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1114/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 26/2017, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a SERVIÇO DE RECAPAGENS DE PNEUS DOS VEÍCULOSO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Conforme Termo de Referência, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	2,0	UN	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 14 LONAS, INDICE DE CARGA 2900KG	1.428,00
3	2,0	UN	RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 TIPO A, 14 LONAS, para Rolo Compactador.	2.375,00
6	24,0	UN	RECAPAGEM DE PNEU 1400-24, COMUM, TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, para Motoniveladora	1.120,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do presente Processo Licitatório.
V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - O prazo Maximo para a entrega dos produtos será de 05 dias contados após a emissão da autorização de compra.
VII - Todos os itens deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;
B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.
II - Fica como responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos o Secretário Municipal solicitante dos produtos
III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento do objeto será efetuado ate o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.
II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO
A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:
I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:
A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;
II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Romelândia – SC, 08/06/17.

VALDIR BUGS		A.R PNEUS LTDA.
CPF: 304.788.399-87		
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67
Processo Licitatório Nº. 1114/2017
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 26/2017
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 08/06/17

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2017, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

EMPRESA	CNPJ
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	82.425.356/0001-31

doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1114/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 26/2017, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a SERVIÇO DE RECAPAGENS DE PNEUS DOS VEÍCULOSO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Conforme Termo de Referência, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
2	2,0	UN	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-34 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3000KG.	1.515,00
4	16,0	UN	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 25MM para Caminhão Traçado e Trucado	508,00
5	8,0	UN	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5, TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM para Caminhão Traçado e Trucado.	532,00
7	4,0	UN	RECAPAGEM DE PNEU 14.9-24 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1600KG,	929,00
8	2,0	UN	RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450KG,	734,00
9	6,0	UN	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, TIPO A, PARA RETROESCAVADEIRA, 14 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG	606,00
12	24,0	UN	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 TIPO A, BORRACHUDO, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20MM para caminhão Traçado e Trucado.	485,00

14	20,0	UN	RECAPAGEM DE PNEU 900R20 TIPO A, COMUM, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM	408,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do presente Processo Licitatório.
V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.
VI - O prazo Maximo para a entrega dos produtos será de 05 dias contados após a emissão da autorização de compra.
VII - Todos os itens deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;
B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.
II - Fica como responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos o Secretário Municipal solicitante dos produtos
III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento do objeto será efetuado ate o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.
II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO
A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:
I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:
A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;
II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Romelândia – SC, 08/06/17.

VALDIR BUGS		COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME
CPF: 304.788.399-87		
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68
Processo Licitatório Nº. 1114/2017
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 26/2017
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 08/06/17

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2017, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

EMPRESA	CNPJ
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	05.689.415/0001-38

doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1114/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 26/2017, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a SERVIÇO DE RECAPAGENS DE PNEUS DOS VEÍCULOSO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Conforme Termo de Referência, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
10	2,0	UN	RECAPAGEM DE PNEU 19.5R24 R4, 16 LONAS RADIAL COM PROTEÇÃO DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO TRAZEIRA DE RETROESCAVADEIRA ESCULTURA EM V	1.679,00

11	24,0	UN	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17.5, TIPO A, RADIAL, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, para Micronibus	314,00
13	6,0	UN	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25, TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, INDICE DE CARGA 7300KG, para Retroescavadeira	1.590,00
15	16,0	UN	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20, TIPO A, LISO, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM	410,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do presente Processo Licitatório.
V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.
VI - O prazo Maximo para a entrega dos produtos será de 05 dias contados após a emissão da autorização de compra.
VII - Todos os itens deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;
B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.
II - Fica como responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos o Secretário Municipal solicitante dos produtos
III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento do objeto será efetuado ate o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.
II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO
A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:
I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:
A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;
II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Romelândia – SC, 08/06/17.

VALDIR BUGS		RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
CPF: 304.788.399-87		
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

EXTRATO DO CONTRATO 62/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 62/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica a contratação e empresa para Prestação de serviços de acolhimento institucional de idosos e pessoas em situação de Vulnerabilidade Social do Município de Romelândia - S, através Processo de Licitação Nº 1031/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 23/2017. Contratado: MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA-ME. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 01 de Junho de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 63/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 63/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO ROLO COMPACTADOR DE SOLOS MULLER VAP 70, através do Processo de Licitação Nº 961/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 22/2017. Contratado: Auto Mecanica Ival Ltda ME. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 01 de Junho de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 64/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 64/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica a Aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo, zero quilometro, ano/modelo 2017 ou superior, através do Processo de Licitação Nº 1112/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 25/2017. Contratado: GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 06 de Junho de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 65/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 65/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica a Aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo, zero quilometro, ano/modelo 2017 ou superior, através do Processo de Licitação Nº 1112/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 25/2017. Contratado: S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EP. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 06 de Junho de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 66/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 66/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA AS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO, FUTSAL E VOLEIBOL., através do Processo de Licitação Nº 1117/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 27/2017. Contratado: ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 12 de Junho de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 26/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 1114 / 2017

MODALIDADE: Pregão – Nº 26 / 2017

OBJETO: SERVIÇO DE RECAPAGENS DE PNEUS DOS VEÍCULOSO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Conforme Termo de Referência

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos, 08/jun/2017 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Romelândia, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se com a presença dos membros abaixo assinados e decidiu ADJUDICAR como vencedora do certame acima identificado os seguintes proponentes:

PROPONENTE	ITEM	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
A.R PNEUS LTDA.	1	2,0	1.428,00	2.856,00
A.R PNEUS LTDA.	6	24,0	1.120,00	26.880,00
A.R PNEUS LTDA	3	2,0	2.375,00	4.750,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP A	10	2,0	1.679,00	3.358,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	2	2,0	1.515,00	3.030,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	4	16,0	508,00	8.128,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	5	8,0	532,00	4.256,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	7	4,0	929,00	3.716,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	8	2,0	734,00	1.468,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	9	6,0	606,00	3.636,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	12	24,0	485,00	11.640,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	14	20,0	408,00	8.160,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	11	24,0	314,00	7.536,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	13	6,0	1.590,00	9.540,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	15	16,0	410,00	6.560,00

Dariz Genz Equipe de Apoio	Robson Luiz Scholtze Equipe de Apoio	Milton Aimi Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 26/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: 1114 / 2017

MODALIDADE: Pregão 26 / 2017

OBJETO: SERVIÇO DE RECAPAGENS DE PNEUS DOS VEÍCULOSO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que dispõe o artigo 38, em seu inciso VII da Lei de Licitações, HOMOLOGA a presente licitação.

Romelândia/SC, 08/06/17
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 170,171,172,173/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 170/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA
Valor ..... : 35.990,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 12/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender o programa municipal de alimentação escolar da rede municipal de ensino de Santa Cecília, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar, conforme anexos do edital.

Santa Cecília, 12 de Junho de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 171/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: CLEUDEMAR MIGUEL DA SILVA
Valor ..... : 35.990,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 12/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender o programa municipal de alimentação escolar da rede municipal de ensino de Santa Cecília, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar, conforme anexos do edital.

Santa Cecília, 12 de Junho de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 172/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: NAIR RIBEIRO DA SILVA GOMES
Valor ..... : 35.990,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 12/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender o programa municipal de alimentação escolar da rede municipal de ensino de Santa Cecília, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar, conforme anexos do edital.

Santa Cecília, 12 de Junho de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 173/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CURITIBA
Valor ..... : 28.212,00 (vinte e oito mil duzentos e doze reais)
Vigência ..... : Início: 12/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender o programa municipal de alimentação escolar da rede municipal de ensino de Santa Cecília, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar, conforme anexos do edital.

Santa Cecília, 12 de Junho de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 174/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 174/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: G MAIOCHI E CIA LTDA
Valor ..... : 65.245,44 (sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 09/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para manutenção do trator de esteiras Komatsu D50, através da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme anexos do edital.

Santa Cecília, 23 de Junho de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 167/2017

DECRETO Nº 167/2017
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerado o servidor LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA, matrícula 12084/02, do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 23 de Junho de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 168/2017

DECRETO Nº 168/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 171, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014 que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
CONSIDERANDO o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, "d"; nos incisos II e VII do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 2º do Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004;
CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de apontar orientações para que os conselhos dos direitos da criança e do adolescente estadual, distrital e municipal elaborem os seus respectivos planos decenais;
CONSIDERANDO que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
CONSIDERANDO as deliberações do Conanda em sua 220ª Assembleia Ordinária, realizada nos dias 15 (quinze) e 16 (dezesseis) de agosto de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade intersetorial de elaboração do Plano Municipal;
CONSIDERANDO que o Plano é uma construção coletiva, e exige uma a definição de uma "comissão intersetorial" que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública e posteriormente a aprovação do CMDCA,

DECRETA:
Art. 1º Nomear a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal, conforme segue:
I – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular governamental: Juliana Dal Mago
Suplente governamental: Andreia Ely Scherer
Titular sociedade Civil: Valdirene Fantini
Suplente sociedade Civil: Rosa Pontes da Rocha

II – Conselho Tutelar:
Titular: Terezinha Brandt
Suplente: Maristela Bogorny

III - Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular: Cleusa de Campos
Suplente: Iva Adriana S. Segueto
Titular: Beloni Dal Mago
Suplente: Karine Nohatto

IV - Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Nadia Ferri
Suplente: Sueli Ritzel
Titular: Celso Mosman
Suplente: Terezinha Schneider

V- Conselho Municipal de Educação:
Titular: Márcia Jacob
Suplente: Ilidiane Secchi
Titular: Giovanna Adrian Basquer
Suplente: Danieli Kaller

VI - Secretaria Municipal De Saúde
Titular: Janir Back
Suplente: Rutiane Binotto

VII – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Scheila Spricigo
Suplente: Leidiane Salete de Oliveira

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Furtado
Suplente: Iliane Secchi

IX – Poder Legislativo:
Titular: Paula da Costa
Suplente: Reni Buffon

X – Polícia Militar
Titular: Joel Fernando Darós
Suplente: Andreo Borsatto

XI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Titular: Pedro Trombini
Suplente: Zélia Pinno

XII – Secretaria Municipal da Agricultura
Titular: Arno Arnt
Suplente: Rodrigo Perosso

XIII – Departamento de Esporte e Cultura
Titular: Albino Censi
Suplente: Tailon Lunenburger

XVI – Departamento Municipal de Estradas e Rodagens
Titular: Ireneu Secchi
Suplente: Antônio Assis Torres

XV - Adolescentes
Titular: Marceli Oleski
Suplente: Lucas Bittencourt
Titular: Carlos Eduardo dos Santos de Paula
Suplente: Juliana Pinto de Lima

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 23 de Junho de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2017

DECRETO Nº 169/2017
INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, para efeitos do disposto na Lei Municipal n. 1257, de 19 de junho de 2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica criada a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal n.º 1257, de 19 de junho de 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município, nos termos deste Decreto.

Art. 2.° São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
IV – Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3.° Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – Representante dos Conselhos Escolares das escolas;
IV – Representante dos Diretores das Escolas;
V – Representantes dos Professores;
VI – Representantes de Pais e Alunos;
VII – Representante do Conselho do FUNDEB.

Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2017.
DERLI FURTADO,
Prefeito Municipal.

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2017

DECRETO Nº 170/2017

CONSTITUI EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, para efeitos do disposto na Lei Municipal n. 1257, de 19 de junho de 2015,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme exigência da Lei Municipal n. 1257, de 19 de junho de 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
II – Relacionar metas e estratégia de forma cronológica;
III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;
VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;
VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);
IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3° A Equipe Técnica de que trará o presente decreto fica assim constituída:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Marcia Jacoby, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de professora e atual Secretária Municipal de Educação;
b) Marciane Pinno, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;
II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
a) Iva Adriana Seguetto, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Contadora;
b) Francieli Keil, brasileira, casada, servidora pública municipal comissionada, ocupante do cargo de Diretora de Recursos Humanos;

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 23 de Junho de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2017

DECRETO Nº 171/2017
NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, para efeitos do disposto na Lei Municipal n. 1257, de 19 de junho de 2015 e do Decreto Municipal 169, de 23 de junho de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeia a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal n.º 1257, de 19 de junho de 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município, nos termos do Decreto Municipal 169, de 23 de junho de 2017.

Art. 2.° Ficam designadas os seguintes membros para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:
I – Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Márcia Jacoby;
Suplente: Marciane Eleni Pinno.
II – Conselho Municipal de Educação;
Titular: Vanice Jacoby;
Suplente: Tereza Back Bernardi.
III – Representante dos Conselhos Escolares das escolas;
Titular: Fabiane Bortoncello de Souza Zanon;
Suplente: Ana Maria Broll.
IV – Representante dos Diretores das Escolas;
Titular: Scheila Spricigo.
V – Representantes dos Professores;
Titular: Patrícia Gehrke Gewher;
Suplente: Simone Tonello.
VI – Representantes de Pais e Alunos;
Titular: Gesiane Maria Secco;
Suplementar: Sidiane Baruffi Dalla Corte.
VII – Representante do Conselho do FUNDEB;
Titular: Janete Ribeiro de Lima Krause;
Suplementar: Iliane Secchi

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2017.
DERLI FURTADO,
Prefeito Municipal.

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 57/2017
O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 06 de julho de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto a Aquisição de cerca em estrutura metálica com tubos quadrados 20x20, parede de 1,20 mm com pontaletes e portão de abertura.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sita a AV. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Fone 049 3657 0001, pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br, ou também pelo e-mail: compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC, aos 26 de junho de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 0383/2017

DECRETO Nº 0383, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras Margareth Bayerl Keiser, Adriana Piekarski, Rosilane Zélia dos Santos, Marisa Anita Pfuetzenreuter Ribeiro e Jocimari Telma Teixeira, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de julgamento e seleção do Edital de Chamamento Público nº 03/2017, com a finalidade de seleção de propostas para celebração de parceria, por meio da formalização de termo de fomento, cuja etapa competitiva de avaliação das propostas será realizada no período de 28 de julho de 2017 à 1º de agosto de 2017, na sede do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º O objeto do Edital disposto no artigo anterior, é a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para execução de projeto para desenvolvimento econômico e social do Município, através do custeamento de bolsas de estudo para os alunos dos cursos de graduação na modalidade presencial com instituições de ensino superior comunitárias, filantrópicos ou confessionais sediadas no município de São Bento do Sul - SC, por meio da formalização de Termo de Fomento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0384/2017

DECRETO Nº 0384, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 20 e 21 de julho de 2017, tendo como tema central: "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 385/2017

DECRETO Nº 0385, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal Lei nº 3728/16 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais) no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e suplementará aseguinte dotação orçamentária:
Órgão: 23 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 03 – Sistema de Esgoto Sanitário
Atividade: 2.065 – Manutenção e Melhorias dos Serviços de Esgotamento Sanitário
4.4.90.30.00.00.00 600 -Material de Consumo ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursosprovenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 00.02.0006 – Recursos de Outras Fontes exercício corrente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 23 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 386/2017

DECRETO Nº 0386, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal Lei nº 3728/16 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 118.464,72(cento e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor
Atividade: 2.087 – Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON
(456) 3.3.90.36.00.00.00 100 – Outros Serv. Terceiros - PF ..... R$ 5.000,00

Órgão: 05 – SECREATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral
Atividade: 2.051 – Gestão dos Serviços Públicos
(263) 3.3.90.30.00.00.00 100 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 2.023 – Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental
(559) 4.4.90.51.00.00.00 001 – Obras e Instalações ..... R$ 3.464,72

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 4.027 – Recurso do FNDE
(61) 4.4.90.51.00.00.00 162 – Obras e Instalações ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor
Atividade: 2.087 – Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON
(455) 3.3.90.30.00.00.00 100 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

Órgão: 05 – SECREATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral
Atividade: 2.051 – Gestão dos Serviços Públicos
(265) 3.3.90.39.00.00.00 100 – Outros Serv. de Terceiros - PJ ..... R$ 10.000,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 2.023 – Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental
(543) 3.3.90.30.00.00.00 001 – Material de Consumo ..... R$ 3.464,72

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 4.027 – Recurso do FNDE
(59) 3.3.90.39.00.00.00 162 – Outros Serv. de Terceiros - PJ ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 093/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 093/2017

DA ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 064/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA, em 28 de março de 2016, conforme Edital de Tomada de Preços nº 22/2016.
Considerando o objeto do Contrato nº 064/2016, que constitui no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para construção de uma edificação em alvenaria (Capela Mortuária) com área total de 112,72 m2, na Rua Carlos Grossl, fundos, Bairro Lençol, Município de São Bento do Sul, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 22/2016;
Considerando solicitação da Contratada em anexo ao Termo Aditivo, onde a mesma solicita prorrogação dos prazos de execução e de vigência alegando atraso dos pagamentos de medições já realizadas e também dificuldade em encontrar alguns materiais referentes ao projeto de acessibilidade, faz-se necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência do referido Contrato, conforme Art. 57, parágrafo 1º, incisos II e VI da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 30 de maio de 2017 e com término em 29 de julho de 2017.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 28 de junho de 2017 e com término em 27 de agosto de 2017.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 28 de março de 2016, Termo Aditivo nº 093/2016 de 04 de maio de 2016, Termo Aditivo nº 186/2016 de 23 de agosto de 2016, Termo Aditivo nº 236/2016 de 27 de outubro de 2016, Termo Aditivo nº 282/2016 de 08 de dezembro de 2016, Termo Aditivo nº 006/2017 de 09 de janeiro de 2017 e Termo Aditivo nº 072/2017 de 24 de março de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 26 de maio de 2017.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
CHIARA MARIELE GURGACZ DESTRO, como Arquiteta e Urbanista.
LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 095/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 095/2017

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 167/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA, em 03 de junho de 2015, conforme Edital de Concorrência Pública nº 118/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 167/2015, que constitui na contratação de empresa para fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para à execução de restauração da Estação Ferroviária de Serra Alta, conforme Processo 1.012.587-47/13 – Programa Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística, Termo de Compromisso nº 799559/2013/MTUR/CAIXA, memorial descritivo, projetos, memória de cálculo e demais informações anexas ao Edital de Concorrência Pública nº 118/2015;
Considerando solicitação da Contratada em anexo ao Termo Aditivo, onde a mesma solicita prorrogação dos prazos visto que houve vandalismo em esquadrias já instaladas (janelas) que necessitam substituição total e/ou parcial nas partes móveis, sendo necessária a encomenda ao fornecedor das mesmas e fila de espera para entrega, faz-se necessário prorrogar o prazo e execução e de vigência do referido Contrato com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução por 06 (seis) meses, a contar de 03 de junho de 2017 e com término em 02 de dezembro de 2017.
Fica prorrogado o prazo de vigência por 06 (seis) meses, a contar de 03 de junho de 2017 e com término em 02 de dezembro de 2017.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 03 de junho de 2015, Termo Aditivo nº 122/2016 de 03 de junho de 2016 e Termo Aditivo nº 267/2016 de 02 de dezembro de 2016, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 30 de maio de 2017.
Ass: ADELINO DENK, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.
MARCELO LEVANDOWSKI, como Arquiteto Urbanista.
LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, como Contratada.

PORTARIA Nº 06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 1825, de 22 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 22 de junho de 2017, Romario Alfonso Ludwinski, Auxiliar de Operações, com 40 horas semanais. SEMOB.

Portaria nº 1826, de 22 de junho de 2017. Nomeia Servidor Público, a partir de 21 de junho de 2017, Mario Pereira, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1828, de 22 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 21 de junho de 2017, Larissa Fernanda Bayerl, Atendente Educativo, na EBM Profº Newton Mendes, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1829, de 22 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 22 de junho de 2017, Jacqueline Furmann Comarella, Professor Anos Finais - Artes, na EBM Alfredo Diener, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1830, de 22 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 22 de junho de 2017, Katlin de Oliveira, Auxiliar de Serviços, na PEM Abelhinha Feliz, com 40 horas semanais. SEMED.

São Bento do Sul, 26 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 1827/2017

PORTARIA Nº 1827, DE 22 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor DAGUIMAR NOGUEIRA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial FORD/Fiesta, placa MJJ 4962.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 026 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 026 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

"Exonera Assessor de Comunicação."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a senhora Juliana Alves de Carvalho do cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de junho de 2017, revogando-se especialmente a Portaria nº 047, de 20 de outubro de 2009.

São Bento do Sul, 19 de junho de 2017.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA N° 137/2017

Portaria nº 0137/2017
Concede Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, combinado com o § 1º, da Lei nº 1271/2011 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4540/2017, deferido em 23/06/2017, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A ELIVELTON HEINZEN, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, nível 6.11-B, pelo período de 3 (três) meses, referente ao período de 13/03/2012 a 13/03/2017. Sendo que 2/3 para serem convertidos em numerários nos meses de junho e julho de 2017, respectivamente, e o 1/3 restante para ser folgado a partir do dia 03 de julho de 2017.
São Bonifácio, 23 de junho de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 138/2017

Portaria n º 0138/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, combinado com o § 5º. da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4550/2017, deferido em 23/05/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A JORGE LUIS CATÂNIO, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, nível 2.7-D, pelo período de 30 (trinta) dias, sendo que 10 (dez) dias para serem convertidos em numerários e os 20 (vinte) dias restantes para serem gozados a partir do dia 03 de julho de 2017, referente ao exercício 2016/2017.
São Bonifácio, 23 de junho de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 139/2017

Portaria n º 0139/2017
Concede Licença para Tratamento de Saúde.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 99, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob n º 4551/2017, deferido em 23/06/2017, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A WANDERLEY SOERENSEN, brasileiro, separado, ocupante do cargo de Motorista II, nível 6.9-E, pelo período em que perdurar a incapacidade para o trabalho concedido pelo INSS, contados a partir do dia 23 de junho de 2017.
São Bonifácio, 23 de junho de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 32/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 32/2017 Edital de Pregão 14/2017 do Tipo: Menor Preço por Mês; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISIONAL GRADUADO EM MÚSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGÊNCIA DE CORAL MUNICIPAL, conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 07/07/2017. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 23 de Junho de 2017. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 020-2017 - FMS

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 20/2017 FMS

Processo Adm. nº 20/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 20/2017
Tipo : Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 08:00 horas – dia 06 de julho de 2017
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas - dia 06 de julho de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 23 de junho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 021-2017 - FMS

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 21/2017 FMS

Processo Adm. nº 21/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 21/2017
Tipo : Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGENIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:00 horas – dia 06 de julho de 2017
Abertura dos Envelopes: 14:20 horas - dia 06 de julho de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 23 de junho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 056-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 56/2017 ADM

Processo ADM. nº 56/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 56/2017
Tipo: Menor preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PISO PAVER PARA MANUTENÇÃO DE CALÇADAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 08:00 horas – dia 05 de julho de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:20 horas – dia 05 de julho de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 23 de junho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 057-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 57/2017 ADM

Processo ADM. nº 57/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 57/2017
Tipo: Menor preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:00 horas – dia 05 de julho de 2017.
Abertura dos Envelopes: 14:20 horas – dia 05 de julho de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 23 de junho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2017 - ADM

Processo ADM .nº.:	47/2017 RP. 17/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	WALMOR ERTEL - ME
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS REDES MUNICIPAIS DE DISTRIBUIÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS-SC
Valor ..... :	R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017

SAO CARLOS/SC, 13 de junho de 2017

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2017 - ADM	
Processo ADM .nº.:	49/2017 RP. 18/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	MERCADO IDEAL LTDA - ME AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME SCS COMERCIO LTDA - ME NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
Valor ..... :	R$ 14.542,10 (quatorze mil quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos)
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SAO CARLOS/SC, 13 de junho de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017 - ADM	
Processo ADM .nº.:	48/2017 RP. 19/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA
Valor ..... :	R$ 3.489,00 (tres mil quatrocentos e oitenta e nove reais)
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SAO CARLOS/SC, 13 de junho de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2017 - ADM	
Processo ADM .nº.:	50/2017 RP. 20/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	MERCADO IDEAL LTDA - ME, AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – ME, NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME, CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC
Valor ..... :	R$ 26.490,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017

SAO CARLOS/SC, 20 de junho de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2017 - ADM	
Processo ADM .nº.:	51/2017 RP. 21/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	MERCADO IDEAL LTDA - ME, AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, SCS COMERCIO LTDA - ME, NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME, CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SEGUNDA PARCELA DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC
Valor ..... :	R$ 94.276,05 (noventa e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e cinco centavos)
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SAO CARLOS/SC, 20 de junho de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017 - ADM	
Processo ADM .nº.:	53/2017 RP. 22/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	RENIR PAULO MANFRIN - ME, JOAO HENRIQUE DEMARTINI - EPP, GREGO FABRICAÇÃO E COM DE ART E ACESSORIOS ESPORTI, PIRAMIDE COM DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME.
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS A PREMIAÇÕES DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC
Valor ..... :	R$ 22.420,50 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SAO CARLOS/SC, 21 de junho de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2017 - ADM	
Processo ADM .nº.:	55/2017 RP. 23/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	LEONIR SESTRON SCHERER - ME, PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP, GILVANO ANTONIO GONÇALVES - ME.
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO, TIPO MACHO E FEMEA, PARA SEREM UTILIZADOS NA DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC.

Valor ..... :	R$ 186.040,00 (cento e oitenta e seis mil e quarenta reais)
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SAO CARLOS/SC, 22 de junho de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 39/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	52/2017
Cont. Adm. Nº	39/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	VIELMAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC160L-C-7B, SÉRIE B21155 ALOCADA JUNTO AO DMER DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC
Valor ..... :	R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Vigência ..... :	31/12/2017
Licitação ..... :	Pregão Presencial 52/2017 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 21 de junho de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 40/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	54/2017
Cont. Adm. Nº	40/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	AGRO SOLO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE CONCHA FRONTAL AUTO-NIVELANTE (PLAINA HIDRÁULICA DIANTEIRA) ACOPLÁVEL EM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS - CONTRATO DE REPASSE CAIXA Nº 1033.645-39/2016 - CONVÊNIO SICONV 833442/2016.
Valor ..... :	R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)
Vigência ..... :	31/12/2017
Licitação ..... :	Pregão Presencial 54/2017 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 21 de junho de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Domingos

Prefeitura

DEC 143 DE 23 06 17 ADMITE LUCIANE ZAPPE MEIRELLES NO CARGO DE AGENTE EDUCATIVO EM CARATER EMERGENCIAL

DECRETO Nº 143, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a admissão de pessoal por tempo determinado em caráter emergencial.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0043, de 26/07/2012; e:
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, Ivanete Rodrigues Hennerich, solicitando a contratação emergencial de um profissional Agente Educativo;
· Considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida pelo INSS a servidora pública municipal Solange Gonçalves de Paula Mazurek, ocupante do cargo público de Agente Educativo.
· Considerando que na realização do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos de acordo com o Edital nº 001/2016 de 27/10/16, objetivando a admissão de Profissionais no cargo de Agente Educativo, dentre os candidatos inscritos, houve 05 candidatas aprovadas e todas já foram admitidas;
· Considerando a falta de previsão acerca da finalização dos processos judiciais onde discute a validade dos concursos públicos realizados no ano de 2008 e de 2016;
· Considerando a previsão legal disposta no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26 de julho de 2012;
· Considerando que o § 2º, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 043 de 26 de julho de 2012;
· Considerando o Parecer Jurídico sobre a matéria;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária emergencial de excepcional interesse público, a Senhora Luciane Zappe Meirelles, para exercer o cargo público de Agente Educativo, Admitida em Caráter Temporário Emergencial, com 40 (quarenta) horas semanais deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora será enquanto perdurar a licença saúde concedida pelo INSS a servidora pública municipal Solange Gonçalves de Paula Mazurek ocupante do cargo de Agente Educativo .
§ 2º A servidora integrará o Quadro Anexo I – Cargos Públicos – Grupo 3 – Serviços Auxiliares (SAUXI), Código 31.07, com 40 (quarenta) horas semanais, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 23 de junho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

DEC 144 DE 23 06 17 NOMEIA FRANCISMARA APARECIDA MARIANI NO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO Nº 144, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042 de 04/04/2012 atualizada; e:
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhoa Francismara Aparecida Mariani, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.00, Nível AP-01, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012 atualizada.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 23 de junho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 080/2017

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 080/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 030/2017
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 07 de julho de 2017, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE FILTROS AUTOMOTIVOS DIVERSOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 21 de junho de 2017.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/PMSJB/2017

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/PMSJB/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 063/PMSJB/2017
No dia 23 de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 23/06/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÕES, DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço global. A licitante registrada é:

AKON LTDA ME CNPJ nº 13.228.073/0001-87
Itens: 01, 02, 03 e 04
Valor total homologado ao licitante: 159.250,00 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as aquisições, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser executados em até 05 dias, contar do recebimento da nota de empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 23 de junho de 2017 – Jaci João Silva – Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 092/PMSJB/2017 - PP 071/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 092/PMSJB/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/PMSJB/2017
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 092/PMSJB/2017 - Pregão Presencial 071/PMSJB/2017, para a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 59 ANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 07/07/2017. Abertura dos envelopes: 9h do dia 07/07/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 206/214, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br; licita01@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 23 de junho de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

DECRETO Nº 3150/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3150/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003718/17 de 13 de Junho de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial no valor de R$ 144.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.122.0002.2.018 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.3.50.00.00.00.00.00.0300 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 144.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) despesa(s) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 20 de Junho de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 20/06/2017

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3150/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003718/17 de 13 de Junho de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial no valor de R$ 144.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.122.0002.2.018 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.3.50.00.00.00.00.00.0300 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 144.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) despesa(s) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 20 de Junho de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 20/06/2017

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3150/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003718/17 de 13 de Junho de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial no valor de R$ 144.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.122.0002.2.018 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.3.50.00.00.00.00.00.0300 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 144.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) despesa(s) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 20 de Junho de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 20/06/2017

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2003
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2003
PARTES: Município de São João do Oeste e Jorge A Hahn - Me
ORIGEM: Concorrência nº 03/2003
OBJETO: "Aditivo de prazo no contrato de concessão para a exploração do prédio da feira permanente de produtos coloniais da L. Beato Roque".
VALOR: R$ 1.269,18
PRAZO: 27.06.2017 até 27.06.2021
São João do Oeste – 27 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Dimaster Com. Prod. Hospitalares
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do programa "Saúde para todos" mantido junto a unidade básica de saúde da sede do município".
VALOR: R$ 17.904,50
PRAZO: 23.07.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 23 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Angeomed Com. De Produtos Médicos Hospitalares- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do programa "Saúde para todos" mantido junto a unidade básica de saúde da sede do município".
VALOR: R$ 33.399,00
PRAZO: 23.07.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 23 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Centermedi com. De Produtos Hosp. LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do programa "Saúde para todos" mantido junto a unidade básica de saúde da sede do município".
VALOR: R$ 38.884,00
PRAZO: 23.07.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 23 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Promefarma Representações Comerciais- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do programa "Saúde para todos" mantido junto a unidade básica de saúde da sede do município".
VALOR: R$ 15.100,00
PRAZO: 23.07.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 23 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Angai Distribuidora de Medicamentos- LTDA EPP
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do programa "Saúde para todos" mantido junto a unidade básica de saúde da sede do município".
VALOR: R$ 43.973,00
PRAZO: 23.07.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 23 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e A.G Kienen & CIA LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do programa "Saúde para todos" mantido junto a unidade básica de saúde da sede do município".
VALOR: R$ 11.340,00
PRAZO: 23.07.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 23 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Mauro Marciano Garcia de Freitas Com. De Medic.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do programa "Saúde para todos" mantido junto a unidade básica de saúde da sede do município".
VALOR: R$ 102.580,00
PRAZO: 23.07.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 23 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Altermed Mat. Med. Hospitalares- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do programa "Saúde para todos" mantido junto a unidade básica de saúde da sede do município".
VALOR: R$ 108,600,00
PRAZO: 23.07.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 23 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Comercial Cirúrgica Rio Clarence- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do programa "Saúde para todos" mantido junto a unidade básica de saúde da sede do município".
VALOR: R$ 52.315,00
PRAZO: 23.07.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 23 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Conquista Dist. De Medicamentos e Prod. Hospitalares- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do programa "Saúde para todos" mantido junto a unidade básica de saúde da sede do município".
VALOR: R$ 12.000,00
PRAZO: 23.07.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 23 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e S&R Distribuidora LTDA- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do programa "Saúde para todos" mantido junto a unidade básica de saúde da sede do município".
VALOR: R$ 22.846,60
PRAZO: 23.07.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 23 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Ágil Distribuidora de Medicamentos- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do programa "Saúde para todos" mantido junto a unidade básica de saúde da sede do município".
VALOR: R$ 9.800,00
PRAZO: 23.07.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 23 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Damedi Dambros Comércio de Medicamentos- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do programa "Saúde para todos" mantido junto a unidade básica de saúde da sede do município".
VALOR: R$ 6.000,00
PRAZO: 23.07.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 23 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Ciamed Distribuidora de Medic. LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do programa "Saúde para todos" mantido junto a unidade básica de saúde da sede do município".
VALOR: R$ 2.870,00
PRAZO: 23.07.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 23 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Ciamed Distribuidora de Medic. LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do programa "Saúde para todos" mantido junto a unidade básica de saúde da sede do município".
VALOR: R$ 2.870,00
PRAZO: 23.07.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 23 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 23/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Dimeva Distribuidora e Importadora- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do programa "Saúde para todos" mantido junto a unidade básica

de saúde da sede do município".
VALOR: R$ 2.520,00
PRAZO: 23.07.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 23 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 98/2017
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 98/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Auto Posto DDM- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2017
OBJETO: "Aquisição de filtros para reposição nos veículos e máquinas pesadas da secretaria de transportes e obras do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 289,00
PRAZO: 24.06.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 24 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 98/2017
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 98/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Auto Posto Confiança LTDA- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2017
OBJETO: "Aquisição de filtros para reposição nos veículos e máquinas pesadas da secretaria de transportes e obras do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 2.935,98
PRAZO: 24.06.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 24 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 98/2017
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 98/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e NCR Equipamentos LTDA- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2017
OBJETO: "Aquisição de filtros para reposição nos veículos e máquinas pesadas da secretaria de transportes e obras do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 304,00
PRAZO: 24.06.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 24 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE 09.17 MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09.2017. Proc. Licit. 0106/2017. Edital de Chamamento Público para Credenciamento.
Credenciamento: a partir do dia 26 de junho de 2017 até 27 de julho de 2017.
OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Vigência: até 30.09.2017 – contados a partir do credenciamento.
Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 26 de junho de 2.017.
FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE – EXTRATO DE CONVÊNIO
ESPÉCIE: Termo de Convênio nº. 001/2017. CONVENENTES: Município de São João do Oeste e o Município de Itapiranga. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para a manutenção e consecução de serviços prestados pelo PREV-cidade, (nos termos do acordo de cooperação técnico/financeira firmado entre o Município de Itapiranga e o Instituto Nacional do Seguro Social), desta forma também possibilitando o acesso às informações e à prestação de serviços oferecidos pela Previdência Social aos munícipes de São João do Oeste, para que os mesmos não mais necessitem se deslocar até a cidade de São Miguel do Oeste para efetivação de tais serviços. VALOR: Para execução do presente o CONVENENTE repassará 06 (seis) parcelas mensais, sendo 05 parcelas no valor de R$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais) e 01 parcela no valor de 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) totalizando o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) sendo repassado nos meses de Julho a Dezembro de 2017 entre os dias 15 a 20 do mês de competência. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO. Unidade Orçamentária: 03.01 – Depto de Administração, Finanças e Planejamento Projeto Atividade: 2.009 – Contribuições a Municípios. Modalidade de Aplicação: 3.3. 40.00.00.00.00.00.00.00.0000 – Transferências a Municípios. Com fundamentação legal na Lei Municipal nº 1.716/2017 de 14 de Junho de 2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data da assinatura do presente convênio até até 31 de dezembro de 2017. DATA: São João do Oeste, 23 de Junho de 2017. SIGNATÁRIOS: Fernando Bisigo – Prefeito Municipal de São João do Oeste e Jorge Welter – Prefeito do Município de Itapiranga.
Visto Jurídico: Alcides Luis Hofer– nº 33.683

São Joaquim

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº16/2017 PARA PROFESSORES ANOS INICIAIS

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2017 CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016
QUE AUTORIZA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

As Secretarias Municipais de Administração e Educação, comunicam que encontra-se aberta vagas para professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo Nº001/2016 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 26 de junho de 2017 Segunda- Feira às 14h no Departamento de RH da Prefeitura, as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

02 VAGAS PARA PROFESSOR 20 HORAS:

1- VAGA EBM JOÃO INÁCIO DE MELO

VAGA VINCULADA LICENÇA SAÚDE DA TITULAR 20H SEMANIAS

TURNO: VESPERTINO

LOCALIDADE: SANTA ISABEL

1- VAGA EBM JOÃO PAULO CARVALHO

VAGA VINCULADA LICENÇA SAÚDE DA TITULAR 20H SEMANIAS

TURNO: MATUTINO

LOCALIDADE: LUIZINHO

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS

PARA AS VAGAS DE PROFESSORES;

*Graduação na área;
*Cursando na área;
*Áreas afins pela vaga pretendida

Critérios de Desempate:

• Maior Idade;
• Número de filhos;

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

Atenciosamente;

Jader Geisler de Moura
Secretário Municipal da Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 PARA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2017.

Considerando situação de emergência administrativa o Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, Giovani Nunes, no uso de suas atribuições e com base em Leis Complementares Nº4. 183/2013, 4.323/2015 e 4.324/2015 e, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº002/2017, para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes no item I deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
22/06/2017	PUBLICAÇÃO EDITAL
23/06 a 28/06/2017	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NA SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
29/06/2017	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
29/06/2017	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
30/06/2017	HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL
30/06/2017	CHAMADA DOS APROVADOS

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 002/2017 será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Emergencial, nomeada através do decreto nº 229/2017 designada pelo Prefeito Municipal;
1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para Contratação Temporária Emergencial, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, enquanto durar a situação de emergência aguardando a alteração da Lei nº 4.398/2016;
1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
1.4 O contrato por prazo indeterminado extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV- E cessado o motivo que lhe deu causa;

A seleção dos candidatos será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e DOM.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas do dia 23/06 a 28/06de 2017, das 08h: 00min às 12h: 00min e das 13h: 30min às 17h: 30min, (seguindo o expediente da Secretaria Municipal da Educação de segunda a sexta – feira),situada na Praça João Ribeiro, 01 – Centro, São Joaquim; anexo IV deste Edital;

2.2 São condições para inscrição:
a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções pertinentes a vaga que concorre;
g) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
h) Preencher e assinar a ficha de inscrição;
i) Portar Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº002/2017;
2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

3 DAS VAGAS

3.1 Serão Oferecidas, de acordo com a escolaridade e experiência comprovada, as seguintes vagas:
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA
	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40-Horas Semanais

3.2 O Processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;
3.3 A atribuição de cada função é constante do Anexo II deste edital;

4 DO PROCESSO SELETIVO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante somatório de pontos e tempo de serviço prestado ao município de São Joaquim;
4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo III, devendo

os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição;
4.3 Trazer documentação original;

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação;
5.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

5.3 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:
I – tempo de serviço prestado ao município de São Joaquim;
II – maior número de filhos;
III- maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Classificação no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
c) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
d) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
e) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
f) Nº do PIS/PASEP;
g) Conta na Caixa Econômica Federal;

7 DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia (29/06/2017), diretamente na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal;
7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de São Joaquim e DOM;
8.2 O não comparecimento dos chamados, ficam excluídos do certame;
8.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado nº002/2017;
8.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
8.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
8.6 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;
8.7 Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado;
8.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim 22 de junho de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANO PADILHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇOES DO CARGO.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação, zeladoria, serviços de natureza administrativa simples, bem como de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura das Escolas e dos CEIs.

Atribuições típicas: Limpar e arrumar as dependências do setor e ou secretaria municipal, escolas e ou ceis, para a qual assinou o termo de escolha da vaga pretendida, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências do local de trabalho, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins. Serviços de limpeza, faxina, zeladoria e copa e outras atividades correlatas.

ANEXO III

Serão considerados os pontos obtidos na área específica do cargo na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÃO DOS PONTOS E VALOR

ESCOLARIDADE.	1,0 PONTO
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO MUNICÍPIO CADA MÊS TRABALHADO.	0,5 PONTOS

ANEXO IV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM
FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2017.

Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido: Agente de Serviços Gerais Carga Horária: 40h		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG	Data de nascimento: __/__/____	Sexo: M – ( ) F – ( )
CPF:	e-mail:	
Estado Civil:		
Endereço:		
Bairro:		Município:
Estado:	Fone: ( )	
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado nº002/2017, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Comprovante de inscrição		
Número de Inscrição:		
Nome do (a) Candidato (a):		
Identidade do Candidato: SSP:		

PROCESSO 47/2017 PMSJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 47/2017
Pregão Presencial 37/2017
Objeto: Aquisição de vidros temperados para a Prefeitura Municipal.
Tipo: Menor Preço Global
Data: 06/07/2017 14:00 horas
Valor estimado: R$ 370,658,91
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.
São Joaquim, 23 de Junho de 2017
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 8369/2017

DECRETO Nº 8369/2017
REGULAMENTA O LICENCIAMENTO SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE INTERESSE DA SAÚDE E DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Para fins do disposto neste Decreto considera-se:
§1º - Alvará Sanitário: documento administrativo expedido pelo órgão municipal de Vigilância Sanitária, que atesta o desenvolvimento de atividades de assistência à saúde, de interesse da saúde e de apoio diagnóstico e terapêutico sob o enfoque sanitário, ou seja, que possui condições técnicas, operacionais e estruturais;
I – O Alvará Sanitário é válido por doze meses, contados da data da sua emissão, devendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos;
II – O requerimento de Alvará Sanitário deverá ser protocolado no mínimo 30 (trinta) dias antes da abertura do estabelecimento e sua renovação deverá ser requerida até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;
III – O requerimento de Alvará Sanitário somente poderá ser protocolado quando acompanhado de comprovantes de recolhimento das taxas devidas, referentes ao ano em exercício;
IV – O Alvará Sanitário será concedido somente para as empresas devidamente constituídas e cadastradas no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e junto ao município, ficando dispensados do referido cadastro, os profissionais liberais da ciência da saúde devidamente registrados no respectivo conselho de classe;
V – O Alvará Sanitário somente será considerado válido quando assinado e carimbado:
a) Pela Autoridade de Saúde, responsável pela análise técnica dos documentos e pela inspeção do estabelecimento, e;
b) Pelo (a) Diretor(a) de Vigilância Sanitária, ou na sua ausência, pelo(a) Diretor(a) Geral de Vigilância em Saúde, ou na sua ausência, pelo Secretário(a) Municipal de Saúde;
c) A assinatura de que trata a alínea "b", deste inciso, somente poderá ocorrer quando acompanhada do processo contendo todos os itens documentais e do relatório detalhado da vistoria;
VI - Somente será concedido o Alvará Sanitário quando comprovado a existência de estrutura física, específica e independente, para o desenvolvimento das atividades a que se propõe;
VII - Será passível de anulação:
a) O Alvará Sanitário concedido com inobservância dos preceitos legais e regulamentares previstos neste Decreto;
b) Se restar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documentos exigidos para a concessão;
§2º - Risco Sanitário: possibilidade que os produtos e serviços têm de causar efeitos prejudiciais à saúde das pessoas e da coletividade. Constitui-se nos perigos que podem ameaçar a saúde pública, decorrentes de atividades laborais, produção, circulação, consumo ou utilização de produtos ou de um determinado serviço, sujeito à fiscalização sanitária;
§3º - Roteiro de Auto Inspeção: instrumento de avaliação das condições físicas, higiênico-sanitárias, qualidade dos produtos, boas práticas de manipulação de produtos e dos serviços desenvolvidos pelos estabelecimentos regulados, devendo ser preenchido, assinado pelo responsável legal ou responsável técnico do estabelecimento e juntado ao processo de solicitação de Alvará Sanitário, inicial ou renovação;
§4º - Inspeção Sanitária Presencial: vistoria realizada pela autoridade de saúde em efetivo exercício de sua função na Diretoria de Vigilância Sanitária, no local onde é desenvolvida a atividade a ser licenciada, podendo ser realizada a qualquer tempo;
§5º - Análise Técnica Documental: análise técnica dos documentos necessários à formação do processo de licenciamento da(s) atividade(s) desenvolvida(s), incluindo o Roteiro de Auto Inspeção, realizada pela Autoridade de Saúde em efetivo exercício de sua função na Diretoria de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do art. 2º do Decreto 33.023/2011 e o caput do artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A taxa de Alvará Sanitário, após o primeiro lançamento, será automática em cada exercício, cuja data será definida pela Secretaria Municipal da Receita." (NR).

Art. 3º - Fica instituída a Classificação de Risco Sanitário de Graus I, II, III e IV a ser aplicada nas atividades e serviços de assistência à saúde, de interesse da saúde e de apoio diagnóstico e terapêutico, desenvolvidas nos estabelecimentos do Município de São José:
I - Risco Sanitário Grau I: atividades classificadas como de baixo risco sanitário;
II - Risco Sanitário Grau II: atividades classificadas como de médio risco sanitário;
III - Risco Sanitário Grau III: atividades classificadas como de alto risco sanitário; e
IV - Risco Sanitário Grau IV: atividades classificadas como de altíssimo risco sanitário.
Parágrafo Único - A classificação das atividades, de acordo com o risco, será definida através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.132/90, parágrafo único do art. 66, II, VI.

Art. 4º - Toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, para desenvolver atividade(s) de assistência à saúde, de interesse da saúde e de apoio diagnóstico e terapêutico, classificada(s) como de Risco Sanitário Grau I, II, III ou IV, deverá possuir Alvará Sanitário.

§ 1º - A concessão do Alvará Sanitário para os estabelecimentos que desenvolvem atividades classificadas de Risco Sanitário Grau I será realizada, obrigatoriamente, após análise técnica documental e aprovação dos mesmos, inclusive do Roteiro de Auto Inspeção, compreendidos aqui os dispositivos da Lei 5.468/2015 referentes ao licenciamento Sanitário Simplificado.
§ 2º - A concessão do primeiro Alvará Sanitário para os estabelecimentos que desenvolvem atividades classificadas de Risco Sanitário Grau II, III e IV será realizada, obrigatoriamente, após análise técnica documental, inclusive do Roteiro de Auto Inspeção, e de inspeção presencial, constatada a adequação sanitária da(s) atividade(s) desenvolvida(s).
§ 3º - As concessões subsequentes de Alvará Sanitário serão efetuadas, anualmente, mediante protocolo de solicitação, de forma a atender os seguintes critérios:
I - estabelecimentos que desenvolvem atividades classificadas como de Risco Sanitário Grau I: avaliação do Roteiro de Auto-Inspeção e demais documentos comprobatórios da regularidade sanitária das atividades, por meio de análise técnica documental;

II - estabelecimentos que desenvolvem atividades classificadas como de Risco Sanitário Grau II: avaliação do Roteiro de Auto -Inspeção e demais documentos comprobatórios da regularidade sanitária das atividades, por meio de análise técnica documental, por até dois anos após a última inspeção presencial;
III - estabelecimentos que desenvolvem atividades classificadas como de Risco Sanitário Grau III: avaliação do Roteiro de Auto -Inspeção e demais documentos comprobatórios da regularidade sanitária das atividades, por meio de análise técnica documental, por até um ano após a última inspeção presencial; e
IV - estabelecimentos que desenvolvem atividades classificadas como de Risco Sanitário Grau IV: avaliação do Roteiro de Auto -Inspeção e demais documentos comprobatórios da regularidade sanitária das atividades, por meio de análise técnica documental seguida de inspeção sanitária presencial, ambas anualmente.

Art. 5º - As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que desenvolvem atividades de assistência à saúde, de interesse da saúde e de apoio diagnóstico e terapêutico, classificadas como Risco Sanitário Grau I, II, III ou IV, ficam sujeitas à inspeção sanitária presencial, sem aviso prévio, a qualquer tempo, sempre que a Autoridade de Saúde entender pertinente.

Art. 6º - Os documentos necessários à formação de processos para concessão de Alvará Sanitário estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São José.

Art. 7º - Os estabelecimentos estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Ordinária Municipal nº 2.446/1992, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação Estadual e Federal, quando constatado o preenchimento do Roteiro de Auto-Inspeção com informações não condizentes com a realidade, verificadas pela autoridade de saúde nas inspeções sanitárias presenciais efetuadas.

Parágrafo Único - A constatação de infração sanitária descrita no caput deste artigo caracteriza a circunstância agravante prevista no art. 35, VI, da Lei Ordinária Municipal nº 2.446/1992, salvo prova em contrário.

Art. 8º - Após três inspeções sanitárias presenciais para instrução do processo, sem que tenham sido cumpridas as exigências sanitárias, o processo será indeferido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, e arquivado, não cabendo pedido de desarquivamento para sua continuidade.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial aquelas do Decreto nº 7765/2017.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de junho de 2017.

NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em Exercício SINARA REGINA LANDT SIMIONI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

DECRETO Nº 8370/2017

DECRETO Nº 8370/2017

ALTERA O DECRETO Nº 7747/2017, QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E PARECER EM PROCESSOS DE REQUERIMENTO DE REDUÇÃO PERCENTUAL DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto N.º 7747/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....
Parágrafo único. A Comissão Especial será composta pelos servidores seguintes:
I. Marcelle Ramos da Cruz;
II. Carlos Eduardo Jorge;
III. Iria Boger Brand;
IV. Jamir Machado Pimenta Junior" (NR)
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de junho de 2017.

NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 016/2017
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 29 de junho, às 10h, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	14061/2016
Recorrente	CÉLIO SPERBER
Procurador habilitado nos autos	O PRÓPRIO
Relator	SÉRGIO MURILO DA SILVA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24hs antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos.
De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;
São José, 22/06/2017.

. JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB

_____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

LEI N.º 5.617 DE 19 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO PARA PORTADORES DE DIABETES MELLITUS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece que, os centros de saúde as unidades de pronto atendimento, os laboratórios e os serviços privados de analise clinica credenciados à Rede Municipal de Saúde, a partir da vigência desta lei, deverão a oferecer atendimento diferenciado aos portadores de diabetes mellitus, no tocante aos horários de exames que venham a ser feitos em caráter de jejum, total, dando-lhes prioridade no atendimento.

Art. 2º - A pessoa interessada na obtenção do benefício, que trata esta lei, deverá requere-lo, juntando prova de sua condição, ao responsável pelo serviço de coleta, que determinará as providencias a serem cumpridas para o atendimento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, em São José (SC), 19 de junho de 2017.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO ADITIVO Nº 132/2014-04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 132/2014-04 – PR 026/2014 - Processo 119/2014 – Proc. Adm. 2912/2017 – Contratado: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO COM MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA EM ALARMES E CÂMERAS, SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ IP DIRETO COM A CENTRAL DE SEGURANÇA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do dia posterior ao término da vigência, sendo a partir 14/06/2017. Data da assinatura: 09 de junho de 2017.
.

Câmara Municipal

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 05/2017 – REABERTURA LOTE IV

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 005/2017 – REABERTURA LOTE IV

Reuniram-se no dia vinte e dois de junho, às 14:00, na SEDE DA CMSJ, a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria n.º 17/2017 para realização de procedimentos relativos ao LOTE IV do Pregão PP 005/2017 destinado à seleção de propostas visando o registro de preços A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA (LOTE I), MATERIAIS DE COPA E COZINHA (LOTE II), MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LOTE III) E MATERIAIS ELÉTRICOS (LOTE IV) E DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).
Na oportunidade não foram protocolizados os envelopes de propostas e de habilitação, não comparecendo empresas interessadas na licitação. Restando, portanto, deserta a reabertura da licitação relativamente ao Lote IV – Material Elétrico e de Infraestrutura.

Encerrados os trabalhos, finalizou-se a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial e equipe de Apoio.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José.
Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
	Pregoeira KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA Equipe de Apoio ROMEU ERCKMANN Equipe de Apoio GILMAR CORREA Equipe de Apoio BRUNO GABRIEL MELLO MACHADO

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO - LOTE II MATERIAL DE COPA E COZINHA - PREGÃO PRESENCIAL Nº:05/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO - LOTE II MATERIAL DE COPA E COZINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2017

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA (LOTE I), MATERIAIS DE COPA E COZINHA (LOTE II), MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LOTE III) E MATERIAIS ELÉTRICOS (LOTE IV) E DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

A Pregoeira da Câmara Municipal de São José cientifica aos interessados, para fins legais, especialmente a empresa JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELLI – ME que, convocada a empresa licitante para a apresentação das amostras do LOTE II – Material de Copa e Cozinha, não as entregou, tampouco apresentou justificativa para não fazê-lo. Assim, resta desclassificada do certame licitatório do LOTE II.
Para o exercício da ampla defesa e do contraditório será conferido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1315, (48) 3029-1327 e (48) 3029-1355.

São José/SC, 23 de junho de 2017

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO E EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2017

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SERVIDOR RACK, FIREWALL, PONTOS DE ACESSO WIRELLESS, CLIENT ACESS LICENSE E NOBREAK), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

A Pregoeira da Câmara Municipal de São José informa aos interessados do resultado da licitação:
Empresa HARLEY DE AGUIAR JÚNIOR – EIRELLI – EPP sagrou-se vencedora do item 1 (servidor de Rack- 02 unidades), item 2 (firewall – 1 unidade), item 3 (pontos de acesso wireless – 6 unidades) e item 4 (pacotes com 10 CALs), registrados na Ata de Registro de Preços n.º 008/2017, celebrada no dia 12 de junho último, pelo prazo de vigência de 01 (um) ano, no valor total de R$ 183.900,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos reais).

Empresa PWM SISTEMAS DE ENERGIA E INFORMÁTICA LTDA. sagrou-se vencedora do item 5 (nobreak- 1 unidade), registrado na Ata de Registro de Preços n.º 009/2017 celebrada no dia 12 de junho último, pelo valor total de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

São José/SC, 22 de junho de 2017

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
PREGOEIRA

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL Nº 042/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2020, de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, considerando a letra "d", do Inciso V, do Artigo 73, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2014, de 19 de setembro de 2014, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.504/2014, de 18 de dezembro de 2014, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

MONITOR SOCIAL

ANDRESSA BENINCA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 DE JUNHO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 380/2017
PORTARIA Nº 380/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Daiana Regina Rossini, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 2576, o 2º (segundo) triênio, referente ao período de 01/07/2014 a 30/06/2017, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 06% (seis por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 21 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 381/2017
PORTARIA Nº 381/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Elemar Thome, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo TSG, Nível 08, Matrícula 1561, referente ao período aquisitivo de 04/05/2015 a 03/05/2016, para serem gozadas no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 21 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

RESOLUÇÃO Nº 014/2017/CMS
RESOLUÇÃO Nº. 014/CMS/2017

"APROVA A PACTUAÇÃO DE DIRETRIZES, METAS E INDICADORES REFERENTR AO ANO DE 2017 (SISPACTO), DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, com fundamento em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no inciso VI, do artigo 9º, da Lei nº. 3.788, de 07 de dezembro de 2010, conforme deliberação da Reunião Extraordinária nº 001/2017, realizada no dia 23 de junho de 2017, convocada para deliberar exclusivamente sobre o SISPACTO 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a pactuação de Diretrizes, Metas e Indicadores do ano de 2017 (SISPACTO), do Município de São José do Cedro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 26 de junho de 2017.
FRANCYELY CASAGRANDA,
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário do Conselho Municipal de Saúde.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei nº 1.101, de 19 de setembro de 1997, que institui normas para a exploração do comércio ambulante no município de São Lourenço do Oeste (SC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 3º, do artigo 2º, da Lei nº 1.101, de 19 de setembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 127, de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....
.....
.....
§ 3º O cálculo do Alvará de Licença para o Comércio Ambulante será feito de acordo com os seguintes critérios:
I - Comércio ambulante, automotor, de alimentos e refrigerantes, por dia: 03 UFRMs (três Unidades Fiscais de Referência Municipal);
II - Comércio ambulante (propulsão humana) de alimentos e refrigerantes, por dia: 01 UFRM (uma Unidade Fiscal de Referência Municipal);
III - Comércio ambulante de refrigerantes (pessoa física) - venda através de cestas, caixas de isopor ou assemelhados, por dia: 01 UFRM (uma Unidade Fiscal de Referência Municipal);
IV - Comércio eventual de produtos não especificados nos itens anteriores, por dia: 01 UFRM (uma Unidade Fiscal de Referência Municipal);
V - Comércio ambulante em eventos especiais, como shows, eventos esportivos e outros a se realizarem na cidade, por evento: 01 UFRM (uma Unidade Fiscal de Referência Municipal).
..... ". (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.330, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 2.330, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.376/0001-77, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro tem a finalidade de subsidiar a oferta de serviços e ações de caráter sócio assistencial, educacional e de saúde, voltados ao atendimento de pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, transtornos do espectro autista (TEA) e atraso no desenvolvimento psicomotor e suas famílias, bem como para o custeio das despesas com a manutenção das atividades e demais investimentos na entidade.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 800, DE 19 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 800, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal KELLY SCHVANZ ROSSETTI, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula nº 3214/01, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter concluído o Curso de Pós Graduação, a partir de 1º de julho de 2017.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 801, 19 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 801, 19 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal FRANCIELLE

HONESKO ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 3293/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17 a 31 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 802, 23 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 802, 23 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ANA AUGUSTA GANDINI ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, matrícula nº 3067/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 18 de julho a 01 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 803, 23 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 803, 23 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal JOEL BEGNINI ocupante do cargo efetivo de TECNÓLOGO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 1968/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 31 de julho a 14 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 804, DE 23 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 804, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o equívoco técnico constatado na Portaria da Senhora ADRIANA DOS SANTOS LEMOS, na concessão de Gratificação por Grau de Instrução índice 10% (dez por cento), concedido pela Portaria nº 794 de 14 de junho de 2017, haja visto que a servidora é ocupante do cargo efetivo de Professor de Português, e assim sendo o Índice por Conclusão de Curso de pós Graduação é de 27,5% (vinte e sete e meio por cento).

RESOLVE:
Art.1º REVOGAR, a Portaria nº 794, de 14 de junho de 2017 que concede a servidora ADRIANA DOS SANTOS LEMOS, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 805, DE 23 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 805, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal ADRIANA DOS SANTOS LEMOS, ocupante do cargo efetivo de Professor de Português, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3273/01, passando a mesma do nível de graduação (1A-1) para o nível de pós-graduação (2A-1), a partir de 1º de julho de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2017 - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2017 – PR 87/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 117/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA O DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO AOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME, vencedora dos itens 4, 5, 8 A 16, 20, 21, 22, 23 no valor de R$ 3.450,45 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).
LOTÉRICA E COMÉRCIO SL LTDA – ME, vencedora dos itens 2, 3, 6, 7, 17, 18, 19, 24 no valor de R$ 786,90 (setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).
ROBERTO LUIZ MALDANER MEI, vencedora dos itens 1 no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Total da Licitação: R$ 19.737,35 (dezenove mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).
ASSINATURA: 22/06/2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/20174 - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2017 – PR 88/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 116/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS BOCAS DE LOBO DAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO E SERVIÇOS GERAIS DO DESENVOLVIMENTO URBANO, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
EDASA ATACADO LTDA - EPP, vencedora dos itens 1 no valor de R$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais).
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIZETE LTDA - EPP, vencedora dos itens 2, 3 no valor de R$ 7.845,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).
Total da Licitação: R$ 21.285,00 (vinte e um mil e duzentos e oitenta e cinco reais).
ASSINATURA: 23/06/2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 137/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2017

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário de Administração leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa devidamente licenciada no órgão competente, para limpeza de sistema de tratamento de esgoto, com coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de esgotamento sanitário, para sistema de tratamento de esgoto em prédios públicos e de interesse social, obedecida a legislação vigente e as disposições deste Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 31 de julho de 2017.
Abertura: às 09 hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 23 de junho de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

SUSPENDER

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 84/2017
Edital Pregão Presencial nº 63/2017

O Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando a informação da Pregoeira sobre a interposição de novo recursos o qual questiona a capacidade técnica de Engenheiro Civil para a análise dos laudos apresentados no processo licitatório, informo a suspensão do Processo Licitatório nº 84/2017 por tempo indeterminado.
São Miguel do Oeste- SC, 23 de junho de 2017.
Alfredo Spier
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA 065/2017
PORTARIA 065/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Servidor REGES ANTÔNIO DALL ASTA, a percepção de 03 e 1/3 (três diárias e um terço) à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do curso "Fiscalização de Licitações e Contratos Administrativos", tendo como dia de partida o dia 27 de junho de 2017, às 10h, com retorno previsto no dia 30 de junho de 2017, às 18h, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – Veículo particular; Chapecó – Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó – São Miguel do Oeste - Veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.416,66 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 23 de junho de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

PORTARIA 066/2017
PORTARIA 066/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Servidor JOSÉ CIRILO CHITTÓ, a percepção de 03 e 1/3 (três diárias e um terço) à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do curso "Fiscalização de Licitações e Contratos Administrativos", tendo como dia de partida o dia 27 de junho de 2017, às 10h, com retorno previsto no dia 30 de junho de 2017, às 18h, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – Veículo particular; Chapecó – Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó – São Miguel do Oeste - Veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.416,66 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 23 de junho de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

PORTARIA 067/2017
PORTARIA 067/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador ODEMAR MARQUES, a percepção de 03 e 1/3 (três diárias e um terço) à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do curso "Fiscalização de Licitações e Contratos Administrativos", tendo como dia de partida o dia 27 de junho de 2017, às 10h, com retorno previsto no dia 30 de junho de 2017, às 18h, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – Veículo particular; Chapecó – Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó – São Miguel do Oeste - Veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.416,66 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 23 de junho de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

PORTARIA 068/2017
PORTARIA 068/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador JOSÉ ELIAS ARAÚJO DO ROSÁRIO, a

percepção de 03 e 1/3 (três diárias e um terço) à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do curso "Fiscalização de Licitações e Contratos Administrativos", tendo como dia de partida o dia 27 de junho de 2017, às 10h, com retorno previsto no dia 30 de junho de 2017, às 18h, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – Veículo particular; Chapecó – Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó – São Miguel do Oeste - Veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.416,66 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 23 de junho de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

PORTARIA 069/2017

PORTARIA 069/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, à Vereadora SÍLVIA TERESINHA KUHN, a percepção de 03 e 1/3 (três diárias e um terço) à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do curso "Fiscalização de Licitações e Contratos Administrativos", tendo como dia de partida o dia 27 de junho de 2017, às 10h, com retorno previsto no dia 30 de junho de 2017, às 18h, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – Veículo particular; Chapecó – Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó – São Miguel do Oeste - Veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.416,66 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 23 de junho de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

PORTARIA 070/2017

PORTARIA 070/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, à Vereadora MARIA TEREZA ZANELLA CAPRA, a percepção de 03 e 1/3 (três diárias e um terço) à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do curso "Fiscalização de Licitações e Contratos Administrativos", tendo como dia de partida o dia 27 de junho de 2017, às 10h, com retorno previsto no dia 30 de junho de 2017, às 18h, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – Veículo particular; Chapecó – Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó – São Miguel do Oeste - Veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.416,66 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 23 de junho de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

PORTARIA 071/2017

PORTARIA 071/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador CARLOS GRASSI, a percepção de 03 e 1/3 (três diárias e um terço) à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do curso "Fiscalização de Licitações e Contratos Administrativos", tendo como dia de partida o dia 27 de junho de 2017, às 10h, com retorno previsto no dia 30 de junho de 2017, às 18h, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – Veículo particular; Chapecó – Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó – São Miguel do Oeste - Veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.416,66 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 23 de junho de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

PORTARIA 072/2017
PORTARIA 072/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador JOSÉ JAIR GIOVENARDI, a percepção de 03 e 1/3 (três diárias e um terço) à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do curso "Fiscalização de Licitações e Contratos Administrativos", tendo como dia de partida o dia 27 de junho de 2017, às 10h, com retorno previsto no dia 30 de junho de 2017, às 18h, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – Veículo particular; Chapecó – Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó – São Miguel do Oeste - Veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.416,66 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 23 de junho de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

PORTARIA 073/2017
PORTARIA 073/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador EVERALDO DI BERTI, a percepção de 03 e 1/3 (três diárias e um terço) à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do curso "Fiscalização de Licitações e Contratos Administrativos", tendo como dia de partida o dia 27 de junho de 2017, às 10h, com retorno previsto no dia 30 de junho de 2017, às 18h, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – Veículo particular; Chapecó – Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó – São Miguel do Oeste - Veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.416,66 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 23 de junho de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

PORTARIA 074/2017
PORTARIA 074/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador CÁSSIO AUGUSTO DA SILVA, a percepção de 03 e 1/3 (três diárias e um terço) à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do curso "Fiscalização de Licitações e Contratos Administrativos", tendo como dia de partida o dia 27 de junho de 2017, às 10h, com retorno previsto no dia 30 de junho de 2017, às 18h, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – Veículo particular; Chapecó – Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó – São Miguel do Oeste - Veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.416,66 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 23 de junho de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

PORTARIA 075/2017

PORTARIA 075/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador VANIRTO JOSÉ CONRAD, a percepção de 03 e 1/3 (três diárias e um terço) à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do curso "Fiscalização de Licitações e Contratos Administrativos", tendo como dia de partida o dia 27 de junho de 2017, às 10h, com retorno previsto no dia 30 de junho de 2017, às 18h, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – Veículo particular; Chapecó – Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó – São Miguel do Oeste - Veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.416,66 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 23 de junho de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

PORTARIA 076/2017

PORTARIA 076/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador VAGNER RODRIGUES DOS PASSOS, a percepção de 01 e 2/3 (uma diária e dois terço) à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do curso "Fiscalização de Licitações e Contratos Administrativos", tendo como dia de partida o dia 29 de junho de 2017, às 03h, com retorno previsto no dia 30 de junho de 2017, às 18h, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – Veículo particular; Chapecó – Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó – São Miguel do Oeste - Veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 708,33 (setecentos e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 23 de junho de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

PORTARIA 077/2017

PORTARIA 077/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador CLÁUDIO JOSÉ BARP, a percepção de 03 e 1/3 (três diárias e um terço) à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do curso "Fiscalização de Licitações e Contratos Administrativos", tendo como dia de partida o dia 27 de junho de 2017, às 10h, com retorno previsto no dia 30 de junho de 2017, às 18h, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – Veículo particular; Chapecó – Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó – São Miguel do Oeste - Veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.416,66 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 23 de junho de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

PORTARIA 078/2017

PORTARIA 078/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Servidor VINÍCIUS ANTÔNIO PELISSARI, a percepção de 03 e 1/3 (três diárias e um terço) à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do curso "Fiscalização de Licitações e Contratos Administrativos", tendo como dia de partida o dia 27 de junho de 2017, às 10h, com retorno previsto no dia 30 de junho de 2017, às 18h, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – Veículo particular; Chapecó – Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó – São Miguel do

Oeste - Veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.416,66 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 23 de junho de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

ATA 45.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: (48) 32770122 – R. 223
www.pmspa.sc.gov.br –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2017
Filtros e Óleos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2017				
Início: 25/05/2017		Validade/Término: 24/05/2018		
Pregão Presencial nº 11/2017		Referência	Estimativa de Consumo	Valor Unitário (R$)
1	FILTRO DE AR AP 5080	Unidade	6	93,00
2	FILTRO LUB. PSL332	Unidade	6	34,50
3	FILTRO COMB. PSC996	Unidade	6	59,40
4	FILTRO COMB. PSC499	Unidade	6	59,00
5	FILTRO DE AR AP 8528	Unidade	6	52,15
6	FILTRO LUB. PSL327	Unidade	6	56,00
7	FILTRO DE AR ARS7990	Unidade	6	77,00
8	FILTRO LUB. PSL900	Unidade	6	27,50
9	FILTRO HIDRA. PH346	Unidade	60	12,40
10	FILTRO AR CABINE ACP600	Unidade	10	46,50
11	FILTRO DE AR ARL5310	Unidade	30	70,00
12	FILTRO LUB. PEL311	Unidade	30	22,40
13	FILTRO S. AG. R26 A50	Unidade	30	57,10
14	FILTRO COMB. PSC881	Unidade	30	118,05
15	FILTRO COMB. PC974	Unidade	6	59,90
16	FILTRO LUB.PEL1678	Unidade	6	58,80
17	FILTRO DE AR ARL5140	Unidade	6	92,50
18	FILTRO DE CABINE AKX1201	Unidade	6	52,70
19	FILTRO DE AR JFA-OF05	Unidade	6	105,80
20	FILTRO DE CABINE ACP003	Unidade	4	15,00
21	FILTRO LUB. TM4	Unidade	6	22,00
22	FILTRO LUB. TM1	Unidade	4	18,74
23	FILTRO LUB. TM2	Unidade	8	22,00
24	FILTRO LUB. TM3	Unidade	8	18,02
25	FILTRO LUB. TM5	Unidade	12	19,85
26	FILTRO COMB. GI04/7	Unidade	6	19,00
27	FILTRO DE AR ARS2868	Unidade	4	39,08
28	FILTRO DE AR AP7998	Unidade	4	90,50
29	FILTRO LUB. PSL962	Unidade	12	32,50
30	FILTRO COMB. PSC491	Unidade	6	64,00
31	FILTRO DE AR ARS5134	Unidade	6	114,15
32	FILTRO AR ARS3003	Unidade	24	87,50
33	FILTRO COMB. PSC 353	Unidade	18	86,70
34	FILTRO S. AG R90.10M	Unidade	6	82,00
35	FILTRO LUB. MWM 941280190056	Unidade	12	137,70
36	FILTRO COMB FF 5706	Unidade	6	480,00
37	FILTRO S. AG. S 3015	Unidade	6	101,15
38	FILTRO LUB. LF1635L	Unidade	6	464,90
39	FILTRO LUB PSL655	Unidade	6	78,50
40	FILTRO AR ARS 8236	Unidade	6	99,40
41	FILTRO S AG PSD 460	Unidade	6	62,00
42	FILTRO COMB. FCD 778	Unidade	6	205,70
43	FILTRO DE AR ARL4147	Unidade	10	17,90

44	FILTRO COMB. GI40/7	Unidade	8	16,60
45	FILTRO COMB. GI12/7	Unidade	4	26,00
46	FILTRO AR CABINE ACP202	Unidade	2	17,50
47	FILTRO DE AR ARL9608	Unidade	4	31,50
48	FILTRO COMB. GI60/7	Unidade	2	19,40
49	FILTRO DE AR ARL4152	Unidade	4	31,00
50	FILTRO DE AR ARL8832	Unidade	4	17,60
51	FILTRO DE AR ART 6098	Unidade	6	29,50
52	FILTRO AR CABINE ACP003	Unidade	2	15,50
53	FILTRO AR CABINE ACP 303	Unidade	4	24,50
54	FILTRO AR CABINE KO 18014	Unidade	12	483,90
55	FILTRO DE AR ARS 5673	Unidade	24	108,00
56	FILTRO LUB.OC502	Unidade	18	85,80
57	FILTRO COMB. RC376	Unidade	18	186,50
58	FILTRO S. AG. S-3015	Unidade	18	98,60
59	FILTRO ARLA AS 2474	Unidade	12	72,90
60	FILTRO AR CABINE KO42676	Unidade	6	387,90
61	FILTRO DE AR CA5626PU EXTERNO	Unidade	6	128,60
62	FILTRO DE ARCA5626SYPU INTERNO	Unidade	3	118,50
63	FILTRO LUB. PEL 2002	Unidade	6	79,90
64	FILTRO COMB. PEC 3022	Unidade	6	92,50
65	FILTRO S. AG. A9584770015KZ	Unidade	6	152,40
66	FILTRO LUB. PEL 1998	Unidade	6	54,95
67	FILTRO AR ARS 5673	Unidade	6	106,80
68	FILTRO COMB. PEC 3014	Unidade	6	95,00
69	FILTRO S AG R120.LJ10MA-GII	Unidade	6	147,00
70	FILTRO LUBR. 1R0739	Unidade	12	119,60
71	FILTRO COMB. 1 - 1R0751	Unidade	12	168,00
72	FILTRO COMB. 2 - 1R0753	Unidade	6	249,50
73	FILTRO S DAGUA 1174089	Unidade	6	192,00
74	FILTRO DE AR EX. 6I2499	Unidade	6	371,50
75	FILTRO DE AR IN. 6I2500	Unidade	6	276,00
76	FILTRO TRANSMISSÃO 1R0719	Unidade	6	140,50
77	FILTRO HIDRÁULICO 1R0722	Unidade	6	231,50
78	FILTRO HIDR. DRENO CARCAÇA 937521	Unidade	6	357,50
79	FILTRO S DAGUA 3261644	Unidade	6	315,00
80	FILTRO DE AR EX. 108.0671	Unidade	4	310,50
81	FILTRO DE AR IN. 1318903	Unidade	4	223,70
82	FILTRO HIDR. DO TANQUE 2667796	Unidade	6	630,00
83	FILTRO HIDR. PILOTO 5I8670	Unidade	6	382,00
84	FILTRO LUBR. 7W2326	Unidade	6	107,45
85	FILTRO COMB. 1 - 3619554	Unidade	6	210,00
86	FILTRO HIDRIDRAULICO 3621163	Unidade	6	560,00
87	FILTRO S DAGUA 1561200	Unidade	6	201,00
88	FILTRO DE AR EX. 2934053	Unidade	4	500,80
89	FILTRO DE AR IN. 2277449	Unidade	4	304,50
90	FILTRO TRANSMISSÃO 4476968	Unidade	6	278,90
91	FILTRO HIDRAÚLICO 1261817	Unidade	6	302,80
92	FILTRO LUBR. OC 26	Unidade	6	109,80

93	FILTRO COMB. RC 253-A	Unidade	6	74,50
94	FITRO AR ARS 6223	Unidade	6	79,40
95	FILTRO HIDRAULICO CNH 84465103	Unidade	6	289,00
96	FILTRO LUBR. PSL338	Unidade	6	67,00
97	FILTRO COMB. KC18	Unidade	6	66,30
98	FILTRO DE AR EXTERNO WR200/4	Unidade	6	83,30
99	FILTRO HIDRAULICO CNH82824884	Unidade	6	92,60
100	FILTRO DE AR INTERNO 87574363	Unidade	6	39,60
101	DESINGRIPANTE PC 300ML	Unidade	20	12,00
102	ÓLEO PARA MOTOR 2T DE ALTO DESEMPENHO, TAIS COMO MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, MOTOBOMBAS E CORTADORES DE DISCO, MESMO PARA TRABALHOS EM CONDIÇÕES DE GRANDES VARIAÇÕES DE ROTAÇÕES E CARGAS, POSSIBILITANDO O USO DE UMA MAIOR TAXA DE DILUIÇÃO E PERMITINDO UM MAIOR INTERVALO ENTRE AS DESCARBONIZAÇÕES DOS MOTORES. USADO NA PROPORÇÃO DE NO MÍNIMO 1:50, COM PERÍODOS DE DESCARBONIZAÇÃO DE ATÉ 600 H DE OPERAÇÃO.	Unidade	50	23,00
103	OLEO LUBRIFICANTE API/ SL 5W30 EMBALAGEM 1 LITRO (OU CONGÊNERE)	Unidade	60	38,40
104	ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO 15W40 API-CG -4 1 L (OU CONGÊNERE)	Unidade	200	15,00
105	ÓLEO LUBRIFICANTE TOP TURBO API-CL-4 BD-20L (OU CONGÊNERE)	Unidade	40	310,00
106	ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO 15W 40 API-CG-4 (EMB.3 LITROS) (OU CONGÊNERE)	Unidade	300	45,00
107	ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO 15W 40 API-CG-4 (EMB.20 LITROS) (OU CONGÊNERE)	Unidade	40	266,50
108	ÓLEO LUBRIFICANTE ESSENCIAL SJ SAE 20W50 EMBALAGEM 1LITRO (OU CONGÊNERE)	Unidade	200	16,00
109	ÓLEO LUBRIFICANTE SL SAE 15W40 API-SM EMBALAGEM 1LITRO (OU CONGÊNERE)	Unidade	100	29,00
110	ÓLEO LUBRIFICANTE API SAE 5W40 EMB. 1LITRO (OU CONGÊNERE)	Unidade	100	29,25
112	ÓLEO LUBRIFICANTE API SL 5W30 EMB 1 LITRO (OU CONGÊNERE)	Unidade	100	29,00

113	ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO SAE 10W EMBALAGEM 20LITROS (OU CONGÊNERE)	Unidade	20	231,00
114	ÓLEO LUBRIFICANTE GL-5 SAE 90 API-GL-5 EMBALAGEM 1LITRO (OU CONGÊNERE)	Unidade	20	14,00
115	FLUIDO DE FREIO DOT-3 PC 500ML	Unidade	40	18,00
116	FLUIDO DE FREIO DOT-4 PC 500ML	Unidade	40	22,00
117	ÓLEO LUBRIFICANTE GL 5 SAE 85W140 API-GL-5 EMBALAGEM 20LITROS (OU CONGÊNERE)	Unidade	10	280,00
118	ÓLEO TRANSMISSÃO ATF (OU CONGÊNERE)EMBALAGEM DE 1LITRO	Unidade	50	19,00
119	ÓLEO LUBRIFICANTE ESSENCIAL SJ SAE 20W 50 (MOTO) (OU CONGÊNERE)	Unidade	20	19,00
120	ADITIVO RADIADOR 500ML	Unidade	50	22,00
121	OLEO DE TRAMISSÃO 10W30 BD 20LITROS	Unidade	20	380,00
122	GRAXA UNIGRAX UNILIT BLUE MP-2 BD 20KG	Unidade	20	348,60
123	GRAXA UNIGRAX CA-2 BD20KG	Unidade	20	423,80
124	GRAXA GRAFITADA BISNAGA 80G	Unidade	50	5,00
125	ÓLEO TRANSMISSÃO HIDR. AW68 BD20LITROS	Unidade	20	198,60
126	GRAXA BALDE 20L	Unidade	20	294,60
127	ÁGUA PARA BATERIAS	Litro	30	6,00
128	BATERIA 60 AH	Unidade	10	290,00
129	BATERIA 100 AH	Unidade	10	490,00
130	BATERIA 48AH	Unidade	2	240,00
131	BATERIA 150AH	Unidade	10	611,00
132	BATERIA 95AH	Unidade	10	589,00
Preço Total	R$ 220.351,14 (duzentos e vinte mil trezentos e cinquenta e um reais e catorze centavos)			
Razão Social	RJ MECÂNICA NUNES E TRANSPORTADORA LTDA – ME			
CNPJ	14.319.358./0001-96	Fone/Fax: (48) 3378-0350		
Endereço	Rua Zacarias Vieira, 01 – Sala 01 Bairro: Santa Tereza CEP: 88125-00 São Pedro de Alcântara – Santa Catarina	e-mail: não informado.		

1- OBJETO E PREÇOS:
1.1- Constitui o objeto da presente ata, o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal n.º 218/2007.
1.2- Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo) e se referem aos itens da tabela acima.

2- RECEBIMENTO:
2.1- A forma de recebimento do objeto, após cumprimento do estabelecido no item 12.3 e no anexo I do Edital 11/2017.

3- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
3.1- O prazo para a retirada da autorização de fornecimento (AF) será de até 02 (dois) dias, contados da convocação, bem como do comunicado específico encaminhado à detentora.
3.2- Para a retirada de cada autorização de fornecimento ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
3.2.1- Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
3.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2.3- Certidão negativa de débitos municipais relativos à sede.
3.3- Fica dispensa a apresentação dos documentos acima requeridos se aqueles já apresentados na habilitação do Processo de Licitação n.º 11/2017, ainda estiverem dentro da validade.

4- PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:
4.1- O prazo de entrega dos produtos cotados, que deverá ser conforme estabelecido no Anexo I do Edital 11/2017.
4.1.1- Esse prazo poderá ser menor ou maior, conforme acordo entre a detentora e o Município de São Pedro de Alcântara, ante as peculiaridades dos serviços a serem realizados.
4.2- O objeto da ata será recebido pela Secretaria de Obras ou Administração do Município de São Pedro de Alcântara, através de preposto que a represente, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.
4.3- A entrega dos produtos na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da autorização de fornecimento.
4.4- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele serão devolvido para nova entrega, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.5- Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pelo o Município de São Pedro de Alcântara.

5- PENALIDADES:
5.1- Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras ou Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
5.1.1- Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10.º dia após o recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.
5.1.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:
a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta ata, até o 30.º dia, contado do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
5.1.3- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
5.1.4- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a detentora, injustificadamente, deixar de retirar, no prazo estabelecido, a autorização de fornecimento.
5.1.4.1- Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da autorização de fornecimento decorrer da não apresentação da CND, do certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais.
5.1.5- Caso constatem-se problemas técnicos relacionados aos objetos entregues, a detentora deverá substituí-los ou consertá-los, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da autorização de fornecimento, até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
5.1.6- Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da autorização de fornecimento.
5.1.7- É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/1993, com suas posteriores alterações.
5.2- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
6.1- O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias depois da entrega do objeto contratado, e será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, o número da ata de registro de preços e da autorização de fornecimento e/ou contrato.
6.2- Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7- READEQUAÇÃO DE PREÇOS:
7.1- Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes nos termos do Decreto Municipal n.º 218/2007, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos da data, anexa a esta ata.
7.2- O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pelo o Município de São Pedro de Alcântara à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
7.2.1- Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Secretaria Municipal de Obras ou Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à referida secretaria o novo preço que substituirá o então registrado.
7.2.1.1- Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassados à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8- AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

8.1- As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Obras ou Administração ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre sob a supervisão do Secretário Municipal.
8.2- As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da autorização de fornecimento pela unidade requisitante, ou através de contrato, no caso da unidade precisar de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.
8.3- A emissão da autorização de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pela Secretaria Municipal de Obras ou Administração.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1- O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2- Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando, protocolizados ou enviados através de e-mail deles constando: 1) quantidade; 2) valor unitário; 3) local para entrega; 4) carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante; e 5) data, hora e identificação de quem os recebeu.
9.2.1- Deverão ser juntadas cópias aos processos de liquidação e de requisição.
9.3- Os preços registrados, nos termos do § 4.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo) e não obrigam a Administração a contratar com a detentora da ata.
9.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5- O preço a ser pago pelo o Município de São Pedro de Alcântara é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Administração nesse intervalo de tempo.
9.6- Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio com registro de recebimento, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
9.7- As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.8- A detentora da ata deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
9.9- Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta ata.

São Pedro de Alcântara (SC), 25 de maio de 2017.

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal	RJ MECÂNICA NUNES E TRANSPORTADORA LTDA – ME CNPJ: 14.319.358./0001-96

ERRATA DO EDITAL 20.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R. 223
www.pmspa.sc.gov.br –

ERRATA DO EDITAL – Dispensa de Licitação 20.2017
CONSIDERANDO o equívoco constante no Edital acima epigrafado;
RESOLVE o Prefeito Municipal retificar o Edital para fazer constar o que segue:

Art. 1.º- Fica alterado o CNPJ da Contratada:
Onde se lê:
1) CNPJ 34.028.316/0001-03
Leia-se:
1) CNPJ 34.028.316/0028-23

Art. 2.º- Os demais termos e condições do Edital n.º 20/2017 permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante ao art. 1.º supra.
Art. 3.º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.
São Pedro de Alcântara/SC, 23 de junho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.142/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 4.142/2017 de 21 de junho de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 7.308,00 (sete mil trezentos e oito reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.302.3013.2.361 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0065 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 7.308,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 21 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 17/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 17/2017 - FMS
Processo de licitação nº. 38/2017–FMS - Dispensa de Licitação nº. 13/2017–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ESSOR SEGUROS S.A, inscrita no CNPJ sob o no 14.525.684/0001-50, estabelecida na Rua Visconde de Inhauma, nº 83, sala 1.501, Centro, na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, CEP: 20.091-007.

Objeto: Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada em Seguro DETER para o veiculo Master JAEDI TUR ano 2014;modelo 2015;placa MLP 4840 da Secretaria da Saúde., sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em Seguro DETER para o veiculo Master JAEDI TUR ano 2014;modelo 2015;placa MLP 4840 ,da Secretaria da Saúde.	01	Unidade	1.290,39	1.290,39
VALOR R$ TOTAL					1.290,39

Valor do Contrato: R$ 1.290,39 (um mil duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos)
Data da Assinatura: 23/06/2017 – Vigência: 12 meses

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ATA TOMADA DE PREÇOS 05/2017-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 5/2017 - TP** Processo Administrativo: Processo de Licitação: 92/2017 Data do Processo: 02/06/2017

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 64/2017 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) mais serviços preliminares, terraplanagem, serviços complementares de ampliação e reforma Setor de Tributação na Rua Marechal Castelo Branco, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma área a construir de 273,30m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial as empresas CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. - ME e ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas SL CONSTRUTORA EIRELI - EPP, OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME e ADRIANA L.K. WILPERT - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Após rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas SL CONSTRUTORA EIRELI - EPP, OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME e ADRIANA L.K. WILPERT - ME, estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. - ME, ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA. - ME, SL CONSTRUTORA EIRELI - EPP, OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME e ADRIANA L.K. WILPERT - ME cujos documentos foram rubricados pela presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as empresas CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP e SL CONSTRUTORA EIRELI - EPP apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitadas. Constatou-se que a empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME apresentou dentro do envelope de habilitação a proposta comercial em vez dos documentos de habilitação resultando assim inabilitada. Constatou-se que a empresa ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA. - ME não apresentou Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa e/ou Alvará Sanitário este documento é exigido no edital no item 8.1.6, apresentou Contrato Social sem autenticação, este documento é exigido no edital no item 8.1.11 e deve ser apresentado de acordo com o edital no item 8.4, não apresentou Certidão de Registro da empresa, constando o (s) responsável (eis) Técnico (s) no CREA/CAU documento exigido no edital no item 8.1.16, não apresentou Certidão de Regularidade de pessoa física (s) responsável (eis) Técnico (s) no CREA/CAU documento exigido no item 8.1.17 e apresentou Procuração dada ao Senhor Dorival Lemke sem autenticação, sendo assim a empresa ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital resultando inabilitada. Constatou-se que a empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. - ME não apresentou a última alteração contratual sendo que a alteração contratual apresentada é registrada na JUCESC sob o nº.20169737616 em 22/03/2016 e na Certidão Simplificada consta uma nova alteração registrada na JUCESC sob o nº. 20178241075 em 11/05/2017 este documento é exigido no edital no item 8.1.11 e também apresentou Certidão simplificada com data superior a exigida no edital sendo esta de 16 de maio de 2017, este documento é exigido no edital no item 8.1.12, sendo assim a empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital resultando inabilitada. Constatou-se que a empresa ADRIANA L.K. WILPERT - ME apresentou sem autenticar "Atestado de responsabilidade técnica acompanhado da CAT Especifica (Certidão de Acervo Técnico Especifica emitido pelo CREA/CAU) ou apenas a RACT (Registro de Atestado de Aptidão ou Capacidade Tecnica emitida pelo CREA/CAU)por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado, em nome do profissional responsável técnico pela empresa." este doocumento exigido no edital no item 8.1.19 e deve ser apresentado de acordo com o edital no item 8.4, sendo assim a empresa ADRIANA L.K. WILPERT - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital resultando inabilitada. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo o prazo até dia 30 de junho de 2017, às 16h30, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 03 de julho de 2017, as 14h para a continuação do certame com a abertura da proposta comercial, caso contrário será enviada ata com nova data. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2017 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 92/2017 Data do Processo: 02/06/2017

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 64/2017 (Sequência: 3)

Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da ata às empresas participantes.

Schroeder, 23 de Junho de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro

Ana Paula Kreis - ..... - Membro

Walter Egidio Mukai - ..... - Membro

Ivandra de Souza - ..... - Secratária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

OSMAIR ROGÉRIO MARQUEZ - ..... - Representante

VALDEVINO ANJOS DOS SANTOS - ..... - Representante

DAIANE LOVEMBERGER DA SILVEIRA - ..... - Representante

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 13/2017-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2017 - DL

Processo Nr.: 38/2017
Data: 23/06/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: **ESSOR SEGUROS S.A.** Código: 13360
Endereço: R VISCONDE DE INHAUMA,83 - SALA 1.501
Cidade: Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 14.525.684/0001-50 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em Seguro DETER para o veiculo Master JAEDI TUR ano 2014;modelo 2015;placa MLP 4840 da Secretaria da Saúde.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação de empresa especializada em Seguro DETER para o veiculo Master JAEDI TUR ano 2014;modelo 2015;placa MLP 4840 ,da Secretaria da Saúde.	UN	1.290,39	1.290,39

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

O seguro DETER é obrigatorio para que o referido veiculo possa transitar com pacientes dentro do Estado de Santa Catarina. A Seguradora Essor Seguros S.A., que esta habilitada pelas normas do DETER.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 23 de Junho de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2017 - DL Processo Nr.: 38/2017 Data: 23/06/2017

Folha: 2/2

22/06/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 22 de Junho de 2017

Valor da Despesa: 1.290,39 (um mil duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1243

Republica com correção o DECRETO Nº 1243, de 01 de junho de 2017.

Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", a área do município afetada por Chuvas Intensas (Cobrade 1.3.2.1.4).

Edemilson Canale, Prefeito Municipal de Seara, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO:
I – Que as chuvas intensas e concentradas, ocorridas desde o dia 27 de maio de 2017, atingiram todo o território do município, conforme FIDE (Formulário de informações de desastres), as quais ainda não cessaram;
II- Que as chuvas intensas causaram significativos danos e prejuízos constantes no Formulário FIDE, anexo;
III – Que a previsão é pessimista, pois ainda há grandes possibilidades de chuvas, e que a partir do cenário atual pequenos volumes podem ocasionar muita destruição;
IV– Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – Cobrade 13214, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenador da Defesa Civil Municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Seara, 01 de junho de 2017.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 01 de junho de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIAS 296/2017 A 301/2017

Portaria nº. 296/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras previdências, resolve,
Conceder, A servidora Beatriz Finger, matrícula – 119001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, licença para tratamento de saúde, conforme decisão judicial, a partir de 14 de junho de 2017, mediante remuneração pelo Regime Geral de Previdência Social.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 23 de junho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 23 de junho de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 297/2017. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 85 da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder, A Adair Paulo Bortolini, matrícula 1246/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado – 20h, Nível 290, Grupo B – Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Gratificação de função de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento, para ser responsável pela análise e julgamento dos processos do PROCON, concomitantemente com as atribuições do cargo de efetivo, a partir de 01 de julho de 2017.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação..
Seara, SC., em 23 de junho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 23 de junho de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 298/2017. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 85 da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder, A Vanessa Fernandes Paludo, matrícula 1247/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado – 20h, Nível 290, Grupo B – Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Gratificação de função de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento, para exercer a função de Diretora de Trânsito, concomitantemente com as atribuições do cargo de efetivo, a partir de 01 de julho de 2017.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 1º. Fica revogada a Portaria n°. 204/2011.
Seara, SC., em 23 de junho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 23 de junho de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 299/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 247/2017, que contrata Maria Helena Pedrollo, em caráter temporário, para exercer a função de Técnica em Enfermagem, conforme lei complementar 37/2010, com vencimentos previstos no Anexo Único da mesma lei, com carga horária de 38 (trinta e oito) horas semanais, sendo realizados em 3 plantões de 12 horas (diurnos e/ou noturnos) acrescidos de 2 (duas) horas de capacitação/treinamento por semana, distribuídos por escala de serviço mensal, no Programa do SAMU, para substituir servidores em período de férias, no período de 31 de julho a 13 de outubro de 2017.
A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 23 de junho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 23 de junho de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 300/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras Providências, resolve,
Conceder, A servidora Nilva Ana Tedesco Lovera, matrícula 121001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, Anexo I, Grupo D – Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017, referentes ao quinquênio de 01/10/2009 a 30/09/2014.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 23 de junho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e publica-se
Em 23 de junho de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 301/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providencias, resolve,
Conceder, A servidora Jandira Maria Weber – matrícula 12/01 ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, por 02 (dois) anos, a partir de 01 de junho de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017.
Seara – SC, 23 de junho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 23 de junho de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2017

Câmara Municipal de Seara
Processo de Licitação nº 6/2017
Dispensa de Licitação nº 6/2017

Objeto: Aquisição de 500 (quinhentas) cartilhas personalizadas sobre o Poder Legislativo para divulgar e despertar na comunidade e nos jovens a cidadania política.
Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Imagem Capacitação Profissional Ltda. Valor total: R$ 4.815,00

Seara, 22 de junho de 2017.
Gilberto Gonçalves
Presidente da Mesa

Serra Alta

Prefeitura

ATA Nº 015 REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL 009/2017-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 DE 26/06/2017

No dia 26 de junho de 2017, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 95.368.320/0001-05, com endereço na Rua Paraná, nº 299, Bairro Centro, Município de Pato Branco - PR, CEP:85.501-090, representada neste ato pela Sra. Maria Rosangela Ronssen Dambros, portadora do CPF n° 855.226.439-00 e RG 3.582.409-0, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA e a empresa DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 95.368.320/0001-05, aqui representada por sua representante legal, Sr(a). Maria Rosangela Ronssen Dambros, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 009/2017, cujo objeto é a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando garantir o melhoramento da saúde bucal dos munícipes Serraltenses. Conforme especificações constantes no anexo D do Edital em comento e constantes na proposta comercial da empresa detentora desta Ata.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais odontológicos é o especificado abaixo:

Item	Quantidade estimada/ Und. Medida	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
35	100 caixa	MÁSCARA DESCARTÁVEL (3 CAMADAS) COM ELÁSTICO COR BRANCA – CAIXA COM 50 UNIDADES.	MEDIX	R$ 4,00	R$ 400,00
46	30 Frasco	DETERGENTE ENZIMÁTICO (4 ENZIMAS PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOIDRASE) COM TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS. FRASCO 1 LITRO.	KELLDRIN	R$ 14,10	R$ 423,00
		(Oitocentos e vinte e três reais)		TOTAL REGISTRADO	R$ 823,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo dez dias após cada solicitação.

2.4 Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais odontológicos, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1– A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se

julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI do artigo 40 e Alínea "d", do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2- Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços n° 009/2017-FMS, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada material odontológico de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pelos materiais odontológicos será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os materiais odontológicos serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá fornecer os materiais odontológicos, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3– A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

5.4- Não serão aceitos, no momento da entrega, material de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentam mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe

convier;

5.5- Todos os materiais, insumos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo todas as informações, ou seja, número do lote, a data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou órgão equivalente, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome ético, genérico ou similar e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

5.6– Todos os materiais e insumos deverão ter na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 80% da vida útil do produto.

5.7- O Contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.8 - A fiscalização e o recebimento dos materiais e insumos objeto desta licitação ficarão a cargo dos dentistas Responsáveis da Unidade Central de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3– Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos materiais no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram prestados e que atendiam as especificações deste edital.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5 - As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2017 e 2018 conforme informadas na Autorização de Fornecimento:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto Registrado
10.01.2.800.3.3.90.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.10	R$ 823,00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 009/2017 e Edital de Pregão Presencial de n°009/2017-FMS independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1- Nos termos do Art. 55, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a compra dos materiais;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

11.2 - Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;

b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos materiais (itens) solicitados.

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1- A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

12.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 009/2017-FMS e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

12.3– O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

12.4- Os casos omissos para a execução da referida Ata de Registro de Preços serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006 Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014 Decreto Municipal nº 64/2009 de 27/03/2009 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

12.5- Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 26 de junho 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 044.414.139-12
Sec. de Administração	Sec. de Saúde

ATA Nº 016 REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL 009/2017-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 DE 26/06/2017

No dia 26 de junho de 2017, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa DENTAL OESTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.412.147/0001-02, com endereço na Rua das Flores, nº 549, Bairro Centro, Município de Iporã do Oeste - SC, CEP:89899-000, representada neste ato pelo Sr. Jackson Luiz Berti, portador do CPF n° 726.179.939-49 e RG 1.851.582, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DENTAL OESTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº05.412.147/0001-02, aqui representada por seu representante legal, Sr. Jackson Luiz Berti, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 009/2017, cujo objeto é a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando garantir o melhoramento da saúde bucal dos munícipes Serraltenses. Conforme especificações constantes no anexo D do Edital em comento e constantes na proposta comercial da empresa detentora desta Ata.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais odontológicos é o especificado abaixo:

Item	Quantidade estimada/ Und. Medida	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	15 caixa	BROCA HASTE CURTA PARA ALTA ROTAÇÃO 1011 (Caixa com 10 unidades).	FAVA	R$ 15,55	R$ 233,25
04	15 caixa	BROCA HASTE CURTA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012 (Caixa com 10 unidades).	FAVA	R$ 15,55	R$ 233,25
05	15 caixa	BROCA HASTE CURTA PARA ALTA ROTAÇÃO 1013 (Caixa com 10 unidades).	FAVA	R$ 15,55	R$ 233,25
08	15 caixa	BROCA HASTE CURTA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016 (Caixa com 10 unidades).	FAVA	R$ 15,55	R$ 233,25
10	15 caixa	BROCA HASTE CURTA PARA ALTA ROTAÇÃO 1045 (Caixa com 10 unidades).	FAVA	R$ 15,55	R$ 233,25
13	15 caixa	BROCA HASTE CURTA PARA ALTA ROTAÇÃO 3168 (Caixa com 10 unidades).	FAVA	R$ 15,55	R$ 233,25
16	15 caixa	BROCA HASTE CURTA PARA ALTA ROTAÇÃO 1042 (Caixa com 10 unidades).	FAVA	R$ 15,55	R$ 233,25
19	05 und.	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A3 ESMALTE - SERINGA COM 4 GRAMAS - COMPOSIÇÃO: BISFENOL- A GLICEDILMETACRILADO (Bis-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEDMA) Zircônia/sílica.	KERR (HERCULITE)	R$ 33,20	R$ 166,00
21	05 und.	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A2 ESMALTE - SERINGA COM 4 GRAMAS - COMPOSIÇÃO: BISFENOL - A GLICEDILMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEDMA) ZIRCÔNIA/SÍLICA.	KERR (HERCULITE)	R$ 33,20	R$ 166,00
23	05 und.	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A3.5 ESMALTE - SERINGA COM 4 GRAMAS - COMPOSIÇÃO: BISFENOL - A GLICEDILMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEDMA) ZIRCÔNIA/SÍLICA.	(KERR (HERCULITE)	R$ 33,20	R$ 166,00
27	10 Frasco	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA À BASE DE FUCSINA - FRASCO COM 60 UND.	MAQUIRA	R$ 5,50	R$ 55,00
28	04 und.	ALICATE DE CORTE DISTAL ESTERELIZÁVEL NÚMERO 700.	ZATTY	R$ 303,00	R$ 1.212,00
31	20 caixa	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA ESTERILIZADA DESCARTÁVEL 27G CAIXA COM 100 UNIDADES.	PROCARE	R$ 24,95	R$ 499,00

39	05 und.	SUGADOR CIRURGICO DE METAL COM DE-SENTUPIDOR ACOPLADO.	GOLGRAN	R$ 23,50	R$ 117,50
42	15 und.	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A2 (PÓ 10G, LÍQUIDO 8G) COM BLOCO DE ESPATULAÇÃO E DOSADOR DE PÓ.	MAQUIRA	R$ 17,95	R$ 269,25
45	15 und.	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ 38G E LÍQUIDO DE 15ML COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, COM BLOCO PARA ESPATULAÇÃO. (KIT)	IODONTOSUL	R$ 26,00	R$ 390,00
57	10 und.	CARIOSTÁTICO 30% FRASCO COM 5ML.	MAQUIRA	R$ 14,45	R$ 144,50
66	20 und.	APLICADOR DE AMÁLGAMA DE PLÁSTICO ESTERELIZÁVEL.	MAQUIRA	R$ 6,70	R$ 134,00
		(Quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais)		TOTAL REGISTRADO	R$ 4.952,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo dez dias após cada solicitação.

2.4 Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais odontológicos, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1– A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI do artigo 40 e Alínea "d", do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2- Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado,

não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços n° 009/2017-FMS, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada material odontológico de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pelos materiais odontológicos será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os materiais odontológicos serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá fornecer os materiais odontológicos, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3– A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

5.4- Não serão aceitos, no momento da entrega, material de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentam mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier;

5.5- Todos os materiais, insumos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo todas as informações, ou seja, número do lote, a data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou órgão equivalente, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome ético, genérico ou similar e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

5.6– Todos os materiais e insumos deverão ter na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 80% da vida útil do produto.

5.7- O Contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.8 - A fiscalização e o recebimento dos materiais e insumos objeto desta licitação ficarão a cargo dos dentistas Responsáveis da Unidade Central de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3– Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos materiais no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram prestados e que atendiam as especificações deste edital.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5 - As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2017 e 2018 conforme informadas na Autorização de Fornecimento:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto Registrado
10.01.2.800.3.3.90.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.10	R$ 4.952,00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias

credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 009/2017 e Edital de Pregão Presencial de n°009/2017-FMS independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1- Nos termos do Art. 55, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a compra dos materiais;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

11.2 - Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;

b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.

g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos materiais (itens) solicitados.

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1- A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

12.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 009/2017-FMS e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

12.3– O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

12.4- Os casos omissos para a execução da referida Ata de Registro de Preços serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006 Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014 Decreto Municipal nº 64/2009 de 27/03/2009 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

12.5- Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 26 de junho 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DENTAL OESTE EIRELI - EPP
JACKSON LUIZ BERTI
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 044.414.139-12
Sec. de Administração	Sec. de Saúde

ATA Nº 017 REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL 009/2017-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017 DE 26/06/2017

No dia 26 de junho de 2017, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03, com endereço na Rua Luiz Antônio Faedo, nº 1612, Bairro Industrial, Município de Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-275, representada neste ato pela Sra. Animari Terezinha Guimarães, portadora do CPF n° 896.860.049-04 e RG 1.468.527-8, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03, aqui representada por sua representante legal, Sra. Animari Terezinha Guimarães, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 009/2017, cujo objeto é a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando garantir o melhoramento da saúde bucal dos munícipes Serraltenses. Conforme especificações constantes no anexo D do Edital em comento e constantes na proposta comercial da empresa detentora desta Ata.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos

materiais odontológicos é o especificado abaixo:

Item	Quantidade estimada/ Und. Medida	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	10 und.	REMOVEDOR DE MANCHAS POR MICRO-ABRASÃO (KIT CONTENDO 1 SERINGA DE 2 GRAMAS, 10 PONTEIRAS DESCARTÁVEIS E UMA ESPÁTULA).	FGM WHITENESS RM	R$ 39,37	R$ 393,70
02	01 Kg	PEDRA POMES PACOTE GRANULAÇÃO FINA (PARTÍCULAS HOMEGÊNEAS DE DIFERENTES TAMANHOS) COR BRANCA. (PACOTE DE 1KG).	ASFER	R$ 3,79	R$ 3,79
06	15 caixa	BROCA HASTE CURTA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014 (caixa com 10 unidades)	FAVA	R$ 15,54	R$ 233,10
07	15 caixa	BROCA HASTE CURTA PARA ALTA ROTAÇÃO 1015 (caixa com 10 unidades)	FAVA	R$ 15,54	R$ 233,10
09	15 caixa	BROCA HASTE CURTA PARA ALTA ROTAÇÃO 1031 (caixa com 10 unidades)	FAVA	R$ 15,55	R$ 233,25
11	15 caixa	BROCA HASTE CURTA PARA ALTA ROTAÇÃO 1033 (caixa com 10 unidades)	FAVA	R$ 15,55	R$ 233,25
12	15 caixa	BROCA HASTE CURTA PARA ALTA ROTAÇÃO 1035 (caixa com 10 unidades)	FAVA	R$ 15,54	R$ 233,10
14	15 caixa	BROCA HASTE CURTA PARA ALTA ROTAÇÃO 1046 (caixa com 10 unidades)	FAVA	R$ 15,54	R$ 233,10
15	15 caixa	BROCA HASTE CURTA PARA ALTA ROTAÇÃO 1047 (caixa com 10 unidades)	FAVA	R$ 15,55	R$ 233,25
25	40 pacote	ESTOJO COLORIDOS DE PLÁSTICO PARA PRÓTESES DENTÁRIA. Pacote com 10 unidades.	MAQUIRA	R$ 10,25	R$ 410,00
26	20 und.	PROTETOR PLÁSTICO BRANCO LEITOSO (BABEIRO) PARA PACIENTE COM VELCRO DE FECHAMENTO CERVICAL.	JON	R$ 6,12	R$ 122,40
29	20 und.	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA À 0,12% - FRASCO 250 ML SEM ÁLCOOL.	RIOQUIMICA	R$ 2,46	R$ 49,20
34	10 Frascos	KIT VERNIZ COM FLÚOR (1 FRASCO LÍQUIDO COM 10ML DE VERNIZ, 1 FRASCO DE PÓ PROFILÁTICO/PEDRA POMES COM 10G).	SS WHITE	R$ 26,87	R$ 268,70
36	20 Pacote	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - BISNAGA COM 10ML (PACOTE COM 3 BISNAGAS) COR AZUL E COM PONTAS APLICADORAS.	BIODINAMICA	R$ 3,11	R$ 62,20
40	50 caixa	CERA UTILIDADE (Caixa com 5 und. lâminas de cera).	LYSANDA	R$ 7,97	R$ 398,50
43	20 und.	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL AZUL (FRASCO COM 100 UNID)	FGM	R$ 7,37	R$ 147,40
44	20 und.	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL AMARELO (FRASCO COM 100 UNID)	FGM	R$ 7,37	R$ 147,40
48	70 kg	GESSO PEDRA DE ALTA QUALIDADE TIPO III AMARELO.	K-DENT	R$ 4,99	R$ 349,30
49	10 frascos	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PASSO ÚNICO (UNIVERSAL) CONTENDO 10% DE SÍLICA COLOIDAL (TAMANHO DA PARTÍCULA DE 5NM)	FGM AMBAR UNIVERSAL	R$ 64,11	R$ 641,10
50	20 und.	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA (2 LADOS DE TRABALHO) ESTERELIZÁVEL.	GOLGRAN	R$ 36,55	R$ 731,00
52	15 und.	ESPÁTULA NÚMERO 36.	GOLGRAN	R$ 9,09	R$ 136,35
53	08 und.	ALAVANCA TIPO BANDEIRA ESQUERDA.	GOLGRAN	R$ 24,49	R$ 195,92
54	08 und.	ALAVANCA TIPO BANDEIRA DIREITA.	GOLGRAN	R$ 24,49	R$ 195,92
56	06 und.	AFASTADOR CIRÚRGICO MINESSOTA.	GOLGRAN	R$ 7,51	R$ 45,06
61	10 und.	ANESTÉSICO TÓPICO GEL (BENZOCAÍNA 200mg/gr).	DFL	R$ 5,48	R$ 54,80
63	20 Frascos	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO TIXOTROPICO SABOR MENTA - 1,23% FRASCO COM 200ML.	IODONTOSUL	R$ 3,06	R$ 61,20

64	05 Frascos	TRICRESOLFORMALINA FRASCO DE 10ML	BIODINAMICA	R$ 4,31	R$ 21,55
65	20 und.	BLOCO DE ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS COM UM LADO IMPERMEÁVEL COR: BRANCO - BLOCO COM 50 FOLHAS.	PREVEN	R$ 3,86	R$ 77,20
		(Seis mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).		TOTAL REGISTRADO	R$ 6.144,84

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo dez dias após cada solicitação.
2.4 Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais odontológicos, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1– A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI do artigo 40 e Alínea "d", do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2- Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as

medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços n° 009/2017-FMS, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada material odontológico de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pelos materiais odontológicos será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os materiais odontológicos serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá fornecer os materiais odontológicos, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3– A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

5.4- Não serão aceitos, no momento da entrega, material de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentam mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier;

5.5- Todos os materiais, insumos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo todas as informações, ou seja, número do lote, a data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou órgão equivalente, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome ético, genérico ou similar e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

5.6– Todos os materiais e insumos deverão ter na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 80% da vida útil do produto.

5.7- O Contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.8 - A fiscalização e o recebimento dos materiais e insumos objeto desta licitação ficarão a cargo dos dentistas Responsáveis da Unidade Central de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3– Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos materiais no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram prestados e que atendiam as especificações deste edital.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5 - As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2017 e 2018 conforme informadas na Autorização de Fornecimento:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto Registrado
10.01.2.800.3.3.90.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.10	R$ 6.144,84

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela

licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 009/2017 e Edital de Pregão Presencial de n°009/2017-FMS independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1- Nos termos do Art. 55, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a compra dos materiais;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

11.2 - Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;

b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.

g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos materiais (itens) solicitados.

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1- A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

12.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 009/2017-FMS e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

12.3– O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

12.4- Os casos omissos para a execução da referida Ata de Registro de Preços serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis

Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006 Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014 Decreto Municipal nº 64/2009 de 27/03/2009 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

12.5- Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 26 de junho 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 044.414.139-12
Sec. de Administração	Sec. de Saúde

ATA Nº 018 REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL 009/2017-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 DE 26/06/2017

No dia 26 de junho de 2017, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17.184.520/0001-02, com endereço na Rua Araucária, 139E, Bairro Palmital, Município de Chapecó-SC, CEP: 89814-253, representada neste ato pela Sra. Rosimari Borin Badin, portadora do CPF n° 017.937.549-00 e RG 2.652.033, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17.184.520/0001-02, aqui representada por sua representante legal, Sra. Rosimari Borin Badin, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 009/2017, cujo objeto é a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando garantir o melhoramento da saúde bucal dos munícipes Serraltenses. Conforme especificações constantes no anexo D do Edital em comento e constantes na proposta comercial da empresa detentora desta Ata.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais odontológicos é o especificado abaixo:

Item	Quantidade estimada/ Und. Medida	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	60 Frascos	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA À 0,12% - FRASCO 250 ML SEM ÁLCOOL.	REYMER 300ML	R$ 16,10	R$ 966,00
		(Novecentos e sessenta e seis reais).		TOTAL REGISTRADO	R$ 966,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo dez dias após cada solicitação.

2.4 Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais odontológicos, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1– A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI do artigo 40 e Alínea "d", do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2- Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços n° 009/2017-FMS, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada material odontológico de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pelos materiais odontológicos será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os materiais odontológicos serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá fornecer os materiais odontológicos, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3– A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

5.4- Não serão aceitos, no momento da entrega, material de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentam mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier;

5.5- Todos os materiais, insumos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo todas as informações, ou seja, número do lote, a data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou órgão equivalente, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome ético, genérico ou similar e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

5.6– Todos os materiais e insumos deverão ter na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 80% da vida útil do produto.

5.7- O Contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.8 - A fiscalização e o recebimento dos materiais e insumos objeto desta licitação ficarão a cargo dos dentistas Responsáveis da Unidade Central de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3– Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos materiais no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram prestados e que atendiam as especificações deste edital.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5 - As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2017 e 2018 conforme informadas na Autorização de Fornecimento:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto Registrado
10.01.2.800.3.3.90.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.10	R$ 966,00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução

do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 009/2017 e Edital de Pregão Presencial de n°009/2017-FMS independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
10.1- Nos termos do Art. 55, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a compra dos materiais;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

11.2 - Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;

b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.

g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos materiais (itens) solicitados.

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1- A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

12.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 009/2017-FMS e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

12.3– O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

12.4- Os casos omissos para a execução da referida Ata de Registro de Preços serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006 Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014 Decreto Municipal nº 64/2009 de 27/03/2009 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

12.5- Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 26 de junho 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP
ROSIMARI BORIN BADIN
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

JEFERSON MARTINI
CPF: 044.414.139-12
Sec. de Saúde

ATA Nº 019 REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL 009/2017-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019 DE 26/06/2017

No dia 26 de junho de 2017, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa POSSATTO & POSSATTO LTDA ME inscrita no CNPJ 72.150.550/0001-06, com endereço na Rua Pará, nº490, Bairro Centro, Município de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-290, representada neste ato pelo Sr. Rogério Possatto, portador do CPF n°. 605.159.539-20 e RG 1.855.326 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa POSSATTO & POSSATTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 72.150.550/0001-06, aqui representada por seu representante legal, Sr. Rogério Possatto, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 009/2017, cujo objeto é a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando garantir o melhoramento da saúde bucal dos munícipes Serraltenses. Conforme especificações constantes no anexo D do Edital em comento e constantes na proposta comercial da empresa detentora desta Ata.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais odontológicos é o especificado abaixo:

Item	Quantidade estimada/ Und. Medida	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	60 und.	ESPELHO NUMERO 5 ROSQUEÁVEL.	CICARELLI	R$ 1,30	R$ 78,00
18	05 caixa	SELANTE RESINOSO PARA FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO FOTOPOLIMERIZÁVEL-SERINGA COM 2 GRAMAS (KIT com 6 und).	DENTSPLY	R$ 143,00	R$ 715,00
20	05 und.	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A3 DENTINA - SERINGA COM 4 GRAMAS - COMPOSIÇÃO: BISFENOL - A GLICEDILMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEDMA) ZIRCÔNIA/SÍLICA.	CHARISMA	R$ 33,25	R$ 166,25
22	05 und.	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A2 DENTINA - SERINGA COM 4 GRAMAS - COMPOSIÇÃO: BISFENOL - A GLICEDILMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEDMA) ZIRCÔNIA/SÍLICA.	CHARISMA	R$ 33,25	R$ 166,25

24	05 und.	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A3.5 DENTINA - SERINGA COM 4 GRAMAS - COMPOSIÇÃO: BISFENOL - A GLICEDILMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEDMA) ZIRCÔNIA/SÍLICA.	CHARISMA	R$ 33,25	R$ 166,25
32	50 Pacote	SUGADORES DESCARTÁVEIS COLORIDOS, PACOTE COM 40 UNIDADES	W.A	R$ 3,62	R$ 181,00
33	400 und.	AMÁLGAMA DE 2 PORÇÕES LIGA DE LIMALHA DE PRATA ESFÉRICA.	SDI	R$ 2,04	R$ 816,00
37	300 Pacotes	ALGODÃO DE ROLETE HIDRÓFILO (PACOTE COM 100 UND.)	W.A	R$ 1,37	R$ 411,00
38	20 caixa	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (caixa com 20 unidades).	TECHNEW	R$ 46,74	R$ 934,80
41	10 und.	KITS COMPOSTO DE: COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA (01 TUBO DE PASTA BASE 13g, 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11g, 01 BLOCO DE MISTURA)	TECHNEW	R$ 15,47	R$ 154,70
47	50 kg	GESSO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE TIPO IV SALMÃO.	ASFER	R$ 19,24	R$ 962,00
51	20 und.	ESPÁTULA NÚMERO 24	GOLGRAN	R$ 9,08	R$ 181,60
55	05 und.	FORCEPS N. 69	GOLGRAN	R$ 54,60	R$ 273,00
58	05 Frascos	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS - FRASCO COM 10 GRAMAS	BIODINAMICA	R$ 18,18	R$ 90,90
59	02 Caixa	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - SOLUÇÃO ANESTÉSICA INJETÁVEL TUBETE DE VIDRO DE 1,8ML (CAIXA COM 50 UNIDADES).	CRISTALIA	R$ 41,60	R$ 83,20
60	30 Caixa	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA ESTERILIZADA DESCARTÁVEL 27G CAIXA COM 100 UNIDADES.	INJECTA	R$ 24,99	R$ 749,70
62	40 Caixa	AGULHA GENGIVAL CURTA ESTERILIZADA DESCARTÁVEL 30G- CAIXA COM 100 UNIDADES.	INJECTA	R$ 24,70	R$ 988,00
67	20 Pacotes	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE FLUOR, TAMANHO GRANDE, COR: AZUL. Pacote com 100und.	BIODINAMICA	R$ 28,60	R$ 572,00
		(Sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).		TOTAL REGISTRADO	R$ 7.689,65

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo dez dias após cada solicitação.

2.4 Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais odontológicos, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1– A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI do artigo 40 e Alínea "d", do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2- Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços n° 009/2017-FMS, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada material odontológico de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pelos materiais odontológicos será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os materiais odontológicos serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá fornecer os materiais odontológicos, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3– A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

5.4- Não serão aceitos, no momento da entrega, material de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentam mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier;

5.5- Todos os materiais, insumos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo todas as informações, ou seja, número do lote, a data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou órgão equivalente, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome ético, genérico ou similar e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

5.6– Todos os materiais e insumos deverão ter na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 80% da vida útil do produto.

5.7- O Contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.8 - A fiscalização e o recebimento dos materiais e insumos objeto desta licitação ficarão a cargo dos dentistas Responsáveis da Unidade Central de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3– Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos materiais no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram prestados e que atendiam as especificações deste edital.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5 - As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2017 e 2018 conforme informadas na Autorização de Fornecimento:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto Registrado
10.01.2.800.3.3.90.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.10	R$ 7.689,65

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.
Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.
8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 009/2017 e Edital de Pregão Presencial de n°009/2017-FMS independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1- Nos termos do Art. 55, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a compra dos materiais;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

11.2 - Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;

b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.

g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos materiais (itens) solicitados.

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1- A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

12.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 009/2017-FMS e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

12.3– O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

12.4- Os casos omissos para a execução da referida Ata de Registro de Preços serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006 Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014 Decreto Municipal nº 64/2009 de 27/03/2009 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

12.5- Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 26 de junho 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ROGÉRIO POSSATTO
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 044.414.139-12
Sec. de Administração	Sec. de Saúde

LEI COMPLEMENTAR 34/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 23 DE JUNHO DE 2017
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE FEIRAS E EVENTOS COMERCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º. A realização de feiras e eventos comerciais, de caráter temporário, somente poderá funcionar com a prévia licença do Poder Público Municipal, que será expedida mediante requerimento do interessado, observado o disposto nesta Lei e demais normas aplicáveis à matéria.

Parágrafo Único. Consideram-se feiras ou eventos comerciais, para efeitos desta Lei, as instalações destinadas à comercialização de produtos, bens e serviços ao consumidor final, de vendas a varejo, em espaço unitário ou dividido em "stands" individuais, com a participação de um ou mais comerciantes, cujo funcionamento será em caráter eventual, em período previamente determinado, podendo ocorrer em épocas festivas ou não.

Art. 2º. As feiras e eventos comerciais de que trata o art. 1º, poderão ser realizadas nos seguintes espaços:

I - Públicos: Em quaisquer espaços públicos, mediante autorização do Poder Executivo Municipal, desde que o imóvel ofereça condições compatíveis de segurança, higiene, saúde e meio ambiente, estabelecidos nesta e nas demais Leis pertinentes, aplicáveis a todos os estabelecimentos comerciais.

II - Privados: Em quaisquer espaços privados, desde que o imóvel ofereça condições compatíveis de segurança, higiene, saúde e meio ambiente, estabelecidos nesta e nas demais Leis pertinentes, aplicáveis a todos os estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único. A feira ou evento comercial somente poderá ser realizada por empresa promotora de eventos, devidamente registrada à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º. Para obter a licença de funcionamento e localização, a empresa promotora deverá encaminhar requerimento à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o evento, instruído com os seguintes documentos e providências:

I - cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou requerimento de firma individual, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina;

II - sendo a empresa constituída sob a modalidade de sociedade anônima, cooperativa, associação, além de outras, cuja legislação exige como documento constitutivo o estatuto social, cópia autenticada de ata da assembleia geral que elegeu a diretoria;

III - cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

IV - comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina;

V - certidão da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, do estabelecimento, para comprovar o funcionamento regular da empresa;

VI - certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais, da empresa, comprovando a regularidade fiscal;

VII – certidão de regularidade trabalhista;

VIII – profissional plantonista na área da saúde habilitado para atendimento de emergências;

IX – atestado de vistoria de segurança contra incêndios expedido pelo Corpo de Bombeiros;

X – projeto e laudo atendendo as normas de acessibilidade vigentes com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pela empresa promotora e pelo profissional técnico habilitado dos seguintes itens:

a) da estrutura;

b) das instalações elétricas e hidrossanitárias;

c) da locação dos boxes e compartimentos, com identificação numérica;

d) da disponibilização de estacionamento próprio no local, com no mínimo 01 (uma) vaga para cada 50 (cinquenta) metros quadrados de área edificada;

e) da disponibilidade de banheiros com sanitários, sendo, 1 (um) masculino e 1 (um) feminino, dentro do local destinado ao público consumidor, para cada 200 (duzentos) metro quadrados de área do imóvel ocupado pela feira ou evento.

XI - aprovação prévia dos órgãos municipais competentes, quanto à localização, funcionamento, acessos e eventuais interferências na operação do sistema viário local, à ordem, ao sossego e à tranquilidade da vizinhança;

XII – alvará expedido pela Polícia Civil e registro da feira ou evento junto à Polícia Militar;

XIII – seguro de responsabilidade civil contra terceiros, incêndio e acidente pessoal dos frequentadores, com apólices quitadas;

XIV – contração de empresa privada para realizar a segurança do evento;

XV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização exigido pelo órgão competente, quando a atividade, assim o exigir.

XVI – comprovação do recolhimento de Imposto Sobre Serviço – ISS relativo aos serviços prestados;

XVII – declaração por parte da empresa promotora do evento, assinada também pelas empresas participantes do evento (boxes), informando o endereço em Serra Alta de um "Posto de Trocas das Mercadorias" comercializadas no evento, que vierem apresentar defeitos ou vícios para o consumidor, com funcionamento em horário comercial nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do evento.

Art. 4º. Toda unidade comercial que pretenda se estabelecer para comercializar seus produtos na feira ou evento comercial deverá obter a competente licença de funcionamento, independente daquela obtida pela empresa promotora da feira ou evento, a qual será expedida mediante requerimento à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o evento, instruído com os seguintes documentos e providências:

I – cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

II – comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina;

III – certidão da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, do estabelecimento, para comprovar o funcionamento regular da empresa;

IV – certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais da empresa, comprovando a regularidade fiscal;

V – certidão de regularidade trabalhista;

VI – relação dos bens, serviços e produtos a serem comercializados com a devida comprovação de origem e certificação da empresa promotora.

Parágrafo Único. Fica vedada a concessão desta licença à pessoa física.

Art. 5º. A taxa para a concessão das licenças requeridas será de 20.000 UFRM`s (vinte mil Unidades Fiscais de Referência Municipal) para a empresa promotora do evento.

Art. 6º. Fica proibida a comercialização de produtos sem a origem comprovada ou falsificados em todos os espaços utilizados pelo evento. Caso houver denúncia e os produtos forem encontrados, a Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico poderá interditar o local, fechando o evento.

§ 1º A licença de funcionamento será expedida pelo prazo previsto para a duração do evento;

§ 2º A licença de funcionamento somente poderá ser expedida após pagamento da taxa e vistoria "in loco" das instalações pelos órgãos competentes, com relação às exigências estabelecidas nesta Lei, devendo à empresa promotora concluir as instalações no prazo máximo de 1 (um) dia útil antes do início do evento.

§ 3º Caso na feira ou evento se encontre outros produtos que não aqueles apresentados na relação exigida no inciso VI, do art. 4º, a Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico deverá multar o promotor do evento com ovalro de 100 UFRM por item.
Art. 7º. Quando forem realizadas feiras ou eventos comerciais em área privada, além das exigências elencadas no art. 3º, as empresas promotoras deverão apresentar:

I - autorização do proprietário do imóvel particular, para a realização da feira ou evento;

II - certidão atualizada com no máximo 30 (trinta) dias da matrícula do imóvel junto ao respectivo cartório de registro de imóveis, para fins de comprovação da propriedade;

III - cópia do contrato de locação da unidade individual da edificação destinada e licenciada para o uso de feira ou evento comercial, caso haja relação locatícia.

Art. 8º. No alvará de licença deverá constar, entre outros, o local, período e horário de funcionamento do evento, de acordo com o estabelecido na legislação municipal.

Art. 9º. O funcionamento de feiras e eventos que não tiverem cumprido as exigências, ou realizados em desacordo com esta Lei, sujeitará o infrator à imediata interdição do local, apreensão dos bens e pagamento de multa no valor de 20.000 UFRM`s (vinte mil Unidades Fiscais de Referência Municipal), ficando impedido de realizar novos eventos desta natureza no Município de Serra Alta pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da constatação da infração.

Parágrafo Único. A multa prevista no "caput" deste artigo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação expedida pelo Município, facultando-se, no mesmo prazo, a apresentação de defesa e as razões do não cumprimento da legislação municipal, que será julgada nos termos do processo administrativo fiscal.

Art. 10. O disposto nesta Lei não se aplica aos eventos e feiras realizadas pelo Poder Público Municipal, bem como aquelas em que o Poder Público Municipal seja apoiador ou parceiro mediante prévia celebração de Termos de Convênio, Acordos ou congêneres, com entidades públicas ou privadas, desde que os produtos, bens e serviços oferecidos na feira se relacionem diretamente com o ramo de atividade do evento.

Art. 11. Cabe ao Código Tributário subsidiar, nos casos omissos, a presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, exceto o art. 5º, que entrará em vigor no primeiro dia do próximo exercício financeiro.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 23 de junho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 073/2017

PORTARIA Nº. 073/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal da Ata de Registro de Preços e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 009/2017- Fundo Municipal de Saúde, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº:	015/2017- 016/2017- 017/2017- 018/2017 e 019/2017		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO E NA MANUTENÇÃO QUALIFICADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL.		
EMPRESA:	DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP		
CNPJ Nº:	95.368.320/0001-05		
EMPRESA:	DENTAL OESTE EIRELI - EPP		
CNPJ Nº:	05.412.147/0001-02		
EMPRESA:	DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP		
CNPJ Nº:	95.368.320/0001-05		
EMPRESA:	ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP		
CNPJ Nº:	06.194.440/0001-03		
EMPRESA:	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP		
CNPJ Nº:	17.184.520/0001-02		
EMPRESA:	POSSATTO & POSSATTO LTDA ME		
CNPJ Nº:	72.150.550/0001-06		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ALINE GHIDINI		
CARGO:	Dentista		
CPF:	058.369.109-95	MATRÍCULA:	777
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	NEI ZANCHETT		
CARGO:	Dentista		
CPF:	360.432.300-20	MATRÍCULA:	55
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		

Art. 2º O serviço de fiscal da Ata e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 26 de junho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 074/2017

PORTARIA Nº. 074/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SIMONE MARIA CAMANA PARA O CARGO DE SERVENTE DE ESCOLA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 684/2005 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006, do Município de Serra Alta/SC.

CONSIDERANDO que foram chamados todos os aprovados do cargo de Servente de Escola, do Processo Seletivo n°. 002/2016, bem como, diante da inexistência de lista complementar, e levando-se em consideração a urgência para uma nova contratação,

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	SIMONE MARIA CAMANA
CPF:	052.166.699-65
RG:	5.064.196 SSP/SC
CARGO:	Servente de Escola
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	1-SEG
NÍVEL:	11
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso público, e por motivo de urgência.
VIGÊNCIA:	26/06/2017 a 15/08/2017

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 26 de junho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA** **CNPJ: 11.583.359/0001-55** **RUA ALMIRANTE BARROSO, 525** **C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 9/2017 - PR** **Processo Administrativo: 9/2017** **Processo de Licitação: 9/2017** **Data do Processo: 06/06/2017**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2017
b) Licitação Nr.: 9/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/06/2017
e) Data da Adjudicação: 26/06/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando garantir o melhoramento da saúde bucal dos munícipes Serraltenses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002748 - DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	2	0,0000	823,00
- 002909 - DENTAL OESTE EIRELI EPP	18	0,0000	4.952,00
- 005691 - MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAL MEDICO	1	0,0000	966,00
- 003108 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	28	0,0000	6.144,84
- 006257 - POSSATO & POSSATO LTDA ME	18	0,0000	7.689,65
	67		20.575,49

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Serra Alta, 26 de Junho de 2017.

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Sombrio

Prefeitura

AVISO - EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 012/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SOMBRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017
AVISO - EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO O Prefeito do Município de Sombrio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, Determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017, para sejam efetuadas correções nas planilhas orçamentarias.
o presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a melhor proposta para futura contratação de empresa especializada para executar o complemento de obra da construção de uma unidade de básica de saúde PADRÃO IV, conforme localização, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e área a ser construída, tudo isso constantes dos anexos ao edital.
Maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 186, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 08h00 as 11h30min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-6633.
Sombrio – SC, 23 de junho de 2017.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

AVISO - EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 013/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SOMBRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017
AVISO - EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO O Prefeito do Município de Sombrio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, Determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017, para sejam efetuadas correções nas planilhas orçamentarias.
o presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a melhor proposta para futura contratação de empresa especializada para executar o complemento de obra da construção de uma unidade de básica de saúde PADRÃO I, conforme localização, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e área a ser construída, tudo isso constantes dos anexos ao edital.
Maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 186, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 08h00 as 11h30min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-6633.
Sombrio – SC, 23 de junho de 2017.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

AVISO - EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 014/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SOMBRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017
AVISO - EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO O Prefeito do Município de Sombrio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, Determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017, para sejam efetuadas correções nas planilhas orçamentarias.
O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a melhor proposta para futura contratação de empresa especializada para executar o complemento de obra da construção de uma unidade de básica de saúde PADRÃO III, conforme localização, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e área a ser construída, tudo isso constantes dos anexos ao edital.
Maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 186, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 08h00 as 11h30min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-6633.
Sombrio – SC, 23 de junho de 2017.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

DEC. 160/2017

DECRETO Nº 160, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.004 - Gestão da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 02 de junho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORT. 160/2017
PORTARIA Nº 160 DE 20 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE EXPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos Municipais, conforme quadro de escala que segue:

CÓD.	NOME	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE GOZO		
2871	Antonio Romualda	10/03/2016	à	09/03/2017	01/06/2017	à	30/06/2017
7643	Ana Paula de Oliveira	14/03/2016	à	13/03/2017	01/06/2017	à	30/06/2017
5243	Alexandre Duarte Godoi	01/09/2014	à	31/08/2015	19/06/2017	à	18/07/2017
7734	Bruna Vieira Rabelo Alcará	09/05/2016	à	08/05/2017	02/05/2017	à	31/05/2017
7731	Cristiane Silva da Silva	09/05/2016	à	08/05/2017	01/06/2017	à	30/06/2017
7661	Dionei Santos da Silva	04/04/2016	à	03/04/2017	01/06/2017	à	30/06/2017
7811	Eduardo Raupp Candido	01/06/2016	à	01/06/2017	07/06/2017	à	06/07/2017
7818	Fabiane Lucas da Silva	02/06/2016	à	01/06/2017	01/06/2017	à	30/06/2017
1300	Gean Natal Pereira da Silva	03/04/2015	à	02/04/2016	06/06/2017	à	26/06/2017
4662	Iraci Feliciano de Borba	17/02/2016	à	16/02/2017	01/06/2017	à	30/06/2017
1114	Ivana Schmdt Nunes	01/06/2016	à	31/05/2017	01/06/2017	à	30/06/2017
2554	Juares Pereira Farias	01/03/2016	à	28/02/2017	01/06/2017	à	30/06/2017
7816	James de Almeira Goulart	02/06/2016	à	01/06/2017	01/06/2017	à	30/06/2017
2565	Julio Cesar Vignalli Alves	11/11/2015	à	10/11/2016	01/06/2017	à	30/06/2017
4639	João Paulo Anastacio Floriano	22/03/2016	à	21/03/2017	01/06/2017	à	20/06/2017
7729	Lorin Marilva Roque Soares	09/05/2016	à	08/05/2017	01/06/2017	à	30/06/2017
7732	Lucas Miguel Franco	09/05/2016	à	08/05/2017	26/05/2017	à	09/06/2017
2586	Maria das Graças F. Rabelo	01/03/2016	à	28/02/2017	01/06/2017	à	30/06/2017
4474	Rosiane Fagundes	06/06/2016	à	02/06/2017	01/06/2017	à	20/06/2017
7752	Roger Rodrigues Borges	12/05/2016	à	11/05/2017	01/06/2017	à	30/06/2017
7764	Rayssa Vieira Raul	19/05/2016	à	18/05/2017	05/06/2017	à	19/06/2017
7793	Sonia Regina Caetano	02/05/2016	à	01/05/2017	01/06/2017	à	30/06/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 20 de junho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0140/2017
DECRETO N° 140, DE 23 DE JUNHO DE 2017
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em especial ao disposto no artigo 3° da Lei Municipal n° 082/94, de 14.06.94, e artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituído, na forma do artigo 3° da Lei Municipal n° 082/96 de 14 de junho de 1994.12, o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Sul Brasil-SC, composto pelos seguintes membros das entidades que representam, para atuarem a partir desta data, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO

1 – TRABALHADORES DA SAÚDE

Titular: ALINE LEMES DE SOUZA
Suplente: VIVIANA ORBEN

2 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: TEREZINHA LAUERMANN
Suplente: MARILENE MANN REOLON

3 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Titular: CLEONIR PROVENCI
Suplente: ADRIANE SCHMIDT

4 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Titular: JULIO CEÉSAR CORREA
Suplente: TATIANE TONEL

DECRETO N° 140/2017 – Fls. 02

5 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: MARIZETE DE SOUZA
Suplente: RUBIA DE MATOS

6– DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: SIMONE R. FERRARI
Suplente: DAIANE KLUGE

I - REPRESENTANTES DOS USUARIOS

1 – SEDE DO MUNICÍPIO, BARRA ESCONDIDA E JESUITA ALTA

Titular: CELIA DRUM HAASE
Suplente: ELOÁ PICCININ

2 – LINHA GUABIROBA, LINHA BIASI E TRÊS AMIGOS

Titular: ZELIR BIASI
Suplente: HERODES BUFON

3 – LINHA SÃO CARLOS, PROGRESSO E ALTO DA SERRA

Titular: JACIR GUBERT
Suplente: IVANIR PROVENCI

4 – LINHA URU, LINHA NOVA APARECIDA E LINHA NOVA

Titular: PERCI PROVENCI
Suplente: JAIRENE MOTTER

5– LINHA ALTO RECREIO, LEMES, GUAJUVIRA E LINHA NOVA ESPERANÇA

Titular: LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA
Suplente: DANIELA BARBOZA DIAS

6 – PASTORAL DA SAÚDE

Titular: ARTULINO RODRIGUES
Suplente: MARLI HENN

Art. 2°. O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 23 de junho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 0141/2017

DECRETO Nº 0141 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

"CONCEDE 11 (ONZE DIAS)DE FOLGA, A COMEÇAR EM 26 DE JUNHO DE 2017 ATÉ 06 DE JULHO DE 2017, PELO BANCO DE HORAS AO SERVIDOR CLAUDINO ZANCO, NA FORMA DO ART. 58, PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 384/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO, que o Servidor constitui o direito de 11 dias(oitenta e oito horas);
CONSIDERANDO, que o município de Sul Brasil, estava com servidor da saúde em férias;
CONSIDERANDO, que o art. 58, parágrafo único da Lei 384/2001, permite a transformação dos dias das horas excedentes em dias de folga;
CONSIDERANDO, que a transformação das horas em crédito permitem 11 dia de folga. Pois, considerando que mês de trabalho corresponde a 200 horas semanais, assiste razão em conceder ao Servidor folga do dia 26 de junho de 2017 até dia 06 de julho de 2017.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei orgânica Municipal, em especial Lei 384/2001, art. 58, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1° Fica concedido 11 dias de folga ao servidor CLAUDINO ZANCO, em razão das horas excedentes prestadas;

Art. 2º Fica determinado que a folga comece em 26 de junho de 2017 até 06 de julho de 2017;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015, revogando-se as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2017.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil

Registrado e publicado em data supra:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

Tangará

Prefeitura

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO MAIO DE 2017

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO MAIO DE 2017
Referente ao objeto dos contratos n° 128, 129 e 130 sendo que os mesmo pertencem a Secretaria de Saúde.
SECRETARIA DE SAÚDE

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 128/2017 Processo Licitatório: 023/2017 Dispensa: 015/2017 Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – CIS – AMARP. Contratante: Município de Tangará. Contratado: CISAMARP/ PROGRAMA. Valor: * Centro Administrativo, 02 de Maio de 2017.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 129/2017 Processo Licitatório: 023/2017 Dispensa: 015/2017 Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – CIS – AMARP. Contratante: Município de Tangará. Contratado: CISAMARP/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Valor: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Centro Administrativo, 02 de Maio de 2017.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 130/2017 Processo Licitatório: 023/2017 Dispensa: 015/2017 Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – CIS – AMARP. Contratante: Município de Tangará. Contratado: CISAMARP/ RATEIO. Valor: 13.020,00 (treze mil e vinte reais). Centro Administrativo, 02 de Maio de 2017.	

PR 019/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2017, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE PARA SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO DE GESTÃO, CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ-SC. Os envelopes contendo as propostas de preços serão recebidos até as 14h00min do dia 10/07/2017, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 23 de Junho de 2017.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECISÃO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO 030-2017

Processo de licitação nº. 030/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2017
Objeto: Decisão de Recurso
Recorrente: Adecir Ivanor Ferreira – ME

DECISÃO AO RECURSO

O termo da Decisão, tendo em conta a natureza da matéria em apreço e diante de tudo que consta do procedimento de licitação sob análise é sucinto, e, considerando as disposições legais e princípios que norteiam a Administração Pública, embasado nos termos da decisão da Comissão de Licitação e nos termos do parecer jurídico, o qual adoto como fundamentação em todos os seus termos e que faz parte integrante desta decisão, nego provimento ao recurso apresentado pela empresa licitante recorrente.

Publique-se e registre-se.

Tigrinhos, 23 de junho de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 143/2017

PORTARIA N°. 143/2017.
DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO DA SERVIDORA SRA. SIMONE TABORDA GÄLZER AO SEU CARGO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Retornar as suas atividades Pública na Secretária Municipal de Saúde, a servidora Sra. SIMONE TABORDA GÄLZER ao cargo de DIRETOR, cadastrada na matricula nº. 411/01, com carga horária de 40 (quarenta) semanais, que estava em Licença Prêmio conforme a Portaria Nº. 133/2017, cumprido com as devidas atribuições, a partir de 23/06/2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 23 DE JUNHO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e três de junho de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 144/2017

PORTARIA N°. 144/2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR SR. MAICON BRUXEL SENDO CONVERTIDA EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica Concedida Licença Prêmio a pedido do Servidor Público Sr. MAICON BRUXEL, efetivo no cargo de Agente de Recursos Humanos, 40 (quarenta) horas semanais, cadastrado na matrícula nº. 423/01, relativo ao período de Março de 2012 a Março de 2017, sendo 60 (sessenta) dias convertido em Abono Pecuniário o percentual de 100%, de acordo com o Art. 104, § 3º da Lei Complementar 035/2015, conforme requerimento da mesma e seu deferimento.

"Art. 104 Após cada 05 (cinco) anos de exercício público prestado exclusivamente como servidor efetivo municipal, conceder-se-á licença a título de prêmio, com remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo ser gozada na sua totalidade.
§ 3º Em caso de excepcional necessidade de continuidade do serviço público desenvolvido pelo servidor municipal, que não possa ser substituído por outro servidor do quadro efetivo, poderá ser convertida a licença prêmio em abono pecuniário em percentual equivalente a 100% (cem por cento)".

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JUNHO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e três de junho de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 020/EDITAL 002/2016 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 020/ EDITAL 002/2016 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Edital 002/2016 devidamente homologado através do Decreto nº 1216/2017, publicado em 21/02/2017, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 20138/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no período de 22/06/2017 até ás 17 horas do dia 26/06/2017, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 22 de junho de 2017

Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 066/EDITAL 001/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 066/ EDITAL 001/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Edital 001/2015 devidamente homologado através da Portaria nº 001/2016, publicada em 04/01/2016, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 20149/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no período de 22/06/2017 até ás 17 horas do dia 23/06/2017, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 22 de junho de 2017

Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/FMAS/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FMAS/17 - DISPENSA Nº 003/FMAS/17

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/FMAS/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FMAS/17- DISPENSA Nº 003/FMAS/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: LDM COMÉRCIO DE MERCADORIAS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CINCO HORAS DE SOM COM ANIMAÇÃO AO VIVO PARA O BAILE DA TERCEIRA IDADE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC VALOR: 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II e Artigo 23, Inciso I ‘’a’’ e II ‘’a’’e suas alterações posteriores e PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL Nº 183/2017/PGM.

TIJUCAS/SC, 01 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 122/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMT/17 - DISPENSA Nº 019/PMT

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 122/PMT/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMT/2017 – DISPENSA Nº 019/PMT/17

CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADA: ARTLUCK CIMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDO PARA COBERTURA DO CONTAINER, CORRIMÃO E PILARES DE AÇO GALVANIZADO COM CORRENTE PARA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE VISITANTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS,.
VALOR: 6.619,61 (SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
AMPARO: Art. 24, inciso X e Art. 62, §3° da Lei 8.666/93, Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 196/2017/PGM.
TIJUCAS/SC, 09 DE JUNHO DE 2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 123/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/PMT/17 - DISPENSA Nº 020/PMT/17

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 123/PMT/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/PMT/2017 – DISPENSA Nº 020/PMT/17

CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADA: SOLO SONDAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER SONDAGEM GEOLÓGICA PARA DETERMINAÇÃO DO PERFIL DO SOLO EXISTENTE ABAIXO DO PILAR PRINCIPAL DA PONTE BULCÃO VIANA, LOCALIZADA EM TIJUCAS/SC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS).
AMPARO: Art. 24, inciso X e Art. 62, §3° da Lei 8.666/93, Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 197/2017/PGM.
TIJUCAS/SC, 09 DE JUNHO DE 2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 124A/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/PMT/17 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/PMT/17

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 124A/PMT/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/PMT/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/PMT/17

CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS.
CONTRATADA: MARCUS RICHARD LIMEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO CANTAR TIJUCAS PARA A RE4ALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 14/06/2017 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$ 7.060,00 (SETE MIL E SESSENTA REAIS)
TIJUCAS/SC, 12 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 2684

LEI Nº 2684, 26 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a execução do Hino de Tijucas, nas escolas da Rede Municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a execução do Hino de Tijucas, uma vez por semana, nas escolas da rede municipal de ensino.
Art. 2º Nas escolas da rede municipal de ensino, além do disposto no art. 1º, torna obrigatória a execução uma vez por semana, do Hino Nacional.
Art. 3º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 26 de Junho de 2017.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

LEI Nº 2685

LEI Nº 2685, 26 DE JUNHO DE 2017.

Revoga o Art. 2º e seu parágrafo único da Lei Ordinária nº 2505/2013 do Município de Tijucas/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º e seu parágrafo único da Lei Ordinária nº 2505/2013 do Município de Tijucas/SC.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 26 de Junho de 2017.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

Timbó

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 13 2017 FCT - LIVREIROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE credenciamento Nº 13 2017 - FCT

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de livros junto ao evento "Feira do livro de Timbó 2017", anexo ao Pavilhão de Eventos Henry Paul, do dia 09 a 13 de agosto, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios, entre outros. ENTREGA DO ENVELOPE: contendo os documentos de Habilitação/Credenciamento até a data limite de 28/07/2017, as 17hs. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no endereço eletrônico: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 23 de junho de 2017
JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11 2017 FMS - AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR (REPETIÇÃO PARCIAL DO PP N.º 062017, SEM ALTERAÇÕES)

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2017 FMS

OBJETO: registro de preços para aquisição de material hospitalar destinado às Unidades de Saúde, Salas de Vacina, CAPS, Policlínica de Referência e SAMU (repetição parcial do pregão presencial n.º 06/2017, sem alterações). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h30min do dia 10 de julho de 2017. ABERTURA: dia 10 de julho de 2017 às 08h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 23/07/2017
DEISE ADRIANA NICHOLLETI MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 31.2017 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2017 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante RONALDO GEHRCKE ME, CNPJ n.º 05.155.075/0001-65 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 03/07/2017
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 23 de junho de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 69.2017 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, VPA COMÉRCIO DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 07.516.335/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 30/06/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 22 de junho de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 06.2017 FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal das empresas, PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 03.505.263/0001-40 e BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 01.623.403/0001-50, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo a ata do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 03/07/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de junho de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08 2017 FMS

DECISÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TABLETS E CAPAS, ROTEADOR) DESTINADOS À INFORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Considerando a necessidade de alteração do descritivo do objeto licitado – item 02, no que se refere a resolução do equipamento licitado, conforme documentos anexados ao feito pelo Corpo Técnico e primando pela aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, determina-se a SUSPENSÃO da Sessão Pública designada para o dia 26 de junho de 2017 as 14:30 horas.

Timbó, 23 de junho de 2017.
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02 2017 FME
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
CONTRATADO: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BOCHA E BOLÃO
OBJETO: Pagamento de taxas de inscrições, transferências e revalidações de carteirinhas para os atletas da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, modalidades de Bolão 16 cm masculino, Bocha masculino e feminino (categorias adulto e sênior), Bolão 23 cm masculino e feminino (categorias adulto e sênior), para participação em competições oficiais no ano de 2017.
VALOR TOTAL: R$ 6.120,00 (Seis mil e cento e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Exercício do ano de 2017.

Timbó, 23 de Junho de 2017
MARCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Três Barras

Prefeitura

LEI 1.790 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.995
LEI 1.790 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.995

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações das ações na área de assistência social.

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I- - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II- - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III- - dotações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
IV- - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
V- - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios no setor;
VI- - produtos de convênios, firmados com outras entidades financeiras;
VII- - doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;
VIII- - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;
§ 1º: -A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2º:- Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º. – O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, será gerido pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social;
§ 1º:- A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, constara do Plano Diretor do Município.
§ 2º:- O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrara o orçamento da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I- - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da Política de Assistência Social, ou por órgãos conveniados;
II- - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas do direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;
III- - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV- - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
V- - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI- - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de assistência social;
VII- - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 5º. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênio, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º. As Despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Barras(SC), em 15 de dezembro de 1.995.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Oficial Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 111 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

LEI COMPLEMENTAR Nº 111 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

CRIA O CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE E SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de Secretário de Saúde e Secretário de Assistência Social - Padrão PC 05, com subsídio no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), com lotação na Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, respectivamente, de provimento em comissão, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de elementos próprios do orçamento da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Fica extinto o cargo de Secretário de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras – SC., em 13 de dezembro de 2007.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Oficial de Expediente

Treze Tílias

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017

DECRETO Nº 2.287/2017 de 06/06/2017
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 230.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), a fim de reforçar as seguintes dotações orçamentárias:
06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01- ENSINO INFANTIL
2204– Merenda Ensino Infantil
(131) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 20.000,00

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02- ENSINO FUNDAMENTAL
2205– Merenda Ensino Fundamental
(132) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 20.000,00

08– SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01- SERVIÇOS DE TURISMO
2209– Construção de Concha Acústica
(135) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 170.000,00

09– SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
01- EXTENSÃO RURAL
2415– Programa Poços Artesianos
(133) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para fazer frente ao crédito constante no artigo anterior, serão anulados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
06 de junho de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2017

EXTRATO DE CONTRATO 57/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TREZE TÍLIAS
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 57/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CHAMADA PÚBLICA Nº 62/2017.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.01.2204.33.90.00.00.00.00 e 06.02.2205.33.90.00.00.00.00.
VALOR: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses

DATA ASSINATURA: 21/06/2017

TREZE TÍLIAS, 21/06/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2017

EXTRATO DE CONTRATO 58/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: COOPERATIVA DE ARTESÕES DE ARROIO TRINTA (COOPERTRINTA).
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 57/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CHAMADA PÚBLICA Nº 62/2017.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.01.2204.33.90.00.00.00.00 e 06.02.2205.33.90.00.00.00.00.
VALOR: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses

DATA ASSINATURA: 21/06/2017

TREZE TÍLIAS, 21/06/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2017

EXTRATO DE CONTRATO 59/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: ANTONIO ADOLFO PATTIS
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 57/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CHAMADA PÚBLICA Nº 62/2017.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.01.2204.33.90.00.00.00.00 e 06.02.2205.33.90.00.00.00.00.
VALOR: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses

DATA ASSINATURA: 21/06/2017

TREZE TÍLIAS, 21/06/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2017

EXTRATO DE CONTRATO 61/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: MS FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de uma pista de skate e sapatas para instalação de equipamentos de ginástica na Rua Caçador esquina com Rua Gaspar Coutinho, anexo ao Ginásio Gabriel Hausberger, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo e projeto, constantes no Anexo I, integrante deste edital.
TOMADA DE PREÇOS 63/2017

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento vigente para 2017: 07.02.2.218.44.90.00.00.00.00.0 0, através de recursos próprios.
VALOR: O preço total ajustado para a aquisição do objeto deste contrato é de R$ 48.707,97 (Quarenta e oito mil setecentos e sete reais e noventa e sete centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 60 dias

DATA ASSINATURA: 23/06/2017

TREZE TÍLIAS, 23/06/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2017

EXTRATO DE CONTRATO 62/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: POLICENO COMERCIO DE PEDRAS
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e execução de pavimentação em paver no Pátio da Prefeitura do município de Treze Tílias – SC, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto, constantes no Anexo I, integrante deste edital.
TOMADA DE PREÇOS 66/2017

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento vigente para 2017: 07.02.2.218.44.90.00.00.00.00.0 0, através de recursos próprios.
VALOR: O preço total ajustado para a aquisição do objeto deste contrato é de R$ 36.550,94 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 60 dias

DATA ASSINATURA: 23/06/2017

TREZE TÍLIAS, 23/06/2017

Trombudo Central

Prefeitura

LEI 1956

LEI 1956 DE 20 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder baixas de bens móveis integrantes no Patrimônio Público do Município, relacionados no anexo único desta Lei.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que os bens são inservíveis ao serviço público municipal.

Art. 2º - Os bens deverão atender ao relatório da Comissão de Avaliação para fins de transferência, de cessão, de alienação ou outras formas de desfazimento.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trombudo Central, 20 de junho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO
Lei 1956 de 20 de junho de 2017

DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA PATRIMÔNIO
Mesa para refeitório 4 pés, cor amarela	1752
Gaveteiro em MDF cor branca, 02 portas	3122
Mesa para professor em madeira com 06 gavetas	1728
Mesa para escritório em fórmica, cor marron, 06 gavetas	3196
Cadeira pré escolar em madeira	1026
Mesa para escritório em fórmica, marfim, 03 gavetas c/ vidro	3419
Cadeira pré escolar em madeira	1709
Cadeira pré escolar em madeira	1710
Mesa para refeitório 4 pés, cor amarela	1751
Mesa para professor em fórmica, cor bege, 02 gavetas c/ chave	1784
Mesa para escritório em fórmica, cor marron, 02 gavetas	2893
Mesa para impressora em madeira, cor bege, 02 prateleiras	3121
Rack em MDF com 01 gavetinha	1047
Cadeira pré escolar em fórmica colorida	2101
Cadeira pré escolar em fórmica colorida	2099
Poltrona fixa estofada em courvim, cor preta	2947
Cadeira pré escolar em madeira	1032
Cadeira pré escolar em madeira	1857
Mesa para escritório em fórmica, marfim, com vidro, 06 gavetas	3421
Mesa pré escolar redonda em fórmica verde	1878
Mesa para computador em fórmica branca	2951
Cadeira pré escolar em madeira	1024
Mesa pré escolar em fórmica verde quadrada	1917
Cadeira pré escolar em madeira	1028
Antena parabólica com receptor digital, marca vision	1153
Cadeira fixa em ferro, cor preta, plástico preto	3413
Cadeira fixa em ferro, cor preta, plástico preto	3414
Notebook Toshiba intel Pentium dual T3400, 2.16 GHZ, 3.0 GB MB.	2740
Notebook Acer Aspire 2750-6651, Intel Core I3 2.20 GHZ, 6.0 GB MB.	2638
Monitor LCD marca Samsung, 19”	2231
Micro computador completo, com mouse, teclado, monitor e estabilizador	5879
Televido LG 20”	0998
Rack em MDF com 01 gavetinha	1047
Cadeira fixa em madeira branca estofada em tecido azul	2322
Ar condicionado Cônsul 30.000 Btu’s	3423
Ar condicionado Cônsul 7.500 Btu’s	3214
Fogão industrial 04 bocas	1266
Cadeira giratória estofada em tecido preto	3292
Mesa para escritório em MDF, branco c/ detalhe em marron com 03 gavetas	2324
Balcão em MDF marfim, 02 portas com chave	2173
Mesa para escritório em fórmica, cor marron, 04 gavetas	2356
CPU Intel Celeron 2.53 GHZ, 2.43 GB RAM	1072
Impressora HP Officejet 6.500 A Plus	2206
Aparelho Fax Panasonic KX-FT 901	2383
Microcomputador Intel Celeron D Insid	2554
Monitor AOC 15”	2535
Microcomputador Intel Insid Pentium 4	2533
Microcomputador Intel Insid Pentium 4	2534
Cadeira fixa estofada em tecido preto	3016
Microcomputador Intel Celeron Insid	3072
Impressora HP Laserjet 1150	3316
Monitor 17”	3444
Bebedouro de água Esmaltec	3422
Impressora Lexmark E120	3428

Trombudo Central, 20 de junho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 337/17

PORTARIA 337/17 DE 12 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita Municipal de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990, Art. 85 - § Único. (alterado pela Lei 989/94).

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Pública Municipal Sra. RAQUEL FERREIRA FELDMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagoga, licença para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 12 de junho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 12 de junho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 338/17

PORTARIA 338/17 DE 20 DE JUNHO DE 2017
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável a servidora pública municipal Sra. SUELI DE OLIVEIRA COSTA SUTIL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ciências, a partir de 20 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 20 de junho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 339/17

PORTARIA 339/17 DE 23 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. ROSENI PRANGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26/01/2009 a 26/01/2014, para o mês de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de junho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 340/17

PORTARIA 340/17 DE 23 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. ZENÓBIA BALDASSARI HADLICH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/02/2012 a 04/02/2017, para o mês de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de junho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 341/17

PORTARIA 341/17 DE 23 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. MARCIA DEBATIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/11/2008 a 01/11/2013, para o mês de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de junho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Assistência Social e Habitação Interina

PORTARIA 342/17

PORTARIA 342/17 DE 23 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. ARILDO STOLARSKI PORTES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/12/2008 a 29/11/2013, para o mês de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de junho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 343/17

PORTARIA 343/17 DE 23 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. JUCÉLIA DA VEIGA APOLINÁRIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13/09/2011 a 13/09/2016, para o mês de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de junho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 344/17

PORTARIA 344/17 DE 23 DE JUNHO DE 2017
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável a servidora pública municipal Sra. LILIAN DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, a partir de 23 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de junho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL 15/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 15/2017
PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 15/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h, do dia 11 de julho de 2017, na prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC, e abertura as 09:30 horas do mesmo dia. A íntegra do presente edital deverá ser retirado no site do município www.trombudocentral.sc.gov.br ou na sede do município, no endereço mencionado acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Maiores informações e esclarecimentos pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br

Trombudo Central, 23 de junho de 2017
Geovana Gessner
Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL 20/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 20/2017
PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 20/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, CONSERTO DE PNEUS, SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO, PARA A FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 15:00h, do dia 10 de julho de 2017, na prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC, e abertura as 15:30 horas do mesmo dia. A íntegra do presente edital deverá ser retirado no site do município www.trombudocentral.sc.gov.br ou na sede do município, no endereço mencionado acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Maiores informações e esclarecimentos pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br

Trombudo Central, 23 de junho de 2017
Geovana Gessner
Prefeita

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL Nº 93/2017
CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL nº 93/2017

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. EDGAR PREIS, inscrito no CPF nº 760.385.489-04, portador da cédula de identidade nº 13/R-2.643.997, residente e domiciliado na Linha Felipe Schmidt, na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel para abastecimento do sistema de água do Município, com fulcro nas disposições do Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8666/93, especialmente pela Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014 e nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na locação de parte ideal de uma área de terra com 3.850 m² (três mil, oitocentos e cinqüenta metros quadrados), da área total de 38.304,00 m² (trinta e oito mil, trezentos e quatro metros quadrados), localizada em Linha Felipe Schmidt, Município de Tunápolis, de propriedade do LOCADOR registrada no registro de imóveis de Itapiranga, sob a matrícula nº 14.182.

§ 1º O imóvel de que trata esta cláusula permite ao Município a captação de água de fontes existentes nesta propriedade, o acesso com máquinas e equipamentos necessários para a instalação e bombeamento da água, para ser utilizado para o sistema de abastecimento de água do Município.

§ 2º As instalações e equipamentos instalados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O preço do aluguel ora avençado é de R$ 2.589,12(Dois quinhentos oitenta e nove reais e doze centavos) por ano, conforme laudo de avaliação de comissão designada para este fim em apenso, podendo a municipalidade optar pelo pagamento mensal ou anual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores estabelecidos nesta cláusula sofrerão reajuste anualmente pelo mesmo índice usado pelo setor de tributos do Município, que corresponde a variação do IGPM do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o dia 31/12/2017 iniciando-se da data da assinatura do presente contrato, podendo estender-se até que o Município necessitar do presente imóvel para o sistema de abastecimento de água.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO LOCADOR: Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:

I – ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
II – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
III – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, por parte do Proprietário, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (156) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.

Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis, SC, aos 21 de junho de 2017.

RENATO PAULATA	EDGAR PREIS
Prefeito Municipal	Locador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Karine Epping Sheila InêsBieger
CPF:009.815.549-03 CPF:020.226.259-60

CONTRATO Nº 88/2017
CONTRATO nº 88/2017

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado,portador da Cédula de Identidade n° 1857045, inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa E.B Instalações Elétricas Ltda, inscrita sob o CNPJ n.º 00.212.337/0001-62, com sede na Rodovia SC 386, KM 26, Área, Industrial no Município de Descanso/SC, telefone: (49)3623-30276, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato de SERVIÇO DE REMOÇÃO E DESLOCAMENTO DE REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA SANTA CRUZ, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 04/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REMOÇÃO E DESLOCAMENTO DE REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA SANTA CRUZ, DE ACORDO COM O ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo de execução para da obra objeto do presente edital será de 15(quinze)dias.

3.2 – Os SERVIÇOS deverão ser executados de acordo com o projeto, seguindo as normas e especificações da padronização brasileira e da concessionária local de modo que o sistema passe a operar com segurança e eficiência.

3.2.1 - A obra será fiscalizada pela CELESC Distribuição S.A. e o não cumprimento dos requisitos necessários implicará a recusa do recebimento das instalações.

3.2.2 – A Obra somente será liberada pela CELESC Distribuição S.A. para energização caso tenham sido atendidos todos os requisitos técnicos e legais.

3.2.3 - Os MATERIAIS a serem utilizados na obra deverão ser de comprovada qualidade e adquiridos de fornecedores cadastrados na CELESC conforme especificações da ABNT.

3.3 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e proposta aceita sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - - O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 16.333,17(dezesseis mil trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos, sendo custo com mão de obra é de R$ 9.275,50(nove mil duzentos setenta e cinco reais e cinqüenta centavos) e material de R$ 7.058,12(sete mil cinqüenta e oito reais e doze centavos).

4.2 - O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, conforme os valores unitários constantes da "Proposta de Preços", sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.

4.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS) conforme legislação vigente, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária sobre o valor total dos pagamentos efetuados, pela alíquota cabível (11%) para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente, sem prejuízo das demais condições legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 - O prazo para a conclusão da obra é 15 (quinze) dias a contar da expedição da ordem de serviço.

6.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

6.2 - Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

6.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (120,121) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

9.2 - Efetuar o pagamento ajustado;

8.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

9.3 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.4 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra conforme modelo bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

9.5 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

9.6 - A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.

9.7 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

9.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.9 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

9.10 - A CONTRATADA deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

9.11 - Cumprir toda e qualquer diligência executada pelo Município com relação à obra objeto desta licitação.

9.12 – A CONTRATADA não poderá SUBEMPREITAR os serviços a ela adjudicados.

9.13- A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 04/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

11.1.1 - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

11.1.2- Multas de:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

c) A multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.1.3 - Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
12.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade. Caberá verificar se na execução da obra estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

14.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.

14.3 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será poderá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

14.4 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
15.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
16.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

16.2 – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

16.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.2.2 - O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

16.2.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra;
e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2.5 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

17.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO
18 .1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC., 05 de junho de 2017.

RENATO PAULATA	
Prefeito Municipal	E.B Instalações Elétricas Ltda
Contratante	Contratada

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Karine Epping	Sheila Inês Bieger
CPF:009.815.549-03	CPF:020.226.259-60

CONTRATO Nº 89/2017 DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 89/2017 DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa ENGLER TERRAPLANAGENS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.071.483/0001-54, estabelecida na Rua Pe. Roque Gonzales, Município de Tunápolis/SC e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento referente EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CREDITO AO PRODUTOR RURAL, BASEADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1308/2017 do Município de Tunápolis -SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 07/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto credenciar EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CREDITO AO PRODUTOR RURAL, BASEADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1308/2017conforme segue abaixo:

Item	Unid.	Preço Máximo UNIT	Especificação
01	h	232,00	Serviço de TRATOR ESTEIRA com peso operacional mínimo de 14.000,00kg, com lamina articulada e equipado com escarificador, com potência de motor de 130 HP, com rastreador.
02	h	110,00	Serviço de RETROESCAVADEIRA traçada, com peso operacional acima de 8.000,00 kg
03	h	200,00	Serviço de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com peso mínimo de 13.000,00kg e potencia mínima do motor de 115 HP

CLÁUSU

LA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os beneficiários dos serviços serão todos os Produtores Rurais, cujo interessado deverá formalizar o seu pedido junto ao Setor da Secretaria da Agricultura, onde deverá deixar também o numero da agência e conta bancária para que o Município possa efetuar o deposito após a execução do serviço. O Produtor Rural possui o direito de escolher dentre as empresas credenciadas, para execução dos serviços baseados em suas necessidades e no grau de confiança para com as empresas Credenciadas. A prestação do serviço dar-se-á de acordo com a autorização por parte da Secretaria Municipal da Agricultura, através do pedido de prestação de serviços, que deverá ser feito com antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O valor do crédito de serviços prestados com Trator Esteira, Retroescavadeira ou Escavadeira Hidráulica, será subsidiado pelo Município aos produtores rurais no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do serviço prestado, até o limite de R$ 300,00 (trezentos reais) por ano e por propriedade inscrita no NIRF (Número de inscrição do imóvel rural na Secretaria da Receita Federal do Brasil)conforme Lei Municipal 1308/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A execução dos serviços do objeto da presente licitação deverá ocorrer junto as propriedades localizadas no município de Tunápolis/SC, e serão executados de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Transportes e Obras do Município. Garantir ao beneficiado a prestação de serviços de boa qualidade. Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, todos os procedimentos constantes na Lei Municipal nº 1308/2017. A CREDENCIADA não poderá cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelos serviços prestados, mesmo que excedam as horas definidas por beneficiário. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço; São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS: Informar à Secretaria Municipal de Agricultura para eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste contrato de credenciamento. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que oferte comprovante a CONTRATADA;
b) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;
c) efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a CONTRATADA;
d) efetuar o pagamento ajustado;
e) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
f) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE

TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31.12.2017, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 16 de junho de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal
Contratante

ENGLER TERRAPLANAGENS LTDA
Contratada

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº 90/2017
CONTRATO nº 90/2017

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. BENÍCIO BAUMGRATZ, inscrito no CPF nº 800.313.159-68, portador da cédula de identidade nº 13/R-2.941.871, residente e domiciliado na Linha Felipe Schmidt na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel para abastecimento do sistema de água do Município, com fulcro nas disposições do Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8666/93, especialmente pela Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014 e nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na locação de parte ideal de uma área de terra com 7000 m² (setecentos metros quadrados), localizada em Linha Felipe Schmidt, Município de Tunápolis, de propriedade do LOCADOR registrada no registro de imóveis de Itapiranga, sob a matrícula nº 11.567.

§ 1º O imóvel de que trata esta cláusula permite ao Município a captação de água de fontes existentes nesta propriedade, o acesso com máquinas e equipamentos necessários para a instalação e bombeamento da água, para ser utilizado para o sistema de abastecimento de água do Município.

§ 2º As instalações e equipamentos instalados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O preço do aluguel ora avençado é R$ 4.707,60(quatro mil setecentos e sete reais e sessenta centavos) por ano, conforme laudo de avaliação de comissão designada para este fim em apenso, podendo a municipalidade optar pelo pagamento mensal ou anual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores estabelecidos nesta cláusula sofrerão reajuste anualmente pelo mesmo índice usado pelo setor de tributos do Município, que corresponde a variação do IGPM do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o dia 31/12/2017 iniciando-se da data da assinatura do presente contrato, podendo estender-se até que o Município necessitar do presente imóvel para o sistema de abastecimento de água.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO LOCADOR: Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:

I – ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;

II – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
III – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, por parte do Proprietário, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (156) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.

Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis, SC, aos 21 de Junho de 2017.

Renato Paulata	BENÍCIO BAUMGRATZ
Prefeito Municipal	Locador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Karine Epping	Sheila InêsBieger
CPF:009.815.549-03	CPF:020.226.259-60

CONTRATO Nº 91/2017

CONTRATO nº 91/2017

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. JOÃO GUIDO KERKHOFF, inscrito no CPF nº 313.778.109-30, portador da cédula de identidade nº 1.858.435, residente e domiciliado na Rodovia SC 496, Bairro Progresso, na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel para abastecimento do sistema de água do Município, com fulcro disposições do Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8666/93, especialmente pela Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014 e nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na locação de parte ideal de uma área de terra com 22.500 m² (vinte dois mil e quinhentos reais), localizada na Rodovia SC 496,S/N, Bairro Progresso do Município de Tunápolis, de propriedade do LOCADOR.

§ 1º O imóvel de que trata esta cláusula permite ao Município a captação de água de fontes existentes nesta propriedade, o acesso com máquinas e equipamentos necessários para a instalação e bombeamento da água, para ser utilizado para o sistema de abastecimento de água do Município.

§ 2º As instalações e equipamentos instalados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O preço do aluguel ora avençado é de R$ 15.131,40(Quinze mil cento e trinta um reais e quarenta centavos) por ano, conforme laudo de avaliação de comissão designada para este fim em apenso, podendo a municipalidade optar pelo pagamento mensal ou anual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores estabelecidos nesta cláusula sofrerão reajuste anualmente pelo mesmo índice usado pelo setor de tributos do Município, que corresponde a variação do IGPM do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o dia 31/12/2017 iniciando-se da data da assinatura do presente contrato, podendo estender-se até que o Município necessitar do presente imóvel para o sistema de abastecimento de água.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO LOCADOR: Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:
I – ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
II – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
III – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, por parte do Proprietário, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (156) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.

Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis, SC, aos 21 de junho de 2017.

RENATO PAULATA	JOÃO GUIDO KERKHOFF
Prefeito Municipal	Locador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Karine Epping	Sheila InêsBieger
CPF:009.815.549-03	CPF:020.226.259-60

CONTRATO Nº 92/2017

CONTRATO nº 92/2017

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. NESTOR THEISEN, inscrito no CPF nº 960.947.379-20, portador da cédula de identidade nº 13/R-2.941.816, residente e domiciliado na Linha Fátima, na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel para abastecimento do sistema de água do Município, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, especialmente pela Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014 e nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na locação de parte ideal de uma área de terra com 700 m² (setecentos metros quadrados), da área total de 123.188,00 m² (centro e vinte e três mil, cento e oitenta e oito metros quadrados), localizada em Linha Fátima , Município de Tunápolis, de propriedade do LOCADOR registrada no registro de imóveis de Itapiranga, sob a matrícula nº 10.782.

§ 1º O imóvel de que trata esta cláusula permite ao Município a captação de água de fontes existentes nesta propriedade, o acesso com máquinas e equipamentos necessários para a instalação e bombeamento da água, para ser utilizado para o sistema de abastecimento de água do Município.

§ 2º As instalações e equipamentos instalados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação

reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O preço do aluguel ora avençado é de 470,76(quatrocentos e setenta reais e setenta e seis centavos) por ano, conforme laudo de avaliação de comissão designada para este fim em apenso, podendo a municipalidade optar pelo pagamento mensal ou anual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores estabelecidos nesta cláusula sofrerão reajuste anualmente pelo mesmo índice usado pelo setor de tributos do Município, que corresponde a variação do IGPM do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o dia 31/12/2017 iniciando-se da data da assinatura do presente contrato, podendo estender-se até que o Município necessitar do presente imóvel para o sistema de abastecimento de água.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO LOCADOR: Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:

I – ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
II – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
III – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, por parte do Proprietário, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (156) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.

Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis, SC, aos 21 de junho de 2017.

Renato Paulata	NESTOR THEISEN
Prefeito Municipal	Locador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Karine Epping	Sheila InêsBieger
CPF:009.815.549-03	CPF:020.226.259-60

CONTRATO Nº 94/2017

CONTRATO nº 94/2017

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. INOCÊNCIO HECK, inscrito no CPF nº 675.263.499-87, portador da cédula de identidade nº 13/R-1.419.602, residente e domiciliado na Linha Pitangueira, na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel para abastecimento do sistema de água do Município, com fulcro disposições do Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8666/93, especialmente pela Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014 e nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na locação de parte ideal de uma área de terra com 8.000 m² (oito mil metros quadrados), da área total de 150.000 m² (cento e cinqüenta mil metros quadrados), localizada em Linha Pitangueira, Município de Tunápolis, de propriedade do LOCADOR registrada no registro de imóveis de Itapiranga, sob a matrícula nº 829.

§ 1º O imóvel de que trata esta cláusula permite ao Município a captação de água de fontes existentes nesta propriedade, o acesso com máquinas e equipamentos necessários para a instalação e bombeamento da água, para ser utilizado para o sistema de abastecimento de água do Município.

§ 2º As instalações e equipamentos instalados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O preço do aluguel ora avençado é de RS 5.379,96(cinco mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) por ano, conforme laudo de avaliação de comissão designada para este fim em apenso, podendo a municipalidade optar pelo pagamento mensal ou anual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores estabelecidos nesta cláusula sofrerão reajuste anualmente pelo mesmo índice usado pelo setor de tributos do Município, que corresponde a variação do IGPM do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o dia 31/12/2017 iniciando-se da data da assinatura do presente contrato, podendo estender-se até que o Município necessitar do presente imóvel para o sistema de abastecimento de água.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO LOCADOR: Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:

I – ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
II – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
III – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, por parte do Proprietário, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (156) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.

Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis, SC, aos 21 de junho de 2017.

RENATO PAULATA	INOCÊNCIO HECK
Prefeito Municipal	Locador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683
Testemunhas:

Karine Epping	Sheila Inês Bieger
CPF:009.815.549-03	CPF:020.226.259-60

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	349.555,84	0,00
Pessoal Ativo	349.555,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**349.555,84**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.249.151,55**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**349.555,84**	**1,92**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.094.949,09**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.040.201,64**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**985.454,18**	**5,40**

FONTE:

Turvo

Prefeitura

AVISO CANCELAMENTO EDITAL 28/2017
CANCELAMENTO – CARTA CONVITE Nº. 28/2017

Processo n° 28/2017 – Carta Convite n° 28/2017. A comissão de Licitação da Prefeitura de Turvo, através da Presidente da Comissão de Licitação Soeli Fatima Fernandes, torna público o CANCELAMENTO da licitação acima referida, que tem por objeto o serviço de retifica, recuperação e manutenção de motor do veiculo Fiat Ducato Placa MJQ-1290, por razões de interesse público (art. 49, Lei n° 8.666/93). Mais informações: Fone (48) 3525-8100.

Turvo – SC, 23 de junho de 2017.
Soeli Fatima Fernandes
Presidente C.J.L

CONVENIO PMT 007/2017
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO No 007/2017
CONVENIADA: COOPERATIVA TURVENSE DE IRRIGAÇÃO
OBJETO: Contribuição financeira para ser utilizada na manutenção de suas atividades.
VALOR: R$ 15.000,00
VIGÊNCIA: Durante o exercício de 2017.

NOTIFICACAO DE REPASSE 11/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSES

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

· Contrato de Repasse: 825554/2015
Processo: 1027854-70/2015
Proposta SICONV: 011069/2015
Objeto: APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - Construção de praça no Município de Turvo - SC
Origem dos Recursos: Ministério do Turismo
Valor: R$ 243.750,00 (1ª parcela/50%)
Data do repasse: 22/06/2017

Turvo/SC, 23 de Junho de 2017

PORTARIA 156/2017
PORTARIA Nº 156/17, de 19 de Junho de 2017.
NOMEIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Fernanda Pinheiro Bá por ter pedido Exoneração.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Mafalda Rodrigues 077.426.709-76 EJA

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 19 de Junho de 2017 e encerrará em 10 de Dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 19 de junho de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 157/2017
PORTARIA Nº 157/17, de 20 de Junho de 2017.

REDUZ A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ALTERADA TEMPORARIAMENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Reduzir a pedido a carga horária alterada temporariamente do Servidor abaixo relacionado, no Cargo de Professor, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR (A) CPF
0743 Janir Sachet Feltrin 824.680.609-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 20 de junho de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 158/2017

PORTARIA Nº 158/17, de 20 de Junho de 2017.
NOMEIA AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 004/2016-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Janir Sachet Feltrin por ter reduzido sua carga horária.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Ediare Solani Pescador Arigoni 966.604.819-15 Creche Maria M. Sartor

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 20 de Junho de 2017 e encerrará em 20 de Dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 20 de junho de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 159/2017

PORTARIA Nº 159/17, de 23 de Junho de 2017.
NOMEIA ENFERMEIRO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.816/2006, de 21 de Dezembro de 2006, e sua alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 001/2016 - SMS, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 063/17 de 01.03.2017, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Larissa Pietsch Manenti que se encontra em Auxilio Maternidade.
NOME CPF
Cintia Possamai Boteon 060.810.469-82

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 26 de Junho de 2017 e encerrará em 28 de Fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 23 de junho de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 47/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 47/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2017
Tipo: Menor Preço/por item
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, PARA UTILIZAÇÃO NO CAMINHÃO VW/18.310 TRUKAM PLACA CPI3090. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Entrega dos Envelopes: 15:00 horas do dia 06 de julho de 2017.
Abertura dos Envelopes: 15:15 horas do dia 06 de julho de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 26 de Junho de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 3494/2017

ESTADO DE SANTA CTARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.494, DE 19 DE JUNHO DE 2017.						
		DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
		"O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1053/2016;				
		DECRETA:				
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2017 no valor de R$ 10.033,00 (dez mil e trinta e três reais), oriundos do superávit do exercício anterior (2016), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:						
ADICIONAR DOTAÇÕES						
Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Unidade Orçamentária: 08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS						
FUNÇÃO: 26 Transportes - SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário						
Projeto Atividade: 1.013 – Aquisição de Máquinas e Veículos						
138 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000						10.033,00
TOTAL SUPLEMENTADO						10.033,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2016, originados das seguintes fontes de recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Código do Recurso	Código -Detalhamento		Descrição dos Recursos	Saldo Utilizado - Superávit (R$)
00.03.000	00	Sem detalhamento das destinações de recursos	Superávit Financeiro - Ordinário	10.033,00
TOTAL DE RECURSOS			.....	10.033,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MATIELLO

Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

LEI COMPLEMENTAR N. 1.075 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE UNIÃO DO OESTE - REFIS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste – SC, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de União do Oeste - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, parcelados administrativa ou judicialmente ou a parcelar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado.

Art. 2º A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:

I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 3º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, através de requerimento, dispensado do pagamento de taxa de protocolo, até a data improrrogável de 15 de outubro de 2017.

§ 1º O Município promoverá ampla divulgação e publicidade desta Lei Complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento em parcela única.

§ 2º A opção estabelecida no caput deste artigo implica a inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão.

Art. 4º O parcelamento não poderá exceder 06 (seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, observado o limite do artigo 6º desta Lei Complementar.

Art. 5º O REFIS abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante inclusive os acréscimos legais relativos a multa e juros previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos as parcelas vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

§ 1º Fica autorizado à inclusão no REFIS, o contribuinte inadimplente de parcelamentos efetuados até a data da publicação desta Lei Complementar, sendo restrita a aplicação do benefício sobre as parcelas inadimplidas.

§ 2º A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses do artigo 132 e 133 do Código Tributário Nacional e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.

§ 3º Quando tratar-se de impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhorias, o respectivo adquirente deverá solicitar convalidação da opção feita pelo transmitente.

§ 4º Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

§ 5º Para os débitos que estejam em fase de execução fiscal, o contribuinte deverá efetuar o pagamento das custas e despesas processuais decorrentes, calculadas pelo Poder Judiciário ou despesas cartorárias nos casos de cobranças bancárias, se houverem.

Art. 6º O débito consolidado na forma desta Lei Complementar poderá ser parcelado desde que o valor mínimo de cada parcela não seja inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 7º Nos casos em que o contribuinte possuir débito de mais de um tributo, será emitido parcelamento unificado, ficando o mesmo sujeito ao recolhimento da taxa do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão sobre os encargos previstos no artigo 5º desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:

I - anistia de 100% (cem por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFIS e optar pelo pagamento em parcela única, na data do acordo, ou se acordo se der após horário bancário, no primeiro dia útil subsequente ao acordo;

II - anistia de 90% (noventa por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFIS e optar pelo pagamento em até 3 (três) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais em 30 (trinta) dias e assim sucessivamente;

III - anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFIS e pagar o débito em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais em 30 (trinta) dias e assim sucessivamente;

Parágrafo Único: Os contribuintes que parcelaram seus débitos nos termos do art. 239 da Lei Complementar 098/2016 – Código Tributário Municipal – e não usufruíram da anistia de que trata este artigo, poderão solicitar novo parcelamento nos termos desta Lei Complementar.

Art. 9º. A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte a:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1º desta Lei Complementar;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar;

III - manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Parágrafo único. A confissão estabelecida no inciso I implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 10. O não pagamento de três parcelas consecutivas implicará o cancelamento automático do beneficio independente de aviso prévio ou notificação,

Art. 11. Os prazos de vencimento para recolhimento das parcelas, objeto do REFIS, somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subseqüente.

Art. 12 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 13 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Oeste,
em 23 de junho de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicação em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 20/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 06/07/2017, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo menor preço por item, objetivando aquisição de madeiras para serem utilizadas na construção da área externa do banheiro público (deck e pergolado) e construção de abrigos de passageiros. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou kekopc@gmail.com, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min ou pelo site http://www.cidademaisfriadobrasil.com.br/

Urupema, 26 de Junho de 2017.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2017 - CAMINHÃO BOMBEIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2017

Objeto: O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o seguinte bem móvel adquirido com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:
I – 01 (um) caminhão volvo, modelo VM 330 4x2, cor vermelha, combustível diesel, zero km, chassi nº 93KP0S1A1HE157511.
Vigência: 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura.
Urussanga, 22 de junho de 2017.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal
CORONEL BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

LEI Nº 2.806 DE 21 DE JUNHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE NORMAS ESPECÍFICAS EM MATÉRIA DE LICITAÇÕES

LEI Nº 2.806, de 21 de junho de 2017.
DISPÕE SOBRE NORMAS ESPECÍFICAS EM MATÉRIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1°. As licitações e os contratos administrativos, no âmbito no Município de Urussanga, sujeitar-se-ão à Legislação Federal e às normas específicas desta Lei.
Parágrafo único: Subordinam-se ao regime desta lei os órgãos da administração municipal direta, as autarquias, as fundações e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2°. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.

§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.

§ 2°. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.

Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.

§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.

§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização.

Art. 4°. O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 21 de junho de 2017.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e um dias do mês de junho de 2017.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 818/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 818/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM, SC, EXMO SR. NELSON GASPERIM JÚNIOR, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 649/2013, de 23 de julho de 2013 e no Decreto Municipal nº 575/2013, de 13 de agosto de 2013...

DECRETA:
Art 1st. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, criado pela Lei Municipal n° 649/2013, passa a ser composto pelos seguintes membros:

Presidente: Milena Andersem Lopes Becher
Membros: Cb PM/SC Vilmar Paviani Menegaz, Tatiane dos Anjos Maziero, Suzana Stefanes Ross, Olcemir Perin, Silvalina Bettin Vezaro e Cristiano Marcio Mecabô

Parágrafo único -Conforme parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal 649/2013, o Chefe do Poder Executivo Municipal será o Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art 2nd. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, criada pela Lei Municipal n° 649/2013, passa a ser composto pelos seguintes membros:

Coordenador: Marcos João Ross – cpf 068.858.069-60
Secretario: Jheinison Fagundes Camargo dos Santos – cpf 070.559.999-29
Setor Técnico: Glaucio Maziero – cpf 019.019.879-65
Setor Operacional: Olsemir Paulo Perin – cpf 666.462.949-68

Art 3rd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 23 de junho de 2017.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N.041/2017

DECRETO N.º 041/2017, de 20 de junho de 2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.111/2017 de 20 de junho de 2017:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente do Município, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 1.017 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Modalidade 449000.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 14.100,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE 2.037 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade 335000.00.01.0000.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos .... R$ 35.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta da anulação parcial de dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.027 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO
Modalidade 339000.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 49.100,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 20 de junho de 2017
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 22/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO N.042/2017

DECRETO N.º 042/2017, de 21 de junho de 2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.085/2016 de 22 de novembro de 2016:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 33900.00.00.01.0067.0071 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0067.0071 – Transferências do SUS/Estado – Incentivo à Atenção Básica - Estado, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 .. .. R$ 150.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 31900.00.00.01.0067.0072 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.880,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0067.0072 – Transferências do SUS/Estado – NASF Estado, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 .... R$ 5.880,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 21 de junho de 2017.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em 22/06/2017

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

LEI N° 1111/2017

Lei nº. 1.111/2017, de 20 de junho de 2017
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 1.017 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Modalidade 449000.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 14.100,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE 2.037 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade 335000.00.01.0000.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos .... R$ 35.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta da anulação parcial de dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.027 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO
Modalidade 339000.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 49.100,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, em 20 de junho de 2017.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 22/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO 011/2017 PR 010/2017 FMS

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Peças e Serviços mecânicos objetivando a retífica e recuperação do motor do Veículo VAN FIAT DUCATO MJS 4644, Diesel, Motor Multijet 2.3, 16V, ano de fabricação 2012, de propriedade do Município e a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, consistindo na substituição e peças e aplicação de mão de obra, em conformidade com o Anexo I e Anexo II do Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço Global.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 06 de Junho 2017 às 14:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 23 de Junho de 2017.
ALDACIR SALETE DA SILVA DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO 038/2017 PR 031/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO, FLUÍDO E GRAXA, para uso na Frota de Veículos Automotores Leves, Vans, Ônibus, Caminhões e Máquinas do Município de Vargem Bonita – SC, durante a vigência da Ata, conforme Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço por Item.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 06 de Julho 2017 às 09:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966,
Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 22 de Junho de 2017.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2017

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 66/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a AQUISIÇÃO MATERIAL EXPEDIENTE PARA O SETOR ADMINISTRATIVO E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. A ser utilizado no transcurso do exercício de 2017. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 66/2017, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 07 de julho de 2017

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 09:00 hrs do dia 07 de julho de 2017, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 23 de junho de 2017.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº. 65/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 65/2017

O Município de Vidal Ramos/SC, torna público, que fará realizar no Gabinete da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de dois Kit de Transposição de obstáculos, envolvendo transporte, locação de guindaste e mão de obra para montagem bem como a Responsabilidade Técnica. Em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Prefeitura – Setor de Compras, horário comercial, ou pelo email: compras@prefeituravidalramos.com.br

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 12 de julho de 2017, devem ser protocolados na Divisão de Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do 12 de julho de 2017, no Gabinete no Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Vidal Ramos, 23 de junho de 2017
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 14.040/17

DECRETO N.º 14.040/17, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
Concede complemento de pensão por morte, nos termos do art. 5º, § 4º da Lei Complementar nº 023/2002, a dependente presumida VERA LUCIA PADILHA DAS CHAGAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e diante do contido no Processo Administrativo INPREVID nº 021/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica concedido complemento de pensão por morte, nos termos do art. 5º, § 4º da Lei Complementar nº 023/2002, em face do óbito do servidor inativo REINALDO RODRIGUES DAS CHAGAS, ocorrido em 04/06/2017, que era brasileiro, casado, ex-portador do CPF nº 249.986.489-34, do RG nº 656.376, ex-detentor da matrícula funcional nº 37118, à dependente presumida (esposa) VERA LUCIA PADILHA DAS CHAGAS, brasileira, viúva, do lar, inscrita sob nº de CPF 558.298.999-49 e no RG nº 1.074.273.

Parágrafo Único. O complemento de pensão será extinto quando a pensão por morte deferida pelo Regime geral da Previdência Social sob nº 178.430.007-9, for cessada.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento do complemento de pensão por morte, que corresponderá a importância de R$ 1.138,86 (um mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), para a competência de junho/2017, que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a extinção do complemento de aposentadoria pago ao servidor aposentado falecido, REINALDO RODRIGUES DAS CHAGAS, nos termos do Decreto nº 5928/97.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2017, data do óbito do servidor.

Videira, 21 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.041/17

DECRETO Nº 14.041/17, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Membros para compor a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e alterações e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 9992/2017,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, para compor a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso:

I - Presidente: GLÁUCIA PERAZZOLI

II – Vice- presidente: SÔNIA RITA GHELLER

II – Secretaria: ALESSANDRA SCOPEL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.043/17

DECRETO Nº 14.043/17, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LEONARDO FIOREZE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.045/17

DECRETO Nº 14.045/17, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MAURICIO DOS SANTOS OZORIO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.047/17

DECRETO Nº 14.047/17, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidora para exercer as funções de Tesoureira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XII, da Lei Orgânica do Município, e a vista da comunicação interna nº 036/2017, da Secretaria de Finanças,

DECRETA

Art.1º Fica designada a servidora SÔNIA EVELYN MYCHAYLYK REICHARDT, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, para exercer as funções de Tesoureira, em substituição a servidora CLEMIR BERTOTTO ERDMANN, durante o seu período de férias, de 03 de julho a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.048/17

DECRETO Nº 14.048/17, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.411/16 de 19 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.064 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	400,00
15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.065 – Vigilância Epidemiológica e Promoção da Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.16 – Aplicações Diretas	5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.16 – Aplicações Diretas	1.000,00
15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.068 – Assistência Farmacêutica	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0003.0 – Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	56.400,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2016 e excesso de arrecadação de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0004/16

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0004/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDINA APARECIDA DOS SANTOS VIRGUTZ
CPF: 088.130.699-10
VIGÊNCIA: de 25 de janeiro de 2016 até 06 de novembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0011/16

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0011/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SCHEILA TELLES DE OLIVEIRA
CPF: 073.427.529-32
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2016 até 05 de junho de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0048/17
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0048/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUCIONE APARECIDA JOSE PETRY
CPF: 893.387.909-91
OBJETO: Alteração da data de término, do vencimento e da justificativa de "29 de dezembro de 2017; R$ 2.964,97 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos); em substituição à servidora GERMANIR FELCKILCKER BETU, transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de CEMEI, conforme Portaria nº 0087/17" para: "24 de julho de 2017; R$ 3.160,66 (três mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos); em substituição à servidora GERMANIR FELCKILCKER BETU, se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica".
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 a 24 de julho de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0093/17
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0093/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MAYARA BOCCA
CPF: 076.088.729-06
VIGÊNCIA: de 08 de fevereiro de 2017 até 01 de agosto de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0096/17
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0096/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA CRISTINA DA SILVA
CPF: 094.576.939-30
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2017 até 14 de agosto de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0103/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0103/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: FRANCIELE DE LOURDES RIBEIRO
CPF: 008.636.389-10
VIGÊNCIA: de 08 de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0139/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0139/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ISABELA LARISSA DE OLIVEIRA SPECART LINS
CPF: 097.419.389-50
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2016 até 02 de outubro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0151/17
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0151/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIO CESAR BARBOSA DE BRITO
CPF: 074.612.049-47
VIGÊNCIA: de 16 de fevereiro de 2017 até 28 de julho de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0152/17
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0152/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELI ALVES DOS SANTOS
CPF: 006.746.249-98
VIGÊNCIA: de 16 de fevereiro de 2017 até 02 de agosto de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0156/17
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0156/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANE DE MENECH GANDIN
CPF: 005.059.449-44
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 até 10 de julho de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0166/17
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0166/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIELE FRANCINE ZWIEREWICZ
CPF: 095.264.449-57
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 até 31 de agosto de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0225/17
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0225/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TEREZINHA ELIZABETE LEIDENS
CPF: 061.119.239-00
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 até 07 de junho de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0240/17
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0240/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GIOVANE PEREIRA
CPF: 036.352.089-90
OBJETO: Alteração da carga horária e do vencimento de "E.E.B.M. Paulo Fioravante Penso com carga horária de 05 (cinco) horas semanais, na E.E.B.M. Gabriel Bogoni com carga horária de 05 (cinco) horas semanais e no Centro Municipal de Educação Infantil – Dolores Damo de Oliveira com carga horária de 05 (cinco) horas semanais, e percebendo para tanto o vencimento de R$ 987,71 (novecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos)" para: "E.E.B.M. Paulo Fioravante Penso com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na E.E.B.M. Gabriel Bogoni com carga horária de 10 (dez) horas semanais e no Centro Municipal de Educação Infantil – Dolores Damo de Oliveira com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, e percebendo para tanto o vencimento de R$ 2.304,65 (dois mil, trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)".
VIGÊNCIA: de 14 de março de 2017 a 21 de dezembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0250/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0250/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MONICA LUIZA WEISSHEIMER LOCATELLI
CPF: 794.278.399-53
VIGÊNCIA: de 12 de maio de 2016 até 31 de dezembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0262/17

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0262/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: THIAGO BERTO DE ANDRADE
CPF: 041.611.199-84
OBJETO: Alteração da carga horária e do vencimento de "20 (vinte) horas semanais, percebendo para tanto o vencimento de R$ 1.316,94 (um mil, trezentos e dezesseis reais, noventa e quatro centavos)" para: "40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto o vencimento de R$ 2.633,89 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)".
VIGÊNCIA: de 13 de março de 2017 a 21 de dezembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0289/16

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0289/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCENI LINS DE CORDUVA ALVES RIBEIRO
CPF: 489.941.979-15
VIGÊNCIA: de 22 de junho de 2016 até 21 de julho de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0328/17

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0328/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVONETE APARECIDA LUZZI ZENERE
CPF: 601.727.709-04
VIGÊNCIA: de 05 de abril de 2017 até 19 de junho de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0332/16

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0332/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARILI SALETE CAMARGO RODRIGUES
CPF: 813.698.599-53
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa de "R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada à estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista, da licença maternidade" para: "R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); e fica assegurada a contratação da funcionária até 26 de setembro de 2017, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto".
VIGÊNCIA: de 02 de agosto de 2016 até 26 de setembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0359/16

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0359/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA URBANO DOS SANTOS
CPF: 005.088.139-64
VIGÊNCIA: de 20 de setembro de 2016 até 30 de janeiro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0400/15

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0400/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUÇARA RODRIGUES DA SILVA
CPF: 001.144.469-03
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2015 até 31 de agosto de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 0551/17

PORTARIA nº 0551/17
Autoriza o Uso de bens Móveis e do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10551/17,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm, bem como, o uso de 200 (duzentos) colchões, pelo Colégio Salvatoriano Imaculada Conceição, no dia 1º de setembro de 2017, das 07h00min às 19h30min e no dia 02 de setembro de 2017 das 07h00min às 17h00min, para realização dos jogos da ANEC – Associação Nacional de Escolas Católicas do Brasil.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm e demais materiais quando da devolução dos mesmos.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o organizador inteiramente responsável pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0552/17

PORTARIA nº 0552/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10064/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor SANDRO DE SOUZA FERNANDES, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 03 de julho de 2017 a 03 de outubro de 2017, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2009 a 15 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Videira, 14 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0559/17

PORTARIA nº 0559/17
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11096/2017;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a colocação e exibição de uma faixa no Largo da Estação Ferroviária, pela Paróquia Imaculada Conceição, no período de 28 de junho a 22 de julho de 2017, para divulgação de um Bingo que acontecerá no dia 22 de julho de 2017.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o texto e/ou imagens da referida faixa, ficando a Paróquia Imaculada Conceição, inteiramente responsável pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0560/17

PORTARIA nº 0560/17
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11095/2017;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a colocação e exibição de uma faixa no Largo da Estação Ferroviária, pela Paróquia Imaculada Conceição, no período de 24 de julho a 05 de agosto de 2017, para divulgação do 10º Jantar Italiano que acontecerá no dia 05 de agosto de 2017.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o texto e/ou imagens da referida faixa, ficando a Paróquia Imaculada Conceição, inteiramente responsável pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0561/17

PORTARIA nº 0561/17

Revoga a Portaria nº 0157/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0157/17, que designa AIRTO LORENI ZONTA, Motorista II - Ambulância, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Transporte, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Videira, 21 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0562/17
PORTARIA nº 0562/17

Designa Airto Loreni Zonta para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar AIRTO LORENI ZONTA, Motorista II - Ambulância, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2017.

Videira, 21 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0563/17
PORTARIA nº 0563/17
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. art. 216 da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do que consta no Memorando nº 086/17DEPLD

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora VANIR APARECIDA NOVAES, Professora, a partir do dia 21 de junho de 2017 até 18 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0564/17
PORTARIA nº 0564/17
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do que consta no Memorando nº 085/17DEPLD

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora JULIANA NUNES, Professora, a partir do dia 17 de junho de 2017 até 14 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2017.

Videira, 21 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0565/17
PORTARIA nº 0565/17

Designa Dirceu Antonio Ribeiro para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar DIRCEU ANTONIO RIBEIRO, Trabalhador Braçal, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor do Programa Juventude Ativa, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2017.

Videira, 21 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0566/17
PORTARIA nº 0566/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10065/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora MARILDES SALETE BIAVA, Professora, a partir de 1º de outubro de 2017 até 01 de janeiro de 2018, referente ao quinquênio de 1º de setembro de 2011 até 10 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2017.

Videira, 21 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0567/17

PORTARIA nº 0567/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10655/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora LUCÉLIA GRUTZMACHER, Fiscal de Tributos Municipais, a partir de 01 de agosto de 2017 até 01 de novembro de 2017, referente ao quinquênio de 01 de julho de 1999 até 30 de junho de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Videira, 22 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0568/17

PORTARIA nº 0568/17

Prorroga prazo de licença para tratar de assuntos particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 194 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10374/2017,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, a pedido, por 24 (vinte e quatro) meses, o prazo da licença para tratar de assuntos particulares concedida à servidora, FRANCIELI DAYANA BINDER, Procuradora Municipal, através da Portaria nº 0050/15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2017.

Videira, 22 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0569/17

PORTARIA nº 0569/17

Revoga a Portaria nº 0081/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0081/17, que designa LOURDES BARNADETE NUNES DA SILVA, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível I, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017.

Videira, 23 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 134/2017
PORTARIANº 134/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: AURELIO BITTELBRUNN
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2017, por ter obtido média 9,13 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível V-3 para o Nível V-4, dentro da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 23 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 135/2017
PORTARIANº 135/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: DANILO DELUCA
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2017, por ter obtido média 8,87 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível V-4 para o Nível V-5, dentro da Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 23 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 136/2017
PORTARIANº 136/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: FRANCISCO DECARLI
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2017, por ter obtido média 9,07 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível IV-7 para o Nível IV-8, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 23 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 137/2017
PORTARIANº 137/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: JEOVANA WINTER
Cargo: TÉCNICA EM CONTABILIDADE

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2017, por ter obtido média 8,82 referente às três últimas avaliações, com

conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível VIII-7 para o Nível VIII-8, dentro da Secretaria de Administração e Finanças.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 23 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 138/2017
PORTARIANº 138/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: MARCELO ANDRÉ AGOSTINI
Cargo: PSICÓLOGO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2017, por ter obtido média 9,09 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível XI-4 para o Nível XI-5, dentro da Secretaria de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 23 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 139/2017
PORTARIANº 139/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: ODIRLEI JEREMIAS
Cargo: ENGENHEIRO FLORESTAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2017, por ter obtido média 8,82 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível XI-6 para o Nível XI-7, dentro da Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 23 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 140/2017
PORTARIANº 140/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: PAULO RICARDO NUNES DE MELLO
Cargo: ENFERMEIRO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2017, por ter obtido média 9,09 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível X-6 para o Nível X-7, dentro da Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 23 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 141/2017
PORTARIANº 141/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: ROSELI MARIA DALPRÁ MENEGHELLI
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2017, por ter obtido média 9,09 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível II-3 para o Nível II-4, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 23 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 142/2017
PORTARIANº 142/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: SILMARA SCHEPANSKI DELUCA
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2017, por ter obtido média 8,82 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível II-6 para o Nível II-7, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 23 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 143/2017
PORTARIANº 143/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: TELMO LUIZ KOERICH
Cargo: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2017, por ter obtido média 9,00 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível VI-5 para o Nível VI-6, dentro da Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 23 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 144/2017
PORTARIANº 144/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: ZELIA MOREIRA HOBOLD
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2017, por ter obtido média 9,00 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível II-6 para o Nível II-7, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 23 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 145/2017
PORTARIANº 145/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: EDENIR BRANGER FRANÇA
Cargo: PEDAGOGA NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2017, por ter obtido média 9,18 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível MAGIII-5 para o Nível MAGIII-6, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 23 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 146/2017
PORTARIANº 146/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: EDILENE SADLOVSKI FRANCISCO
Cargo: PROFESSORA NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2017, por ter obtido média 8,91 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível MAGIII-3 para o Nível MAGIII-4, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 23 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 147/2017
PORTARIANº 147/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: JANETE SCHMIDT MAFRA
Cargo: PROFESSORA NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2017, por ter obtido média 8,91 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível MAGIII-5 para o Nível MAGIII-6, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 23 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 148/2017
PORTARIANº 148/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: JOSIANE BERKENBROCK MASOTE
Cargo: PROFESSORA NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2017, por ter obtido média 9,09 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível MAGIII-5 para o Nível MAGIII-6, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 23 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 149/2017
PORTARIANº 149/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: MARIA BIELESKI
Cargo: PROFESSORA NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2017, por ter obtido média 8,35 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível MAGIII-3 para o Nível MAGIII-4, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 23 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 150/2017
PORTARIANº 150/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: MARILEUSA SCHMITT
Cargo: PROFESSORA NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2017, por ter obtido média 8,73 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível MAGIII-3 para o Nível MAGIII-4, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 23 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 151/2017
PORTARIANº 151/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: OSMAR HOBOLD
Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2017, por ter obtido média 8,64 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível MAGIII-4 para o Nível MAGIII-5, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 23 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 152/2017
PORTARIANº 152/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 36, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,
à servidora abaixo relacionada, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, condição para aquisição de estabilidade, por ter cumprido o período de três anos em Estágio Probatório, passando por três avaliações anuais de desempenho por comissão específica constituída para esta finalidade.

Servidor	Média Final	Conceito Final
LEILA CLARISSE HILLESHEIM	8,47	MUITO BOM

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 23 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 153/2017
PORTARIANº 153/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: LEILA CLARISSE HILLESHEIM
Cargo: ODONTÓLOGA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2017, por ter obtido média 8,47 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível XIV-1 para o Nível XIV-2, dentro da Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 23 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0052/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0020/2017, tendo como objeto a Contratação de Arbitragem especializada para jogos de diversas modalidades. O recebimento das propostas será até às 09:45h, do dia 27 de Março de 2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00 h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê-SC, 08 de março de 2017. Avelino Menegolla– Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0047/2017

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está Reabrindo o prazo de Abertura do Pregão Presencial n° 0047/2017, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Bilhetes de Passagens Rodoviárias em Linha Regular destinados para pacientes do Município de Xanxerê que necessitam de atendimento de saúde fora de domicílio, para usuários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 6º da Lei BLB 3224/2010, em virtude de nenhuma empresa ter apresentado propostas. O recebimento das propostas passa a ser até as 08:45h, do dia 07/07/2017 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e Alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 22 de junho de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO A ATA RP Nº 0115/2016

Extrato 1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0115/2016

Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.

Detentor da Ata: STANG & STANG LTDA.

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Comum com abastecimento na bomba do proponente vencedor, para abastecimento dos veículos das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê.

Fica reajustado o valor unitário dos itens, conforme relacionados em tabela abaixo de acordo com Requerimento da Detentora da Ata:

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	Gasolina Comum	Litro	R$ 3,55	R$ 3,40

Xanxerê-SC, em 21 de Junho de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DOS CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2017

Extrato de Contrato nº 0030/2017

Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: Dental-Xan Comércio de Produtos Hospitalares Ltda Epp.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, higiene, limpeza, copa, material didático, artigos esportivos e artesanatos destinados a suprir as necessidades dos serviços da assistência social do Município de Xanxerê.

Valor total: R$ 53.548,00

Prazo de vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 14 de junho de 2017. Ivone Maria Sirino– Fundo Municipal de Assistência Social.

Extrato de Contrato nº 0031/2017

Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: Casa de Carnes Alemão Ltda Epp.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades dos serviços da assistência social do Município de Xanxerê.

Valor total: R$ 56.119,00

Prazo de vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 14 de junho de 2017. Ivone Maria Sirino– Fundo Municipal de Assistência Social.

Extrato de Contrato nº 0032/2017

Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: Ecos Tecnologia da Informação Ltda ME.

Objeto: Aquisição de material didático destinados a suprir as necessidades dos serviços da assistência social do Município de Xanxerê.

Valor total: R$ 4.032,00

Prazo de vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 14 de junho de 2017. Ivone Maria Sirino– Fundo Municipal de Assistência Social.

Extrato de Contrato nº 0033/2017
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: HB Sul Comércio de Alimentos Ltda ME.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa, material didático, artigos esportivos e artesanatos destinados a suprir as necessidades dos serviços da assistência social do Município de Xanxerê.
Valor total: R$ 31.577,65
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 14 de junho de 2017. Ivone Maria Sirino– Fundo Municipal de Assistência Social.

Extrato de Contrato nº 0034/2017
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: Mercado Ka e Ka Ltda ME.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades dos serviços da assistência social do Município de Xanxerê.
Valor total: R$ 73.199,50
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 14 de junho de 2017. Ivone Maria Sirino– Fundo Municipal de Assistência Social.

Extrato de Contrato nº 0035/2017
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda ME.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades dos serviços da assistência social do Município de Xanxerê.
Valor total: R$ 50.560,02
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 14 de junho de 2017. Ivone Maria Sirino– Fundo Municipal de Assistência Social.

Extrato de Contrato nº 0036/2017
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: Pégasus Atacadista Ltda Epp.
Objeto: Aquisição de material didático, artigos esportivos e artesanatos destinados a suprir as necessidades dos serviços da assistência social do Município de Xanxerê.
Valor total: R$ 22.926,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 14 de junho de 2017. Ivone Maria Sirino– Fundo Municipal de Assistência Social.

Extrato de Contrato nº 0037/2017
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: Tecimais Comércio de Tecidos e Aviamentos Ltda ME.
Objeto: Aquisição de material didático e artesanatos destinados a suprir as necessidades dos serviços da assistência social do Município de Xanxerê.
Valor total: R$ 4.200,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 14 de junho de 2017. Ivone Maria Sirino– Fundo Municipal de Assistência Social.

Extrato de Contrato nº 0038/2017
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: VW Comércio Atacadista Ltda ME.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados a suprir as necessidades dos serviços da assistência social do Município de Xanxerê.
Valor total: R$ 8.443,90
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 14 de junho de 2017. Ivone Maria Sirino– Fundo Municipal de Assistência Social.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 055/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 018/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 055/2017
Edital: Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel Nº. 018/2017
Fundamento: Art. 24, X da Lei 8.666/93.
Objeto: Locação de imóvel, com aproximadamente 207m², localizado na Rua Rio Grande n° 1066, sala 101, Centro no Município de Xaxim, para contínuo funcionamento da Farmácia Básica Municipal.
Fornecedor: Edenilson Mucelin
Valor: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), sendo R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) Mensais.
Dotações: 2.041 – 7 – Man. Das Atividades da Saúde
Xaxim/SC, 22 de Junho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 056/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 056/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 031/2017
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Ambulância Master Placa MID 9756, ano 2010, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Saúde.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 06 de Julho de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 06 de Julho de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 26 de Junho de 2017.LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

CONVÊNIO 004/2017 - CESSÃO DE USO DE CAMINHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2017. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Xaxim. OBJETO: Cessão do veiculo marca Mercedes-Benz, modelo L 1113, tipo Caminhão Bombeiro, combustível Diesel, ano/modelo 1982/1982, cor vermelha, chassi nº 34403212604640, placa MDR-8830.VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura. DATA: Florianópolis, 22 de junho de 2017. SIGNATÁRIOS: Onir Mocellin, pelo CBMSC e Lirio Dagort, pelo Município.

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N. 001/2017-B

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
Ata de Registro de Preço. Nº. 001/2017- B
Contratante: MUNICÍPIO DE XAXIM/SC
Compromissária: TRR GILIOLI LTDA
Objeto Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Aditivada com abastecimento na bomba do proponente vencedor, Óleo Diesel BS 500 e óleo Diesel S10, entregues no tanque fornecido pelas licitantes vencedoras através de regime de comodato.
Valor:

Descrição	Valor Atual	Valor Reajustado
Óleo Diesel BS 500	R$ 2,79	R$ 2,703
Óleo Diesel S-10	R$ 2,89	R$ 2,792

Segundo Termo de Apostilamento: Reequilíbrio econômico, em concordância com inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e cláusula segunda da Ata de Registro de Preço.
Licitação: Processo Licitatório n° 001/2017. Pregão Presencial para Registro de Preço n° 001/2017
Xaxim/SC, 23 de Junho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 0051/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0051/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: EDENILSON MUCELIN
Objeto: Locação de imóvel, com aproximadamente 207m², localizado na Rua Rio Grande n° 1066, sala 01, Centro no Município de Xaxim, para contínuo funcionamento da Farmácia Básica Municipal
Valor total: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
Vigência: 23 de Junho de 2017 á 31 de Dezembro de 2017
Dotações: 3.3.90.39.10.00.00.00 (7/2017)
Licitação: Processo Licitatório nº 055/2017, Dispensa de Licitação nº 018/2017.
Xaxim/SC, 23 de Junho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Associações

AMMVI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CC02/2014
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI E FERNANDO FAGUNDES – ME.

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa FERNANDO FAGUNDES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 19.276.809/0001-79, estabelecida na Rua Henrique Reif, n° 255, apto 630, Bloco D, CEP: 89.051-300, Nova Esperança, Blumenau/SC, neste ato representado pelo Sr. Fernando Fagundes, pessoa física inscrito no CPF Nº 028.483.189-10 e RG n° 8230140, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação na sede da AMMVI, decorrente da Licitação Convite nº 002/2014, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº CC02/2014 firmado pelas partes em 18/03/2014, tem seu prazo estendido até 31 de dezembro de 2017, podendo ser novamente prorrogado, no interesse recíproco das partes, e nos termos da Lei no 8.666, de 21/06/93.

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Contrato inicial e respectivos aditivos, a CONTRATADA assume total responsabilidade por toda e qualquer despesa, indenização ou débito decorrente de condenação civil ou trabalhista relacionada ao objeto do contrato, inclusive ressarcindo a CONTRATANTE de qualquer ônus que tenha para sua defesa, acaso esta venha a integrar o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original, e seus Aditivos, ficam mantidos e ratificados.

E, assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 30 de Dezembro de 2016.

CONTRATANTE	CONTRATADA
FERNANDO TOMASELLI - Presidente	FERNANDO FAGUNDES

Consórcios

ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 041/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 041/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR MINISTRAR TREINAMENTO ATRAVÉS DO CURSO "MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA" QUE SERÁ REALIZADO NA SEDE DA AMOSC, AOS FUNCIONÁRIOS DOS MUNICÍCPIOS CONSORCIADOS À ARIS.
CONTRATADO: FIESC/SENAI
CNPJ nº 03.744.688/0024-41
VALOR: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 21 de junho de 2017.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2017 - MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0018/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Ambulatoriais e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados para consumo. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 17 de julho de 2017 à 31 de outubro de 2017. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 26/06/2017 até às 09:00 horas do dia 06/07/2017. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 12:00 horas do dia 06/07/2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 06/07/2017. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3246 1206.
Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 23 de julho de 2017.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIS/AMMVI

RESOLUÇÃO Nº 157-17 - PAGAMENTO 13 SALÁRIO

RESOLUÇÃO Nº. 157, de 22 de Junho de 2017.
AUTORIZA O PAGAMENTO DO ADIANTAMENTO DE 50% DO 13º SALÁRIO DE 2017 AOS EMPREGADOS DO CISAMVI.

A DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CISAMVI; e com fundamento no art. 7º, VIII, da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 4.090, de 13 de julho de 1962, e nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 57.155, de 3 de novembro de 1965, e no art. 54 do Regulamento do Quadro de Pessoal do Consórcio Público – instituído pela Resolução nº 83, de 29/07/2014; e

Considerando a deliberação na Assembleia Geral Ordinária do CISAMVI, realizada em 22/06/2017 que aprovou o pagamento da 1º Parcela do 13º Salário aos empregados do CISAMVI no mês de Julho;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da primeira parcela (50%) do 13º salário de 2017 aos empregados do CISAMVI, proporcionalmente aos meses de exercício, na data de 15 de Julho de 2017.

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas desta Resolução correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento do Consórcio.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, em 22 de Junho de 2017.
MATIAS KOHLER
Presidente do CISAMVI

CITMAR

EXTRATO DE CONTRATO - CITMAR - IL 09 DE 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. IL 09/2017

Objeto: Tem-se como objeto do presente Contrato uma série de ações promocionais nos principais emissores de turistas em relação aos países do MERCOSUL, buscando promover a divulgação da região dos municípios integrantes da AMFRI (Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luís Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo). Notadamente em ações de promoção da marca COSTA VERDE E MAR com LOCAÇÃO DE MESAS DE NEGÓCIOS durante a realização da 14ª edição do MEETING BRASIL 2017 - conforme detalhamento completo na cláusula sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, , a ser realizado no período de 15 a 24 de Agosto de 2017, sendo: dia 15 de Agosto de 2017 na cidade de Córdoba/Argentina, 17 de Agosto de 2017 na cidade de Buenos Aires/Argentina, 22 de Agosto de 2017 na cidade de Lima/Peru e, por fim, no dia 24 de Agosto de 2017 na cidade de Bogotá/Colômbia.

Fundamento Legal: art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93.
Valor Global: O valor global previsto para a execução do presente contrato é R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Contratado: PASQUINI ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.063.418/0001-02.
Vigência: 21/06/2017 a 21/10/2017.

Itajaí/SC, 23 de junho de 2017.
Célio José Bernardino
Diretor Executivo CITMAR

CVC

ATA DA 16ª ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO CVC

ATA DA 16ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC).

As 10h30min (dez horas e trinta minutos) do dia 05 de janeiro de 2017 reuniram-se no nas dependências do auditório do Mercado Público Regional de Chapecó, situado na Av. Nereu Ramos, 1750-E, Bairro Passos dos Fortes, Chapecó/SC, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como os demais prefeitos e vice-prefeitos e vereadores dos Municípios associados ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, cuja lista de presença segue em anexo, para realização da Assembleia Geral Ordinária, conforme determina o artigo 13 do Estatuto, a qual foi convocada pelo Edital de Convocação nº 002/2017, publicado no Jornal Eletrônico "Diário dos Municípios" no dia 12/12/2015, Edição nº 2142, página 664, bem como encaminhado via e-mail a todos os Municípios associados, sendo publicado também no mural público do Consórcio no dia 09/12/2016, com a seguinte pauta: 1º) Apresentação do CVC ao Prefeito Eleito; 2º) Apresentação da atividades e projeto do CVC; 3º) Apresentação e aprovação do Orçamento para o exercício seguinte (2017); 4º) Eleição da nova diretoria e conselho fiscal; 5º) Assuntos Gerais, o presidente do Consórcio CVC Sr. Everaldo Luis Casonatto chamou a atenção de todos para o início da Assembleia, agradecendo a presença de todos e destacando a importância do Consórcio para os Municípios, especialmente os de peque porte que não tem condições econômicas e técnicas para a realização de diversas tarefas, onde através do consórcio estas se tornam possíveis, passando a palavra para o Assessor Jurídico Sr. Marcos Fernando Zanella, onde este destacou a previsão estatutária da Assembleia Geral Ordinária e leu a pauta do dia, em seguida o Assessor Jurídico passou a explanar sobre o primeiro item da pauta, momento em que foi apresentada a história do Consórcio CVC, na sequencia o Assessor Jurídico passou a apresentar o segundo item da pauta, onde foi explanado sobre todos os programas que o consórcio já desenvolveu e quais estão em execução, bem como a programação para 2017, deixando claro que a programação poderá ser alterada a qualquer momento quando necessário, prosseguindo o Assessor passou a apresentar o terceiro item da pauta, o Orçamento para o ano de 2017, mencionado que este já foi assonto da assemblei geral realizada na data de 08/12/2016 onde o mesmo foi aprovado devido ao consórcio ter que iniciar o ano com o mesmo aprovado, apresentando assim o valor da contribuição, onde foi mantido o mesmo valor do ano de 2016, até que haja uma definição de alguns município que demonstraram interesse em aderir ao consórcio, sendo assim haverá uma nova reestruturação dos valores os quais serão adequados através de termo aditivo, onde bem provável haverá a diminuição dos mesmos, sendo assim os valores para 2017, continuam a ser os seguintes: Municípios com até 5.000 habitantes repassara o valor de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais); Municípios com população entre 5.001 e 10.000 habitantes repassara o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Municípios com população

entre 10.001 e 25.000 habitantes repassara o valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); e Municípios com população superior a 25.000 habitantes repassara o valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), valores que foram aprovados por todos os presentes, em seguida o Assessor passou a apresentar o quarto item da pauta, Eleição da diretoria e do conselho Fiscal explicando que se faz necessária a eleição da Diretoria do CVC bem como do Conselho fiscal, haja vista que o mandato dos mesmos é de um ano onde as eleições devem sempre acontecer na Assembleia ordinária, solicitando aos interessados que registre suas candidaturas. Em seguida, onde houve a indicação do Prefeito de Formosa do Sul, Sr. Rudimar Conte, para o cargo de presidente, bem como o nome do Prefeito de Coronel Freitas Sr. Izeu Jonas Tozetto, para o cargo de Vice Presidentes, e do Sr. Dorildo Pegorini Prefeito do Jardinópolis para o cargo de Secretário, sendo que a indicação foi aprovada por todos os presente, quanto à escolha e posse dos membros do Conselho Fiscal, que deverá ser composto por presidentes e/ou representantes das câmaras de vereadores dos Municípios que integram o CVC, conforme o artigo 20 do protocolo de intenções, foram indicados e eleitos por unanimidade os senhores: Valdecir José Giachini Vereador do Municípios de Coronel Freitas; Deivis Pelinson, Vereador do município de Quilombo; e o Sr. Roque Filipini, Vereador de União do Oeste, onde entre ele foi eleito o Sr. Valdecir José Giachini, Vereador do município de Coronel Freitas, como presidente do Conselho Fiscal, conforme determina o artigo 13 C/C o §1º do artigo 20 do Protocolo de Intenções. O Presidente do CVC Sr. Everaldo Luis Casonatto deu a posse ao Sr. Valdecir José Giachini, agora Presidente do Conselho Fiscal do CVC, bem como aos demais membros do conselho. Em continuidade foi dada a posse ao Prefeito de Formosa do Sul, Sr. Rudimar Conte, agora Presidente do CVC, bem como aos demais membros da diretoria, passada a palavra ao novo Presidente, Em seguida passou-se ao item sexto da pauta, Assuntos Gerais, onde foi comentado todos os programas que o CVC tem prontos para a execução em especial o dos resíduos sólidos, faltando apenas a captação dos recursos, bem como a situação positiva do CVC em relação a documentação fiscal e financeira. Não havendo mais nada a relatar, O Presidente do CVC Sr. Everaldo Luis Casonatto, agradecendo a presença de todos, e declarou encerrada a 16ª Assembleia Geral do Consórcio CVC. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella (OAB/SC 30881), declaro como autênticos os fatos acima narrados.

CONSAD

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão - PR e Presidente do CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD, no uso de suas atribuições Estatutárias, convoca os Senhores Prefeitos dos Municípios consorciados, para a Assembleia Geral que será realizada no 30 de Junho de 2017, as 15:00 horas nas dependências do Consórcio, situado na Rua Almirante Tamandaré, 221, centro, Município de São Miguel do Oeste –SC, para tratar da seguinte ordem do dia:

1° - Aprovação da entrada de Novos Municípios;
2° - Exclusão de municípios que estão suspensos do consórcio;
3° - Encaminhamentos para a realização de compras coletivas para os municípios consorciados via Pregão Eletrônico – Registro de Preços.
4° - Assuntos Gerais.

São Miguel do Oeste –SC, 22 de Junho de 2017.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE DIRETORIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE DIRETORIA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão - PR e Presidente do CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD, no uso de suas atribuições Estatutárias, convoca os Senhores Prefeitos membros da Diretoria Executiva do Consórcio, para a Reunião de Diretoria a ser realizada no dia 30 de Junho de 2017, as 13:45 horas nas dependências do consórcio, cito a Rua Almirante Tamandaré, 221 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, para tratar da seguinte ordem do dia:

1° - Apresentação da situação financeira do consórcio;
2° - Deliberação para Alterações no Estatuto do Consórcio;
3° - Encaminhamentos para a realização de compras coletivas para os municípios consorciados via Pregão Eletrônico – Registro de Preços.
4° - Assuntos Gerais.

São Miguel do Oeste –SC, 22 de Junho de 2017.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio